

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 007/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**CONTRATADO(A):** MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.563.754/0001-18), COM SEDE NA RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.**VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ;  
**AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.**CURRAIS NOVOS/RN**, 16 de novembro de 2023.**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do CIM-SERIDÓ

**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador: F942DB74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA (29/11/2023)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada **no dia 29 de novembro de 2023, às 16h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN**, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:**Consolidação do grupo de Municípios consorciados;**  
**Apresentação da agenda das atividades da Parceria CIMOP e SEBRAE/RN para a execução do projeto de coleta seletiva do Consórcio;**3) **Informes sobre a proposta do Consórcio no Novo PAC e solicitação de emenda coletiva;**4) **Informes sobre o EIA RIMA do aterro de Pau dos Ferros;**5) **Informes sobre o Edital de PMI;**6) **Deliberação sobre as prioridades do Plano de Ação do CIMOP.**

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente

**Publicado por:**Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
Código Identificador: 03874767**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0142/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos – Sócia(o) da CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 14 de novembro de 2023.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**45BA4CF1**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 34ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 34ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 15.164.515/0001-02 (Pilões, 6ª Região).**

Natal, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**1B0F5CE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por meio de seu Gestor de Contratos, e considerando o que consta acostado aos autos do Processo Administrativo nº 002/2023, notadamente no que se refere às várias tentativas frustradas de notificar a parte inte-ressada por e-mail e por via postal com Aviso de Recebimento, tendo a empresa ignorado os e-mails e não ter recebimento a referida Notificação por via postal, haja vista que segundo informação dos Correios, mudou de endereço, não tendo o cuidado de informar a esta Municipalidade a localização de sua nova sede. Considerando, por fim, que este Município foi diligente e tentou por várias vezes identificar o endereço da empresa e do responsável legal, sempre sem êxito.

Deste modo, ante todo o exposto, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.947.511/0001-90**, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2023, intimando-a para entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, à sede deste órgão, sito a Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, que estão em posse da referida empresa,

sob pena de incorrer no crime de apropriação indébita prevista no art. 68, do CP.

O presente edital publicado na forma da Lei no Diário Oficial dos Município-FERMURN.

Acari-RN, 13 de novembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**27795D2A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Técnico de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 010/2023, especificamente para formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4C81C520**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Margarida Aparecida Santos da Silva	
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar	
<b>MATRÍCULA:</b>	10749	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h30min	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar família para resolver questões de documentos pessoais na cidade de Natal/RN	
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	10/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de novembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D6A7AF1D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar família com o intuito de resolver questões de documentos pessoais na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	10/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de novembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6303E2AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar familiar e adolescente em consulta com médico especialista em Neurologia na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	13/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B6F35BC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076 /2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família para resolver questões de documentos pessoais na cidade de Natal/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	10/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de novembro 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9D42E7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 PROCESSO Nº**  
**2.960/2023**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 05/12/2023, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de pórtico no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 13 de novembro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
 CPF: 059.144.374-07  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:9C462188**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2023**

**PORTARIA Nº 104/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a Senhora **Melinda Eva da Costa Bezerril**, portadora do **CPF nº 060.081.414-90**, do cargo de Subcoordenadora de Administração do Mercado Público, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:38E05DAE**

Em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de ANGICOS/RN, **NOTIFICA** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros Federais:

<b>PARCELA ÚNICA</b>	
<b>CONTRATO DE REPASSE MCIDADANIA 924693/2021 - OPERAÇÃO 1082039-77</b>	
<b>OBJETO: REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN</b>	
Data da Liberação:	10/11/2023
Concedente:	MINISTÉRIO DO ESPORTE
Banco:	104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência:	0756
Operação:	006
Conta:	647541-8
Valor:	<b>R\$ 238.750,00</b> (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Angicos/RN, 10 de novembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:E7CF7387**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Sra. Amanda Jordania Dantas Gonçalves**, Mat. 10081, ocupante do cargo Entrevistadora do Cadastro Único contratada, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 4 ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, no Auditório da FAEN/UERN, nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, em Mossoró/RN.

**Art. 2º - A saída** está programada para 06hs no dia 20 de novembro de 2023 e retorno previsto para 18:30hs do dia 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º - O valor** de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 4 ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
 Secretário de Administração – INTERINO.

**Publicado por:**  
 Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:28D80324**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**  
**AO CONTRATO Nº03070001/2023-FMS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**  
**AO CONTRATO Nº03070001/2023-FMS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS - PARCELA ÚNICA CONTRATO DE REPASSE**  
**MCIDADANIA 924693/2021 - OPERAÇÃO 1082039-77**  
**OBJETO: REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO**  
**MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**



O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10/10/2023, EDIÇÃO Nº3136, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03070001/2023-FMS, DATADO DE 02/10/2023, ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA:02/10/2023, LEIA-SE:29/09/2023, ONDE SE LÊ: FUND. LEGAL: ART. 65, LEIA-SE: ART. 57.

APODI/RN, 14/11/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**94D95A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1654/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 06 de dezembro de 2023, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO – PREMIAÇÃO DO SELO 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**24ECE506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110101/2023 -**  
**PROCESSO Nº 127595/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO01054886407 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.733.420/0001-15, com o valor total de **R\$ 12.540,00** (doze mil, quinhentos e quarenta reais), referente à **Aquisição de Barras de Chocolates ao Leite com peso mínimo de 90g, para serem distribuídos nos projetos subsidiados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, bem como as famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência da Assistência Social, em comemoração ao Natal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**63D7A28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**031/2023 - PROCESSO Nº 127680/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D603ADE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102403/2023 -**  
**PROCESSO Nº 127627/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CIA ENCANTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.894.613/0001-27, com o valor total de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), referente à **Contratação de Grupo/Companhia/Pessoa Física especializados para Apresentação de Espetáculo Natalino, com Circo, Teatro e Dança, inclusive Figurinos, durante a programação Natalina, no Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B37123FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141101/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 102403/2023 - PROCESSO Nº 127627/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 127627/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 102403/2023;

**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE AREZ - PREFEITURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN;

**OBJETO:** Contratação de Grupo/Companhia/Pessoa Física especializados para Apresentação de Espetáculo Natalino, com Circo, Teatro e Dança, inclusive Figurinos, durante a programação Natalina, no Município de Arez/RN;

**CONTRATADO: CIA ENCANTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.613/0001-27;

Valor Total: **R\$ 17.600,00** (dezesete mil, seiscentos reais);

**VIGENCIA:** 14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02 .008 - Poder Executivo - Sec Mun de Trab Hab e Assistência Social; Ação: 2079 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica; Função: 08 - Assistência Social; Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de novembro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:2E67A8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161101/2023 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023**

**Espécie:** Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

**Contratada: CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Mobilidade Urbana;

**Valor: R\$ 369.947,89** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e nove centavos);

**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 007/2023; **Processo Administrativo:** 125.611/2023;

**Vigência:** de 16/11/2023 a 16/03/2024;

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 16 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:6E6CBD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 – CARONA N.  
008/2023**

**Extrato do Contrato nº 154/2023**

**Carona nº 008/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

**CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de arbitragem nas diversas modalidades, junto aos eventos esportivos promovidos/apoiados pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

**VALOR: R\$ 97.686,00 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**

**VIGÊNCIA:** De: 06/11/2023 a 05/11/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 06 de novembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR -**  
P/Contratado(a)  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:6949E939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - CARONA N.º 009/2023**

**Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91012/2023, da Prefeitura Municipal de Martins/RN**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, amparada pela Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas

alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - quando necessário - junto aos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de novembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**D813BF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13110001/23**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - quando necessário - junto aos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**B69509D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º  
009/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de **CARONA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 13110001/23.**

**MODALIDADE.....: CARONA N.º 009/2023.**

**OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - quando necessário - junto aos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.**

**CONTRATADO.....: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54.**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.**

**Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 16 de novembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**C41A07E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0234/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª **LETICIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX** para exercer **interinamente** as funções de **Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras**, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**571E1656

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0235/2023 – GP**

Dispõe sobre a implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Baía Formosa/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Baía Formosa/RN, para o biênio 2023/2025.

I - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular- Deyse Danielle Duarte da Silva Bezerra;

Suplente- Heulla Maria de Araújo Anacleto.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular- Vithoria Rocha Cavalcante Avelino;

Suplente- Gleyne Kellyne Almeida da Silva.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular- Suzana Magaly do Nascimento;

Suplente- Ana Gisele da Silva Claudio.

IV - Secretaria Municipal de Turismo:  
Titular - Maria Bernadete de Souza Leite Costa;  
Suplente – Taíres Barbosa da Costa.

V - Segurança Pública Polícia Militar:  
Titular – Luiz Carlos Gomes da Silva;

VI - Segurança Pública Polícia Civil:  
Titular – Felipe Medeiros de Farias;  
Suplente – Rita de Kássia Sales Mariano.

VII – Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:  
Titular – Sheyla Catharina de Oliveira Neco.  
Suplente – Michelle Ferreira da Costa Silva;

VIII – Conselho Tutelar:  
Titular – Elizângela Nascimento de Oliveira;  
Suplente – Ana Kelly Barbosa da Silva.

IX - Comitê de Participação do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:  
Titular – João Pedro Figueiredo do Nascimento;  
Suplente – Joana Camilly Padilha Peixoto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**21227F3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0236/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes a legislação ambiental, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 17 de novembro de 2023.

1. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0CD8B68C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0237/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, para transporte de paciente da Sec. de Municipal de Saúde, no dia 16 de novembro de 2023.

1. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E3507F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 29060001/2022 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**E A EMPRESA SODIC - SOCIEDADE PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS C**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA** - inscrito no CNPJ: **29.483.800/0001-92**, com sede na Rua Arthur Paula, nº 12, Bairro Nova Betânia, conjunto INOCOOP Mossoró/RN, CEP 59.612-120, representado pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE DOMINGUES DA VINHA NOGUEIRA**, brasileiro, casado nascido em 13/09/1974, portador do CPF de nº 069.644.667-70 e CNH sob o nº 096047790 DGPC/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Alterações) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **10/11/2023 à 10/11/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	SODIC - Sociedade Para O Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOÃO HENRIQUE DOMINGUES DA VINHA NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:65F3F904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 375, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de bombas submersas e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: **157.xxx.xxx-91**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4AD88550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato para contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de material odontológico usados pelas equipes de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a senhora **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF: **000.xxx.xxx-70**, para **FISCAL DA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:54D85B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 377, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de apresentação de show católico para festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a banda Dominus.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: **074.xxx.xxx-02**, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A BANDA DOMINUS**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2023**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 09 de novembro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6A49A782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de apresentação de shows para festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Edson Lima e Limão com Mel.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, O CANTOR EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3110001/2023**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 09 de novembro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**250674EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de apresentação de shows para festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, o cantor Jonas Esticado.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, O CANTOR JONAS ESTICADO**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010001/2023**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 09 de novembro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3370BD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de apresentação de shows para festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, o cantor João Neto Pegadão.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, O CANTOR JOÃO NETO PEGADÃO**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 10 de novembro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**471213F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 367/2009, 682/2020 e art. 23 da Resolução nº 18/2022 - TCE/RN.

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de Baraúna (CGM), para o exercício de 2024, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

**Art. 2º**. O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei



n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2023-CONTROL, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º. O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2024.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa nº 02/2023-CONTROL, de 17 de novembro de 2023;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º. Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Baraúna, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

Art. 5º. As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa nº 02/2023-CONTROL, de 17 de novembro de 2023, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para

esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dado ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Baraúna não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Baraúna a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2024 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concebendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;

III - Aumentar os índices de transparência do Município de Baraúna, por meio do Portal da Transparência;

IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;

V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;

IX - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

X - Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração;

XI - Planejamento e início da implementação de acompanhamento nas linhas de defesa - inclusive integrada com o órgão de Assessoramento Jurídico e Tribunal de Contas, na forma dos incisos II e III, art. 169 da Lei 14.133/2021, adotando mecanismo para permitir que as contratações públicas submetam-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2024, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Baraúna, conforme os períodos de execução abaixo:

I – Atividades de Controle Interno e Auditorias no 1º semestre de 2024:

Prefeitura Municipal de Baraúna – Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE;

Prefeitura Municipal de Baraúna – Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2023, na forma da Res. 12/2016-TCE.

II - Atividades de Controle Interno e Auditorias no 2º semestre de 2024:

Prefeitura Municipal de Baraúna – Objeto: Avaliação de controles internos existentes, utilizando o modelo COSO de Avaliação de Riscos Organizacionais, por meio da aplicação do QACI (Questionário de Avaliação de Controles Internos), objetivando a aferição de Nível de Maturidade do Controle (Entidade/Órgão):

a.1 - Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade, em consonância com a Res. 18/2022-TCE, realizada com fundamento nas premissas e metodologias definidas no Acórdão 1907-TCU;

a.2 - Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades, em consonância com a Res. 18/2022-TCE, realizada com fundamento nas premissas e metodologias definidas no Acórdão 1907-TCU;

a.3 - Avaliação de Controles Internos nos macros-processos de Transparência Ativa e Passiva (Lei nº 12.527/2011 E LC 131/2009), em consonância com a Res. 18/2022-TCE, realizada com fundamento nas premissas e metodologias definidas no Acórdão 1907-TCU.

III - Exame *prévio*, *concomitante* ou *posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2024;

IV - Acompanhamento da Gestão Fiscal (art. 59 LRF): 1º e 2º semestres de 2024;

V - Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2024;

VI - Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2024.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Baraúna-RN, 17 de novembro de 2023.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DFDF629E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a proposta que solicita ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através do Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, o recurso na ordem de 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) para aquisição de veículo

modelo, VAM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 16/011/2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a aprovação da proposta registrada no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, que solicita o recurso na ordem de 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para aquisição de um veículo no modelo, VAM.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Baraúna, 16 de novembro de 2023.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D0265747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023-CONTROL**

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, ESTABELECE OS PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA OU BENEFICIÁRIOS COM RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 367/2009, 682/2020 e art. 23 da Resolução nº 18/2022 - TCE/RN.

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual; e

**CONSIDERANDO** que esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas de auditorias internas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de Auditorias Internas na Administração Direta e Indireta ou beneficiários com recursos públicos do Município de Baraúna, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria.

Art. 2º. A Auditoria Interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, fundamentado nos Princípios da Transparência, Publicidade, Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia.

**CAPÍTULO II - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOLÓGICOS:**

Art. 3º. A execução dos trabalhos de Auditoria Interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.320, de 1º de junho de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos da legislação municipal.

Art. 4º. A execução dos trabalhos de Auditoria Interna, realizada por meio da Controladoria Geral do Município, deve pautar-se nos seguintes preceitos:

- I - Independência;
- II - Soberania na aplicação de técnicas;
- III - Imparcialidade;
- IV - Objetividade;
- V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;
- VI - Cautela e zelo profissional;
- VII - Comportamento ético.

#### CAPÍTULO III - INSTRUMENTOS DE AUDITORIA

Art. 5º. O encarregado pela Auditoria Interna adotará na sua execução quatro instrumentos de auditoria, conforme especificação abaixo:

- **Matriz de Planejamento (Anexo III):** documento preliminar que se propõe a orientar os trabalhos da equipe de auditoria, envolvendo o levantamento das instruções normativas e legislação pertinente, que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada. Este documento não é exaustivo, podendo a equipe acrescentar elementos à auditoria se julgar necessário;
- **Matriz de Achados (Anexo IV):** documento que cataloga os achados de auditoria, conforme apontamentos decorrentes da Matriz de Planejamento ou elementos adicionados a *posteriori*, indicando os encaminhamentos pertinentes;
- **Relatório Inicial de Auditoria (Anexo V):** documento que tem por finalidade agrupar constatações iniciais, consolidando-as em relatório, individualizando e identificando os responsáveis;
- **Relatório Final de Auditoria (Anexo VI):** documento que consolida as informações apuradas no Relatório Inicial em confronto com as respostas encaminhadas pelos responsáveis indicados, bem como indica as medidas cabíveis sobre as situações apontadas;
- **Relatório de Monitoramento de Auditoria:** documento que verifica as medidas adotadas pela unidade auditada frente aos achados encontrados, seja seguindo os encaminhamentos sugeridos pela equipe de auditoria, seja realizando ações que considerarem mais eficazes.

#### CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária.

§1º. O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores lotados na Controladoria Geral do Município, com eventual auxílio técnico de servidores de outras Unidades Administrativas conforme exija a natureza do objeto da Auditoria.

§2º. Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador Geral do Município, com o auxílio de assessoramento técnico.

§3º. Os procedimentos de auditoria serão realizados conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

§4º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. (Anexo II).

§5º. A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício, nos termos do Anexo VIII desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Os servidores da Controladoria Geral do Município, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido na Matriz de Planejamento, deverão ter livre acesso às dependências da Administração, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

- dispositivos e controles de informações utilizados na Unidade;
- relatórios gerenciais elaborados pela Unidade;
- relatórios externos que se refiram à Unidade;
- documentos e formulários utilizados e gerados pela Unidade;
- o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

Parágrafo único. Quando houver limitação à ação da Controladoria Geral do Município, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular da unidade.

Art. 8º. A Matriz de Planejamento será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II,

subscrita pelo Controlador Geral do Município, e deverá obedecer ao Plano Anual de Auditoria.

Art. 9º. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada pode acompanhar a condução dos trabalhos por meio de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria e com o Controlador-Geral do Município.

Art. 10. Na execução da auditoria será identificado o representante do Controle Interno da Unidade e verificadas as ações realizadas pelo mesmo na área auditada, se porventura existente.

Art. 11. Na conclusão dos trabalhos, a equipe, deverá proceder a explanação ao titular da Unidade no Relatório Final, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

Parágrafo Único. Quando for necessário a Controladoria Geral do Município recomendará abertura de Tomada de Contas para apuração de indícios apontados no Relatório Final, ou ato administrativo semelhante e pertinente, podendo avocar o processo em caso de omissão da unidade de origem.

Art. 12. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao erário, informados formalmente a Controladoria Geral do Município, deve ser instaurada, obrigatoriamente, Auditoria Especial com sua devida matriz de planejamento.

#### CAPÍTULO V - DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS

Art. 13. A Controladoria Geral do Município deverá emitir os Relatórios Inicial e Final de Auditoria (Anexos V e VI) e o respectivo Certificado de Auditoria (Anexo VII), após a explanação referida no Art. 11, e encaminhar à Unidade Auditada, visando sanar as inconformidades apontadas.

§1º. Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na Unidade Auditada, o responsável deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos realizados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à Unidade Auditada.

§2º. Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da Unidade Auditada.

Art. 14. A Unidade Auditada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria.

§1º. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, se for apresentado à Controladoria Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada.

§2º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* é permitida apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 15. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado por meio de Relatório de Monitoramento, que passa a integrar o processo de auditoria executado.

Art. 16. Caso as recomendações/determinações dos Relatórios de Auditoria não sejam atendidas no prazo estabelecido no art. 14 e não haja justificativa fundamentada para tanto, a Controladoria Geral do Município deverá adotar medidas de acordo com a situação apresentada.

#### CAPÍTULO VI - DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

Art. 17. O Plano Anual de Auditoria é elaborado pela Controladoria Geral do Município, e submetido à apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Art. 18. A Controladoria Geral do Município dará ciência do Plano Anual de Auditoria a todas as Unidades da Administração Direta e Indireta, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Baraúna.

Art. 19. O Plano Anual de Auditoria para o ano subsequente deve ser publicado até o último dia útil de cada exercício.

Art. 20. O Plano Anual de Auditoria deve conter: denominação das Unidades e áreas a serem auditadas; período estimado de execução dos trabalhos; objeto a ser auditado, de forma resumida.

Art. 21. A Auditoria Interna, exercida pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria.

Art. 22. Será utilizado como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as Unidades que: não foram auditadas no exercício anterior; apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores; constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Geral do Município, pelo Prefeito ou Secretários Municipais; constem de denúncias recebidas pela Controladoria Geral do Município ou outro meio, cuja necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos será avaliada pelo Controlador Geral do Município, desde que o denunciante seja devidamente identificado; constarem com alta pontuação de grau de risco em portaria publicada pela CGM.

Art. 23. A Controladoria Geral do Município deverá realizar avaliação e revisão do Plano Anual a cada semestre ou em qualquer época em que seja necessária alteração substancial, ou quando houver necessidade.

#### CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 24. À Auditoria Interna, na execução das auditorias, cabem:

- verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada Unidade Administrativa, na forma regimental;
- verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas;
- verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;
- verificar se as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade;
- orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções;
- propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades;
- subsidiar a alta administração e gerências com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do Órgão;
- incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;
- manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;
- realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral.

Parágrafo único. O rol de competências previsto neste artigo não é exaustivo, podendo ser realizadas outras atividades com a finalidade de cumprir o objetivo da auditoria.

Art. 25. Cabe à Unidade auditada:

- fornecer todas as informações solicitadas pelo Controlador Geral do Município e demais servidores lotados na Controladoria Geral do Município;
- disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
- cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das inconformidades apontadas, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 26. Cabe ao Responsável de cada Unidade Administrativa dar conhecimento desta Instrução Normativa aos servidores.

Art. 27. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 28. Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 17 de novembro de 2023.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CAB95B46

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **1 de dezembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000119011 – MS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 16 de novembro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**4DC205D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16110001, DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...*

*CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **YRANNAILZA DE FÁTIMA DA SILVA, MD.**, Entrevistador do PAB e Técnico de nível médio do CRAS do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pertinente a 05 (cinco) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **participar da CAPACITAÇÃO de instrutores para a formação de entrevistadores do Cadastro Único, para melhor desempenho de suas funções no PAB. O evento acontecerá entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023, das 08h às 18h, na Loja Maçônica, localizada na Rua – Mal., Castelo Branco, 187, Santa Cruz/RN, Cep: 59.200-000. (Grifos nossos).**

**Art., 2º.** A dotação orçamentária, se dar em conformidade com o **RECURSO: IGD – SUAS – AÇÃO: 2017 – ELEMENTO: 33901400 – FONTE: 16600000. AGÊNCIA: 0984-9 – CONTA: 30849-8.**

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 16 de novembro de 2023, às 13h12min.

(Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**CB57CD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023  
SRP 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público o reaviso, o qual promoverá em 29 de novembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico N.º 015/2023 – SRP 016/2023, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital retificado, anexos e demais informações do Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 16 de novembro de 2023.

Illany Karilyne Oliveira Gomes

Pregoeira

**Publicado por:**

Evertton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**F9159548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 077/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 077/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ALISSON MIRANDA DA SILVA - CPF: 102.749.024-78 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 077/2022.

**VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Alisson Miranda da Silva – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**535F2F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 83 DE 09 DE NOVEMBRO  
2023/GP\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.”

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº05/2019 de 16 de outubro de 2019 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN; **Considerando** o disposto na Portaria nº 81/2023, que acata Renúncia da Conselheira Tutelar Elaine Elionária de Lima Bezerra Assunção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a conselheira, 2ªSuplente, a **Sra. Cleide Maria de Macedo Silva**, CPF: 023.274.404-16, para que se apresente até dia 13/11/2023, para substituir a Conselheira Tutelar Elaine Elionária de Lima Bezerra Assunção, até o final do mandato, em 10/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó/RN

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2CFC79B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

**Contratada:** BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI

**CNPJ:** 40.355.446/0001-53

Processo nº 4.723/2023 – Carta Convite nº 002/2023 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, que não consta na tabela SINAPI, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/11/2023 à 01/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima

**Código Identificador:**AA3CA14A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 384/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO - REBERTT PONTES COSTA**

**PORTARIA N. 384/2023-SMG**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. REBERTT PONTES COSTA, portador do CPF: XX6.995.324-XX, do cargo de Gerente de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de novembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**F59A1862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 163/2023**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros abaixo, para compor a Comissão Municipal de recebimento definitivo de obras, e dá outras providências no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor(a) Francisco Eilto do Nascimento, inscrito sob o CPF de Nº 314.045.884-34, Presidente da Comissão;

II – Senhor(a) Ubaldo de Vasconcelos Lisboa, inscrito sob o CPF de Nº 474.209.104-30, membro da Comissão.

III – Senhor(a) Francisco Feitosa Filho, inscrito sob o CPF de Nº 010.803.844-05, membro da Comissão.

IV – Senhor(a), Francisco Canindé Câmara inscrito sob o CPF de Nº 035.375.274-62, membro suplente da Comissão.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**57AECCA3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº164/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO EVERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº029.647.374-01, ocupante do cargo de GARI, a partir de 16/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/11/2023.

Caiçara do Rio do Vento, de 16 de novembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3511EF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1005001/2023**

CONTRATO Nº 1005001/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 077.357.404-25, com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para as equipes de Vigilância Sanitária e Combate as Endemias.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 046/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:**.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
**Ação:**.....2025 – MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso:**..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde



**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 05/10/2023 até 04/10/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D5A572C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caçara do Rio do Vento/RN, 16 de novembro de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**52134033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND NA PRAÇA MANOEL PIRES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caçara do Rio do Vento/RN, 16 de novembro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**719F6D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.**  
**071-2023**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.09.26.0073**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.09.26.0073** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/11/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**43A5AA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2023.10.30.0019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**072/2023**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.10.30.0019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/11/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3F3A5D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 729 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Fazendário, antes ocupado pelo Servidor **OTHON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.1012/1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:422358A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº180/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1, (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jose Paulino da Silva Junior			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	2003821-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 474.339.904-10	RG:815.545		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	08:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Palio QGC 0768 .			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
SOLICITO DIARIAS PARA CONDUZIR COORDENADORA DO GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO AFETO DA CIDADE DE MOSSORO PARA REALIZAR PALESTRA NA 10ª DIREC/CAICO. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPIO, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Mossoro /RN	15 a 16 de novembro de 2023	S/pernoite 160,00	160,00

**Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:45D16BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº181/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1, (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jose Paulino da Silva Junior			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	2003821-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 474.339.904-10	RG:815.545		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	20:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Palio QGC 0768			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
SOLICITO DIARIAS PARA CONDUZIR COORDENADORA DO GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO AFETO DE VOLTA PARA CIDADE DE MOSSORO PARA REALIZAR PALESTRA NA 10ª DIREC/CAICO. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPIO, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Mossoro /RN	16 de novembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:FB88734C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 16 de novembro de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B6319ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **05 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2023**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**A3D6FFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA SEG Nº 225/2023-GP \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Processo Administrativo nº 828006/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, para atender as necessidades deste município:

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

Nome: Angélica Maria Cavalcante

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

**Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo:**

Nome: Carlos Gleydson Linhares

Cargo/função: Agente Administrativo

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Ítalo Vinícius de Oliveira Santos

Cargo/função: Chefe de Departamento de Processamento de Dados

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:**

Nome: Marlon Alves de Moraes

Cargo/função: Agente Administrativo

**Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:**

Nome: Caio Andrey Linhares Moura

Cargo/função: Técnico Administrativo

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT:**

Nome: Hierro Giovanni Santos de França

Cargo/função: Diretor de Cultura e Eventos

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os materiais foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de novembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A4C9211E

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*EMENTA: Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2017 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que regem a espécie,

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de profissionais para atuação na Junta Médica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2017, de 21 de fevereiro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Junta Médica será composta dos seguintes médicos:

**EMMANOEL FELIPE DE LIMA FERREIRA** – CRM nº 9.613/RN – Médico Psiquiatra;

**MARIA DE FÁTIMA LÚCIO DE SOUSA GODEIRO** – CRM nº 1.339/RN – Médico Clínico Geral;

**LENILSON GOMES DE AQUINO JÚNIOR** – CRM nº 12.059/RN – Médico Clínico Geral.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 08/2017 não abrangidos por este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 030/2022, de 29 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A47D7F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Certificamos que na data de 10/11/2023 foi constatado erro no edital 56/2023, onde após lançamento e publicado no Portal de Compras Públicas, foi identificado que a forma de julgamento do item estava em desacordo com o Termo de Referência. Com isso, foi lançado um novo edital (58/2023) com as mesmas condições, sendo alterada apenas a forma de julgamento para lote, tendo em vista que ao tentar retificar o processo no Portal de Compras não obtivemos êxito. Este foi o entendimento desta Comissão.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**LETICIA FREIRE DE FRANÇA**  
Equipe de Apoio

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FFB6BBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

*A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 06 de dezembro de 2023, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços com vistas à contratação de empreiteira para realizar construção de uma escola - CEMEI. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).*

**16 de novembro de 2023.**

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**  
Presidente da CPL/PMCD

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EEF64183

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 50/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 50/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL para a CONVERSAS NA REDE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 37.890.205/0001-08, domiciliado na Rua EVARISTO VEIGA MORADA DO VALE II GRAVATAÍ - RIO GRANDE DO SUL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 53.750,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 8532/2023. Inexigibilidade nº 50/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, para CONVERSAS NA REDE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 37.890.205/0001-08. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 53.750,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AAC946F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 071 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 071 de 16 de novembro de 2023.  
O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência

Social - CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guimarães/RN, no dia 16 de novembro, afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da 1ª Vara da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer vínculos familiares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**CCB01FCE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 072 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 072 de 16 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guimarães/RN, no dia 16 de novembro, afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da 1ª Vara da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer vínculos familiares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**2312B444

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 073 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 073 de 16 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a Cidade de Guimarães/RN, no dia 16 de novembro, afim de cumprir o processo de nº 0803061-57.2019.8.20.5102 da 1ª Vara da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer vínculos familiares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**F615E90E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS (ITEM Nº 05 – PAINEL DE LED) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**6A7A8E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**684DFBCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnicos, com serviço de manejo e montagem, para atender as necessidades dos diversos eventos a serem realizados pelo o Município de Ceará-Mirim/RN.**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**AD5AB27F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município., conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**7EA97F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**0872E0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM-RN E EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 08.228.979/0001-61, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 06.075.383/0001-43 com sede na Rua Heráclito Vilar, 720, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua Secretária nomeada, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.349.934-52 e RG nº 934296 ITEP/RN, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Doutor Manoel Varela, 336 – Santa Águeda – Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR**.

E noutro, a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 335, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141, denominado(a) **OUTORGADO CREDOR**.

Pelo presente instrumento, as partes convencionam e contratam as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª - O OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever à **OUTORGADA CREDORA** a importância de **R\$ 9.590,72** (Nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos), referente à dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

**Parágrafo Único – O OUTORGADO CREDOR** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas faturas de locação que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula 2ª - O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento se dará através da transferência ou depósito bancário na Conta Bancária nº. 201601-X, Agência: 2870-3 – BCO 001 – Banco do Brasil, em nome do

**OUTORGADO CREDOR.**

**Cláusula 3ª – O OUTORGADO CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR**

reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 784 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015), portanto, para ser utilizado pelo **OUTORGADO CREDOR** em processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

**Cláusula 4ª –** A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada mera liberalidade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**Cláusula 5ª –** Fica Eleito o foro desta Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrentes do presente acordo.

Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Representante do Devedor

**COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

Credor

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D12A8513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RESULTADO DA ANÁLISE CURRÍCULAR DOS  
CANDIDATOS**



**RESULTADO DA ANÁLISE CURRÍCULAR DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR E VICE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM RN.**

Escola	Nome	Pontuação Individual	Pontuação/Dupla
Escola Municipal Madalena Antunes Pereira	Alexandra Silva de Souza Fabiana Fernandes Siqueira Cavalcanti	22 pontos	44 pontos
Escola Municipal Madalena Antunes Pereira	Alex de Paiva Costa Karla Karoline Fernandes de Souza	18 pontos	34 pontos
Escola Municipal Professora Adele de Oliveira	Jean Pierre Behling Mércia Nilma Fagundes de Melo Araújo	25 pontos 12 pontos	37 pontos

Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8EA98C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE  
PREÇO 010/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/04/2023, na edição sob nº 3016 e código identificador: 15ABA68D.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93.

**LEIA-SE:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93

Cerro Cora/RN, 16 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BDFE8268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE QUARTA  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE PREÇO 010/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/08/2023, na edição sob nº 3096 e código identificador: BF202BCF.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93.

**LEIA-SE:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93

Cerro Cora/RN, 16 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5B9A6381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE QUINTO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE PREÇO 010/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/08/2023, na edição sob nº 3096 e código identificador: 823B8006.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93.

**LEIA-SE:**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93.

Cerro Cora/RN, 16 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**66C9E8DD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 999/2023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4.º** - O Orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**47E9C701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**069-044/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para os eventos que compõem o calendário cultural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência**, no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01984/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.686.622/0001-71**.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**3CE5C2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**072-045/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado**

**do Rio Grande do Norte, conforme especificações definidas no termo de referência**, no valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 02044/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.104.330/0001-95**.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**1E24FEDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 072-045/2023**

**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.104.330/0001-95, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6545 - Publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do RN	CM/COL	600	27,00	16.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.200,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**85F81EF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-044/2023**

**CONTRATO Nº: 074/2023**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**  
(08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**  
(27.686.622/0001-71)

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 069-044/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para os eventos que compõem o calendário cultural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência.

**VALOR UNIT:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 à 15/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16/11/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**4693F890

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072-045/2023

**CONTRATO Nº:** 075/2023

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa  
(08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME  
(24.104.330/0001-95)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 072-045/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações definidas no termo de referência.

**VALOR UNIT:** R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 à 15/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16/11/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**809B340B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.355.471/0001-24, representado pelo seu Prefeita, Senhora Maria Fátima Alves da Costa, inscrita no RG sob o n.º xxx.xxx SSP/RN e CPF: xxx.xxx.xxx-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.634.109/0001-34, estabelecida a rua José Godeiro da Silva, 185, Centro, Patu/RN – CEP: 59.770-000, representada pelo Senhor Clidenor Félix Nicácio, portador da Cédula de Identidade n.º

xxx.xxx SSP/RN e CPF (MF) n.º xxx.xxx.xxx-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 085/2021**, com fundamento no art. 65, inciso II “d” da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 02545/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 28/10/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o reequilíbrio total conforme projeto básico (pág. 771/793) e parecer técnico da engenharia (pág. 797) em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: 106 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 1.12 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Coronel João Pessoa – RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Em Acordo:

C. L. Construções & Serviços LTDA  
**CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO**  
Empresa contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**0BC76138

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO Nº. 022/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02120/2023;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – P.A 0120/2021;**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
**CONTRATADA:** RITA ALVES DE LIMA – CPF: 538.308.654-49;  
**VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E SUAS ALTERAÇÕES, E, NO QUE COUBER, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS; VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024;**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E SUAS ALTERAÇÕES, E, NO QUE COUBER, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2003; FUNÇÃO: 4; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 8; PROJETO/ATIVIDADE: 2.4; ELEMENTO DA DESPESA: 368 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2003; FUNÇÃO: 4; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 8; PROJETO/ATIVIDADE: 2.4; ELEMENTO DA DESPESA: 48 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023**

**SIGNATÁRIOS: PELA LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA LOCADORA, RITA ALVES DE LIMA - CPF: 538.308.654-49.**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:CE8ED27D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 045-2023**

**Pregão Eletrônico nº 045/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 143/2023**

**Objeto: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, representada na figura do seu sócio **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, possuidor do CPF sob nº 016.687.194-01, com sede na Rua São João Del Rey, Parnamirim/RN, CEP: 59150-160, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

**II – DO RELATÓRIO**

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

Alteração do Edital, concernente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023 (Processo Licitatório MC/RN nº 143/2023) com a finalidade de modificar o texto do item “4.1” do Edital, condicionando que o local de execução dos serviços esteja em uma distância máxima de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, podendo, tal alteração, ser estendida até a capital (Natal/RN), onde subsiste sede do grande número de licitantes, sob pena de desvirtuar a própria finalidade do procedimento licitatório, prejudicando a escolha da melhor proposta.

Destaca-se, limitar a partição de empresas que estejam instaladas na sede em um raio no máximo 30km da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, à luz do que determina o artigo 3º, §1º da lei 8.666/93, compreende uma restrição à competitividade, sobretudo em virtude de exigências de especificações não necessárias à execução do serviço, ou seja, irrelevantes para o atendimento das necessidades a que se destina o objeto da licitação; e

Requer-se a imediata suspensão do certame licitatório, de forma a possibilitar a revisão e/ou a readequação do item “4.1” do respectivo Edital, que restringe a participação das empresas licitantes, exigindo que as empresas sejam instaladas em um raio de 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, de modo que seja determinado que raio de quilometragem mínima para prestação de serviços do Município de Cruzeta/RN se estenda até a capital (Natal/RN), com fulcro de possibilitar assim a manutenção da lisura, equidade e legalidade do certame, sob pena de adotar-se as medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas, por ser expressão da mais sensata Justiça!;

**III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública restringiu por um raio de 30 quilômetros a existência de oficina mecânica.

De início, cumpre mencionar que a administração ao limitar local onde os serviços deverão ser prestados não fere o caráter competitivo do certame, uma vez que no âmbito regional onde se localiza o município de Cruzeta/RN e dentro do raio de quilometragem exigida, existem várias empresas do ramo objeto dessa licitação, sendo possivelmente potenciais participantes inclusive, comprovada através da pesquisa mercadológica realizada.

*“(…) não há ilegalidade na limitação de distâncias contida em Edital Convocatório, se comparada à sede do Município e das empresas interessadas, quando pela natureza do objeto licitado tal requisito pode acarretar benefícios à Administração Pública, como ocorre no presente caso;*

*Ora, ausente tal condicionante, poderíamos ter, em tese, como empresa vencedora para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Cruzeta/RN, com sede em outro Estado, ou mesmo do Rio Grande do Norte, em distância considerável do Município de Cruzeta/RN;*

*Tal fato, por lógico, causaria maiores dispêndios à Municipalidade, que teria maior custo financeiro e de tempo para encaminhar possíveis veículos para manutenção em empresa sediada distante da Municipalidade;”*

Outrossim, já se encontra devidamente justificado nos autos a necessidade das limitações estipuladas no instrumento convocatório, demonstrando total zelo pelo erário por parte da administração, uma vez que o objeto desta licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos compõem a frota oficial deste Município, com isso e necessário o deslocamento dos mesmos até o endereço da sede da contratada, gerando o custo para a administração.

Essa restrição é totalmente plausível de requisição conforme já mencionado, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois

uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta.

Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

*“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.*

(...)

*Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.*

(...)

*Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).*

Julgados recentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais, adotaram essa possibilidade de restrição:

**EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei nº 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJ-MG - AGT: 10569170021871002 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 29/05/2018. (Grifo nosso). DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS VINCULADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E CORRELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO CONTRATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. A inviabilidade de locomoção ou os elevados custos de deslocamentos prolongados podem ensejar a licitude da delimitação geográfica para a prestação de serviços de oficina em veículos da Administração. 2. A exiguidade do prazo para entrega deve ser avaliada no caso concreto, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza do produto ou serviço licitado. 3. É lícita a aquisição conjunta de pneus e de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos. (TCE-NG. Denúncia 965752. Conselheiro relator: Hamilton Coelho. Data da sessão: 03/07/2018).**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria do Conselheiro Substituto LICURGO MOURÃO neste mesmo diapasão assim se manifestou:

*“Trata-se de denúncia formulada por Brasil Máquinas e Veículos LTDA, protocolizada em 6/6/14, que questiona supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 30/2014, Processo Licitatório nº 55/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Patis, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sua frota de veículos, incluindo o fornecimento de peças.*

*Em síntese, o denunciante alegou que o edital beneficiava empresas estabelecidas no Município de Patis e em algumas cidades circunjacentes, pois estabeleceu a distância máxima de 120 Km, em relação à sede do Município, para a prestação dos serviços licitados. Aduz a denunciante que essa cláusula editalícia violaria o art.30,§ 6º, da Lei nº8.666/93*

....

*Portanto, é inerente à contratação de um objeto a sua delimitação. Se o objeto é a prestação de um serviço, é importante ficar claramente definido qual o serviço a ser prestado, como deve ser a sua execução, quais as suas características e dimensão, e outros fatores adicionais, que venham a ser essenciais para se obter tanto os conhecimentos dos custos quanto a satisfatória utilidade do objeto que se pretende contratar.*

*De acordo com o art. 3º da Lei nº10.520/02, a definição do objeto é providência obrigatória da fase preparatória do pregão. Nessa toada, o inciso II do citado art. 3º prevê a delimitação do objeto, pois exige que a “definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.*

*Se o objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em frota de veículos, a delimitação da distância geográfica entre o local da prestação do serviço e o local onde se encontram os veículos é um fator importante para a qualidade do serviço a ser prestado. Trata-se, portanto, de uma necessária delimitação do objeto.*

*A limitação da distância é uma delimitação pertinente e relevante para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, nos termos previstos na parte final da redação do art.3º,§ 1º, incisoI, da Lei8.666/93.*

*O deslocamento de longas distâncias é incontestavelmente prejudicial à celeridade na prestação do serviço e dificulta o contratante em cumprir o dever de controlar e monitorar a execução dos serviços, conforme exige o art.65da Lei nº8.666/93. Enfim, a distância geográfica é um fator que afeta a logística da prestação do serviço em questão e interfere na funcionalidade do serviço a ser contratado e em sua adequação ao interesse público.*

*A fixação da distância máxima de 120 Km entre a cidade de Patis e o local da prestação do serviço a ser contratado é uma delimitação pertinente e relevante do objeto, que não configura ilícita restrição à competitividade do certame. Ademais, o relatório técnico da Coordenadoria de Análise de Editais de Licitação – CAEL evidenciou que a referida limitação de distância não restringe o caráter competitivo do certame, pois no raio de 120 Km é possível a participação de diversas empresas, sediadas em diversas cidades próximas a Patis. (TCE-MG – DEN 924146, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURAO, Data Julgamento: 14/10/2014, Data de Publicação: 20/10/2015)*

Ressalte-se ainda que o TCU, no acórdão 57/11, Relator Min. José Múcio Monteiro, já decidiu sobre a importância e necessidade de delimitação do objeto de licitações:

*[...] É importante destacar que a definição das características do objeto deve ser feita pela administração segundo suas necessidades. A administração deve buscar ao máximo a ampliação da competitividade do certame, mas sem deixar de fazer as exigências necessárias ao atendimento de forma adequada de suas necessidades,*

*o que implica sempre em algum grau de restrição à participação de potenciais interessados. O que não se admite são exigências indevidas, irrelevantes para o atendimento das necessidades do órgão, que restringem indevidamente a competitividade da licitação.*

Ante o exposto, a restrição por quilometragem assegura a Administração Pública economicidade, propostas mais vantajosas, bem como exequibilidade do objeto.

Assim, Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **CONHEÇO** a presente impugnação ante a tempestividade, e **DECIDO** pelo seu **IMPROVIMENTO**, uma vez que as razões apontadas não são suficientes para que o Edital seja reformulado em nenhuma de suas cláusulas, por não conter nenhuma irregularidade.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**59A650AF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2023-GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

**CONSIDERANDO** a existência material de documentos públicos indicando a vinculação funcional do servidor com esta Municipalidade, destacando as cópias das folhas de pagamentos anual, referentes ao período concernente à 01/04/1986, 1987 (integralidade), 1988 (integralidade), 1989 (integralidade), 1990 (integralidade), 1991 (integralidade), 1992 (integralidade), 1993 (integralidade), até o dia 30/06/1994.

**CONSIDERANDO** as informações e documentações colhidas e apresentadas pelo servidor em seu reconhecimento de tempo de serviço junto a esta Municipalidade, especialmente contracheques, mesmo que espaçados, dos períodos requeridos;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 1º, inciso VI, e do Art. 9º, Parágrafo Único, ambos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**CONSIDERANDO** por fim o processo administrativo nº 050/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o período de vinculação do Servidor **ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 10-1, concernente de 01 de abril de 1986 até 30 de junho de 1994, época em que o mesmo era vinculado por meio de contrato por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O período de tempo aqui reconhecido deve ser contado exclusivamente para efeitos previdenciários, haja visto que a forma de vínculo era de contratação excepcional, e agregados aos períodos de tempo de serviço a ser expedido em Certidão Própria para efeitos previdenciários.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Dê-se ciência.**

Município de Cruzeta - Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3FC00F35

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos concedidos por decisão judicial em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (Horário de Brasília/DF) do dia 30 de novembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de novembro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3FF18B1F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.774, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.761/2022;

Considerando o teor do Ofício nº 230/2023 - SEMTHAS, de 10/11/2023, protocolizado sob nº 21.803/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. nomear para compor o Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, biênio 2023-2025, os seguintes membros:

#### **ENTIDADES PÚBLICAS**

**REPRESENTANTES DO GABINETE MUNICIPAL**  
Rodolfo Barros de Lucena (Titular)  
Josefa Daniela Bezerra Domingos (Suplente)



**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Marinelma Feitosa da S. Freire (Titular)  
Jussara Stella de Medeiros Vieira (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Patrícia Grace de Souza Silva (Titular)  
Francisco Allan Ibiapino (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Yuma Ferreira (Titular)  
Francisca de Paula de Sousa (Suplente)

**(SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA)**

Ronaldo Gomes da Silva (Titular)  
Manoel Bezerra da Silva Neto (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VACANTE  
VACANTE

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

João Paulo Santos de Medeiros (Titular)  
David Narwith Marques Gomes (Suplente)

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS****REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Maria da Guia Ferreira da Silva (Titular)  
Ana Lúcia dos Santos (Suplente)

**REPRESENTANTES DE SEGMENTO NEGRO (CAPOEIRA)**

Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão (Titular)  
Joás Diego da Silva Oliveira (Suplente)

**REPRESENTANTES DE SEGMENTO NEGRO (COLETIVO ENEGRECER/ COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS - CONAQ)**

Lourrayni Feliph Querino de Araújo (Titular)  
Maria do Socorro Fernandes da Cruz (Suplente)

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ÍNDIGENA**

VACANTE  
VACANTE

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA**

Iraci Amorim (Titular)  
Francisco Vitoriano (Suplente)

**REPRESENTANTES DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA (TENDA DE JUREMA MANOEL DE ALMEIDA E MARIA DO BAGAÇO)**

Amisterdan Colly Silva de Azevedo (Titular)  
Jackson Douglas Fagundes da Silva (Suplente)

**(ILÊ AXÉ YA OMIM NINBALAXE)**

Aparecida de Souza Marinho de Azevedo (Titular)  
Jéssica Luana da Silva Cardoso (Suplente)

**PRESIDÊNCIA**

**Presidente:** Aparecida de Souza Marinho de Azevedo  
**Vice-presidente:** Iraci Amorim  
**Secretário:** Amisterdan Colly Silva de Azevedo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**581A6A9E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Exonera o(a) servidor(a) Neurimar Benjamim de Medeiros, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 10/11/2023, protocolizado sob nº 21.823/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Neurimar Benjamim de Medeiros**, matrícula nº 888, do cargo Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3D43C8AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0568, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº0803260-71.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 088/2023-AJ/PMCN, de 03/04/2023, protocolizado sob o nº 5.642/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ângela Cristiane Bezerra Dantas	30643-1	SEMEC	07/05/2013	Prof. PNE-III "A"	Prof. PNE-III "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0F599199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
392/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.109/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação a título gratuito – comodato - da empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA, CNPJ Nº 07.527.919/0001-87, para o compartilhamento da cessão dos direitos de uso do licenciamento do sistema, instalação e implementação do sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - consifácil, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.586/2023.

Currais Novos, 14 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**73D9E58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 46.391.657 MIQUEIAS CARDOSO  
CORDEIRO INACIO, CNPJ: 46.391.657/0001-28

OBJETO: apresentação musical do cantor Douglas Liberdade, no dia 27 de outubro de 2023, no evento alusivo ao Dia do Evangélico, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**00CBD199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação dos recursos oriundos através da Programação nº 240310320230008, referentes a Estruturação do SUAS, através da Portaria nº 886, via SIGTV.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL para aquisição de um veículo tipo Van adaptado, através de recurso oriundo da Portaria nº 886, com Programação nº 240310320230008, no valor de R\$ 310.000,00 via SIGTV.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 10 de novembro de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6F030411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 136/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023, o contrato com o senhora ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 037.631.434-67, de prestação serviços como Assistente Social no Programa Cadastro Único/Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**37FD6DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

Termo Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2023. Edição 3157. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:** Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador:6ECA047F, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

Contratação de serviços profissionais de elaboração de projetos básicos ou executivos, estudos técnicos, planejamentos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**LER-SE-Á:**

Contratação da prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo das despesas da Secretaria de Administração Finanças e Tesouraria do município de Doutor Severiano.

Doutor Severiano/RN, 16 de novembro de 2023

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:33B375C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

**CONTRATO Nº**2023.0066

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**CONTRATADO:**GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, COM SEDE NA RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PARANÁ, CEP Nº 81.310-000.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AUXILIAR NA RECOMPOSIÇÃO DO ENSINO APRENDIZAGEM NAS SÉRIES INICIAIS DE ENSINO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART.25 CAPUT, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 7.450,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

580 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA:**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 E VIGERÁ ATÉ 29 DE DEZEMBRO 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ASSINANTES:**JOSÉ NILTON DE SOUZA –SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOeGRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:564AA20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:45C06A15

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO DE ERRATA EDITAL 008/2023 PROCESSO  
Nº 007/2023**

COMUNICADO DE ERRATA

EDITAL 008/2023  
PROCESSO Nº 007/2023

No Edital 008/2023, na cláusula DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO no item **4.1.4**, temos a retificação no edital que segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

4.1.4. Será de responsabilidade da concedente o pagamento das despesas com água e esgoto, e a concessionária as despesas com eletricidade, telefonia, internet, sistemas de alarme e monitoramento, licenças, alvarás, taxas, bem como, tributos municipais, estaduais e federais;

**LEIA-SE:**

Leia-se: 4.1.4. Será de responsabilidade da concedente o pagamento das despesas com eletricidade, água e esgoto, e a concessionária as despesas com telefonia, internet, sistemas de alarme e monitoramento, licenças, alvarás, taxas, bem como, tributos municipais, estaduais e federais;

Município de Equador/RN, 16 de Novembro de 2023.

**RAMON HENRIQUE NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:96B5DE64

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DIÁRIA DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETÁRIA. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Equador - RN, 16 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**02FD0BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE**  
**OPERAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, 08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para o **Ponte Mista de São Lourenço, localizada no município de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de São Lourenço.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**785F6827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, 08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para o **Ponte Mista de Passagem Funda, localizada no município de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de Funda.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**E9796C66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, 08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para o **Ponte Mista de Boqueirão, localizada no município de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de Boqueirão.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**2F33B6F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, 08.349.086/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para o **Ponte Mista de São Gonçalo, localizada no município de Felipe Guerra, na zona rural, comunidade de São Gonçalo.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**CC75FE1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 0160/2023**

**PROCESSO Nº. 02050042/23.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: - LIBINA VITÓRIA DE BRITO-** CPF nº105.599.164-99; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**79991F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2023**  
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de estrutura de fibra de vidro de Presépio em tamanho real esculpido em isopor e revestido em fibra de vidro, para ornamentação natalina no município de Felipe Guerra-RN, em atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Ratificação: 16/11/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA – CNPJ: 11.027.895/0001-74. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº8.666/93). VALOR: R\$ 75.935,00 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Evento. AÇÃO: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos – Elemento Despesas: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Felipe Guerra/RN, 16 de novembro de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**4FE1F398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0159/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050041/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **PEDRO FLADSON GURGEL** - CPF nº085.971.424-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**733674A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0161/2023**

**PROCESSO Nº.** 02050043/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **EMERSON SOUZA PINHEIRO**- CPF n. 852.193.204-91; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D0A98025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Referência: Toma de Preços nº 003/2023

Processo nº: 3.581/2023

Objeto:Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal.

Recorrente: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**.

Recorrido:Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de decisão interposto proferida pela Comissão de Licitação do município de Fernando Pedroza/RN, que considerou a desconformidade dos documentos de habilitação da empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o item 5.2.2, “D” do edital.

A empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59** e a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, descumpriram o **edital no item 5.2.2, “D”**, onde ambas empresas apresentaram a certidão federal VENCIDA, no entanto o porte da empresa é EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme demonstrado em sua documentação assim tendo alguns benefícios pela Lei Complementar nº 123/2006, citado no edital no **item 3.14**, a comissão permanente de licitação concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar o documento válido. Dessa forma as 02 (duas) empresas citadas acima com certidão vencidas terão o prazo até 14/11/2023 as 13h00min para apresentarem novas certidões, caso não seja apresentado as empresas serão inabilitadas do certame.

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, solicitou para reformular a decisão que a comissão solicitou no prazo de 5 (cinco) dias úteis até 14/11/2023 juntada de certidão negativa de débitos junto a receita federal do Brasil, conforme item 5.2.2, “D”, que reconheça ao recurso, no **MÉRITO DALHE PROVIMENTO**.

**II – FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO**

Art. 42 da Lei Complementar 123/2006, Nas Licitações Públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).

**III - DA DECISÃO**

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela PROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, ACATANDO a decisão, de acordo com o Art. 42 da Lei Complementar 123/2006, o art. 4º do Decreto 8535/2015 e Acórdão nº 976/2012 – Plenário TC 034.666/2011-7, rel Min. José Jorge, 25.4.2012, as empresas classificadas como ME e EPP, não deve ser impedida de participarem das licitações por estarem com sua regularidade fiscal vencidas.

Dessa forma, reformulando minha decisão a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97** e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59** estão

**CLASSIFICADAS** para abertura dos envelopes nº 02 no dia 23/11/2023, caso alguma dessas empresas seja vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão válida.

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:9576885C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110037/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110037/2023

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.207,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:3F98EB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110038/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110038/2023

**Objeto:** Aquisição de urnas funerárias destinadas a pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (05.304.989/0001-40)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.730,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6E0D0061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110039/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110039/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,45

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:339C6EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110040/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110040/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:43BBA6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110041/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110041/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.610,40

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:E1D08048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100099/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100099/2023

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.219,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:038B3FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100101/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100101/2023

**Objeto:** Aquisição de mobiliário e utensílios em geral destinada Secretaria Municipal de Assistencia Social

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.039,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:54BB4549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110042/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110042/2023

**Objeto:** Serviço de assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura

**Contratado:** Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**68E5C67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 77-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **ALMEIDA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.028.682/0001-19**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES AOS ANOS DE 2018 À 2022**, perfazendo um valor global de R\$ **29.000,00** (vinte e nove mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 13 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**3650C155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 -**  
**ÁGUA E GÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 48241003/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP – SRP**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que a empresa **FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **38.234.098/0001-14**, apresentou recurso administrativo de forma **TEMPESTIVA**, considerando os dispostos no instrumento convocatório, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, os recursos administrativos poderá ser consultado nos autos do processo na sala de licitações do município ou solicitados através do email: **comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br**.

Galinhos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**  
 Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E7627018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480/2023/PMG-GP**

*Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a servidora, **ROSINEIDE BERNARDINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **838.454 - \*\***, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**4FA40E63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 481/2023/PMG-GP**

*Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **ALISON SÉRGIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **097.474 - \*\***, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**B931B7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P Nº 066/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 66/2023, realizada em 16/11/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município.**

**RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA**- CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 30.964,00 (trintamil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 2.181.056,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e cinquenta e seis reais).**

Goianinha/RN, em 16 de novembro de 2023

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:217EB700**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.522/2023**

Dispõe sobre a afetação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, por sua PrefeitaConstitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Administração pode destinar bens para algum uso especial, pelo procedimento da afetação, ou seja, fixar que aquele bem atenderá finalidades específicas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.511, de 16 de outubro de 2023, declarou como de utilidade pública uma gleba de terra encravada no imóvel tombado sob a Matrícula denº 986, do Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R-49-986 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Goianinha/RN, pertencente à denominada Fazenda Cangaíba, e destinada à construção de uma nova sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afetação do imóvel para que a Câmara Municipal de Goianinha/RN possa incorporá-lo ao patrimônio através da competente averbação no registro imobiliário do imóvel;

**CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afetado o bem imóvel a seguir descrito para o uso especial por parte da Câmara Municipal de Goianinha/RN:

Uma gleba de terra com área total de 1.446,00m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), limitando-seao Norte (N), numa extensão de 50,00m, com área depropriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; aoSUL (S), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao LESTE (L), numa extensão de 28,92m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao OESTE (O), numa extensão de 28,92m, com a Avenida Monsenhor Armando Paiva, compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N9.306.329,944m e E 255.996,017m; confrontando com Plano A empreendimentos imobiliários LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'12" e 50,00m até o

vértice V2, de coordenadas 9.306.342,488m e E 256.044,418m; 165°18'29" e28,92m até o vértice V03, de coordenadas N 9.306.314,513m e E256.051,753m; 255°28'12" e 50,00m até o vértice V04, decoordenadas N 9.306.301,969m; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18'29" e 28,92m até o vértice VO01, ponto inicial desta descrição.

**Parágrafo único:** Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas no meridiano central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção U T M.

**Art.2º** - As obras e demais contratações necessárias à edificação e funcionamento da nova sededa Câmara Municipal de Goianinha/RN no referido imóvel ficarão a cargo do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Dispõe sobre a afetação de bem público imóvel de uso especial no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, por sua PrefeitaConstitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Administração pode destinar bens para algum uso especial, pelo procedimento da afetação, ou seja, fixar que aquele bem atenderá finalidades específicas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.511, de 16 de outubro de 2023, declarou como de utilidade pública uma gleba de terra encravada no imóvel tombado sob a Matrícula denº 986, do Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R-49-986 do Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Goianinha/RN, pertencente à denominada Fazenda Cangaíba, e destinada à construção de uma nova sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de afetação do imóvel para que a Câmara Municipal de Goianinha/RN possa incorporá-lo ao patrimônio através da competente averbação no registro imobiliário do imóvel;

**CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afetado o bem imóvel a seguir descrito para o uso especial por parte da Câmara Municipal de Goianinha/RN:

Uma gleba de terra com área total de 1.446,00m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), limitando-seao Norte (N), numa extensão de 50,00m, com área depropriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; aoSUL (S), numa extensão de 50,00m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao LESTE (L), numa extensão de 28,92m, com área de propriedade do Plano A Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao OESTE (O), numa extensão de 28,92m, com a Avenida Monsenhor Armando Paiva, compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N9.306.329,944m e E 255.996,017m; confrontando com Plano A empreendimentos imobiliários LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'12" e 50,00m até o vértice V2, de coordenadas 9.306.342,488m e E 256.044,418m; 165°18'29" e28,92m até o vértice V03, de coordenadas N 9.306.314,513m e E256.051,753m; 255°28'12" e 50,00m até o vértice V04, decoordenadas N 9.306.301,969m; segue confrontando com Avenida Monsenhor Armando Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°18'29" e 28,92m até o vértice VO01, ponto inicial desta descrição.

**Parágrafo único:** Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas no meridiano central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os



azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção U T M.

**Art.2º** - As obras e demais contratações necessárias à edificação e funcionamento da nova sededa Câmara Municipal de Goianinha/RN no referido imóvel ficarão a cargo do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**23A0619D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 118/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Nova Petrópolis/RS, período de 22 a 24 de novembro de 2023, para participação no evento Smart Cities Park 2023 - 1Doc City Tech.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**308151CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N°**  
**004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 –**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE**  
**UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton

Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza, membros da CPL, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira (membra suplente) e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 055/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 30 de outubro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de outubro de 2023, edição nº 3150;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preço nº. 004/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO, dia 21 de novembro de 2023, às 10h (dez) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**MARIA ÉRICA MARTINS**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**B5CE9255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO N° 150/2023 À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N° 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**099/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ECOPLENG – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA N° 19.834.289/0001-72**, sediada na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 34, Bairro Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pelo Sr° **DARCIONE DANIEL DA SILVA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 2437262-SSP/RN inscrito no CPF sob 067.842.844-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina e limpeza de ruas e meio fio, na zona urbana do município, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 028/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 028/2023**, realizado com fundamento no inciso I, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93. Podendo ser prorrogado conforme o art. 57 §1 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto constante do Projeto Básico;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16738 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16739 - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 16740 - 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento do Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no Projeto Básico e seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 14 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Ecopleng – Empresa De Planejamento E Construções LTDA Nº 19.834.289/0001-72
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DARCIONE DANIEL DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:9416AE3C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de dezembro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:18EB0266

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentado pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **ENGENTELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 12.721.248/0001-20** e **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA / 16.550.100/0001-21**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação); e como **INABILITADAS** as empresas **WM7 CONSTRUÇÃO LTDA / 33.550.563/0001-02**, face o não-cumprimento do disposto no Subitem “7.7.3”, do Edital, conforme verificação dos acervos técnicos analisados pelo setor de engenharia e **CADETE ENGENHARIA LTDA / 50.337.255/0001-12**, face o não-cumprimento do disposto no Subitem “7.7.3”, do Edital, conforme verificação dos acervos técnicos analisados pelo setor de engenharia.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02) da empresa **HABILITADA** ocorrerá

no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023, PELAS 14H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**, na Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra disponível no portal do município no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, à disposição dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Guamaré (RN), 07 de Novembro de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9495C58C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 073/2023, Processo Administrativo nº 4855/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 29/11/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Novembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B135FEAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS\*\*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 074/2023, Processo Administrativo nº 2387/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPIs), fundamentais para o pleno funcionamento da Agroindústria de Polpas de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 29/11/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser

prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Novembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**372CAD45

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023 - PSS N.º 002/2023.

**Contratante:** FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

**Contratada:** ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS - CPF nº. **061.123.544-70**

**Objeto do contrato:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a contratação de Cadastradora do CADÚNICO da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**Vigência:** Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 16 de novembro de 2023, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 16 de novembro de 2024, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 478/2023, que Homologou o PSS.

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
04.001.08.122.0244.0013.255.339040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Assinaturas:**

**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

**ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS**  
CPF nº. 061.123.544-70  
CONTRATADA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**75BE1CE4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023 - PSS N.º 002/2023.

**Contratante:** FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

**Contratada:** MAYZZA JORDANA SILVA OLIVEIRA - CPF nº. **127.899.654-04**

**Objeto do contrato:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a contratação de Cadastradora do CADÚNICO da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**Vigência:** Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 16 de novembro de 2023, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 16 de novembro de 2024, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 478/2023, que Homologou o PSS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.001.08.122.0244.0013.255.339040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Assinaturas:**

**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

**MAYZZA JORDANA SILVA OLIVEIRA**

CPF nº. 127.899.654-04  
CONTRATADA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:65F1413D

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº020/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que para que ocorra ajustes no Termo de Referência está SUSPENSO o pregão acima identificado com o objeto abaixo descrito que iria se realizar às 13h 01min do dia 21/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 16/11/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:D7A5B454

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviços Advocatórios acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções institucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, através da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor recuperado, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:29EBA7B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de Assessoria da folha de pagamento é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário da folha de pagamento, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometerá gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a gestão da folha de pagamento é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** que a boa gestão de folha de pagamento propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os vencimentos dos servidores sejam aplicados de forma correta e devidamente pagos pela administração pública.

**CONSIDERANDO** que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

**CONSIDERANDO** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente processo administrativo nº 919/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados esta municipalidade;

**CONSIDERANDO-VOS** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa WEDSON DE FARIAS XAVIER, inscrito sob o CNPJ: 28.267.863/0001-49, nota de liquidação nº 357/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:6E709B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE UM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SUZANA MAIANY DE OLIVEIRA LIMA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO. (07.303.701/0001-49), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE UM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SUZANA MAIANY DE OLEIVEIRA LIMA., com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/11/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CA344792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO. (07.303.701/0001-49), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE UM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SUZANA MAIANY DE OLEIVEIRA LIMA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 16/11/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FBF615F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 161120230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE UM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SUZANA MAIANY DE OLEIVEIRA LIMA.

**Contratado:** INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO. (07.303.701/0001-49), com Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 16/11/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F2E421DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 161120230001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO.

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 161120230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE UM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE SUZANA MAIANY DE OLEIVEIRA LIMA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 453 - 3. 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FEEBBE32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 100220230001**

**Processo Administrativo:** 100220230001 DL

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ

**Contratada:** VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 100220230001 até 10 de fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

**Vigência:** 10 de novembro de 2023 à 10 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B0A57245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 117/2023**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora SANDRA MARIA DE MELO PRAXEDES FREITAS e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,** Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Sandra Maria de Melo Praxedes Freitas**, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica/Professora, matrícula n.º 488, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/11/2023 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/05/2014 a 01/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Itaú/RN, em 16 de novembro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**12528DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 118/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante Eliana da Silva Alves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença – maternidade, no período de 01 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, a servidora Eliana da Silva Alves, ocupante do cargo de Técnico (a) de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Itaú/RN, em 16 de novembro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0DE6FD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 119/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante para Jeane Gomes de Paiva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença – maternidade, no período de 01 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, a servidora Jeane Gomes de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atenção a Vigilância Epidemiológica, controle de endemias e Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Itaú/RN, em 16 de novembro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**957619AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16  
DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) ao Sr. **WELITON ALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 4146, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação

durante viagem a Natal/RN, para participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A5937891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Povoado Santa Maria, Nº 122, Zona Rural, Brejinho-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, neste ato representada por sua representante legal a Srª Layssa Matias Medeiros, brasileira, portador da carteira de identidade nº 6.338.373 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.512.044-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, que observará os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade /Unidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço REAJUSTADO (com BDI)	total (com)
3.1	Gramma tipo bermudas tifton, em plug – fornecimento e plantio	6.774,00 M²	R\$ 16,26	R\$ 20,00	R\$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)	

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 19.707,38 (dezenove mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O realinhamento de preços, conforme disposto na Cláusula Primeira, é pertinente, apenas, a “gramma tipo bermudas tifton, em plug – fornecimento e plantio”, excluindo “irrigação” e “preparo do solo”.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2023/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 10 de novembro de 2023.



<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b> Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	<b>LAYSSA MATIAS MEDEIROS</b> Concreal Comercialização EIRELI - EPP Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**602569A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022/TP DECORRENTE**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, Nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 007/2022/TP (CONTRATO DE REPASSE Nº 913540/2021/MDR/CAIXA), por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 31 de outubro de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b> Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	<b>GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS</b> GHOS Empreendimentos SLU LTDA - ME Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6B5A1B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022/TP DECORRENTE**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA MEGA CONSTRUCOES EIRELI - EPP.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MEGA CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, com sede na Av. Antonio Alves Pessoa, Nº 1548, Centro, Brejinho-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.067/0001-08, neste ato representada por sua representante legal a Sr.ª Eliane Rocha de Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.015.849 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.184.354-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 008/2022/TP (CONTRATO DE REPASSE Nº 913539/2021/MDR/CAIXA), por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 10 de novembro de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b> Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	<b>ELIANE ROCHA DE LIMA</b> MEGA Construções EIRELI - EPP Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**736C87AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-11-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.Jaçanã/RN, em 16 de Novembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6BF28D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** R P DAMASIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 11.860.005/0001-00. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 081/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

R P Damasio EIRELI-ME  
CNPJ nº. 11.860.005/0001-00  
**RAPHAEL PEDROZA DAMASIO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**523EE443

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP/SS, inscrita no CNPJ nº. 40.603.653/0001-80. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 082/2022 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO** R\$ 5.978,50 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP/SS**  
CNPJ nº. 40.603.653/0001-80

**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**1D6B632A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº405/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 405/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Damiana Alissandra Tavares da Silva, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas

com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **Formação Introdutória Para Os Conselheiros Tutelares Eleitos**, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**6DE09FA6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº406/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 406/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao **Sr. Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **Formação Introdutória Para Os Conselheiros Tutelares Eleitos**, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**BCB24D5F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 407/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 407/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Rosilene Oliveira da Silva Santos, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **Formação Introdutória Para Os Conselheiros**

**Tutelares Eleitos**, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**12BAF266

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 408/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 408/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **Formação Introdutória Para Os Conselheiros Tutelares Eleitos**, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**6F1C6D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2023-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do **Ofício nº. 179/2023**, da Câmara Municipal de Jandaíra – Gabinete do Presidente Waldomiro Henrique B. Júnior, dirigido ao Prefeito Municipal, procedendo com a indicação dos componentes da Comissão que realizará os trabalhos com o objetivo de apurar irregularidades no tocante ao funcionamento do Posto de Resfriamento de Leite – Jaime Fernandes e o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a **Sindicância Investigativa nº. 001/2023**, através da Comissão Sindicante, para fins de apuração de irregularidades no tocante ao funcionamento do Posto de Resfriamento de Leite – Jaime Fernandes e do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, para, em procedimento de Sindicância, investigar, apurar e após, oferecer Relatório conclusivo, quanto aos fatos relatados.

**Art. 2º.** Fica nomeada a **Comissão Processante** que será composta pelos seguintes Servidores:

- ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, Servidor Público Municipal, exercendo atualmente o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Recursos Hídricos, Matrícula nº. 418;
- PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Matrícula nº. 975;
- ALDENOR ALVES ARRUDA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Matrícula nº. 982;
- SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, Controlador Geral do Município de Jandaíra, Matrícula nº. 962.

**Parágrafo único:** Caberá ao servidor elencado na alínea “a” do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.

**Art. 3º.** Os trabalhos desenvolvidos e executados pela Comissão Processante serão acompanhados por membros do Poder Legislativo, além de outros(as) indicados(as) pelo órgão em comento, cuja composição terá os seguintes integrantes:

- FERNANDO GURGEL DOS SANTOS**, Vereador do Município de Jandaíra;
- ARTHUR BARBOSA DE LIMA**, Vereador do Município de Jandaíra;
- JOZENILDO MORAIS**, Vereador do município de Jandaíra;
- WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF de nº. 971.139.564-91, representante da Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique – Cooperxique;
- JOELMA MENEZES**, representante da EMATER/RN, no município de Jandaíra.

**Art. 4º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância, com o respectivo Relatório, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja justificativa plausível, para referida prorrogação.

**Art. 5º.** A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se,

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2504B105

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Diretora da Atenção Básica, a Srª. **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 016.654.934-70, matrícula: 1145, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do **2º ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 16 a**

17/11/2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 14 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:707C5649

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do **2º ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 16 a 17/11/2023**, na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 14 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C46EBC70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/202 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços, referente confecção de retratos individuais com fotografia, para a Galeria de Ex-secretários Municipais de Educação, Cultura e Desporto, com o intuito de destacar suas trajetórias administrativas, honrando o legado de cada ex-secretários, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Órgãos Vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03**, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduís/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de **R\$ 1.775,00(mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduís/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 1.775,00(mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

Janduís-RN, 23 de Agosto de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMECD  
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022 –GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:C505D035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2023.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços, referente confecção de retratos individuais com fotografia, para a Galeria de Ex-secretários Municipais de Educação, Cultura e Desporto, com o intuito de destacar suas trajetórias administrativas, honrando o legado de cada ex-secretários, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Órgãos Vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 1.775,00(mil setecentos e setenta e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: E738E258

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2023

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

#### 1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (Aula de Fit-Dance) de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduis/RN.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa física de notória especialização na realização de locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (Aula de Fit-Dance), apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no RG: sob o nº 2016051391 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 067.181.594-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e com valor global de R\$ 3.600,00, (Três mil e seiscentos reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É dispensável a licitação:*

*V – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”;*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (Aula de Fit-Dance) de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduis/RN.

#### 5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no RG: sob o nº 2016051391 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 067.181.594-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e com valor global de R\$ 3.600,00, (Três mil e seiscentos reais)**.

Janduis-RN, 26 de Julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP  
CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port.179/2022-GP CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: 41949BD8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2023

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da atenção primária a saúde e atividades do grupo viver melhor (Aula de Fit-Dance) de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **MARIA ANTONIA DE FREITAS OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no**

**RG: sob o nº 2016051391 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 067.181.594-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e com valor global de R\$ 3.600,00, (Três mil e seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 26 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:C93A4A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487**

**1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduis - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487**, inscrita CNPJ sob o nº **43.256.357/0001-48**, com endereço na Rua MOISES GURGEL, nº 389, Bairro: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada pela Sra. Luzia Pimenta Vieira 39138534487, portadora da Cédula de CPF nº 39138534487, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 157/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 157/2022, do Pregão Presencial 04/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

**Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 06 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduis-RN, 06 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Luzia Pimenta Vieira 39138534487

CNPJ: 43.256.357/0001-48

**LUZIA PIMENTA VIEIRA**

Representante legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:25C05D02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 156/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HAROLDO LOPES FELIX-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.336.326/0001-88**

**2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 156/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HAROLDO LOPES FELIX-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduis - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX-ME**, inscrita CNPJ sob o nº **26.336.326/0001-88**, com endereço na Rua MANOEL GONÇALVES, Nº 0-CENTRO-UPANEMA- CEP: 59670-000, neste ato representada pela Sr. **HAROLDO LOPES FELIX-ME**, portador do CPF nº 036.024.044-55, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 157/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 156/2022, do Pregão Presencial 004/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

**Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 06 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduis-RN, 06 de julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Haroldo Lopes Felix-ME

CNPJ: 43.256.357/0001-48

**HAROLDO LOPES FELIX**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D964CFCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 137/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 112/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 137/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E  
EMPRESARIAL LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de licença de uso de software web, através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONECTADA do Município de Janduis/RN, pelo período de 12 meses.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 48.776,00, (Quarenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduis, 17 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduis  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Exato Consultoria Publica e Empresarial LTDA  
CNPJ: 18.691.115/0001-35  
**FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**16A55AA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 11/2023 EMPENHOS Nº 179, 180, 181, 182, 183 E 184/2023**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.  
**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.  
**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 179, 180, 181, 182, 183 e 184/2023, datados em 02/10/2023, no valor de R\$ 17.279,37 (dezesete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.744, 000.002.739, 000.002.746, 000.002.743, 000.002.740 e 000.002.745, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês setembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduis, 16 de novembro de 2023.

**PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E6CA89BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 10/2023 EMPENHOS Nº 525, 526, 527 E 541/2023**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.  
**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 525, 526, 527 e 541/2023, datados em 08/08/2023, no valor de R\$ 8.113,13 (oito mil, cento e treze reais e treze centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.749, 000.002.751, 000.002.750 e 000.002.748. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês setembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Governo, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e

legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de novembro de 2023.

#### **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Governo

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: ACF421A4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 09/2023 EMPENHOS Nº 130, 131 E 132/2023.**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 130, 131 e 132/2023, datado em 06/10/2023, no valor de R\$ 5.353,59 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.747, 000.002.741 e 000.002.742, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês de setembro/2023.** Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de novembro de 2023.

#### **ALDENOR ALVES DE ARRUDA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 8C278A6A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº 01/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Habitação - COMHABIT. Iniciando a reunião a Coordenadora de Políticas Públicas, Mayara Santos, deu boas vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Melhorias habitacionais; ii) Regulamentação do Fundo de Habitação e de seu Conselho Gestor; iii) Programa Minha Casa, Minha Vida e iv)

Eleição da mesa diretora. O secretário adjunto de assistência social Willi Kesle, cumprimentou os presentes e iniciou falando sobre as melhorias habitacionais, pontuou sobre os critérios e prioridades, explicando que as mesmas estão suspensas temporariamente em virtude da situação financeira. Passando para a segunda pauta, mencionou sobre a regulamentação do Fundo de Habitação e de seu Conselho Gestor que está em processo de elaboração, tendo como responsáveis a Coordenadora de Políticas Públicas e a Coordenadora de Habitação, Rayanne Cristina. Dando continuidade a reunião relatou sobre o andamento do programa 'Minha Casa, Minha Vida', onde Janduís irá receber 14 unidades habitacionais para área urbana, podendo ser contemplado com mais cinquenta unidades para a zona rural. Em seguida a conselheira Martilene Duarte solicitou do secretário de infra estrutura e obras a reforma da sede da Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário. Dando continuidade foi realizada a eleição da mesa diretora, ficando composta da seguinte forma, Presidente: Aldenor Arruda, representante da Secretaria de Infra Estrutura e Obras; Vice Presidente: Edilza Paloma dos Santos, representante do Poder Legislativo, e Secretária: Ana Célia de Lima, representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. Na oportunidade ficou decidido que as reuniões do Conselho acontecerão as terceiras quintas-feiras de cada mês. Não havendo mais nada a tratar, eu Ana Célia de Lima, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 9644703F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8666/93 em seu Art. 24, inciso II, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.093/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS, NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E JORNAIS DE GRANDES CIRCULAÇÕES**. De acordo com a Lei 8666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Bairro - Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-510**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

Japi/RN, 16 de novembro de 2023.

#### **SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

#### **Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: 26329BF8

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2023 GC**

PORTARIA Nº 106/2023 GC

Japi/RN, em 14 de novembro de 2023.



A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Pedro Luciano de Souza Junior, portador do CPF nº: 018.059.044-85, RG nº: 002811444 SSP/RN, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F01974AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2023 GC**

PORTARIA Nº 107/2023 GC

Japi/RN, em 16 de Novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. Pedro Luciano de Souza Junior, portador do CPF: nº 018.059.044-85 e RG nº: 002811444 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6F7F228C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 010/2023**

**Processo administrativo nº 024/2023**  
**Licitação nº 0100/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, foi declarada a Empresa vencedora **EDMUNDO HEBIO MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº**

**22.230.083/0001-48**, sendo representada pelo Senhor EDMUNDO HÉIO MORAIS, portador do CPF nº 031.404.854-50 e RG nº 00151291 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor total global de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CF73CBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 005/2023**

Processo Administrativo nº. 024/2023 – PMJA/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 010/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2023 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **EDMUNDO HEBIO MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.230.083/0001-48**, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 08, Centro, Jardim de Angicos/RN, sendo representada pelo (a) Senhor(a) EDMUNDO HÉIO MORAIS, portador do CPF nº 031.404.854-50 e RG nº 00151291 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, perfazendo o valor global de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DEEBC431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 010/2023. Processo Administrativo nº 024/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **EDMUNDO HEBIO MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 22.230.083/0001-48** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**88FB8FA4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 30.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK, DE PLACA RQA9J23, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9362651XAP9234889, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09**, estabelecida a Av. Prudente de Moraes, nº 4666, anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59063-200, com valor global estimado de R\$ 1.316,67 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 237/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**2265B816

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.172.319/0001-50 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 226/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, neste ato representada por seu representante, o Sr. **CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, regulamente inscrito na OAB/PB Nº 12.757 e no CPF nº 010.865.824-46.

Objetivando a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças**, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à **grandes Obras** do Município de **JARDIM DE ANGICOS-RN**. MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de outubro de 2023 até 24 de outubro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Cf Consultoria Tributária Municipal Eireli-me

**CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**29330B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2023**

**PORTARIA Nº 034/2023**

*"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal convocada através do Edital 003 de 2023 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra de Lima**, portadora do CPF nº **058.123.404-98** para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esporte desta prefeitura, por ter sido aprovada em concurso público desta municipalidade, homologado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:8F6E408E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2023**

**PORTARIA Nº 035/2023**

*"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal convocada através do Edital 003 de 2023 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Josilene Costa**, portadora do CPF nº **778.975.364-91** para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esporte desta prefeitura, por ter sido aprovada em concurso público desta municipalidade, homologado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:6E9AE75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2023**

**PORTARIA Nº 036/2023**

*"Exonera Administradora Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF nº **085.356.094-31** do cargo comissionado de Administradora Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:7F81D9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2023**

**PORTARIA Nº 037/2023**

*"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal convocada através do Edital 003 de 2023 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF nº **085.356.094-31** para o cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esporte desta prefeitura, por ter sido aprovada em concurso público desta municipalidade, homologado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**9D44E527**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2023****PORTARIA Nº 038/2023***"Exonera Controlador Adjunto desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Jose Yure Morais dos Santos**, portador do CPF nº **018.110.354-00** do cargo comissionado de Controlador Adjunto vinculado à Controladoria Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.****CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CF3DF08A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2023****PORTARIA Nº 039/2023***"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal convocado através do Edital 003 de 2023 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Jose Yure Morais dos Santos**, portador do CPF nº **018.110.354-00** para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desta prefeitura, por ter sido aprovado em concurso público desta municipalidade, homologado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.****CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FDCB35CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2023****PORTARIA Nº 040/2023***"Exonera Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Jonathan Carlos Alves Beserra**, portador do CPF nº **082.472.334-10** do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.****CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de novembro de 2023.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**53213A4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às **09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de novembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**05EE58B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às **09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2023**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de novembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**1199011B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00015/2023 - Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3390390000 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00213/2023 - 16.11.2023 - BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 991.101,90.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**9937A0C1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00015/2023**

**RATIFICAÇÃO –**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00015/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 991.101,90.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de novembro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**0B15E9CB

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A  
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e LANA MURIELI DE SOUSA, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de novembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**EE8F5968

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 3º Aditivo - Os custos dos serviços serão reduzidos sobre a retiradas dos itens 5 e 14 do contrato original no Valor de R\$ 100.110,00(Cem mil e cento e dez reais) e acrescidos o valor de R\$ 89.460,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), passando o contrato para R\$ 1.344.447,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). ASSINATURA: 17.10.2023.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:FDC9A366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 458/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 458/2023 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 21 a 23 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:068D07BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 459/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 459/2023 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 21 a 23 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:E116E70D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 460/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica e **ROBSON FÉLIX ALVES**, Digitador, onde os mesmos irão participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde Se Avexe!!, que se realizará nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:73ECA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 33/2023 PROC. ADMINIST. Nº 911.001/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, portador de RG nº 938.515 ITEP/RN, brasileiro, casado, servidor público, residente na AV. Dr. Ruy Mariz, centro, nº 270, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.844/0001-09, sediada à Rua Antônio Leite, nº 343, Loja 2, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, neste ato representada pelo Sr. Servulo Savio de Queiroz Medeiros, inscrito no CPF nº 068.957.964-01, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06084715030, órgão expedidor DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Leite, nº 343, Andar 1, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1** – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 33/2023, celebrada em 04 de Abril de 2023, cujo objeto se refere a “**Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardimense**”.

#### CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

**2.1** – Em razão da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 33/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA 3ª – DO FORO

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ Rn – Prefeitura Municipal,  
Inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,  
Representada Neste Ato Por  
**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**,  
Inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15.  
Contratante

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**480E4C84

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 906.011/2023.

**01-ADJUDICO** o objeto do certame aos licitantes relacionados abaixo, com os valores descritos na planilha de apuração, conforme segue:

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	QUIOSQUE	VENCEDORES
01	Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho (Próximo à Prefeitura)	Variedades Bebidas, alimentos derivados	01	Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DOS SANTOS, CPF: 813.987.864-20 Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
02	Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho (Próximo à Prefeitura)	Variedades Bebidas, alimentos derivados	02	Vencedor: JUAREZ CLAUDINO DE BRITO JÚNIOR, CPF 084.234.044-04 Valor : R\$ 270,75 (Duzentos e setenta e reais e setenta e cinco centavos)

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à licitação Concorrência Pública nº 002/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

**03-ODETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do referido vencedor.  
Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**040B26C3

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 613.012/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Reforma das Praças Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) e Bandeira Branca

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Ynove Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.317.871/0001-76 contra decisão que classificou a proposta da empresa Dantas e Figueiredo LTDA (LOG Engenharia), inscrita no CNPJ n.º 27.083.541/0001-87, cuja proposta fora aprovada pelo setor de engenharia, conforme consta na Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa Recorrente alegou que a proposta da empresa Dantas e Figueiredo LTDA tinham valores de composições de certos itens superiores a tabela SINAPI de referência bem como itens com valores inferiores a mesma tabela, o que segundo a Recorrente implica em desclassificação da proposta.

Requeru o provimento do recurso com a consequente desclassificação da proposta da empresa Dantas e Figueiredo LTDA e seja a empresa Recorrente declarada vencedora do certame.

A Comissão Permanente de Licitação fez publicar, nos termos do §1º do Art. 109 da Lei 8.666/1993, aviso de interposição de recurso administrativo dando a oportunidade da empresa diretamente interessada, Dantas e Figueiredo LTDA (LOG ENGENHARIA), apresentar suas contrarrazões, nos termos do §3º da Art. 109 da Lei 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O aviso de prazo de contrarrazões fora publicado, no dia 21 de setembro de 2023, assim, o prazo para apresentação das contrarrazões findou em 28 de setembro de 2023, conforme certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde foi dada a

oportunidade para a empresa de manifestar sobre a peça recursal, que se quedou inerte.

Tendo em vista o recurso interposto pela Recorrente e verificando o que foi alegado, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento, no Art. 43, §3º da Lei Nacional n.º 8.666, de 1993 abriu diligências, levando em consideração que a empresa Dantas e Figueiredo Engenharia apresentou o menor preço, R\$ 285.644,76, porém, sua proposta apresentou itens com valores superiores ao previsto no orçamento base (Tabela SINAPI), **oportunizando a empresa que fizesse os ajustes necessários que tais itens de valores superiores fizesse os ajustes, no sentido de que ficassem com valores iguais ou menores**, conforme Decreto Federal n.º 7.983, de 2013, que em seu Artigo 3º, o item **não pode ter valor superior a SINAPI**.

**Art. 3º** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, **menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

A empresa Dantas e Figueiredo apresentou a proposta corrigida, após a abertura de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação que foi submetida a apreciação do engenheiro fiscal do município de Jardim do Seridó/RN que assim concluiu:

Em análise aos documentos corrigidos enviados pela empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME / CNPJ 27.083.541/0001-87, referente a Tomada de Preços 003/2023, apresentou mais uma vez Proposta de Preços no Valor de R\$ 285.644,64 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) tendo análise da planilha modificações em preços unitários não contestados pela comissão, **entendendo que essas alterações são jogo de planilha, não aceitos por essa equipe**.

A planilha apresentada pela DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME / CNPJ 27.083.541/0001-87, referente a Tomada de Preços 003/2023, no Valor de R\$ 285.644,64 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), **não será aceita pelo setor técnico por ter mais uma vez ter mantido as alterações em diversos itens para preços que estavam aferidos e não poderiam ser modificados, sanieando os itens reclamados mais também modificando preços unitários já acatados**. (grifos nossos).

**É o que importa relatar.**

**Preliminarmente**, cumpre esclarecer que o Recurso Administrativo deve ser conhecido por parte da Comissão Permanente de Licitação.

Dispõe o Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/1993 que dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas.

A decisão que classificou a proposta da empresa Dantas e Figueiredo fora lavrada em 13 de setembro de 2023 (quarta-feira). O prazo de 05 (cinco) dias úteis venceria em 20 de setembro de 2023, o recurso administrativo fora interposto em 19 de setembro de 2023 (terça-feira), portanto, **tempestivo é o presente e foi contra a decisão que julgou as propostas apresentadas** pelas licitantes.

## DO MÉRITO

O recurso e demais documentos foram objeto de apreciação pela Procuradoria Geral do Município que opinou pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Ynnove Construções LTDA – ME e, no mérito, opinou pelo seu desprovisionamento, considerando que a proposta inicial da empresa Dantas e Figueiredo LTDA apresentou menor preço global e que foi aprovada pelo engenheiro fiscal do município e que o fato de ter itens em valores superiores a SINAPI está amparada pelo Artigo 13 do Decreto Federal n.º 7.983, de 2013, que trata especificamente da proposta apresentada, enquanto que o Art. 3º do referido decreto trata da formação do orçamento base pela

administração. Ou seja, o que deve balizar o julgamento da proposta é o Art. 13 do Decreto *supra*, para a proposta apresentada.

O instrumento legal *supra* citado estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, como é o caso da reforma das praças mencionadas.

Muito embora, tenha sido abertas diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação, acato os argumentos da Procuradoria Municipal em desconsiderar as diligências e a proposta corrigida que apresentou o menor preço.

Diante do exposto, analisando detidamente o processo licitatório e o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, e mais especificamente, a documentação da empresa recorrida ao que diz respeito à sua proposta inicial de fls. 563 - 605, que apresentou o menor preço global e foi aprovada pelo engenheiro fiscal do município de Jardim do Seridó/RN, Expedido Araújo de Lima Júnior, CREA/RN 2115647947, assim como aceita pela Comissão Permanente de Licitação, **conheço** do recurso apresentado pela empresa **Ynnove Construções LTDA**, ora Recorrente, por ter sido interposto dentro do prazo legal e ter atacado a decisão de julgamento de propostas, e, no mérito, **nego-lhe o provimento** pelas razões postas nessa decisão, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, e também pelos argumentos levantados pela Procuradoria Geral do Município a qual passam a fazer parte dessa decisão como anexo.

Mantenho assim a Decisão de Classificação e Declaração de Vencedora do certame da Comissão Permanente de Licitação, declarando **vencedora do certame** a empresa **Dantas e Figueiredo LTDA**.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se.

Jardim do Seridó-RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**§1º** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, **será feita mediante publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**§3º** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Edição 3123. Código Identificador 9DF9A0FB

Art. 43,

(...)

**§3º** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências

**Art.109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) **julgamento das propostas**; (grifo nosso)

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B8B96995



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, “d” da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhorita **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.483.434-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:EE997FF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 855/2023**

Revoga as Leis Municipais nº 636/2019 e 770/2022; Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas - SISMUD no Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** O SISMUD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

- I – A prevenção do uso abusivo de drogas, que compreende:
- as ações direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e de risco da população;
  - a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção da sociedade contra os elementos de risco;
  - a construção do conhecimento e conscientização da população sobre os prejuízos do consumo abusivo de drogas lícitas ou ilícitas;
- II – O cuidado, que compreende:
- a minoração dos riscos e danos ao bem-estar das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes e aos respectivos familiares, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde;
  - a promoção da reinserção de usuários e dependentes à sociedade, ao trabalho e à família;
- III – a repressão, consubstanciada prioritariamente na atuação de combate à produção não autorizada de drogas, ao tráfico e ao crime organizado.

**TÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 3º.** São princípios do SISMUD:

- O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;
- O respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais;
- O tratamento igualitário e o combate a toda forma de estigmatização social, reconhecendo que a discriminação produz e agrava a vulnerabilidade e a exclusão social, em particular de usuários de drogas e dependentes químicos;
- O reconhecimento de que a juventude é uma parcela da população particularmente suscetível ao uso abusivo de drogas;
- O reconhecimento de que comunidades conflagradas pelo tráfico ilícito de drogas e pela violência devem receber particular atenção no desenho das políticas públicas sobre drogas;
- A adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;
- A articulação com os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entidades e demais instituições da sociedade civil, visando à cooperação mútua nas atividades do SISMUD;
- A adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- A promoção da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, reconhecendo a importância da participação social na prevenção do uso abusivo de drogas.

**Art. 4º.** O Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD tem os seguintes objetivos:

- Contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso abusivo, tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos correlacionados;
- Promover a educação e a socialização do conhecimento sobre drogas no Município;
- Promover a integração transversal entre as políticas de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- Promover programas de auxílio e orientação às famílias dos usuários de drogas;
- Fomentar uma repressão qualificada que alcance organizações criminosas envolvidas com o tráfico.

**TÍTULO III  
DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** Integram o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas - SISMUD:

- O Comitê Gestor Municipal;
- O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD; e
- O Fundo Municipal sobre Drogas – FUMUD.

**Art. 6º.** A gestão do SISMUD competirá à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, sendo de sua atribuição:

- Fomentar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e do COMUD, ainda que a presidência de tais colegiados fique a cargo de outras secretarias; e
- Gerenciar o FUMUD, assegurando assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

**CAPÍTULO II  
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**

**Art. 7º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculado Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**Art. 8º.** Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I – Propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas - SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II – Definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III – Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do Município de João Câmara/RN a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

IV – Coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas;

V – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI – Oferecer assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VII – Garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

VIII – Organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares;

IX – Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V- Secretaria de Administração;

VI – Gabinete Civil do Prefeito.

§ 1º A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das Secretarias que o integram, pelo prazo de dois anos, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

§ 2º. Na ausência do Secretário, este será substituído por representante com poder de decisão política.

**Art. 10º.** Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 11º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de João Câmara/RN – COMUD, como órgão integrante do SISMUD, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.

§1º A presidência do COMUD ficará a cargo de uma das Secretarias integrantes do Conselho; com alternância bienal, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

**Art. 12º.** São atribuições do COMUD:

I – Deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, sugerindo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 dias;

II – Fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV – Promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico-científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI – Desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VII – Estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

VIII – Incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

IX – Sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X – Participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução;

**Art. 13º.** O COMUD será composto de 06 (seis) membros, respeitada a paridade de representação entre órgãos da administração pública municipal e instituições da sociedade civil organizada, observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas.

**Parágrafo Único.** Os representantes serão indicados pelas respectivas instituições, podendo ser escolhidos por meio de eleição realizada entre seus pares, nos casos de órgãos colegiados.

**Art. 14º.** O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Art. 15º.** A divulgação das vagas para o COMUD será feita em Diário Oficial e comunicada via ofício às organizações.

§ 1º Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal à qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;

**Art. 16º.** As disposições referentes à organização e ao trabalho do COMUD serão previstas em Regimento Interno, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a expedição de ato normativo com o objetivo de disciplinar a composição do referido Conselho.

### **TÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS**

**Art. 17º.** Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas do Município de João Câmara/RN – FUMUD, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos do SISMUD.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 18º.** Constituirão recursos do FUMUD:

I – A dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;  
 III – Transferências advindas de convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, inclusive por intermédio do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;  
 IV – Transferências advindas de acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;  
 V – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;  
 VI – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMUD.

**Art. 19º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 20º.** Os recursos do FUMUD serão destinados:

I – Aos programas de prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;  
 II – Aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;  
 III – Aos programas de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes e jovens;  
 IV – Aos programas de educação técnico-científica preventiva para o uso de drogas;  
 V – Aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;  
 VI – Às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;  
 VII – Ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;  
 VIII – Aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições atreladas ao seu gerenciamento.

**Parágrafo Único** – É vedada a utilização dos recursos do FUMUD para financiamento de qualquer outra despesa não vinculada diretamente às finalidades previstas neste artigo.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º.** A Política Municipal sobre Drogas será regulada por meio de Decreto.

**Art. 22º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de novembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4654417D

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 856/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Ministério a Destra de Deus e dá outras providências”.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Ministério a Destra de Deus, inscrita no CNPJ nº 46.084.909/0001-76, com sede na Rua Manoel Torquato, nº 728, bairro COHAB, João Câmara/RN, CEP 59550-000, 01 (um) imóvel urbano, terreno medindo 200,00 m², com perímetro de 60,00m, sito à Rua Maria Alice Soares, bairro COHAB, pertencente ao patrimônio municipal, conforme matrícula sob o nº 5990 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Câmara/RN, para a construção de templo para cultos religiosos.

**Art. 2º.** A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

**Art. 3º.** Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá providenciar o projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

**Art. 4º.** Fica determinado que as obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 2 (dois) ano, contado da data da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

**Parágrafo único.** Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

**Art. 6º.** A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 05 de outubro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F51A2547

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2023- GP

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica cedida ao Tribunal de Justiça, **pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, a servidora pública municipal abaixo especificada pertencente ao quadro da Administração Direta, para continuar a prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de João Câmara, nos termos do **Termo de Cooperação Técnica nº 11/2022**.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
0008206	ROSSANE MARTINS DA CÂMARA	AGENTE DE TRÂNSITO

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 11/2022.

**Art. 3º** O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de novembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**975A5CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2023-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica designado o Tesoureiro Municipal, o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-83, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, permanecendo nessa condição até nomeação do seu titular.

**Art. 2º**- O exercício interino das atribuições indicadas no artigo anterior não gera qualquer direito ao recebimento cumulativo dos subsídios de ambos os cargos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de novembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**845455C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 404/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, a servidora **Vera Lúcia Fernandes de Medeiros**, inscrita no CPF 017.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 36854-1, técnico de enfermagem,, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD9249D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 405/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, ao servidor **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF 720.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 1902-1, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BC1F9F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 406/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, ao servidor **Erivanildo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF 050.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 6785-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**29B1E0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 407/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, a servidora **Ilda do Vale da Silva**, inscrita no CPF 566.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4804-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B9DDDD1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 408/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, ao servidor **Marluciano Cassimiro da Silva**, inscrito no CPF 261.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1392-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DA6A8C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 409/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Retificar a Portaria de nº 399/2023, datada de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.150, datada de 14 de novembro do corrente ano.

Onde lê-se: **15/12/2023 à 13/03/2024.**

leia-se: **01/12/2023 à 28/02/2024.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E37E7CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 032/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 32 / 2023 - CONTRATO Nº 164 / 2023

PROCESSIONº 259 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: ELTON JONNES ARAUJO CARNEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 32.000,00 – (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA:16/11/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratado: ELTON JONNES ARAUJO CARNEIRO.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A449E62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PSS – Nº 003/2023 – RESULTADO PRELIMINAR**

**Edital PSS – Nº 003/2023 – RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA-RN**

A Prefeitura de José da Penha/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 041 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público o resultado preliminar do processo seletivo de diretores e vice diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de José da Penha-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO GERAL	RESULTADO PRELIMINAR
01	Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves	Diretor	98 Pontos	Aprovado(a)

02	Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes	Vice-diretor	83 Pontos	Aprovado(a)
03	Hildevânia da Silva Monte	Diretor	82 Pontos	Aprovado(a)
04	Alessandra Costa Fontes Lima	Diretor	82 Pontos	Aprovado(a)
05	Maria Aucilene Leite Monte	Diretor	68 Pontos	Aprovado(a)

Aos candidatos que desejarem interpor recurso quanto ao resultado preliminar, deverão realizar o preenchimento e submissão do formulário disponibilizado no edital que rege o referido processo seletivo entre os dias **16 e 17 de novembro de 2023**.

José da Penha-RN, 16 de novembro de 2023

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES**  
(Presidente)

**FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA**  
(Membro)

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO**  
(Membro)

**SIMONE FONTES LEITE**  
(Membro)

**JOSIAS LEITE FONTES**  
(Membro)

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**955B39CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 735/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 735/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os alunos da 2ª série matutino, do Ensino Médio da Escola Estadual Vicente de Fontes para realização de uma aula de campo, no dia 18 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**05E6DF66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 734/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 734/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E4B094E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 736/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 736/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7FA35CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 737/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 737/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C737377D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**1010001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

**PREÂMBULO**

No dia 16 de novembro de 2023, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME- CNPJ: 35.360.172/0001-50

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME-** CNPJ: 35.360.172/0001-50.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**Assinaturas**

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME-	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ: 35.360.172/0001-50	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F402EE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Gilson Brito Neri  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 1824-4  
**RG:** 1.\*\*\*.781  
**CPF:** 762.\*\*\*.724-53

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** o servidor irá a serviço do Município realizar o traslado de Jucurutu/RN a Fortaleza/CE de um paciente acamado com acompanhante para realizar exames, consultas e tratamento no Hospital Sarah Kubistchek na cidade de Fortaleza/CE.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:EE65E61B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o requerimento e laudo médico que comprova a condição especial da irmã do servidor Franckto Pereira da Silva que passou a ser responsável legal pela irmã após a morte da mãe de ambos;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu que opinou favorável pela concessão de horário especial com base na lei Municipal nº 905/2018; haja vista que, o servidor esta dentro dos requisitos previsto na refeida lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER horário especial de serviço ao servidor **FRANCKTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2761, Cuidador de Criança com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

**Art. 2º** - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária ogirinal sem prejuízos financeiros.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:931ACACD**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 293, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF: 473.\*\*\*.474-\*\* e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **27 de novembro de 2023 até 24 de fevereiro de 2023.**

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:2B7987EF**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal



nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68  
**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda na Secretaria de Estado da Mulher - SETHAS para tratar da gestão das políticas públicas para a mulher e tratar de assuntos relacionados ao Programa do Leite Potiguar no Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:18ADFF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 291, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 291, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. ANATONIA BATISTA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 323.\*\*\*.214-\*\*, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:42C719CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de novembro de 2023, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMJ/RN  
 Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
 Código Identificador:EE21771C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 411/ 2023**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera os valores das remunerações dos servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar os valores dos vencimentos das remunerações dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Motorista e Tratorista, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o Salário Mínimo vigente, a partir de novembro de 2023.

**Art. 2º** – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7DE477C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 001/2023-SCMEC**

**Jundiá/RN, 16 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade **até 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais caso necessário**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

**a) Ana Lúcia Moreira da Silva**  
CPF: 199.245.694-15

**b) Andreza Carla Rodrigues de Lima**  
CPF: 010.653.834-94

**c) Herica de Oliveira Floripes**  
CPF: 092.511.854-09

III – Representantes da Sociedade Civil:

**a) Bruno Araújo Ribeiro da Silva**  
CPF: 710.417.974-85

**b) Maria da Piedade Prazeres de Lima**  
CPF: 089.506.174-04

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º O Comitê de Ação Cultural de **Jundiá/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN**.

Art. 6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações caso necessário.

Art. 11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I – Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II – Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III – Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV – Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V – Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI – Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII – Propor, citar, elaborar e apresentar propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII – Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX – Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art. 12º Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V – Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI – Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII – Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII – Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I – Participar das reuniões;
- II – Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III – Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV – Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V – Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII – Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 006/2021

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**6F33D7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.658.463/0001-00, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões empilháveis, visando dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de novembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DCB85D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.198.597/0001-07, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 28.136,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**96A4289E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 0409202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 09 de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a empresa ENGENHARIA AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, com proposta global no valor de **R\$ 176.968,27 (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FDBE1938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1910202301/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Anexo Escolar Municipal - Vice Prefeito José Hélio da Fonseca, no centro de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 de dezembro de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D5B9B46A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2023 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Gabinete da Prefeita**  
**Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.**  
CNPJ 08.159.162/0001-89

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 111/2023** –, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 015, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com o decreto Municipal nº015, de 09 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 Graduados licenciados;

1.5 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.6 Experiência em atividades educacionais administrativas e pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular e entrevista.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 3 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

**2.2.1 Escola Municipal São Sebastião:**

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

**2.2.2 Escola Municipal Abel Aquino de Souza:**

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

**2.2.3. Escolinha João Paulo II:**

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino,

desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Lagoa de Velhos/RN.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 13h do dia 24 de novembro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº15/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pelo portal do AVAMEC, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>) com o desempenho mínimo de 60%;

3.3.6 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.7 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da

equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.8 Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;

3.3.9 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.10 Portaria de nomeação em cargo efetivo;

3.3.11 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

#### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, E DA ENTREVISTA

5.1 A Comissão Intersetorial irá proceder com a etapa de entrevista, e análise do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

5.2 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.3 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.4 O candidato terá um tempo de 20 (vinte) minutos para apresentação do seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico;

5.5 As entrevistas serão realizadas no período de 19 de dezembro à 20 de dezembro de 2023, na Sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

5.6 De acordo com o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022, serão abordados os seguintes tópicos na entrevista:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

#### 6. DOS HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações por unidade de ensino.

6.2 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo não serão habilitados.

6.3 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

#### 7. DA DESIGNINAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR

7.1 Será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme art.3º do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022, designar para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

7.2 Na hipótese de não haver inscritos para o processo seletivo simplificado, caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME, indicar por livre escolha o Gestor/Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda os requisitos descritos nas Disposições Iniciais deste Edital.

#### 8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	26/09/2023
Período de inscrição	24/11/2023
Publicação homologação das inscrições	29/11/2023
Interposição de recursos	04/12/2023
Resultado do recurso das inscrições	06/12/2023
Análise curricular	11/12/2023
Publicação das análises dos currículos	15/12/2023
Entrevistas e apresentações de projetos	19/12/2023
Resultado final da seleção	27/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	29/12/2023

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

#### 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 015 de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

9.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 111/2023

9.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Lagoa de Velhos/RN, 26 de setembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		

( ) Diretor/Gestor Escolar  
**UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:**  
 ( ) Escola Municipal São Sebastião  
 ( ) Escola Municipal Abel Aquino de Souza ( ) Escolinha João Paulo II  
 Lagoa de Velhos/RN, de 2023 .  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

---

**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**  
 (Um Projeto por candidato)

**Informações Gerais:**  
 O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;  
 O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;  
 Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;  
 Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.  
**O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:**  
 ii Identificação (deve constar na capa)  
 ii Escola origem da vaga;  
 ii O Título do Projeto;  
 ii Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.  
 v Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.  
 v Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.  
 v Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.  
 v Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ No(a) Escola

Lagoa de Velhos/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV****INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( )  
 Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

**ANEXO VI**

ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:		( ) GESTOR/DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão		

Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
<b>TOTAL:</b>		

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C95D8D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 012/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3399/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A): CONSTRUTORA J V A LTDA- ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30**, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.002** – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO: 1045** – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51** – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS: 15001002** – Recursos não vinculados de impostos – despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 162.949,98 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LAGOA NOVA/RN, 16 de novembro de 2023.

Contratante  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1C511DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 013/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A): CONSTRUTORA J V A LTDA- ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30**, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO PONTO DE TÁXI PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E REFORMA DO LETREIRO “EU AMO LAGOA NOVA”, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.; **AÇÃO:** 1035 – Conservação, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

LAGOA NOVA/RN, 16 de novembro de 2023.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** A23F97A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 046/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036, com o percentual de desconto de 16,5% e no(s) lote(es): 004 e 005, com o percentual de desconto de 14,67%.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 88300F01

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 058/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 058/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIGRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 01/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 0609752D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 059/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 059/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 01/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 988BFDC6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 060/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 060/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO E ASO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 01/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 7FD4367C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 056/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500)

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, com início em **03 de novembro de 2023**, com sessão realizada em **16 de novembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 2.525.700,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A80225DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 056/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 056/2023, realizado em 16/10/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 2.525.700,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1FA6C5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
056/2023**

Processo Administrativo nº 3612/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A56271C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 010/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 010/2023, realizado em 06/10/2023, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 210.341,03 (duzentos e dez mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5F17D2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 010/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 010/2023**, com início em **22 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **06 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 210.341,03 (duzentos e dez mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**340E7EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 010/2022**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):**CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, com sede na Rua Dona Germana, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **AÇÃO:** 1095 – Construção de



Passagens Molhadas; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 17000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela CEF.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 210.341,03 (duzentos e dez mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos).

LAGOA NOVA/RN, 16 de novembro de 2023.

Contratante  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**20D4D29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** GASPARGAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ:** 23.895.214/0001-79

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**VIGÊNCIA:** de 18 de novembro de 2023, encerrando-se em 18 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**BF076F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0666/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 0666/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS, SERVIDOR PÚBLICO - MAT 1430, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro a Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS**, Matrícula: 1430; concursado no cargo de Técnico de

Enfermagem, data de admissão: 04/05/2015, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**335F2470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0667/2023 - GP**

**Portaria nº 0667/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 3º, II, alíneas A e B, estabelecem o valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
CUMPRAR-SE

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0667/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO	
RANICLECIA CALINE MATOS DE MEDEIROS	ENFERMEIRA	30	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00	AUXÍLIO MORADIA R\$ 700,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D7649E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0668/2023 - GP**

**Portaria nº 0668/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de novembro de 2023.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe o **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0668/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO	NUTRICIONISTA	3805	20 %
2	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3581	20 %
3	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA	3804	20%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A109A147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0669/2023 - GP**

**Portaria nº 0669/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2023.**

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “CONCURSO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN”.

**Art. 2º** - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

**Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;**

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

**Representantes da Sociedade Civil;**

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

CYBELLE KARLLA PEREIRA DE NÓBREGA

**V- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL**

RITA VANUSA DA SILVA MEDEIROS ASSUNÇÃO

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D02348E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR – SAMU REGIONAL.

**CNPJ:** 19.812.128/0001-88

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS VISANDO A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E REGIÃO, NA REDE DE URGÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SAMU 192, NESTE MOMENTO COM UMA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (UBS) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**9E048ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSE JAILTON MENDES

CPF: 655.109.334-53

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR.

**VIGÊNCIA:** de 23 de NOVEMBRO de 2023, encerrando-se em 23 de NOVEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**D61D7037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2020**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 34.073.513/0001-44

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**5AA2B57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: G M G DUARTE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da

Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada G M G DUARTE, inscrita no CNPJ: 12.999.878/0001-61, tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

Vislumbra-se em caso presente a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de Assessoria Contábil, haja vista a importância de honrar com uma área de atuação tão importante para o município.

A contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

A secretária especial adjunta da Secretaria Especial de Fazenda, Gildenora Batista Dantas Milhomem, afirma que: “A contabilidade pública auxilia nesse processo, pois é responsável pelo fornecimento das informações necessárias para que tais direitos possam ser exercidos pela população, como a correta aplicação dos recursos pelos gestores em prol das políticas públicas definidas no processo de planejamento. *Em suma, a contabilidade pública promove a transparência, característica essencial para promoção da cidadania.* O contador público, por sua vez, também desempenha papel essencial, contribuindo para o controle e a avaliação do custo dos serviços públicos, ao mensurar e evidenciar os recursos consumidos pelo Governo em suas unidades administrativas e nas atividades executadas na geração de bens e serviços ao cidadão.”

Além disso, realiza as prestações de contas junto à diversos órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do RN.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 3177/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 801002/2023 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2E83684B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): Ebara Tecnologia Ltda-ME

CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Aquisição de tablets que serão destinados para premiar os alunos classificados em 1º lugar no Tornemática, competição que ocorrerá entre os alunos das séries iniciais e finais da rede de ensino fundamental de nosso município.

VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Projeto Atividade 12.361.038.2016, Elemento de despesa: 3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 19 de outubro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BFC30EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintada/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 054/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP, devidamente realizado pelo Município de Tibau do Sul/RN, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças dos consultórios odontológicos do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, em 13 de Novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**C473B993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023109**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** M.L. Valentim

**CNPJ (MF) Nº** 33.145.185/0001-81

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ 167.274,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

41 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

42 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

47 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

495 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

505 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 42 . 2.145 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 167.274,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2023 a 13/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Maria Luiza Valentim - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**76ECD21F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023110**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** M.L. Valentim

**CNPJ (MF) Nº** 33.145.185/0001-81

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.001,80 (dez mil e um reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 547 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

576 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
Valor Global: R\$ 10.001,80(dez mil e um reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2023 a 13/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Maria Luíza Valentim - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**B5AD0EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023111**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** M.L. Valentim

**CNPJ (MF) Nº** 33.145.185/0001-81

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 684 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo Valor Global: R\$ 20.720,00(vinte mil e setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2023a 13/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Maria Luíza Valentim - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9AE191C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023112**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:**R\$ 292.537,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

41 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

42 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

43 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

47 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

139 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

140 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

172 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

225 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

240 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

390 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

457 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

495 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

506 - 2 . 5003 . 12 . 362 . 42 . 2.156 . 0 . 339030 - Material de Consumo

733 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

764 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 292.537,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2023 a 13/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Ivanuel Soares de Oliveira - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A1A73D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023114**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.106,00 (dez mil e cento e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 547 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

576 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 10.106,00(dez mil e cento e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2023 a 13/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Ivanuel Soares de Oliveira - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**59E1C357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023115**

**ORIGEM:** Pregão Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

**CNPJ (MF) Nº** 19.227.922/0001-64

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

113 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

126 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

154 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 178 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 196 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 233 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 516 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 519 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 684 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 700 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 27.530,00(vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

#### ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Ivanuel Soares de Oliveira - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:45BBAD97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023– TP

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), às nove horas (11h00min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA/RN, situada à Rua dos Poderes, 256 – Centro – LUCRÉCIA/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Após análise, a Comissão considerou CLASSIFICADA a seguinte proposta: 1º) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, ofertou o valor global de R\$ 469.152,27 (quatrocentos e sessenta e noventa e mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) Desta forma sagrando-se vencedora do certame. Ficaram com as propostas desclassificadas as empresas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (Não composição de encargos sociais), NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (Não apresentou composição de BDI) e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Não apresentou composição de BDI). Encerro a presente. Fica Aberto o prazo legal para interposição de Recursos.

Lucrécia/RN, em 10 de novembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2749D6DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023– TP

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), às nove horas (09h00min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA/RN, situada à Rua dos Poderes, 256 – Centro – LUCRÉCIA/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Após análise, a Comissão considerou CLASSIFICADA a seguinte proposta: 1º) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, ofertou o valor global de R\$ 1.447.194,82

(hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), Desta forma sagrando-se vencedora do certame. Ficaram com as propostas desclassificadas as empresas: CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS (Não Apresentou BDI e Cronograma Físico Financeiro), ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (Não composição de encargos sociais), NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (Não apresentou composição de BDI) e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Não apresentou composição de BDI). Encerro a presente. Fica Aberto o prazo legal para interposição de Recursos.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4C48D38C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1142/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 14 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital das Clínicas. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:22D792B5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1143/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma consultoria presencial sobre o prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora que acontecerá no dia 20 de novembro de 2023, no Escritório do SEBRAE/RN (Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**82324A06

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1126/2023**

**DECRETO Nº 1126/2023**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
	741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25001002	R\$ 132.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 132.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 132.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
Decreto 1125/2023	
FONTE: 25001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.277.907,91
Valor deste crédito decreto	132.000,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 16/11/2023	309.962,97

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**621B5F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 042/2023 -  
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO LOCAL E SEGURANÇA DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, que consagrou vencedora a empresa:

**1. Fornecedor: 43.219.256/0001-05 – LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, saiu vencedora nos ITENS: 001, 002 e 003;

Macau/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**68621665

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº.  
042/2023 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:** Licitação nº 042/2023, mod. Pregão Eletrônico SRP, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO LOCAL E SEGURANÇA DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foi declarado vencedor o seguinte licitante:

**1. Fornecedor: 43.219.256/0001-05 – LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, saiu vencedora nos ITENS: 001, 002 e 003;

Macau/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**D7E7230C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2023**

**PORTARIA Nº 164/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, matrícula: 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 20021/2022, no período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3180726E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2023**

**PORTARIA Nº 165/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora **Maria Aline de Souza**, matrícula: 100286, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C13C2D0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2023**

**PORTARIA Nº 166/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, matrícula: 100484, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D4201095

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2023**

**PORTARIA Nº 167/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Marcos Flávio da Silva**, matrícula: 100430, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023 em Natal/RN.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7BE32EB5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 028/2022

**Número de Contrato:** 2023.11.14.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.11.17-0001 (Pregão Eletrônico nº 028/2022) é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social neste município de Marcelino Vieira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 028-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.11.17-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** J RIBAMAR DE LIMA -ME, 03.759.033/0001-08.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e José Ribamar De Lima, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 242.145,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta).

**Data da Assinatura do contrato:** 14/11/2023.

**Vigência:** 17/11/2023 a 17/11/2024.



**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**45EFC4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 024/2022

**Número de Contrato:** 2023.09.08.0001

**Objeto:** Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.09.08-0001 (Pregão Eletrônico nº 024/2022), é a Aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 024-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.09.08-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** L C Material de Construção LTDA- ME, 26.877.992/0001-23.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Cristiane Shirley Pereira Fontes, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 08/09/2023.

**Vigência:** 08/09/2023 a 08/09/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D69D90F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 024/2022

**Número de Contrato:** 2023.09.08.0002

**Objeto:** Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.09.08-0001 (Pregão Eletrônico nº 024/2022), é a Aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 024-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.09.08-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** M H DE FREITAS EIRELI - EPP, 14.148.901/0001-30.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Maria Helena Ferreira De Freitas, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 610.579,95 (seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 08/09/2023.

**Vigência:** 08/09/2023 a 08/09/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DAC70507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 024/2022

**Número de Contrato:** 2023.09.08.0003

**Objeto:** Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.09.08-0001 (Pregão Eletrônico nº 024/2022), é a Aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias

Municipais de Marcelino Vieira-RN, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 024-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.09.08-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**Contratada/CNPJ:** R M FERNANDES - ME, 10.194.152/0001-26.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Regis Maria Fernandes, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 100.379,53 (cem mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 08/09/2023.

**Vigência:** 08/09/2023 a 08/09/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FC12F13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 -  
PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS  
ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA  
LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITURA DE MARCELINO VIEIRA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, em conformidade com Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação de datas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o cronograma do Edital Nº 002/2023

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	13/11/2023
Inscrições	13 à 15/11/2023
Habilitação – Homologação	16/11/2023
Interposição de recursos	17/11/2023
Publicação Final Homologados	20/11/2023
Publicação Final dos Contemplados	21/11/2023

**RESOLVE** estabelecer readequação de datas para divulgação das atividades e etapas do referido certame, a partir das Inscrições do Processo Seletivo, tudo conforme cronograma abaixo

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	13/11/2023
Inscrições	13 à 16/11/2023
Habilitação – Homologação	20/11/2023
Interposição de recursos	21/11/2023
Publicação Final Homologados	22/11/2023
Publicação Final dos Contemplados	23/11/2023

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:**A3FD2C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69**, cujo valor de **R\$ 1.828,20 (Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)**, objetivando a **SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO DE VEICULO FIAT MOBI LIKE PLACA RQA7D14 - LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. MAXARANGUAPE/RN.RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 16 de Novembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**29CAEF3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS**  
**TARGINORN**  
**PORTARIA Nº 015/2023**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** – 01(uma) diária a Sra. **NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA** – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoro-RN, onde, irá participar de uma reunião no Previ-Mossoró, a ser realizado no dia 17 (dezesete) do mês de novembro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 17 de novembro de 2023.

**ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA**  
(Diretora Financeira)

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**980E5ECE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 708/2023/PMMT/GP**

*Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **JOSÉ DANTAS DA COSTA (Deca)**, a via de transito localizada no Bairro Vale das Águas, tendo como paralela ao norte, a Rua Zacarias Gomes e ao sul a Rua Aluizio Barbosa da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 16 de novembro de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**7ED4309A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 016/2023**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** – 01(uma) diária ao Sr. **CHARLES RAFAEL RAMALHO ALMEIDA** – Diretor de Previdência da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoro-RN, onde, irá participar de uma reunião no Previ-Mossoró, a ser realizado no dia 17 (dezesete) do mês de novembro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 17 de novembro de 2023.

**ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA**  
(Diretora Financeira)

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**62770173

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 026/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Declara luto oficial de 3 (três) dias no Município de Messias Targino pelo falecimento da servidora pública municipal Isliny Tuiza Dantas Targino.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Messias Targino por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar

pelo falecimento da servidora pública municipal Islyny Tuiza Dantas Targino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), no dia 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**C44E646A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 256/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armários, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 16 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**4CBED4F4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 353/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :XXX.208.004-XX

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto..... : PARTICIPAR DO EVENTO: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS

JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), PROMOVIDO PELO TCE-RN.

Período..... :17/11/2023.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**83BD39A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 354/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto

CPF..... :XXX.327.404-XX

Matrícula..... :0202444

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto..... : PARTICIPAR DO EVENTO: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), PROMOVIDO PELO TCE-RN.

Período..... :17/11/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração

Função..... :Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**CCE9E040

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 355/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril

CPF..... :XXX.160.044-XX

Matrícula..... :0202262

Quantidade..... : 0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: PARTICIPAR DO EVENTO: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), PROMOVIDO PELO TCE-RN.

Período.....:17/11/2023.

Lotação.....:Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Função.....:Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**23429945

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 356/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:João Batista da Silva

CPF.....:XXX.302.274-XX

Matrícula.....:0202264

Quantidade.....:0,5 (Meia)

Valor R\$.....: 200,00 (Duzentos reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: PARTICIPAR DO EVENTO: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), PROMOVIDO PELO TCE-RN.

Período: 17/11/2023.

Lotação.....:Controladoria Geral do Município.

Função.....:Controlador Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de Novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**DA0CD6F4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 357/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Ubiratan de Melo Gonçalves

CPF.....:XXX.228.177-XX

Matrícula.....:0202273

Quantidade.....:0,5 (Meia)

Valor R\$.....: 100,00 (Cem reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: PARTICIPAR DO EVENTO: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), PROMOVIDO PELO TCE-RN.

Período: 17/11/2023.

Lotação.....:Gabinete do Prefeito.

Função.....:Assessor Especial de Governo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de Novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**7450D12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 30/2023 – DISPENSA Nº 30/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): IHAMARA BULCAO TAVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 074.101.374-60. OBJETO: Contratação de Serviço Especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, onde no município de Monte Alegre, no período de novembro de 2021 à outubro de 2022, aproximadamente 1.357 (mil trezentas e cinquenta e sete) famílias para serem realizadas visitas domiciliares e averiguação cadastral e de renda, em especial às famílias unipessoais. Pelo período de 90 (noventa) dias.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 10 de novembro de 2023. MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA – SECRETÁRIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante e IHAMARA BULCAO TAVEIRA, p/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0808B511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023-  
DIVULGAR O RESULTADO FINAL DOS RECURSOS DO  
PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A)  
E VICE-GESTOR(A).**

**EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A)  
E VICE-GESTOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS  
GAMELEIRAS/RN**

**A COMISSÃO INTERSETORIAL, NOMEADA PELA  
PORTARIA Nº 220, DE 11/10/2023, NOS TERMOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 448/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
024/2023 E, AINDA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001, DE**

**11/10/2023, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 5, E CONFORME O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO, VEM POR MEIO DESTA, DIVULGAR O RESULTADO FINAL DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO.**

Recorrente: Maria de Fatima do Nascimento Lima

Motivo: A candidata apresenta recurso sem solicitação específica, destacando as normas dispostas em edital.

Resultado da análise: Indeferido

Justificativa: Indefere-se, preliminarmente, em razão, da apresentação de recurso genérico, sem especificação das razões e principalmente do pedido.

Ademais, nos termos da Lei municipal nº 448/2022, Decreto Municipal nº 024/2023 e Edital nº 001, de 11/10/2023, a candidata, que concorreu ao cargo de gestora escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Jose Victor, não atendeu ao critério de lotação na referida Escola, de no mínimo 2(dois) anos, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 024 de 09 de outubro de 2023, motivo pelo qual, se confirma sua desclassificação neste certame.

Outrossim, de acordo com o disposto no item 3.1 do Edital, esta comissão, pontuou a classificação das candidatas ao cargo, dentro dos exatos limites do julgamento das questões não previstas no edital, de modo, a atender o melhor interesse da Administração Pública, quanto à qualificação das concorrentes, sem ultrapassar os limites de tempo disponibilizados pela Legislação Nacional para a seleção em questão.

Este é o parecer final da comissão interssetorial.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Novembro de 2023.

**COMISSÃO INTERSETORIAL**

1. ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

2. DIOGO VINICIUS AMÂNCIO RIBEIRO

3. SUZENI FERREIRA DA SILVA

4. MARLIETE MARIA DE MORAIS

5. JORDANA DE PONTES MACEDO

6. NATÁLIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**FDB179EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2023**

PORTARIA Nº 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e efficientização dos serviços públicos;

**R E S O L V E**

Art. 1º - RELOTAR a Servidora Francisca Daci Bernardino da Silva, ocupante do cargo efetivo de ASD na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C57DA734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023-CPL/PMNF**

Aos dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.11.2024), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente da Comissão bem como os membros, designados pela Portaria nº 170/2023 expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o **julgamento da impugnação ao edital impetrada por: A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.709.172/0001-09 nos autos do **Processo Licitatório/Pregão nº 24/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública.1) **Da Tempestividade:** Conforme o edital do processo licitatório no item 12.1. “Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, cujo o pedido ser enviados para o e-mail [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br), obedecendo os prazos legais”. Assim, a empresa **A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME** apresentou impugnação em 14/11/2023, sendo a referida tempestiva. 2) **Das Razões do Impugnante:** a) O Impugnante afirma que: a)“o item 03.01 do edital contém restrição excessiva ao exigir que as empresas licitantes estejam instaladas em um raio de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN”; portanto, solicita a alteração do Instrumento Convocatório.3) **Da Análise da Impugnação:** 3.1) No que diz respeito à impugnação ao edital, apresentada pela empresa **A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME**, temos que a Impugnante sustentou que o item 03.01 do edital contém restrição excessiva ao exigir que as empresas licitantes estejam instaladas em um raio de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. Em que pese as referidas alegações, o próprio item 03.01 traz as justificativas em seu bojo extraídos do termo de referência pelo qual visa o seguinte: “tendo em vista que os veículos detém o contínuo e diário e pode ser acometidos de qualquer problema mecânico ou operacional, levando em consideração que a grande maioria dos veículos são de gestão da secretaria de saúde e que nelas poderão prestar serviços de emergência/urgência ou tratamento de saúde contínuos (hemodiálise e tratamento de alta complexidade), se faz necessário que haja uma integração do proposto da empresa e o fiscal de contrato que a elucidação dos problemas sejam resolvidos ou minimizados em tempo hábil, para que os serviços prestados ao munícipes detenham qualidade necessária.” Ademais, admite-se a inclusão de cláusulas restritivas que tenham por finalidade preservar o interesse público e a própria execução do contrato, como no presente caso esta justificado no próprio edital. Some-se a isso o fato de que a restrição aplicada no instrumento convocatório guarda respeito aos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública sobre tudo os da economicidade e da eficiência. Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local: “O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação

da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta. (...) Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85). Por fim, a restrição por quilometragem percorrida assegura a Administração Pública economicidade, exequibilidade do objeto e agilidade na logística de manutenção de viaturas de emergência e de serviços essenciais relacionados a saúde. Ante todo o exposto, não se vislumbrou indícios de irregularidade na exigência feita no edital do Pregão Presencial nº 24/2023. **Decisão:** Por todo o exposto, decide o Pregoeiro e equipe de apoio pelo recebimento da IMPUGNAÇÃO e IMPROCEDÊNCIA do pleito de alteração do edital, deste modo fica mantida a sessão do dia 20/11/2023 às 09:00 horas. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Pregoeiro mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 16/11/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro /PMNF

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**00329F94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 quatrocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Cicero Aparecido Lima de Trindade

**MATRÍCULA:** 37173-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

**DESTINO:** Tenente Ananias/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 22 de novembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento

fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9A235493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o Sr. **ELSON DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 091.928.994-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**18BFAB70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **CAIO FREDERICK DE FRANÇA BARROS CAMPOS**, inscrito no CPF nº 060.233.68484, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8DD2C88E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº58/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Janaina Dias de Souza

**MATRÍCULA:** 37414-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Fiscal da Vigilância Sanitária  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB, para participar do 9º simpósio brasileiro de vigilância sanitária.

**.DESTINO:** Joao Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 24 de Novembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 20 à 24 de novembro de 2023, para participar do 9º simpósio brasileiro de vigilância sanitária. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da vigilância sanitária.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5043B3CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº59/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Rodrigo Soares Chaves

**MATRÍCULA:** 37556-0

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Técnico em vigilância em saúde  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB, para participar do 9º simpósio brasileiro de vigilância sanitária.

**.DESTINO:** Joao Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 24 de Novembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 20 à 24 de novembro de 2023, para participar do 9º simpósio brasileiro de vigilância sanitária. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da vigilância sanitária.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B3781F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**73671A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE INCLUEM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, MODELO (SAAS) CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SOB O MODELO DE CLOUD PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 16 de Novembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7A25E76A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 DO EDITAL 001/2023 - DEMAIS**  
**ÁREAS DA CULTURA**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO EDITAL 001/2023 - DEMAIS**  
**ÁREAS DA CULTURA**  
PRÊMIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA

**DOS VALORES**

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 18.087,01 (dezoito mil e oitenta e sete reais e um centavo).

Serão selecionados 10 (dez) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.310,92 (mil e trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 13.109,20 (treze mil e cento e nove reais e vinte centavos), para PESSOA FÍSICA.

01 (um) prêmio/projeto no valor de R\$ 4.976,10 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e dez centavos) para pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.

O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [educacaodb@gmail.com](mailto:educacaodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B47DA851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 DO EDITAL 002/2023 -**  
**AUDIOVISUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO EDITAL 002/2023 -**  
**AUDIOVISUAL**  
PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE

**DOS VALORES**

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 33.557,98 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) dividido no seguinte quantitativo de premiações:

12 projetos/prêmios no valor de R\$ 1.969,99 (mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 23.639,88 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) para PESSOA FÍSICA.

02 prêmios/projetos no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [educacaodb@gmail.com](mailto:educacaodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20



**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B98279D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 116/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos básicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 14 de novembro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**2973FA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 225/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 17 de Novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **EDWIGES ARAÚJO MAGALHÃES**, CPF nº 069.607.697-79, ao cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**F21FDC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA COMERCIAIS PROCESSO 8.171/2023 TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 11/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que não havendo recurso administrativo da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO”**, a data de abertura dos envelopes de proposta comerciais será remarcada para o dia 23 de Novembro de 2023, às 10:00 horas na sede da CPL.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8AFCD357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.996/2023 TOMADA**  
**DE PREÇOS 09/2023 CONTRATO Nº 118/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO 5.996/2023  
TOMADA DE PREÇOS 09/2023

CONTRATO Nº 118/2023

Objeto: **SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA.**

Data: 13/11/2023  
Vigência: 13/11/2023 até 08/11/2024;  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: SOLARX ENGENHARIA LTDA Representante:**  
George Kennedy Araújo Medeiros  
CNPJ nº 42.687.209/0001-15

**PRAZO:** O prazo de duração do contrato será de até 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da data de assinatura, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para a execução do objeto, devidamente justificado e aceito pela contratante.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R\$ 214.588,37** (duzentos e quatorze mil reais quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o disposto do art 65 da lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CB210B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP – Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. foi considerada **FRACASSADA NOS ITENS 01 E 02.**

Passagem/RN, 13 de Novembro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9556FDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 01 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **PORCINA CÂNIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902292, portadora da CTPS nº 63559, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2008, a ser gozada no período de 06/11/2023 a 02/02/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de novembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**2D888073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, em favor da pessoa jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE “NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS”, NO SANTUÁRIO DO LIMA NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 16 de Novembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**19616FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 031/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54 - CENTRO - PATU-RN, CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

**CONTRATADO:** **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, localizada à RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.611-050.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRO DOS 3” NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE “NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS”, NO SANTUÁRIO DO LIMA NA CIDADE DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B6B76C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN a Chamada Pública, às 10h00min do dia 28 de novembro de 2023, com objetivo de credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra Preta/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS,

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO -**  
Prefeito Municipal. Pedra Preta/RN 16 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C6AC85CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO PE Nº 037/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** em favor da licitante:

• **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136, totalizando o valor de R\$ 646.472,05 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos);

• **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens 19, 53, 84, 107, 108, 116 e 140, totalizando o valor de R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

• **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora dos itens 01, 33, 46, 49, 58 e 104, totalizando o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

• **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA**, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, totalizando R\$ 6.654,72 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

• **MACROMMERCE LTDA**, vencedora dos itens 18, 37, 48, 51, 54, 56, 59 e 60, totalizando R\$ 6.321,20 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos);

• **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, vencedora dos itens 20, 32, 102, 137 e 138, totalizando R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais);

• **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, vencedora dos itens 45, 47, 50, 52, 93 e 139, totalizando R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais);

PEDRO AVELINO, RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FDC34BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE Nº 037/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

• **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136, totalizando o valor de R\$ 646.472,05 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos);

• **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens 19, 53, 84, 107, 108, 116 e 140, totalizando o valor de R\$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

• **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora dos itens 01, 33, 46, 49, 58 e 104, totalizando o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

• **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA**, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, totalizando R\$ 6.654,72 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

• **MACROMMERCE LTDA**, vencedora dos itens 18, 37, 48, 51, 54, 56, 59 e 60, totalizando R\$ 6.321,20 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos);

• **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, vencedora dos itens 20, 32, 102, 137 e 138, totalizando R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais);

• **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, vencedora dos itens 45, 47, 50, 52, 93 e 139, totalizando R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais);

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E29213C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023X2

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16/11/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **I GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 35.648.757/0001-70, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**589C613F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **I GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 35.648.757/0001-70, localizada na Rua Aureliano Lopo, nº 1015, Centro, Assu - RN, com valor global de **R\$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F8B3DDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.647/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.647/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.11.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ.

37.947.369/0001-16, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Urologia, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**001D27EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.647/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.647/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ. 37.947.369/0001-16, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, Nº 105, Centro, Angicos-RN, com valor global de **R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Urologia.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**08A4BBBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 040/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 040/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 30/11/2023, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de comodato de todo o enxoval necessário de acordo com a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:C9C26E93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 033/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 29/11/2023, às 10:00 horas**, para a reabertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 033/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, com níveis de resistência ao rolamento e níveis de aderência em pistas molhadas, destinados ao Controle e Manutenção de Frota e máquinas, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:288EFECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 041/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 041/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 01/12/2023, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 041/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, em regime de comodato, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Governador José Varela, cidade de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:F38B4486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 042/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/12/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 042/2023**, objetivando a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:8C7A6057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO PP Nº 038/2023**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Pedro Avelino-RN, reuniu-se com o objetivo de analisar e julgar a documentação de habilitação dos licitantes que participam da licitação Pregão Presencial nº 038/2023 realizada em 14/11/2023.

Na oportunidade compareceram 12 concorrentes portando os **ENVELOPES 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme relação abaixo:**

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES:	SITUAÇÃO
1	JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ. 14.240.361/0001-10	HABILITADA
2	FTDP DE QUEIROZ SERVIÇOS – ME, CNPJ. 31.333.204/0001-78	INABILITADA
3	JC DE BRITO PINHEIRO JUNIOR – ME, 23.067.755/0001-09	INABILITADA
4	DJ DA SILVA – ME, CNPJ. 44.567.389/0001-27	DESCLASSIFICADA
5	CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 27.948.185/0001-17	DESISTENTE
6	CHARLES ALVES RODRIGUES ME (ALVES SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ. 51.022.360/0001-25	INABILITADA
7	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ. 15.214.591/0001-77	HABILITADA
8	ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. 08.832.562/0001-03	HABILITADA
9	PC DA SILVA JÚNIOR ME, CNPJ. 31.578.656/0001-10	DESCLASSIFICADA

10	V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIREL, CNPJ. 14.928.383/0001-77	DESISTENTE
11	GV COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI, CNPJ. 49.152.079/0001-65	DESCLASSIFICADA
12	ILANNA SCHNEYDEYS CAVALCANTE DE SOUZA, CNPJ. 45.545.416/0001-23	INABILITADA

Na ocasião da abertura de sessão passamos a registrar as ocorrências pertinentes:

No credenciamento as empresas GV COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI e ILANNA SCHNEYDEYS CAVALCANTE DE SOUZA, foram descredenciadas por não apresentarem a documentação exigida, conforme item 4 do edital.

Na fase propostas de preços, as empresas PC DA SILVA JÚNIOR ME, GV COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI e DJ DA SILVA – ME, foram desclassificadas por deixar de apresentar as descrições mínimas dos itens, suas propostas foram consideradas em desacordo com o edital, em especial, o item 6.4.

Assim, 09 (nove) empresas foram classificadas a concorrer na etapa de lances verbais. Na realização dessa etapa sagraram-se vencedores por itens as seguintes empresas:

JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, venceu os itens 12, 17 e 21;  
FTDP DE QUEIROZ SERVIÇOS – ME, venceu os itens 1, 2, 3, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 22 e 24;  
JC DE BRITO PINHEIRO JUNIOR – ME, venceu o item 5;  
CHARLES ALVES RODRIGUES ME, venceu o item 4;  
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, venceu os itens 9, 10, 11, 15 e 16  
ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, venceu o item 8;  
ILANNA SCHNEYDEYS CAVALCANTE DE SOUZA, venceu o item 23.

Finalizada a fase proposta de preços, deu-se início a fase de Habilitação abrindo os envelopes 02 – Documentação, onde todos os licitantes presentes tiveram a oportunidade de analisar, rubricar e apresentar seus questionamentos, os quais estão assinalados na ata da reunião. Não obstante, recolhida toda documentação para averiguação e julgamento, hoje, perante este parecer, apresentamos o seguinte resultado:

A empresa licitante **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME** teve sua documentação analisada e ficou constatado o atendimento a todas as exigências do edital, sendo considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 12, 17 e 21, porém as certidões municipal e estadual estão vencidas, porquanto, sendo esta beneficiária da LC 123/2006 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas certidões vigentes de conformidade com o art. 43 §1º.

A empresa licitante **FTDP DE QUEIROZ SERVIÇOS – ME** teve sua documentação analisada e ficou constatado o não atendimento as exigências do edital, a saber: “*no comprovante de inscrição e de situação cadastral no rol das atividades econômicas não consta CNAE pertinente e compatível com o objeto licitado (item 7.1.2. a); a certidão negativa de falência está vencida (item 7.1.3. b) e não foi apresentado os atestados de capacidade técnica compatível em características com o objeto licitado (item 7.1.4. a)*”, ficando na condição de **INABILITADA**.

A empresa licitante **JC DE BRITO PINHEIRO JUNIOR – ME** teve sua documentação analisada e ficou constatado o não atendimento as exigências do edital, a saber: “*não apresentou a prova de regularidade junto a Fazenda Municipal (item 7.1.2. c); não apresentou a Certidão Negativa de Falência (item 7.1.3. b) e não apresentou os atestados de capacidade técnica compatível em características com o objeto licitado (item 7.1.4. a)*”, ficando na condição de **INABILITADA**.

A empresa licitante **CHARLES ALVES RODRIGUES ME (ALVES SERVIÇOS E LOCAÇÕES)** teve sua documentação analisada e ficou constatado o não atendimento as exigências do edital, a saber: “*apresentou a Certidão Negativa de Falência vencida (item 7.1.3. b) e não apresentou os atestados de capacidade técnica compatível em características com o objeto licitado (item 7.1.4. a)*”,

ressaltando também que as certidões com as fazendas municipal, estadual e federal, todas vencidas, ficando na condição de **INABILITADA**.

A empresa licitante **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** teve sua documentação analisada e ficou constatado o atendimento a todas as exigências do edital, sendo considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 9, 10, 11, 15 e 16.

A empresa licitante **ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** teve sua documentação analisada e ficou constatado o atendimento a todas as exigências do edital, sendo considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 24. Ressaltamos que estes itens foram provenientes dos primeiros colocados que ficando inabilitados, migraram para o subseqüente habilitado.

Nestes termos concluímos o julgamento da documentação das licitantes participantes deste pregão. Destarte, este parecer de julgamento tem como parte integrante o Mapa de Apuração de Lances Verbais registrando os valores ofertados e a nova classificação.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 15 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL/Pregoeiro

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL/Apoio

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:2B93127D**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.11.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CLINICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.348.404/0001-21, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e demais atos pertinentes ao certame para provimento do procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITRIPDIA + DUPLO J, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:9A155A88**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.348.404/0001-21, localizada na Rua Vereador João Alves da Silva Filho, Nº 784, Tirol, Natal-RN, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e demais atos pertinentes ao certame para provimento do procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITRIPDIA + DUPLO J, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, valor total dos serviços é de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E53FB413**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 408/2023 - DESIGNA VEÍCULO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 408/2023 Pedro Avelino/RN, 16 de Novembro de 2023.

DESIGNA VEÍCULO PARA AUXILIAR COMO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica autorizado o uso do veículo da marca/modelo Renault/Master FL3, RR P, Placa RQE8E97, tipo Micro Ônibus, para servir como Transporte Sanitário junto à Secretaria Municipal de Saúde, realizando o transporte de pessoas para capital do Estado com a finalidade de realização de exames, consultas e demais demandas relacionada à saúde de pessoas.

Parágrafo único – Fica expressamente vedado o transporte de qualquer tipo de carga ou bagagem que não esteja vinculada à sua finalidade, assim como seu uso por pessoas sem a devida necessidade de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**41A3E742**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO - EXTRATO****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA  
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como CONTRATANTE e do outro lado a empresa ARCO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamon Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, Contrato de Repasse nr. 1015380-72/2014, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO**

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

Fica retificado o valor da cláusula primeira – do objeto, item 1.2 em R\$ 174.774,81 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), passando assim o saldo contratual para exatos R\$ 503.119,25 (Quinhentos e Três Mil Cento e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - TERMO GERAL**

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 01 de Novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

**ARCO ENGENHARIA LTDA**

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**71C2F8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 301/2023 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS  
RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO  
FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 301, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO  
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO  
FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim



específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado.

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros

benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito(a) Constitucional

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6EE98D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

**MDB  
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO  
DE PEDRO AVELINO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da legislação estatutária e legal vigente, ficam convocados, por este edital, os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro- MDB, neste município para CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia **08 de Dezembro de 2023**, das 10:00 às 17:00 horas, no Centro de Educação Integrada - CEI, sita à Praça Celestino Batista s/n, Centro, Pedro Avelino/RN, com a seguinte pauta.

**ORDEM DO DIA**

Eleição do Diretório Municipal e Suplentes;  
Eleição de Delegados e respectivos suplentes à Convenção Estadual;  
Eleição da Comissão de Ética e Disciplina Partidária e seus respectivos suplentes;  
Eleição da Comissão Executiva e seus suplentes e do Conselho Fiscal e suplentes.

Pedro Avelino/RN, 08 de dezembro de 2023

**ROCHELLE BARROS CÂMARA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**243A0657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 302/2023 - ALTERA O DECRETO 014/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 302, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto 014/2018 que Regulamenta a Concessão de Diária na Administração Municipal e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão e arbitramento de diárias em favor dos servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto

**Art. 2º.** As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) KM, no território estadual, municipal, ou para o exterior.

**Art. 3º.** As diárias são atribuídas segundo os valores constantes da “Tabela de Diárias – Anexo I, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação”

§ 1º. A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da Sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

**Art. 4º.** O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 5º.** Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço, acompanhando o dirigente máximo do órgão da Administração Pública Municipal, fará jus no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

**Art. 6º.** Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuído pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 7º.** As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:– em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;– quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas em até duas vezes.

**Art. 8º.** A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis, no elemento de despesa específico

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, após a aceitação da justificativa do proponente

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, contendo o seguinte:– número de identificação sequencial e cronológico do documento;– nome, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;– descrição objetiva do serviço a ser executado– indicação dos locais onde o serviço será realizado;– o período provável do afastamento;– valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art. 9º.** O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 03 (três) dias

§ 1º. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será devolvida mediante guia de recolhimento, cuja cópia autêntica, deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

§ 2º. O servidor tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do retorno da viagem, para apresentar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, um Relatório sobre a viagem, que servirá de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**Art. 10º.** Nos deslocamentos do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitativas sociais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

**Art. 11º.** Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 12º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 014/2018 de 23 de julho de 2018.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito(a) Constitucional

**DECRETO 302/2023 - Altera o Decreto 014/2018 que Regulamenta a Concessão de Diária na Administração Municipal e dá outras providências.**

#### ANEXO I

CATEGORIAS	I	II	III	IV
LOCALIDADES				
BRASÍLIA	1.000,00	600,00	500,00	400,00
NATAL	500,00	300,00	250,00	200,00

#### TABELA DE DIÁRIAS

#### I-PREFEITO/VICE-PREFEITO

#### II - SECRETÁRIOS / CONTROLADOR/ PROCURADOR / TESOUREIRO

#### III- SUBSECRETÁRIOS/ASSESSORIAS/DIRETORES(A)/DIRETORES(B)/VICE-DIRETORIA/COORDENADORIAS/SUBCOORDENADORIAS/CHIEFIAS DE SETORES.

#### IV-AUXILIARES.

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**39ECD61C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO USO DE MÁQUINA PERFURATRIZ - AMCEVALE**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA PERFURATRIZ COM MOTOR DIESEL PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA AMCEVALE

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL E VALE DO ACU POTIGUAR - AMCEVALE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.: 42.057.857/0001-98, com sede à R DR. HERMANCIO PAIVA, DOM ELISEU, 269, Assu-RN, neste ato representado RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.985.020 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.463.954-28, residente e domiciliado na Av José Bezerra de Araujo, nº 635, centro, São Rafael - RN, CEP: 59518-000.

PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ.: 08.294.654/0001-87, com sede na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, n.º 266, bairro: CENTRO, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59.530-000, representada pelo Prefeito, **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF Nº 596.825.744-04 e Identidade Nº 970322 – SSP/RN, doravante denominado **PREFEITURA** ou **CONVENIADA**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

A **CONVENIENTE** CEDERÁ CONVENIADA à **PERFURATRIZ COM MOTOR DIESEL**, marca IVECO/TECTOR PLACA 26OE3OID para realizar a Perfuração de Poços Artesianos no período convencionado em assembleia da associação.

#### **Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

Está adimplente com todas as obrigações da Associação.

Os custos de operação como hospedagem e alimentação dos operadores, combustível e aquisição de materiais como canos, BIT, Lubrificantes e afins para perfuratriz será de responsabilidade **CONVENIADA**

Estabelecer os critérios e locais de perfuração.,

A responsabilidade de locação dos poços, sendo indicado a locação de ao menos de dez poços para iniciar os trabalhos.

Enviar a Máquina com tanque cheio para outro município ao término do prazo de utilização estabelecido em Assembleia da Associação e locomoção dos Operadores.

Comunicar imediatamente à CONVENIENTE qualquer irregularidade ou situação pertinente sobre o presente convênio e utilização da Máquina.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:**

Constituem obrigações da CONVENIENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

Fazer a gestão para utilização da **PERFURATRIZ**

Contratar e custear com recursos da Associação o motorista e os operadores da PERFURATRIZ, que poderão ser das receitas correntes da mesma ou deliberado em Assembleia como taxa própria.

Realizar a manutenção, conservação e revisão da **PERFURATRIZ COM MOTOR DIESEL** com recursos da Associação que poderão ser das receitas correntes da mesma ou deliberado em Assembleia com taxa própria.

**Realizar o Sorteio Anual em Assembleia da Associação para utilização da Máquina PERFURATRIZ COM MOTOR DIESEL**

**Contratar seguro para Máquina.**

**Emplacar e manter os impostos adimplentes.**

#### **Cláusula Quarta – DO DIREITO CONVENIADA:**

Constituem Direito da **CONVENIADA**, além de outros previstos no presente instrumento:

Participar do sorteio anual para utilização da **PERFURATRIZ COM MOTOR DIESEL** quando atender os critérios deste convênio

Utilizar a máquina no período estabelecido por sorteio.

#### **Cláusula Quinta – Da Renovação:**

Esse convênio será revisto sempre que for acordado em Assembleia pela Associação

E por estarem as partes justas e Conveniadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Assu/RN, 30 de outubro de 2023.

**AMCEVALE**

Conveniente

**PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN**

Conveniada

Testemunhas:

Nome: CAYO MATHEUS SILVA MENESES

CPF: 124.648.854-01

Nome: JAINE ANGELO DA SILVA

CPF: 100.838.184-56

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:97D887B3**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

O Município de Poço Branco-RN de Iguape, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com abertura prevista para o dia 21/11/2023 às 09h30m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Licitações do Município de Poço Branco-RN, localizada na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco-RN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00, pelo e-mail: prefeituradepocobranco1@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3265-2042.

Poço Branco-RN, 16 de novembro de 2023.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:9113D89B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 628/2023- SEMSAB

**Termo de Revogação a Portaria nº 628/2023- SEMSAB  
Portalegre, 16 de novembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 628/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor José Ildegarde Dias Junior referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 628/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor José Ildegarde Dias Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**0BACBA77**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 629/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 629/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de novembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A3F131C0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 630/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 630/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de novembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F8A0E4F5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 631/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 631/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de novembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**43CF875F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 415, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor total corresponde a R\$ **60,00 (sessenta)** reais, neste caso, perfaz o valor R\$ de R\$ **30,00 (trinta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Severiano Melo/RN no dia 11/11 do corrente ano, objetivando conduzir atletas municipal que irão competir na categoria de futebol mini campo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:001D524D**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
IPREV-PORTALEGRE/RN - REVOGAÇÃO DE  
APOSENTADORIA - FRANCISCA FERREIRA DE LIMA  
RODRIGUES**

PORTARIA n.º 011, de 16 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 016/2017, publicada em 18 de Dezembro de 2017, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016, considerando a Decisão n.º 1694/2022 – TC, proferida no Processo n.º 100418/2019, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tem com o objeto a análise da concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Francisca Ferreira De Lima Rodrigues:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 016/2017, publicada em 18 de dezembro de 2017, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a FRANCISCA FERREIRA DE LIMA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.558.032 SSP/RN e CPF n.º 010.269.124-07, em razão da Decisão n.º 1694/2022 – TC, proferida no Processo n.º 100418/2019, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que DENEGOU O ATO APOSENTADOR retromencionado, nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar n.º 464/2012 – TC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:6EDD3923**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
057.2023 - PORTARIA - HABILITAÇÃO DO EDITAL 002.2023  
- LEI PAULO GUSTAVO**

PORTARIA Nº. 057/2023 – Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 14 de novembro de 2023.

*Divulga lista de projetos habilitados para a fase de avaliação do Edital 002/2023 – Apoio às demais áreas culturais, através da Lei nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Rafael Godeiro/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DIVULGAR** lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Rafael Godeiro/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Edilson Gabriel Gomes	790.510.144-49	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Edson de Paiva Silva	423.140.384-87	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Elenir Gomes da Silva	877.202.644-87	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Elizângela Maria da Silva Souza	942.605.164-34	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Erickson Jadder da Silva Pereira	086.552.844.67	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Erinaldo Gomes da Silva	838.334.554-20	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Eriane Luiz da Silva	026.470.244-13	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Eritania Maria da Silva	066.927.844-09	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Eriivanilson Gomes da Silva	075.534-184-80	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Ferlando Wenderson Nunes dos Santos	121.698.724-69	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Givanildo Ferreira de Assis	035.742.794-77	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Iranildo Gomes	942.620.984-00	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Jhonny Lima Cortez	700.726.724-63	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Jobismar Cortez de Oliveira	722.897.324-00	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
José Augusto Neto	718.348.914-00	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Manoel Mateus Pereira Paiva	700.726.654-16	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Maria de Fátima Silva	701.929.444-87	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Matheus Anderson da Silva	049.111.251-36	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Raimundo Moreira da Silva	720.603.364-49	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Sebastião Chagas Pereira	036.145.344-21	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)
Severina Francisca da Silva	480.574.104-00	Prêmio por Trajetória	Habilitado(a)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:4E095A4B**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
058.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - JOSÉ EMERSON  
GODEIROS NUNES**

**PORTARIA Nº. 058/2023 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro – RN, em 16 de novembro de 2023.**

*Nomeação do Sr. JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em Rafael Godeiro-RN.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, **considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES**, portador do CPF nº 791.353.404-44 e RG nº 001101796-ITEP-RN, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0D359EDE**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****059.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº. 059/2023 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro – RN, em 16 de novembro de 2023.**

*Nomeação do Sr. FRANCISO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE URBANISMO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, **considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 594.329.854-15 e RG nº 1032725-ITEP-RN, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE URBANISMO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**88D98E40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº **085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (Duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 17 de Novembro de 2023 para participar do 2º encontro estadual de vigilância em saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de Novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B8B7F214**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO CONTRATO Nº 060901/2023**EXTRATO  
CONTRATO nº 060901/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 007/2023  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z eticos gênericos e similares para a distribuição a população carente do município conforme receita médica considerando o maior desconto sobre preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos abc frama, órgão oficial da associação brasileira de comercio farmaceutico conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima...  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: FARMACIA PADRE CARLOS LTDA  
DOTAÇÃO:2163.33903000.17060000  
2164.33903000.16000000  
2184.33903000.15001002  
2184.33903000.16000000

VALOR: R\$ 125.128,06 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e oito reais e seis centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023(31 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

Riacho da Cruz, 6 de Setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**5E8ACAB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161101/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
161101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161101/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, FORD TRANSIT MINIBUS 18 LUG, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ-RN..  
VALOR TOTAL: 4.613,49 ( QUATRO MIL SEISSENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Riacho da Cruz/RN, 16 DE NOVEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**24F5F25B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 161101/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 161101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 161101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, FORD TRANSIT MINIBUS 18 LUG, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ-RN., pelo valor de 4.613,49 ( QUATRO MIL SEISSENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE NOVEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:FE7F4BC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00016/2023, que objetiva: Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 76.025,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Novembro de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:8C0FAF72**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00017/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 378.247,80; F N FERNANDES & CIA LTDA - R\$ 33.790,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Novembro de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:2D4872D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 515/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 515/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:2BE0CAB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 516/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 516/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:6A71CA4F**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 517/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 517/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:82744BE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 110/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75.

**Endereço:** Av. Francisca Moura, 548, Centro, João Pessoa/PB - CEP 58013-441.

**Objeto:** contratação de serviços advocatícios especializados, visando a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao Município, em virtude da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores.

**Honorários:** honorários advocatícios na proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023

**Vigência:** 14/11/2023 à 14/11/2024

**Fundamentação:** art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de

janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 14 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:8ABB5BE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE  
PROJETO AUDIOVISUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em razão de prorrogação no processo de inscrição, torna público a retificação do cronograma constante no Edital Nº 03/2023–SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, conforme a seguir especificado.

O EDITAL SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATAS
Consulta Pública	14 a 16/08/2023
Publicação do Edital	08/11/2023
Período de Inscrição	09 a 17/11/2023
Análise de Mérito Cultural	20/11/2023
Resultado inicial da etapa de habilitação	21/11/2023
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	21 a 23/11/2023
Publicação e Homologação do resultado final	24/11/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	até 30 de janeiro de 2024.

Riachuelo, RN, 16 de novembro de 2023.

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:3E9778AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em razão de prorrogação no processo de inscrição, torna público a retificação do cronograma constante no Edital Nº 02/2023–EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, conforme a seguir especificado.

O EDITAL SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATAS
Consulta Pública	14 a 16/08/2023
Publicação do Edital	08/11/2023
Período de Inscrição	09 a 17/11/2023
Análise de Mérito Cultural	20/11/2023
Resultado inicial da etapa de habilitação	21/11/2023
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	21 a 23/11/2023
Publicação e Homologação do resultado final	24/11/2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	até 30 de janeiro de 2024.

Riachuelo, RN, 16 de novembro de 2023.

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:89D8A8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 0402023 14 DE NOVEMBRO DE 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 0402023 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Regulamenta a lei federal complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre os recursos federais emergenciais, no âmbito do município de rio do fogo/RN, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de **Rio do Fogo/RN**, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº **30882120230002-008504**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II****DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Cultura** será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de **Rio do Fogo/RN**.

Art. 3º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC**, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

**CAPÍTULO III****DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 4º - O município de Rio do Fogo/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 117.832,53 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)** para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$ 62.427,67 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e vitne e sete reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a **52,98%** do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de **R\$ 14.269,52 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a **12,11%** do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de **R\$ 7.164,22 (Sete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **6,08%** do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 33. 971,12 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos)**, correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de **Rio do Fogo/RN**.

§ 2º - **O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.**

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejadas para a categoria audiovisual.

Art. 6º - Os recursos recebidos pelo município no valor de **R\$117.832,53 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)** foram inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal **188/2023**, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 83.861,41( Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);**

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 33.971,12 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e um centavos e doze centavos).**

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, **Agência 1042-1, Conta - audiovisual: 57274-8 e Conta - demais áreas culturais: 57275-6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.**

**CAPÍTULO IV****DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES**

Art. 7º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 6º, deste decreto.

Art. 8º- Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Rio do Fogo/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do **Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados**, aqueles que compõem a grade funcional da **Secretaria Municipal de Cultura**.

## CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10 - **A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

## CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de **segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, Avenida 17 de setembro, s/n, Centro, Rio do Fogo CEP.:59.578-000.**

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela **Secretaria Municipal de Cultura** por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 13 - A **Secretaria Municipal de Cultura** estará realizando o cadastramento cultural **continuamente até 31 de dezembro de 2023.**

## CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de **Rio do Fogo/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15 - A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 16 - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 17 - **Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.**

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 18 - O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19 - **Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.**

Art. 20 - Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC** e a **Secretaria Municipal de Cultura** farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 22 - Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 23 - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24 - O Município de Rio do Fogo/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25 - Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de **Rio do Fogo/RN**, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 14 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:11FE3B8B**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2023 - GPMRF

**Portaria nº 188/2023 - GPMRF**

*“Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências”.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de**

**julho de 2022," LEI PAULO GUSTAVO"**, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022," Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

**a) Lucivânia da Silva Lázaro**

CPF: 96812273449

Secretária Municipal de Cultura

**b) Elizandra dos Santos Pereira**

CPF: 064.999.554-69

Representante da Administração Pública Municipal

**C) Bruno Emídio de Souza**

CPF: 016.657.594-10

Representante da Administração Pública Municipal

III – Representantes da Sociedade Civil:

**Raquel Costa Soares**

CPF: 01270347497

Representante da Sociedade Civil

**Erizolda Maria da Silva Dantas**

CPF: 064.999.554-69

Representante da Sociedade Civil

1º. O comitê de Ação Cultural será presidido pela **Secretária Municipal de Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

**2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.**

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de **Rio do Fogo/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida 17 de setembro, s/n, Centro, Rio do Fogo/RN**.

Art.6º **Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.**

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a **Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações**.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete à (ao) **Secretária(o) Municipal de Cultura**, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretária Municipal Educação e Cultura

Portaria 013/2021 - GPMRF

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**367AFBBF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04372023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº 102021/2023, nota fiscal nº 0000002996 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao mês de outubro-2023.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**46ED1CCF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04382023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002166, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de setembro/2023.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**3ACFC0B6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 04392023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas etapas de Indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos

e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 008/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 de 16/02/2022, aditivo nº 01 de 30/12/2022, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO, CNPJ: 41.516.461/0001-07, referente ao empenho nº 301007/2023, nota fiscal nº 000.030, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sugestivo ao mês de junho/2023.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**09301866

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04402023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 106.399,61 (cento e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), sugestiva a NFS-e nº 1458.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C59F18A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04412023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras e isolamentos, para atender as necessidades da realização do evento em alusão ao dia das Mães, no Ginásio Poliesportivo deste Município de Rio do Fogo/RN, no dia 27/05/2023, de acordo com processo administrativo nº 839/2023, da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 024/2022, contrato nº 041/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Vera Cruz/RN, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1116001/2023 – Gabinete, referente a nota fiscal nº 000801 respectivamente, no valor total de R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3BE7F01C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04422023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que o serviço de locação de software tributário, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município não pode sofrer interrupção por falta de pagamento;

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da Contratação de empresa especializada em hospedagem de sistema informatizado para o gerenciamento integrado da administração tributária em plataforma totalmente WEB com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e o treinamento de usuários em atendimento as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 2.375/2023, do contrato nº 090/2023 de 03/07/2023, da Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 039/2022, proveniente do Município de Baraúna/RN. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 1002002/2023 notas fiscais nº 000005156 e 000005220, respectivamente, no valor total de R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E927C8A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04432023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, do cantor Chico Forrozeiro na realização do São João na Praça, a ser realizado no dia

23/06/2023, na sede Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 1385/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 020/2023 do contrato de nº 063/2023 de 19/06/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO:1116001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 3.000,00

Credor: JACKSON GOMES MARQUES DE SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**44857330

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO**  
**DE BARAÚNA/RN**

Contratante : Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ 01.612.393/0001-57

Contratada : TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 35.408.525/0001-45

Objeto : Contratação de empresa especializada em hospedagem de sistema informatizado para o gerenciamento integrado da administração tributária em plataforma totalmente Web com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e o treinamento de usuários em atendimento as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação deste Município.

Valor : Mensal : 2.930,00 - Valor Global : 35.160,00

Vigência : 03/07/2023 a 31/12/2023

Fundamentação Legal : Artigo 15, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas : Pelo Município : Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF : 000.659.704-11; Prefeito Municipal; Pela Empresa Tinus Informática Ltda : José Eduardo de Souza Borges - CPF 101.598.604-82

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**938FBC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações.

**O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade

de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** o teor da Medida Provisória n.º 1167/2023, que prorrogou o prazo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o artigo 190, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** que o artigo 191, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no artigo 5º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do artigo 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Rodolfo Fernandes/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º.** A Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações será composta por servidores das áreas jurídica, de controle interno, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

I - Coordenador: Bárbara Melo Cavalcante Dias, ocupante do cargo de Procuradora Geral;

II - Membro: Silvia Maria Menezes Oliveira, ocupante do cargo de Controladora;

III - Membro: João Everton Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e Pregoeiro;

IV - Membro: Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

V - Membro: Izabel Catarina Lopes Dias, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

**Art. 3º.** As minutas regulamentadoras referentes a decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, modelos de editais e de contratos, serão confeccionadas pela Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B121B628

## CHEFIA DE GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal n.º 260/2022.

**O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e, CONSIDERANDO:

I - Que o regime chuvoso se encerrou em junho e, desde então, não há registro de precipitações pluviométricas no município;

II - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n.º 003/2023 da Defesa Civil do Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022;

IV - Que a segundo a Síntese do Traçado do Monitor de Secas do Mês de Setembro de 2023, o Rio Grande do Norte, devido à piora dos indicadores, houve o avanço da seca fraca (S0) no oeste e centro, e da seca moderada (S1) no norte e sul do estado. Os impactos permanecem de curto prazo (C),

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Rodolfo Fernandes/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Germano Filho Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7E118C33

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 20/11/2023, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, referentes à Tomada de Preços nº 03/2023.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Novembro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**03474145

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20230023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024. Empresa Registrada: ELETRO PECAS LTDA EPP, CNPJ nº 08.286.262/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** ELETRO PECAS LTDA EPP

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua Almino Afonso, nº 83/85/87, Ribeira - Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Kleiber Antunes Furtado Junior, CPF nº 466.725.594-34 e RG nº 792.640 ITEP/RN

**TEL.:** (84) 3211-1189

**E-MAIL:** eletropecasrn@eletropecasrn.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
08	0000754 - CAMARA DE AR 750-16	MGM	Unidade	44	64,00	2.816,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**2B899CD2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220138

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do Contrato nº 20220138, que se findava em 18 de Novembro de 2023, fica prorrogado até a data de 18 de Novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**77EEA3F6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 048-A/2023- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **Maria Lidiane da Silva Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder concomitantemente as atribuições do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F0549D1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **FRANCISCO OZIEL PEREIRA**, portador do CPF de nº 736.xxx.xxx-20 do cargo em comissão de Coordenador de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6CC59E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 053/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 16 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Cadastro Único, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Capacitação de Instrutores de Formulários do Cadastro Único, que acontecerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, no Auditório da Escola Miguel Lula de Farias, localizado na Rua Professor Raimundo Nonato, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B10FBE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 140, 24 DE  
OUTUBRO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**  
**RESOLUÇÃO Nº 140, 24 de outubro de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 24 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de consolidar, fortalecer e ampliar o processo de controle social através da Resolução nº 453/2012;

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

Considerando a necessidade de substituir os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST/CMS) de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais desse colegiado.

**Resolve:**

**Substituir o coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde Trabalhador – CIST/CMS, Dimitri Taurino Guedes, pelo conselheiro José Barbosa de Lima, o mesmo ficando como coordenador da referida comissão.**

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 140, 24 de outubro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E1B67EC8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 816/2023 – GAB - REPUBLICADO POR  
INCRREÇÃO**

**Portaria nº. 816/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 816/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (16/11/2023). Edição 3160, de forma equivocada, pois onde lê-se, **01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, leia-se **01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Coordenador de Vigilância em Saúde, **JEOVANE FRANK DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 0010600-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4C33B9AA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 819/2023 – GAB - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 819/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 819/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (16/11/2023). Edição 3160, de forma equivocada, pois onde lê-se, **01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, leia-se **01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à Fiscal da Vigilância Sanitária, **HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO, Matrícula: 1527908-1**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**16809502

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 818/2023 – GAB - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 818/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 818/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (16/11/2023). Edição 3160, de forma equivocada, pois onde lê-se, **01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, leia-se **01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Fiscal da Vigilância Sanitária, **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula: 0010634-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, com o

objetivo de participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**62400F22

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 822/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 822/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 17 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da XVII Sesta de Contas “Transparência Pública e Participação Cidadã”, que será realizada no auditório do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F3C7A180

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 823/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 823/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada na data de 17 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, que participará de evento que será realizado no auditório do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**1E516089

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 826/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 826/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, onde acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e à Controladora Geraldo do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, na XVII Sexta de Contas e entrega do Selo Nacional da Transparência Pública, que ocorrerá no auditório do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C33365EA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 824/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 824/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diárias), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: **001130-4**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da XVII Sexta de Contas e entrega do Selo Nacional da Transparência Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**9ECC4741

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 825/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 825/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Controladora Geraldo do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **151775-9**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, onde acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, na XVII Sexta de Contas e entrega do Selo Nacional da Transparência Pública, que ocorrerá no auditório do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C534B630

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 827/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 827/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, à Controladora Geraldo do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, os quais participarão da XVII Sexta de Contas e entrega do Selo Nacional da Transparência Pública, que ocorrerá no auditório do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**939F0818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Irinalda Amaro da Costa, inscrita no CPF sob o nº 031.534.024-00.

OBJETO: Rescisão Unilateral do “Contrato de Locação de Imóvel nº 007/2022” celebrado em 03 de janeiro de 2022 com a Sra. Irinalda Amaro da Costa, portadora do CPF nº 031.534.024-00, que teve como objetivo a contratação para locar imóvel com as seguintes características: lajeada, piso de cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 04 quartos, 01 suíte, 03 WC, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada na Rua Campo Santo, 243, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso I; e art. 78, incisos I, II e XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

Santa Cruz/RN, em 16 de novembro de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2664DAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4664/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá **no dia 06 de dezembro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **21/11/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00Hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**C5603C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES  
DE PROPOSTAS CONCORRENCIA Nº 002/2023 – PROC.  
ADM. MSM/ RN Nº 5293/2022**

No dia 14 de novembro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura dos **ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Concorrência 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, foi dado início a sessão com a abertura os envelopes das empresas habilitadas:

**01) PILAR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 13.721.826/0001-91;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.204.733,66(dois milhões duzentos e quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos);

**02) H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.378.957,63(dois milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);

**03) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.325.943,26(dois milhões trezentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos);

**04) C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.369.772,00(dois milhões trezentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais);

**05) J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.184.298,06(dois milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos);

**06) MFA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.376.057,08(dois milhões trezentos e setenta e seis mil cinquenta e sete reais e oito centavos);

**07) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.294.329,18(dois milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);

**08) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.375.023,08(dois milhões trezentos e setenta e cinco mil vinte e três reais e oito centavos);

**09) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90;** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.101.719,02(dois milhões cento e um mil setecentos e dezenove reais e dois centavos);

**10) PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA – CNPJ: 11.112.754/0001-50,** que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.011.048,65(dois milhões onze mil quarenta e oito reais e sessenta e cinco reais). Fica registrado em ata a presença do representante da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ:02.512.025/0001-08**, o Sr. Bento Josué de Medeiros Fernandes - CPF nº 033.400.814-09. Após análise das propostas de preços, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa **VENCEDORA** e **ADJUDICÁRIA** do certame. Fica registrado também que os envelopes das empresas **INABILITADAS** se encontram-se inviolados no setor de licitação para retirados dos interessados no prazo de 10(dez) dias, quando serão descartados. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as 11h:20min,

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0333EC65

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
01116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3911/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 42.650.279/0001-07;  
**OBJETO:** EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 39/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6B226B52

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 996/2023 AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 996/2023

Autoriza a cessão de uso do imóvel onde funcionava a escola da comunidade de Santa Maria para o funcionamento da sede da Associação Comunitária de Santa Maria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o imóvel onde funcionava a escola da comunidade de Santa Maria para funcionar a sede da Associação Comunitária de Santa Maria pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** A cessão não confere qualquer garantia de propriedade do particular em relação ao bem público e possui natureza jurídica precária.

**Art. 2º** O cessionário é responsável exclusivo pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sob o bem objeto da cessão, desde o início da cessão até o seu término, inclusive com as despesas operacionais referentes ao fornecimento de serviços públicos de natureza essencial, tais como a limpeza e higienização dos espaços, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 3º** O desvio de finalidade pelo particular, o inadimplemento das obrigações por ele firmadas com a municipalidade ou o descumprimento de qualquer disposição da presente Lei ou outra norma que venha a regular a temática poderá ocasionar, como consequência imediata, a cassação da cessão de uso do bem público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Retificação

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**5CA1BE38

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 997/2023 AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A TELERN PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 997/2023

Autoriza a cessão de uso do imóvel onde funcionava a TELERN para o funcionamento da sede da Associação Comunitária da comunidade do Distrito de São José da Passagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o imóvel onde funcionava a antiga TELERN, que fica ao lado da Escola Municipal José Felix da Silva Júnior no Distrito de São José da Passagem, para funcionar a sede da Associação Comunitária do Distrito de São José da Passagem pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** A cessão não confere qualquer garantia de propriedade do particular em relação ao bem público e possui natureza jurídica precária.

**Art. 2º** O cessionário é responsável exclusivo pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sob o bem objeto da cessão, desde o início da cessão até o seu término, inclusive com as despesas operacionais referentes ao fornecimento de serviços públicos de natureza essencial, tais como a limpeza e higienização dos espaços, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 3º** O desvio de finalidade pelo particular, o inadimplemento das obrigações por ele firmadas com a municipalidade ou o descumprimento de qualquer disposição da presente Lei ou outra norma que venha a regular a temática poderá ocasionar, como consequência imediata, a cassação da cessão de uso do bem público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**3C5C0A72

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3910/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 038/2023, em favor das empresas:

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00** – com o valor global de R\$ 3.297,00(três mil duzentos e noventa e sete reais);

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44** – com o valor global de R\$ 14.037,40(quatorze mil trinta e sete reais e quarenta centavos);

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07** – com valor global de R\$ 129.950,00(cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10** – com o valor global de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais);

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00** – com valor global R\$ 27.427,80(vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

**TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA – CNPJ: 44.522.089/0001-21** – com valor global de R\$ R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 226.512,20(duzentos e vinte e seis mil quinhentos e doze reais e vinte centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2FADB8FB

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**3D67DFD6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO DE 7 LUGARES** a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do Termo Contratual Administrativo.

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – CNPJ: 13.536.641/0001-07** – com o valor unitário de R\$ 123.798,00(cento e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante de R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**352B59E9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3910/2023 TIPO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 038/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO** cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00** – com o valor global de R\$ 3.297,00(três mil duzentos e noventa e sete reais);

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44** – com o valor global de R\$ 14.037,40(quatorze mil trinta e sete reais e quarenta centavos);

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07** – com valor global de R\$ 129.950,00(cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10** – com o valor global de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais);

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00** – com valor global R\$ 27.427,80(vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

**TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA – CNPJ: 44.522.089/0001-21** – com valor global de R\$ R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 226.512,20(duzentos e vinte e seis mil quinhentos e doze reais e vinte centavos);

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 042/2023, em favor da empresa:

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – CNPJ: 13.536.641/0001-07** – com o valor unitário de R\$ 123.798,00(cento e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante de R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Valor Total da Contratação R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO DE 7 LUGARES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2023.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**31856CAC**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3910/2023****CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00** – com o valor global de R\$ 3.297,00(três mil duzentos e noventa e sete reais);**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44** – com o valor global de R\$ 14.037,40(quatorze mil trinta e sete reais e quarenta centavos);**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07** – com valor global de R\$ 129.950,00(cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10** – com o valor global de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais);**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00** – com valor global R\$ 27.427,80(vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);**TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA – CNPJ: 44.522.089/0001-21** – com valor global de R\$ R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 226.512,20(duzentos e vinte e seis mil quinhentos e doze reais e vinte centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO A** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**6675458B**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2023****CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – CNPJ: 13.536.641/0001-07** – com o valor unitário de R\$ 123.798,00(cento e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante de R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Valor Total da Contratação R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO DE 7(SETE) LUGARES** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Das Neves de Souza

**Código Identificador:**4ED97882**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3935/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 042/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO DE 7 LUGARES** cujo certame teve como vencedoras as empresas:**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA – CNPJ: 13.536.641/0001-07** – com o valor global de R\$ 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Perfazendo um montante de 247.596,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2023

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**A1550E59**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 211/2023 – GP**



Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 01/06/2017.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 399 e CPF nº XXX.022.204-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 16/11/2023 a 15/01/2024, reassumindo suas funções em 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**8AFF9A49

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0308/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 0308/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, com adicional de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**742A973E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0309/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 0309/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 21/12/2023 à 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C5215007

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0310/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 0310/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**, Matrícula nº 130201-6, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5476BCE4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0311/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 0311/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº 130215-3, ocupante do cargo de Subcoordenadora, Símbolo – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**92A92544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0312/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0312/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **TALES CLEIS APOLINARIO DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/11/2023 à 11/02/2024**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**FA89E373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0313/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0313/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LIGIA SANTOS DE MORAIS**, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Aux. Administrativo,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 09/11/2023 à 08/12/2023, referente ao exercício de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**33CBDF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0314/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0314/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**32C52BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0315/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0315/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5BD8FC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0316/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0316/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130019-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**28576866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0317/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0317/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora contratada, **EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130035-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1F453E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0318/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0318/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora contratada, **LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130215-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B2F38728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0319/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0319/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora contratada, **MARCIANE ARAUJO DE AZEVEDO DANTAS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130216-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**86297B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0320/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0320/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora contratada, **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130216-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**656ACC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0321/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0321/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**920F5244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0322/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0322/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F5045FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0186/2023/PMSS/CD/ADM DE 16 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0186/2023/PMSS/CD/ADM de 16 de novembro de 2023.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de novembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0186/2023/PMSS/CD/ADM de 16 de novembro de 2023.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5E014EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN, com sede a Rua José Matias Pereira, Nº 489 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, por seu gestor o Sr.

NEILTON LIMA DOS SANTOS, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de kit de inclusão especial destinados para atendimentos da Equipe Multiprofissional da secretaria municipal de saúde. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17/11/2023 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	22/11/2023 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	22/11/2023 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

Santana do Seridó, 16 de novembro de 2023

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:FD52FA1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - NOTIFICAÇÃO DE**  
**APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - OFÍCIO Nº 187/2023 – PMSS**  
**– SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ao Senhor Evelyn Henrique Souza, CPF Nº 072.298.844-38, representante da empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 16.245.059-1, sob a inscrição municipal nº 1248235 e CNPJ – 20.873.342/0001-23, situada à AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58070-000, telefone (83) 3223-8506.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 001/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Senhor representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 124/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2023 celebrado entre este município e a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 16.245.059-1, sob a inscrição municipal nº 1248235 e CNPJ – 20.873.342/0001-23, situada à AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58070-000, telefone (83) 3223-8506, cujo objeto é “Aquisição de materiais de Higiene e limpeza”, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 124/2023.

Considerando que, foi emitida a Ordem de Compra de número: 1.298/2023, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, após envio da referida ordem a empresa não promoveu a entrega dos itens;

Considerando que, após o prazo de entrega, a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI foi contatada por meio das notificações extrajudiciais nº 001 e 002, respectivamente em 10/10/2023 e 19/10/2023, para justificar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da ordem de compra supracitada ou apresentar manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo exigido na

notificação extrajudicial 001, em forma de manifestação a respectiva falta de entrega dos itens e, solicitando que uma nova data fosse imposta para a realização da entrega do material.

A administração pública consentiu o pedido da empresa, considerando a grande necessidade na utilização dos itens, ficando decidido a realização da entrega no dia 17 de outubro de 2023. A empresa cumpriu o que foi solicitado, porém, os itens que foram demandados através da sua ordem de compra encaminhada via correio eletrônico para o e-mail oficial da ora notificada, na data **08/08/2023**, não foram entregues **em sua quantidade totalizadora e conforme descritos na Ata de Registro de Preço e de sua proposta final**, na data **17/10/2023**, ocasionando a notificação extrajudicial 002 requerendo que fosse realizada a entrega do material em sua totalidade, mas até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução;

Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 030/2023 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto nos itens **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** e **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, após o recebimento da ordem de compra, neste caso, por se tratarem de produtos essenciais nas unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, a empresa ora notificada ficará sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Considerando, os transtornos que as faltas de entrega dos itens têm gerado ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração Municipal;

Considerando, muito embora a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI tenha apresentado justificativa, bem como dilação de prazo para entrega, não cumpriu conforme solicitado;

Considerando ainda, o disposto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2023 conforme exposto adiante:

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 20.873.342/0001-23, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 001/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

**MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:29EAF235**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise das **PROPOSTAS** do **Processo Administrativo nº 914.003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de

empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 07 de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito PARECER TÉCNICO de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 324.277,97 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F6C52411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 822.008/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **HABILITADAS** as empresas: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.791.675/0001-50; ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 39.398.583/0001-96; TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 12.924.624/0001-84; e EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**2D3A6105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 29/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 05.323.996/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, a ser realizado na praça municipal, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**A7287610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 016/2023**

**Requerente:** Secretário Municipal de Administração

**Objeto:** Impugnação – Pregão Eletrônico n.º 016/2023

**Impugnante:** Multiquadros e Vidros Ltda.

**I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata de impugnação em desfavor do Edital do certame, centrada em suposta falha na descrição do objeto a ser licitado, para que conste objeto de melhor qualidade para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Vê-se que houve parecer jurídico dado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal indicando a inexistência de qualquer ilegalidade na previsão do edital, haja vista a exata vinculação dos itens solicitados com os princípios norteadores do direito administrativo.

Assim, acolhendo os termos do parecer da Assessoria Jurídica, julgamos a impugnação apresentada como desprovida de fundamento e mantemos o Edital de maneira incólume.

São Bento do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**085668BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 137/2023.**

DECRETO Nº 137/2023.

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO  
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação preestabelecida;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, particularmente aqueles considerados essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, podendo incidir na rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

**D E C R E T A:**

## CAPITULO I DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2023, deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo no atendimento do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 29 de dezembro do respectivo exercício.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, imprerivelmente até o dia 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo, não se aplicará as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, de benefícios, sentenças judiciais, amortização, transferências constitucionais, bem como as despesas relativas as áreas de educação e saúde.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2023, quando após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

## CAPITULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

## CAPITULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a Pagar processados: aquelas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a Pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão considerados para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 29 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não

Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

#### CAPITULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

#### CAPITULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico, apresente até 29 de dezembro de 2023, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

#### CAPITULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2022 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2023.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2023.

#### CAPITULO VII CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber, a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

#### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:  
I – às despesas com pessoal e encargos sociais;  
II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;  
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;  
IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;  
V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município ou órgão semelhante, fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras e disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e Órgão de Controle, autorizados a baixar, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28. O descumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto, implicará na responsabilidade do titular de cada pasta, sem prejuízo das sanções ao servidor, por delegação, encarregado pela construção das informações, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, entre outros, os Secretários municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral, Contador, integrantes da comissão de licitação e Pregoeiro.

Art. 29. Diante da imediata necessidade na aplicabilidade das ações expostas acima, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo a obediência do princípio da publicização dos atos públicos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

#### OBSERVAÇÕES:

Segue minuta de decreto que estabelece regras administrativas visando construir situações benéficas para o encerramento do exercício financeiro no que tange ao cumprimento da legislação pertinente, sobretudo, notadamente a construção das contas anuais do exercício. O referido Decreto deverá ser publicado e dado conhecimento aos secretários municipais, principalmente aqueles que por lei, exercem a condição de gestor financeiros (fundos municipais), bem com a titularidade de Controle Interno.

**ECCAM – LUCIANO LIMA DE SOUSA.**

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:6EF9A26C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 – PROCESSO DA ESCOLHA DOS(AS) GESTORES ESCOLARES (SÃO BENTO DO TRAIRI/RN)

#### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 –  
PROCESSO DA ESCOLHA DOS(as) GESTORES ESCOLARES (SÃO BENTO DO TRAIRI/RN)

A Comissão Monitoramento e Acompanhamento -CAM do processo de escolha dos(as) gestores municipais de educação, no uso efetivo de suas atribuições legais, torna pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO ao Edital nº. 001/2023 nos seguintes termos:

Esta Retificação nº. 02/2023 ao Edital nº. 001/2023 - processo de escolha dos(as) gestores municipais de educação tem por objetivo Acrescentar item 9 e 10 ao **EDITAL Nº 001/2023** que dispõe e estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, para o biênio 2024-2025.

Acrescente-se:



**09. DA VOTAÇÃO**

09.1. O horário de votação, nas Unidades de Ensino, será de 08h às 17h sem interrupção das atividades pedagógicas.

09.2. Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento de identificação com foto, exceto os estudantes menores de 18 anos.

09.3. Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por fiscais, informando diretamente ao presidente da mesa.

09.4. O voto em separado deverá ser colocado em envelope e deverá ser lacrado, registrando-se a ocorrência em ata circunstanciada.

09.5. Terminada a votação as urnas deverão ser lacradas e rubricadas pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaboradas as atas circunstanciadas do trabalho com as ocorrências, contendo o número de eleitores que compareceram, assim como os pedidos de impugnação, caso haja.

**10. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS**

10.1. Após o término da votação, a urna deverá ser levada para a sala de apuração, acompanhada pelo presidente e pelo secretário da seção eleitoral, onde será aberta para contagem dos votos.

10.2. Terão acesso à sala de apuração a Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho da Unidade de Ensino, o presidente e o secretário da seção eleitoral, os fiscais de cada chapa, os candidatos e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Processo Eleitoral, se necessário.

10.3. Os votos em separado, serão analisados, julgados, validados ou impugnados pela Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho da Unidade de Ensino antes do processo de apuração.

10.4. Os votos em separado, caso sejam validados, deverão ser retirados dos envelopes, dobrados e colocados na urna. Os não validados, serão considerados nulos e deverão ser mantidos em seus envelopes, fechados e em separados e guardados até o final do processo.

10.5. Serão anulados os votos:

10.5.1. que estiverem identificados com palavras ou marcas;

10.5.2. registrados em cédulas que não correspondem ao padrão oficial;

10.5.3. quando o eleitor votar em mais de uma chapa.

10.6. A Comissão Eleitoral Escolar efetuará a conferência da quantidade de votantes relacionados nas listagens da seção, verificando-se está compatível com a quantidade total de cédulas das urnas.

10.7. Não havendo compatibilidade dos votos com a lista de votantes, em até 3% (três por cento) do total de votos válidos, para mais ou para menos, a eleição será validada desde que não interfira no resultado da votação, caso interfira a eleição será suspensa para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento do processo de gestão democrática.

10.8. Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto do total dos votos válidos.

10.9. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a diretor:

**I** – O proponente de PGE com maior tempo de exercício na função de Direção de Unidade Escolar;

**II** – O proponente de PGE com maior tempo de efetivo exercício no Magistério público municipal;

**III** – O proponente de PGE com maior idade.

10.10. Após apuração dos votos, a urna será lacrada e o resultado registrado em Ata circunstanciada padrão, contendo a assinatura do presidente, secretário da Comissão Eleitoral Escolar e do fiscal de cada candidato, sendo encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática que a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**EEB419E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando

licitação – Pregão Presencial Nº. 004/2023, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, nas comunidades rurais e zona urbana deste município de São Bento do Trairi/RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução do objeto, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **30 de novembro de 2023, às 13:00 horas**, na sala de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN. O Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 16 de novembro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**D7E44AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 01030106/2023 - RETIFICADO, da contratação de empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município, firmado em 14 de novembro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇO & INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.560.754/0001-39; **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total originário do contrato acima mencionado, para atendimento das demandas administrativas; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93, e previsão contida na cláusula 10ª. (décima) do Contrato; **Dotação Orçamentária:** 15.001 - Sec. Mun. de Transportes; 2111 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transporte; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado - Luã Thales Pinho Dantas, representante legal.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**6E89D122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 183/2023 - GP**

Portaria nº 183/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085-SSP/RN, 3/5 (tres e meia) diária Nacional com pernoite no valor unitario de R\$ 1.000,00 (um mil reais), importando no valor total de R\$ 3.500,00 (quatro mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Nova Petrópolis/RS, onde irá participar do evento do instituto PAULO ZIULKOSKI-SMART CITIES PARK, nos dias 22 a 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES**

Sec. Mun. de Adm. e Planejameto

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**2D529348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 184/2023 - GP**

Portaria nº 184/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, 3/5 (tres e meia) diária Nacional com pernoite no valor unitario de R\$ 600,00 (seis cento reais), importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Nova Petrópolis/RS, onde irá participar do evento do instituto PAULO ZIULKOSKI-SMART CITIES PARK, nos dias 22 a 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**7E514208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP**

**ADJUDICO**, nos termos da legislação em vigor, o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, em favor da Empresa AUTO POSTO PARAISO LTDA, CNPJ Nº. 02.795.690/0001-48, vencedora da licitação supracitada, no valor total de R\$ 1.626.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de novembro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**74098D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação vigente, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP**, em favor da Empresa AUTO POSTO PARAISO LTDA, CNPJ Nº. 02.795.690/0001-48, vencedora da licitação supracitada, no valor total de R\$ 1.626.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil e quatrocentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**FC13EA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.04.0195**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138 I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a empresa de FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60, com endereço à RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, 380, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN, decide RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0195 decorrente da contratação direta n.º 0195/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATEAL, fundamentada na constatação de irregularidades fiscais por parte da empresa FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60. Após uma análise minuciosa da regularidade fiscal da empresa, verificamos que a mesma não se encontra em conformidade com as normas e regulamentações fiscais vigentes.

A legislação fiscal estabelece requisitos claros para que uma empresa esteja apta a receber pagamentos por serviços prestados, e a empresa em questão não atende a tais requisitos no momento. A irregularidade fiscal apresentada compromete a legalidade e a transparência nas transações comerciais, o que leva à decisão de rescindir o contrato em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 16 de Novembro de 2023.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Ciente

Francisco Bevenuto Neto 43054285472

**FRANCISCO BEVENUTO NETO**

TESTEMUNHAS

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**9D986595

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 491/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2023.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E225E7AD

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 492/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2023.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D0682296

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 493/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 12 de novembro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 12 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9997E540

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 494/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E1935976

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 495/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**706413F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 496/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**98628415

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 497/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9C3571BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 498/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**79E71FA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 499/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**07C652D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 500/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**356E79F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 501/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**06CD12EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 502/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F06ABEA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 503/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E74A5CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 235/2023**

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a concessão de férias do período de 02/12/2023 a 31/12/2023 da servidora **GABRIELA KARLA DE SOUZA**, matrícula nº7687, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 232/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de novembro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**972C8C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 015/2023, no dia 06/12/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaudef@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 16/11/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**999EEF12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.316/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.316/2023- GP/PMSJM**

Denomina de Rua Josefa Belarmina Landim, a rua projetada localizada perpendicularmente à Rua Monsenhor Landim, em loteamento feito no imóvel que pertenceu ao Monsenhor Landim, na comunidade do Quebra Fuzil, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Josefa Belarmina Landim a rua projetada localizada perpendicularmente à Rua Monsenhor Landim, em loteamento feito no imóvel que pertenceu ao Monsenhor Landim, na comunidade de Quebra-Fuzil, neste município.

**Art. 2º.** Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**5CE2F0A3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2023-GP/PMSJM, DE 16 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 059/2023-GP/PMSJM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do término da Copa Municipal de Futebol 2023, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado o término da Copa Municipal de Futebol 2023 de 26 de novembro de 2023 para 02 de dezembro de 2023, cujos incentivos foram dados pelo Decreto Municipal 038/2023, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**07E38074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: THAISE ALVES DA COSTA FERNANDES, Cargo: Professora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/10/2023.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**380438A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE**

**PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: KAROLAYNE DE LIMA FERREIRA, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/10/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:54CEB959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA JANICELI SOARES VIANA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 09/11/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C11C90BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ROSINEIDE GOMES DA SILVA, Cargo: Recepcionista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 09/11/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C6393450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 27 de novembro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do II Simpósio Potiguar de Perícia Contábil.

Publique-se e Cumpra-se.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:03BBFD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.###.###-17, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 167, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao

fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de

que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 16 de novembro de 2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS



Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

**FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4DE77193

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº068/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ERICA MICHELE DE MEDEIROS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ERIKA MICHELE DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.5###-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.###.###-92, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.###.610, domiciliada na Rua Juraci de Araujo Bezerra,48, Centro Cruzeta/RN,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**Prefeito Constitucional Sr. JACKSON DANTAS**  
**Contratante**

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
**Secretária Municipal da SESAD**

**ERIKA MICHELE DE MEDEIROS**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ERIKA MICHELE DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.5##. ##6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.###.###-92, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.###.610, domiciliada na Rua Juraci de Araujo Bezerra,48,Centro Cruzeta/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**59518F0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 124/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção do veículo Citroen C3 durante período de garantia técnica - revisão 10.000 km**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária CITROEN – AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 40.603.499/0001-46).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção do veículo Citroen C3 durante período de garantia técnica - revisão 10.000 km durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**DB8F56FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 124/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** concessionária CITROEN – AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 40.603.499/0001-46); **OBJETO:** aquisição de peças/ produtos e execução de serviços necessários à manutenção do veículo Citroen C3 durante período de garantia técnica - revisão 10.000 km; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Mediante o pronto recebimento da OES/ AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 613,04 (seiscentos e treze reais e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 14 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**AB067E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de novembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Locação de veículo do tipo minivan**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de novembro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 16 de novembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:BA7B4D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°  
032/2023 – PROCESSO N° 032/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 032/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 032/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Valor de Referência:	R\$ 110.113,50
Marca:	NACIONAL
Percentual de Desconto:	3,00 %
Valor Total:	R\$ 110.113,50
Participante Vencedor:	Sertão Oeste Gás LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.727.502/0001-94
Cidade UF:	Almino Afonso - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110.113,50

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Valor de Referência:	R\$ 104.870,00
Marca:	NACIONAL
Percentual de Desconto:	3,00 %
Valor Total:	R\$ 104.870,00
Participante Vencedor:	Sertão Oeste Gás LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.727.502/0001-94
Cidade UF:	Almino Afonso - RN
Valor total Contratado:	R\$ 104.870,00

São Miguel - RN, 13 de Novembro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:1A1561F3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR  
PÚBLICO) - EDITAL N° 032/2023 – PROCESSO N° 032/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 032/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 032/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Valor de Referência:	R\$ 110.113,50
Marca:	NACIONAL
Percentual de Desconto:	3,00 %
Valor Total:	R\$ 110.113,50
Participante Vencedor:	Sertão Oeste Gás LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.727.502/0001-94
Cidade UF:	Almino Afonso - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110.113,50

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Valor de Referência:	R\$ 104.870,00
Marca:	NACIONAL
Percentual de Desconto:	3,00 %
Valor Total:	R\$ 104.870,00
Participante Vencedor:	Sertão Oeste Gás LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.727.502/0001-94
Cidade UF:	Almino Afonso - RN
Valor total Contratado:	R\$ 104.870,00

São Miguel - RN, 16 de Novembro de 2023

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B3913F68

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N°  
032/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, SERTAO OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-94, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão N° 032/2023**.

São Miguel/RN, em 16 de novembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:AB5C970C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**APOSTILA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VALORES –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - SME**

Considerando a apresentação por parte da empresa Instituto Asas para o Esporte, Cultura e Cidadania – IAecc, com fundamento na Lei Municipal nº 1.106 de 03 de abril de 2023, estabelecido no Termo de Parceria nº 078/2023-SME, Cláusula 1º, Parágrafo Único, bem como o §8º, Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, onde tal Chamamento Público tem como objeto a realização das atividades previstas no Programa Escolas Cívico Militares – ECIM, fica concedido à requerente a redistribuição dos valores antes informados no Plano de Trabalho conforme abaixo.

1- ERRATA AO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – SME, em 04/07/2023:

VALORES A SER INVESTIDO EM CUSTO ÚNICO (ANUAL)	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Uniforme	99.100,00

2- REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DO PLANO DE TRABALHO:

VALORES A SER INVESTIDO EM CUSTO ÚNICO (ANUAL)	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Uniforme	R\$ 91.800,00
Desenvolvimento e Elaboração da Cartilha ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)	R\$ 7.300,00

3- Esta apostila de redistribuição dos valores do plano de trabalho passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 1970/2023 – Chamamento Público 003/2023.

4- Ficam mantidas as demais informações constantes no EDITAL – Chamamento Público 003/2023 – SME.

São Paulo do Potengi (RN), 06 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**E201B48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**  
**PORTARIA Nº 141, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 398, de 17 de março de 1998, que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências, e considerando a apuração realizada no âmbito do Procedimento Preliminar nº 001/2023 e do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 121, de 17 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de novembro de 2023.

**VALFRAN BRAZ DINIZ**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 067/2023

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**0368B0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE  
PREGÃO 018/2022.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** - LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA.  
**CNPJ** - 30.575.333/0001-00.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**VALOR GLOBAL:** 958.122,08 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e vinte dois reais e oito centavos).  
**OBSERVAÇÃO:** VALOR REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2022.  
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8. 666/93  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A7382647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75066113-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 152/2023

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**CONTRATADA(O)**.....: J. L. DE SOUZA - ME inscrito sob o CNPJ nº 11.391.793/0001-33.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OFICINAS PARA O CORPO DOCENTE DE REDE DE ENSINO

INTEGRAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 060 – MATERIAL DIDÁTICO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 060 – MATERIAL DIDÁTICO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 060 – MATERIAL DIDÁTICO

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 060 – MATERIAL DIDÁTICO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até o dia 31 de maio de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Pela/Contratante

J. L. de Souza - ME

CNPJ nº 11.391.793/0001-33

**ALEXANDRE QUEIROZ DE SOUZA**

CPF: 852.328.314-53

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C1E06B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0  
20220216**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, DECOLED INDUSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.899.961/0001-82 com sede NA RUA FERREIRO TORTO, S/N, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59.294-564 representada por JOSÉ MARIA ESCARCENA FOLRES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Novembro De 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**AÇÃO:** 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**REGIÃO:** 0001 – São Tomé

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**AÇÃO:** 2085 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios Públicos

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**FONTE DE RECURSO:** 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**REGIÃO:** 0001 – São Tomé

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/11/2023 e terá sua vigência até 16/11/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

Decoled Industria de Lâmpadas LED LTDA  
CNPJ Nº 17.899.961/0001-82  
**JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**  
RNE nº: V763556-C  
Sócio Diretor  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**388A92A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADESÃO Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 20230142**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05, ORGÃO PARTICIPANTE, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, e do outro lado a empresa IVANI BATISTA NETO, CNPJ 42.241.189/0001-54, com sede na R IVO FURTADO, 251, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59.072-580, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). IVANI BATISTA NETO, residente na RUA IVO FURTADO, 427, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, portador do(a) CPF 012.781.964-98, tem entre si justo e avençado, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.741,40 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 25.391,60 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Novembro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ, Nº 11.261.481/0001-05  
Contratante

**IVANI BATISTA NETO ME**

CNPJ 42.241.189/0001-54  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D7AEE3CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**01/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, de acordo com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e considerando que o procedimento administrativo atendeu a todas as finalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), resolve, HOMOLOGAR, o processo epigrafado que objetiva a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL, conforme resultado definitivo devidamente publicado na imprensa oficial do município.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7D729B02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**02/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, de acordo com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e considerando que o procedimento administrativo atendeu a todas as finalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), resolve, HOMOLOGAR, o processo epigrafado que objetiva a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – demais áreas da cultura, conforme resultado definitivo devidamente publicado na imprensa oficial do município.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8F0F2F86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286/2023-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Empresa MEDEIROS E FERNADES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 14 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 10 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34CC0DB6

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 3 - CONTRATO**

CONTRATO 20220295; Nº DO PROCESSO: 037/2022; ADITIVO: III; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO.: readequação orçamentária de obra para execução dos serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019), conforme planilha orçamentária de readequação aprovada pelo setor de engenharia municipal por meio de Laudo técnico e justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN; Valor Aditivado: As readequações, acréscimos e supressões, perfazem o valor de R\$ 59.804,41 (de modo que o contrato passará de R\$ 260.844,84 para o valor global de R\$ 320.649,25; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.1.003 – Reforma e modernização do mercado público municipal / Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000, 1700000000; FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “b”, Inciso “I” e Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220295; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 16/11/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: WELLEK SILVA DE ALMEIDA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFA53F73

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação de Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a

Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto descrito a seguir, que será financiado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

#### **PROJETO AMOR E EDUCAÇÃO**

Entidade executora: ONG Força da Luiza  
Valor do Projeto: R\$ 40.000,00  
Pontuação: 09 pontos

Art. 2º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA para a entidade ONG Força da Luiza no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo este o valor total do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – CMDCA e considerando que esta é a única organização da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente e que inscreveu projeto de atendimento a crianças e adolescentes neste município.

Art. 3º A destinação do recurso em sua totalidade se dará mediante apresentação de nova proposta de detalhamento de custos ao Plano de Trabalho já submetido, pela ONG Força da Luiza, até o dia 24 de novembro de 2023.

Art. 4º Considerar APTA à celebração da parceria a entidade acima relacionada, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023.

#### **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD6EFF7D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PORTARIA Nº043 /2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, art. 3º e arts. 14;15 da Lei 422/2009 e a Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016. RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear membros da Comissão Constituída pela portaria nº 39/2023 de 31 de outubro de 2023, como Presidente e Vice Presidente da Comissão, deliberada pela própria Comissão.

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo:**

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, MÁT: 848 Presidente da Comissão

#### **Representante de Sindicato dos trabalhadores da educação:**

FRANCISCO MARQUES DA SILVA Vice Presidente da Comissão



**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2023.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**972F8332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 056/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 056/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA**.....: ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA, CPF nº 106.XXX.XXX-01, CRN-6 22277.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Nutricionista na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (ESF I), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo parte da equipe Multiprofissional de Saúde do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 20 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de novembro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA - NUTRICIONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF36AE41

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 366/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D540F39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 369/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS mat. nº 0001240, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2024, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como Presidente de Seção da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**592CC45F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 372/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). ANA CARLA ARAUJO SILVA MEDEIROS mat. nº 0001203, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 1º Mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD43491A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2023 SRP do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais**, este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a legislação vigente, nos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de novembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**180788BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 020.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 17/11/2023 até as 08h20min do dia 30/11/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 30/11/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de novembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**69B02071

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 021.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 17/11/2023 até as 13h20min do dia 30/11/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h30min do dia 30/11/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de novembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FFD7784E

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 007-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230183  
ORIGEM.....: CARONA Nº 007-23  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO.....: Contratação de empresa para o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais  
VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2023 a 18 de Novembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2023

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8FC1F34B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023, DE 16 DE NOVEMBRO**  
**DE 2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de **Serra de São Bento/RN**, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº **30882120230002-009394**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º - **Secretaria Municipal de Cultura** será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de **Serra de São Bento/RN**.

Art. 3º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC**, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

**CAPÍTULO III**  
**DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 4º - O município de **Serra de São Bento/RN** recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 71.184,12 (Setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)** para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º- Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$ 37.713,35 (Trinta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a **52,98%** do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de **R\$ 8.620,40 (Oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**, correspondente a **12,11%** do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de **R\$ 4.327,99 (Quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a **6,08%** do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 20.522,38 (Vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, correspondente **28,83%** do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Serra de São Bento/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejadas para a categoria audiovisual.

Art. 6º - Os recursos recebidos pelo município no valor de **R\$ 71.184,12 (Setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)** foram inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 203/2022, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 50.661,74 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos);**

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 20.522,38 (Vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, **Agência 2703-0, Conta - audiovisual: 2193-8 e Conta - demais áreas culturais: 2194-6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.**

**CAPÍTULO IV**  
**DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES**

Art. 7º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de **Serra de São Bento**, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 8º- Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de **Serra de São Bento/RN**, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 9º- Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do **Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados**, aqueles que compõem a grade funcional da **Secretaria Municipal de Cultura**.

## **CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 10 - **A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

## **CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 11- O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12- As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultural**, no expediente normal de **segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Praça Salviano Gomes Crisanto, nº, centro, CEP.: 59.214-000.**

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela **Secretaria Municipal de Cultura** por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 13- A **Secretaria Municipal de Cultura** estará realizando o cadastramento cultural **continuamente até 31 de dezembro de 2023.**

## **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 14- A Prefeitura Municipal de **Serra de São Bento/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15- A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 16- Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 17- **Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.**

## **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 18- O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19- **Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.**

Art. 20- Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC** e a **Secretaria Municipal de Cultura** farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21- A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 22- Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 23- O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24- O Município de **Serra de São Bento/RN** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25- **Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.**

Art. 26- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de **Serra de São Bento/RN**, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 16 de novembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:ACF73B2F**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-2023**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022," Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) JOSÉ BENTO FELICIANO  
CPF: 778.855.974-15  
Secretário Municipal de Cultura

b) AÉCIO DA ROCHA PEREIRA  
CPF: 913.030.284-68  
Secretário Municipal de Administração

c) MARIA LAISE DOS ANJOS  
CPF: 706.447.334-89  
Agente de Desenvolvimento

III – 2 (DOIS) Representantes da Sociedade Civil:

a) WELLY NIEDJA DA SILVA  
CPF: 081.961.364-98  
Representante da Sociedade Civil

b) JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES  
CPF: 117.493.464-60  
Representante da Sociedade Civil

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Serra de São Bento/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº S/N, Centro, Serra de São Bento /RN.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete à Secretária(o) Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- III – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BENTO FELICIANO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BF402418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 4.299/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARIA ISABEL 216000126 para a Contratação do show da artista RENATA FALCÃO (Maria Isabel Soares Maia 11370407424) para apresentação musical no dia 23 de novembro de 2023 na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5AE0B2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.289/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro Especializado em Reabilitação do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2023

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3F6151D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 058 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 058, 11 DE OUTUBRO DE**

Designa o servidor (a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º

da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 2879, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 251010/2023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 251010/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

**Art. 2º** - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

IX– Gestão Documental

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4BB14D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 057 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 057, 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº **4260**, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 251010/2023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 251010/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

**Art. 2º** - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente

anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI - Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**46568CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 014 - 2023**

**PORTARIA Nº 014, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) V. C. da C. do cargo agente administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 025/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023 instaurada pela Portaria nº 025/2023, que visava a apuração dos fatos acerca da concessão da aposentadoria da servidora e não comunicação à Prefeitura Municipal. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. V. C. da C. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR O(A) SERVIDOR(A) V. C. da C. do cargo de agente administrativo, constante no quadro de servidores públicos municipais**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**70183B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 015 - 2023**

**PORTARIA Nº 015, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) F. F. N. de O. do cargo de Professor de suporte pedagógico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 026/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023 instaurada pela Portaria nº 026/2023, que visava a apuração dos fatos acerca da concessão da aposentadoria da servidora e não comunicação à Prefeitura Municipal. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. F. F. N. de O. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR O(A) SERVIDOR(A) F. F. N. de O. do cargo de professora de suporte pedagógico, constante no quadro de servidores públicos municipais.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6CF20CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 016 - 2023**

**PORTARIA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) G. D. de M. do cargo de Professor de suporte pedagógico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. G. D. de M do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** O(A) SERVIDOR(A) G. D. de M. do cargo de Médica, constante no quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**405F202E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 017 - 2023**

**PORTARIA Nº 017, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) D. R. de P. E. S. B. do cargo de Merendeira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. D. R. de P. E. S. B. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** O(A) SERVIDOR(A) D. R. de P. E. S. B. do cargo de merendeira, constante no quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C645620E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 018 - 2023**

**PORTARIA Nº 018, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) A. de M. A. do cargo de Médico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. A. de M. A. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** O(A) SERVIDOR(A) A. de M. A. do cargo de Médico, constante no quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**301C656D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 019 - 2023**

**PORTARIA Nº 019, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) R. de S. S. do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. R. de S. S. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** O(A) SERVIDOR(A) R. de S. S. do cargo de Técnico de Enfermagem, constante no quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito



**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7BEB1B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 020 - 2023**

**PORTARIA Nº 020, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.**

DEMITIR o(a) servidor(a) M. S. de A. G. do cargo de Aux. de Secretaria e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Deliberação da Comissão Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2023 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023 instaurada pela Portaria nº 043/2023, que visava a apuração dos fatos acerca de abandono de cargo público. Dito isso, apurados os fatos, a Comissão posicionou-se, pela DEMISSÃO da Sra. M. S. de A. G. do quadro de servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR O(A) SERVIDOR(A) M. S. de A. G** do cargo de Aux. De Secretaria, constante no quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0370712D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E**  
**A EMPRESA J.L.B DE MOURA – ME**

Termo de Adesão 04/2023 a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 Pregão Presencial 004/2023 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa J.L.B DE MOURA – ME, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 004/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, com a empresa **J.L.B DE MOURA – ME** inscrita no CNPJ: 04.563.924/0001-57, com endereço comercial na rua Jose Eufrásio, 28 – centro, Triunfo Potiguar/RN, tem justo e acertado o que se segue..

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 004/2023, Pregão Presencial SRP nº 04/2023 realizado pela

Prefeitura Municipal de Porto do Mangue para o registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, de acordo os seguintes itens da ata: 3, 6, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 32, 35, 42, 45, 48, 54, 55, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 120, 123, 124, 135, 138, 139x, 140, 141, 143, 145, 150, 151, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 199.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO**

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 004/2023 e ARP nº 004/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO**

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 1.216,209,43 (um milhão duzentos e dezesseis mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)**

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
(Contratante)

**J.L.B DE MOURA – ME**  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4725964F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E**  
**A EMPRESA GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOS E**  
**CONSTRUÇÃO LTDA**

**Termo de Adesão 06/2023 a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Pregão Presencial 004/2023 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOSE CONSTRUÇÃO LTDA** –, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 003/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, com a empresa **GOIÁS LED MATERIAS**

**ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77, com endereço comercial na rua r-5 nº 105, OD, 7 lt. 9ª – setor oeste, Goiânia- GO, tem justo e acertado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 003/2023, Pregão Presencial SRP nº 04/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue para o registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, de acordo os seguintes itens da ata: 7, 11, 13, 15, 16, 19, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 98, 104, 105, 106, 109, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 136, 137, 142, 144, 146, 149, 176, 177, 182, 184 e 187

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 004/2023 e ARP nº 003/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 226.638,95 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
(contratante)

**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOSE CONSTRUÇÃO LTDA**  
(contratada)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:F4BE369B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E**  
**A EMPRESA GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E**  
**CONSTRUÇÃO LTDA**

Termo de Adesão 06/2023 a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 Pregão Presencial 004/2023 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA –, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado,

funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 003/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, com a empresa **GOIÁS LED MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77, com endereço comercial na rua r-5 nº 105, OD, 7 lt. 9ª – setor oeste, Goiânia- GO, tem justo e acertado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 003/2023, Pregão Presencial SRP nº 04/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue para o registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, de acordo os seguintes itens da ata: 7, 11, 13, 15, 16, 19, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 98, 104, 105, 106, 109, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 136, 137, 142, 144, 146, 149, 176, 177, 182, 184 e 187

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 004/2023 e ARP nº 003/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 226.638,95 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
(Contratante)

**GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:5629CBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 030/2023**

**PORTARIA Nº 030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integraram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

**Art. 2º** - Será concedida aos servidores que compõe a Comissão de Processo Seletivo, gratificação nos seguintes valores:

Luzia Selma Nogueira de Moraes (Presidente)	RS 500,00 (Quinhentos reais)
Ana Regina Dantas da Silva (Representante da Secretária Municipal de Saúde)	RS 400,00 (Quinhentos reais)

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 16 de Novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0722ED3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2023**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da CONCORRENCIA nº 001/2023, processo nº 1309012023 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 18 de Dezembro de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HIDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 16 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**1979E584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 008/2023**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 008/2023**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 007/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR**

**CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Cirino de Lima**, Sala 01 nº 04 Bairro: Centro, Cidade: Porto do Mangue/RN, inscrita no CNPJ 07.594.407/0001-33. Objeto: contratação a de empresa de engenharia para a execução de obra de ampliação restauração de quadras poliesportivas – Vilas Goiás e Paraná, Zona Rural – Serra do Mel/RN, Valor: de **R\$ 65.242,83**, Duração da Execução: 02 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 13 de Novembro de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02023 – Ação 1087 – Natureza 449051 – subelemento 099 Fontes 15000000 -

Serra do Mel em 13 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**4D22E481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, matrícula 515, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a mesma irá nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023 participar do curso avançado de agente de desenvolvimento, no salão de eventos na sede do SEBRAE em Natal-RN.

A secretaria de desenvolvimento econômico tem um papel fundamental na promoção e apoio aos pequenos negócios do município. Por isso, é importante que os seus servidores tenham capacitação e conhecimento sobre as políticas e ferramentas do Sebrae para o fomento do empreendedorismo local. O curso de agente de desenvolvimento do Sebrae visa qualificar os profissionais que atuam na área de desenvolvimento econômico. Ao participar do curso, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3D5A2E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição do servidor Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 877.186.184-04, matrícula 982, ocupante do cargo de Técnico agrícola, o mesmo irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambos irão nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023 participar do curso avançado de agente de desenvolvimento, no salão de eventos na sede do SEBRAE em Natal-RN.

A secretaria de desenvolvimento econômico tem um papel fundamental na promoção e apoio aos pequenos negócios do município. Por isso, é importante que os seus servidores tenham capacitação e conhecimento sobre as políticas e ferramentas do Sebrae para o fomento do empreendedorismo local. O curso de agente de desenvolvimento do Sebrae visa qualificar os profissionais que atuam na área de desenvolvimento econômico. Ao participar do curso, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AEE8DF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023 participar do curso avançado de agente de desenvolvimento, no salão de eventos na sede do SEBRAE em Natal-RN.

A secretaria de desenvolvimento econômico tem um papel fundamental na promoção e apoio aos pequenos negócios do município. Por isso, é importante que os seus servidores tenham capacitação e conhecimento sobre as políticas e ferramentas do Sebrae para o fomento do empreendedorismo local. O curso de agente de desenvolvimento do Sebrae visa qualificar os profissionais que atuam na área de desenvolvimento econômico. Ao participar do curso, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AA318CE1

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 11/2021**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 70/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.625/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, do Pregão Eletrônico 11/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até por mais 06 (seis) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores do Primeiro Aditivo de quantidade.

Serra do Mel/RN, 19 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**EF1AEAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308290001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308290001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO: **C J PNEUS LTDA – ME; ELETRO PECAS LTDA – EPP; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI; LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **24 de novembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de novembro de 2023.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B2DF92BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 334.152,10 (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Charles José de Aguiar da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0A1BB486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.286.262/0001-76; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 31.006,61 (trinta e um mil e seis reais e sessenta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Furtado - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0DDC5532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 131.560,43 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**01E35E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.397.314/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vinícius Fantone Valadão - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C22C32D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 18.872,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Taciano Tõni Serafim Teixeira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C58ACEC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2308290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 18.599,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8A49678F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO**

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Aviso de Cotação, veiculada em 14 de novembro de 2023, edição Nº 3159, da FEMURN.

Serrinha/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53DED4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 76/2022**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 76/2022

**Processo:**1845/2022.**Tomada de Preço:**8/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**H & M CONTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 01.233.506/0001-03.**Objeto:**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 76/2022 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**13/11/2023. **Fundamentação Legal:**ART. 77 da Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MARLUCE TOMAZ DE LIMA. CPF nº 222.205.774-49.**Testemunhas:** Assinaturas no termo de Rescisão.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3F346CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação, consoante se segue:

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:**AGRO NORTE Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.075.326/0001-52.

**OBJETO:**Aquisição de 60 (sessenta) frascos, com 15 doses cada, de vacinas contra FEBRE AFTOSA.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 900,00 (Novecentos reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: 3.3.90.32 – Material Distribuição Gratuita”.

**DATA:**16 de novembro de 2023

**BASE LEGAL:**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**ASSINATURA:**Ariosvaldo Bandeira Junior– PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**6966830B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**  
**Lei Paulo Gustavo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **16 a 28 de Novembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Taipu/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ **90.531,30 (noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 90.531,30

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderão incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e/ou domiciliado no município de Taipu, há pelo menos 12 meses, exceto para os proponentes nos itens 4 e 5 da tabela do anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão

as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 09 (nove) dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 16 à 28 de novembro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

#### DESTINATÁRIO:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

#### LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Antônio Gomes da Costa, 336, Centro, Taipu/RN.

#### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

#### PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

#### PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);  
 Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);  
 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);  
 Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);  
 Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;  
 Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e  
 Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse aos beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e

usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Taipu poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.taipu.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu-RN.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu..

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Taipu/RN, 14 de Novembro de 2023.

**GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**06DA15C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO  
GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL  
Lei Paulo Gustavo**

A todos que forem interessados em participar, favor solicitar o Edital completo e seus anexos pelo email: coordenacaodecultura Taipu@gmail.com e também esta disponível no site da prefeitura.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**578E1554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 164/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 164/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

CONTRATADA: **COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.267/0001-69.**

OBJETO: o segundo termo aditivo autoriza a prorrogação por mais 12 meses.

**DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, 08 de novembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeita Municipal

Contratante

Comercial Dunnas LTDA

**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**

CPF: 035.019.298-70

Pela Contratada

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**158F95F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 176/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 176/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADA: ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº103.666.454-63.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por 12 (doze) mês, o contrato de Locação de Imóvel destinado atender a UBS, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	1797
Natureza da Despesa:	3.3.90.36
Fonte de Recurso:	15001002
Sub elemento:	015

**CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA.**

Início em 01 novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

Tangará/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**D66838F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 74/2023 DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 74/2023 DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Processo nº 85/2023- Tomada de Preço nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESAAGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.072.392/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

VALOR CONTRATADOR\$ **74.587,12 (setenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1008 – Construção/reforma.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

A vigência do presente termo será de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93.

DATA: 08 de novembro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**A286A098

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

#### DO FATOS:

Trata-se de Recurso apresentado por Saúde Brasil Comercio e Serviços Odontológico e fisioterápico Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 27.746.681/0001-98, acerca da habilitação da licitante A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59, do processo de licitação em epígrafe. Passamos a análise do recurso.

#### DAS CONTRARRAÇÕES

Apresentou contrarrrazões ao recurso a empresa A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59.

#### DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE.

Inicialmente foram examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso e das contrarrrazões, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material, quando foi verificou-se que as petições cumpriam com os requisitos mínimo.

A licitante Saúde Brasil Comercio e Serviços Odontológico e fisioterápico Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 27.746.681/0001-98, alega em linhas gerais o seguinte:

Da alegação de desconformidade da qualificação técnica DOS FATOS Sucede-se que a licitante A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59 apresentou Atestado de Capacidade Técnica que duvidoso, sendo que o pregoeiro realizou diligência e foram acostado nota fiscal dos trabalhos prestados, sendo que a data realização de Análise do objeto, conforme requerido expressamente, devendo AS RAZÕES DO RECURSO.

A licitante vencedora do Certame apresentou Atestado de Capacidade Técnica que em seu conteúdo não informa que a mesma prestou o referido trabalho ao cliente– assim através da diligência foram anuviados para através do portal de compras publica a nota fiscal e que originou o atestado em questão, da pessoa jurídica de direito

público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência.

Diante do exposto, a A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59, assim está em de acordo com os requisitos apresentados no Edital,

Do pedido com fundamento nas razões expostas acima, requer-se o conhecimento e desprovemento do presente recurso para que seja a empresa A. K. H. A. DANTA -ME, assim para prosseguir no pleito dentro das normas previstas no edital.

O teor completo do recurso ao PE 021/2023 encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

#### DAS CONTRARRAÇÕES

Em suas contrarrrazões a empresa A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59. Da conformidade dos atestados apresentados: OS FATOS: A Recorrida é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, além de outros, a prestação de serviços de atendimento exames admissionais, exames periódicos, exames de mudança de função, exames de retorno ao trabalho, exames de missionais.

È compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irredignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública.”(grifou-se), como é o caso ora “sub examine”. Caso ultrapassada a preliminar acima suscitada, no mérito, deve ser negado provimento ao recurso, mantendo – se íntegra a decisão recorrida. Passaremos a analisar os pontos trazidos a baila por tópicos e na mesma sequência trazida pela Recorrente.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE A Recorrente alega em síntese que “o atestado de capacidade técnica foi errôneo e com teor duvidosos,

#### DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO

As alegações trazidas pela empresa Recorrente não merecem prosperar, senão vejamos; Conforme dito anteriormente, a Recorrida é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, além de outros, a prestação de serviços conforme objeto, bem assim é detentora de diversos contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

A Constituição Federal, em seu art.37, inciso XXI, estabelece: "Art. 37 (...) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Assim, a Carta Magna delegou à norma infraconstitucional a previsão somente das exigências e qualificação técnica e econômico-financeiras que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-seá a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Corroborando com esta tese, o Tribunal de Contas da União entendeu da forma segue: “a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame.” (TCU, Acórdão nº 410/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 29.03.2006.) (Grifo nosso) Ainda nesta linha de raciocínio, o Ministro Valmir Campelo, do TCU, exarou o seguinte posicionamento, através do Acórdão nº 170/2007: “3. Assiste razão à Unidade Técnica. De fato, exigir-se comprovação de capacidade técnica para parcelas da obra que não se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, além de restringir a competitividade do certame, se constitui em clara afronta ao estabelecido pelo art. 30 da Lei 8.666/93 e vai de encontro ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que preconiza que o processo licitatório “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Quanto mais exigir-se comprovação de aptidão técnica para execução de serviços que nem mesmo fazem parte do objeto licitado. Deve-se ter em conta, também, que referidas parcelas de Página - 7 - de 13 pouca relevância referem-se a serviços que não envolvem tecnologias sofisticadas ou de domínio restrito, como instalações de gases medicinais, laje pré-moldada beta 12, porta de centro radiológico e revestimento de argamassa de cimento e barita, o que acentua o caráter restritivo à competição.” (TCU, Acórdão nº 170/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, julgado em 14.02.2007.) (Grifo nosso) Da leitura dos referidos Acórdãos, percebe-se que o TCU defende que exigir-se a demonstração de aptidão técnica que não se caracteriza como sendo de relevância 7 para o objeto pretendido, além de infringir o aludido art.30, da Lei 8.666/93, restringe a competitividade da licitação. Além de não ser permitida a exigência de experiência técnico-profissional que não se afigura como sendo de relevância para o objeto, o art.30, I, veda as exigências de quantidades mínimas e de prazos máximos.

O Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento através da Súmula nº 263/2011: SÚMULA Nº 263/2011 – TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” Já o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Súmula nº 24, prevê: SÚMULA Nº 24 – TCE/SP:

O PEDIDO Diante de todo o exposto, requer a Recorrida total desprovemento do Recurso Administrativo apresentado, dando prosseguimento ao certame, com a declaração da Recorrida como vencedora, para posterior homologação da licitação a empresa A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59. O teor completo das contrarrazões ao PE 021/2023 encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)

Assim passamos ao julgamento do mérito dos recursos:

Da habilitação do licitante pelo cumprimento de requisitos de qualificação técnica previstos no edital, um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, deve a estatal observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme preceitua Edital, neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

A respeito da previsão da aplicação da vinculação ao edital, o qual norteia todo o procedimento licitatório, entende o STJ: DIREITO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o "edital", no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

No caso concreto, a exigência de qualificação técnica prevista no edital confrontada no recurso foi a seguinte: Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência.

Preliminarmente, cabe dizer que em todas as licitações a análise dos documentos técnicos é realizada pela área técnica responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, no caso em questão, a verificação do atendimento aos requisitos técnicos foi realizada através de diligência realizada pelo pregoeiro e equipe apoio.

A decisão após a análise dos documentos comprobatórios solicitados no edital foi pelo cumprimento do requisito do edital, pois cumpriu o edital, o atestado técnico no momento da habilitação

Quanto aos argumentos trazidos no recurso, de que o atestado estaria incompleto faltando comprovação de capacidade técnica que constasse.

DA DECISÃO Considerando o exposto, a legislação aplicável, tendo conhecido e desprovemento do presente recurso.

a) Negar provimento ao recurso da empresa Saúde Brasil Comercio e Serviços Odontológico e fisioterápico Ltda - inscrita no CNPJ sob nº 27.746.681/0001-98, acerca da habilitação da licitante A. K. H. A. DANTA -ME inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59, sendo mantida a habilitação da mesma

b) Diante do efeito devolutivo, encaminham-se os autos, Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos publicando-se nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Diário oficial do município.

Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Tangara/RN, 11 de setembro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:28A44400**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 21/2023, realizado em 18/08/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

**EMPRESA: A K H A DANTAS - CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 369.984,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Tangará/RN, em 10 de novembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**8D9EF302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 21/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023 com início 08 de agosto de 2023, realizada em 18 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: A K H A DANTAS - CNPJ: 42.081.812/0001-59**, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 369.984,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Tangará/RN, 10 de novembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**CC657DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 73/2023 DO TERMO DE ADESÃO**  
**Nº0 12/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 73/2023 DO TERMO DE ADESÃO**  
**Nº0 12/2023**

Processo nº 98/2023- Adesão Pregão nº 12/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.251.817/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.002 - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação  
2022 Admin.dos Recursos do Sal rio Educação  
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11200000

VALOR CONTRATADO\$: 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 15 de outubro de 2024.

DATA: 16 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**20886E5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/11/2023, às 09h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 16 de novembro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**D911083D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. CNPJ: 08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, sob o CNPJ Nº 12.072.392/0001-83.

**CLÁUSULA - OBJETO:** O presente termo aditivo, autoriza o prazo de execução iniciando em 12/06/2023 a 31/12/2023, Processada nos termos do Processo Administrativo nº. 93/2022, oriundo do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 04/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, a luz da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA - FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA – DAS DEMAIS CLAUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato inicial de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço DE Nº 04/2022.

Tangará/RN 08 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**D257C88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 25/2023**

**Interessado:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ **29.720.825/0001-62**, com sede na RUA RIACHO FECHADO, 35, BAIRRO: DR. SILVA BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., conforme Solicitação de nº 21/2023 e processo nº 5187/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO**

CPF: 070.XXX.XXX-30

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**555D8879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Senhor, **ADRIANO SHIRLES FARIAS DA SILVA**, CPF de Nº **100.xxx.xxx-28** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0983FD7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO 62/2023 -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** Nº 01.612.382/0001-77.**Contratado:** NEW CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ:** Nº 18.073.501/0001-63

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO BATISTA, PROJETADA 04, 05, RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA VICENTE HIGINO DE ARAÚJO, RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA SEVERINO GONÇALO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor:** R\$ 258.612,21 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1084	PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0007	CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	17000000	

**Vigência:** será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de novembro de 2023.

Contratante  
Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

Contratado  
New Construtora LTDA.  
CNPJ: Nº 18.073.501/0001-63  
**MILTA ALVES PEREIRA** –  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**90A4B16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 809123/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s): **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FOGOS; totalizando o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de novembro de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5642DA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 - TOMADA DE PREÇO  
Nº 2/2023**

**PROCESSO:** 112127/2023  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 2/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** 4M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 40.411.459/0001-00  
**ENDEREÇO:** Comunidade de Gangorra, nº 9, sala 1, Rod RN 012, Zona Rural, Tibau/RN CEP:59678000  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 379.484,46 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de novembro de 2023  
**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1187 - Revitalização de Canteiros na Cidade de Tibau-RN
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1187 - Revitalização de Canteiros na Cidade de Tibau-RN
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0020740	REVITALIZAÇÃO	UND	1,00	379.484,46	379.484,46

DOS CANTEIROS DA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO				
Total do contrato em R\$				379.484,46

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MEYVISSON NATHAN DANTAS DA COSTA**  
4m Locações, Transportes e Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**58EBAF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 17/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 809123/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FOGOS; totalizando o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

Tibau/RN, 14 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C5F6E4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 20/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 913020/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA; totalizando o valor de **R\$ 245.880,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4E011FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 913020/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s): **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA; totalizando o valor de **R\$ 245.880,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 14 de novembro de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**04070C77

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS**

Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a CONSTRUÇÃO DAS VIAS ASFALTADA EM CBUQ sobre pavimentação de revestimento primários existe, em diversas ruas, na zona urbana do município.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E1CB20EF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS**

Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para CONSTRUÇÃO DE VIAS E PASSEIOS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, em diversas ruas do município.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F8439976

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS**

Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para RECAPEAMENTO E TAPABURACO sobre pavimentação em paralelepípedo existente, em diversas ruas do município.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**62243447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 826, DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado RUA CAETANO, com área de 459,72m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) de superfície e 196,00m (cento e noventa e seis metros) de perímetro, situada na Comunidade de Sibauma, neste Município.

Parágrafo único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, com **DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S** de coordenadas UTM: **N 9.305.892,447m** e **E 273.952,096m**; deste, segue até o vértice **P2** de coordenadas UTM: **N 9.305.896,925m** e **E 273.932,154m**; deste, segue até o vértice **P3** de coordenadas UTM: **N 9.305.897,437m** e **273.930,02m**; deste, segue até o vértice **P4** de coordenadas UTM: **N 9.305.907,152m** e **E 273.906,674m**; deste, segue até o vértice **P5** de coordenadas UTM: **N 9.305.912,407m** e **E 273.895,565m**; deste, segue até o vértice **P6** de coordenadas UTM: **N 9.305.914,593m** e **E 273.891,122m**; deste, segue até o vértice **P7** de coordenadas UTM: **N 9.305.916,233m** e **E 273.889,112m**; deste, segue até o vértice **P8** de coordenadas UTM: **N 9.305.926,848m** e **E 273.866,048m**; deste, segue até o vértice **P9** de coordenadas UTM: **N 9.305.922,934m** e **E 273.863,861m**; deste, segue até o vértice **P10** de coordenadas UTM: **N 9.305.913,729m** e **E 273.881,142m**; deste, segue até o vértice **P11** de coordenadas UTM: **N 9.305.906,57m** e **E 273.895,777m**; deste, segue até o vértice **P12** de coordenadas UTM: **N 9.305.893,346m** e **E 273.928,891m**; deste, segue até o vértice **P13** de coordenadas UTM: **N 9.305.893,346m** e **E 273.928,891m**; deste, segue até o vértice **P14** de coordenadas UTM: **N 9.305.891,935m** e **E 273.936,297m**; deste, segue até o vértice **P15** de coordenadas UTM: **N 9.305.889,326m** e **E 273.948,958m**; deste, segue até o vértice **P16** de coordenadas UTM: **N 9.305.888,761m** e **E 273.951,461m**; deste, retorna até o vértice **P1**, ponto inicial desta descrição, totalizando uma **área de 459,72 m<sup>2</sup>** e um **perímetro de 196,00 m**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 16 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**76372BC9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 827, DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 2023.**

DENOMINA DE “EX-VEREADOR E EX-PREFEITO JOÃO MINERVINO DE MOURA” A SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Sala de Reunião da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada Rua Vila Dona Isabel, 26, centro, passa a denominar-se “Ex-Vereador e Ex-Prefeito João Minervino de Moura”.

**Art. 2º** Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 16 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1616C274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 828, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIBAU DO SUL/RN, QUE PASSA A DENOMINAR-SE PLENÁRIO JOSUÉ GOMES DE MOURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau do Sul/RN, localizado Rua Vila Dona Isabel, 26, centro, passa a denominar-se “Plenário Josué Gomes de Moura”.

**Art. 2º** Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 16 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**30C6B0FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto facultativo no dia 20 do mês de novembro de 2023, “Dia da Consciência Negra”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 20 (segunda-feira) de novembro, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6CD985ED

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO: 94/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:06/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ 13.385.475/0001-95

**CONTRATO:** 94/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 06/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2023.

**ADITIVO PRAZO:** em mais 60(sessenta) dias.

**VIGÊNCIA:** De 29/10/2023 à 28/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN  
**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**RODRIGO GASPAR DIAS**  
Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E9E17075

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO: 78/2022 MODALIDADE: ADESÃO 16/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73

**CONTRATO:** 78/2022 **MODALIDADE:** ADESÃO 16/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**ADITIVO PRAZO:** Em mais 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA: de 14/10/2023 à 13/10/2024.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO -P/Contratante

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

Socio Administrador -P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**A9E2FDAE**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 47/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: D R G DE S SILVA - CNPJ: 46.027.640/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VIGÊNCIA: Início: 10/10/2023 - Término: 09/10/2024

Valor do saldo: R\$760.880,00, (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais ).

Data da Assinatura:10/10/2023.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO - P/Contratante

DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA

PROPRIETARIO - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**83EC5E12**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/10/2023 - Término: 19/10/2024

Valor do saldo: R\$ 286.419,50, (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezanove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p / Contratante

**INÁCIO CAMPOS FERNANDES**

Gerente - P/ Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**901164A6**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N °: 082/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 13.097.272/0001-01A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração, com fulcro no que dispõe o Artigo 15 da Ata de Registro de Preço nº: 082/2023, celebrada em 26 de maio de 2023, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no artigo 15 da ata de registro de preço supracitada e Artigos 78 e 79, inciso I, da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**C205C962**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 30 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0KM.O** Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br)

Tibau do Sul/RN, 16/11/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**52C4BA45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 043/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 04(Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº0029211, Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 20/11/2023, com retorno no dia 23/11/2023, para tratar de assuntos de interesse do Município.**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE  
E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**AC689CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03(Três) diárias, ao valor unitário de R\$400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra.Suzane de Paula Roessier, matrícula nº0020788,Fiscal de tributação,lotadona Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Aracaju/SE, com saída programada no dia 22/11/2023,com retorno no 24/11/2023,para participar do XXXIV Congresso Nacional FENAFIM/2023.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE  
E REGISTRE-SE.**

Tibau doSul/RN,16 de novembro de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**02FA29D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO AGENDAMENTO DA ENTREVISTA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, torna público a lista dos agendamentos da entrevista dos classificados para a Etapa III do EDITAL Nº 01/2023, referente ao Processo Seletivo para os cargos em comissão de Diretores escolares para integrar o quadro da rede de ensino do município.

**AGENDAMENTOS DA ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS**

**22/11/2023**

- 1-ARIADNE DE ANDRADE E SANTOS GIOANNI (Horário:8h30)
- 2-AURISTELA GALVÃO DA SILVA (Horário: 8h45)
- 3-CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA (Horário: 9h)
- 4-DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO (Horário: 9h20)
- 5-EDILZA MARIA LUZ MARINHO (Horário 9h35)
- 6-ELIONE SANTANA XAVIER DA SILVA (Horário:9h50)
- 7-IVERALDO EUFLAUSINO DE LIMA (Horário: 10h 15)

**23/11/2023**

- 1-IZAURA MARIA TEXEIRA GALVÃO VITORIANO (Horário:8h30)
- 2-MANOEL PEREIRA DA SILVA (Horário:8h45)
- 3-MARCELO FERREIRA MARINHO (Horário:9h)
- 4-MARCIA CHISTINA SIVA DE FRANÇA (Horário:9h20)
- 5-MARILU DA SILVA DOURADO (Horário:9h35)
- 6-ROSILENE DOS ANJOS CÂNDIDO (Horário:9h50)
- 7-WILANEIDE DA SILVA CAMPOS (Horário:10h 15)

Tibau do Sul /RN, 16 de novembro de 2023

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**78547DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN  
Nº 912.006/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos foi verificada a presença do representante da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01 –ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que cotou valor global de R\$ 143.210,00 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e dez reais); 02 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA, que cotou valor global de R\$ 141.756,02 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos); 03 - WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, que cotou valor global de R\$ 142.736,01 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo); 04 - HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE, que cotou valor global de R\$ 143.824,28 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos); 05 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 139.100,29 (Cento e trinta e nove mil, cem reais e vinte e nove centavos); 06 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, que cotou valor global de R\$ 140.590,09 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos); 07 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 142.756,14 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos); 08 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, que cotou valor global de R\$ 143.622,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos); 09- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME que cotou valor global de R\$ 143.944,46 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); 10 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 142.627,11 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos); 11 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, que cotou valor global de R\$ 141.691,03 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e três centavos) e 12 – CONSTRUTORA ASSU LTDA, que cotou valor global de R\$ 141.371,54 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 139.100,29 (Cento e trinta e nove mil, cem reais e vinte e nove centavos)**. Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida a CPL, infirmou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de novembro de 2023.

Presentes:

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS</b>
Presidente CPL/MTB	
<b>CINTIA CRISTINE FERREIRA SILVA</b>	Membro da CPL
Membro da CPL	

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**0F8478E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, ( **banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, , junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos de inauguração da Creche Professor Gaspar França, no conjunto portal de Touros no dia 17 de novembro de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 16 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**BBF05EBC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 589/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 589/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora **Andreia Rocha de Moura**, Técnica de Enfermagem - Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 948, inscrita no CPF/MF sob nº 027.772.104-03, 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para

participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, durante os dias 16 e 17 de novembro, na Escola de Governo, Centro Administrativo - Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**103CC621

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 590/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 590/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, o servidor Joseilson Nunes da Cruz do cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor JOSEILSON NUNES DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.248.XXX-60, do cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**4C316854

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 591/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 591/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Ramilson Monteiro Ribeiro para o cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.412.XXX-00, para o cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**42769341

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 110/2023**

**Processo:** 847/2022. **Pregão Presencial:** 06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** LIGA SAO GONCALENSE DE FUTSAL-LSGF; CNPJ: 20.969.685/0001-96. **Objeto:** Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% - Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcela de serviços de arbitragem, para arbitrar nos campeonatos, copas e torneios, nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol de Areia, realizado no município de Touros/RN. Item: 03, Valor Unit: R\$ 340,00, Valor Total: R\$ 6.800,00. **Data de Assinatura:** 20/10/2023. **Vigência:** 20/10/2023 até 22/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Wellington Alves do Nascimento; CPF nº 474.248.774-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. \*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**59CE92AA

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 146/2022.**

**Processo:** 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. **Data de Assinatura:** 10/11/2023. **Vigência:** 10/11/2023 até 11/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. \*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E3FDF9FB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO PP 001/2022**

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO PP 001/2022  
ADITIVO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL  
001/2022**

**Processo nº 021/2022** – Pregão Presencial nº 001/2022 – Materiais de Construção em Geral e Elétrico

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05

**Contratados:** FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS - CNPJ Nº 18.340.254/0001-14 E CT DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ: 26.733.851/0001-37

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Presencial nº 001/2022 – Aquisição de material de construção em geral e elétrico, considerando o maior desconto sobre o banco de dados da CAERN e a Tabela SINAPI, respectivamente, para atender as demandas do SAAE/Touros-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

**Data de Assinatura:** 27/04/2023.

**Vigência:** 27/04/2023 até 26/04/2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.849.864-49. Contratados: Pedro Henrique Batista de França – CPF: 105.609.834-17, Representante Legal e Claudia Thainá de Oliveira Farias – CPF: 087.625.004-57, Proprietária. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

\*Repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**C6C07D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9:00hrs. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR designada pela Portaria nº 026/2021, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS – Presidente da CPL, e membros da Comissão Permanente de Licitação: ANGELO MAXIMO DE SOUZA - Membro e ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES – Membro suplente, para proceder a abertura dos envelopes referente ao processo licitatório no **064/2023**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, dos licitantes:

- **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO**, inscrito(a) sob CPF nº **059.857.374-70**, entregue por meio do Correios em 13/10/2023, via AR OV550930838BR;
- **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**, inscrito(a) sob CPF nº **000.601.954-44**, entregue por meio do Correios em 19/10/2023, via AR BR804319508BR;
- **FRANCISCO DOEGE ESTEVE FILHO**, inscrito(a) sob CPF nº **038.913.324-83**, entregue por meio do Correios em 07/11/2023, via AR OV339248370BR.

A sessão iniciou-se com abertura dos envelopes dos licitantes.

O licitante **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- Solicitação de credenciamento conforme Anexo I do edital;
- CNH do Sr. Felipe Pedro de Araújo, contendo CPF e RG;
- Certidão Específica, emitida em 29/08/2023 pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/08/2023, válida até 05/02/2024;
- Certidão Conjunta Negativa nº 8147779 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, emitida em 09/10/2023, válida até 07/11/2023;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal, em 09/10/2023, válida por 30 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 14/06/2023, válida até 11/12/2023;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade 20/09/2023 a 19/10/2023;
- Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais nº 8519352/2023, emitida em 09/10/2023, válida por 30 dias;
- Certidão de Quitação Eleitoral; e
- Declaração Conjunta conforme Anexo II do edital.

O licitante **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- Solicitação de credenciamento conforme Anexo I do edital;
- CNH do Sr. Erick Luiza Neves da Câmara, contendo CPF e RG;
- Certidão Específica, emitida em 06/09/2023 pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13/06/2023, válida até 10/12/2024;
- Certidão Conjunta Negativa nº 8160951 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, emitida em 16/10/2023, válida até 14/11/2023;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal, em 16/10/2023, válida por 30 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 07/06/2023, válida até 04/12/2023;
- Declaração FGTS;
- Certidão de Quitação Eleitoral; e
- Declaração Conjunta conforme Anexo II do edital.

O licitante **FRANCISCO DOEGE ESTEVE FILHO**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- Solicitação de credenciamento conforme Anexo I do edital;
- Carteira de Identidade;
- Certidão Específica, emitida em 25/09/2023 pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF;
- Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/10/2023, válida até 06/04/2024;
- Certidão Conjunta Negativa nº 8157301 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, emitida em 13/10/2023, válida até 11/11/2023;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal, em 10/10/2023, válida por 30 dias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 09/10/2023, válida até 06/04/2023;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade 09/10/2023 a 07/11/2023;
- Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais nº 9481700/2023, emitida em 18/10/2023, válida por 30 dias;
- Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial nº 066442/2023, emitida em 16/10/2023, válida por 30 dias;
- Declaração de Qualificação Econômica Financeira;
- Certidão de Quitação Eleitoral; e
- Declaração Conjunta conforme Anexo II do edital.

Após análise ficou constatado que os licitantes **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO, ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA** e **FRANCISCO DOEGE ESTEVE FILHO** cumpriram com todas as exigências contidas no edital, sendo assim a Comissão Permanente de Licitação

julga como habilitados. Após isso foi dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais consequentes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Contratação

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

**ANGELO MAXIMO DE SOUZA**

Membro

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A1398203

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **GERONIMO EUFRASIO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024**. Retornando as suas atividades em **29 de fevereiro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**F6FEF4A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0477 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0477 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião da Coordenação Estadual da Defesa Civil.

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 09 de novembro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**13847178

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0478/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**EDMILSON FREIRE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 083.607.304-58, matrícula 1470. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DEFINIDA PELA LEI Nº 8.666/93, DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 0105/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75

Processo nº 2167/2023 – Inexigibilidade nº 043/2023

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei nº 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

VALOR: Propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A3D2E7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI

PROCESSO Nº 3.485/2023 – ADESÃO 01/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**UNIDADE ORCAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AÇÃO**

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI

VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 01/03/2024

UPANEMA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**674C9281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ:  
08.983.619/0001-75

Processo nº 2167/2023 – Inexigibilidade nº 043/2023

Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei nº 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

VALOR: Propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

**Unidade Orçamentária:**

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AÇÃO**

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARCOS INACIOS ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D018473F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2023 EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 052/2023 GP**

Várzea/RN, em 31 de outubro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO**, portador de documento de Identidade nº 003.159.393, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenador de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 31 de outubro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**7D0ECE46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2023 EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 059/2023 GP**

Várzea/RN, em 10 de novembro 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar **JOSÉ AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 179148, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**1FB65D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2023 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 060/2023 GP**

Várzea/RN, em 10 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 179148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**8F83743D



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2023 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 061/2023 GP**

Várzea /RN, em 10 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub -Coordenadora de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear **GLESLEY SUSANE ALVES DA SILVA**, portadora de Documento de Identidade nº 003574761, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub – Coordenadora de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**8FDE28E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2023 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 062/2023 GP**

Várzea /RN, em 10 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **JONAS PEREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 3420153, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**EC81D869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2023 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 063/2023 GP**

Várzea/RN, em 10 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

Art. 1º NOMEAR **ADRYELE CARDOSO DA SILVA ANDRADE**, portadora de documento de Identidade nº 003855773, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A08FB2C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 064/2023 GP**

Várzea/RN, em 10 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear **MICAELA IRIS MARREIRO DA COSTA**, portadora de Documento de Identidade nº 002589433, para ser gestora local do Programa do Leite Potiguar do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**1545F9D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 065/2023 GP**

Várzea/RN, em 10 de novembro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente **MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002.425.176, estando na suplência da eleição realizada em 04 de agosto de 2019, fica convocada para substituir a conselheira tutelar **SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA**, em virtude do seu afastamento para o gozo de férias no período de 13 de novembro a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 13 de novembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**3F3EE27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**  
**ADITIVO Nº 83/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**  
**ADITIVO Nº 83/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 103/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: EMANUEL MOREIRA DA SILVA CNPJ 43.663.526/0001-64.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**89293610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**  
**ADITIVO Nº 84/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**  
**ADITIVO Nº 84/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 104/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: ANTONIO TARGINO DE FRANCA CNPJ 43.663.077/0001-54.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**2515B846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**  
**ADITIVO Nº 85/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**  
**ADITIVO Nº 85/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 105/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO CNPJ 43.657.866/0001-82.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**AE471B55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021 –**  
**ADITIVO Nº 86/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021 –**  
**ADITIVO Nº 86/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 109/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: GEAM FERREIRA GOMES-ME, CNPJ 42.920.080/0001-43.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**2D7D47AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**  
**ADITIVO Nº 87/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**  
**ADITIVO Nº 87/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 110/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: JOSE SARAIVA-ME, CNPJ 42.920.080/0001-43.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**F042CB3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021  
ADITIVO Nº 88/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021  
ADITIVO Nº 88/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 112/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JR-ME, CNPJ 43.657.843/0001-78.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**B000DDCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021  
ADITIVO Nº 89/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021  
ADITIVO Nº 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 113/2021 – PMVV.

ORIGEM: Licitação nº 36/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

CONTRATADO: MARIA JOANA DE LIMA-ME, CNPJ 40.471.356/0001-28.

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e-ou hora de

trabalho, conforme termo de referência, por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**E36231B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 003/2023, a ser realizada no dia 05/12/2023, às 10:00 horas, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br) ou solicitação pelo E-mail da CPL: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com) e/ou [veracruzrn40@gmail.com](mailto:veracruzrn40@gmail.com).

Vera Cruz/RN, em 16 de Novembro de 2023.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**04D72AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº14110004/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: União dos Dirigentes Municipais de Educação.

CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento de 15 (quinze) inscrições, sendo do secretário, secretário adjunto, diretores (a), vice diretores (a) e coordenadores pedagógicos, todos da rede municipal de ensino de Vera Cruz, para os mesmos possam participar do Seminário Crescendo Juntos – UNDIME/RN, que ocorrerá na cidade de Natal no dia 28 de novembro, na cidade de Natal/RN

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 14 de Novembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F3A5F6D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 311001/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31100001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 311001/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07. OBJETO: Realização da revisão obrigatória do veículo GM/SPIN / SPIN AT PREMIER 1.8, de placa RQB8B00 dos 20.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 1.676,63 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII.

Viçosa/RN, 16/11/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8D6174E9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131101/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131101/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz, CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-59. OBJETO: Inscrição de representante do Município de Viçosa em evento de fomento a cultura que ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN, no dia 22 de novembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2044 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 16/11/2023.

**VICTOR RAMON ALVES** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7327BFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LULIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do Programa Criança Feliz, período **2022/2023**, contados a partir do dia **20/11/2023** com término em **29/11/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F154EA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1453/2023 – FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 10 a 11/11/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ente os dias 10 a 11/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**07F4A32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1454/2023 – FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**567EA169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**773E4068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**223BE428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária completa com pernoite no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma diária sem pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais) totalizando o valor de quatrocentos e cinquenta reais a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 com o objetivo de participar do **2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde na Escola de Governo - Centro Administrativo**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 e 17 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**87E188EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/11/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**D2B7F174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**DCEE3027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**22931FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 14/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**8E956FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9F8DA409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**F29F94F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de novembro de 2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 15 a 16 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**415ECB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de novembro de 2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 15 a 16/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**73E06C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A8CC8467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 1/2023**  
**PROCESSO Nº 3/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 11 de outubro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº.3, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 51.045.980/0001-80, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;



- d)encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e)enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a)Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b)Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c)Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d)O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d)Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i)Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ:51.045.980/0001-80	Telefone:(13) 99617 - 3511	Email:astralecomercial@gmail.com
Endereço:AV ALAN KARDEC, 644 , JARDIM MARCIA I, PERUIBE/SP, CEP: 11772-374		
Representante:Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva- CPF:421.389.318-97		

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0000087 - REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDARD DN 154mm	FILTRO GEO / EMAR	Metro	4500,00	116,330	523.485,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 9</b>						<b>523.485,00</b>

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g)Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - 1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 07 de novembro de 2023

**GERENCIADOR DA ATA:**

Anteomar Pereira da Silva  
Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.045.980/0001-80.

Representante Legal: Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva,

CPF n.º 421.389.318-97.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C439B0EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 1/2023****PROCESSO Nº 3/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 11 de outubro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 3, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.334.420/0001-70, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP n.º 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício ou pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal n.º .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84 3201 0833	Email: joapaulo@sejailuminatto.com.br
Endereço: <b>R ANGELO VARELA, 1306, TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-010</b>		
Representante: <b>JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91</b>		

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0000069 - SUPORTE PARA PAINEL FOTOVOLTAICO - 5 PLACAS	WEG	Und.	300,00	1.220,000	366.000,00
35	0000070 - INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	WEG	Und.	130,00	2.360,000	306.800,00
36	0000071 - INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 3,00 CV	WEG	Und.	170,00	2.710,000	460.700,00
38	0000073 - PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	WEG	Und.	1500,00	947,000	1.420.500,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>						<b>2.554.000,00</b>

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 07 de novembro de 2023

Gerenciador da Ata:

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70.  
Representante Legal: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES,  
CPF n.º 751.153.444-91.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:779E25CF**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 1/2023**  
**PROCESSO Nº 3/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 11 de outubro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA, inscrito no CNPJ: 28.988.412/0001-09, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA</b>		
CNPJ: <b>28.988.412/0001-09</b>	Telefone: <b>(84) 2010-1950 - 84 99112-1453</b>	Email: <b>reiscomerciallicita@gmail.com</b>
Endereço: <b>R RIO BEBERIBE, 528, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-240</b>		
Representante: <b>REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000036 - CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM²	COBRECOM	Metro	30000,00	6,900	207.000,00
2	0000037 - CABO PP FLEXIVEL, 3X4,0 MM²	COBRECOM	Metro	15000,00	9,600	144.000,00
3	0000038 - Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 condutores de 1,5mm² - (Boia Automática).	COBRECOM	Metro	60000,00	4,980	298.800,00
4	0000039 - AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	ELETROMAR	Und.	300,00	51,000	15.300,00
5	0000040 - ELETRODUTO DE PVC RIGÍDO ROSCÁVEL 3/4" e SEM LUVA	AMANCO	Metro	15000,00	5,470	82.050,00
37	0000072 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	OUIROLUX	Und.	300,00	6,650	1.995,00
39	0000074 - QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	CEMAR	Und.	300,00	300,000	90.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>839.145,00</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0000051 - Reservatório em fibra de vidro Capacidade de 10.000L	FORTLEV	Und.	170,00	5.590,690	950.417,30
17	0000052 - Reservatório em fibra de vidro Capacidade de 5.000L	FORTLEV	Und.	130,00	2.959,400	384.722,00
27	0000062 - TUBO REDUTOR ROSCÁVEL AZUL, DN 50MM	ASPEBRAS	Metro	18000,00	27,780	500.040,00
29	0000063 - LUVA REDUTORA AZUL, D=50MM	PLUVI	Und.	18000,00	38,990	701.820,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>2.536.999,30</b>

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0000084 - TUBO DE 6" e DE PVC GEOMECÂNICO STD, DN=154MM.	ASPEBRAS	Metro	31500,00	130,850	4.121.775,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 8</b>						<b>4.121.775,00</b>

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 07 de novembro de 2023

Gerenciador Da Ata:

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

Empresa Detentora Da Ata:

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construca –  
CNPJ: 28.988.412/0001-09.

Representante Legal:

**REMO DOS REIS SOARES,**  
CPF n.º 838.218.133-34.

ASSINATURA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 1/2023**  
**PROCESSO Nº 3/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOLITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01 com sede administrativa na R. Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, realizada no dia 11 de outubro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS SUBMERSOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O CIM-AMLAP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, os municípios consorciados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ: 31.261.184/0001-77, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto CIM-AMLAP nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº .892/2013, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS</b>		
CNPJ: <b>31.261.184/0001-77</b>	Telefone: <b>(19) 3208-2111/(19) 981768028</b>	Email: <b>comercial.geratek@gmail.com</b>
Endereço: <b>R DOS AUETES, 86 fone: (19) 2042-2991, VILA COSTA E SILVA, CAMPINAS/SP, CEP: 13081-180</b>		
Representante: <b>Edineide de Fátima Vasques Brito - CPF: 724.301.338-49</b>		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0000075 - BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 0,5 CV.	EBARA	Und.	50,00	1.019,800	50.990,00
41	0000076 - BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,0 CV.	EBARA	Und.	50,00	1.130,000	56.500,00
42	0000077 - BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,5 CV.	EBARA	Und.	50,00	1.250,000	62.500,00
43	0000078 - BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 2 CV.	EBARA	Und.	100,00	1.350,000	135.000,00
44	0000079 - BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 3 CV.	EBARA	Und.	50,00	1.900,000	95.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 6</b>						<b>399.990,00</b>

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Natal/RN, 07 de novembro de 2023

Gerenciador da Ata:

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente CIM/AMLAP

ASSINATURA

Empresa Detentora da Ata:

Edineide de F. Vasques Brito Comercio e Servicos -

CNPJ: 31.261.184/0001-77.

Representante Legal:

**EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO,**

CPF n.º 724.301.338-49.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D7A2FCF5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE**



3390 APLICAÇÕES DIRETAS	4.481.000,00	4.481.000,00	24.677,23	1.059.851,62	3.421.148,38	24.327,44	53.316,04	4.427.683,96	53.316,04	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	22.100,00	3.650,00	3.650,00	18.450,00	3.650,00	3.650,00	18.450,00	3.650,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	15.000,00	0,00	624,28	14.375,72	0,00	624,28	14.375,72	624,28	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	50.000,00	13.518,76	13.518,76	36.481,24	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270.000,00	4.292.900,00	0,00	999.813,65	3.293.086,35	6.858,97	19.561,83	4.273.338,17	19.561,83	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	17.000,00	0,00	10.040,00	6.960,00	2.510,00	6.275,00	10.725,00	6.275,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	0,00	1.010,38	13.989,62	0,00	1.010,38	13.989,62	1.010,38	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	34.000,00	7.508,47	31.194,55	2.805,45	11.308,47	22.194,55	11.805,45	22.194,55	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.750.000,00	4.750.000,00	24.677,23	1.244.851,62	3.505.148,38	63.367,44	191.758,45	4.558.241,55	191.758,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.750.000,00	4.750.000,00	24.677,23	1.244.851,62	3.505.148,38	63.367,44	191.758,45	4.558.241,55	191.758,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			235.477,35		235.477,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	24.677,23	1.244.851,62	3.505.148,38	63.367,44	427.235,80	4.558.241,55	427.235,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:C4BFF0A7

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção o						Exercício: 2023					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>4.750.000,00</b>	<b>4.750.000,00</b>	<b>24.677,23</b>	<b>1.244.851,62</b>	<b>100,00</b>	<b>3.505.148,38</b>	<b>63.367,44</b>	<b>191.758,45</b>	<b>100,00</b>	<b>4.558.241,55</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	587.100,00	24.677,23	371.437,97	29,84	215.662,03	63.367,44	191.758,45	100,00	395.341,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	587.100,00	24.677,23	371.437,97	29,84	215.662,03	63.367,44	191.758,45	100,00	395.341,55	0,00
17 SANEAMENTO	4.220.000,00	4.162.900,00	0,00	873.413,65	70,16	3.289.486,35	0,00	0,00	0,00	4.162.900,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.220.000,00	4.162.900,00	0,00	873.413,65	70,16	3.289.486,35	0,00	0,00	0,00	4.162.900,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	24.677,23	1.244.851,62	100,00	3.505.148,38	63.367,44	191.758,45	100,00	4.558.241,55	0,00

Publicado por:  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:27754125

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023, o **RESULTADO FINAL** para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Técnico de Enfermagem, conforme segue abaixo:

SMS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Yasmin Bianca Azevedo B. de Sousa	081XXXXXX47	95	CLASSIFICADO(A)
02	Francisca Marta da Silva	045XXXXXX86	90	CLASSIFICADO(A)
03	Maria da Conceição Cavalcante da Silva	051XXXXXX85	90	CLASSIFICADO(A)
04	Ygle Meline de Medeiros Coutinho	067XXXXXX56	90	CLASSIFICADO(A)
05	Maria Lediane Pires de Azevedo Lisboa	053XXXXXX19	90	CLASSIFICADO(A)
06	João Batista Silva Caetano	066XXXXXX70	90	CLASSIFICADO(A)
07	Patrícia Keila Marques Barbosa	055XXXXXX48	90	CLASSIFICADO(A)
08	Érica Michele de Medeiros	068XXXXXX92	90	CLASSIFICADO(A)
09	Wagner de Medeiros Valentim	016XXXXXX00	90	CLASSIFICADO(A)
10	Maria de Lourdes Luciano Roque	082XXXXXX08	90	CLASSIFICADO(A)

11	Luciane Ramos de Medeiros Silva	056XXXXXX30	90	CLASSIFICADO(A)
12	Eliane de Oliveira Baracho	062XXXXXX00	90	CLASSIFICADO(A)
13	Maria das Vitórias Ferreira Soares	968XXXXXX87	85	CLASSIFICADO(A)
14	Fiama Clarisse do Nascimento Freitas	071XXXXXX94	85	CLASSIFICADO(A)
15	Edjane Taísa de Medeiros Santos Faria	052XXXXXX32	80	CLASSIFICADO(A)
16	Maria Denize de Medeiros	026XXXXXX77	80	CLASSIFICADO(A)
17	Bárbara Hellen Soares de Souza Pereira	706XXXXXX70	80	CLASSIFICADO(A)
18	Vitória Maria da Silva Sousa	704XXXXXX94	75	CLASSIFICADO(A)
19	Ivancilma Pereira do Nascimento	008XXXXXX16	75	CLASSIFICADO(A)
20	Joyce Brenda Azevedo de Lucena	018XXXXXX76	70	CLASSIFICADO(A)
21	Mariano Denis Ferreira da Silva	046XXXXXX74	70	CLASSIFICADO(A)
22	Valdilene Ferreira	048XXXXXX40	65	CLASSIFICADO(A)
23	Patrícia Rosângela de Lima	055XXXXXX31	65	CLASSIFICADO(A)
24	Maria das Dores Santos de Araújo	523XXXXXX00	60	CLASSIFICADO(A)
25	Lidiane Carla de Andrade	008XXXXXX59	60	CLASSIFICADO(A)
26	Kimmelly Letícia M. Baracho Santos	094XXXXXX51	60	CLASSIFICADO(A)
27	Maria Beatriz da Silva	094XXXXXX60	60	CLASSIFICADO(A)

Acari/RN, 16 de novembro de 2023.

**DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9408DA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva		
CARGO:	Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:	20414		
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	4h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e adolescente para consulta com médico especialista em Neurologia em Natal/RN.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Natal/RN	13/11/2023	RS 110,00
			V. TOTAL R\$
			RS 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3CBD6CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 /2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria da Guia dos Santos		
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar		
<b>MATRÍCULA:</b>	20780		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h30min		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar família para resolver questões de documentos pessoais na cidade de Natal/RN		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
½	Natal/RN	13/11/2023	R\$ 110,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7A8E1EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR**  
**EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **ANGICOS/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA	616.227.104-87	Produção Audiovisual	APTO
2	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES	655.234.824-04	Produção Audiovisual	INAPTO
3	ARTHUR KALLEB MAURICIO SILVA	086.345.704-52	Produção Audiovisual	APTO
4	AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA	050.926.794-76	Produção Audiovisual	APTO
5	F DOS SANTOS LOBATO	27.423.497/0001-07	Produção Audiovisual	APTO
6	EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA 07031212430	34.371.479/0001-94	Produção Audiovisual	APTO
7	PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME	24.388.404/0001-62	Produção Audiovisual	APTO
8	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	APTO
9	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA – TV PONTO	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	APTO

Angicos/RN, 16 de novembro de 2023.

**KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente do Comitê Gestor de Cultura

**LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA APARECIDA COSME**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**78B896D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ANGICOS/RN.**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR**

**EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ANGICOS/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **ANGICOS/RN**.

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	DALILA PEDRO DE MELO SILVA	393.519.474-91	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTA
2	RAFAEL AZEVEDO PALHARES	100.231.491-18	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
3	FRANCISCO GLEDSON DA SILVA	091.049.614-55	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
4	JOSÉ WERBET FERREIRA BATISTA	111.426.044-46	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
5	MANOEL BATISTA DA SILVA	059.432.514-56	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
6	ALEX SANDRO CANTARELLY MARTINS SILVA	095.903.614-80	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
7	RODRIGO ANTONIO SOUZA CASTRO	123.052.034-11	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
8	IGOR TIERRY RODRIGUES DA SILVA	706.899.754-65	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
9	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	806.664.854-53	MUSICA (CANTOR, COMPOSITOR INSTRUMENTISTA)	APTO
10	JAILSON SALVIANO DE OLIVEIRA	098.053.474-78	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	APTO
11	JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	19.395.196/0001-99	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	APTO
12	FERNANDO RODRIGO DA COSTA SILVA	099.395.454-52	PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGISTICA	APTO
13	CESAR AUGUSTO VITOR DOS SANTOS	096.304.014-60	OPERADOR / TECNICO DE ILUMINAÇÃO	APTO
14	LUCIO BATISTA NETO	048.093.534-35	OPERADOR / TECNICO DE ILUMINAÇÃO	APTO
15	ZILMAR SOUZA DA SILVA FILHO	097.603.444-16	ROLDER	APTO
16	BIANCA MORELES BARROS CUNHA	968.841.694-00	POESIA	APTA
17	RAYCAM EVARISTO DE OLIVEIRA COSTA	090.866.284-00	ARTES VISUAIS	APTO
18	GERALDO EDUARDO TRINDADE LUCAS	702.769.774-24	FOTOGRAFO	APTO
19	VALDINES GOMES DA COSTA	069.040.444-11	COMUNICAÇÃO	APTO
20	LUCYANNA LUARA SILVA PESSOA FERREIRA	072.256.564-06	DANÇA	APTA
21	JANILSON LOPES DA SILVA	065.485.184-03	CAPOEIRA	APTO
22	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	157.007.124-15	GASTRONOMIA	APTA
23	MARIA GORETH DA CUNHA	336.911.344-91	GASTRONOMIA	APTA
24	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	058.416.864-02	GASTRONOMIA	APTA
25	FABIANA CARLA MORENO	011.259.104-37	ARTESANATO	APTA
26	MARCIA ANTONIA CABRAL DOS SANTOS	060.976.913-86	ARTESANATO	APTA
27	GILDOMAR FERREIRA DE SOUZA	051.151.864-11	ARTESANATO	APTO
28	JUCILENE ALVES DA SILVA	616.216.844-15	ARTESANATO	APTA
29	JOSINEIDE FELISBERTO PIRES DE OLIVEIRA	043.821.094-85	ARTESANATO	APTA
30	FRANCINILDA ALAIANI VIANA DOS SANTOS	080.860.244-66	ARTESANATO	APTA
31	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	056.067.354-07	ARTESANATO	APTO
32	ROZANA SOUZA COSTA	069.980.994-85	ARTESANATO	APTA
33	ANA BEATRIZ SOBRINHO PEREIRA MELO	706.420.584-07	ARTESANATO	INAPTA

ANGICOS/RN, 16 de Novembro de 2023.

**Katia Silene da Silva PEREIRA**

Presidente do Comitê Gestor de Cultura

**LUIZ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**MARIA APARECIDA COSME**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:DAF1A6DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0799/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:667F31E5

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Apodi/RN.

Deste modo, a prefeitura Municipal de Apodi torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas item 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Apodi/RN

#### **2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 236.649,99

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	2	0	0	2	R\$ 40.082,87	R\$ 80.165,74
<b>Inciso II</b> 9LPG – Apoio a produção de Documentário	05	02	01	08	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
<b>Inciso III</b> Apoio à realização de ação Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 40.267,41	R\$ 40.267,41
<b>Inciso IIII</b> Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 20.216,83	R\$ 20.216,83

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Apodi/RN há pelo menos 05 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação que será realizada através de banca devidamente nomeada no diário oficial composta por 3 integrantes.

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - No caso da pessoa indígena será aceita a autodeclaração de pertencimento étnico indígena devidamente assinada pelo líder da comunidade.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos registros descritos nos itens acima.

### 6. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
------------	-------

Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	14/11/2023
Inscrições	20/11 a 24/11/2023
Avaliação Jurídica da documentação	27/11/2023
Resultado parcial da habilitação jurídica	28/11/2023
Interposição de recursos a análise da habilitação	29/11 a 30/11/2023
Resultado da habilitação	01/11/2023
Avaliação do Mérito Cultural	04/12 a 05/12/2023
Resultado parcial	06/12/2023
Interposição de recurso	07/12 a 11/12/2023
Análise de recursos	12/12/2023
Resultado final	13/12/2023

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação de forma impressa e em envelope único e lacrado na secretaria municipal de Educação e Cultura como relatada no item 7, entre os dias 20 a 24 de novembro.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### PESSOA FÍSICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Apodi.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

### PESSOA JURÍDICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Apodi.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo da documentação e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação acontecerá por conferência dos documentos solicitados no item 7 desse edital.

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a secretaria municipal de Educação e Cultura.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, bem como artistas que não tenham prestado contas de recursos recebidos através de editais como Aldir Blanc, ou outros.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria considerando compatibilidade do valor do projeto.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Francisco de Assis Marinho Morais, José Lindemberg Bernardo da Silva e Werlayne Kelly Anacleto Quaresma Estrela.

14.4 A Comissão de Seleção será coordenada por José Lindemberg Bernardo da Silva.

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos de que trata o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da FEMURN. (<https://femurn.org.br/paginas/diario-oficial-dos-municipios-do-rn>)

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise de mérito, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias de sua homologação.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURNe nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Apodi.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semecapodi@yahoo.com.br](mailto:semecapodi@yahoo.com.br) e telefone 84- 3333-3611

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Elmo Alves Tôres.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Apodi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

### **FRANCISCO ELMO ALVES TÔRES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Apodi, 14 de Novembro de 2023

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 236.649,99 distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 176.165,75 para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;

b) Até R\$ 40.267,41 para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;

c) Até R\$ 20.216,83 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

##### **Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

##### **Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

### C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, ciganos etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_



**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Documentos do item 7

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do	Descrição do Critério	Pontuação

Critério		Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Apodi-RN</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura apodiense.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponente da comunidade LGBTQIQAAPF2K+	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, ou comunidade LGBTQIQAAPF2K+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, informada pelo presidente da mesma.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério descrito no item B.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Apodi

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações à Prefeitura Municipal de Apodi por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Apodi a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O ente poderá realizar visitas e realizar a solicitação de relatórios durante a execução do projeto

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ATÉ 30 DE Abril de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias.

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: B2575B11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Apodi/RN.

Deste modo, a prefeitura Municipal de Apoditorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas diversas áreas para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Apodi/RN

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 95.863,70

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro	01	0	0	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Dança	01	00	00	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capoeira	01	0	0	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Exposição de Fotos	01	0	0	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Leitura	01	0	0	01	R\$ 4.503,70	R\$ 4.503,70
Exposição Indígena	00	0	01	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Feira de Artesanato	01	0	00	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Artesanato	15	05	02	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
Música	12	04	02	18	R\$ 820,00	R\$ 14.760,00

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Apodi/RN há pelo menos 05 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação que será realizada através de banca devidamente nomeada no diário oficial composta por 3 integrantes.

II - solicitação de carta consubstanciada;

III- No caso da pessoa indígena será aceita a autodeclaração de pertencimento étnico indígena devidamente assinada pelo líder da comunidade.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

### 6. CRONOGRAMA:



ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	14/11/2023
Inscrições	20/11 a 24/11/2023
Avaliação Jurídica da documentação	27/11/2023
Resultado parcial da habilitação jurídica	28/11/2023
Interposição de recursos a análise da habilitação	29/11 a 30/11/2023
Resultado da habilitação	01/12/2023
Avaliação do Mérito Cultural	04/12 a 05/12/2023
Resultado parcial	06/12/2023
Interposição de recurso	07/12 a 11/12/2023
Análise de recursos	12/12/2023
Resultado final	13/12/2023

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação de forma impressa e em envelope único e lacrado na secretaria municipal de Educação e Cultura como relatada no item 7, entre os dias 20 a 24 de novembro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### PESSOA FÍSICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Apodi.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

### PESSOA JURÍDICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Apodi.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo da documentação e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação acontecerá por conferência dos documentos solicitados no item 7 desse edital.

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a secretaria municipal de Educação e Cultura.

12.3 Os recursos de trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, bem como artistas que não tenham prestado contas de recursos recebidos através de editais como Aldir Blanc, ou outros.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria considerando compatibilidade do valor do projeto.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas.

## 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Francisco de Assis Marinho Moraes, José Lindemberg Bernardo da Silva e Werlayne Kelly Anacleto Quaresma Estrela.

14.4 A Comissão de Seleção será coordenada por José Lindemberg Bernardo da Silva.

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da FEMURN. (<https://femurn.org.br/paginas/diario-oficial-dos-municipios-do-rn>)

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de análise de mérito, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias de sua homologação.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURNe nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Apodi.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semecapodi@yahoo.com.br](mailto:semecapodi@yahoo.com.br) e telefone 84- 3333-3611

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Elmo Alves Tôrres.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Apodi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

**FRANCISCO ELMO ALVES TÔRRES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Apodi, 16 de Novembro de 2023

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 95.863,70 distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 20.000,00 para apoio a produção de oficinas de teatro ou projetos afins voltados a área.

Até R\$ 20.000,00 para apoio a produção de oficinas de dança ou projetos afins voltados a área.

Até R\$ 3.000,00 para apoio a oficinas, formação, apresentações, ou outro aspecto que envolva a cultura da Capoeira.

Até R\$ 3.000,00 para apoio a exposição fotográfica.

Até R\$ 4.503,70 para apoio a projetos de mediação de leitura, publicação de livros ou outros projetos que envolvam a leitura.

Até R\$ 3.000,00 para apoio a projetos de exposição de peças, fotos, ou qualquer outro artefato que trate da cultura indígena.

Até R\$ 10.000,00 para realização de feira de artesanato.

Até R\$ 17.600,00 para apoio a projetos de exposição, oficinas, apoio ao artesanado.

Até R\$ 14.760,00 para apoio a projetos de apresentações, lives, oficinas ou outros aspectos que envolvam a música.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

PropONENTE é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, ciganos etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), educador(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ \_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda

- Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

#### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Documentos do item 7

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Apodi-RN</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura apodiense.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponente da comunidade LGBTQQICAAPF2K+	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, ou comunidade LGBTQQICAAPF2K+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, informada pelo presidente da mesma.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério descrito no item B.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Apodi

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações à Prefeitura Municipal de Apodi por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Apodi a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O ente poderá realizar visitas e realizar a solicitação de relatórios durante a execução do projeto

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ATÉ 30 DE Abril de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**72B33A6C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO 54/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 24.900,00**, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Educação Básica				
Ação	2656	Manutenção e Ampliação do Programa Merenda Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	24.900,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>24.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

#### **DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

*Art. 43 .....*

*§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes				
Origem	1.7	Transferências Correntes				
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
Tipo	17.14.52.01.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL				

Fonte de Recurso	155200000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		Arrecadado	Diferença	
Mês	Previsto			Para Mais
Janeiro	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Março	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Abril	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Maio	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Junho	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Julho	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Agosto	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Setembro	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Outubro	1.7.1.7.99.0.1.01	473.108,00	416.666,67	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.7.1.7.99.0.1.01</b>	<b>473.108,00</b>	<b>416.666,67</b>	<b>0,00</b>
Suplementado por excesso de arrecadação			<b>(31.505,47)</b>	
Superávit/Orçamentário			<b>R\$ 24.935,86</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.900,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>24.900,00</b>
	<b>2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>24.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.900,00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**90B080DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 4 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 22050003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>
<b>CNPJ: 10.212.250/0001-49</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Delfino Freire, nº 544 A, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RODRIGUES LOBO</b>
<b>E-MAIL: hability-licitacao@hotmail.com TELEFONE: (84) 3314-2393</b>

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LIXAS DE AÇO DE 6 MM CX/12 (UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. PARA SEREM USADAS EM COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS.)	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	300 UND	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
0003	SUGADOR DESCARTAVEL. COM 40 UNID. (COMPRIMENTO: 15CM. * FACILIDADE DE MANUSEIO. * FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. * PONTA ARREDONDADA. * VALIDADE: INDETERMINADA, É INDICADO PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS DA BOCA DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.)	SS PLUS	SS PLUS	400 PC	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
0004	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A1 (PARA ESMALTE)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0005	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A2 (PARA ESMALTE)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0006	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A3 (PARA ESMALTE)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0007	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A3,5 (PARA ESMALTE)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0008	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A1 (PARA DENTINA)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0009	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A2 (PARA DENTINA)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00

0010	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A3 (PARA DENTINA)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
0011	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A3.5 (PARA DENTINA)	FGM	FGM	400 UND	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
0012	RESINA FLOW: COR A2.FOTOPOLIMERIZÁVEL. *RESINACOMPOSTA.HÍBRIDADE ALTA FLUIDEZ. * BAIXA VISCOSIDADE. * APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. * POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADESDEVIDO SUAS PROPRIEDADES. * ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. * ALTO BRILHO. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO.* ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE.* PROPORCIONA FÁCIL E VERSÁTIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. * NÃO É SOLÚVEL NO MEIO BUCAL. * COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. * PREENCHIMENTO: 2MM. * TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.É UMA RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UND	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
0013	RESINA FLOW: COR A3. FOTOPOLIMERIZÁVEL.*RESINACOMPOSTA.HÍBRIDADE ALTA FLUIDEZ. * BAIXA VISCOSIDADE. * APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. * POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADESDEVIDO SUAS PROPRIEDADES. * ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. * ALTO BRILHO. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. * PROPORCIONA FÁCIL E VERSÁTIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. * NÃO É SOLÚVEL NO MEIO BUCAL. * COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. * PREENCHIMENTO: 2MM. * TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.É UMA RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UND	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
0014	ALGODÃO EM ROLETE. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. * PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIOS GAMA	SS PLUS	SS PLUS	2.000 UND	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
0017	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. TAMANHO: 4MM. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS	PREVEN	PREVEN	300 UND	R\$ 2,99	R\$ 897,00
0020	FIO DENTAL TAMANHO 500M – GRANDE. COR BRANCA, * ODOR MENTA, * SABOR MENTA, * ATIVO: POLIAMIDA, * PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA, * LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA, * VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA DOS DENTES EVITANDO ASSIM A FORMAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	HILLO	HILLO	100 UND	R\$ 8,24	R\$ 824,00
0022	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A1. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. * AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVACÃO QUÍMICA). * POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. * BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. * LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLUÓR. * FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. * MAXXION R É APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE). * PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA).	FGM	FGM	200 CX	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0024	BICARBONATO COM SABOR. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. * NÃO ENTOPE O EQUIPAMENTO. * GRAU DE PUREZA DE 99,9%. NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA.	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UND	R\$ 6,27	R\$ 313,50
0026	AMALGAMA – PACOTE COM 50 UND. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. * PRESA REGULAR.	SDI	SDI	50 PC	R\$ 92,84	R\$ 4.642,00
0028	MATRIZ DE AÇO DE 7MM. USADAS EM COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. * SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PRÓXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. * ROLO DE 50CM	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	200 UND	R\$ 1,21	R\$ 242,00
0029	VERNIZ FLUORETADO. VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO. * POSSUI SECAGEM RÁPIDA. * FÁCIL APLICAÇÃO. * AGILIZA O PROCEDIMENTO. * POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. * COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE.	SS WHITE	SS WHITE	100 UND	R\$ 25,86	R\$ 2.586,00
0030	FIO RETRATOR 000. FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. INDICADO UTILIZAR O FIO RETRATOR EM ÁREAS COM TECIDOS GENGIVAS BASTANTE ESPESSOS, ONDE É NECESSÁRIO EXERCER UMA FORÇA CONSIDERÁVEL.	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	100 UND	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
0031	BROQUEIROS METÁLICOS GRANDES, PARA ALTA ROTAÇÃO.	MICRODONT	MICRODONT	50 UND	R\$ 19,44	R\$ 972,00
0048	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 01	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	R\$ 647,00
0049	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 01	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	R\$ 647,00

	ROTAÇÃO - NUMERO 02					
0050	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 03	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	RS 647,00
0051	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 04	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	RS 647,00
0052	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 05	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	RS 647,00
0053	JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) – BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 06	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	100 UND	R\$ 6,47	RS 647,00
0054	BROCAS PARA ACABAMENTO: SHOFU. PONTA DE CHAMA	DEDECO	DEDECO	100 UND	R\$ 9,97	RS 997,00
0055	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	FAVA	FAVA	150 UND	R\$ 7,99	RS 1.198,50
0056	PINÇA CLINICA	FAVA	FAVA	200 UND	R\$ 11,88	RS 2.376,00
0058	CABOS PARA OS ESPELHOS CLÍNICOS	PREVEN	PREVEN	200 UND	R\$ 4,19	RS 838,00
0060	ESPÁTULA NUMERO 24	FAVA	FAVA	50 UND	R\$ 9,21	RS 460,50
0064	AGULHA MÉDIA GENGIVAL. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - LONGA: 25MM.	PROCARE	PROCARE	300 CX	R\$ 27,08	RS 8.124,00
0065	AGULHA EXTRA CURTA GENGIVAL. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - EXTRA CURTA: 16MM	PROCARE	PROCARE	250 CX	R\$ 27,08	RS 6.770,00
0066	AGULHA GENGIVAL CURTA. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - CURTA: 21MM.	PROCARE	PROCARE	250 CX	R\$ 27,08	RS 6.770,00
0067	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 12G DE BENZOCAÍNA. INDICADO COMO ANESTÉSICO TÓPICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL, ENTRE OUTROS.	DFL	DFL	500 UND	R\$ 11,62	RS 5.810,00
0070	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA (TUBETE DE VIDRO). 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DFL	DFL	600 CX	R\$ 130,00	RS 78.000,00
0071	CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DFL	DFL	1.000 CX	R\$ 155,00	RS 155.000,00
0073	LAMINAS DE BISTURI NUMERO 15 CX/100	MEDLEVERSONH	MEDLEVERSONH	500 CX	R\$ 22,22	RS 11.110,00
0093	ESCOVA DE ROBINSON. * INDICADA PARA PROFILAXIA E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO OU PASTA PROFILÁTICA E ÓLEO MINERAL	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	2.000 UND	R\$ 1,09	RS 2.180,00
0094	TAÇA DE BORRACHA. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.	PREVEN	PREVEN	500 UND	R\$ 0,84	RS 420,00
0095	PLACA DE VIDRO	MAC	MAC	30 UND	R\$ 9,49	RS 284,70
0098	JOGO DE EXTRATORES TIPO SELDIN (RETO, DIREITA E ESQUERDA) – ADULTO	FAVA	FAVA	200 KIT	R\$ 83,90	RS 16.780,00
0099	AFASTADOR MINISSOTA (KIT CONTENDO DUAS UNIDADES CADA)	FAVA	FAVA	50 KIT	R\$ 6,41	RS 320,50
0108	PORTA AGULHA COM VIDEA/WIDEA	FAVA	FAVA	200 UND	R\$ 57,06	RS 11.412,00
0110	CURETA DE LUCAS	FAVA	FAVA	200 UND	R\$ 5,12	RS 1.024,00
0111	LIMA PARA OSSO	FAVA	FAVA	100 UND	R\$ 33,65	RS 3.365,00
0118	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX COM 150 UNID	KODAK	KODAK	20 CX	R\$ 226,82	RS 4.536,40
0119	REVELADOR ODONTOLÓGICO FRASCO COM 500 ML	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	20 UND	R\$ 10,57	RS 211,40
0120	FIXADOR ODONTOLÓGICO FRASCO COM 500 ML	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	20 UND	R\$ 10,57	RS 211,40
0125	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – APLICADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20 UND	R\$ 6,69	RS 133,80
0134	SELADORA ODONTOLÓGICA. RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. * BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). * SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. * ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. * DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. * POTÊNCIA: 80 W. * ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. * ESPESURA DE SELAGEM: 12 MM. * COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. * MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. * PESO BRUTO: 3,3 KG.	21	21	10 UND	R\$ 286,35	RS 2.863,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 391.726,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S Comercio E Serviços EIRELI – EPP
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA RODRIGUES LOBO</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A27A1203

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 017.2023
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 6h:00min, Retorno: 11h00min Distancia: 24,0 km, Quantidade de Alunos: 04 alunos, Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada.

veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 8.160 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	8.160	20.400,00
Item: 0002 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 12h:00min, Retorno: 17h00min Distancia: 24,0 km, Quantidade de Alunos: 08 alunos, Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 8.160 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	8.160	20.400,00
Item: 0003 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia, Escola Estadual Profª Tertuliano Pinheiro Filho. Especifica • ao: Saida: 18h:00min Retorno: 22h00min Distancia: 24,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 8.160 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	8.160	20.400,00
Item: 0004 - Saida da sede da cidade via Machado e Guanabara com destino a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distancia: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 5.440 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	5.440	13.600,00
Item: 0005 - Saida da sede da cidade via Machado e Guanabara com a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 12h:30min Retorno: 17h00min Distancia: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 5.440 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	5.440	13.600,00
Item: 0006 - Saida da sede da cidade via Malhada do Gaudino, Machado, Guanabara com destino a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia e a Escola Estadual Tertuliano Pinheiro Filho. Especifica • ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distancia: 28,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 9.520 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	9.520	23.800,00
Item: 0007 - Saida da sede da cidade via Comunidade Formigueiro, Santa Rosa via Escola Municipal Jose Aleixo de Luna. Especifica • ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distancia: 52,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 17.680 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	17.680	44.200,00
Item: 0008 - Saida da sede da cidade via Comunidade Estrema, Guarita, Pajeu via Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distancia: 14,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 4.760 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	4.760	11.900,00
Item: 0009 - Saida da sede da cidade via Comunidade de Barra Nova, Estrema com destino a Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus. Especifica • ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distancia: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 5.440 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	5.440	13.600,00
Item: 0010 - Saida da sede da cidade via Comunidade Po • o do Serrote, Riacho Fundo II com destino a Escola Municipal Analia Pinheiro Borges. Especifica • ao: Saida: 17h:30min Retorno: 21h00min Distancia: 24,0 km Quantidade de Alunos: 15 alunos Descr • ao do Veiculo: tipo VAN com capacidade para 15 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 8.160 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- SPRINTERM OU SIMILAR	M.BENZ	8.160	32.640,00
Item: 0011 - Saida de Barcelona para Natal, com destino as universidades. Especifica • ao: Saida: 16h:00min Retorno: 22h00min Distancia: 100,0 km Quantidade de Alunos: 35 alunos Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 36 passageiros, com ar condicionado, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - Quantidade: 34.000 Quilômetro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 01/11/2023 11:06:52 - Por: Fabiano Lopes Pereira	- MONOBLOCO OU SIMILAR	Mercedes-Benz	34.000	200.600,00

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E443FA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços

Eletrônico - 017.2023

Resultado da Homologação

0001 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 6h:00min, Retorno: 11h00min Distancia: 24,0 km, Quantidade de Alunos: 04 alunos, Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	8.160 Quilômetro	2,50	20.400,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia. Especifica • ao: Saida: 12h:00min, Retorno: 17h00min Distancia: 24,0 km, Quantidade de Alunos: 08 alunos, Descr • ao do Veiculo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire • ao hidraulica, ar condicionado, vidro e trava eletricas, com seguro, IPVA e manuten • ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veiculos devem possuir na portas dianteira identifica • ao do servi • o escolar. Obs: Combustivel e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	8.160 Quilômetro	2,50	20.400,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Saida da sede da cidade via Cai • ara, Tijua • u, Caldeiros com retorno para a Escola Pedro de Azevedo Maia, Escola Estadual Profª Tertuliano Pinheiro Filho. Especifica • ao: Saida: 18h:00min Retorno: 22h00min					

Distância: 24,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 4 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	8.160 Quilômetro	2,50	20.400,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Saida da sede da cidade via Machado e Guanabara com destino a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica: ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distância: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	5.440 Quilômetro	2,50	13.600,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Saida da sede da cidade via Machado e Guanabara com a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica: ao: Saida: 12h:30min Retorno: 17h00min Distância: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	5.440 Quilômetro	2,50	13.600,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Saida da sede da cidade via Malhada do Gaudino, Machado, Guanabara com destino a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia e a Escola Estadual Tertulino Pinheiro Filho. Especifica: ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distância: 28,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	9.520 Quilômetro	2,50	23.800,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Saida da sede da cidade via Comunidade Formigueiro, Santa Rosa via Escola Municipal Jose Aleixo de Luna. Especifica: ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distância: 52,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	17.680 Quilômetro	2,50	44.200,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Saida da sede da cidade via Comunidade Estrema, Guarita, Paju via Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia. Especifica: ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distância: 14,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	4.760 Quilômetro	2,50	11.900,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Saida da sede da cidade via Comunidade de Barra Nova, Estrema com destino a Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus. Especifica: ao: Saida: 6h:00min Retorno: 11h00min Distância: 16,0 km Quantidade de Alunos: 04 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 04 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOL OU SIMILAR	5.440 Unidade	2,50	13.600,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Saida da sede da cidade via Comunidade Po: o do Serrote, Riacho Fundo II com destino a Escola Municipal Analia Pinheiro Borges. Especifica: ao: Saida: 17h:30min Retorno: 21h00min Distância: 24,0 km Quantidade de Alunos: 15 alunos Descr: ao do Veículo: tipo VAN com capacidade para 15 passageiros. Dire: ao hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétricas, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - SPRINTERM OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	SPRINTERM OU SIMILAR	8.160 Quilômetro	4,00	32.640,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Saida de Barcelona para Natal, com destino as universidades. Especifica: ao: Saida: 16h:00min Retorno: 22h00min Distância: 100,0 km Quantidade de Alunos: 35 alunos Descr: ao do Veículo: Carro com capacidade para 36 passageiros, com ar condicionado, com seguro, IPVA e manuten: ao preventiva e corretiva por conta da contratada, veículos devem possuir na portas dianteira identifica: ao do servi: o escolar. Obs: Combustível e motorista de responsabilidade da contratada. - MONOBLOCO OU SIMILAR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA	MONOBLOCO OU SIMILAR	34.000 Quilômetro	5,90	200.600,00	Homologado em 01/11/2023 11:07:08 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:599CA7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 017/2023**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 017.2023

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 - Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorengo de Moraes - CEP: 59250000 - UF: RN - Município: Senador Elói de Souza - Telefone: (84) 8705-6226

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAI-ARA, TIJUA-U, CALDEIROS COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICA: AO: SAIDA: 6H:00MIN, RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM, QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS, DESCR: AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIRE: AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN: AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA: AO DO SERVI: O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU VOLKSWAGEN	8.160 Km	R\$ 2,50	R\$ 20.400,00
0002	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAI-ARA, TIJUA-U, CALDEIROS COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICA: AO: SAIDA: 12H:00MIN, RETORNO: 17H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM, QUANTIDADE DE ALUNOS: 08 ALUNOS, DESCR: AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIRE: AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN: AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA: AO DO SERVI: O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU VOLKSWAGEN	8.160 Km	R\$ 2,50	R\$ 20.400,00
0003	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA CAI-ARA, TIJUA-U, CALDEIROS COM RETORNO PARA A ESCOLA PEDRO DE AZEVEDO MAIA, ESCOLA ESTADUAL PROF: TERTULIANO PINHEIRO FILHO. ESPECIFICA: AO: SAIDA: 18H:00MIN RETORNO: 22H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCR: AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS. DIRE: AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN: AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA: AO DO SERVI: O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU VOLKSWAGEN	8.160 Km	R\$ 2,50	R\$ 20.400,00
0004	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA MACHADO E GUANABARA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICA: AO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCR: AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE: AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN: AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA: AO DO SERVI: O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU VOLKSWAGEN	5.440 Km	R\$ 2,50	R\$ 13.600,00
0005	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA MACHADO E GUANABARA COM A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICA: AO: SAIDA: 12H:30MIN RETORNO: 17H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCR: AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE: AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN: AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA: AO DO SERVI: O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU VOLKSWAGEN	5.440 Km	R\$ 2,50	R\$ 13.600,00

0006	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA MALHADA DO GAUDINO, MACHADO, GUANABARA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA E A ESCOLA ESTADUAL TERTULINO PINHEIRO FILHO. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 28,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE • AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU	VOLKSWAGEN	9.520 Km	R\$ 2,50	R\$ 23.800,00
0007	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE FORMIGUEIRO, SANTA ROSA VIA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALEIXO DE LUNA. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 52,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE • AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU	VOLKSWAGEN	17.680 Km	R\$ 2,50	R\$ 44.200,00
0008	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE ESTREMA, GUARITA, PAJEU VIA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE AZEVEDO MAIA. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 14,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE • AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU	VOLKSWAGEN	4.760 Km	R\$ 2,50	R\$ 11.900,00
0009	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE DE BARRA NOVA, ESTREMA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE JESUS. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 6H:00MIN RETORNO: 11H00MIN DISTANCIA: 16,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 04 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. DIRE • AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GOL SIMILAR	OU	VOLKSWAGEN	5.440 UN	R\$ 2,50	R\$ 13.600,00
0010	SAIDA DA SEDE DA CIDADE VIA COMUNIDADE PO • O DO SERROTE, RIACHO FUNDO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANALIA PINHEIRO BORGES. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 17H:30MIN RETORNO: 21H00MIN DISTANCIA: 24,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS. DIRE • AO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SPRINTERM OU SIMILAR	OU	M.BENZ	8.160 Km	R\$ 4,00	R\$ 32.640,00
0011	SAIDA DE BARCELONA PARA NATAL, COM DESTINO AS UNIVERSIDADES. ESPECIFICA • AO: SAIDA: 16H:00MIN RETORNO: 22H00MIN DISTANCIA: 100,0 KM QUANTIDADE DE ALUNOS: 35 ALUNOS DESCRÍ • AO DO VEICULO: CARRO COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM SEGURO, IPVA E MANUTEN • AO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, VEICULOS DEVEM POSSUIR NA PORTAS DIANTEIRA IDENTIFICA • AO DO SERVI • O ESCOLAR. OBS: COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MONOBLOCO OU SIMILAR	OU	Mercedes-Benz	34.000 Km	R\$ 5,90	R\$ 200.600,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 415.140,00
Valor Total:							R\$ 415.140,00

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5C856751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009.2023**

TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 009.2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - -ESTEIRA ERGOMÉTRICA Largura: De 135 A 145 CM Comprimento: De 180 A 200 CM Capacidade: Até 160 Kg Velocidade: O A 18 Km/H Características Adicionais: Parâmetros: Distância, Calorias, Velocidade Componentes: Frequência Cardíaca, Intervalado 220V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 10.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI (42.418.039/0001-73)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:04 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EVO 3850	Evolution	1	7.999,00

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2591D881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009.2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Pregão Eletrônico - 009.2023  
Resultado da Homologação

0003 - -ESTEIRA ERGOMÉTRICA Largura: De 135 A 145 CM Comprimento: De 180 A 200 CM Capacidade: Até 160 Kg Velocidade: O A 18 Km/H Características Adicionais: Parâmetros: Distância, Calorias, Velocidade Componentes: Frequência Cardíaca, Intervalado 220V - EVO 3850 - Valor Referência: 10.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	EVO 3850	1 Unidade	7.999,00	7.999,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:10 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6D635C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 009.2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
 Prefeitura Municipal de Barcelona  
 Município Barcelona  
 Pregão Eletrônico - 009.2023

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI   Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 42.418.039/0001-73 - Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira - CEP: 81170540 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3148-1182						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	-ESTEIRA ERGOMÉTRICA LARGURA: DE 135 A 145 CM COMPRIMENTO: DE 180 A 200 CM CAPACIDADE: ATÉ 160 KG VELOCIDADE: O A 18 KM/H CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARÂMETROS: DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE COMPONENTES: FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALADO 220V	EVO 3850	Evolution	1 UND	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.999,00						
Valor Total: R\$ 7.999,00						

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**27A69C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Barcelona  
 Município Barcelona  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 018/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	55,98
Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	67,00
Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	56,00
Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	56,00
Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	68,00
Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	56,00
Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	69,00
Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	68,00
Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	70,00
Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 09:13:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	70,00

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**64E6F1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 018/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	44,02 %	55,98	55,98	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	33,00 %	67,00	67,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	44,00 %	56,00	56,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	44,00 %	56,00	56,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	32,00 %	68,00	68,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	44,00 %	56,00	56,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	31,00 %	69,00	69,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	32,00 %	68,00	68,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	30,00 %	70,00	70,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Unidade	30,00 %	70,00	70,00	Homologado em 14/11/2023 09:13:53 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0950C34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 018/2023**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 018/2023

MRG SERVICE LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.199.820/0001-27 - Endereço: Rua Vereador Luiz Ricardo - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 8856-1526						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITÁRIAS E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UND	55,98 (44,02%)	RS 55,98
0002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UND	67,00 (33%)	RS 67,00
0003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UN	56,00 (44%)	RS 56,00
0004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ- MOLDADOS E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UND	56,00 (44%)	RS 56,00
0005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UN	68,00 (32%)	RS 68,00
0006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UN	56,00 (44%)	RS 56,00
0007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UND	69,00 (31%)	RS 69,00
0008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UN	68,00 (32%)	RS 68,00
0009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UND	70,00 (30%)	RS 70,00
0010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1 UN	70,00 (30%)	RS 70,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 635,98</b>

Valor Total: R\$ 635,98

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AEFDC9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor Odontológico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecoprascn@gmail.com](mailto:setordecoprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	

EMAIL: \_\_\_\_\_

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor odontológico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor odontológico no mínimo 40 litros, sem óleo com regulador de pressão e coxins amortecedores.	UND	01		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**29DAD03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME						
<b>CNPJ:</b> : 31.070.140/0001-60						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE						
<b>REPRESENTANTE:</b> Luiz Gil Martins de Souza						
<b>CPF:</b> 586.495.904-97						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	ARMÁRIO AÇO - MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ÀNTI-FERRUGEM, ALTURA: 198 CM, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: CINZA, LARGURA: 90 CM, ÍCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, ÍPROFUNDIDADE: 40 CM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN,	ARMAÇO	AÇO EXPRESS / VRR	20 UN	R\$ 587,00	R\$ 11.740,00
0025	LONGARINA/ESTOFADO/03 LUGARES/AZUL	LONG3	AÇO EXPRESS / VRR	20 UN	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL ÍREVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: CAMURÇA , MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA Í, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ÍCROMADO , TIPO BASE: FIXA , TIPO ENCOSTO: FIXO BAIXO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: ÍCONHAQUE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS DE NÁILON , QUANTIDADE PÉS: 4 U	CADESC	AÇO EXPRESS / VRR	50 UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0028	MESAS PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO - MESAS PARA ESCRITÓRIO ÍRETA COM 2 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO	MESESC	AÇO EXPRESS / VRR	50 UN	R\$ 268,77	R\$ 13.438,50
0038	ESTANTE METÁLICA - MATERIAL: CHAPA AÇO 14, ALTURA: 1,90 M, CAPACIDADE: 125 KG, COR: ÍCINZA, LARGURA: 0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS CHAPA 20/REFORÇO "X" ÍFUNDO/4 SAPATAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM, ÍPROFUNDIDADE: 0,58 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REMOVÍVEIS E ÍAJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 CM	ESTANTE	AÇO EXPRESS/VRR	100 UN	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 61.078,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME**  
CNPJ Nº 31.070.140/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:0C6300DB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: : 42.727.372/0001-64							
ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS 33, CENTRO – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000							
REPRESENTANTE: ADEMIR FORMIGARI							
CPF: 584.656.269-87							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	

0010	TIPO HORIZONTAL POTÊNCIA (W) 110V - 160W    220V 150W EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AGARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS) 12COR BRANCOTIPO DO PRODUTO FREEZER	CHB53	CONSUL	10 UN	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
0045	GABINETE SEM EMENDAS? GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO, OFERECENDO MAIS VIDA ÚTIL AO IPRODUTO? BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO? GRAU DE PROTEÇÃO IPX4? PIA EM AÇO INOX POLIDO? TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA? CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO? RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO) TENDO A POSSIBILIDADE DE SER FABRICADO EM AÇO INOX 304? SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO? REFRIGERADO POR COMPRESSOR? CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA? SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM? VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES. ESPECIFICAÇÕES:COR: INOXPOTÊNCIA: 178WCAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H (AMBIENTES A 25°C) RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 3,6 LITROS.	COMPRESSOR	COLORMAQ	30 UN	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 58.700,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante - Prefeito Municipal

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ Nº 42.727.372/0001-64

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:221FC3F7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para Registro de Preços nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA						
CNPJ: : 41.302.899/0001-84						
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, Nº 376, ZONA RURAL - BREJINHO/RN - CEP 59219-000						
REPRESENTANTE: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES						
CPF: 096.188.614-57						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 12000 BTUS ? ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTROLE REMOTO CICLO: FRIO TECNOLOGIA: INVERTER GÁS REFRIGERANTE: R-410A ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 20 VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACID - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 12000 BTUS ? ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTROLE REMOTO CICLO: FRIO TECNOLOGIA: INVERTER GÁS REFRIGERANTE: R-410A ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 20 VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KWH/H): 3,52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 896VAZÃO DE AR (M³/MIN): 9,16 NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA (DBA): 42 NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE EXTERNA (DBA): 42 COM FORNECIMENTO DE 6 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE. GARANTIA: 12 MESES. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO ADQUIRIDO.	PAC12000ITFM12W	PHILCO	30 UN	R\$ 3.699,99	R\$ 110.999,70
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 110.999,70</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**INOVE COMERCIALIZACAO LTDA**

CNPJ Nº 41.302.899/0001-84

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B04BFA50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME**CNPJ:** : 17.570.889/0001-45**ENDEREÇO:** RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.155-600**REPRESENTANTE:** LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**CPF:** 455.408.294-68

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VENTILADORES DE PAREDE - DIÂMETRO (CM): 60CM. TENSÃO/ VOLTAGEM: BIVOLT. MÍNIMO 3 PÁS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OSCILAÇÃO FÁCIL LIMPEZA SILENCIOSO SUPORTE DE PAREDE PROTETOR TÉRMICO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA GRADES ALTAMENTE RESISTENTES COR: PRETO. POTÊNCIA (W): MÍNIMO 200W.	VOP Comercial	VENTISOL	300 UN	RS 220,00	RS 66.000,00
0003	CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12TAMANHO DO CESTO (L): 25FRAGMENTA CD/ DVD: SIMNÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 3CORRENTE (A): 3,3POTÊNCIA (WATTS): 320TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 220TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS (MM): 4 X 45VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5INTENS. DE RUÍDO (DB): 72CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 60	A	A	10 UN	RS 798,00	RS 7.980,00
0009	GELADEIRA/REFRIGERADOR MANUAL 1 PORTA 240L BRANCO 220V	ROC31	ESMALTEC	15 UN	RS 1.921,50	RS 28.822,50
0034	QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS.GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA).PERFIL (U): 50MMALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO.REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIOPÉS: FIXOSMATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETAMATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCOMATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDOMATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETADIMENSÕES FOGÃO: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM CARACTERÍSTICAS DO FORNOCAPACIDADE: 87 LITROSPORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICOPRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVELDIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31 CM - LARGURA: 48 CM - PROFUNDIDADE: 59 CM	TRADICIONAL	ITAJOBI	30 UN	RS 1.890,00	RS 56.700,00
0035	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2 LPESO 12 KGDIMENSÕES A 39,5   L 30,5   C 37,0TEMPERATURA MEDIA DA ÁGUA 8ºVIDA ÚTIL DO REFIL 9 - 12 MESES	PRES STAR	LIBEL	30 UN	RS 699,00	RS 20.970,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 180.472,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME**  
CNPJ Nº 17.570.889/0001-45  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**AC923932

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA							
CNPJ: : 49.385.374/0001-61							
ENDEREÇO: RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200							
REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE							
CPF: 087.854.774-60							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	



0011	6 LITROS 1200 WINDUSTRIAL	JL COLOMBO / BR	JL COLOMBO / BR	30 UN	RS 690,00	RS 20.700,00
0013	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 12000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM APACIDADE: 12.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR DE 780 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,29W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCÕES: MOVIMENTO AUTOMATICO DAS PALHETAS, COM RUÍDO DE NO MAXIMO 60 DB E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 790X545X285MM, INTERNAS: 1065X298X230MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401	PHILCO	PHILCO	30 UN	RS 2.000,00	RS 60.000,00
0014	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, 18000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM APACIDADE: 18.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR DE 780 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V, COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE 3,29W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, FUNCÕES: MOVIMENTO AUTOMATICO DAS PALHETAS, COM RUÍDO DE NO MAXIMO 60 DB E DISPLAY DE LED, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 790X545X285MM, INTERNAS: 1065X298X230MM, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401	PHILCO	PHILCO	30 UN	RS 2.900,00	RS 87.000,00
0016	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	PHILCO/PAC 36000IQFM8W	PHILCO/PAC 36000IQFM8W	30 UN	RS 6.800,00	RS 204.000,00
0031	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: INOX	ESMALTEC/AGATA	ESMALTEC/AGATA	15 UN	RS 1.290,00	RS 19.350,00
0032	TIPO: FOGÃO DE PISOACENDIMENTO: AUTOMÁTICOQUEIMADORES: 4 GRANDES E 2 MÉDIOS TREMPES DOS QUEIMADORES: INDIVIDUAL ESMALTADAMESA QUEIMADORES: VIDRO PRETOBASE DAS TREMPES: ESMALTADA NA COR PRETABOTÕES: REMOVÍVEIS	ESMALTEC	ESMALTEC	15 UN	RS 1.600,00	RS 24.000,00
0044	TRIFÁSICA 220 V - MOTOR DE 3,0 HP DE POTÊNCIA - VAZÃO DE 26 L/MIN - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 400 LBF/POL <sup>2</sup> - MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 10 METROS COM ESGUICHO REGULÁVEL DE 3,2 MM - MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 2,6 METROS PARA CONECTAR A LAVADORA A TORNEIRA MODELO REFERÊNCIA: CHIAPERINI - 19713(OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FABRICANTE: CHIAPERINI (OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CHIAPERINI/LJ3100	CHIAPERINI/LJ3100	2 UN	RS 3.985,00	RS 7.970,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 423.020,00</b>

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Contratante - Prefeito Municipal

**K J DE M ANDRADE LTDA**  
 CNPJ Nº 49.385.374/0001-61  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:75302938**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: : 06.281.452/0001-75						
ENDEREÇO: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.012-290						
REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA						
CPF: 379.358.104-78						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BEBEDOURO DE COLUNA INOX PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, 220V DIMENSÕES DO PRODUTO - 34 X 33 X 102 CM 13,9 QUILOGRAMAS	MASTER INOX 220 V / 60 Hz	Libell	40 UN	R\$ 677,42	R\$ 27.096,80
0029	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20L, IPOTÊNCIA: 620W, VOLTAGEM: 220V. COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA, PEÇA RETA, ÍAUTOCLAVÁVEL A 135°C 20.000 RPM(MAX.) PRESSÃO DE 60 A 80 PSI SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CERTIFICADO INMETRO MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MRAE21	Midea	20 UN	R\$ 749,85	R\$ 14.997,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 42.093,80</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ Nº 06.281.452/0001-75  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**243E834F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: : 49.464.926/0001-27							
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1, SÃO JOSÉ, GARANHUNS- PE							
REPRESENTANTE: Leticia Rabêlo Ferreira							
CPF: 136.619.234-63							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	

0020	MESA EM AÇO INOX TIPO 201, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, POSSUI DOIS PANELEIROS INFERIORES QUE SERVEM PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO MAIS PRATICIDADE. A MESA SUPORTA ATÉ 500KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPASUPERIOR E 100KG EM CADA UM DOS PANELEIROS INFERIORES.	MESA INOX C 2 PANELEIROS	BRASCOOL	10 UN	R\$ 2.699,10	R\$ 26.991,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 26.991,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-Rn

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante - Prefeito Municipal

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 49.464.926/0001-27

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:28301FDO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MV COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: : 50.438.061/0001-03						
ENDEREÇO: R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Maceió/AL						
REPRESENTANTE: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO						
CPF: 086.455.364-12						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MDP,	ARMMD02	MOVEPLAST	30 UN	R\$ 530,88	R\$ 15.926,40
0027	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA	CDESCS	MOVEPLAST	50 UN	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 33.376,40</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-Rn  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**MV COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº 50.438.061/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:3C195F29**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

**CNPJ:** : 48.042.994/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua: Julio de Castilhos- nº 109, Sala 106, Centro – Novo Hamburgo – RS – CEP 93.510-130

**REPRESENTANTE:** PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING

**CPF:** 009.302.170-47

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, 1 GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, 4 TORNEIRAS, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, 2 TORNEIRAS DO TIPO ?TORNEIRA? IE 2 TORNEIRAS TIPO ?ESGUICHO? NAS EXTREMIDADES, ACOMPANHADO DE FILTRO, COMPRESSOR, GÁS IR134A (ECOLÓGICO), CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, TENSÃO 120V, GARANTIA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE KIT INSTALAÇÃO, KIT MANGUEIRA PARA UTILIZAÇÃO EXTERNA DA TORNEIRA.	Kx20	Knox	10 UN	R\$ 2.765,74	R\$ 27.657,40
0030	FOGÃO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 4 BOCAS	4Q Monaco Plus	Atlas	20 UN	R\$ 596,20	R\$ 11.924,00
0033	ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 150MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO PÉS FIXO MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI BAIXA IMPRESSAO ESPECIFICAÇÃO GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES GAMBIARRA IPINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 80 CM	VAP4	Venâncio	30 UN	R\$ 1.197,41	R\$ 35.922,30
0039	COR:INOXOUTRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOSREFRESQUEIRA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROSDEPÓSITO DE POLICARBONATO DE CRISTALECOCOMPRESSOR À GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTERECURSOS:2 DEPÓSITOS COM CAPACIDADE DE 15 LITROS CADADEPÓSITO RESISTENTE A IMPACTOSISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁS DE ALTA RESISTÊNCIATORNEIRAS DESMONTÁVEIS BANDEJA REMOVÍVELTERMOSTATO REGULÁVELINTERRUPTORES PARA LIGAR E DESLIGAR A REFRIGERAÇÃOINTERRUPTORES PARA LIGAR A PÁ AGITADORA DO DEPÓSITOEVAPORADOR DE AÇO INOXIDÁVELPÉS ANTIDERRAPANTESCOMPRESSOR SILENCIOSO, DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMODADOS TÉCNICOS:POTÊNCIA 240WCONSUMO DE ENERGIA 67,5 KWH/MÉSVOLTAGEM:220VCONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 X REFRESQUEIRA01 X MANUAL DE INSTRUÇÕESGARANTIA:12 MESESGARANTIA COM A FABRICANTE.SIMDIMENSÕES:44 X 73 X 56 CM (EMBALAGEM)PESO:22,80 KG (EMBALAGEM)	RV216	Venâncio	30 UN	R\$ 2.592,57	R\$ 77.777,10
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 153.280,80</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante –  
Prefeito Municipal

**PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ Nº 48.042.994/0001-35

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:211B7AE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

**CNPJ:** : 65.149.197/0002-51

**ENDEREÇO:** Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro

**REPRESENTANTE:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

**CPF:** 013.371.746-10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	DISPLAY LED COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 720) PARA IMAGENS NÍTIDAS E VIBRANTE TELA DE 32 POLEGADAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA. CONECTIVIDADE AVANÇADA COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB. SMART TV COM ACESSO À INTERNET VIA WI-FI E CABO LAN. POSSIBILIDADE DE ACESSAR APLICATIVOS POPULARES, COMO NETFLIX E YOUTUBE. COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE E AMAZON ALEXA PARA CONTROLE POR VOZ.	32S5135/78G	AOC	20 UN	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
0006	INTERFACE DO HARDWARE BLUETOOTH, USB, HDMI RESOLUÇÃO 4K CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PLANAPÊÇAS PARA MONTAGEM CABO, MANUAIS, CONTROLE NÚMERO DE UNIDADES 1 TECNOLOGIA DA TELA CRYSTAL TAMANHO DA TELA 50 POLEGADA TELA OU MOSTRADOR CRYSTAL PROPORÇÃO DA TELA 16:9 RESOLUÇÃO 3840 X 2160 PIXELS POTÊNCIA DE SAÍDA EM WATTS 20 WATTS VOLTAGEM 110 VOLTS, 220 VOLTS	50PUG7408/78	PHILIPS	20 UN	R\$ 1.930,00	R\$ 38.600,00
0007	POLEGADAS 75" RESOLUÇÃO UHD 4K TIPO DE PAINEL VATECNOLOGIA LED CRYSTAL ESPECIFICAÇÕES DA TECNOLOGIA TECNOLOGIA DE PAINEL: DYNAMIC CRYSTAL COLOR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC), TRANSMISSÃO DIGITAL: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO: SIM (TRINORMA), DATA BROADCASTING: GINGA CONEXÕES HDMI: 3, USB: 2, ETHERNET (LAN): 1, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1, HDMI 1A / RETURN CH. SUPPORT, EARC, HDMI QUICK SWITCH	75PUG7908/78	PHILIPS	5 UN	R\$ 4.941,00	R\$ 24.705,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 82.305,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
CNPJ Nº 65.149.197/0002-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A379B46B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **035/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** TCK EQUIPAMENTOS HOSPITAR PARA LAVANDERIA LTDA  
**CNPJ:** : 44.522.089/0001-21

**ENDEREÇO:** AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 SALA02 SETOR 102, ZONA 7, MARINGÁ, CEP 87.020-035

**REPRESENTANTE:** ALEXANDRA STEDILE

**CPF:** 041.296.129-64

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL DESTINADA A LAVAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50KG, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS NO MESMO CESTO DE LAVAGEM. NÃO HÁ INECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DAS ROUPAS PARA OUTRO EQUIPAMENTO GERANDO MAIOR IMPRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONSEQUENTEMENTE MAIOR DURABILIDADE DOS ÍTECIDOS. ESTRUTURA: POSSUI CABECEIRAS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ÍCHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. BASE FIXA CONSTRUÍDA COM CHAPAS DOBRADAS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA COM ACABAMENTO EPÓXI. O TAMBOR EXTERNO E A BARREIRA SANITÁRIA SÃO CONSTRUÍDOS TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. POSSUI PORTAS EXTERNAS PNEUMÁTICAS (ÁREA CONTAMINADA/ÁREA LIMPA) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA COM A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO, FABRICADA COM SUSPENSÃO, MOLAS E AMORTECEDORES PNEUMÁTICOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE NA CENTRIFUGAÇÃO SILENCIOSA E SUAVE. TAMBOR INTERNO (CESTO): CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL BIPARTIDO AISI 304. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PROPRIO	MARCA PROPRIA/FABRICAÇÃO PROPRIA	1 UN	R\$ 52.900,00	R\$ 52.900,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 52.900,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante - Prefeito Municipal

**TCK EQUIPAMENTOS HOSPITAL PARA LAVANDERIA LTDA**  
CNPJ Nº 44.522.089/0001-21  
Contratada



**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9F203890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** : 21.971.041/0001-03

**ENDEREÇO:** RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A, ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370

**REPRESENTANTE:** KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

**CPF:** 277.277.558-50

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ? tipo: digital, capacidade: 200 kg, características adicionais:visor cristal líquido,régua, tensão:110/220 v, garantia:certificado de iverificação e aprovação inmetro.	P200C	LIDER/LIDER	1 UN	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
0047	BALANÇA PLATAFORMA 150KG ? LINHA COMERCIAL, características mínimas: Balança DePlataforma 40x30 Painel Dig 150 Kg Balança digital 150kg com plataforma Bi Volt com bateria. - Pé nivelador- Início de ipesagem a partir de 50gr.- divisão de 50g- Pesagem máxima de até 150kg. - Painel todo idigital- Manual de instruções. Dimensões da plataforma:- 30cm. largura- 40cm. icomprimento- 70cm. altura. Com carregador para a bateria interna. Bateria de Longa iduração.	B530	LIDER/LIDER	1 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 2.720,00</b>

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Contratante -Prefeito Municipal

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ Nº 21.971.041/0001-03  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:32DF4009**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ:**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/MF nº 27.822.137/0001-88**, com sede na ROD RN 117 S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1610986 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.823.304-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com espeque no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 001/2023, referente a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da prefeitura municipal de Caraúbas/secretarias desta municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. Os valores constantes dos itens 01, 02 e 03 ficam atualizados, objetivando a revisão a menor, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REFERENCIA ANP MOSSORO – PREÇO MÉDIO REVENDA (R\$)	VALOR DE REVISÃO PROPOSTO COM DESCONTO (R\$)
1	Gasolina comum	R\$ 6,42	5,98	5,92
2	Diesel S-10	R\$ 6,62	6,24	6,17
3	Diesel comum	R\$ 6,52	6,11	6,05

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 001/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 715016/2022, e possuem o seguinte amparo legal:

I – Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022 - Processo Administrativo nº 715016/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
( Contratante)	( Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D68BCF11

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 144,  
DE 16 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>20.000,00</b>
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>20.000,00</b>
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**362F03BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos.	Tramontina	UND	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
03	Alicate universal.	Tramontina	UND	10,00	R\$ 21,90	R\$ 219,00
06	Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8".	Arcel Omital	METRO	600,00	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00
07	Barrinha de ferro chata "1 x 1/8".	Arcel Omital	METRO	600,00	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
15	Eletrodo 6013 4.00mm	Denver	KG	50,00	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
16	Esmalte sintético branco neve galão.	Hidrotintas	UND	20,00	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
37	Metalon galvanizado 20x20.	Aço Cearense	METRO	1.500,00	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
44	Plugue 2p pino fêmea.	Tramontina	UND	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00
45	Plugue 2p pino macho	Tramontina	UND	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00
46	Prego caibral.	Gerdau	KG	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
47	Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros.	Collins	UND	50,00	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
48	Spray branco fosco	Pratik	UND	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
49	Tinta látão 18l branco neve (qualidade alta).	Hidrotintas	UND	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
51	Verniz acrílico (látão)	Hidrotintas	UND	10,00	R\$ 89,00	R\$ 890,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 83.384,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 83.384,00 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Ação 2094:** – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material De Consumo;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg Nº218/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**623A9A0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado



**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.351.078/0001-75**, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2037918 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	R\$ 39.375,00
31	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	LUMANT	METRO	15.000,00	R\$ 10,50	R\$ 157.500,00
33	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	R\$ 39.375,00
35	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	R\$ 39.375,00
39	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	SUNWAY	UND	750,00	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00
41	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo.	SUNWAY	UND	1.500,00	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 365.625,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 365.625,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Ação 2094:** – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material De Consumo;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria SEG nº218/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**62F43EC6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GUILHERME LOPES, portador da Cédula de Identidade sob nº 1313977 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Barra de ferro 3/8.	GERDAU	METRO	600,00	R\$ 44,50	R\$ 26.700,00
11	Caibro em madeira 5x3,5.	MADVEI	METRO	100,00	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
20	Lâmpada incandescente anti-inseto e-27 60w amarelo 220v.	SADOKIN	UND	200,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
21	Linha de massaranduba 5x8	MADVEI	METRO	150,00	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
28	Madeirite laminado 10 mm.	BEIJA-FLOR	UND	150,00	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
50	Tubo industrial de 3/4" na chapa 18.	APOLLO	METRO	1.500,00	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 111.650,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Ação 2094:** – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material De Consumo;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a existência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	Mais Construir Comercio e Serviços LTDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	<b>SEBASTIAO GUILHERME LOPES</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº218/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B8E5A9A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº **10.791.675/0001-50**, com sede na Sit Jacaranda, S/N SALA 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DA SILVA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 004061742 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 080.819.847-55, doravante denominada **CONTRATADA**,



**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **registro de preços visando à eventual contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, em atendimento as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM	50.000 M2	R\$ 109,41	1,89%		R\$ 5.470.500,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA	10.000 M2	R\$ 59,46	3,41%		R\$ 594.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.065.100,00</b>		
<b>SEIS MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS.</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0010 – Espaço Urbano Estrutura e Sustentável
Projeto/Atividade	1064 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em vias urbanas e rurais
Elemento de Despesa	4490.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Potiguar Construtora LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANDERSON DA SILVA MARQUES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg N 199/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A8B3A188

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **01.429.437/0001-08**, com sede na R Coronel Saldanha, 1470, Centro, CEP: 85.010-130, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMANUEL DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade sob nº 13249544-0 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 120.896.079-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de**

**Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09 COTA 25%	Computador com processador Intel Core I7-11700KF 11ª Geração 16GB de ram, SSD 960GB + teclado e mouse com teclas marcadas e silenciosas + monitor 24" com fonte 500W reais 80 plus	GPGOLD	UND	05	R\$ 3.799,62	R\$ 18.998,10
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 18.998,10</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 18.998,10 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sisterpel Suprimentos Para Informatica LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EMANUEL DE ANDRADE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6B332B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **27.845.560/0001-01**, com sede na R Carijos, 77, Centro, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG, neste ato representada pelo Sr. JOAO FRANCISCO BRÁULIO, inscrito no CPF sob nº 329.529.537-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Monitor de Vídeo de 24" Tela LED de 24" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano	Brazil pc 24bpc kan	UND	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 14.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)  
**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)  
**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Braulio Comercio De Equipamentos Eletronicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOAO FRANCISCO BRÁULIO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal de Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9BD7C486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, com sede na R Piloto Pereira Tim, 2756 LOJA 02, Monte Castelo, CEP: 59.146-220, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1758421 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 047.468.924-74, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades.	DECORLUX	UND	1.000,00	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
04	Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg.	GERDAU	ROLO	60,00	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
08	Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas no ato do pedido).	OURO LUX	UND	1.000,00	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
09	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	LAMESA	METRO	3.000,00	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
10	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente	LAMESA	METRO	3.000,00	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00

	ou superior.					
12	Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas.	PULVITC	UND	200,00	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
13	Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	300,00	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
14	Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	300,00	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
17	Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm.	LAMESA	METRO	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00
18	Fita isolante de 20m.	DECORLUX	UND	100,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
19	Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	UND	200,00	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
22	Lixa de ferro nº 100.	ADERE	UND	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
23	Lixa de ferro nº 120.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
24	Lixa de ferro nº 180.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
25	Lixa de ferro nº 220.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
26	Lixa de ferro nº 60.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
27	Lixa de ferro nº 80.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
30 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
32 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	LUMANT	METRO	5.000,00	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
34 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde.	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
36 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
38	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	500,00	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
40 (cota 25%)	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
42 (cota 25%)	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
43	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo	TOK SHOUSE	UND	1.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 379.199,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 379.199,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais)**, correspondente à cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Ação 2094:** – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material De Consumo;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Megalux Material Eletrico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº218/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1D647BA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização para transferência orçamentária entre naturezas de despesas do Crédito Especial aberto pela Lei 1.240/2023.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a realizar transferência orçamentária entre natureza de despesas do crédito especial (aberto pela Lei 1.240/2023) à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

Dotação orçamentária a ser suplementada:

<b>ORGÃO: 02 – EXECUTIVO</b>			<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO: 13 – CULTURA</b>			<b>SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA</b>			<b>ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>VALOR A SER ACRESCIDO</b>	<b>VALOR APÓS ACRÉSCIMO</b>
339036	Outros serviços de terceiros -pessoa física	35.000,00	11.000,00	46.000,00

Dotação orçamentária a ser reduzida:

<b>ORGÃO: 02 – EXECUTIVO</b>			<b>UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO: 13 – CULTURA</b>			<b>SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA</b>			<b>ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>VALOR A SER REDUZIDO</b>	<b>VALOR APÓS REDUÇÃO</b>
339039	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	24.702,53	11.000,00	13.702,53

**Art. 2º** - Ficam os projetos a serem realizados através da alteração desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:322F8553**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 53/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 5631/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	53/2023	<b>Data de abertura:</b>	09/11/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	10/11/2023	<b>Data homologação:</b>	13/11/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>			
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89	R\$ 17.852,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 17.852,00</b>			
<b>PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29370	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (58X22 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.304,00
29371	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (60X40 MM).	un	92,0000	R\$ 19,0000	R\$ 1.748,00

	MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.				
29373	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (38X14 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.440,00
29374	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (58X22 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	92,0000	R\$ 62,0000	R\$ 5.704,00
29375	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (60X40 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	82,0000	R\$ 52,0000	R\$ 4.264,00
29377	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (38X14 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	90,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.350,00
29379	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (47X18 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	8,0000	R\$ 19,0000	R\$ 152,00
29381	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (75X38 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	3,0000	R\$ 72,0000	R\$ 216,00
29383	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (47X18 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 24,0000	R\$ 96,00
29384	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (75X38 MM) MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 15,0000	R\$ 60,00
29385	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (37X13 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 15,0000	R\$ 120,00
29386	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (46X17 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 17,0000	R\$ 136,00
29388	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (58X22 MM)- ALMOFADA.	un	10,0000	R\$ 19,0000	R\$ 190,00
29389	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50 (75X38 MM)- ALMOFADA.	un	3,0000	R\$ 24,0000	R\$ 72,00
<b>Valor Total: R\$ 17.852,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de novembro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**77DE369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 389, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 389, de 16 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28B9B6C8

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 4168, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4168, 16 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>250.000,00</b>
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>53.000,00</b>
	3015	Emenda Impositiva - Forum Municipal - Agentes Judiciários da Infância e Juventude			53.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	53.000,00
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					<b>197.000,00</b>
	3012	Emenda Impositiva - Aparelhamento da Guarda Municipal			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	3019	Emenda Impositiva - Associação Projeto Social Bombeiros Guerreiros Mirins			49.568,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	49.568,00
	4002	Emenda Impositiva - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social			112.432,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.432,00
	3053	Emenda Impositiva - Aquisição de Material Permanente			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4015A0DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 390, de 16 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF972F9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 386, de 14 de novembro de 2023**



Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 102.908,64 (cento e dois mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>102.908,64</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>102.908,64</b>
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>74.174,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	71.174,44
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>6.999,16</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	560,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.439,16
	<b>2039</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>			<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	<b>2040</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>			<b>735,04</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	735,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>102.908,64</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>102.908,64</b>
	<b>2118</b>	<b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>			<b>102.908,64</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	102.908,64

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:22EAC53E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-044/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.686.622/0001-71, referente à **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para os eventos que compõem o calendário cultural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8132 - Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico (PPCIP)	UND	6	4.600,00	27.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>27.600,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Regilanio da Silva  
Código Identificador:9DCD4A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110002/2023

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14110002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14110002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisições de Para brisas destinados aos Ônibus Escolares Ônibus Marcopolo/Volare e placa: NOH 8758, Ônibus Iveco/Cityclass de placa: NOA 1366 E Ônibus VW/15.190 E.HD ORE de placa NNY 9718, Janelas para os Ônibus VW/15 190 EOD E.S.ORE de placa PJX 9216, Ônibus e placa OJZ 0888, Ônibus d placa OJZ 1987 e Ônibus de placa NOH 8758 e Banderola destinado ao Ônibus de placa OJZ 0887 pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - J. P. Comércio e Peças LTDA (18.893.260/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21144 - PARABRISA DE ONIBUS INCOLOR S/FAIXA MARCOPOLO SENIOR MIDI	UND	1	4.500,00	4.500,00
2	21145 - PARABRISA DE ONIBUS IVECO CITIGLASS 11/14	UND	1	4.500,00	4.500,00
3	21146 - PARABRISA DE ONIBUS VOLARE W9	UND	1	4.500,00	4.500,00
4	21147 - JANELA PARA ONIBUS 70X84X80 VW/15 190 EOD E.S ORE	UND	1	700,00	700,00
5	21148 - BANDEROLA 1,61X0,32 PARA ONIBUS VW/15 190 EOD E.S. ORE	UND	1	830,00	830,00
6	21149 - JANELA PARA ONIBUS 71X66 VW/15 190 EOD E.S. ORE	UND	1	350,00	350,00
7	21150 - JANELA ONIBUS 71X66 VW/15 190 EOD E.S. ORE	UND	1	350,00	350,00
8	21151 - JANELA ONIBUS 78X59 MARCOPOLO/VOLARE V8L-ESC	UND	1	650,00	650,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.380,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/11/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:8COAAED0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, publicada no **11/10/2023**, processo administrativo nº **10100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência)**., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, End. R PROFESSORA ALICE RODRIGUES nº, PAJUCARA, Natal/RN, representado por GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO – CPF: 067.000.414-65**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0001066 - BALAS SORTIDA MACIA EMABALAGEM COM 600 GR APROX.	SANTA RITA - SANTA RITA	Pacote	100,00	12,880	1.288,00
19	0001058 - CHARQUE EMABALAGEM COM 500GR APROX.	CAICÓ - A AZEVEDO.	Unidade	475,00	13,800	6.555,00
20	0001030 - COLORAU PC 100G	CORINGA - CORINGA	Pacote	2115,00	1,090	2.305,35
24	0001103 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	FEIRA NOVA - FEIRA NOVA	QUILO	180,00	5,020	903,60
30	0001099 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	GALO - GALO	Pacote	5502,00	3,800	20.907,60
31	0001057 - MAIONESE EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 200GR APROX.	PREDILECTA - PREDILECTA	Unidade	30,00	4,910	147,30
33	0001049 - MASSA DE MINGAU TIPO FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DESC. C/ 600GR. APROX.	MARATÁ - MARATÁ	Pacote	208,00	6,180	1.285,44
34	0001048 - MASSA PARA MINGAU DE CEREAIS 600GR. APROX.	MARATÁ - MARATÁ	Pacote	328,00	7,780	2.551,84
35	0001043 - MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM APROX. 450G	APTI - APTI	Pacote	134,00	6,570	880,38
38	0001059 - MOLHO COMPOSIÇÃO TOMATE, SAL E AÇUCAR C/DESC. 400GR(KETCHUP)	DUSUL - DUSUL	Unidade	30,00	3,390	101,70
39	0001060 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL C/ 340GR	BONARE - BONARE	Unidade	72,00	3,980	286,56
41	0001065 - PIRULITO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	POP - POP	Pacote	100,00	11,990	1.199,00
42	0001106 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 01 KG/OU EMBALAGENS EQUIVALENTES.	D'FRUT - D'FRUT	QUILO	594,00	4,490	2.667,06
48	0001078 - AVEIA FLOCOS 450G	APTI - APTI	Unidade	120,00	7,800	936,00
50	0001108 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO KG	H&G INDUSTRIA / H&G	QUILO	547,00	24,800	13.565,60

		INDUSTRIA				
51	0001094 - CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	QUILO	2497,00	26,990	67.394,03
52	0001109 - CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO KG	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	QUILO	547,00	24,650	13.483,55
53	0001095 - CARNE MOIDA BOVINA, TIPO COXÃO DURO.	H&G INDUSTRIA / H&G INDUSTRIA	QUILO	2075,00	23,990	49.779,25
54	0001110 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO	BOMTODO - BOMTODO	QUILO	2135,00	8,450	18.040,75
56	0001111 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG	FEIRA NOVA - FEIRA NOVA	QUILO	120,00	5,720	686,40
62	0001100 - PEITO DE FRANGO 1 KG	BOMTODO - BOMTODO	QUILO	2135,00	16,990	36.273,65

**VALOR TOTAL:** 241.238,06 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

067.000.414-65

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**76F4C978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, publicada no **11/10/2023**, processo administrativo n.º **10100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04, End. Travessa Américo Vespúcio, Alecrim, Natal/RN, representado por HODDLEY HYGOR RIBEIRO – CPF: 067.344.024-95**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001091 - AÇUCAR CRISTAL EMBALAGENS COM 01 KG.	ALEGRE/ALEGRE	QUILO	2430,00	4,300	10.449,00
16	0001069 - CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	ARISCO / ARISCO	Unidade	525,00	2,600	1.365,00
47	0001050 - VINAGRE DE ALCOOL 500ML	SADIO / SADIO	Unidade	75,00	1,790	134,25
49	0001077 - BEBIDA LACTEA 1000ML	DO SITIO / DO SITIO	Litro	365,00	4,980	1.817,70

55	0001080 - ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINI / FUGINI	Unidade	120,00	3,590	430,80
----	------------------------------------	-----------------	---------	--------	-------	--------

**VALOR TOTAL:** 14.196,75 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

067.344.024-95

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**49B163E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita

Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: AV RIO CAJUPIRANGA - CEP: 59149206 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM						
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - CPF: 037.116.464-84						
E-MAIL: parnamirimhospitalar@gmail.com						
						TEL.: (84) 99117-9449
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0010505 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB	JPROLAB	250,00 UN	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
0037	0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: M	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0038	0030420 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: G	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 17,68	R\$ 884,00
0041	0010538 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSELADO.	MARKMED	MARKMED	5,000,00	R\$ 2,75	R\$

	GRADUADO,CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VÁVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUDO DE COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR DE DISPOSITIVO.			UN		13.750,00
0067	0010528 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTÓICO. NR 32.	DESCARPACK	DESCARPACK	30.000,00 UN	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
0074	0010543 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS	ECOMAX	ECOMAX	5.000,00 PC	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
0083	0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36	MEDSHARP	MEDSHARP	50,00 UN	R\$ 13,55	R\$ 677,50
0085	0000622 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	6.000,00 UN	R\$ 32,50	R\$ 195.000,00
0086	0000623 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	3.000,00 UN	R\$ 29,24	R\$ 87.720,00
0098	0030450 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10M X 4,5CM. - ROLO	CIEX	CIEX	5.000,00 UN	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00
0101	0030452 - ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50X4,5 - ROLO	MISSNER	MISSNER	3.000,00 UN	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
0132	0030481 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO G	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
0133	0030482 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO P	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
0134	0030483 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO M	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
0139	0005541 - HIPOCLORITO 2% 1L	CICLO FARMA	CICLO FARMA	600,00 L	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 531.374,00						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA.

CNPJ: 45.419.985/0001-22

**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**

CPF: 037.116.464-84

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**126685F7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Mercantex Comercio e Representacoes de Material Medico Hospitalar LTDA						
CNPJ: 38.425.512/0001-72						
ENDEREÇO: Rua Pedro Gazino Borba Coelho - CEP: 88390000 - UF: SC -					MUNICÍPIO: Barra Velha	
REPRESENTANTE: RONILDO CAMILO DE SOUZA – CPF: 028.081.949-86						
E-MAIL: ronildo.cronos@gmail.com					TEL.: (41) 98863-3317	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0096	0030448 - ESFINGMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	OBESO	PREMIUM/Wenzhou Kangshun Medical Devices	100,00 UN	R\$ 84,79	R\$ 8.479,00
0170	0000707 - OTOSCOPIO DE LED E FIBRA ÓPTICA COM ESTOJO COR PRETO	OMNI 3100 LED	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. 13 PAQUI	100,00 UN	R\$ 234,36	R\$ 23.436,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	31.915,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4CD1COFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 59.2023 ATA 231/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PHARMAPLUS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 03.817.043/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Domingos Sobrinho - CEP: 56.800-000 Afogados Ingazeira - UF: PE						
<b>REPRESENTANTE:</b> Joseph Domingos Da Silva - CPF: 125.517.594-04						
<b>E-MAIL:</b> pharmaplusdistribuidora@hotmail.com					<b>TEL.:</b> (87) 99618-1513	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0010517 - CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. FIXA. PINTURA EPÓXI, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL. ENCOSTO EM COURVIN. APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXO. CAPACIDADE MÍNIMA 90KGS	UN	DELLAMED	200,00 UN	R\$ 379,99	R\$ 75.998,00
0070	0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	L	VIC PHARMA	500,00 L	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
0141	0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	L	VIC PHARMA	200,00 L	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
0143	0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	L	VIC PHARMA	200,00 L	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
0158	0010571 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL N°6,5	PAR	LEMGRUBER	20.000,00 PAR	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
0204	0010601 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL N°06.	UN	MEDSONDA	2.000,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 123.797,00						
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 123.797,00						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F069C095

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59.2023 - ATA 232/2023 -

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA - CEP: 59080100 -Natal/RN UF: RN						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro – CPF: 413.272.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: : (84) 99939-0153						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/10	COLINA TEXTIL	COLINA TEXTIL	80,00 PC	R\$ 7,80	R\$ 624,00
0023	0030410 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10	ORTOFLEX	ORTOFLEX	120,00 CX	R\$ 27,41	R\$ 3.289,20
0069	0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500,00 L	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
0076	0030442 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91M X91CM.	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	5.000,00 PC	R\$ 27,67	R\$ 138.350,00
0121	0030472 - FIO NYLON 2-0AG CILIN 30MM	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00 CX	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
0124	0030475 - FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00 CX	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
0160	0010573 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL N°7,5	LEMGRUBER	LEMGRUBER	80.000,00 PAR	R\$ 1,09	R\$ 87.200,00
0161	0010574 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL N°8,0	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20.000,00 PAR	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
0181	0030499 - PORTA AGULHA 14	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
0182	0030500 - PORTA AGULHA 16	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
0232	0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALAO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	500,00 UN	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 271.109,20

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 271.109,20

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO**

CPF: 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4F49CBC1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59.2023 - ATA 232/2023 -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

(Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA - CEP: 59080100 - Natal/RN UF: RN						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro – CPF: 413.272.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: : (84) 99939-0153						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/10	COLINA TEXTIL	COLINA TEXTIL	80,00 PC	R\$ 7,80	R\$ 624,00
0023	0030410 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10	ORTOFLEX	ORTOFLEX	120,00 CX	R\$ 27,41	R\$ 3.289,20
0069	0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500,00 L	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
0076	0030442 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91M X91CM.	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	5.000,00 PC	R\$ 27,67	R\$ 138.350,00
0121	0030472 - FIO NYLON 2-0AG CILIN 30MM	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00 CX	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
0124	0030475 - FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00 CX	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
0160	0010573 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,5	LEMGRUBER	LEMGRUBER	80.000,00 PAR	R\$ 1,09	R\$ 87.200,00
0161	0010574 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº8,0	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20.000,00 PAR	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
0181	0030499 - PORTA AGULHA 14	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
0182	0030500 - PORTA AGULHA 16	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
0232	0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	500,00 UN	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 271.109,20	

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 271.109,20

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO**

CPF: 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4DD70C51

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59.2023 ATA 233 - .PDF -**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUÇÕES EM SAUDELTDA						
CNPJ: 33.853.517/0001-82						
ENDEREÇO: ANIBAL CORREIA - CEP: 5906440 - Natal/RN UF: RN						
REPRESENTANTE: Gedilson Fernandes de Medeiros					CPF: 010.776.574-80	
E-MAIL: r5solucessaude@gmail.com					TEL.: (84) 2010-3601	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0030408 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: - DETECTA ARRITMIA CARDÍACA - 30 MEMÓRIAS - POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO - CLINICAMENTE VALIDADO - INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO - TECNOLOGIA INTELLISENSE - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - BRAÇADEIRA ERGONOMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR - ACESSÓRIOS OPCIONAIS - BRAÇADEIRA GRANDE	G TECH	G TECH	100,00 UN	R\$ 99,07	R\$ 9.907,00
0018	0030409 - ATADURA DE CREPOM (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	I ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00 PC	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
0021	0010509 - ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00 PC	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
0026	0030413 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/ 10	ORTOF	ORTOF	120,00 CX	R\$ 26,77	R\$ 3.212,40
0030	0030416 - BORRIFADOR - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	GOEDERT	GOEDERT	200,00 UN	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
0032	0030417 - CADEIRA DE RODAS - EM AÇO CARBONO, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS. CAPACIDADE 100 KGS	DELLAMED	DELLAMED	500,00 UN	R\$ 470,23	R\$ 235.115,00
0042	0030421 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,86	R\$ 463,20
0043	0030422 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0044	0030423 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0045	0030424 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0046	0030425 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0047	0030426 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,44	R\$ 412,80
0048	0030427 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0049	0030428 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0050	0030429 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0051	0030430 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0052	0030431 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0053	0030432 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0054	0030433 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0055	0030434 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0056	0030435 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0057	0030436 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0062	0010531 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOSINFANTIL	VITAGOLD	VITAGOLD	1.000,00 UN	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0082	0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL N.34	VITALSUC	VITALSUC	50,00 UN	R\$ 13,19	R\$ 659,50
0106	0030457 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 4,44	R\$ 444,00
0107	0030458 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 38,31	R\$ 3.831,00
0108	0030459 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0109	0030460 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 3-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0110	0030461 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0111	0030462 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 5-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL ( CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0114	0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0115	0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0116	0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0117	0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0118	0030469 - FIO CROMADO 4-0	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0119	0030470 - FIO CROMADO 5-0	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0156	0030494 - LANTERNA CLINICA	MEDLEVERSON	MEDLEVERS ON	50,00 UN	R\$ 63,72	R\$ 3.186,00
0166	0005568 - NEBULIZADOR DE 03 OU 04 SAÍDAS	G TECH	G TECH	50,00 UN	R\$ 155,07	R\$ 7.753,50
0169	0030497 - OFTALMOSCOPIO	BIONET	BIONET	100,00 UN	R\$ 430,94	R\$ 43.094,00
0179	0030498 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M - ROLO	CIEX	CIEX	1.000,00 UN	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00



0248	0030547 - SONDA MEDSONDA LONGA N18	NASOGASTRICA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
0249	0030548 - SONDA MEDSONDA LONGA N20	NASOGASTRICA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
0255	0030554 - SONDA MEDSONDA LONGA N22	NASOGASTRICA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
0256	0030555 - SONDA MEDSONDA LONGA N24	NASOGASTRICA	MEDSONDA	4.000,00 UN R	\$ 1,03	R\$ 4.120,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 564.942,80						
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 564.942,80						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

R5 Soluções Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

CPF: 010.776.574-80

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D5F13A23

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023 - P.E 059/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.787.152/0001-09</b>						
<b>ENDEREÇO: RUAPRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100, Natal/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho – CPF: 105.939.694-72</b>						
<b>E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br TEL.: (84) 3213-6910</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0058	0030437 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.0	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	R\$ 2,89	R\$ 346,80
0059	0030438 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.5	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00 UN	R\$ 2,89	R\$ 346,80
0077	0010545 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 25 X 23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	AMED	AMED	3.000,00 PC	R\$ 31,33	R\$ 93.990,00
0144	0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO) INALADOR E CABO	FOYOMED	FOYOMED	500,00 KIT	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
0201	0030513 - SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
0212	0030516 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 734,00
0213	0030517 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,0	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 734,00
0216	0030520 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 734,00
0217	0030521 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 734,00
0218	0030522 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 734,00
0219	0030523 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
0220	0030524 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
0222	0030526 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00 UN	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 111.961,60</b>

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ:40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2355C241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023 - P.E Nº 059/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
<b>CNPJ:</b> 11.958.200/0001-78
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 24 (POLO DE MODAS) - CEP: 71070524 - UF: DF - MUNICÍPIO: BRASÍLIA
<b>REPRESENTANTE:</b> CLÁUDIA MARIA RODRIGUES – CPF: 815.358.641-68
<b>E-MAIL:</b> contato@medylog.com.br <b>TEL.:</b> (61) 98407-4174

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0163	0030495 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	Kit	Advantive	400,00 KIT	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
0234	0030533 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	Unidade	Biomass	1.000,00 UN	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
0235	0030534 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	Unidade	Biomass	1.000,00 UN	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
0253	0030552 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	Unidade	Biobase	4.000,00 UN	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 13.132,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Medylog Logística E Distribuição LTDA.  
 CNPJ: 11.958.200/0001-78  
**CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**  
 CPF: 815.358.641-68

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**93706E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 02 – 2023/SEMTRI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP dos imóveis edificados e não edificados para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Tributação de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 1.521, de 13 de novembro de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP dos imóveis edificados e não edificados do exercício de 2024 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	GRUPO 1	GRUPO 2
Cota Única	31/01/2024	29/02/2024	01/04/2024
1ª	29/02/2024	01/04/2024	30/04/2024
2ª	01/04/2024	30/04/2024	31/05/2024
3ª	30/04/2024	31/05/2024	28/06/2024
4ª	31/05/2024	28/06/2024	31/07/2024
5ª	28/06/2024	31/07/2024	30/08/2024
6ª	31/07/2024	30/08/2024	30/09/2024

§1º Considera-se Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes de IPTU, apurados em 10 de novembro de 2023.

§2º São classificados no 1º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo Grupo Especial, que estejam cadastrados até 10 de novembro de 2023 e que façam parte dos seguintes bairros, conforme tabela:

GRUPO 1	GRUPO 2
<b>BAIRRO</b>	<b>BAIRRO</b>
Centro	Anequim
Cohab	Batalha
Lot. Jardim Botânico	Bosque dos Caraubais
Lot. Altos de Goianinha	Catu
Cangaíba	Lagoa do Poço
Bosque das Palmeiras	Lot. Parque América
Coqueiral	Lot. São Miguel
Boa Vista	Nova Batalha
Matadouro Novo	Novo Paraíso
Novo Horizonte	Paulo Barbalho
Rio da Ponte	Pitombeira
Lot. Rota do Sol	Estrada Municipal BR 101
Una	Zona de Expansão Urbana
Sapucaia	Itaperubu
Estação	Zona Rural
Mata Pau Ferro	

§3º São classificados no Grupo 2 todos imóveis não incluídos no Grupo Especial e não incluídos no Grupo 1.

§4º Os contribuintes cadastrados após 10 de novembro de 2023 terão seu vencimento incluído no calendário do Grupo 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**  
 Secretária de Tributação e Arrecadação.

**Publicado por:**  
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**23F750B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO N° 139/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO WILSON BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 030.344.794-09, portador da cédula de identidade n.º001.714.500 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 29.642,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	6,36	6.360,00
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS	7,92	5.940,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	950	3 DIAS ÚTEIS	7,96	7.562,00
16	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.000	3 DIAS ÚTEIS	4,89	9.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.642,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,  
 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Wilson Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>ANTONIO WILSON BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2023  
 Fiscal De Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023  
 Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
 Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6E7B67BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 142/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 100.558.594-61 portador da cédula de identidade n.º 003.137.050 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Pau Darco, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.706,50 (trinta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	<b>ALHO IN NATURA.</b> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	100	3 DIAS ÚTEIS	27,50	2.750,00
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	7,92	3.960,00
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS	6,91	5.182,50
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3 DIAS ÚTEIS	7,96	4.776,00
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS	6,04	4.530,00
14	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.</b> Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	4,73	4.730,00
15	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	6,02	6.020,00
17	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	3 DIAS ÚTEIS	5,85	2.340,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	700	3 DIAS ÚTEIS	7,74	5.418,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.706,50</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Diego Madson De Oliveira Lucena
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2023

Fiscal De Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**9D50659D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 143/2023 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º CPF: 112.468.504-94, portador da cédula de identidade n.º003.285.488 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 35.889,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	5,42	5.420,00
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade. Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS	7,92	5.940,00
8	<b>CEBOLINHA.</b> – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	14,73	7.365,00
9	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	950	3 DIAS ÚTEIS	7,96	7.562,00
10	<b>CHUCHU:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	6,28	6.280,00
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	3 DIAS ÚTEIS	6,04	3.322,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.889,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Francisca Williane Da Silva Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2023  
Fiscal De Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023  
Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**26F9F266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 144/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 061.926.394-69, portador da cédula de identidade n.º002.720.727 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Vazea de Araras, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		6,36	3.180,00
4	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		5,42	4.336,00
11	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	3 DIAS ÚTEIS		3,62	3.620,00
13	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	900	3 DIAS ÚTEIS		6,04	5.436,00
17	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		5,85	2.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 19.497,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Josefa Edileusa Do Nascimento
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 166/2023

Fiscal de Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

PORTARIA Nº 110/2023

Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**469A5A25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 145/2023 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 430.024.204-68, portador da cédula de identidade n.º001.194.708 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ipeira, CEP: 59790-000, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 25.304,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	<b>BETERRABA</b> . Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos	KG	400	3 DIAS ÚTEIS		6,25	2.500,00

	estranhos.					
7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS	6,91	5.182,50
11	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	3 DIAS ÚTEIS	3,62	3.620,00
18	<b>PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS	6,86	5.488,00
25	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1100	3 DIAS ÚTEIS	7,74	8.514,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.304,50</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Eduardo Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>ANTONIO EDUARDO BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2023

Fiscal De Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**57B34F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 022.511.144-67 portador da cédula de identidade n.º001.550.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (complementares) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS	4,73	4.730,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2000	3 DIAS ÚTEIS	6,02	12.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.770,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Nogueira De Araujo
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2023

Fiscal De Contrato

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**374D4446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**  
**EDITAL 001/2021 – PRÊMIO ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA – ZÊNÓBIO**

**RESULTADO PRELIMINAR – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**1) Produção de curtas-metragens:**

ORDEM	PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	RESULTADO
01	IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	“Em nome da fé.”	69,4	PREMIADO(A)
02	ANDREVI WILLIANM DE MORAIS SOUZA	“O Espetáculo em nome da fé.”	-	INABILITADO: Motivo – O projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Diocleciano Ernesto Neto, funcionário Comissionado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

**2) Produção de vídeo clipes:**

ORDEM	PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	Resultado
01	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO	“ESTRELAS DA TERRA”.	60,8	PREMIADO
02	JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	“VIDIO CLIP DE MUSICA AUTORAL NORDESTINA, INSTRUMENTAL POR UM ARTISTA DA CIDADE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”.	58,4	PREMIADO
03	ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA	“MINHA OBRA EM AÇÃO”.	52,8	PREMIADO
04	MARCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	“PAPO E MÚSICA”.	32,00	DESCLASSIFICADO: Motivo - No objetivo do projeto o autor colocou que o vídeo-clip seria com um bate-papo e abate-papo não se aplica como vídeo-clip.

**3) Produção de documentário:**

ORDEM	PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	Resultado
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	“ESPERANÇA FM: a voz de Governador Dix-sept Rosado”.	71,6	PREMIADO
02	JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA	“HISTÓRIA DA ARTE DIX-SEPTIENSE: a trajetória da Cia Art na Veia”	64,0	PREMIADO
03	AGEU DE LIMA BEZERRA	“APRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”	61,0	PREMIADO
04	MARIA DE FÁTIMA FELIPE	“A HISTÓRICA DA ARTESÃ MARIA DE FÁTIMA: praticando a arte do crochê com amor”.	60,4	PREMIADO
05	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	“TRAJETÓRIA ARTÍSTICA ALLÉ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO”.	55,4	PREMIADO
06	ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA	“O AUTOR NÃO DEU TÍTULO AO PROJETO”	51,8	PREMIADO

**4) Apoio a atividades de jogos virtuais:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	Resultado
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA	NINJA BRASIL.	59,4	PREMIADO

**5) Salas de cinema ou cinema itinerante:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	Resultado
CLAÚDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA	“O MUNDO DO CINEMA VISTO ATRAVÉS DE UMA TELA INTINERANTE”.	77,6	PREMIADO

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 15 de novembro de 2023.

**JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

**LÁZARO ALVES DO VALE**

**IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO**

**ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**61A9B883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTDJ - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD**  
**JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**1) Premiação por trajetória:**

ORDEM	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
01	JORGE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	68,8	PREMIADO(A)
02	IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	68,2	PREMIADO(A)
03	MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DE FREITAS	50,0	PREMIADO(A)
04	VALDIVAN RODRIGUES DA SILVA	50,0	PREMIADO(A)
05	RITA DE CÁSSIA COSTA SANTANA	47,2	DECLASSIFICADO(A): Não atingiu a nota mínima (50,0).
06	AGEU LIMA BEZERRA	36,0	DECLASSIFICADO(A): Não atingiu a nota mínima (50,0).
07	PEDRO AUGUSTO MARQUES MARTINS	17,4	DECLASSIFICADO(A): Não atingiu a nota mínima (50,0).
08	ANA CLEIDE DE FREITAS	-	DESABILITADO: Motivo – A proponente é funcionária efetivo da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

**2) Projeto de fomento:**

ORDEM	PROPONENTE	NOME PROJETO	NOTA	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	“ESPERANÇA FM: ao vivo e a cores”.	84,4	PREMIADO(A)
02	MICHEL PLATINI DA COSTA LIMA	“ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ”.	76,6	PREMIADO(A)
03	FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA	“CIA PAI FERNANDES: 25 anos de tradição”.	76,4	PREMIADO(A)
04	JOSÉ LACY FARIA DA SILVA JUNIOR	“GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS PARA ARTISTAS DIX-SEPTIENSES”.	75,4	PREMIADO(A)
05	KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO O LORDE VAMPIRO: a noite eterna”.	72,6	PREMIADO(A)
06	CLAUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA	“ERA UMA VEZ UM CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”.	68,6	PREMIADO(A)
07	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	“NO TEMPO DE VOVÓ E VOVÓ”.	62,4	PREMIADO(A)
08	MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	“ARTE POR AMOR”.	61,6	SUPLENTE
09	SONIA MARIA NOGUEIRA ALVES	“BONEQUEIRA EM AÇÃO”.	60,4	SUPLENTE
10	MARIA DE FÁTIMA FELIPE	“PONTO A PONTO: fazendo arte com amor”.	60,2	SUPLENTE
11	FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA	“OFICINA TECER COM AS MÃOS”.	55,0	SUPLENTE
12	SARA SUZANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO DEU NOME AO PROJETO	50,6	SUPLENTE
13	EDINETE MARCULINO PASSARINHO DO NASCIMENTO	“ARTE EM PNEUS”.	39,6	DECLASSIFICADO(A)
14	ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA	“ARTE EM PNEUS”.	39,6	DECLASSIFICADO(A)
15	ODEJACKSON SOUZA FERNANDES	“BRINCAR E APRENDER E NATAL EM DISSÉ”.	-	DESABILITADO: Motivo – Ausência de documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF).
16	GABRIEL DE LIMA BEZERRA	“CANTANDO NOSSA HISTÓRIA”.	-	DESABILITADO: Motivo – A empresa inscrita, 51.624.149/0001-82, 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA, nome fantasia “Banda Gabriel Lima”, foi desabilitada por dois motivos: 1) não possui endereço em Gov. Dix-sept Rosado; 2) sua constituição é inferior ao período exigido no edital, que é de no mínimo 24 meses, anterior ao edital.
17	KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO MESTRE DA ESCURIDÃO”.	-	DESABILITADA: Motivo – dois projetos inscritos na mesma modalidade: fomento. Sendo assim, desconsidera-se um dos projetos.

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 15 de novembro de 2023.

**JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

**LÁZARO ALVES DO VALE**

**IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO**

**ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
 Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**E12CE51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

**1.1.** A Retificação nº. 02/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Guamaré/RN tem por objetivo **ajustar o vencimento de alguns cargos do concurso e adequar a redação da estrutura da prova de Professor de Língua Portuguesa**, conforme segue.

**ALTERAÇÃO 1:**

No capítulo 8, ajuste-se a alínea “d”, sobre a **estrutura da prova do Cargo nº. 14 – PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA**, nos seguintes termos:

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA**, constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas

uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 14)	LÍNGUA PORTUGUESA	40	Questões de Nº. 01 a 40 = 30,00 pontos (2,00 cada)	80,0
	DIDÁTICA	10	Questões de Nº. 41 a 50 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,0
TOTAL DA PROVA		50	-	100,0

#### ALTERAÇÃO 02:

No Anexo I, fica alterado vencimento dos seguintes cargos:

#### Cargo nº. 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

**Onde se lê:**

R\$ 1.320,00

**Leia-se:**

R\$ 2.640,00\*

\* Piso Nacional da Categoria conforme EC 120/2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município. (Portaria GM/MS nº 1.971/2022).

#### Cargo nº. 02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,

**Onde se lê:**

R\$ 1.320,00

**Leia-se:**

R\$ 2.640,00\*

\* Piso Nacional da Categoria conforme EC 120/2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município. (Portaria GM/MS nº 1.971/2022).

#### Cargo nº. 24 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA,

**Onde se lê:**

R\$ 1.700,00

**Leia-se:**

R\$ 1.700,00\*

\* Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de julho de 2022, será pago mediante assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme julgado do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

#### Cargo nº. 37 – ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA,

**Onde se lê:**

R\$ 3.000,00

**Leia-se:**

R\$ 3.000,00\*

\* Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de julho de 2022, será pago mediante assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme julgado do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

#### Cargo nº. 64 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL / UPA,

**Onde se lê:**

R\$ 1.700,00

**Leia-se:**

R\$ 1.700,00\*

\* Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de julho de 2022, será pago mediante assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme julgado do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

#### Cargo nº. 65 – ENFERMEIRO – HOSPITAL / UPA,

**Onde se lê:**

R\$ 3.000,00

**Leia-se:**

R\$ 3.000,00\*

\* Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de julho de 2022, será pago mediante assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme julgado do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

**1.2.** Com a publicação desta Retificação nº. 02/2023 pelo Município de Guamaré/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023-Guamaré/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

**1.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguamare2023@funcern.br**.

Guamaré/RN, 14 de novembro de 2023.

(data da Retificação nº. 02/2023)

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**3D0C3C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº163/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.100,00(quarenta e um mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
885 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 26000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL					
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO					
618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR					
623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 41.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 9.532,00
349 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000		R\$ 200,00
350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.732,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.732,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
322 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000		R\$ 1.489,00
Total da Ação:			R\$ 1.489,00
2.94 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 4.649,00
309 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000		R\$ 2.342,00
311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 2.288,00
Total da Ação:			R\$ 9.279,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.768,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000		R\$ 600,00
Total da Ação:			R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
644 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 1.611,00
645 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001		R\$ 3.319,00
646 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001		R\$ 660,00
Total da Ação:			R\$ 5.590,00
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 2.350,00
Total da Ação:			R\$ 2.350,00
2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO			
585 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001		R\$ 1.518,00
Total da Ação:			R\$ 1.518,00
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
616 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001		R\$ 859,00
Total da Ação:			R\$ 859,00
2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			
648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001		R\$ 1.100,00
Total da Ação:			R\$ 1.100,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
654 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001		R\$ 210,00
Total da Ação:			R\$ 210,00
2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001		R\$ 3.373,00
Total da Ação:			R\$ 3.373,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 41.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/11/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5752CDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023 – SME RESULTADOS PRELIMINARES -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**

**Cargo:** CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS **Código:** M0005

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	45,0	70,0	57,5	CLASSIFICADA
2º	JOSEFA EDIVÂNIA DAS NEVES SILVA	40,0	60,0	50,0	CLASSIFICADA
3º	JOSEFA DANÍZIA DA SILVA GOMES	40,0	60,0	50,0	CLASSIFICADA
4º	FERNANDA ANALY LOPES	15,0	70,0	42,5	CLASSIFICADA
5º	CEYFA CECILIA DA SILVA LIMA FERREIRA	10,0	65,0	37,5	CLASSIFICADA
6º	NEILZA SAMARA DE ARAÚJO	5,0	65,0	35,0	CLASSIFICADA
7º	RUTE LIMA DA SILVA	0,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
8º	RENATO ESTEVAM DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE	5,0	60,0	32,5	CLASSIFICADO
9º	LUCIVÂNIA DO NASCIMENTO DANTAS	0,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
10º	JOSILAINE DANTAS DE ALMEIDA	0,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
11º	RAÍSSA HELEN DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E) 8.1 (D)
12º	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (G)
13º	BIANCA DE SOUZA PASSOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E) 5.1.5 (G)
14º	SARA CHRISTINA DE LIMA SOUTO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (G)

Jacaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**

**Cargo:** PROFESSOR DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) **Código:** S0004

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSEFA AMANDA DA SILVA	20,0	65,0	42,5	CLASSIFICADA
2º	CAROLINA SOUTO DOS SANTOS	0,0	73,0	36,5	CLASSIFICADA

Jacaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**

**Cargo:** PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS **Código:** S0010

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS	100,0	55,0	77,5	CLASSIFICADA
2º	ROBSON JÚNIO PEREIRA DE LIMA	70,0	66,0	68,0	CLASSIFICADO
3º	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	50,0	75,0	62,5	CLASSIFICADA
4º	SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO	50,0	75,0	62,5	CLASSIFICADA
5º	ANDSON SOARES DA COSTA	40,0	70,0	55,0	CLASSIFICADO
6º	POLLYANA LUCIELMA NÓBREGA ALVES	40,0	70,0	55,0	CLASSIFICADA
7º	LILLIAN FÁBIA BENTO DE OLIVEIRA	40,0	65,0	52,5	CLASSIFICADA
8º	ANA KELLY DANTAS AZEVEDO DA SILVA	60	40,0	50,0	CLASSIFICADA
9º	PALOMA KÉSSIA SANTOS SILVA	30,0	60,0	45,0	CLASSIFICADA
10º	JANAÍNA CARDOSO ROQUE	0,0	72,0	36,0	CLASSIFICADA
11º	ÉRICA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	10,0	60,0	35,0	CLASSIFICADA
12º	WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES	10,0	40,0	25,0	DESCLASSIFICADA 8.1 (C)

13°	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADO 8.1 (D)
-----	--------------------------------	---	---	---	----------------------------

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN**

**Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS Código: S0009**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	TASSIO GOMES DE AZEVEDO	0,0	70,0	35,0	CLASSIFICADO

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN**

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Código: S0002**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	NERIZÂNGELA FIRMINO DA SILVA	55,0	60,0	57,5	CLASSIFICADA
2º	RONALDO RIAN COSTA FERNANDES	50,0	65,0	57,5	CLASSIFICADO
3º	JOSEILTON NOGUEIRA DOS SANTOS	20,0	65,0	42,5	CLASSIFICADO

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN**

**Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS Código: S0007**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FÉLIX	50,0	73,0	61,5	CLASSIFICADA
2º	HADASSA FREIRE GOMES RODRIGUES DE ARAÚJO	60,0	55,0	57,5	CLASSIFICADA
3º	CIRILO CARLOS JUNIOR	30,0	75,0	52,5	CLASSIFICADO
4º	GILIARD DA ROCHA CARDOSO	55,0	45,0	50,0	CLASSIFICADO
5º	ANA DÉBORA VIANA DA SILVA COSTA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (I)
6º	PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (G)

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



**Maria Jussara Almeida Santos**  
Membro  
**Alciene Carolino Casado de Souza**  
Membro  
**Leandra Lígia Fernandes da Silva**  
Membro  
**Rosângela Souza dos Santos**  
Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME****RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: MOTORISTA Código: M0004**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	CARLOS TAVARES DANTAS	-	-	-	DESCLASSIFICADO 5.1.5 (E) 5.1.5 (G)
2º	JOÃO MARIA CASSIANO	-	-	-	DESCLASSIFICADO 8.1 (D)

Jacanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
**Maria Jussara Almeida Santos**  
Membro  
**Alciene Carolino Casado de Souza**  
Membro  
**Leandra Lígia Fernandes da Silva**  
Membro  
**Rosângela Souza dos Santos**  
Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME****RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA Código: S0005**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA	55,0	75,0	65,0	CLASSIFICADO
2º	BRENDA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE	40,0	75,0	57,5	CLASSIFICADA
3º	JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	20,0	55,0	37,5	CLASSIFICADA
4º	ANTÔNIO BORGES JÚNIOR	0,0	72,0	36,0	CLASSIFICADO
5º	ADAYSE DE CASTRO SILVA LIMA	5,0	60,0	32,5	CLASSIFICADA
6º	EDUARDA PRISCILA DA SILVA	0,0	35,0	17,5	DESCLASSIFICADA 8.1 ©
7º	JOSÉ ROBSON DA COSTA VENÂNCIO	-	-	-	DESCLASSIFICADO 5.1.5 (G)

Jacanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
**Maria Jussara Almeida Santos**  
Membro  
**Alciene Carolino Casado de Souza**  
Membro  
**Leandra Lígia Fernandes da Silva**  
Membro  
**Rosângela Souza dos Santos**  
Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME****RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE Código: S0001**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	80,0	70,0	75,0	CLASSIFICADA
2º	LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA	70,0	75,0	72,5	CLASSIFICADA
3º	ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	60,0	75,0	67,5	CLASSIFICADA
4º	DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	60,0	75,0	67,5	CLASSIFICADA
5º	JANARA PESSOA DA CRUZ	70,0	65,0	67,5	CLASSIFICADA
6º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	70,0	60,0	65,0	CLASSIFICADA
7º	ELIVÂNIA FERREIRA	45,0	75,0	60,0	CLASSIFICADA
8º	NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	50,0	60,0	55,0	CLASSIFICADA
9º	MARLICE SOARES DA SILVA	20,0	73,0	46,5	CLASSIFICADA
10º	BRUNA LUANNA DA COSTA ANDRADE	25,0	60,0	42,5	CLASSIFICADA
11º	ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTE	25,0	60,0	42,5	CLASSIFICADA
12º	ANNA LUYZA SILVA BARROS	10,0	75,0	42,5	CLASSIFICADA
13º	ELANIA DAS NEVES SILVA	5,0	75,0	40,0	CLASSIFICADA
14º	SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	5,0	75,0	40,0	CLASSIFICADA

15º	PATRICIA PESSOA DA CRUZ	20,0	60,0	40,0	CLASSIFICADA
16º	SARAH LARYSSA MARQUES ARAÚJO	0,0	75,0	37,5	CLASSIFICADA
17º	PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES	0,0	70,0	35,0	CLASSIFICADA
18º	MARIA CLILDÊNIA BEZERRA SANTOS	0,0	69,0	34,5	CLASSIFICADA
19º	MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	15,0	50,0	32,5	CLASSIFICADA
20º	ALDENIRA OLIVEIRA COSTA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (G)

Jaçaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ/RN**

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Código: S0011**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	80,0	55,0	67,5	CLASSIFICADA
2º	NATALI ROGRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO	60,0	60,0	60,0	CLASSIFICADA
3º	LOURDEMAN RAMOS DE ARAÚJO CAVALCANTE OLIVEIRA	60,0	50,0	55,0	CLASSIFICADA
4º	DAISA DE LIMA SOUTO	45,0	60,0	52,5	CLASSIFICADA
5º	DEUSIANY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	40,0	60,0	50,0	CLASSIFICADA
6º	GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO	15,0	70,0	42,5	CLASSIFICADA
7º	AMANDA NAIANE COSTA PEREIRA	30,0	35,0	32,5	CLASSIFICADA
8º	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 8.1 (D)

Jaçaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ/RN**

**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA Código: S0006**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	VANESSA MARIA SANTIAGO	60,0	65,0	62,5	CLASSIFICADA
2º	PAULO RICARDO SANTOS MACÉDO	15,0	75,0	45,0	CLASSIFICADO

Jaçaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ/RN**

**Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR Código: M0003**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS	30,0	75,0	52,5	CLASSIFICADA
2º	MARIA BETANIA DOS SANTOS	15,0	65,0	40,0	CLASSIFICADA
3º	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	5,0	75,0	40,0	CLASSIFICADA

4º	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	70,0	35,0	CLASSIFICADA
5º	CLARA RAFAELA SILVA LOPES	0,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
6º	EDNEIDE DA SILVA RIBEIRO	0,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
7º	JOSÉ LUCIANO DE BRITO SILVA	5,0	60,0	32,5	CLASSIFICADO
8º	WHISLAN RODRIGO VENCESLAU DA SILVA	0,0	60,0	30,0	CLASSIFICADO
9º	ISADORA SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	0,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
10º	MAIZA APARECIDA GOMES SANTOS	0,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
11º	ANDELEANE DE OLIVEIRA SILVA	0,0	40,0	20,0	DESCCLASSIFICADA 8.1 (C)
12º	LUCAS DA COSTA DIAS	0,0	35,0	17,5	DESCCLASSIFICADO 8.1 (C)
13º	FRANCISCO MÚCIO FERREIRA DA SILVA	0,0	30,0	15,0	DESCCLASSIFICADO 8.1 (C)
14º	JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 (E)
15º	JOSÉ NATAN FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 (B) 5.1.5 (G)

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**Maria Louyse Medeiros Enéas**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Maria Jussara Almeida Santos**

Membro

**Alciene Carolino Casado de Souza**

Membro

**Leandra Lígia Fernandes da Silva**

Membro

**Rosângela Souza dos Santos**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME**

**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN**

**Cargo:** PROFESSOR DE GEOGRAFIA **Código:** S0008

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS	65,0	75,0	70,0	CLASSIFICADO
2º	MARIA OSMANA LIMA CUNHA	20,0	60,0	40,0	CLASSIFICADA

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**

Membro

**ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

Membro

**LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA**

Membro

**ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**277CD71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023 – SME RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN**

**Cargo:** PORTEIRO **Código:** F0005

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	60,0	60,0	60,0	CLASSIFICADA
2º	ANDRE CARLOS DANTAS	35,0	70,0	52,5	CLASSIFICADA
3º	DEYBSON DOS SANTOS SILVA	30,0	70,0	50,0	CLASSIFICADA
4º	ORLANDO PEPEREIRA DOS SANTOS	20,0	60,0	40,0	CLASSIFICADA
5º	PAULO RAMON GUEDES ANDRADE	00,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
6º	DJAILMA DE SOUZA AMARAL	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 "G"

Jaçanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**

Membro

**ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

Membro

**LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA**

Membro

**ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME****RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL Código: S0003**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	75,0	70,0	72,5	CLASSIFICADA
2º	LUCIENE BARBOSA DA COSTA BATISTA	50,0	65,0	57,5	CLASSIFICADA
3º	ANA MARIA DO AMARAL	40,0	75,0	57,5	CLASSIFICADA
4º	ELITA FELIX DA SILVA	50,0	60,0	55,0	CLASSIFICADA
5º	EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS	20,0	60,0	40,0	CLASSIFICADA
6º	ELAINE CRISTINA FREIRE DOS SANTOS	15,0	60,0	37,5	CLASSIFICADA
7º	MONIQUE INGRID DANTAS DE MEDEIROS	20,0	55,0	37,5	CLASSIFICADO
8º	ALINE SANTOS SILVA	00,0	75,0	37,5	CLASSIFICADO
9º	TAYSE ANDRADE DE OLIVEIRA	20,0	55,0	37,5	CLASSIFICADA
10º	MARIA JAILMA DA SILVA HENRIQUE	00,0	73,0	36,5	CLASSIFICADA
11º	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	15,0	55,0	35,0	CLASSIFICADA
12º	MAYSA CRISTINA COSTA DA SILVA	00,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
13º	THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO	00,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
14º	RITA VIEIRA DE LIMA	00,0	55,0	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 "C"
15º	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 "A"
16º	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 "A"
17º	JANAINA NICOLAU RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 "A"
18º	FRANCISCA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.15 "G"
19º	ANA PAULA MARTINS SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 "E"
20º	CECILIA ROCHA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 "E"

Jacanã/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**

Membro

**ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

Membro

**LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA**

Membro

**ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**

Membro

**EDITAL Nº 001/2023 – SME****RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código: F0001**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA	05,0	70,0	37,5	CLASSIFICADA
2º	MARIA DAS VITORIAS DE SOUZA	05,0	70,0	37,5	CLASSIFICADA
3º	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	10,0	60,0	35,0	CLASSIFICADA
4º	MARIA DE LOURDES DA SILVA CÂNDIDO	00,0	70,0	35,0	CLASSIFICADA
5º	JOSEFA DE MEDEIROS GOMES	00,0	70,0	35,0	CLASSIFICADA
6º	JOSE JACKSON FERREIRA DA SILVA	00,0	70,0	35,0	CLASSIFICADA
7º	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	60,0	05,0	32,5	CLASSIFICADA
8º	FRANCISCA PATRICIA DE BULHÕES	00,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
9º	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	00,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
10º	JOSE JOANECE DA COSTA	00,0	65,0	32,5	CLASSIFICADO (DEFICIENTE VISUAL)
11º	MARIA LEILANE DA SILVA SANTOS	00,0	65,0	32,5	CLASSIFICADA
12º	JARLENE DE ANDRADE DANTAS	05,0	55,0	30,0	CLASSIFICADA
13º					
14º	ADRIANA BANDEIRA DA SILVA	00,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
15º	ANA PATRICIA DA SILVA	00,0	60,0	30,0	CLASSIFICADA
16º	ADRIANA DA SILVA	00,0	55,0	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 "C"
17º	VALDENICE MARQUES SOUTO	05,0	50,0	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 "C"
18º	ANTONIO BARROS NETO	00,0	55,0	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 "C"

19º	MACIONE DA COSTA SILVA	00,0	50,0	25,0	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
20º	HAYANE MOREIRA DE OLIVEIRA	00,0	50,0	25,0	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
21º	MARIA DE LOURDES DA SILVA M. OLIVEIRA	05,0	40,0	22,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
22º	MARIA DAS VITORIAS BARBOSA SILVA	00,0	45,0	22,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
23º	JOSE MACIEL DOS SANTOS	00,0	45,0	22,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
24º	IRIS ROCHA DOS SANTOS	00,0	45,0	22,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
25º	MARIA VITALMA SILVA DA COSTA	05,0	30,0	17,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 "C"
26º	ALDENORA DOS SANTOS CABRAL OLIVEIRA	00,0	30,0	15,0	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 "E"
27º	SEVERINO XAVIER DA FONSECA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 "E"
28º	MARIA JOSEANE DA COSTA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 "G"
29º	JADI DA COSTA ROCHA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 "E"

Jaçaná/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**

Membro

**ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

Membro

**LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA**

Membro

**ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: ECB1E82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 430/2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 430/2023**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Japi para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, a Sr.ª. SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes a solicitação do seguinte:

**Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Japi, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das transferências de recursos para o setor privado;
- V - as disposições relativa à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - da transparência e participação;
- IX - da limitação de empenho e movimentação financeira;
- X - as disposições finais.

**Capítulo II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos estarão estabelecido no plano plurianual do Município de Japi/RN, para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000; XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**a) DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

**b) DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

**Capítulo IV**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Japi, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

## **Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento,



estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar às bases de cálculo dos tributos a real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo IX

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;

IV - os créditos adicionais e seus anexos;

V - a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI - até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX - posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet;

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

## **Capítulo X** **DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## **Capítulo XI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 16 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2023.11.16 11:54:52 -03'00'

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

## **ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Administração**

1.1.1 – Manter as atividades da secretaria;

**1.2 - Finanças**

1.2.1 – Manter as atividades da secretaria.

**1.3 - Agricultura e Abastecimento**

1.3.1 – Seguro Safra;

1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;

1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.3.6 – Incentivar a piscicultura;

1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.3.8 – Manter o sistema de abastecimento de água;

1.3.9 – Manter as atividades da secretaria;

1.3.10 – Incentivar o corte de terra e distribuição de sementes á pequenos agricultores;

1.3.11 – Apoio a agricultura familiar e Compra Direta;

1.3.12 – Programa agricultura até você.

**1.4 - Educação**

1.4.1 – Implantar um sistema de educação complementar;

1.4.2 – Valorizar os professores;

1.4.3 – Incentivar a criação dos programas olimpíadas do saber e bônus escolar;

1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;

1.4.5 – Implantar o programa cidade digital;

1.4.6 – Manter as atividades da secretaria e do Fundo Municipal de Educação;

1.4.7 – Manter as atividades do FUNDEB 30% e 70%;

1.4.8 – Manter as atividades dos Programas com o FNDE (PNATE, PNAE, PDDE, Salário Educação);

1.4.9 – Manter as atividades dos ensinos médio, infantil e jovens e adultos;

1.4.10 – Manter as atividades do transporte escolar;

1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;

**1.5 - Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

1.5.1 – Manter a rede pública de energia;

1.5.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;

1.5.3 – Capacitar os servidores;

1.5.4 – Manter as atividades da secretaria;

1.5.5 – Sinalizar ruas e avenidas;

**1.6 - Esporte e Lazer**

1.6.1 – Realizar competições esportivas;

1.6.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;

1.6.3 – Manter e apoiar o setor desportivo;

1.6.4 – Manter as atividades da secretaria.

**1.7 - Tributação**

1.7.1 – Realizar o recadastramento dos imóveis;

1.7.2 – Manter as atividades da secretaria.

**1.8 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

1.8.1 – Manter as atividades da secretaria.

**1.9 - Turismo**

1.9.1 – Manter as atividades da secretaria.

**1.10 - Cultura**

1.10.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;

1.10.2 – Apoiar as atividades culturais;

1.10.3 – Criar um conselho municipal;

1.10.4 – Valorizar os artistas locais;

1.10.5 – Incentivar a banda de música do município;

1.10.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;

1.10.7 – Realizar cursos teatrais;

1.10.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;

1.10.9 – Manter as atividades da secretaria e do Fundo Municipal de Cultura;

1.10.10 – Manutenção da biblioteca municipal.

**1.11 - Defesa Civi**

1.11.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;

1.11.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;

1.11.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

2.1.1 – Participar em consórcio público;

2.1.2 – Implantar o programa médico na escola;

2.1.3 – Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 – Implantar o programa remédio em casa;

- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
  - 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
  - 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
  - 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
  - 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
  - 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
  - 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal - ESB; Agentes Comunitários de Saúde e Endemias e PAB – FIXO.
  - 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
  - 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
  - 2.1.15 – Assistência Financeira Complementar do piso dos profissionais da enfermagem;
  - 2.1.16 – Manutenção do Previne Brasil;
  - 2.1.17 – Manutenção equipe multifuncional estratégica E-MULTI.
- 2.2 – Assistência Social**
- 2.2.1 – Gestão de benefícios eventuais;
  - 2.2.2 – Capacitação profissional;
  - 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
  - 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
  - 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
  - 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
  - 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
  - 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
  - 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

## **ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

#### **1.2 - Agricultura e Abastecimento**

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
- 1.2.2 – Construir chafarizes;
- 1.2.3 - Construir de abatedouro e mercado público;
- 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
- 1.2.5 – Reformar, construir, perfurar e instalar poços tubulares;
- 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
- 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;
- 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
- 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.
- 1.2.10 – Construção de Passagem Molhada;

#### **1.3 - Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
- 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.
- 1.3.4 – Adquirir Veículos e Materiais Permanentes.

#### **1.4 - Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

- 1.4.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.4.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;

1.4.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;

1.4.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;

1.4.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.4.6 – Construir, manter e conservar os prédios públicos municipais;

1.4.7 – Reforma do JapiClube;

1.4.8 – Construção da cobertura da feira livre;

1.4.9 – Reforma e construção de praças;

1.4.10 – Construção do pórtico na cidade;

1.4.11 – Construção de garagem municipal;

1.4.12 – Construção de calçadão e canteiros para passeios.

### 1.5 - Esporte e Lazer

1.5.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;

1.5.2 – Construir um Campo Society/Areninha;

1.5.3 – Construir uma área de lazer.

### 1.6 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.6.1 – Construção de Pocilgas;

1.6.2 – Construção do Centro de Zoonoses;

1.6.3 – Ampliação da rede de distribuição de águas.

### 1.7 - Cultura

1.7.1 – Construção da casa da cultura;

1.7.2 – Construção do mirante do cruzeiro.

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos para melhoria do sistema de saúde pública;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, com a construção e ampliação de unidades básicas de saúde;

2.1.3 – Reformar e Ampliar Unidades de Saúde.

### 2.2 - Assistência Social

2.2.1 – Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;

2.2.2 – Construção e melhoria de unidades habitacionais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 16 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2023.11.16 11:55:19 -03'00'

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2024												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	30.538.129,00	29.400.335,99	46,269	0,000	31.301.583,00	29.115.043,25	47,426	0,000	32.000.000,00	28.758.874,80	48,484	0,000
Receitas Primárias (I)	30.313.129,00	29.183.719,07	45,929	0,000	31.054.583,00	28.885.297,18	47,052	0,000	31.720.000,00	28.507.234,65	48,060	0,000
Receitas Primárias Correntes	22.622.553,78	21.779.680,15	34,276	0,000	23.171.743,40	21.553.105,19	35,108	0,000	23.720.000,00	21.317.515,95	35,939	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	481.370,94	0,757	0,000	550.000,00	511.580,31	0,833	0,000	580.000,00	521.254,60	0,878	0,000
Contribuições	50.000,00	48.137,09	0,075	0,000	60.000,00	55.808,76	0,090	0,000	65.000,00	58.416,46	0,098	0,000
Transferências Correntes	22.072.553,78	21.250.172,11	33,443	0,000	22.561.743,40	20.985.716,11	34,184	0,000	23.075.000,00	20.737.844,88	34,962	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	7.690.575,22	7.404.038,91	11,652	0,000	7.882.839,60	7.332.191,98	11,943	0,000	8.000.000,00	7.189.718,70	12,121	0,000

Despesa Total	30.538.129,00	29.400.335,99	46,269	0,000	31.301.583,00	29.115.043,25	47,426	0,000	32.000.000,00	28.758.874,80	48,484	0,000
Despesas Primárias (II)	29.459.996,19	28.362.372,37	44,636	0,000	30.196.946,88	28.087.570,34	45,752	0,000	30.871.831,16	27.744.972,73	46,775	0,000
Despesas Primárias Correntes	19.746.862,68	19.011.131,87	29,919	0,000	20.228.785,05	18.815.724,16	30,649	0,000	20.739.766,10	18.639.135,52	31,423	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	12.338.818,45	11.879.097,38	18,695	0,000	12.647.288,91	11.763.825,60	19,162	0,000	13.006.640,04	11.689.260,39	19,707	0,000
Outras Despesas Correntes	7.408.044,23	7.132.034,49	11,224	0,000	7.581.496,14	7.051.898,55	11,487	0,000	7.733.126,06	6.949.875,13	11,716	0,000
Despesas Primárias de Capital	9.383.133,51	9.033.535,67	14,216	0,000	9.618.161,83	8.946.295,07	14,573	0,000	9.812.065,06	8.818.248,45	14,866	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	330.000,00	317.704,82	0,500	0,000	350.000,00	325.551,11	0,530	0,000	320.000,00	287.588,74	0,484	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	853.132,81	821.346,69	1,292	0,000	857.636,12	797.726,83	1,299	0,000	848.168,84	762.261,92	1,285	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	853.132,81	821.346,69	1,292	0,000	857.636,12	797.726,83	1,299	0,000	848.168,84	762.261,92	1,285	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.632.596,67	7.348.220,53	11,564	0,000	7.823.411,58	7.276.915,24	11,853	0,000	7.979.879,81	7.171.636,38	12,090	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.653.403,94	1.591.801,23	2,505	0,000	1.694.739,04	1.576.354,79	2,567	0,000	1.728.633,82	1.553.548,86	2,619	0,000

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,33	1,90	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,00	5,10	5,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,87	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	66.000,00	66.000,00	66.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0387	Valor Corrente / 1,0751	Valor Corrente / 1,1127

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

## RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DECISÕES JUDICIAIS	160.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.	160.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	110.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	110.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	60.000,00	UTILIZAÇÃO DO SALDO EM RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	60.000,00
TOTAL	330.000,00	TOTAL	330.000,00

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## MUNICIPIO JAPI RN

CNPJ: 08.159.071/0001.43

RUA JOAO BATISTA CONFESSOR - 0000019 - CENTRO

Telefone (084)3297-0040

prefeituramunicipal@japi.rn.gov.br

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.790.334,00	44,48	33,66	24.043.788,28	28,00	0,04	-5.746.545,72	-19,29
Receitas Primárias (I)	29.737.309,00	44,40	33,42	23.829.424,36	36,00	99,15	-5.907.884,64	-19,86
Despesa Total	29.790.334,00	44,48	33,66	22.885.459,58	58,00	95,22	-6.904.874,42	-23,17
Despesas Primárias (II)	28.696.141,00	42,85	28,75	22.452.282,47	47,00	93,42	-6.243.858,53	-21,75
Resultado Primário (I - II)	1.041.168,00	1,56	4,67	1.377.141,89	89,00	5,73	335.973,89	32,26
Resultado Nominal	-726.814,98	-1,09	-3,26	-874.710,91	-91,00	-3,64	-147.895,93	20,34
Dívida Pública Consolidada	7.424.027,70	11,09	33,31	7.158.910,07	7,00	29,79	-265.117,63	-3,57
Dívida Consolidada Líquida	1.612.915,72	2,41	7,24	566.929,16	16,00	2,36	-1.045.986,56	-64,85

FONTE: MUNICIPIO JAPI RN

## ESPECIFICAÇÃO

## VALOR

Previsão do PIB Estadual para 2022

66.970.000,00

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022

JAPI,06 de Outubro de 2023

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

## ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.577.785,44	24.043.788,28	11,42	29.793.334,00	23,91	30.538.129,00	2,49	31.301.583,00	2,50	32.000.000,00	2,23
Receita Primária (I)	21.510.517,79	23.829.424,36	10,78	29.740.303,00	24,80	30.313.129,00	1,92	31.054.583,00	2,44	31.720.000,00	2,14
Despesa Total	17.951.600,93	22.885.459,58	27,48	29.793.334,00	30,18	30.538.129,00	2,49	31.301.583,00	2,50	32.000.000,00	2,23
Despesa Primária (II)	16.933.809,66	22.452.282,47	32,58	28.699.033,00	27,82	29.437.996,19	2,57	30.173.946,88	2,50	30.846.831,16	2,23
Resultado Primário (I - II)	4.576.708,13	1.377.141,89	-69,90	1.041.270,00	-24,38	875.132,81	-15,95	880.636,12	0,62	873.168,84	-0,84
Resultado Nominal	1.441.640,07	-874.710,91	-160,67	1.046.147,85	-219,59	40.326,93	-96,14	41.335,10	2,50	33.894,78	-18,00
Dívida Pública Consolidada	6.693.908,10	7.158.910,07	6,94	7.424.770,10	3,71	7.610.389,35	2,50	7.800.649,08	2,50	7.956.662,06	2,00
Dívida Consolidada Líquida	1.441.640,07	566.929,16	-60,67	1.613.077,01	184,52	1.653.403,94	2,50	1.694.739,04	2,50	1.728.633,82	2,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.004.077,05	24.885.320,86	8,17	29.793.334,00	19,72	29.400.335,99	-1,31	29.115.043,25	-0,97	28.758.874,80	-1,22
Receita Primária (I)	22.932.363,01	24.663.454,21	7,54	29.740.303,00	20,58	29.183.719,07	-1,87	28.885.297,18	-1,02	28.507.234,65	-1,30
Despesa Total	19.138.201,75	23.686.450,66	23,76	29.793.334,00	25,78	29.400.335,99	-1,31	29.115.043,25	-0,97	28.758.874,80	-1,22
Despesa Primária (II)	18.053.134,47	23.238.112,35	28,72	28.699.033,00	23,49	28.341.192,05	-1,24	28.066.176,98	-0,97	27.722.504,86	-1,22
Resultado Primário (I - II)	4.879.228,53	1.425.341,85	-70,78	1.041.270,00	-26,94	842.527,01	-19,08	819.120,19	-2,77	784.729,79	-4,19
Resultado Nominal	1.536.932,47	-905.325,79	-158,90	1.046.147,85	-215,55	38.824,42	-96,28	38.447,67	-0,97	30.461,74	-20,77
Dívida Pública Consolidada	7.136.375,42	7.409.471,92	3,82	7.424.770,10	0,20	7.326.840,61	-1,31	7.255.742,79	-0,97	7.150.770,25	-1,44
Dívida Consolidada Líquida	1.536.932,47	586.771,68	-61,82	1.613.077,01	174,90	1.591.801,23	-1,31	1.576.354,79	-0,97	1.553.548,86	-1,44

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
3,00	3,00	3,50 *	3,87 *	3,50 *	3,50 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0661	Valor Corrente x 1,0350	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0387	Valor Corrente / 1,0751	Valor Corrente / 1,1127	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

JAPI,06 de Outubro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2024						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	3.404.300,31	100,00	4.155.475,53	100,00	-3.158.184,70	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>3.404.300,31</b>	<b>100,00</b>	<b>4.155.475,53</b>	<b>100,00</b>	<b>-3.158.184,70</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - IId) + f)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - IId) + f)</b>	<b>2020 (i) = (Ic - IIId)</b>
<b>VALOR(III)</b>			

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			



<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Fonte: MUNICIPIO JAPI RN			
Notas:			

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				

2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Fonte:MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
EXERCÍCIO DE 2024					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					<b>R\$ 1,00</b>
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
<b>TOTAL</b>					
Fonte: MUNICIPIO JAPI RN					
Notas:					

<b>ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICIPIO DE JAPI</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
EXERCÍCIO DE 2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
<b>R\$ 1,00</b>	
EVENTO	
Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	21.558.376,25	24.033.418,69	22.490.332,00	22.847.553,78	23.418.743,40	24.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.894,83	582.106,02	416.578,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
Contribuições	0,00	13.180,76	47.255,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00
Receita Patrimonial	65.024,20	207.029,43	32.029,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Aplicações Financeiras	65.024,20	207.029,43	32.029,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.420.213,77	23.223.767,99	21.973.468,00	22.072.553,78	22.561.743,40	23.075.000,00
Demais Receitas Correntes	2.243,45	7.334,49	21.002,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
Outras Receitas Financeiras	2.243,45	7.334,49	21.002,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Convênios	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.577.785,44</b>	<b>24.043.788,28</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>30.538.129,00</b>	<b>31.301.583,00</b>	<b>32.000.000,00</b>

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2021	70.894,83	0,00
2022	582.106,02	721,08
2023	416.578,00	-28,43
2024	500.000,00	20,02
2025	550.000,00	10,00
2026	580.000,00	5,45
Notas:		
<b>Contribuições</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2021	0,00	0,00
2022	13.180,76	100,00
2023	47.255,00	258,51
2024	50.000,00	5,80
2025	60.000,00	20,00
2026	65.000,00	8,33
Notas:		
<b>Receita Patrimonial</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2021	65.024,20	0,00
2022	207.029,43	218,38
2023	32.029,00	-84,52
2024	200.000,00	524,43
2025	220.000,00	10,00
2026	250.000,00	13,63
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
<b>Transferências Correntes</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2021	21.420.213,77	0,00
2022	23.223.767,99	8,41
2023	21.973.468,00	-5,38
2024	22.072.553,78	0,45

2025	22.561.743,40	2,21
2026	23.075.000,00	2,27
Notas:		
<b>Demais Receitas Correntes</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2021	2.243,45	0,00
2022	7.334,49	226,92
2023	21.002,00	186,34
2024	25.000,00	19,03
2025	27.000,00	8,00
2026	30.000,00	11,11
Notas:		
<b>Transferências de Capital</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Variação %</b>
2021	19.409,19	0,00
2022	10.369,59	-46,57
2023	7.303.002,00	327,10
2024	7.690.575,22	5,30
2025	7.882.839,60	2,49
2026	8.000.000,00	1,48
Notas:		

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>DESPESAS</b>						
EXERCÍCIO DE 2024						
<b>R\$ 1,00</b>						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS</b>	<b>EXECUTADA</b>		<b>ORÇADA</b>		<b>PREVISÃO</b>	
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
DESPESAS CORRENTES (I)	16.524.122,04	20.568.608,21	19.522.213,00	19.771.862,68	20.256.785,05	20.769.766,10
Pessoal e Encargos Sociais	12.111.127,82	12.699.423,57	12.167.875,00	12.338.818,45	12.647.288,91	13.006.640,04
Juros e Encargos da Dívida	82.936,89	88,45	21.002,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	4.330.057,33	7.869.096,19	7.333.336,00	7.408.044,23	7.581.496,14	7.733.126,06
Transferências Constitucionais e Legais	4.330.057,33	7.869.096,19	7.333.336,00	7.408.044,23	7.581.496,14	7.733.126,06
Demais Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.427.478,89	2.316.851,37	9.971.121,00	10.436.266,32	10.694.797,95	10.910.233,90
Investimentos	492.624,51	1.883.762,71	8.897.822,00	9.361.133,51	9.595.161,83	9.787.065,06
Inversões Financeiras			21.002,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			21.002,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	934.854,38	433.088,66	1.052.297,00	1.053.132,81	1.076.636,12	1.098.168,84
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			300.000,00	330.000,00	350.000,00	320.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>17.951.600,93</b>	<b>22.885.459,58</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>30.538.129,00</b>	<b>31.301.583,00</b>	<b>32.000.000,00</b>
Fonte: MUNICIPIO JAPI RN						
Notas:						

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>II.a - DESPESAS</b>						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
<b>R\$ 1,00</b>						
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>						
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>		<b>Variação %</b>			
2021	12.111.127,82		0,00			
2022	12.699.423,57		4,85			
2023	12.167.875,00		-4,18			
2024	12.338.818,45		1,40			
2025	12.647.288,91		2,49			
2026	13.006.640,04		2,84			
Notas:						
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>						
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>		<b>Variação %</b>			
2021	82.936,89		0,00			
2022	88,45		-99,89			
2023	21.002,00		23.644,48			
2024	25.000,00		19,03			
2025	28.000,00		12,00			
2026	30.000,00		7,14			
Notas:						
<b>Outras Despesas Correntes</b>						
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>		<b>Variação %</b>			
2021	4.330.057,33		0,00			
2022	7.869.096,19		81,73			
2023	7.333.336,00		-6,80			
2024	7.408.044,23		1,01			
2025	7.581.496,14		2,34			
2026	7.733.126,06		1,99			
Notas:						
<b>Investimentos</b>						
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>		<b>Variação %</b>			
2021	492.624,51		0,00			

2022	1.883.762,71	282,39
2023	8.897.822,00	372,34
2024	9.361.133,51	5,20
2025	9.595.161,83	2,49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE JAPI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
2026	9.787.065,06	1,99
Notas:		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	21.002,00	100,00
2024	22.000,00	4,75
2025	23.000,00	4,54
2026	25.000,00	8,69
Notas:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	934.854,38	0,00
2022	433.088,66	-53,67
2023	1.052.297,00	142,97
2024	1.053.132,81	0,07
2025	1.076.636,12	2,23
2026	1.098.168,84	1,99
Notas:		
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	300.000,00	100,00
2024	330.000,00	10,00
2025	350.000,00	6,06
2026	320.000,00	-8,57
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE JAPI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	21.558.376,25	24.033.418,69	22.490.332,00	22.847.553,78	23.418.743,40	24.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	70.894,83	582.106,02	416.578,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
Contribuições	0,00	13.180,76	47.255,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00
Receita Patrimonial	65.024,20	207.029,43	32.029,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Aplicações Financeiras (II)	65.024,20	207.029,43	32.029,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.420.213,77	23.223.767,99	21.973.468,00	22.072.553,78	22.561.743,40	23.075.000,00
Demais Receitas Correntes	2.243,45	7.334,49	21.002,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	2.243,45	7.334,49	21.002,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	21.491.108,60	23.819.054,77	22.437.301,00	22.622.553,78	23.171.743,40	23.720.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Convênios	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.409,19	10.369,59	7.303.002,00	7.690.575,22	7.882.839,60	8.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	21.510.517,79	23.829.424,36	29.740.303,00	30.313.129,00	31.054.583,00	31.720.000,00
RECEITA TOTAL	21.577.785,44	24.043.788,28	29.793.334,00	30.538.129,00	31.301.583,00	32.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.524.122,04	20.568.608,21	19.522.213,00	19.771.862,68	20.256.785,05	20.769.766,10
Pessoal e Encargos Sociais	12.111.127,82	12.699.423,57	12.167.875,00	12.338.818,45	12.647.288,91	13.006.640,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.936,89	88,45	21.002,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	4.330.057,33	7.869.096,19	7.333.336,00	7.408.044,23	7.581.496,14	7.733.126,06
Transferências Constitucionais e Legais	4.330.057,33	7.869.096,19	7.333.336,00	7.408.044,23	7.581.496,14	7.733.126,06
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.441.185,15	20.568.519,76	19.501.211,00	19.746.862,68	20.228.785,05	20.739.766,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.427.478,89	2.316.851,37	9.971.121,00	10.436.266,32	10.694.797,95	10.910.233,90
Investimentos	492.624,51	1.883.762,71	8.897.822,00	9.361.133,51	9.595.161,83	9.787.065,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	21.002,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	21.002,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	934.854,38	433.088,66	1.052.297,00	1.053.132,81	1.076.636,12	1.098.168,84
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	492.624,51	1.883.762,71	8.897.822,00	9.361.133,51	9.595.161,83	9.787.065,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00	320.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	16.933.809,66	22.452.282,47	28.699.033,00	29.437.996,19	30.173.946,88	30.846.831,16
DESPESA TOTAL	17.951.600,93	22.885.459,58	29.793.334,00	30.538.129,00	31.301.583,00	32.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	4.576.708,13	1.377.141,89	1.041.270,00	875.132,81	880.636,12	873.168,84

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
<b>RESULTADO NOMINAL</b>			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			<b>R\$ 1,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Resultado Primário (I)	875.132,81	880.636,12	873.168,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal ( I + (II - III) )	875.132,81	880.636,12	873.168,84

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE JAPI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						<b>R\$ &lt;1,00&gt;</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.693.908,10	7.158.910,07	7.424.770,10	7.610.389,35	7.800.649,08	7.956.662,06
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	6.693.908,10	7.158.910,07	7.424.770,10	7.610.389,35	7.800.649,08	7.956.662,06
DEDUÇÕES (II)	5.252.268,03	6.591.980,91	5.811.693,09	5.956.985,41	6.105.910,04	6.228.028,24
Ativo Disponível	5.274.431,55	9.462.073,20	5.833.358,77	5.979.192,73	6.128.672,54	6.251.245,99
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	22.163,52	2.870.092,29	21.665,68	22.207,32	22.762,50	23.217,75
DCL (III) = (I - II)	1.441.640,07	566.929,16	1.613.077,01	1.653.403,94	1.694.739,04	1.728.633,82

Fonte: MUNICIPIO JAPI RN

Notas:

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:8E77226F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE**  
**LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "Registro de preços visando a contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, insensíveis pertencentes ao patrimônio do município de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantitativos presentes nas leis municipais de n.º 1.255, de 10 de novembro de 2021 e n.º 1.376, de 27 de junho de 2023". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** Registro de preços visando a contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, insensíveis pertencentes ao patrimônio do município de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantitativos presentes nas leis municipais de n.º 1.255, de 10 de novembro de 2021 e n.º 1.376, de 27 de junho de 2023.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário (%)	Valor Total
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA LEILÕES DE MÓVEIS, MERCADORIAS E OUTROS EFEITOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.	31	%		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**597B26A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quarto individual, com ar condicionado, incluindo: café da manhã contendo (café, leite ou suco, 01 pão com ovo, 01 fatia de queijo, 01 fatia de bolo, biscoitos variados).	320	Diária		
02	Quarto duplo ou de casal, com ar condicionado incluindo: café da manhã contendo (café, leite ou suco, 01 pão com ovo, 01 fatia de queijo, 01 fatia de bolo, biscoitos variados).	200	Diária		
03	Quarto triplo, com ar condicionado, incluindo: café da manhã contendo (café, leite ou suco, 01 pão com ovo, 01 fatia de queijo, 01 fatia bolo, biscoitos variados).	200	Diária		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E7DB1B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1810001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA.	SANTANENSE	20.0	KG	13,65	11,70	234,00
2	FLOCOS 3 CEREAIS (NESTON) pacote de 210g	NESTON	100.0	UND	8,13	7,80	780,00
3	FARINHA LACTEA 210 GRAMAS	NUTRILAC	290.0	UND	6,59	6,20	1.798,00
4	ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G	TALQUAL	25.0	UND	20,43	20,00	500,00
5	LIMÃO	IN NATURA	160.0	KG	9,47	9,20	1.472,00
6	KIT FEIJOADA	OESTEFRIOS	100.0	KG	28,98	28,78	2.878,00
7	MOLHO SHOYU	PILAO	35.0	UND	9,37	9,17	320,95
8	BISTECA SUÍNA	PAMPULHA	240.0	KG	23,33	23,00	5.520,00
9	COSTELA SUÍNA	PAMPULHA	290.0	KG	25,35	25,00	7.250,00
10	FEIJÃO TIPO 1	DUZE	510.0	KG	9,10	8,90	4.539,00
11	CAJÚ	IN NATURA	150.0	KG	7,58	7,38	1.107,00
12	Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete	CHERRY POP	600.0	PC	15,32	15,00	9.000,00
13	Paçoca Rolha tradicional embrulhada	DOCE FRUIT	800.0	UND	24,33	24,00	19.200,00
14	Biscoito Recheado 60g	ESTRELA	4000.0	UND	1,48	1,20	4.800,00
15	Biscoito Wafer 35g.	ESTRELA	4000.0	UND	1,05	0,95	3.800,00
16	Caixa De Bombom Sortido 250g	GAROTO	2100.0	UND	12,73	12,50	26.250,00
17	Pipoca branca, sabor manteiga 45g	REIZINHO	4000.0	UND	1,26	1,20	4.800,00

18	Salgadinho de milho de diversos sabores	REIZINHO	4000.0	UND	1,60	1,00	4.000,00
19	creme de avelã nucita napolitano Coração	NUCITA	1800.0	CX	17,49	17,29	31.122,00
20	Chocolate Baton. Caixa com 30	GAROTO	1400.0	CX	35,53	35,00	49.000,00
21	Bolinho recheado 40g	TRELOSO	4000.0	UND	1,76	1,40	5.600,00
22	DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES	DOCE FRUIT	900.0	PT	29,97	29,70	26.730,00
23	MUCILON MULTI CEREAIS 230g	NUTRILON	290.0	UND	7,20	6,70	1.943,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1	DUZE	90.0	KG	9,44	9,20	828,00
25	FARINHA DE MANDIOCA	FORTELI	53.0	KG	7,37	7,17	380,01
26	LEITE DE VACA SEM LACTOSE	BETANIA	50.0	L	6,60	6,40	320,00
27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 350g.	ESTRELA	100.0	PC	6,61	6,30	630,00
28	Óleo de Milho	LIZA	60.0	UND	18,76	10,30	618,00
29	Fermento químico em pó	DONA BENTA	30.0	UND	4,43	4,00	120,00
<b>Total.....R\$ 215.539,96</b>							

**Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 215.539,96 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), em 16/11/2023.**

José da Penha - RN, 16/11/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro(A)

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:84075221**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.604.708,00	36.604.708,00	4.930.012,01	24.964.913,27	11.639.794,73		
<b>I Receitas Correntes</b>	35.127.708,00	35.127.708,00	4.930.012,01	24.677.607,27	10.450.100,73		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	529.450,00	197.658,66	1.044.626,94	-515.176,94		
1.1.1 Impostos	529.200,00	529.200,00	197.258,66	1.040.175,92	-510.975,92		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.100,00	17.100,00	492,52	14.112,04	2.987,96		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.200,00	5.200,00	492,52	14.112,04	-8.912,04		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000,00	4.000,00	492,52	13.992,52	-9.992,52		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	119,52	480,48		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00	310.000,00	169.514,46	847.593,80	-537.593,80		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00	310.000,00	169.514,46	847.593,80	-537.593,80		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	168.381,92	840.796,22	-540.796,22		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	168.381,92	840.796,22	-540.796,22		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	168.381,92	840.796,22	-540.796,22		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	1.132,54	6.797,58	3.202,42		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	1.132,54	6.797,58	3.202,42		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.100,00	202.100,00	27.251,68	178.470,08	23.629,92		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.100,00	202.100,00	27.251,68	178.470,08	23.629,92		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.100,00	202.100,00	27.251,68	178.470,08	23.629,92		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	27.251,68	178.470,08	21.529,92		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00		
1.1.2 Taxas	250,00	250,00	400,00	4.451,02	-4.201,02		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250,00	250,00	400,00	4.451,02	-4.201,02		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250,00	250,00	400,00	4.451,02	-4.201,02		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250,00	250,00	400,00	4.451,02	-4.201,02		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250,00	250,00	400,00	4.451,02	-4.201,02		
1.2 Contribuições	229.000,00	229.000,00	22.542,72	216.880,77	12.119,23		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	22.542,72	216.880,77	12.119,23		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	22.542,72	216.880,77	12.119,23		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	22.542,72	216.880,77	12.119,23		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	229.000,00	229.000,00	22.542,72	216.880,77	12.119,23		
1.3 Receita Patrimonial	192.800,00	192.800,00	26.298,00	179.086,93	13.713,07		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	10.539,18	3.460,82		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	10.539,18	3.460,82		











449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000,00	762.000,00	200.000,00	761.434,24	565,76	185.062,60	691.575,77	70.424,23	691.575,77	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00	762.000,00	200.000,00	761.434,24	565,76	185.062,60	691.575,77	70.424,23	691.575,77	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.000,00	762.000,00	200.000,00	761.434,24	565,76	185.062,60	691.575,77	70.424,23	691.575,77	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>600.000,00</b>	<b>236,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>236,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>236,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00	236,66	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.792.258,00</b>	<b>228.091,60</b>	<b>32.875.344,47</b>	<b>3.916.913,53</b>	<b>6.050.803,93</b>	<b>29.190.734,03</b>	<b>7.601.523,97</b>	<b>27.032.535,05</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.792.258,00</b>	<b>228.091,60</b>	<b>32.875.344,47</b>	<b>3.916.913,53</b>	<b>6.050.803,93</b>	<b>29.190.734,03</b>	<b>7.601.523,97</b>	<b>27.032.535,05</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.792.258,00</b>	<b>228.091,60</b>	<b>32.875.344,47</b>	<b>3.916.913,53</b>	<b>6.050.803,93</b>	<b>29.190.734,03</b>	<b>7.601.523,97</b>	<b>27.032.535,05</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:F9A54ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS
		DESPESAS LIQUIDADAS
		DESPESAS PAGAS Até
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

<b>EM CAPITALIZAÇÃO</b>	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:7617642B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.127.708,00	24.677.825,15
IPTU	529.450,00	1.044.626,94
ISS	11.900,00	0,00
ITBI	202.100,00	178.470,08
IRRF	5.200,00	14.112,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.000,00	847.593,80
Receitas de Contribuições	250,00	4.451,02
Receita Patrimonial	229.000,00	216.880,77
Aplicações Financeiras (II)	192.800,00	179.086,93
Outras Receitas Patrimoniais	178.400,00	168.547,75
Transferências Correntes	14.400,00	10.539,18
Cota-Parte do FPM	34.047.326,00	22.955.556,01
Cota-Parte do ICMS	15.545.722,00	10.077.316,76
Cota-Parte do IPVA	2.122.245,00	1.682.919,17
Cota-Parte do ITR	96.000,00	84.125,72
Transferências da LC 61/1989	640,00	1.306,96
Transferências do FUNDEB	2.480,00	3.560,11
Outras Transferências Correntes	9.868.648,00	6.157.362,73
Demais Receitas Correntes	6.411.591,00	4.948.964,56
Outras Receitas Financeiras(III)	129.132,00	281.674,50
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.132,00	281.674,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.949.308,00	24.509.277,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.477.000,00	287.306,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00

Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.426.308,00	24.796.583,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.426.308,00	24.796.583,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.240.737,34	30.174.756,66	26.661.619,72	24.661.570,78	354.712,97	227.042,77	227.042,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.042.438,00	16.973.473,97	14.728.532,67	14.705.793,39	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	58.708,03	58.708,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.098.299,34	13.101.282,69	11.874.379,02	9.897.069,36	215.696,96	225.042,77	225.042,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.140.737,34	30.074.756,66	26.602.911,69	24.602.862,75	354.712,97	227.042,77	227.042,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.551.284,00	2.700.587,81	2.529.114,31	2.370.964,27	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	2.773.284,00	1.939.153,57	1.837.538,54	1.679.388,50	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	762.000,00	761.434,24	691.575,77	691.575,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.789.284,00	1.939.153,57	1.837.538,54	1.679.388,50	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	236,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.930.258,00	32.013.910,23	28.440.450,23	26.282.251,25	354.712,97	294.650,50	294.650,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.930.258,00	32.013.910,23	28.440.450,23	26.282.251,25	354.712,97	294.650,50	294.650,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							-2.135.031,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIB + XXXIIIC)]							-2.135.031,32

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	611.827,21

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	168.547,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	58.708,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.025.191,60

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.216.912,01 12.525.336,24
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16 -201.319,96
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16 -201.319,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42 1.210.797,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26 290.897,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 1.121.220,22
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.106.924,85 12.726.656,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.619.731,35

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-356.162,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-1.975.894,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.085.734,04



INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**AMÂNCIO MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária de Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8A62FEC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 RECEITA E DESPESA COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	529.200,00	1.040.175,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.900,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00	14.112,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.100,00	178.470,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	847.593,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.911.358,00	14.618.886,61
2.1- Cota-Parte FPM	19.134.652,00	12.402.907,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.944.652,00	11.618.173,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.000,00	784.734,18
2.2- Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.103.648,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	4.450,03
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	1.633,66
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	105.157,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.089,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.440.558,00	15.659.062,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.144.271,60	2.768.786,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.465.867,90	1.147.935,15
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.918.648,00	6.199.001,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.142.748,00	5.927.683,96
6.1.1- Principal	8.092.748,00	5.886.044,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	41.639,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	84.000,00	1.643,94
6.2.1- Principal	84.000,00	1.643,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.672.400,00	221.542,29
6.3.1- Principal	1.672.400,00	221.542,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	51.419,48
6.4.1- Principal	19.500,00	51.419,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.948.476,40	3.117.258,52
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.119.829,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.119.829,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.318.831,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.182.448,00	8.938.618,88	8.093.508,61	7.213.888,47	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.417.948,00	6.367.042,76	5.904.415,46	5.309.632,21	0,00		
10.1.1- Educação Infantil	1.017.048,00	990.200,00	875.144,86	794.591,49	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental	5.935.900,00	4.921.224,56	4.671.628,14	4.194.617,90	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	465.000,00	455.618,20	357.642,46	320.422,82	0,00		
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.764.500,00	2.571.576,12	2.189.093,15	1.904.256,26	0,00		
10.2.1- Educação Infantil	317.304,00	290.396,60	240.271,43	230.275,13	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental	2.433.256,00	2.281.179,52	1.948.821,72	1.673.981,13	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.938.618,88	8.093.508,61	7.213.888,47	0,00	0,00	1.894.506,82
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.603.556,37	6.873.501,24	6.074.629,77	0,00	0,00	945.817,28
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.906,00	3.906,00	3.710,70	0,00	0,00	2.262,06
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.331.156,51	1.216.101,37	1.135.548,00	0,00	0,00	994.559,08
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.367.042,76	5.904.415,46	5.309.632,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.071.600,00	956.544,86	875.991,49	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	340.956,51	340.956,51	340.956,51	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				4.303.307,62	5.904.415,46	5.904.415,46	96,04
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				110.771,15	956.544,86	956.544,86	431,76
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				33.231,34	340.956,51	340.956,51	153,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		619.900,18	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	937.361,66	1.486.604,54	0,00	0,00	1.486.604,54	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.733,34	(49.678,63)	0,00	0,00	(49.678,63)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	153.628,32	1.536.283,17	0,00	0,00	1.536.283,17	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.393.720,00	1.248.141,14	1.132.511,58	847.070,45	0,00		
20.1- Educação Infantil	205.290,00	171.765,08	171.765,08	113.483,41	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	873.530,00	819.715,44	746.879,59	595.514,24	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.400,00	2.109,61	2.109,61	374,31	0,00		
20.4- Educação Especial	500,00	81,59	81,59	81,59	0,00		
20.5- Administração Geral	303.000,00	254.469,42	211.675,71	137.616,90	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.576.168,00	10.186.760,02	9.226.020,19	8.060.958,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.540.142,00	1.452.443,27	1.287.262,96	1.138.431,62	0,00
21.1.1- Creche	7.200,00	1.033,99	1.033,99	1.033,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.532.942,00	1.451.409,28	1.286.228,97	1.137.397,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.036.026,00	8.734.316,75	7.938.757,23	6.922.527,30	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.132.511,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.768.786,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.901.297,96

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>				<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.914.765,63	3.901.297,96	24,91
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.090,59	114.769,62	97.291,10	0,00	49.799,49	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.152,76	110.381,24	97.291,10	0,00	34.861,66	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.937,83	4.388,38	0,00	0,00	14.937,83	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		965.400,00		618.834,32	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		699.400,00		473.076,46	
31.1.1- Salário-Educação		164.500,00		137.271,16	
31.1.2- PDDE		3.900,00		0,00	
31.1.3- PNAE		204.400,00		144.736,00	
31.1.4- PNATE		135.500,00		111.001,82	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		191.100,00		80.067,48	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		266.000,00		145.757,86	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	621.700,00	558.807,66	543.371,14	518.534,54	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.700,00	63.362,83	63.362,83	48.784,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	409.400,00	401.398,22	386.261,70	376.003,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	106.000,00	79.500,64	79.200,64	79.200,64	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.400,00	7.246,64	7.246,64	7.246,64	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	2.215,76	2.215,76	2.215,76	0,00
32.8- OUTRAS	11.000,00	5.083,57	5.083,57	5.083,57	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.197.868,00	10.745.567,68	9.769.391,33	8.579.493,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.328.118,00	9.882.385,39	8.906.209,04	7.824.279,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.065.968,00	7.746.905,34	7.044.087,41	6.359.698,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.262.150,00	2.135.480,05	1.862.121,63	1.464.580,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	869.750,00	863.182,29	863.182,29	755.214,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	869.750,00	863.182,29	863.182,29	755.214,40	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		1.119.829,21		93.878,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.199.001,79		142.713,60	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.213.888,47		227.586,96	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		104.942,53		9.005,29	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		706.000,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		804.324,50		0,00	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		6.618,03		9.005,29	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no			

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b>	<b>MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>	<b>KATIUSCIA BRAGA FERREIRA</b>	<b>ALBINO</b>
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##	
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora	

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C97DF65C

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO XIII PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2023	
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária de Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5961121D

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>			Exercício: 2023	
<b>Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	1.040.175,92	196,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	14.112,04	271,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.100,00	202.100,00	178.470,08	88,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	847.593,80	273,41

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.721.358,00	20.721.358,00	13.842.845,88	66,80
Cota-Parte FPM	17.944.652,00	17.944.652,00	11.627.956,47	64,79
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	1.633,66	204,20
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	105.157,00	87,63
Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	2.103.648,72	79,29
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	4.450,03	143,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>14.883.021,80</b>	<b>70,03</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.957.020,00	5.317.670,00	5.015.856,98	94,32	4.414.847,94	83,02	4.062.318,52	76,39	0,00
Despesas Correntes	4.767.020,00	5.273.670,00	4.973.238,22	94,30	4.372.229,18	82,90	4.059.079,50	76,96	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	44.000,00	42.618,76	96,86	42.618,76	96,86	3.239,02	7,36	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	95.000,00	22.000,00	21.774,27	98,97	21.774,27	98,97	21.774,27	98,97	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	22.000,00	21.774,27	98,97	21.774,27	98,97	21.774,27	98,97	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	82.000,00	40.500,00	40.089,52	98,98	40.089,52	98,98	31.197,52	77,03	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	40.500,00	40.089,52	98,98	40.089,52	98,98	31.197,52	77,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	60.000,00	95.000,00	95.000,00	100,00	87.264,00	91,85	87.264,00	91,85	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	95.000,00	95.000,00	100,00	87.264,00	91,85	87.264,00	91,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.196.420,00</b>	<b>5.477.070,00</b>	<b>5.172.720,77</b>	<b>94,44</b>	<b>4.563.975,73</b>	<b>83,32</b>	<b>4.202.554,31</b>	<b>76,72</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>	5.172.720,77	4.563.975,73	4.202.554,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.172.720,77	4.563.975,73	4.202.554,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.232.453,27	2.232.453,27	2.232.453,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.232.453,27	2.232.453,27	2.232.453,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.940.267,50	2.331.522,46	1.970.101,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,75	30,66	28,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.201.460,00	4.201.460,00	3.679.338,09	87,57
Proveniente da União	4.038.960,00	4.038.960,00	3.521.841,15	87,19
Proveniente dos Estados	162.500,00	162.500,00	157.496,94	96,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>3.679.338,09</b>	<b>87,57</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.343.080,00	3.635.580,00	3.326.882,01	91,50	2.837.980,59	78,06	2.768.340,91	76,14	0,00
Despesas Correntes	3.020.080,00	3.321.780,00	3.014.082,01	90,73	2.525.180,59	76,01	2.455.540,91	73,92	0,00
Despesas de Capital	323.000,00	313.800,00	312.800,00	99,68	312.800,00	99,68	312.800,00	99,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	672.520,00	806.520,00	797.287,41	98,85	766.487,40	95,03	766.487,40	95,03	0,00
Despesas Correntes	607.520,00	802.820,00	797.287,41	99,31	766.487,40	95,47	766.487,40	95,47	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	358.300,00	356.273,35	99,43	356.273,35	99,43	79.224,39	22,11	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	358.300,00	356.273,35	99,43	356.273,35	99,43	79.224,39	22,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.060,00	54.460,00	46.488,47	85,36	39.047,75	71,69	39.047,75	71,69	0,00
Despesas Correntes	57.060,00	54.460,00	46.488,47	85,36	39.047,75	71,69	39.047,75	71,69	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.700,00	93.360,00	60.000,00	64,26	59.824,52	64,07	59.824,52	64,07	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	92.360,00	60.000,00	64,96	59.824,52	64,77	59.824,52	64,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	269.550,00	258.482,25	95,89	252.386,29	93,63	252.386,29	93,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	269.550,00	258.482,25	95,89	252.386,29	93,63	252.386,29	93,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.247.360,00</b>	<b>5.217.770,00</b>	<b>4.845.413,49</b>	<b>92,86</b>	<b>4.311.999,90</b>	<b>82,64</b>	<b>3.965.311,26</b>	<b>75,99</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.300.100,00	8.953.250,00	8.342.738,99	93,18	7.252.828,53	81,00	6.830.659,43	76,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	767.520,00	828.520,00	819.061,68	98,85	788.261,67	95,14	788.261,67	95,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	398.800,00	396.362,87	99,38	396.362,87	99,38	110.421,91	27,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.060,00	54.460,00	46.488,47	85,36	39.047,75	71,69	39.047,75	71,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.700,00	188.360,00	155.000,00	82,28	147.088,52	78,08	147.088,52	78,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	271.450,00	258.482,25	95,22	252.386,29	92,97	252.386,29	92,97	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>10.694.840,00</b>	<b>10.018.134,26</b>	<b>93,67</b>	<b>8.875.975,63</b>	<b>82,99</b>	<b>8.167.865,57</b>	<b>76,37</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:55DF9ABE

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 5/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		36.604.708,00
Previsão Atualizada		36.604.708,00
Receitas Realizadas		24.964.913,27
Déficit Orçamentário		4.225.820,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		36.604.708,00
Dotação Atualizada		36.792.258,00
Despesas Empenhadas		32.875.344,47
Despesas Liquidadas		29.190.734,03
Despesas Pagas		27.032.535,05
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		32.875.344,47
Despesas Liquidadas		29.190.734,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		30.764.882,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.912.642,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.925.884,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	611.827,21	-2.135.031,32	-348,95
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	486.477,21	-1.619.731,35	-332,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Executivo	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	457.308,21	0,00	294.650,50	162.657,71
Poder Executivo	457.308,21	0,00	294.650,50	162.657,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.104.368,47	1.450,00	649.363,47	453.555,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.901.297,96	25,00	24,91
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.904.415,46	70,00	96,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	956.544,86	50,00	431,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340.956,51	15,00	153,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
---	------	------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.563.975,73	15,00	30,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

###.056.754-##

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:8614CA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0665/2023 - GP**

**Portaria nº 0665/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “VALE LIVRO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão do “VALE LIVRO” aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no art. 3, § III, da LEI MUNICIPAL Nº 795/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0665/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “VALE LIVRO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEFERIDOS:**

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	Ana Maria dos Santos Queiroz	PROFESSORA	3759	RS 150,00
2	Aurinete Maria de Matos Medeiros	VICE-DIRETORA	2524	RS 150,00
3	Cioneide Francisca de Medeiros	PROFESSORA	3765	RS 150,00
4	Francisca Celi da Silva	PROFESSORA	3341	RS 149,00
5	Jacia Veranilza de Lira Marques	PROFESSORA	1252	RS 150,00
6	Josefa Maria de Araújo	PROFESSORA	232	RS 150,00
7	Josieni Lopes de Medeiros	PROFESSORA	3638	RS 150,00
8	Max Mendonça Andrade	PROFESSOR	2070	RS 135,00
9	Patricia Alves de Sousa Guilherme	PROFESSORA	249	RS 150,00
10	Raimunda Daniele de Abreu Miguel	PROFESSORA	430	RS 149,20
11	Raimundo Martins dos Santos	PROFESSOR	202	RS 139,80
12	Rosa Maria do Nascimento Aratijo	PROFESSORA	1172	RS 150,00
13	Vitoria Regia Araujo da Silva	PROFESSORA	433	RS 110,00
14	Sandra Maria da Silva Medeiros	PROFESSORA	268	RS 150,00
15	José Genilson Félix	PROFESSOR	151	RS 150,00



**INDEFERIDOS:**

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MAT
1	Francisca Virginia Gomes de Araújo	AUX. DE ALUNO	3543
2	Thainá Michele Oliveira Batista Nunes	CUIDADORA	3338

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**41E3F100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 44, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de setembro de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	35.000,00

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**4310C5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO LEI PAULO GUSTAVO**

**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura municipal de Lajes Pintadas - RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, combinado com a lei federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – lei Paulo Gustavo, tornam público o resultado definitivo de habilitação dos inscritos para o edital de chamamento público nº 01/2023 – LPG audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

Nº	Nome	Categoria	CNPJ/CPF	Resultado	Valor R\$
1	Ana Cléia da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	067.836.384-64	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2	Antonia Feitosa Gomes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	422.905.384-34	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3	Cleia Meire Lopes da Costa	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	037.962.074-05	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
4	Cleiton Evaristo Lopes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria:	057.239.484-58	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)

		Artesanato			
5	Flávio José da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	010.619.974-99	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
6	Francimárcio Ribeiro da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	067.758.684-13	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
7	Francisca Felix Alves dos Santos	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	807.037.044-00	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
8	Ikaró Rosenberg Ferreira da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	091.647.254-05	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
9	Kátia Gerlane Fernandes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	094.736.664-46	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
10	Maria Aparecida Lopes de Oliveira	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	044.033.724-06	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
11	Maria Gorete da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	038.005.134-63	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
12	Maria Valdilene Rodrigues da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem Categoria: Artesanato	077.008.924-07	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
13	Associação Cultural de Artes - DEART	Apoio a produção Audiovisual / Seleção de Documentários Categoria: Produção teatral	35.452.964/0001-55	Habilitado	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
14	Eloisi Roberta de Lima	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual Categoria: Agente Cultural	115.031.444-37	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
15	Erivan Souza do Nascimento	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual Categoria: Agente Cultural	708.185.974-70	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
16	Maria Ferreira da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual Categoria: Agente Cultural	838.203.454-34	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
17	Eliene Maria da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	037.967.914-09	Habilitado	R\$ 3.805,90 (três mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)
18	Eliana Maria da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	020.330.074-21	Habilitado	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
19	Josefa Leodiceia Lopes Simplicio	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	829.301.804-63	Habilitado	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
20	Esmael Suel da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	088.170.164-54	Habilitado	R\$ 1.319,07 (mil trezentos e dezenove reais e sete centavos)
21	Everton Silva de Souza	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	094.724.814-50	Habilitado	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
22	Diderot Rodrigues de Lima	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	053.680.454-09	Habilitado	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
23	Rozilaine Lima da Silva	Apoio a produção Audiovisual / premiação de projetos culturais do segmento movimento junino	017.040.349-79	Habilitado	R\$ 18.583,34 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**7B113CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1123/2023**

**DECRETO Nº 1123/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R\$ 33.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
<b>Decreto 1123/2023</b>	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.244.907,91
Valor deste crédito decreto	33.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 15/11/2023	441.962,97

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2D1D3342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1124/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1124/2023 Lucrécia/ RN, 16 de novembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.742,91 (dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.742,91 (dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.843,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.843,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 2.843,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				

		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.917,80
<b>Total da Ação:</b>					
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.379,11
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 5.296,91</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.603,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 1.603,00</b>					
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 1.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 2.603,00</b>					
<b>Valor total Suplementado:</b>					
<b>R\$ 10.742,91</b>					
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			3 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			4 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 210,00
			7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 137,00
			8 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.251,25
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 573,75
			10 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 31,00
			502 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 540,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 2.843,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 2.843,00</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.917,80
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 3.917,80</b>					
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			287 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.379,11
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 1.379,11</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 5.296,91</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			675 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 1.603,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 1.603,00</b>					
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			571 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 1.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 2.603,00</b>					
<b>Valor total Reduzido:</b>					
<b>R\$ 10.742,91</b>					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:026F11A9

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1125/2023

DECRETO Nº 1125/2023

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063120	R\$ 150.000,00
			784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063120	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2023.

## MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17063120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
Excesso de Arrecadação através Emenda de Bancada, conforme Portaria GM/MS 1.227, de 11 de setembro de 2023	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	399.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	399.500,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	399.500,00
e) Valor Utilizado	199.500,00
f) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
g) Saldo de excesso em 16/11/2023	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:3D2B2D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - PRÊMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITURA DE MARCELINO VIEIRA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL**, em conformidade com Art. Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022

#### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação de datas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o cronograma do Edital Nº 001/2023

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	13/11/2023
Inscrições	13 à 15/11/2023
Habilitação – Homologação	16/11/2023
Interposição de recursos	17/11/2023

Publicação Final Homologados	20/11/2023
Publicação Final dos Contemplados	21/11/2023

**CONSIDERANDO** necessidade de readequação de valores da SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS, Nº 3.1

3.1. Compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de mínimo 05 (cinco) minutos de duração.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para recebimento de prêmio de incentivo para realização de Cinema Itinerante.	02	R\$ 2.708,50	R\$ 5.417,00
<b>SUBTOTAL –</b>		<b>02</b>	<b>—</b>	<b>R\$ 18.068,00</b>

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto

**RESOLVE** estabelecer readequação de datas para divulgação das atividades e etapas do referido certame, a partir da Publicação Habilitação - homologação preliminar do Processo Seletivo, e valores referentes SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS, Nº 3.1, tudo conforme cronograma e quadro abaixo

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	13/11/2023
Inscrições	13 a 16/11/2023
Habilitação – Homologação	20/11/2023
Interposição de recursos	21/11/2023
Publicação Final Homologados	22/11/2023
Publicação Final dos Contemplados	23/11/2023

3.1. Compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de mínimo 05 (cinco) minutos de duração.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para recebimento de prêmio de incentivo para realização de Cinema Itinerante.	02	R\$ 2.708,50	R\$ 5.417,00
<b>SUBTOTAL –</b>		<b>02</b>	<b>—</b>	<b>R\$ 5.417,00</b>

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:**9971394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Telefone: (84) 99182-7110		E-mail: saciangicos@gmail.com		
Endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº. 185 – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000						
Representante: Bruno Trindade Dantas - CPF: 022.379.824-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0007400 - BOTA C/ELASTICO PTA	HARAS	Par	100,00	48,500	4.850,00
3	0007401 - BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	KALA	Par	40,00	43,500	1.740,00
4	0015696 - Cabo p/enxada	TENACE	Und.	60,00	17,500	1.050,00
5	0015697 - Cadeado tam 25mm	BRAVO	Und.	50,00	14,500	725,00
6	0015698 - Caixa d'agua 3.000lt	FORTLEV	Und.	30,00	1.511,500	45.345,00
7	0015699 - Caixa d'agua 5.000 lt	FORTLEV	Und.	30,00	2.477,250	74.317,50
8	0007433 - CANO ESG 100MM	KRONA	Mt	504,00	10,500	5.292,00
9	0007434 - CANO ESG 150MM	KRONA	Mt	120,00	31,000	3.720,00
10	0007435 - CANO ESG 40MM	KRONA	Mt	804,00	2,500	2.010,00
21	0015703 - Conduíte ½ com 50mt	GRANPLAST	Und.	10,00	25,000	250,00
22	0015704 - Conduíte ¾ com 50mt	GRANPLAST	Und.	10,00	31,500	315,00
23	0015705 - Disco corte 4,1/2" & quot;	BRMAIS	Und.	20,00	0,900	18,00
24	0015706 - Disco corte 7" & quot;	BRMAIS	Und.	20,00	4,030	80,60
25	0015707 - Disco para roçadeira sthill	VONDER	Und.	20,00	57,500	1.150,00
26	0015708 - Djuntor 10	SOPRANO	Und.	12,00	4,500	54,00
27	0015709 - Djuntor 15	SOPRANO	Und.	12,00	4,500	54,00
28	0015710 - Djuntor 20	SOPRANO	Und.	12,00	4,500	54,00
29	0015711 - Djuntor 25	SOPRANO	Und.	12,00	4,500	54,00
30	0015712 - Eletroduto rosçável pvc ½ 3 mt	AMANCO	Und.	35,00	6,580	230,30
31	0015713 - Eletroduto rosçável pvc ¾ 3 mt	AMANCO	Und.	35,00	8,000	280,00
34	0015716 - Fechadura ext. Trinco	SILVANA	Und.	100,00	45,500	4.550,00
35	0015717 - Fio de nylon para roçadeira	TRAMONTINA	Und.	10,00	6,400	64,00
36	0015718 - Fio duplo 2,50mm com 100mt	COBRECON	Und.	30,00	249,500	7.485,00
38	0015720 - Fio flexível 6.00mm com 100mt	COBRECON	Und.	10,00	219,500	2.195,00
39	0015721 - Fita isolante de 10 mt	BRMAIS	Und.	50,00	2,850	142,50
40	0015722 - Fita isolante de 5 mt	BRMAIS	Und.	100,00	1,500	150,00
41	0015723 - Fita vedarossa 18x10m	SIGMA	Und.	50,00	1,000	50,00
42	0015724 - Fita vedarossa 18x50m	SIGMA	Und.	50,00	4,000	200,00
43	0015725 - Forro pvc 6mm x 20cm	PERFILPLAST	Mt	1000,00	18,500	18.500,00

44	0015726 - Gesso pó saco 20kg	GESSOCAL	Und.	10,00	24,500	245,00
56	0015737 - Joelho sold lr 20mm	FORTLEV	Und.	100,00	1,030	103,00
57	0015738 - Joelho sold lr 25mm	FORTLEV	Und.	50,00	1,230	61,50
61	0015742 - Lâmpada compacta 25wts	AVANT	Und.	50,00	9,000	450,00
62	0015743 - Lâmpada led 10wts	AVANT	Und.	50,00	2,000	100,00
63	0015744 - Lâmpada led 15wts	AVANT	Und.	50,00	3,500	175,00
64	0015745 - Lâmpada led 7wts	AVANT	Und.	50,00	2,500	125,00
65	0007519 - LATEX 18LT COR SORT.	AQUARELA	LATAO	100,00	88,500	8.850,00
66	0007520 - LATEX 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	GI	100,00	19,500	1.950,00
67	0007521 - LATEX EXTRA 18LT COR SORT.	AQUARELA	LATAO	100,00	129,500	12.950,00
68	0007522 - LATEX EXTRA 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	GI	100,00	39,500	3.950,00
69	0015746 - Linha 3/4	PRÓPRIA	Und.	200,00	22,500	4.500,00
70	0015747 - Linha 3/5	PRÓPRIA	Und.	100,00	27,500	2.750,00
71	0015748 - Linha 3/6	PRÓPRIA	Und.	50,00	36,600	1.830,00
72	0015749 - Linha 3/8	PRÓPRIA	Und.	50,00	51,900	2.595,00
73	0015750 - Lixa d'água	WORKER	Und.	300,00	0,500	150,00
74	0015751 - Lixa ferro	WORKER	Und.	300,00	1,200	360,00
75	0015752 - Lixa massa	WORKER	Und.	300,00	0,150	45,00
76	0007545 - MASSA ACRILICA 18LT	AQUARELA	LATAO	20,00	79,500	1.590,00
77	0005156 - MASSA ACRILICA 3,6LT	AQUARELA	GI	10,00	19,500	195,00
78	0007546 - MASSA CORRIDA 18LT	AQUARELA	LATAO	40,00	36,500	1.460,00
79	0005158 - MASSA CORRIDA 3,6LT	AQUARELA	GI	100,00	15,000	1.500,00
80	0005159 - MASSA PLASTICA 900ML	MASSAFIX	LT	30,00	19,900	597,00
81	0015753 - Cerâmica 43 x 43cm	CERBRAS	M²	5000,00	27,000	135.000,00
82	0009856 - PISO CERÂMICA 50 x 50CM	CERBRAS	M²	5000,00	27,000	135.000,00
83	0015754 - Pia inox 1,50mt	GHEL PLUS	Und.	10,00	260,000	2.600,00
85	0015756 - Porta laminada 90cm	KDK	Und.	15,00	155,000	2.325,00
86	0015757 - Porta laminada 70cm	KDK	Und.	15,00	145,000	2.175,00
87	0015758 - Porta laminada 80cm	KDK	Und.	15,00	145,000	2.175,00
88	0005224 - REJUNTE	BQMIL	KG	800,00	3,400	2.720,00
89	0009859 - RIPA	PRÓPRIA	Mt	5000,00	3,990	19.950,00
90	0015759 - Rolo antigota 23cm	ATLAS	Und.	40,00	9,000	360,00
91	0015760 - Rolo espuma 15cm	ATLAS	Und.	50,00	4,800	240,00
92	0015761 - Rolo espuma 23cm	ATLAS	Und.	50,00	7,950	397,50
94	0007587 - SELADOR ACRILICO 3,6LT	AQUARELA	GI	10,00	19,500	195,00
95	0005233 - SELADOR INCOLOR	AQUARELA	GI	10,00	49,900	499,00
96	0015762 - Sifão sanfonado	PLASBHON	Und.	30,00	2,720	81,60
97	0015763 - Sifão sanfonado Duplo	PLASBHON	Und.	20,00	6,000	120,00
98	0015764 - Sifão sanfonado Triplo	PLASBHON	Und.	20,00	8,600	172,00
99	0005238 - SOLVENTE	BRAVON	LT	250,00	17,500	4.375,00
100	0015765 - Telha amianto 4mm 2,44x0,5	IMBRALITE	Und.	20,00	19,900	398,00
101	0015766 - Telha amianto 4mm 2,44x1,10	IMBRALITE	Und.	30,00	39,500	1.185,00
103	0007612 - TEXTURA ORN. RUST. 18LT	AQUARELA	LATAO	20,00	108,000	2.160,00
105	0005288 - VERNIZ 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	GI	20,00	70,000	1.400,00
106	0005289 - VERNIZ 900ML COR SORT.	AQUARELA	LT	20,00	24,000	480,00
109	0015310 - ARGAMASSA ACI - PACOTE COM 20KG	NORTCOLA	Pct.	1500,00	11,500	17.250,00
110	0015311 - ARGAMASSA ACII - PACOTE COM 20KG	NORTCOLA	Pct.	1500,00	11,500	17.250,00
111	0015312 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	GRANPLAST	UNID.	50,00	19,500	975,00
112	0015313 - BACIA SANITÁRIA	MARI	UNID.	30,00	158,500	4.755,00
113	0015314 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	MARI	UNID.	30,00	285,000	8.550,00
114	0015315 - CAIXA D'ÁGUA - 500L	FORTLEV	UNID.	10,00	229,500	2.295,00
115	0015316 - CAIXA D'ÁGUA - 1000L	FORTLEV	UNID.	10,00	359,500	3.595,00
117	0015319 - LÂMPADA DE LED - 30W	AVANT	UNID.	100,00	9,000	900,00
118	0015320 - LAVATÓRIO COM COLUNA	MARI	UNID.	15,00	179,000	2.685,00
119	0015769 - Tijolo com 8 furos, de 1ª qualidade	PRÓPRIA	Milheiro	30,00	599,500	17.985,00
120	0015325 - CAL PARA PINTURA - PACOTE COM 5KG	LUXCOR	Pct.	1000,00	8,000	8.000,00
121	0015326 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	DICASA	UNID.	15,00	14,000	210,00
122	0015327 - MANGUEIRA PARA JARDIM	TRAMONTINA	UNID.	5,00	42,210	211,05
123	0015329 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	POLYTUBES	UNID.	50,00	5,000	250,00
124	0015330 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UNID.	10,00	6,000	60,00
125	0015331 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UNID.	50,00	33,500	1.675,00
126	0015332 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	UNID.	50,00	114,500	5.725,00
127	0015333 - CANALETA - SISTEMA 20 X 10 MM X 2M	SIGMA	UNID.	200,00	5,000	1.000,00
128	0015334 - COLA ADESIVA 75G	FIRMEX	UNID.	150,00	4,990	748,50
129	0015342 - TOMADA COM INTERRUPTOR	ROMAZI	UNID.	50,00	4,000	200,00
130	0015343 - TOMADA SIMPLES	ROMAZI	UNID.	50,00	2,800	140,00
131	0015344 - TOMADA DUPLA	ROMAZI	UNID.	50,00	6,500	325,00
132	0015345 - INTERRUPTOR SIMPLES	ROMAZI	UNID.	50,00	3,450	172,50
133	0015346 - INTERRUPTOR DUPLO	ROMAZI	UNID.	50,00	4,000	200,00
134	0015347 - BRITA Nº 0	PRÓPRIA	UNID.	50,00	169,990	8.499,50
135	0015348 - BRITA Nº 1	PRÓPRIA	UNID.	50,00	123,500	6.175,00
136	0015349 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRANPLAST	UNID.	50,00	23,500	1.175,00
<b>Valor Total</b>					<b>646.472,05</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;



f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

B Trindade Dantas Material De Construção EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº. 185 – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000

Responsável:

**BRUNO TRINDADE DANTAS**

CPF. 022.379.824-06 RG 1463441-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**14D8F722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84) 3663-2045		E-mail: licitacao@trevoecia.com.br / suporte@trevoecia.com.br		
Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345						
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
19	0015701 - Capacete	PLASTICOR	Und.	12,00	15,500	186,00
53	0015734 - Joelho sold liso 25mm	KRONA	Und.	100,00	0,780	78,00
84	0015755 - Pneu p/ carro de mão	SIGMA	Und.	30,00	29,500	885,00
107	0015309 - ALICATE UNIVERSAL	BR MAIS	UNID.	5,00	16,500	82,50
108	0007387 - ARAME GALVANIZADO Nº 18	BWG	KG	50,00	15,220	761,00
116	0015317 - CHUVEIRO PLÁSTICO	KRONA	UNID.	20,00	5,500	110,00
140	0015353 - PÁ DE BICO Nº 3	BR MAIS	UNID.	10,00	38,500	385,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.487,50</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cavalcante & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Endereço: Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345

Responsável:

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

CPF. 671.046.224-20 RG 1.063.339

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**794DF2C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Telefone: (84) 3211-1132/3201-2495		E-mail: djmaterial2004@hotmail.com		
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-380						
Representante: Jose Domingos Da Silva - CPF: 566.363.424-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
1	0015695 - Abraçadeira de nylon	LOTUS	Und.	1000,00	0,100	100,00
33	0015715 - Enxada 2,1/2l	TRAMONTINA	Und.	40,00	42,000	1.680,00
46	0005118 - IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	SIKA	Gl	20,00	39,000	780,00
49	0015730 - Joelho esgoto 40mm	KRONA	Und.	100,00	1,200	120,00
58	0015739 - Joelho sold lr 25x20mm	KRONA	Und.	50,00	1,800	90,00
104	0015768 - Vassourao gari c/cabo	DIVERSOS	Und.	100,00	19,800	1.980,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.750,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

DJ.Material De Construcao LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-380

Responsável:

**JOSE DOMINGOS DA SILVA**

CPF. 566.363.424-04 RG 827.116-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**95A1993A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA						
CNPJ: 48.462.564/0001-72		Telefone: (83) 2181-2671/99956-9968			E-mail: epi.irrigacao.ltda@gmail.com	
Endereço: Av. Francisco Marques da Fonseca, 150, Imaculada, Bayeux/PB, CEP: 58.111-030						
Representante: Joaldo Augusto Da Silva - CPF: 024.451.054-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
11	0007436 - CANO ESG 50MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	420,00	4,780	2.007,60
12	0007437 - CANO ESG 75MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	102,00	7,560	771,12
13	0007439 - CANO SOLD 20MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	500,00	1,850	925,00
14	0007440 - CANO SOLD 25MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	500,00	2,500	1.250,00
15	0007441 - CANO SOLD 32MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	100,00	4,130	413,00
16	0007442 - CANO SOLD 40MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	100,00	5,600	560,00
17	0007443 - CANO SOLD 50MM	MISU / KRONA / AMANCO	Mt	100,00	7,280	728,00
<b>Valor Total</b>					<b>6.654,72</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.



- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

EPI Empresa De Irrigacao LTDA

CNPJ: 48.462.564/0001-72

Endereço: Av. Francisco Marques da Fonseca, 150, Imaculada, Bayeux/PB, CEP: 58.111-030

Responsável:

**JOALDO AUGUSTO DA SILVA**

CPF. 024.451.054-71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA	Telefone: (48) 3380-1937	E-mail: licita2406@gmail.com / licita1203@gmail.com
CNPJ: 47.977.771/0001-05		

Endereço: Rua Najla Carone Guedert, 820, Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-150						
Representante: João Vitor Campos De Lima - CPF: 003.232.052-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
18	0015700 - Cap esgoto 100	PLASTILIT	Und.	20,00	5,500	110,00
37	0015719 - Fio flexível 4,00mm com 100mt	LIGCABOS	Und.	20,00	176,500	3.530,00
48	0015729 - Joelho esgoto 150mm	PLASATILIT	Und.	12,00	20,100	241,20
51	0015732 - Joelho esgoto 75mm	PLASATILIT	Und.	50,00	4,500	225,00
54	0015735 - Joelho sold liso 32mm	PLASATILIT	Und.	100,00	1,400	140,00
55	0015736 - Joelho sold liso 50mm	PLASATILIT	Und.	100,00	3,500	350,00
59	0015740 - Lâmpada compacta 15wts	ELGIN	Und.	50,00	11,500	575,00
60	0015741 - Lâmpada compacta 20wts	KIAN	Und.	100,00	11,500	1.150,00
<b>Valor Total</b>					<b>6.321,20</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Macrommerce LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

Endereço: Rua Najla Carone Guedert, 820, Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-150

Responsável:

**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**

CPF. 003.232.052-32 RG 8.265.988

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C7102533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 24.563.754/0001-18		Telefone: (84) 3331-7289		E-mail: valedaconstrucao@uol.com.br		
Endereço: Rua Benjamin Constante, 56, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000						
Representante: Sebastião Guilherme Lopes - CPF: 822.247.064-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
20	0015702 - Carro de mão 65L	RIBEIRO	Und.	25,00	200,000	5.000,00
32	0015714 - Eletrodo 60:13 5 kg	ESAB	Und.	200,00	95,000	19.000,00
102	0015767 - Telha cerâmica tipo colonial, de 1ª qualidade	PROGRESSO	Milheiro	25,00	780,000	19.500,00
137	0015770 - Cimento CPII – sacos com 50kg	MIZU	SACO	1000,00	39,000	39.000,00
138	0015771 - Cimento CPIV – sacos com 50kg	MIZU	SACO	1000,00	39,000	39.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>121.500,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Mais Construir Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Endereço: Rua Benjamim Constante, 56, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000

Responsável:

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

CPF: 822.247.064-72 RG 1313977-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E014BDD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**10/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09		Telefone: (84) 2010-1950/99112-1453			E-mail: reiscomercialcita@gmail.com	
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-240						
Representante: Remo Dos Reis Soares - CPF: 838.218.133-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
45	0015727 - Haste de aterramento 10mm x 2mm	TRILUX	Und.	50,00	17,000	850,00
47	0015728 - Joelho esgoto 100mm	PLASTILIT	Und.	50,00	4,500	225,00
50	0015731 - Joelho esgoto 50mm	PLASTILIT	Und.	60,00	1,600	96,00
52	0015733 - Joelho sold liso 20mm	PLASTILIT	Und.	100,00	0,250	25,00
93	0007586 - SELADOR ACRILICO 18LT	AQUARELA	LATAO	10,00	67,500	675,00
139	0015352 - MARTELO TIPO UNHA 27CM	TEK FUND	UNID.	10,00	20,000	200,00
<b>Valor Total</b>					<b>2.071,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;



**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa: Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construca

CNPJ: 28.988.412/0001-09

Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-240

Responsável:

**REMO DOS REIS SOARES**

CPF. 838.218.133-34 RG 91019002436 SSP/CE

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**70109C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 14110002/2023**

**Processo Administrativo nº 17100002/2023**

**Pregão Eletrônico nº 048/2023- FMS**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, com endereço na Av.Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, loja Citroen Peugeot - Santo Antonio, Mossoró- RN, CEP: 59619-087, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.603.499/0001-46**.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de veículos, 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN e da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO DE PASSEIO MINIVAN DE 07 LUGARES AUTOMÁTICO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO: 2023/2023. Veículo de passeio Minivan de 07 lugares automático, Ano de fabricação/modelo mínimo: 2023/2023. Características gerais: 4 portas, cilindradas no mínimo 1.8, motor no mínimo de 106cv, rodas de no mínimo de 15", direção elétrica, central de multimídia, automática	UND	03	R\$ 131.800,00	R\$ 395.400,00

com modo manual de 6 marchas, airbag motorista, alarme, freios ABS, Ar-Condicionado, travas elétricas, piloto automático, volante com regulagem de altura, entrada USB, rádio FM/AM, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, computador de bordo, farol de neblina, câmera de ré e sensor de estacionamento, freios ABS, travamento automático das portas com destravamento em caso de colisão, alerta de cinto de segurança não afivelado (motorista e passageiro), apoio de cabeça dianteiro com ajuste de altura, apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3), cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré-tensionador, cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, pontos de fixação isofix para cadeiras de criança nos bancos traseiros (x2), função de trava infantil nas portas traseiras, protetor de cárter, luzes de rodagem diurna (DRL), comandos funcionais do volante, para-sóis com espelhos (motorista e passageiros), travas elétricas com comando na chave, abertura interna da tampa de combustível, desembaçador do vidro traseiro, tomada 12v, retrovisores com ajuste elétrico, vidros dianteiros e traseiros elétricos, travamento central das portas. Cor branca/Retrovisores elétricos com comando interno/O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, entregue emplacado no município de Portalegre/RN, com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/RN quitadas, sem nenhum custo extra para o município/Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado (Portalegre)/Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.				
<b>Total do Proponente</b>				<b>R\$ 395.400,00</b>

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 14/11/2023 a 14/11/2024

**Signatários:** pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, JOÃO AURÉLIO DINIZ.

**Data da Assinatura:** 14 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:** E9AB3845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**056.2023 - PORTARIA - HABILITAÇÃO DO EDITAL 001.2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

PORTARIA Nº. 056/2023 – Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 14 de novembro de 2023.

*Divulga lista de projetos habilitados para a fase de avaliação do Edital 001/2023 – Apoio ao Audiovisual, através da Lei nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Rafael Godeiro/RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Rafael Godeiro/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Francisco Dias Vieira	521.316.104-91	Flôr Mamãe	Produção de Videoclipes	Habilitado(a)
Luiz Balduino Freire	721.720.104-72	O meu lugar	Produção de Videoclipes	Habilitado(a)
Sebastião Chagas Pereira	036.145.344-21	Balançado da Tartaruga	Produção de Videoclipes	Habilitado(a)
Edson de Paiva Silva	423.140.384-87	Rafael Godeiro do meu coração	Produção de Documentário	Habilitado(a)
Elizângela Maria da Silva Souza	942.605.164-34	Art & Bordado	Produção de Documentário	Habilitado(a)
Manuel Mateus	700.726.654-16	Ritmos Fitness	Produção de Documentário	Habilitado(a)
Fundação Brasilina Paula de Oliveira	26.287.336/0001-70	Cinema na Várzea para todos	Apoio à Sala de Cinema	Habilitado(a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:** 3844E523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 063/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 063/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Balcão de madeira com vidro e divisórias	UND	01
	Cadeira modelo secretaria com assento e encosto	UND	04
	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UND	04
	Balde a pedal – Material de confecção: aço inox com capacidade para 30 litros	UND	03
	Balde/Lixeira: capacidade de 20 litros, material: Aço ou ferro pintado	UND	04
	Cadeira feita em aço ou ferro pintado, sem braço	UND	07
	Mesa escrivaninha com 4 gavetas	UND	03
	Caixa alta multiuso G, 18 litros com tampa, OR86500	UND	03
	Armário em aço, altura entre 70 a 110 c, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	02
	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de plástico	UND	01
	Biombo hospitalar triplo, estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó	UND	02
	Gaveteiro plástico, com 04 gavetas	UND	03
	Fogão elétrico de mesa com 02 (dois) acendedores	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de novembro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:2620DC2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO AO AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de novembro de 2023
Inscrições	17 a 23 de novembro de 2023
<b>Análise do mérito cultural dos projetos</b>	24 a 27 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da análise do mérito cultural	28 de novembro de 2023
Interposição de recursos	29 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Resultado final da análise de mérito cultural	05 de dezembro de 2023
Apresentação dos documentos de habilitação	06 e 07 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da fase de habilitação	08 de dezembro de 2023
Interposição de recursos	11 e 13 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	15 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	18 a 20 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.341,85 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da cultura e do lazer
AÇÃO	2194 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rodolfo Fernandes/RNhá pelo menos 01 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da SECULT, localizada na Casa de Cultura Doca Marcelino, com endereço na Rua Joana Darck de Queiroz, s/n, centro, CEP nº 59.830-000.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor Artístico, composto por representantes do Governo com notória experiência na área cultural e representantes da Sociedade Civil (membros do Conselho Municipal de Cultura e agentes culturais locais), nomeados por meio da

Portaria nº 351/2023, para estudo, acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br).

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rodolfo Fernandes/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de novembro de 2023.

<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.341,85 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 5.341,85 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

###### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

###### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

##### B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

###### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

###### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

##### C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

###### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e  
 II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de **propostas de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	3	1	1	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual OU <b>Inciso III</b>   Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	R\$ 1.780,61	R\$ 5.341,85

## **ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

#### **Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda



Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;

- ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

O Comitê atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	30
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local e/ou regional.	10
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto, sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

- A pontuação final de cada candidatura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos neste anexo, vedado identificação de nota individual.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.  
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Renato Sérvulo Cavalcante Monteiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECULT:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito pelo Comitê Gestor Artístico, nomeado por meio da Portaria nº 351/2023, por meio de relatório mensal enviado pelo agente cultural, durante a vigência desse termo.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

 Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros: \_\_\_\_\_**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: \_\_\_\_\_**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
2. Itinerantes, em diferentes locais.  
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
Zona urbana periférica.  
Zona rural.  
Área de vulnerabilidade social.  
Unidades habitacionais.  
Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
Áreas atingidas por barragem.  
Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
Equipamento cultural público estadual.  
Espaço cultural independente.  
Escola.  
Praça.  
Rua.  
Parque.  
Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)



Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8BCA351B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de novembro de 2023
Inscrições	17 a 23 de novembro de 2023
Análise da trajetória do agente cultural	24 a 27 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da análise da trajetória	28 de novembro de 2023
Interposição de recursos	29 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Resultado final da análise da trajetória	05 de dezembro de 2023
Apresentação dos documentos de habilitação	06 e 07 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da fase de habilitação	08 de dezembro de 2023
Interposição de recursos	11 e 13 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	18 de dezembro de 2023
Fase de pagamento do prêmio	até 31 de dezembro de 2023

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.962,28 (dezesete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer
AÇÃO	2194 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação no Município de Rodolfo Fernandes/RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rodolfo Fernandes/RN há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 e 23 de novembro de 2023.

#### **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da SECULT, localizada na Casa de Cultura Doca Marcelino, com endereço na Rua Joana Darck de Queiroz, s/n, centro, CEP nº 59.830-000.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rodolfo Fernandes/RN, de quaisquer naturezas, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma das categorias e, consequentemente, só poderá ser contemplado um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê Gestor Artístico;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

#### **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor Artístico, composto por representantes do Governo com notória experiência na área cultural e representantes da Sociedade Civil (membros do Conselho Municipal de Cultura e agentes culturais locais), nomeados por meio da Portaria nº 351/2023, para estudo, acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.10 Os recursos de que trata o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da SECULT, localizada na Casa de Cultura Doca Marcelino, com endereço na Rua Joana Darck de Queiroz, s/n, centro, CEP nº 59.830-000.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de premiação.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail: [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br).

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rodolfo Fernandes/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias  
 Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação  
 Anexo III- Formulário de Inscrição  
 Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural  
 Anexo V - Recibo de Premiação Cultural  
 Anexo VI - Declaração étnico-racial

Rodolfo Fernandes, 16 de novembro de 2023.

<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### DOS RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de R\$ 17.962,28 (dezesete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas com valor de R\$ 748,42 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) cada.

### QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, como por exemplo: participação em grupos teatrais, quadrilhas juninas, artesanato, bandas musicais, etc.).

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
16		5	3	24	R\$ 748,42	R\$ 17.962,28

## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

O Comitê Gestor Artístico atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	50
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Comprovação de formação e capacitação na área cultural inscrita	10
F	Comprovação de atuação profissional na área cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

- A pontuação final de cada candidatura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos neste anexo, vedado identificação de nota individual.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### • INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

### PARA PESSOA FÍSICA:

**1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** **Sim** **Não****Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?** Sim  Não**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não **Sim****Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME  
LOCAL****ASSINATURA****ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9D1B74B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230021 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024. Empresa Registrada: PNEU'S SHOP LTDA ME, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**EMPRESA:** PNEU'S SHOP LTDA ME**CNPJ:** 09.524.685/0001-40**ENDEREÇO:** Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor - Natal/RN**REPRESENTANTE:** Jose Aurino Asevedo Lopes, CPF nº 092.882.523-04 e RG nº 268.804 SSP/RN**TEL.:** (84) 3653-1700 / 3653-3292**E-MAIL:** pneusshop@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	0000747 - PNEU 1000-20 DIRECIONAL	ANTEO	Unidade	12	1.646,00	19.752,00
02	0000748 - PNEU 1000-20 BORRACHUDO	ANTEO	Unidade	36	1.710,00	61.560,00
03	0000749 - CÂMARA DE AR 1000-20	PROMETEC	Unidade	48	118,00	5.664,00
04	0000750 - PROTETOR ARO 20	ABC/VALADARES	Unidade	48	39,00	1.872,00
05	0000751 - PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL	SESTANTE	Unidade	30	1.796,00	53.880,00
06	0000752 - PNEU 750-16 DIRECIONAL	ANTEO	Unidade	20	778,00	15.560,00
07	0000753 - PNEU 750-16 BORRACHUDO	ANTEO	Unidade	32	829,00	26.528,00
09	0000755 - PROTETOR ARO 16	ABC/VALADARES	Unidade	44	31,00	1.364,00
10	0000756 - PNEU 195/55 R16 TL	DUNLOP	Unidade	10	369,00	3.690,00
11	0000757 - PNEU 185/60 R15 TL	DUNLOP	Unidade	32	313,00	10.016,00
12	0000758 - PNEU 215/65 R16 TL	DUNLOP	Unidade	16	444,00	7.104,00
13	0000759 - PNEU 205/60 R15 TL	DUNLOP	Unidade	36	388,00	13.968,00
14	0000760 - PNEU 215/75 R17.5 TL	DUNLOP	Unidade	54	660,00	35.640,00
15	0000761 - PNEU 80/100-18	VIPAL	Unidade	04	139,00	556,00
16	0000762 - PNEU 90/90-18	VIPAL	Unidade	04	155,00	620,00
17	0000763 - CÂMARA DE AR 18 (MOTO)	VIPAL	Unidade	08	19,00	152,00
18	0000764 - PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	Unidade	10	3.702,00	37.020,00
19	0000765 - CÂMARA DE AR 1400-24	PROMETEC	Unidade	10	289,00	2.890,00
20	0000766 - PROTETOR ARO 24	ABC/VALADARES	Unidade	10	99,00	990,00
22	0000768 - PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	Unidade	06	1.719,00	10.314,00
23	0000769 - PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	Unidade	06	3.972,00	23.832,00
24	0000770 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	Unidade	06	1.338,00	8.028,00
25	0000771 - CÂMARA DE AR 12.4-24	PROMETEC	Unidade	06	175,00	1.050,00

27	0000773 - CÂMARA DE AR 18.4-30	PROMETEC	Unidade	06	393,00	2.358,00
28	0000774 - PNEU 750-18	PIRELLI	Unidade	06	818,00	4.908,00
29	0000775 - CÂMARA DE AR 750-18	PROMETEC	Unidade	06	96,00	576,00
30	0000776 - PNEU 14.9-24	PIRELLI	Unidade	06	2.640,00	15.840,00
31	0000777 - CÂMARA DE AR 14.9-24	PROMETEC	Unidade	06	235,00	1.410,00
32	0000778 - PNEU 175/70 R14 TL	DUNLOP	Unidade	48	372,00	17.856,00
33	0000779 - PNEU 265/70 R16 TL	DUNLOP	Unidade	16	815,00	13.040,00
34	0000780 - PNEU 205/75 R16 TL	FALKEN	Unidade	12	620,00	7.440,00
35	0000781 - PNEU 225/75 R16C	PIRELLI	Unidade	12	758,00	9.096,00
36	0000782 - PNEU 225/60 R18	GT RADIAL	Unidade	12	705,00	8.460,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D7F8828D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024. Empresa Registrada: JN PNEUS LTDA ME, CNPJ nº 44.472.217/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** JN PNEUS LTDA ME

**CNPJ:** 44.472.217/0001-70

**ENDEREÇO:** Av. 7 de Setembro, nº 553, Centro - Rio Fortuna/SC

**REPRESENTANTE:** Nathália Ricken Oenning, CPF nº 114.620.469-83 e CNH nº 07540390221 DETRAN/SC

**TEL.:** (48) 3653-1482

**E-MAIL:** licitacao@jnpneus.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	0000767 - PNEU 17.5-25 TL	TAKING G2/L2	Unidade	06	3.000,00	18.000,00
26	0000772 - PNEU 18.4-30	SUPERGUIDER QH611	Unidade	06	4.739,00	28.434,00
37	0000783 - PNEU 235/75 R17,5	AMULET AD506	Unidade	12	951,00	11.412,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**282149C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 59 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 569/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 13 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 59/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**



<b>ÓRGÃO</b>	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROJETO</b>	2.143 – Transporte de Tratamento do Lixo - CIM-AMLAP		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	87.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		R\$	87.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	87.000,00
--------------------	--	-----	-----------

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	452 – Serviços Urbanos		
<b>PROJETO</b>	1.097 – Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		
<b>FONTE</b>	17000000 – Outros Convênios da União		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	87.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		R\$	87.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	87.000,00
--------------------	--	-----	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C5661A55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 60 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Rui Barbosa/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 56.257,16, (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 570/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 13 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 56.257,16 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Rui Barbosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 60/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA****Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	13 – Cultura		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	392 – Difusão Cultural		
<b>PROJETO</b>	2140 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		
<b>FONTE</b>	1715.00000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art., 5º Audiovisual		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	23.805,04
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ		16.233,18
<b>SUBTOTAL</b>		R\$	40.038,22

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	13 – Cultura		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	392 – Difusão Cultural		
<b>PROJETO</b>	2141 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setor da Cultura		
<b>FONTE</b>	1716.00000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setor da Cultura		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	16.218,94
<b>SUBTOTAL</b>		R\$	16.218,94
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	56.257,16

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental		
<b>PROJETO</b>	1036 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental		
<b>FONTE</b>	15700000 – Transferência de convênio-União/Educação		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
<b>FONTE</b>	17100000 – Transferência Especial dos Estados		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	16.257,16
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>56.257,16</b>

Ruy Barbosa/RN, 16 de novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1CB8565D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 61 DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.880,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.880,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 16 de novembro de 2023

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 061/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>353.880,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
	<b>1053</b>	<b>Aquisição de Trator e Outros Equipamentos</b>			<b>353.880,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	353.880,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>353.880,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
	<b>1050</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro</b>			<b>64.999,97</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.999,99
	<b>1051</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercado</b>			<b>59.999,98</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,99
	<b>1053</b>	<b>Aquisição de Trator e Outros Equipamentos</b>			<b>40.999,97</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	19.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	19.999,99
	<b>1054</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>4.999,99</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
	<b>1090</b>	<b>Construção de Barragens e Açudes</b>			<b>54.999,98</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,99
	<b>1091</b>	<b>Construção do Centro Comercial de Agricultura</b>			<b>29.999,96</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.999,99
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>97.880,15</b>
	<b>1017</b>	<b>Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>			<b>97.880,15</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	97.880,15

Ruy Barbosa/RN, 16 de novembro de 2023

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**94EF64B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3714/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2003**, publicada no **DOU** dia 17/10/2023, processo administrativo nº 3714/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 41/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**

**CNPJ: 40.710.302/0001-78**

**ENDEREÇO: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-275.**

**REPRESENTANTE: Luiz Carlos Leite Monteiro, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 614381 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 393.314.074-91, residente na rua Alvarenga Peixoto 476 – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-565.**

**E-MAIL: tcpneusltda@gmail.com TEL.: (84) 99667-2020**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Recapagem de pneu 1000x20 comum	GALLU	UN	30	RS 620,00	RS 18.600,00
0002	Recapagem de pneu 12.4/24 pneu agrícola	GALLU	UN	4	RS 1.450,00	RS 5.800,00
0003	Recapagem de pneu 12/16-5 pneu agrícola	GALLU	UN	4	RS 1.030,00	RS 4.120,00
0004	Recapagem de pneu 14.00/24 pneu agrícola	GALLU	UN	16	RS 2.000,00	RS 32.000,00
0005	Recapagem de pneu 14.9/24 pneu agrícola	GALLU	UN	4	RS 1.950,00	RS 7.800,00
0006	Recapagem de pneu 17.5/25 pneu agrícola	GALLU	UN	12	RS 2.390,00	RS 28.680,00
0007	Recapagem de pneu 18.4/30 pneu agrícola	GALLU	UN	8	RS 2.390,00	RS 19.120,00
0008	Recapagem de pneu 18.4/34 pneu agrícola	GALLU	UN	4	RS 2.490,00	RS 9.960,00
0009	Recapagem de pneu 19.5/24 pneu agrícola	GALLU	UN	4	RS 2.390,00	RS 9.560,00
0010	Recapagem de pneu 195/75 r16 radial	GALLU	UN	8	RS 450,00	RS 3.600,00
0011	Recapagem de pneu 215/75 r17,5 radial	GALLU	UN	12	RS 490,00	RS 5.880,00
0012	Recapagem de pneu 235/75 r17,5 radial	GALLU	UN	12	RS 510,00	RS 6.120,00
0013	Recapagem de pneu 275/ 80/ 22,5 radial	GALLU	UN	28	RS 850,00	RS 23.800,00
0014	Recapagem de pneu 7,50/18 pneu agrícola	GALLU	UN	8	RS 530,00	RS 4.240,00
0015	Recapagem de pneu 7.50/16 comum	GALLU	UN	18	RS 490,00	RS 8.820,00
0016	Recapagem de pneu 900x20 direcional comum	GALLU	UN	30	RS 700,00	RS 21.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 209.100,00</b> (duzentos e nove mil e cem reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;  
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;  
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e  
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;  
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;  
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades do **Município de Santana do Matos/RN**, mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, a ser encaminhado através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prologando a vida útil do pneu;

Os serviços de recapagens de pneus, deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Meteorologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver);

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais),** acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da ordem de fornecimento**

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente ;

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade;

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

### O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2023.

Município De Santana Do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	Teixeira Castro Pneus LTDA CNPJ nº 40.710.302/0001-78 <b>LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO</b> CPF: 393.314.074-91 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9FCB6914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de ALIMENTOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	188	Unidade		RS -
2	ABACAXI SEM COROA - COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG.	1846	Unidade		RS -
3	ACEROLA IN NATURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	442	QUILO		RS -
4	BANANA PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	3538	QUILO		RS -
5	CAJU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	675	QUILO		RS -
6	GOIABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ(POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	856	QUILO		RS -
7	MARACUJA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	885	QUILO		RS -
8	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE GRAU COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	732	QUILO		RS -
9	POLPA DE MARACUJA - NATURAL, PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	153	QUILO		RS -
10	POLPA DE MORANGO - NATURAL, PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	100	QUILO		RS -
11	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMB. CONTENDO 1.000ML.	940	Litro		RS -
12	BATATA INGLESA - BATATINHA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	650	QUILO		RS -
13	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	824	QUILO		RS -
14	CENOURA - FRASCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	763	QUILO		RS -
15	COENTRO - DE 40 GRAMAS, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	786	MOLHOS		RS -
16	CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU	340	MOLHOS		RS -

	MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.			
17	PIMENTÃO VERDE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	394	QUILO	RS -
18	CHIMICHURRI - DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	394	Pacote	RS -
19	POLPA DE CAJÁ - PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	164	QUILO	RS -
20	POLPA DE UVA - PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	62	QUILO	RS -
21	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	1512	QUILO	RS -
22	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA - TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	221	QUILO	RS -
23	REQUEIJÃO 200G - CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SIMILAR	134	Unidade	RS -
24	PRESUNTO DE FRANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	167	QUILO	RS -
25	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	868	QUILO	RS -
26	PEITO DE FRANGO COM OSSO - COM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	1790	QUILO	RS -
27	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	482	QUILO	RS -
28	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 15 UNIDADES.	1375	Bandeja	RS -
29	MANTEIGA DE GARRAFA C/500ML - (DA TERRA), COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500 ML E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR.	288	Unidade	RS -
30	NATA FRESCA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	74	QUILO	RS -
31	SALSICHA A GRANEL MISTA: Especificação: a granel mista, industrializada - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, PACOTE de 5 kg, deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	105	Pacote	RS -
32	LARANJA TIPO PERA COM 70% DE MATURAÇÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	1670	QUILO	RS -
33	LIMÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	80	QUILO	RS -
34	MAMÃO COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	566	QUILO	RS -
35	MANGA - DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	468	QUILO	RS -
36	MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO	1300	QUILO	RS -
37	MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SAO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	455	QUILO	RS -
38	UVA VERDE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE	214	QUILO	RS -
39	UVA PRETA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	212	QUILO	RS -
40	UVA PASSAS SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG - HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	110	QUILO	RS -
41	ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	190	QUILO	RS -
42	AMEIXA - MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	133	QUILO	RS -
43	AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELA ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G.	127	Pacote	RS -
44	ALFACE MOLHO VERDE - LISA, TIPO EXTRA, HIGIENIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	1030	MOLHOS	RS -
45	BATATA DOCE - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	520	QUILO	RS -

	LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
46	BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	260	QUILO		RS -
47	CHUCHU - APARÊNCIA FRESCA E SÁ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	250	QUILO		RS -
48	COUVE MANTEIGA IN NATURA - DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.	320	MOLHOS		RS -
49	PEPINOS - ESPECIFICAÇÃO : DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	210	QUILO		RS -
50	JERIMUM CABLOCO - FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	310	QUILO		RS -
51	MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	524	QUILO		RS -
52	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2,5KG.	290	QUILO		RS -
53	MILHO VERDE EM ESPIGA - EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	800	Unidade		RS -
54	REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. EM MÉDIA DE 680 GRAMAS CADA.	190	QUILO		RS -
55	INHAME - IN NATURA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS SÁOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	190	QUILO		RS -
56	POLPA DE CAJU - NATURAL, PACOTE COM 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO, COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	60	QUILO		RS -
57	BEBIDA LÁCTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAÍ - EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1390	Litro		RS -
58	LEITE 0% LACTOSE 1 LITRO TIPO UHT, SEMIDESNATADO. LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANIUBA OU SIMILAR.	317	Caixa		RS -
59	MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	330	QUILO		RS -
60	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58% P/P E LÍPIDIO DE LEITE MÍN. 28% P/P.	136	QUILO		RS -
61	LINGUIÇA MISTA - INGREDIENTES CARNE BOVINA E SUÍÇA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	160	QUILO		RS -
62	LINGUIÇA DE FRANGO - INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	200	QUILO		RS -
63	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	390	QUILO		RS -
64	QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	116	QUILO		RS -
65	QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	128	QUILO		RS -
66	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E APLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	327	QUILO		RS -
67	COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	580	QUILO		RS -
68	FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	810	QUILO		RS -



69	COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	670	QUILO		RS -
70	COSTELA DE 1ª FESCA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FESCA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	670	QUILO		RS -
71	FIGADO BOVINO. Especificação: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO FRESCO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	220	Kilograma		RS -
72	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODORE AGRADÁVEL.	760	Kilograma		RS -
73	SALSICHA A GRANEL DE FRANGO: Especificação: a granel de frango, industrializado - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, PACOTE DE 5 kg, deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	75	Pacote		RS -
74	CARNE BOVINA DE SOL. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	470	QUILO		RS -
75	CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	400	QUILO		RS -
76	CARNE DE BODE SERRADA SEM OSSO, FRESCA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	150	QUILO		RS -
77	PEIXE - DE QUALIDADE - SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO (6 GRAUS), NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE.	150	QUILO		RS -
78	CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	150	QUILO		RS -
TOTAL					RS -

Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C519F7A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de ALIMENTOS DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CHÁ DE BOLDO - CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÁOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	238	Caixa		RS -
2	CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÁOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	156	Caixa		RS -
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU OU SIMILAR	498	Pacote		RS -
4	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	2460	QUILO		RS -
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM CAPACIDADE DE 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPAS, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	1040	UNIDADE		RS -
6	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 EM KG - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE	2038	QUILO		RS -

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA CHINÊS OU SIMILAR.				
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO - SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132KCAL. CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS 1,5G GORDURAS TOTAIS 4G GORDURAS SATURADAS 0,8G SEM GORDURAS TRANS. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA OU SIMILAR.	178	Caixa		RS -
8	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	161	Caixa		RS -
9	BOLACHA COMUM COM 250GR - EMBALAGEM DUPLA, COM 250G; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR.	1970	UNIDADE		RS -
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA MABEL OU SIMILAR.	1600	Pacote		RS -
11	SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES COM 280 GRAMAS, ZERO GORDURA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA UCHÔA OU SIMILAR.	550	Pacote		RS -
12	CAFÉ EM PÓ C/250G - TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS, É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCA, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO.	2792	UNIDADE		RS -
13	CHÁ DE ERVA DOCE C/COM 10 UNIDADES - CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 UNID DE SACHÊ - O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	152	Caixa		RS -
14	COLORÍFICO COM 500G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA COR E SABOR OU SIMILAR.	348	Pacote		RS -
15	CREME DE LEITE 200G - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR.	1292	UNIDADE		RS -
16	DUETO MILHO E ERVILHA C/200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	582	SACHÊ		RS -
17	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - COM 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO OU SIMILAR.	851	UNIDADE		RS -
18	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR.	380	QUILO		RS -
19	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR.	380	QUILO		RS -
20	FLOCÃO DE MILHO C/500 GRAMAS - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA OU SIMILAR.	2340	Pacote		RS -
21	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL DE 340GR - PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR.	574	UNIDADE		RS -
22	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LT : MARCA DE REFERENCIA GUARANÁ OU SIMILAR	170	UNIDADE		RS -
23	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO OU SIMILAR.	279	UNIDADE		RS -
24	FERMENTO EM PÓ - FERMENTO EM PÓ COM 250 GRAMAS	114	UNIDADE		RS -
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G EM SACHÊ - : EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC OU SIMILAR	2080	SACHÊ		RS -
26	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO, ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	1446	Pacote		RS -
27	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	1042	UNIDADE		RS -

28	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 250 A 300G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR.	550	Lata	RS -
29	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA SOYA OU SIMILAR	475	UNIDADE	RS -
30	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L. MARCA DE REFERÊNCIA COCA-COLA OU SIMILAR.	446	UND	RS -
31	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 GRAMAS - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. MARCA DE REFERÊNCIA COQUEIRO OU SIMILAR.	440	Lata	RS -
32	CALDO DE GALINHA EM TABLETES COM CAIXA DE 57G CONTENDO 6 CUBOS MARCA DE REFERÊNCIA KNORR OU SIMILAR	204	Caixa	RS -
33	AZEITONA VERDE 500G - EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA PREDILETA OU SIMILAR.	430	UNIDADE	RS -
34	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA MARLIN OU SIMILAR	237	QUILO	RS -
35	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA JOAQUIM OU SIMILAR.	1910	QUILO	RS -
36	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO	350	UNIDADE	RS -
37	AZETE DE OLIVA 500ML - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA GALLO OU SIMILAR	248	UND	RS -
38	BATATA PALHA TRADICIONAL COM 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	500	UNIDADE	RS -
39	BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE COM 275G - MARCA DE REFERÊNCIA TROPICAL MASSAS OU SIMILAR	760	Pacote	RS -
40	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - INTEGRAL. SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUORÉ EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA OU SIMILAR.	125	Caixa	RS -
41	CACAU EM PÓ COM 200G - MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR	300	UNIDADE	RS -
42	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM 230GR. TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS, EM PACOTE COM 230G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.	62	Pacote	RS -
43	COCO RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA SOCOCO OU SIMILAR.	250	UNIDADE	RS -
44	FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: BREJINHO OU SIMILAR.	460	QUILO	RS -
45	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL - SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE	430	UNIDADE	RS -
46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR	1290	QUILO	RS -
47	FEIJÃO MACASSAR - TIPO: 1. LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR	570	QUILO	RS -
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR	710	QUILO	RS -
49	LEITE CONDENSADO C/395G - MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR	650	UNIDADE	RS -
50	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE C/ 380G. MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR	560	Pacote	RS -
51	LEITE EM PÓ DESNATADO PCT DE 200GR - EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC OU SIMILAR	440	Pacote	RS -
52	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	850	Pacote	RS -
53	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	550	Pacote	RS -
54	MAIONESE TRADICIONAL COM 500G - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL,	340	BISNAGA	RS -

	açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BSNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS OU SIMILAR.				
55	MARGARINA C/ 500G SEM LACTOSE	274	UNIDADE		RS -
56	MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500GR - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO OU SIMILAR.	330	Pacote		RS -
57	MILHO PARA PIPOCA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.	200	Pacote		RS -
58	MINGAU DE 6 CEREAIS - ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SACHÊ APROXIMADAMENTE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR	42	UNIDADE		RS -
59	MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL - COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA MAISENA OU SIMILAR.	550	UNIDADE		RS -
60	MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	160	UNIDADE		RS -
61	RAPADURA FRAZIONADA EMBALAGEM C/ 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA BREJEIRA OU SIMILAR	400	QUILO		RS -
62	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT - : MARCA DE REFERENCIA FANTA OU SIMILAR	340	UNIDADE		RS -
63	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 200ML - MARCA DE REFERÊNCIA ARTARTICA OU SIMILAR	340	UNIDADE		RS -
64	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA FANTA OU SIMILAR	190	UNIDADE		RS -
65	TEMPERO EM PO, SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA SAZON OU SIMILAR	120	Pacote		RS -
66	VINAGRE TRADICIONAL C/ 500ML MARCA DE REFERÊNCIA MINHOTO OU SIMILAR	400	UNIDADE		RS -
67	AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA OU SIMILAR	600	UNIDADE		RS -
68	XERÉM DE MILHO COM 500GR REFERENCIA KERO KERO OU SIMILAR	86	UNIDADE		RS -
69	ERVILHA LATA - ERVILHA EM CONSERVA - BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODORE E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	170	Lata		RS -
70	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO 100ML - A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA. EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ZERO CAL SACARINA OU SIMILAR	152	UNIDADE		RS -
71	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500ML - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSAS EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA REGINA OU SIMILAR.	150	UNIDADE		RS -
72	PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS - CAIXA 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERENCIA BAUDUCO	100	UND		RS -
73	SUCO DE UVA INTEGRAL - COM COLORAÇÃO PÚRPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MATUREZA DA UVA. SUA TEXTURA É DENSA E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES. EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO 900ML.	100	LT		RS -
74	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICHO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	2	Caixa		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**99D3CF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **TECIDOS E AVIAMENTOS**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNT	VL.TOTAL
1	BICO BORDADO INGLÊS, BRANCO 5,0CM 13,7M 90% POLIÉSTER 10% ALGODÃO	50	Mt		RS -
2	BICO DE CAMBRAIA 5CM	50	Mt		RS -
3	AGULHA DE AÇO Nº 16, PARA MAQUINA DOMESTICA RETA, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
4	AGULHA EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO, Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
5	AGULHA EM AÇO Nº 14, PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
6	AGULHA EM ALUMINIO, Nº 3, PARA CROCHE	6	UNIDADE		RS -
7	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, PCT COM 10 UND	6	Pacote		RS -
8	AGULHA DE MÁQUINA COMUM Nº 11, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
9	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, PCT COM 10 UND	6	Pacote		RS -
10	AGULHA Nº14, INOX PARA MAQUINADE OVERLOK INDUSTRIAL, NISSIN, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
11	AGULHAS DB PARA RETA 1, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
12	AGULHAS DB PARA RETA 16, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
13	AGULHAS DB PARA RETA 18, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
14	AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 16, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
15	AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
16	AGULHAS DC PARA OVERLOK Nº 27, PCT COM 10 UNIDADES	6	Pacote		RS -
17	ALGODÃOZINHO 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	150	Metro		RS -
18	BARBANTE ARTESANL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	17	Cone		RS -
19	BOTÃO TAMANHO 10 MM, 4 FUROS, COR BRANCO LEITOSO, MATERIAL EM RESINA, PACOTE COM 10 UNIDADES	30	Pacote		RS -
20	CHITA 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	135	Metro		RS -
21	CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS, EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 15CM, PACOTE COM 15 UNIDADES	22	Pacote		RS -
22	CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 100 M	17	Rolo		RS -
23	CORDÃO DECORATIVO, CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	22	Rolo		RS -
24	CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5 MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, ROLO COM 10M	17	Rolo		RS -
25	CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	17	Rolo		RS -
26	ELANQUINHA 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES DIVERSAS	170	Metro		RS -
27	ELASTICO CHATO, Nº 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	12	Rolo		RS -
28	ELASTICO LIGHT 30MM, ROLO COM 25M DE COMPRIMENTO	12	Rolo		RS -
29	ENCERADO 100% POLIPROPILENO	50	Metro		RS -
30	FELTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	70	Metro		RS -
31	FESTÃO CORES DIVERSAS, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	34	Rolo		RS -
32	FILÓ MEDINDO 3 LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS. Especificação : A COMBINAR COM O CONTRATANTE	8	Rolo		RS -
33	FITA DECORATIVA CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M	34	Rolo		RS -
34	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M	29	Rolo		RS -
35	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS	12	UNIDADE		RS -
36	FTILHO DE PLÁSTICO 32MM, ROLO COM 100M	15	Rolo		RS -
37	FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	27	Pacote		RS -
38	FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	27	Pacote		RS -
39	ILHÓS NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UNIDADES	4	Pacote		RS -
40	ILHÓS NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	4	Pacote		RS -
41	LANTEJOLA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	25	Rolo		RS -
42	LINHA ARTESANAL PARA BORDADO 100% VISCOSE, CAIXA COM 10 TUBETES DE 500M CADA	12	Caixa		RS -
43	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ COM 8 METROS CADA, MEADA, CORES DIVERSAS	24	Unidade		RS -
44	LINHA OVERLOQUE 100 GR, CORES SORTIDAS	24	UNIDADE		RS -
45	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, MERCERIZADO, ROLO COM 1000 METROS	24	Rolo		RS -
46	LINHO PURO, 100% LINHO, CORES DIVERSAS	60	Metro		RS -
47	MALHA PARA DECORAÇÃO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: + OU - 1,90 MT. GRAMATURA: 115 G/M², FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%. ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU - 8%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU - 6%, TORÇÃO A LAVAGEM: + O	135	Metro		RS -
48	MUSSELINE 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	60	Metro		RS -
49	PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0 CM, PACOTE COM 20M	37	Pacote		RS -
50	REGUA METRO TECIDO Balcão GERAL 1 METRO PADÃO INMETRO, MATERIAL PVC	6	UNIDADE		RS -
51	RENDA 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	44	Metro		RS -
52	RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	36	PEÇA		RS -
53	SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	52	PEÇA		RS -
54	SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	57	PEÇA		RS -
55	SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	57	PEÇA		RS -
56	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	75	Metro		RS -
57	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	125	Metro		RS -
58	TECIDO FAILETE, COM LARGURA DE 1,5 M, CORES DIVERSAS	60	Metro		RS -
59	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1,5 M	45	Metro		RS -
60	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES DIVERSAS	185	Metro		RS -
61	TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50 CM X 150CM	32	PEÇA		RS -
62	TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M	120	Metro		RS -
63	TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	60	Metro		RS -
64	TNT GRAMATURA 80, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR	39	Rolo		RS -
65	VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	27	Rolo		RS -
66	ZIPER INVISIVEL, 35 CM, CORES DIVERSAS	36	Unidade		RS -
67	ZIPPER COMUM DE 30CM, CORES DIVERSAS	36	Unidade		RS -
68	ZIPPER COMUM DE 40CM, CORES DIVERSAS	36	Unidade		RS -
69	ZIPPER COMUM DE 50CM, CORES DIVERSAS	36	Unidade		RS -
70	ZIPPER COMUM DE 60 CM, CORES DIVERSAS	36	Unidade		RS -
71	PERCAL 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	25	Metro		RS -
72	TACTEL 100% POLIESTER	30	Metro		RS -
73	TECIDO BLACKOUT CORTA LUZ, 100% POLIESTER, 2,8 M LARGURA	10	Metro		RS -
74	TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	50	Metro		RS -
75	TECIDO TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,4M, CORES VARIADAS	20	Metro		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6902DA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **CAMA, MESA E BANHO**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VLUNT	VL.TOTAL
1	TOALHA DE MÃO 30 CM X 46 CM Especificação: medindo 30 x 46, na composição geral de aproximadamente 100% algodão com detalhe sem viscoso na barra, super macia e absorvente.	530	UNIDADE		RS -
2	PANO DE PRATO KIT COM 10 PEÇAS Especificação: acabamento em bainha nas laterais, com costura reforçada, medidas aproximadas de 41 largura x 66 altura cm, 100% algodão, macio e cores variadas.	93	Kit		RS -
3	TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO Especificação: com frase "bem-vindo", não propaga fogo, fácil de limpar, antiderrapante, medindo 40 cm x 60 cm, composição 100% PVC.	55	UNIDADE		RS -
4	KIT TAPETES BANHEIRO C/ 03 PEÇAS Especificação: Tapete: comprimento: 60cm, largura: 40cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Ferradura/Tapete Vaso: comprimento: 40cm, largura: 35cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Tampa do Assento: comprimento: 40cm, largura: 40cm, material parte de cima em algodão e parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE).	34	Kit		RS -
5	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,30 M Especificação: medindo 70 cm x 1,40 m, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscoso na barra, super macia e absorvente.	280	UNIDADE		RS -
6	LENÇOL COM ELÁSTICO DE SOLTEIRO Especificação: 100 % algodão, macio, medindo 1,90 m x 1,00 m, na cor branca.	110	UNIDADE		RS -
7	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,20 m x 2,20 m.	122	UNIDADE		RS -
8	TRAVESSEIRO Especificação: com 70cm x 50cm, travesseiro firme confeccionado em tecido e enchimento 100% poliéster, com toque sedoso de algodão, antialérgico, cor branco, com fronha inclusa.	60	UNIDADE		RS -
9	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO Especificação: na cor branca, com elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,58 m x 0,88 cm	150	UNIDADE		RS -
10	LENÇOL COM ELÁSTICO DE CASAL Especificação: 100 % algodão, macio, medindo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm, na cor branca.	100	UNIDADE		RS -
11	LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm.	112	UNIDADE		RS -
12	CONJUNTO DE LENÇOL CONTENDO 4 PEÇAS Composto por: 1 Lençol de cima Casal sem vira - 2,20x2,50m 1 Lençol de Baixo com elástico Casal - colchão até 1,38m x 1,88m x 30cm 2 Fronhas com abas 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	30	UND		RS -
13	CONJUNTO DE TOALHAS CONTENDO 4 PEÇAS Composto por: 2 Toalhas de Banho medindo no mínimo 80cm x 150cm e 2 Toalhas de Rosto medindo no mínimo 45cm x 80cm, Gramatura: 500g/m2, 100% Algodão, Costura Dupla Reforçada, Thumber Extra Macio e 16/1 Singelo Reativo.	30	UND		RS -
14	FRONHA Especificações: Com abas 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	12	UND		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8048DDC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 000036-2023 - SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 000036/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM			ALE	ALE	210.000,00	5,64 (2%)	1.185.408,00	
0002	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL COMUM			ALE	ALE	195.000,00	6,01 (2%)	1.171.443,00	
0003	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S10			ALE	ALE	145.000,00	6,12 (2%)	886.704,00	
	Vencedor	POSTO LAGOA D 19ANTA LTDA	11.940.467/0002-19					3.243.555,00	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:32:27 - Por: Jalmir Amador da Silva

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**B386FEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033-2023 - ARP - 0064- 2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831.003/2023**, homologado em dezessete de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023						
EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME						
CNPJ: 13.626.917/0001-48						
ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 1148 - Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700						
REPRESENTANTE: Gleide Maria da Silva Medeiros CPF: 028.532.334-21						
E-MAIL: licitacao@cdhistribuidora.com.br (84) 3208-2163 - (84) 9.8701-3664 / 9.9860-0302						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	SOLUÇÃO DE LACTOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA 300ML.	Und	750	RENYLAB	R\$ 6,37	R\$ 4.777,50
Valor Total					<b>R\$ 4.777,50</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º,

§1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Empresa Registrada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033-2023 - ARP - 0065- 2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831.003/2023**, homologado em dezessete de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023						
EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA						
CNPJ: 20.352.354/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rocha, 371, Galpao 01, Floresta, Belo Horizonte/BH - CEP: 30.150-210						
REPRESENTANTE: Gabriel de Andrade Canela					CPF: 093.670.79680	
E-MAIL: contato@gclab.com.br					Tel: (31) 3504-0660 -	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	KIT REAGENTE TP	kit	20	WAMA - 50 TESTES	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
22	LANCETAS PARA TESTES DE HGT, TS E TC	CX	5	CRAL	R\$ 6,90	R\$ 34,50
24	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	FR	5	RENYLAB	R\$ 11,00	R\$ 55,00
31	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO,VOLUME: 4ML, COMPONENTES: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO PACOTE C/ 100 UNIDADES	Und	10	CRAL - EDTA	R\$ 69,90	R\$ 699,00
42	TUBOS DE PLÁSTICO DE 4 ML	und	1000	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 900,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 3.386,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

GC Lab Diagnosticos LTDA  
**GABRIEL DE ANDRADE CANELA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**B838EB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033-2023 - ARP - 0066- 2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº.000033/2023 –PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831.003/2023**, homologado em dezessete de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023						
EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: Avenida Rio Cajupiranga, nº 368, Letra C, Galpão C, Emaús, Parnamirim/RN –						
CEP: 59.149-206						
REPRESENTANTE: Flavia Keyte Vieira Maia						CPF: 037.116.464-84
E-MAIL: parnamirimhospitalar@gmail.com						(84) 99117-9449
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - 25 X 0,7MM	UND	1000	VACUPLAST	R\$ 0,30	R\$ 300,00
02	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	FR	5	IMPLASTEC	R\$ 34,90	R\$ 174,50
06	ANTI-D 10 ML	FR	12	FRESENIUS	R\$ 20,50	R\$ 246,00
08	BANDAGEM ADESIVA PARA COLETA SANGUINEA- CAIXA 500 UND	CX	60	BLOOD STOP	R\$ 13,50	R\$ 810,00
09	BETA HCG KIT COM 50 TESTES COLETORES 50ML URINA	KIT	30	EBRAM	R\$ 21,40	R\$ 642,00
10	ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	CRAL	R\$ 0,32	R\$ 320,00
11	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UND	2	KACIL	R\$ 699,90	R\$ 1.399,80
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR (SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML	UND	10	LABORCLIN	R\$ 10,90	R\$ 109,00
13	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO KIT 3X 500ML	KIT	50	LABORCLIN	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
14	CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA AGIRADORA 100 UNIDADES	PC	1	WAMA	R\$ 288,90	R\$ 288,90
15	CUBETAS PARA COAGULOGRAMA, HUMACLOT JUNIOR PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	1	EPIMED	R\$ 83,80	R\$ 83,80
16	DESXTROSOL 75G - 300 ML SABOR LARANJA OU LÍMÃO	UND	750	RENYLAB	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
17	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE URINA, POLIPROPILENO, 21X21MM, AZUL.	UND	5	CRAL	R\$ 10,90	R\$ 54,50
19	FITA PARA SUMÁRIO DE URINA - FRASCO 100 UND	FR	170	CRAL	R\$ 18,90	R\$ 3.213,00
21	KIT REAGENTE TTPA	KIT	20	COLT	R\$ 43,00	R\$ 860,00
23	LUGOL 2%	L	6	RIOQUÍMICA	R\$ 64,40	R\$ 386,40
26	PONTEIRAS AMARELAS, TIPO GILSON,	UND	2	CRAL	R\$ 49,30	R\$ 98,60
27	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS, PCT C/ 100 UND.	UND	500	RAVA	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
29	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS 20 LITROS	UND	12	EBRAM	R\$ 148,70	R\$ 1.784,40
30	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COM 500ML	UND	12	EBRAM	R\$ 248,70	R\$ 2.984,40
32	TUBO DE CITRATO 4ML	UND	2000	CRAL	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
33	TUBO DE FITAS PARA HGT - FRASCO C/50	FR	30	GTECH	R\$ 20,90	R\$ 627,00
34	TUBO DE LÁTEX GARROTE - 15 METROS	UND	1	GOIAS LATEX	R\$ 26,80	R\$ 26,80
35	TUBO EM PLÁSTICO 4 ML COM EDTA P/ COLETA SANGUÍNEA	UND	20.000	CRAL	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
36	TUBO EM PLÁSTICO 4 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUÍNEA	UND	20.000	VACUPLAST	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
37	TUBO EM PLÁSTICO 4ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUÍNEA.	UND	20.000	VACUPLAST	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
38	TUBO EM PLÁSTICO 5ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUÍNEA	UND	5.000	VACUPLAST	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
39	TUBO EM PLÁSTICO 8 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUÍNEA	UND	2.000	VACUPLAST	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
40	TUBO GEL SEPARADOR E ATIVADOR 5ML P/ COLETA SANGUÍNEA	UND	5.000	VACUPLAST	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
41	TUBO PP 12X 75 MM C/ 500	PC	5	LABOR IMPORT	R\$ 44,90	R\$ 224,50
43	VDRL PRONTO PARA USO 6 ML	FR	20	BIOCLIN	R\$ 27,30	R\$ 546,00
44	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FR C/ 1000ML	L	15	RENYLAB	R\$ 18,00	R\$ 270,00
45	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%	L	15	ACS	R\$ 77,21	R\$ 1.158,15
46	FORMOL 10%.	L	15	EBRAM	R\$ 15,80	R\$ 237,00
47	LUGOL 1%	L	15	LABORCLIN	R\$ 34,00	R\$ 510,00
48	PERCLORETO FÉRRICO GEL 50%	L	15	ACS	R\$ 41,53	R\$ 622,95
49	VASELINA SÓLIDA, POMADA 15G	UND	10	ADV FARMA	R\$ 18,03	R\$ 180,30
50	FIXADOR CELULAR, SPRAY, FRASCO C/ 100ML	UND	30	KOLPOFIX	R\$ 10,27	R\$ 308,10
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 60.141,10</b>	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- 7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.



9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA  
**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D9DA30B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033-2023 - ARP - 0067- 2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831.003/2023**, homologado em dezessete de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023						
EMPRESA: Silsul Comercio Ltda						
CNPJ: 57.359.168/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, 535, Belenzinho, São Paulo/SP – CEP: 03.059-001						
REPRESENTANTE: Terezinha Maria dos Anjos da Silva CPF: 073.534.328-45						
E-MAIL: licitacaosilsul@silsul.com.br (11) 2618-1711						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ANTI-A 10 ML	FR	12	EBRAM	R\$ 17,00	R\$ 204,00
04	ANTI-AB 10 M	FR	2	EBRAM	R\$ 17,00	R\$ 34,00
05	ANTI-B 10 ML	FR	12	EBRAM	R\$ 17,00	R\$ 204,00
07	ASLO LATEX 2ML	FR	8	EBRAM	R\$ 19,80	R\$ 158,40
18	FATOR REUMATOIDE LATEX 2ML	FR	30	EBRAM	R\$ 18,90	R\$ 567,00
25	PCR LATEX 2ML	RF	70	EBRAM	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.546,40</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000033/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**DBCE6A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 000035-2023 - SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 000035/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS) - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1.508,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:49:58 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	89.994,00
Item: 0002 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:50:18 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	480,00	139.152,00
Item: 0003 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:50:28 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	21.520,80
Item: 0004 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIYTRICO) - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:50:33 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	146.880,00
Item: 0005 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:50:44 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	21.240,00
Item: 0006 - ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS COM DOPPLER - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:50:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	41.880,00
Item: 0007 - ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:51:03 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	11.274,00
Item: 0008 - ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:51:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	8.056,80
Item: 0009 - ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:51:23 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	16.788,00
Item: 0010 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:51:31 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	9.403,20
Item: 0011 - ULTRASSONOGRRAFIA COURO CABELUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:52:05 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	7.500,00
Item: 0012 - ULTRASSONOGRRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:52:31 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	12.499,80
Item: 0013 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:53:09 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	75.000,00
Item: 0014 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:53:55 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	37.500,00
Item: 0015 - ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILA - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:04 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	12.000,00
Item: 0016 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:11 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	19.999,68
Item: 0017 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	12.499,80
Item: 0018 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:32 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	22.482,00
Item: 0019 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:40 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	29.976,00
Item: 0020 - ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (CAIXA TORACICA) - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:51 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	14.988,00
Item: 0021 - ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINARIO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:54:59 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	11.904,00
Item: 0022 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTERIAL MMSS UNILATERAL - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 606,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:55:09 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	8.856,00
Item: 0023 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:52:48 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	9.984,00
Item: 0024 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER VENOSO MMSS UNILATERAL - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 608,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:53:01 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	22.140,00
Item: 0025 - ULTRASSONOGRAMA ENDOVAGINAL - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:55:18 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.976,00
Item: 0026 - ULTRASSONOGRAMA ENDOVAGINAL COM DOPPLER (NÃO GESTANTE) - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:55:29 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	4.992,00
Item: 0027 - ULTRASSONOGRAMA INGUINAL - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:55:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	11.904,00
Item: 0028 - ULTRASSONOGRAMA JOELHO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:55:48 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	11.904,00
Item: 0029 - ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:56:15 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	480,00	81.120,00
Item: 0030 - ULTRASSONOGRAMA AXILAR - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:56:26 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	8.928,00
Item: 0031 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:56:33 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	480,00	59.520,00
Item: 0032 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA COM DOPPLER - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:56:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	24.960,00
Item: 0033 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA MORFOLOGICA - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:56:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	36.960,00
Item: 0034 - ULTRASSONOGRAMA OMBRO - Quantidade: 144,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:57:03 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	144,00	17.856,00
Item: 0035 - ULTRASSONOGRAMA PAREDE ABDOMINAL - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:57:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	11.904,00
Item: 0036 - ULTRASSONOGRAMA PARTES MOLES - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:57:42 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	22.320,00
Item: 0037 - ULTRASSONOGRAMA PELVICA - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:57:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	22.320,00
Item: 0038 - ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA COM DOPPLER - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:59:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	37.440,00
Item: 0039 - ULTRASSONOGRAMA PENIANA (PÊNIS) - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:59:29 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	4.992,00
Item: 0040 - ULTRASSONOGRAMA PUNHO - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:59:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	8.928,00
Item: 0041 - ULTRASSONOGRAMA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 13:59:43 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	12.480,00
Item: 0042 - ULTRASSONOGRAMA REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:11 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	10.140,00
Item: 0043 - ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE COM DOPPLER - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:24 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	14.976,00
Item: 0044 - ULTRASSONOGRAMA TORNOZELO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	7.440,00
Item: 0045 - ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:42 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	14.784,00
Item: 0046 - ULTRASSONOGRAMA TRANSLUCENCIA NUCAL - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:48 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	55.440,00
Item: 0047 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:00:56 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	74.400,00
Item: 0048 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DOPPLER - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:01:03 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	19.968,00
Item: 0049 - ULTRASSONOGRAMA UMBILICAL - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:01:10 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	14.880,00
Item: 0050 - ULTRASSONOGRAMA VIAS URINÁRIAS - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:01:16 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	37.200,00
Item: 0051 - ULTRASSONOGRAMA OCULAR - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:02:47 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	29.568,00
Item: 0052 - ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN INFERIOR - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:03:25 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	29.760,00
Item: 0053 - ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER TESTICULO - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:03:34 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	36,00	7.452,00
Item: 0054 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM PREPARO INTESTINAL - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:04:08 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	12.480,00
Item: 0055 - PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 908,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:04:28 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	161.982,00
Item: 0056 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 358,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:04:48 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	85.920,00
Item: 0057 - MAMOGRAFIA BILATERAL - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:04:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	37.920,00
Item: 0058 - RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/ LAUDO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:09 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	4.848,00
Item: 0059 - RADIOGRAFIA DA CAVIDADE ORAL C/ LAUDO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	4.848,00
Item: 0060 - RADIOGRAFIA DA PELVE C/ LAUDO - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	7.272,00
Item: 0061 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00
Item: 0062 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:44 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00
Item: 0063 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:05:57 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00
Item: 0064 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:02 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00
Item: 0065 - RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00



(05.610.235/0001-19)					Amador da Silva					
Item: 0066 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:18 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		60,00	6.060,00
Item: 0067 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:25 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		120,00	12.120,00
Item: 0068 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:31 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		48,00	4.848,00
Item: 0069 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:39 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		24,00	2.424,00
Item: 0070 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:49 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		24,00	2.424,00
Item: 0071 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:06:55 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		24,00	2.424,00
Item: 0072 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:01 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		24,00	2.424,00
Item: 0073 - RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:08 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		120,00	12.120,00
Item: 0074 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:15 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0075 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO E PERFIL C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:21 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0076 - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:30 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		24,00	2.424,00
Item: 0077 - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:37 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		72,00	7.272,00
Item: 0078 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:50 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		120,00	12.120,00
Item: 0079 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:07:59 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0080 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:10 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0081 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:17 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0082 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:26 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0083 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:33 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0084 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:39 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:47 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0086 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:08:54 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0087 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:09:01 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		180,00	18.180,00
Item: 0088 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67										
Fornecedor		Situação			Modelo		Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)		Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:09:08 - Por: Jalmir Amador da Silva			SERVIÇO		SERVIÇO		60,00	6.060,00

Item: 0089 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:09:15 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	9.696,00	
Item: 0090 - RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:09:21 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	9.696,00	
Item: 0091 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:15:10 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00	
Item: 0092 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:15:16 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00	
Item: 0093 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:15:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0094 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:15:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00	
Item: 0095 - RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:26 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0096 - RADIOGRAFIA DE FACE C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:33 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0097 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:39 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	18.180,00	
Item: 0098 - RADIOGRAFIA DE JOELHO C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:46 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	18.180,00	
Item: 0099 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:51 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	18.180,00	
Item: 0100 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:16:58 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	18.180,00	
Item: 0101 - RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:17:05 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00	
Item: 0102 - RADIOGRAFIA DE MÃO C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:17:12 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0103 - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:17:22 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00	
Item: 0104 - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:17:29 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0105 - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:18:46 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00	
Item: 0106 - RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/ LAUDO - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:18:55 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	1.212,00	
Item: 0107 - RADIOGRAFIA DE MMII C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:19:04 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0108 - RADIOGRAFIA DE MMSS C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:20:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0109 - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:21:15 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	4.848,00	
Item: 0110 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:21:24 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00	
Item: 0111 - RADIOGRAFIA DE PÉ C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:21:31 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00	
Item: 0112 - RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:21:39 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0113 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:21:52 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00
Item: 0114 - RADIOGRAFIA DE QUADRIL C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:22:17 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00
Item: 0115 - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:22:28 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00
Item: 0116 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:22:37 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00
Item: 0117 - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:22:49 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	1.212,00
Item: 0118 - RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:23:00 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0119 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:23:13 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0120 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:23:24 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0121 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:23:41 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0122 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:23:53 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0123 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:02 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0124 - RADIOGRAFIA DE TORAX E DORSAL C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:09 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0125 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO C/ LAUDO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:18 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.120,00
Item: 0126 - RADIOGRAFIA DE TRONCO C/ LAUDO - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:26 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	6.060,00
Item: 0127 - RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA DE MEMBRO C/ LAUDO - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:37 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00	2.424,00
Item: 0128 - RADIOGRAFIA PANORAMICA C/ LAUDO - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:46 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	36,00	3.636,00
Item: 0129 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:24:57 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	36,00	3.636,00
Item: 0130 - RADIOGRAFIA DO FÊMUR C/ LAUDO - Quantidade: 39,00 Unidade - Valor Referência: 101,67					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:05 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	39,00	3.939,00
Item: 0131 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 285,00					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:13 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	51.282,00
Item: 0132 - CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 968,33					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:22 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	46.464,00
Item: 0133 - COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE PÓLIPOS (COM SEDAÇÃO) - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 1.810,00					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	434.376,00
Item: 0134 - ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 908,33					
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:34 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	87.168,00
Item: 0135 - ELETROENCEFALOGRAMA - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:40 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	61.176,00
Item: 0136 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS (SUPERIORES OU INFERIORES) - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 1.008,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:25:58 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	96.768,00
Item: 0137 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 2.008,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:11 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	48,00	96.384,00
Item: 0138 - ESPIROMETRIA - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:18 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	61.440,00
Item: 0139 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA) - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:25 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	12.960,00
Item: 0140 - HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	61.176,00
Item: 0141 - IMITANCIOMETRIA - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:45 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00	30.480,00
Item: 0142 - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:26:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	48.768,00
Item: 0143 - MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:07 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	45.720,00
Item: 0144 - POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:17 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	96,00	48.768,00
Item: 0145 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 935,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:24 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	168.120,00
Item: 0146 - TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES) - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:35 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	60.960,00
Item: 0147 - TESTE ERGOMÉTRICO - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:42 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	97.920,00
Item: 0148 - INFILTRAÇÕES INTRA-ARTICULARES - Quantidade: 84,00 Unidade - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:49 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	84,00	34.272,00
Item: 0149 - VIDEOLARINGOSCOPIA - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:27:57 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	45.720,00
Item: 0150 - CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:28:03 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	124.800,00
Item: 0151 - CONSULTA EM GERIATRIA - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:28:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	74.880,00
Item: 0152 - CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:28:29 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	91.440,00
Item: 0153 - CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 14:28:35 - Por: Jalmir Amador da Silva	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	91.440,00

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**27EB7C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, possível Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização Técnica e Operacional da ação Prefeitura na Praça. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização Técnica e Operacional da ação Prefeitura na Praça, com emprego de todo o material necessário, que será promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização Técnica e Operacional da ação Prefeitura na Praça, com emprego de todo o material necessário, que será promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B65865D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0462/2023 – PMSF/RN

#### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 10.000,00
			734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00

Total da Ação:				R\$	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	40.000,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CBC68D40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0464/2023**

**DECRETO Nº 0464/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 37.791,18 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			314 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 30.791,18
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.791,18</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.791,18</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB			
			309 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 25.620,00
			310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 5.171,18
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.791,18</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.791,18</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.118 - Construção de Centro Público de Convivência			
			700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16620000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**392A35E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0463/2023**

**DECRETO Nº 0463/2023**

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 138.274,52 (cento e trinta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.4 - Contribuição a Previdência Social			
	151 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.443,32
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.443,32</b>
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.771,54
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.771,54</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10.214,86</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
	410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.800,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 40.800,00</b>
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 18.520,11
	247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 21.999,33
	250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.260,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 41.779,44</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 82.579,44</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
	543 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 9.480,22
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.480,22</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 9.480,22</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 463/2023	
FONTE:15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2023	12.991.069,60
3) Total da arrecadação prevista paranovembro a dezembro 2023(conf. LOA)	3.273.118,14
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.264.187,74
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	16.264.187,74
b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023	12.991.069,60
c) Valor estimado para arrecadação -julho até dezembro 2023	12.991.069,60
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	620.527,65

( - ) Valor deste utilizado	408.002,77
( - ) Valor deste decreto	138.274,52
h) Saldo de excesso disponível em 16/11/2023	74.250,36

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7A58DF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3428/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Caixa D'agua destinada a atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GEONARDO VICENTE FERREIRA ME</b>		
CNPJ: <b>10.725.125/0001-32</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Francisco Rafael de Oliveira 121, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>Luan Greico Martins Ferreira - CPF: 089.098.104-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008123 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, REDONDA, NA COR AZUL, COM TAMPAS - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	FORTLEV	UND	5,00	3.814,000	19.070,00

Importa a presente em R\$ 19.070,00,(dezenove mil e setenta reais ). VIGÊNCIA: 15/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luan Greico Martins Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**ADB8DB84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 003/2023**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

A Comissão Permanente de licitações da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de São Pedro/RN, designada pela Portaria nº nº 078/2021, de 28 de Abril de 2021, realizou procedimento de análise de habilitação jurídica do EDITAL 003/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN. Considerando que após análise realizou procedimento de habilitação jurídica, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Tradição Na Arte da Cultura Audiovisual – Videocast	JL Gravações	18.131,95	525,0	Classificado
02	Grupo Sucessamba Audiovisual – Video Clipe	Luciano Teixeira e Silva	5.131,95	497,0	Classificado
03	São Pedro em 5 atos Audiovisual - Publicidade	Oscar Kenedy Cavalcanti	15.000,00	497,5	Classificado
04	Cine São Pedro Audiovisual – Cinema Itinerante	Garagem Audios e Produções	8.746,22	502,0	Classificado
05	Sua cidade em foto Audiovisual – capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Foco Publicidade	4.391,17	503,0	Classificado



**VALOR TOTAL: R\$ 51.401,29**

São Pedro/RN, 16 de Novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E3E77902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN.**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN.**

**Permanente de licitações** da Chamada Pública de seleção de prêmio de fomento à cultura da Lei Paulo Gustavo-São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 078/2021, de 28 de Abril de 2021, realizou procedimento de análise das de habilitação jurídica do **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais em **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA** para receberem apoio financeiro e para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS e COLETIVOS CULTURAIS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão da CPL declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria do Barro	Maria Jeronimo de Lima	1.000,00	509,0	Classificado
	Prêmio para artistas individuais - artesanatos.				

02	Crochê da Carla Prêmio para artistas individuais - artesanatos	Ana Carla de Souza Santos	1.000,00	500,0	Classificado
03	Artesanato em Papel Prêmio para artistas individuais - artesanatos.	Nadja Nátalia Oliveira Brito Ziba	1.000,00	497,0	Classificado
04	Rosa das Flores Prêmio para artistas individuais - artesanatos.	Rosa Maria de Oliveira Cruz	1.000,00	492,0	Classificado
05	Crochê da Aninha Prêmio para artistas individuais - artesanatos	Ana Catarina Rodrigues Melo	1.000,00	509,0	Classificado (COTA)
06	Flayane Soares Miranda Prêmio para artistas individuais - música	Flayane Soares Miranda	1.405,48	520,0	Classificado
	Nathan Mendes Prêmio para artistas individuais - música	Nathan Mendes	1.405,48	516,9	Classificado
07	Ketlly Jamilly da Silva Prêmio para artistas individuais - música	Ketlly Jamilly da Silva	1.405,48	497,7	Classificado
09	Claudionor Miranda da Silva Prêmio para artistas individuais - música.	Claudionor Miranda da Silva	1.405,48	507,0	Classificado (COTA)
10	Jefferson Alves de Souza Prêmio para artistas individuais - povos tradicionais.	Jefferson Alves de Souza	1.200,00	519,5	Classificado
	Maxuel Costa Almeida Prêmio para artistas individuais - povos tradicionais.	Maxuel Costa Almeida	1.200,00	502,0	Classificado
12	Daniela Gomes da Silva Banda Filarmônica Prêmio para grupo/coletivo - música.	Daniela Gomes da Silva	6.300,00	542,0	Classificado
13	Rosângela da Silva Santos Prêmio para grupo/coletivo - dança.	Rosângela da Silva Santos	1.500,00	523,0	Classificado

**Valor total: 20.821,93**

São Pedro/RN, 16 de Novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**F0AF78A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023 CONTRATO 20230394**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23****CONTRATO Nº**.....: 20230394**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O)**.....: NOVA MIX LTDA - EPP CNPJ 49.949.246/0001-01, R 115, 414, QUADRAF34 LOTE 2956, SET SUL, Goiânia-GO, CEP 74085-325**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL.**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$
085865	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs, Voltagem: 220 V, Compressor: Rotativo, Cor: Branco, Baixo ruído, Controle de temperatura, Display Digital, Função Sleep, Função Swing, Velocidades Low, Med e High, Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), Serpentina de Cobre, Filtro Anti-pó, Controle remoto, Com selo Procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL / AGRATTO	01	UNIDADE		R\$ 5.146,00
030316	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.	AKI ELETRO - LIBELL	02	UNIDADE		R\$ 635,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.416,00 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.416,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA**.....: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR 111.125.374-90**PELA CONTRATADA:** LELIO OLIVEIRA BORGES**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**21D430AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230398**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº**.....: 20230398**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O)**.....: R H COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	296,00	4,650	1.376,40
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	20,00	3,900	78,00
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	16,00	2,800	44,80
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: STALO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	1,00	7,180	7,18
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: ACRILEX COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	3,00	12,700	38,10
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	10,00	36,480	364,80
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na - Marca.: PLASTPARK PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	5,00	12,800	64,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolinha plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	10,00	15,000	150,00

051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	4,00	41,200	164,80
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/my, medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/my, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	12,00	217,900	2.614,80
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: NAPOLI AGENDA, com calendário dos anos 2023/2024/2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	10,00	15,400	154,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no ve - Marca.: STICK PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	10,00	77,900	779,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CIS PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	10,500	21,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.999,38 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de novembro de 2023

**ASSINAM: PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

**FISCAL DO CONTRATO:** SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**540F3995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES/DOCUMENTAÇÃO: Até às 15 horas do dia 08/12/2023.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **Processo de Habilitação**, com vistas a credenciar **Leiloeiros Públicos Oficiais**, pessoa física, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, recebendo a documentação para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de São Vicente/RN.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de São Vicente/RN, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Período	QUANT.	VALOR
01.	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilões de bens móveis inservíveis, tais como: veículos, caminhões, ônibus, sucatas e bens diversos, dentro do perímetro urbano do município de São Vicente/RN.	Meses	24	5% a ser pago pelo arrematantesobre o valor do bem alienado.

2.2. O prazo de validade do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. No caso de não renovação da documentação na conformidade do item 2.2, o Leiloeiro Oficial será excluído da lista de credenciamento.

**3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

3.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 13h, **por escrito**, através do **e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados será encaminhada para os e-mails de todos os interessados que adquiriram o edital.

**4. DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO:**

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

**5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir: que não atendam a todos os requisitos neste edital;

Impedidos de licitar os leiloeiros que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

destituídos ou suspensos do exercício da função.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

6.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

6.1.1. **IMPUGNAÇÃO** ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

Julgamento do certame licitatório, dirigido a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.

Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

6.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

6.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

6.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito podem ser encaminhadas através do email: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou podem ser protocoladas junto órgão responsável pela licitação com endereço colocar o endereço da sede do órgão, impreterivelmente no horário de atendimento, horário de atendimento ao público no órgão.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

7.1.1. Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

7.1.2. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;

7.1.3. Original ou cópia autenticada da cédula de identidade, nos termos do subitem 7.3;

7.1.4. Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), nos termos do subitem 7.3;

7.1.5. Original cópia autenticada do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.7. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;

7.1.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens inservíveis em geral).

7.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.10. Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO IV).

7.1.11. Declaração nos termos do Anexo II.4

7.1.12. Prova de Regularidade com o FGTS ou declaração de não se enquadrar na condição de empregador.

7.2. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

7.3. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.

7.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação.

7.4.1. Não se enquadram no subitem 7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

7.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Emitir toda a documentação necessária e exigível, quando estiver exercendo o Leilão:

7.5.1. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente, cumprindo todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

7.5.2. Emitir documento da ATA da realização do Leilão;

7.5.3. Emitir relatório pormenorizado do Leilão;

7.5.4. Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues presencialmente na sede da indicar a secretaria e endereço, no dia 08/12/2023, às 15 hs., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

8.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

8.2. O Município de São Vicente/RN não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

8.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital.

8.4. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição *sine qua nom* a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

## 9. DO CREDENCIAMENTO, SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 6 deste instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados.

**9.1.1. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerão independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.**

**9.1.2. Após o sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento (Anexo 04), cuja ausência ou recusa injustificada, poderá ensejar a imediata exclusão do rol de credenciados.**

9.2. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados na Imprensa Oficial do Município e demais veículos de comunicação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da publicidade.

**9.2.1. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.**

TIPO DE BENS	DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENS	MOMENTO DE INCLUSÃO DE BENS	SELEÇÃO DE LEILOEIRO CREDENCIADO
Bens móveis inservíveis em geral	Bens móveis inservíveis, tais como: veículos, caminhões, máquinas, sucatas e bens diversos.		Segundo ordem estabelecida pelo rol de credenciados pelo sorteio, mediante rodízio a ser estabelecido após a realização de cada leilão. Destaca-se que o primeiro leiloeiro do rol de credenciados será responsável pela alienação de todos os bens que, estiverem aptos à venda, bem como aqueles que se configurarem aptos no intervalo até a realização do primeiro leilão.

9.2.2. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de sorteio.

9.2.3. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, nos termos do Capítulo 14 deste Instrumento, sua posição, será ocupada pelo próximo na ordem de sorteio, reordenando os demais.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos leiloeiros Oficiais com inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, e que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo ao critério de sorteio.

9.4. Serão credenciados leiloeiros oficiais, que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7, utilizando como critério de classificação sorteio público, que será realizado em data publicada no Diário Oficial dos Municípios, na presença dos interessados, colocando se num pote o nome de todos os participantes, sendo sorteado um a um até completar a classificação completa, ou seja de forma simples e transparente.

9.5. Os Leiloeiros Oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação dos serviços objeto deste credenciamento, obedecida a ordem de classificação por sorteio constante da lista a que alude o item 9.1.

9.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

9.8. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

9.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

9.10. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e demais veículos de comunicação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da publicidade.

9.11. O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no Art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.

9.12. O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

9.13. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.14. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.

9.15. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.16. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação constantes deste edital, correrão por conta da Administração Municipal.

9.17. A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis em geral a serem realizados durante a sua vigência.

9.18. A definição da venda dos bens inservíveis em geral é ato exclusivo do Município de São Vicente/RN, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

9.19. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

9.20. Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bens, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando a ordem cronológica de classificação obtida por cada leiloeiro na definição do responsável pelo leilão.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

11.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de São Vicente/RN quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

11.2. Os bens serão vendidos somente nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 11 deste edital.

11.3. Antes de cada leilão, será publicado Edital do Leilão, com descrição dos bens inservíveis em geral a serem leiloados, constando ainda sua avaliação. Em hipótese de credenciamento de mais de um leiloeiro oficial, a definição do responsável pela realização do Leilão, será atribuída àquele

que tiver em primeiro lugar na ordem cronológica de classificados. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro oficial que o realizou, irá para o último lugar na ordem dos classificados, renovando-se essa ordem a cada Leilão realizado.

11.4. O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência de 24 (vinte e quatro) meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida à dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

11.5. A convocação para a realização do Leilão será conforme o Termo de Referência deste edital.

11.6. No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Permanente de Licitação, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

11.7. Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo III da Minuta de Contrato.

11.8. Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na confecção do edital, avaliação dos bens e divulgação nas mídias (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

11.9. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

11.10. O(s) leilão(ões) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de São Vicente/RN.

11.11. Quando da definição da alienação dos bens pelo Município, os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

11.12. No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo duas vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens inservíveis em geral definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a segunda tentativa, a forma de venda poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 11.4 deste edital.

11.13. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

11.14. A critério do Contratante, as avaliações dos bens realizadas pelo leiloeiro

## **12. REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

12.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

12.2. Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

## **13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada no local e hora designado pelo Leiloeiro com aval da Prefeitura.

13.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

14.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.

14.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e demais veículos de comunicação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da publicidade.

14.5. Os possíveis futuros leiloeiros credenciados e aptos a serem contratados serão classificados em último lugar na listagem dos contratados;

14.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

## **15. DOS ANEXOS**

Anexo I - Solicitação de credenciamento;

Anexo II – Declaração;

Anexo III- Minuta de Contrato da prestação de serviços de leiloeiro;

Anexo IV - Modelo Declaração de Atendimento a Todos os Requisitos De Habilitação indicados no Edital;

SÃO VICENTE/RN, 16 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/RN  
Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de São Vicente/RN.

### **Edital de Chamamento Público nº XXX/2023**

\_\_\_\_\_ Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº \_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem requerer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/RN, Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento público nº XXX/2023.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura

### **ANEXO II DECLARAÇÃO**

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de São Vicente/RN

### **Edital de Chamamento Público nº XXX/2023**

Pelo presente instrumento\_(nome e qualificação do leiloeiro oficial),(endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

Por fim, informo que o Contratante não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, data

Nome e assinatura

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, XXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX/RN** com sede na Endereço completo, com inscrição no CNPJ/MF XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu PREFEITO-XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXX/RN sito a Endereço de prefeitura, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, legalmente autorizado, e o Leiloeiro Público Oficial /RN, SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF número XXX.XXX.XXX-XX e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -JUCERN, na Portaria de número XXX/XXXX, Matrícula XXX ,com escritório na Endereço completo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais na realização de leilões em hasta publica em local, dia e hora especificados em edital, para alienação de bens, conforme relação datada e numerada por lotes, devidamente especificados, acompanhados de respectivas documentações liberatória, quando for o caso, que passa a fazer parte integrante desde contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, além de outras previstas ou decorrentes desde contrato, as seguintes:

- 2.1- Entregar ao LEILOEIRO carta de Autorização/Liberação de Leilão juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados, indicando o local onde se encontram e os horários em que os mesmos poderão ser examinados.
- 2.2- Fornecer, ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos veículos alienáveis.

2.3- Proceder a entrega dos documentos referentes aos mesmos, exigindo dos compradores o recibo dos documentos de transferência, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão.

2.4- Fixar Preço Mínimo para revenda dos veículos, cuja relação completa será fornecida ao LEILOEIRO quinze (15) dias antes da realização do leilão.

2.5- Efetivar a entrega dos bens alienados aos arrematantes mediante apresentação da nota de venda em leilão, emitida pelo LEILOEIRO e do documento hábil de controle de materiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, retendo as segundas vias da nota de venda e do referido documento, devidamente recebidos pelos compradores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

São obrigações do leiloeiro, além de outras previstas ou decorrentes deste contrato, as seguintes:

3.1- Assessorar a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN na disposição dos materiais a alienar, conferência dos documentos auxiliares para confecções do relatório final, bem como na avaliação dos bens sem preço.

3.2- Realizar a publicidade do Leilão Público, através de anúncios em jornais de grande circulação. Assim como por meio de mala direta entre seus clientes.

3.3- Responsabilizar-se em publicar no mínimo uma vez em jornal diário de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a realização do leilão dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN em prazo não inferior a sete dias da data estabelecida para a realização do mesmo.

3.4- Fornecer e distribuir, no dia do leilão, relação impressa dos bens em quantidade suficiente, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do Leilão.

3.5- Efetivar as vendas através de leilão público, por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, os quais serão acrescidos do ICMS devido pela operação.

3.6- Elaborar Ata de Encerramento de Leilão, mencionando o valor dos melhores lances obtidos e o valor total do leilão, devidamente assinado pelo Leiloeiro e pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, na qualidade de assistente e na prestação de contas.

3.7- Cobrar dos Arrematantes, no ato do Leilão Público, sobre o valor dos lances respectivos, 5% (cinco por cento) de comissão e 5% (cinco por cento) para fazer face às despesas administrativas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) de alíquota.

3.8- Prestar contas do total das vendas a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN no prazo Máximo de 30(TRINTA) dias úteis contados após a data do Leilão Público, ocasião na qual será recolhido a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN o valor correspondente as vendas, deduzidos os 5% (cinco por cento) referentes às despesas com publicidade, na conformidade da cláusula 3.07 deste contrato, bem como carretos e outras despesas que se tornarem indispensáveis, nos termos do Art. 25, decreto de número 21.981 de 19 de outubro de 1932, podendo ser prorrogado através de acordo em até o prazo Máximo de igual período.

3.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, quando incida ou venha a incidir sobre o objeto contratual.

3.10- Fixar em cinco dias úteis, prazo para retirada do veículo, após integralização do lance, findo este prazo o arrematante pagará uma taxa de armazenamento de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, decorridos quinze dias após o prazo constante neste item, sem que o arrematante tenha tirado o bem das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, o mesmo será reintegrado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN.

3.11- Prestar contas a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN do valor descontado para cobrir despesas com publicidade, apresentando planilha de anúncios indicando jornal, data, valores dos mesmos, no qual foi veiculada a publicidade do Leilão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

O não cumprimento do prazo citado no item 3.8 deste contrato, por culpa do Leiloeiro, o sujeitará à multa moratória de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia corrido de atraso, a qual incidirá sobre o valor total das vendas efetuadas até a data da efetiva prestação de contas, ressalvados os motivos de força maior, aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, limitada a 2% (dois por cento) do Valor global.

4.1- A eventual infração de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeitará o LEILOEIRO ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do Valor global.

4.2- Não havendo liquidação da multa por parte do LEILOEIRO, no prazo de quinze dias de sua aplicação, fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN o direito de reclamar seu pagamento mediante adoção dos meios que julgar convenientes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN designará um representante para acompanhamento do Leilão Público.

5.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN emitirá relação dos veículos, datada e numerada, que passará a fazer parte integrante deste contrato, para venda em leilão público, de acordo com as cláusulas seguintes aqui firmadas.

5.2- Fica Proibido ao Leiloeiro a prática de autocontrato.

5.3- Os veículos expostos a visitação serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceito devolução ou reclamação depois de arrematados;

5.4- Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de transporte e carregamento dos materiais arrematados, inclusive remoção do local onde os mesmos se acham expostos;

5.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN está desobrigado de pagar qualquer importância ao LEILOEIRO, a título de honorários, comissão ou pró-labore, referente aos veículos não vendidos em leilão, mesmo que não tenha sido vendido nenhum bem;

5.6- Os dispêndios da presente contratação são oriundos de recursos próprios deduzidos dos custos cobrados 5% (cinco por cento) dos arrematantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente instrumento inicia sua vigência a partir de sua assinatura, com duração de vinte e quatro meses, podendo ser renovado entre partes por igual período;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também assinadas.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXX de 2023



**Nome**

Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN  
Portaria Jucern XXX/XXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Nome**

Prefeito de XXXXXXXXXXXX/RN

## TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.:

**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL**

\_\_\_\_\_, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E2761EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL RESULTADO DEFINITIVO**

**RESULTADO DEFINITIVO**

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VIDEOCLÍPE (PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA)		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Maria Danta de Araújo	99	1º
Samara Suellen Vieira de Araújo	92	2º
Marcos Vinicius Silva Rodrigues	80	3º
Anderson Silva de Medeiros	79	4º
Pedro Emidio Felipe Lima	78	5º
Terezinha Moizinho Silva de Lima	77	6º
Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	76	7º
Maria da Guia de Jesus	75	8º
Mayara Vicente Soares	74	9º
Sabrina Pereira Silva Santana	72	10º
Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	60	11º
Francisco Carlos da Cunha Santana	59	12º
Jose Ronaldo Costa	57	13º
Mirosmar Fagner Ferreira Macedo	56	14º
Elton Souza de Lima	55	15º
Marcos Vinicius Silva Rodrigues	54	16º
Ana Rosimeire da Silva	53	17º
Victor Hugo Araújo de Freitas	40	Desclassificado

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VIDEOCLÍPE (PESSOA FÍSICA - COTA PESSOAS NEGRAS)		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Máximo Luiz da Silva	80	1º
Mikael Felipe Medeiros	79	2º

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VIDEOCLÍPE (PESSOA FÍSICA - COTAS MULHERES)		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Enya Louise Dantas Pereira	100	1º
Isys Yasmin Dantas de Araújo	98	2º
Stephany Maria Medeiros Soares	97	3º
Jéssica Patrícia Araújo Santos Silva	80	4º
Vanessa Damascena de Araújo	78	5º

CATEGORIA: AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Myrian Ferreira da Silva	80	1º

CATEGORIA: APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS AUDIOVISUAL		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Victor Hugo Araújo de Freitas

60

1º

São Vicente-RN, 16 de novembro de 2023

**BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA**

Titular - Portaria nº 038/2023

**FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**

Titular - Portaria nº 038/2023

**TAISE CLÁUDIA DE SOUZA CESÁRIO**

Suplente - Portaria nº 038/2023

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**55ADF1EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
RESULTADO DEFINITIVO****RESULTADO DEFINITIVO**

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO MÚSICA - (PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRENCIA)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Oliveira Santos	60	1º
Elton Souza de Lima	58	2º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - (PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRENCIA)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Damião Medeiros Costa	60	1º
Ana Rosimere da Silva	59	2º
Manoel Ivanildo de Araújo Alves	58	3º
Lenilson Nunes Pontes	57	4º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO ARTESANATO - (PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRENCIA)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Gabriela Pereira da Silva	100	1º
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	85	2º
Iara Aparecida de Medeiros	76	3º
Milena Alessandra de Medeiros Lira	74	4º
Manoel Ivanildo de Araújo Alves	73	5º
Francielia Bárbara Medeiros da Silva	72	6º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO ARTESANATO - (PESSOA FÍSICA - COTAS NEGRAS E PARDAS)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosiane Paulino da Silva	76	1º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO ARTESANATO - (PESSOA FÍSICA - COTAS MULHERES)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria das Vitórias de Medeiros	92	1º
Ana Flávia Vieira Nunes Santos	80	2º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO TEATRO - (GRUPOS CULTURAIS - AMPLA CONCORRENCIA)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Grupo de Teatro COARTI - Adriane Janille Toscano dos Santos	60	1º

CATEGORIA: AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - SEGMENTO LEITURA ESCRITA E ORALIDADE - (PESSOA FÍSICA - AMPLA CONCORRENCIA)

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Joadson Vagner Silva	60	1º

São Vicente-RN, 16 de novembro de 2023

**BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA**

Titular - Portaria nº 038/2023

**FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**

Titular - Portaria nº 038/2023

**TAISE CLÁUDIA DE SOUZA CESÁRIO**

Suplente - Portaria nº 038/2023

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F9996FC4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 358/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,**CONSIDERANDO** o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
01160	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	21/02/2022 A 20/02/2023	06/11/2023 A 17/11/2023 E 15/01/2024 A 01/02/2024
01087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	01/02/2022 A 31/01/2023	06/11/2023 A 17/11/2023 E 15/01/2024 A 01/02/2024
01193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	05/11/2022 A 04/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
00215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	26/03/2022 A 25/03/2023	16/11/2023 A 15/12/2023
00219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	26/03/2022 A 25/03/2023	22/11/2023 A 21/12/2023
01128	MARIA JOSE DE MEDEIROS DANTAS	01/09/2022 A 31/08/2023	13/11/2023 A 17/11/2023 E 28/12/2023 A 11/01/2024
00217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/2021 A 25/03/2022	20/11/2023 A 04/12/2023 E 02/01/2024 A 16/01/2024
01130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	13/09/2022 A 12/09/2023	13/11/2023 A 27/11/2023 E 13/12/2023 A 27/12/2023
01099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	23/03/2022 A 22/03/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
00836	JOSEILMA ALVES DOS SANTOS	16/05/2022 A 15/05/2023	16/11/2023 A 15/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B549367**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 364/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	56h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	56h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h

006	0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Tec. Enfermagem	48h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
009	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	56h
010	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	56h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
012	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	24h
013	0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	48h
014	0001059	Maria de Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
015	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F7C2F484

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001235	Alexsandro da Costa Pereira	Motorista	48h
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
003	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1199D09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.102/2023, GP – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Serra Caiada para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 53.071.128,00 (cinquenta e três milhões, setenta e um mil, cento e vinte e oito reais)**

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## TÍTULO II

## DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## CAPÍTULO I

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

**Art. 4º.** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.919,00
Contribuições	2.109.051,00
Receita Patrimonial	1.857.323,00
Transferências Correntes	44.689.704,00
Outras Receitas Correntes	320.628,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.990.625,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	21.757,00
Transferência de Capital	419.420,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>441.177,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Contribuições	1.602.454,00
Outras Receitas Correntes	36.872,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.639.326,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>53.071.128,00</b>

## CAPÍTULO II

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

**Art. 5º.** A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de **R\$ 53.071.128,00 (cinquenta e três milhões, setenta e um mil, cento e vinte e oito reais)**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 40.583.831,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 11.289.827,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.197.470,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

**Art. 6º.** Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

## CAPÍTULO III

## DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 7º.** O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.535.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

## CAPÍTULO IV

## DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

**Art. 8º.** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

## I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	45.536.624,00
Despesas de Capital	6.337.034,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.197.470,00</b>
Reserva de Contingência da Previdência	500.000,00
Outras reservas	697.470,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>53.071.128,00</b>

## II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	2.250.000,00
Gabinete do Prefeito	597.471,00
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	3.666.229,00
Sec. Mun. De Planej. Desenvolv. Socioeconôm. e M.Amb.	380.358,00
Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrut. Serv. Urb. E Urbanismo	5.284.779,00

Sec. Mun. De Transporte e Mobilidade Urbana	395.000,00
Sec. Mun. De Agric., Pesca, Abast. e Rec. Hídricos	1.835.361,00
Sec. Mun. de Saúde	389.855,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	19.678.229,00
Sec. Mun. De Turismo e Comunicação	490.090,00
Sec. Mun. de Trabalho Habit. e Assist. Social	264.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.997.836,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.730.603,00
Inst. De Prev. Social do Munic. De Serra Caiada	4.465.805,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	564.828,00
Procuradoria Geral do Município	140.797,00
Controladoria Geral do Município	128.318,00
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	1.065.099,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública	49.000,00
Reserva de Contingência	697.470,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>53.071.128,00</b>

## CAPÍTULO V

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

## TÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**47420071

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. PROCESSO: N.º 830.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de hortifrutigranjeiros, assinatura da ata 13.11.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO

CNPJ: 14.890.112/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA CELSO LISBOA, 1249, CENTRO, PASSA E FICA – RN, CEP: 59218-000

REPRESENTANTE: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO CPF: 094.914.824-59

E-MAIL: sorayaluiza\_01@outlook.com TEL.: (84) 98828-5518

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	30	QUILOGRAMA	5,00	150,00
2	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	4.000	QUILOGRAMA	2,50	10.000,00
3	Abóbora: Tipo Japonesa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Pesando aproximadamente 1 kg.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	2,00	6.000,00
4	Abobrinha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	3,00	600,00
5	Acelga: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,10	820,00
6	Alface crespa: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	1.200	Unidade	1,50	1.800,00
7	Alho: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e	da casa	700	QUILOGRAMA	20,00	14.000,00

	defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
8	Banana prata: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, entre 80 e 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	3,00	18.000,00
9	Batata doce: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	2,00	6.000,00
10	Batata inglesa: In natura e de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	4,00	12.000,00
11	Beterraba: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	1.500	QUILOGRAMA	3,50	5.250,00
12	Cebola branca: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	3,00	15.000,00
13	Cebola roxa: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	3,00	600,00
14	Cebolinha: De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g (sem raízes).	da casa	1.500	Unidade	1,50	2.250,00
15	Cenoura: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	4.000	QUILOGRAMA	3,00	12.000,00
16	Chuchu: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteiro, sem deformidades. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	3,00	9.000,00
17	Coco (seco): In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos. Peso médio da unidade: 500g.	da casa	1.500	Unidade	2,00	3.000,00
18	Coentro Verde: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	da casa	2.500	Unidade	1,50	3.750,00
19	Couve-folha: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	250	Unidade	1,50	375,00
20	Espinafre fresco: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	da casa	100	Unidade	1,50	150,00
21	Goiaba vermelha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	3.000	QUILOGRAMA	3,00	9.000,00
22	Goma de tapioca: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada por vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	da casa	2.000	QUILOGRAMA	5,00	10.000,00
23	Hortelã (fresco): De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 50 até 150g.	da casa	150	Unidade	2,00	300,00
24	Inhame: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	6,00	1.200,00
25	Laranja pera: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	2,50	15.000,00
26	Limão tahiti: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	500	QUILOGRAMA	5,00	2.500,00
27	Maçã: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	350	QUILOGRAMA	8,00	2.800,00
28	Macaxeira: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de	da casa	4.000	QUILOGRAMA	2,00	8.000,00

	desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
29	Mamão formosa: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	2,00	10.000,00
30	Manga Tommy: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	1.000	QUILOGRAMA	3,00	3.000,00
31	Maracujá: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	250	QUILOGRAMA	4,00	1.000,00
32	Maxixe: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	100	QUILOGRAMA	3,00	300,00
33	Melancia: De primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, pesando aproximadamente 4 kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	7.000	QUILOGRAMA	1,75	12.250,00
34	Melão japonês: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	6.000	QUILOGRAMA	2,00	12.000,00
35	Ovo de galinha: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	da casa	3.000	PACOTE	18,00	54.000,00
36	Pepino: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,00	800,00
37	Pimentão verde: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	1.500	QUILOGRAMA	3,82	5.730,00
38	Repolho branco: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	400	QUILOGRAMA	4,00	1.600,00
39	Repolho roxo: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	5,00	1.000,00
40	Rúcula: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 250g.	da casa	100	Unidade	1,50	150,00
41	Tangerina: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	250	QUILOGRAMA	3,00	750,00
42	Tomate tipo italiano: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	5.000	QUILOGRAMA	3,00	15.000,00
43	Uva Itália: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	150	QUILOGRAMA	7,50	1.125,00
44	Uva Rubi: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	150	QUILOGRAMA	7,50	1.125,00
45	Vagem: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	da casa	200	QUILOGRAMA	4,10	820,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>290.195,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Soraya Luiza da Silva Monteiro - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:** 10BCC242



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**TERMO DE ADESÃO 05/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

**Termo de Adesão 05/2023 a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 Pregão Eletrônico 10/2023 da Prefeitura Municipal de Carnaubais entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL e a empresa BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para contratação, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Carnaubais, com a empresa **BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ: 18.668.305/0001-31, com endereço comercial na rua Capitão José Severino, nº 295, letra a, centro, Patú/RN, tem justo e acertado o que se segue..

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais para o registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos e correlatos, de acordo com os valores abaixo:

ITEM	Descrição	UND	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	12.300	RS2,29	RS35.670,00
2	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21,1X29,7CM, TRÊS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	2.000	RS2,40	RS4.800,00
3	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	3.500	RS2,00	RS7.000,00
4	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	4.000	RS3,00	RS12.000,00
5	FOLDER COM IMPRESSÃO 21X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO TOTAL ABERTO 63X21	UND	2.500	RS6,00	RS15.000
6	FOLDER COM IMPRESSÃO 10X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 30X21	UND	2.500	RS2,20	RS5.500,00
7	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	2.300	RS3,00	RS6.900,00
8	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FOLHA A4 PESO 40	UND	600	RS3,00	RS1.800,00
9	BANNERS 90 X 180CM. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	40	RS180,00	RS7.200,00
10	BANNERS 70 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	140	RS49,00	RS6.860,00
11	BANNERS 60 X 80CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	11	RS60,00	RS660,00
12	BANNERS 100 X 100 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO	UND	11	RS99,00	RS1.089,00
13	BANNERS 80 X 120 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTE	UND	20	RS89,00	RS1.780,00
14	BANNERS 100 X 200 CM CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	10	RS184,00	RS1.840,00
15	CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR IMPRESSÃO 4X0	UND	200	RS9,90	RS1.890,00
16	CARTAZ DE PAPELÃO PARA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO A0	UND	1.000	RS30,00	RS30.000,00
17	CARTILHA LIVRETOS FEITO A PARTIR DE FOLHA A4 DIFERENTES CORES, 25 PAGINAS	UND	1.000	RS29,00	RS29.000,00
18	LIXEIRINHAS PARA CAMBIO DE CARROS A SEREM CONFECCIONADAS EM TNT EM CORES DIVERSAS TAMANHO 26X17CM AREA.	UND	150	RS8,00	RS1.200,00
19	BANNERS 90 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	40	RS40,00	RS1.600,00
20	ADESIVO REFLETIVO TIPO 3M OU SIMILAR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 6X11CM	UND	645	RS1,32	RS851,40
21	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM.	UND	3.150	RS0,56	RS1.764,00
22	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 12X12CM.	UND	3.000	RS1,44	RS4.320,00
23	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM, EM CORES DIVERSAS	UND	3.250	RS0,56	RS1.820,00
24	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 15X15CM. EM CORES DIVERSAS	UND	3.100	RS12,00	RS9.600,00
25	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UND	800	RS12,00	RS9.600,00
26	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M	UND	30	RS200,00	RS6.000,00
27	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M	UND	30	RS300,00	RS9.000,00
28	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MEDERITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	M²	1.620	RS84,00	RS136.080,00
29	SQUEEZE PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	RS14,00	RS1.400,00
30	CANECA DE ACRÍLICO 300ML PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000	RS20,00	RS20.000,00
31	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.800	RS1,00	RS2.800,00
32	PANFLETO FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10.500	RS1,80	RS18.900,00
33	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	RS6,00	RS1.200,00
34	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	RS9,80	RS1.960,00
35	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS3,00	RS9.000,00
36	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "ZIG-ZAG", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS3,00	RS9.000,00
37	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "CHARUTO", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS4,30	RS12.900,00
38	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A5, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	RS1,00	RS3.000,00
39	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 15 X 21, COM 20 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSÃO DO MIOLO EM 4X0, CAPA EM PAPEL DUPLEX 203 GR, IMPRESSÃO DA CAPA 4X4 (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	3.500	RS25,00	RS87.500,00
40	AGENDAS PERSONALIZADAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	RS65,00	RS9.750,00

41	BANNER COR 4X0 CORES, MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS M².	M²	20	R\$100,00	R\$2.000,00
42	BANNER COR 4X0 CORES, MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO M².	M²	3.175	R\$100,00	R\$317.500,00
43	CRACHA EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM FOTO E TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	750	R\$3,00	R\$2.250,00
44	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM.	UND	20	R\$70,00	R\$1.400,00
45	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	UND	20	R\$100,00	R\$2.000,00
46	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0	UND	20	R\$120,00	R\$2.400,00
47	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM.	UND	20	R\$150,00	R\$3.000,00
48	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	UND	20	R\$200,00	R\$4.000,00
49	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	UND	20	R\$200,00	R\$4.000,00
50	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM	UND	20	R\$300,00	R\$6.000,00
51	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	UND	20	R\$350,00	R\$7.000,00
52	CARIMBO MECÂNICO MINI TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X37 MM	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
53	CARIMBO MECÂNICO 301 TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X26MM	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
54	CARIMBO MECÂNICO 4910 TAMANHO DA IMPRESSÃO 9X25MM	UND	10	R\$70,00	R\$700,00
55	CARIMBO MECÂNICO 4911 TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
56	CARIMBO MECÂNICO 303 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
57	CARIMBO MECÂNICO 304 TAMANHO DA IMPRESSÃO 22X57MM	UND	10	R\$160,00	R\$1.600,00
58	CARIMBO MECÂNICO M50 TAMANHO DA IMPRESSÃO 30X69MM	UND	10	R\$180,00	R\$1.800,00
59	CARIMBO MECÂNICO DE CNPJ M355 40X60MM	UND	10	R\$180,00	R\$1.800,00
60	CARIMBO MECANICO C12 REDONDO 10 X 10MM	UND	10	R\$180,00	R\$1.800,00
61	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 300 X 100 CM	UND	11	R\$900,00	R\$9.900,00
62	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 30 X 10 CM	UND	50	R\$9,00	R\$450,00
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 200 X 100 CM	UND	10	R\$510,00	R\$5.100,00
64	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 150 X 100 CM	UND	12	R\$440,00	R\$5.280,00
65	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 100 X 100 CM	UND	12	R\$300,00	R\$3.600,00
66	PLACA PVC EXPANDINDO 4MM MEDINDO 40X40 CM COM ADESIVOS REFLEXIVOS, IMITANDO PLACAS DE TRANSITO CO SUPORTE DE METALON 30X30, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, COM PÉ "X" MEDINDO 60CM	UND	50	R\$170,00	R\$8.500,00
67	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G – 180 DIAS BLOCO C/50 FOLHAS.	UND	20	R\$8,00	R\$160,00
68	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO C/100 FOLHAS.	UND	5.000	R\$12,00	R\$60,00
69	BOLETIM DE URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	500	R\$24,00	R\$12.000,00
70	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	R\$24,00	R\$720,00
71	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS E CONSUMO MENSAL, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	R\$24,00	R\$720,00
72	BOLETIM SEMANAL DENGUE, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, COM 100 FOLHAS	UND	40	R\$24,00	R\$960,00
73	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$8,00	R\$24.000,00
74	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
75	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	R\$18,00	R\$9.000,00
76	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE PSICOTRÓPICO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$5,00	R\$15.000,00
77	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4.000	R\$5,00	R\$20.000,00
78	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO.	UND	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
79	CARTÃO DE VACINA DE ADULTO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4.000	R\$3,00	R\$12.000,00
80	CARTÃO DE VACINA DE MENINA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	R\$5,00	R\$1.500,00
81	CARTÃO DE VACINA DE MENINO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.000	R\$5,00	R\$15.000,00
82	FICHA COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10	R\$24,00	R\$240,00
83	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
84	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	R\$24,00	R\$720,00
85	FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	10	R\$24,00	R\$240,00
86	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
87	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	800	R\$24,00	R\$19.200,00
88	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS – LAMINA PARA ANÁLISE, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	40	R\$24,00	R\$960,00
89	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	R\$24,00	R\$960,00
90	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	R\$24,00	R\$960,00
91	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APAC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	R\$24,00	R\$9.600,00
92	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APMC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	R\$24,00	R\$9.600,00
93	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	50	R\$24,00	R\$1.200,00
94	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
95	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUERPERA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	R\$24,00	R\$480,00
96	FICHA EVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	3.000	R\$24,00	R\$72.000,00
97	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	700	R\$24,00	R\$16.800,00
98	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO SUAS, 21X29,7 CM, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, COM 56 PAGINAS CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4/4 CORES.	UND	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00
99	FICHA INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	R\$24,00	R\$9.600,00
100	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	R\$24,00	R\$4.800,00
101	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	R\$24,00	R\$960,00

102	RECEITUÁRIO COMUM, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5.000	RS\$24,00	RS\$120.000,00
103	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5.000	RS\$24,00	RS\$120.000,00
104	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	5.000	RS\$15,00	RS\$75.000,00
105	REGISTRO DIÁRIO DENGUE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	40	RS\$24,00	RS\$960,00
106	REQUISIÇÃO DE BACHULOSCOPIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	10	RS\$12,00	RS\$120,00
107	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	RS\$24,00	RS\$480,00
108	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	RS\$24,00	RS\$240,00
109	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS\$24,00	RS\$240,00
110	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE, ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS\$24,00	RS\$240,00
111	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS\$24,00	RS\$240,00
112	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	RS\$24,00	RS\$240,00
113	TERMO DE INTIMAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS\$24,00	RS\$720,00
114	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS\$24,00	RS\$720,00
115	TESTE DO PEZINHO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	RS\$24,00	RS\$720,00
116	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL COM PONTOS A SEREM ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	50	RS\$1.200,00	RS\$60.000,00
117	IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM EM PAPEL COUCHÊ 240G IMPRESSÃO 4X4 COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2.550	RS\$1,20	RS\$3.060,00
118	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5.100	RS\$2,00	RS\$10.200,00
119	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 30 GR. COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL) ACABAMENTO COM 2 VINCOS (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3.500	RS\$6,00	RS\$21.000,00
120	FICHA INDIVIDUAL – RENDIMENTO ANUAL – IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$1,00	RS\$500,00
121	ELEMENTOS DE MATRÍCULA IMPRESSÃO EM UMA FOLHA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$2,00	RS\$1.000,00
122	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$2,00	RS\$1.000,00
123	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$2,00	RS\$1.000,00
124	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$2,00	RS\$1.000,00
125	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	RS\$2,00	RS\$600,00
126	PASTA INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G/M², CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	RS\$4,00	RS\$2.000,00
127	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO 1º AO 3º ANO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	RS\$2,00	RS\$200,00
128	CADERNETAS PERSONALIZADAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM CORES E FRENTE E VERSO, ACABAMENTO ESPIRAL 199 x 270mm, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000	RS\$30,00	RS\$30.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 10/2023 e ARP nº 01/2023, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1- Pelo fornecimento do objeto o município de Serra do Mel/RN adere ao valor estimado máximo de R\$ 1.706.334,40 (um milhão setecentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) desde que faça aquisição de todos os quantitativos e itens registrados na ata do qual fez adesão.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º)

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2023.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

(Contratante)

### **BDX EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BFEBA04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 298/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 298/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**01 – Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**01 – Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
<b>Total das anulações (R\$)</b>						<b>800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de Novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**10CD6288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2023**

A **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº LEI Nº 1038, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2023 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal da Habitação, do trabalho e da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da Portaria nº 027, de 07 de novembro de 2023, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por TEMPO DETERMINADO, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal LEI Nº 1038, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades laborais diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível Superior nas áreas de Professor de Geografia, Assistente Social e Psicólogo, para a Contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

## DAS VAGAS

2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 04 vagas, mais 04 em cadastro reserva. Na Secretaria da Habitação, do trabalho e da Assistência Social para atuarem no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atuarem como Professor de Geografia.

2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir:

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO	
Nº de vagas:	01
Cadastro reserva	01
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Psicologia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nº de vagas:	01
Cadastro reserva	01
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Serviço Social
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II	
Nº de Vagas	02
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Geografia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

2.4 - As vagas restringem-se para as áreas solicitadas de necessidade das Secretarias da Habitação, do trabalho e da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

## DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega a Ficha de Inscrição em **ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO LACRADO no ato da inscrição**, contendo a cópia dos documentos abaixo descritos e todos, legíveis.

- Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.
- Cópia do CPF;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia do **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL, emitido no site do tribunal regional eleitoral, (www.tre-rn.jus.br)**;
- Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (**últimos 3 meses na data da inscrição**);
- Curriculum Vitae;
- Cópia do diploma de graduação com habilitação em Licenciatura Plena, conforme opção de modalidade de ensino, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- no caso de licenciatura em educação do campo serão levados em consideração a sua área de habilitação específica.

m) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Setor Pessoal do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado **ATUALIZADA NOS ÚLTIMOS 3 MESES**.

n) Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função/área a qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;

3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certidão ou diploma de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.

3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.5 - As **CÓPIAS** devem estar legíveis e devidamente **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

3.6 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.7 - Toda a documentação e informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do **CANDIDATO**, cabendo à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer a documentação e as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

3.8 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

3.9 - As inscrições somente poderão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.10 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.11 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação em **ENVELOPE LACRADO** exigida neste edital.

3.12 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

3.13 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos de nível superior, a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.

3.14 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

3.15 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.16 - **NÃO SERÁ PERMITIDA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL FORA DO PRAZO FIXADO PARA INSCRIÇÕES.**

## DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.

4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

4.4 - **NÃO** serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

- a) Contracheques;
- b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
- c) Publicações de aprovação em concurso;
- d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
- e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

4.8 - **NÃO** serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

4.11 - Havendo inconsistência ou dúvida na validade da declaração, a Comissão poderá solicitar ao órgão expedidor toda documentação necessária a fim de comprovar a regularidade da declaração.

4.12 - **Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 01/2023. Devendo esta Comissão encaminhar os autos aos órgãos competentes.**

## 5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 Data: 27 e 28 de novembro de 2023

5.2 Horário: das 08:00 às 13:00 horas.

5.3 Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Análise de Currículo Vitae; na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

### NÍVEL SUPERIOR

a) Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

Descrição	Pontuação
Conclusão de doutorado ou mestrado na área de atuação.	2,0
Conclusão de especialização na área de atuação – carga horária mínima de 360h.	1,5
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos.	1,2
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 60h atualizados nos últimos 5 anos.	1,0
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área ou atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 30h atualizados nos últimos 5 anos.	0,3

6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro profissional ou conclusão do ensino médio não será avaliado como título.

## 7. RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.

8.2 - No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em qualificações profissionais e, persistindo, o de maior idade.

8.3 - São requisitos para a contratação do candidato:

8.3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

8.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3.4 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

8.3.5 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;

8.3.6 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

8.3.7 - Possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

8.3.8 - Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.

8.4 - A contratação será pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

8.5 - **No ato da contratação o candidato deverá apresentar Registro Profissional dos seus respectivos conselhos regionais.**

8.6 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;

8.7 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/11/2023
Prazo para Impugnação do Edital	20/11/2023
Inscrições	27 e 28/11/2023
Análise do Currículo/Documentos	29 e 30/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2023
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	04/12/2023
Análise de Recursos	05/12/2023
Divulgação – Resultado Definitivo -	06/12/2023
Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação	07/12/2023

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.

10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.

10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2023 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**39856CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
3	CÂMARA 12.5.80	MAGNUM	7	UND	146,50	1.025,50
6	CÂMARA 17.5/25 - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	MAGNUM	10	UND	362,50	3.625,00
16	PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS	CHENGSHAN	16	UND	1.580,00	25.280,00
21	PNEU 12.4 X 24 10 LONAS	SPEEDMAX	4	UND	1.595,00	6.380,00
22	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	TK	4	UND	1.839,90	7.359,60
23	PNEU 14.00 X 24	MRL	10	UND	3.400,00	34.000,00
24	PNEU 14.9 X 24 10 LONAS	MRL	4	UND	2.890,00	11.560,00
25	PNEU 14.9 X 24 12 LONAS	MRL	4	UND	2.890,00	11.560,00
29	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS	TRUST	4	UND	3.699,00	14.796,00
32	PNEU 175.70 R14 AT REFORÇADO	HIFLY	40	UND	312,90	12.516,00
36	PNEU 18.4 X 34 12 LONAS	MRL	2	UND	4.398,00	8.796,00
39	PNEU 19.5 R 24 10L	SPEEDMAX	4	UND	4.500,00	18.000,00
40	PNEU 205.75 R16	AUSTONE	8	UND	600,00	4.800,00
41	PNEU 215.75 R17.5	WANLLI	6	UND	730,00	4.380,00
43	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS	SPEEDMAX	23	UND	1.895,00	43.585,00
44	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS	SPEEDMAX	7	UND	1.895,00	13.265,00
45	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	SPEEDMAX	20	UND	2.000,00	40.000,00
46	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	SPEEDMAX	30	UND	1.889,00	56.670,00
53	PNEU 225/70 R16 107H	AUSTONE	16	UND	600,00	9.600,00
55	PNEU 215/65 R16 104/106T	MILEVER	12	UND	469,50	5.634,00
59	PROTETOR 700 X 16	ECOBOL	10	UND	44,00	440,00
60	PROTETOR 750 X 16	ECOBOL	20	UND	44,00	880,00
						334.152,10

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**095C5735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.286.262/0001-76**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
1	CÂMARA 2.75 X 18	SPEEDMAX	5	UND	23,97	119,85
2	CÂMARA 12.4 X 24	MGM	8	UND	164,99	1.319,92
9	CÂMARA 90/90 X 18	MGM	10	UND	24,47	244,70
10	CÂMARA 90/90 X 19	MGM	5	UND	24,47	122,35
11	CÂMARA 110/90 R17	SPEEDMAX	5	UND	37,99	189,95
20	PNEU 2.75 R18	TAIGA	10	UND	189,99	1.899,90
28	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	SPEEDMAX	4	UND	3.950,00	15.800,00
33	PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO	HIFLY	6	UND	434,99	2.609,94
35	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	SPEEDMAX	2	UND	4.350,00	8.700,00
						31.006,61

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BC13CEFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
7	CÂMARA 18.4 X 30	MAGNUM	5	UND	392,50	1.962,50
8	CÂMARA 18.4 X 34	MAGNUM	5	UND	412,65	2.063,25
15	CÂMARA 1000 X 20	MAGNUM	12	UND	84,00	1.008,00
19	PNEU 110/90 R17	MAGION	4	UND	299,99	1.199,96
26	PNEU 175.70 R13	FERENTINO	6	UND	273,99	1.643,94
27	PNEU 165.70 R14	FERENTINO	6	UND	310,00	1.860,00



30	PNEU 175.65 R14	FERENTINO	12	UND	320,00	3.840,00
31	PNEU 175.70 R14	FERENTINO	100	UND	297,94	29.794,00
34	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	STARMAXX	4	UND	4.449,00	17.796,00
37	PNEU 185.60 R15	ONYX	20	UND	339,00	6.780,00
38	PNEU 185.65 R14	ONYX	6	UND	339,00	2.034,00
47	PNEU 700 X 16 10L RADIAL	TRAZANO	10	UND	849,00	8.490,00
48	PNEU 750 X 16 10 LONAS	WESTLAKE	20	UND	744,99	14.899,80
51	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	WESTLAKE	10	UND	1.439,99	14.399,90
52	PNEU 900X20 14L COMUM MISTO	TRAZANO	12	UND	1.399,99	16.799,88
56	PNEU 195/65 R15 91H	ONYX	16	UND	333,70	5.339,20
58	PROTETOR 1000 X 20	QBOM	12	UND	58,90	706,80
61	PROTETOR 900 X 20	QBOM	16	UND	58,95	943,20
						131.560,43

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2611BDOF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.397.314/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
4	CÂMARA 14.00 X 24	JFF	10	UND	130,00	1.300,00
5	CÂMARA 14.9/24	JFF	8	UND	130,00	1.040,00
12	CÂMARA 700 X 16	JFF	10	UND	45,00	450,00
13	CÂMARA 750 X 16	JFF	20	UND	45,00	900,00
14	CÂMARA 900 X 20	JFF	10	UND	85,00	850,00
						4.540,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FF90B9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
17	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	MAGNUM	8	UND	1.666,00	13.328,00
49	PNEU 90/90 R18	MAGION	6	UND	248,00	1.488,00
50	PNEU 90/90 R19	MAGION	6	UND	276,00	1.656,00
57	PROTETOR 17.5/25	MAGNUM	16	UND	150,00	2.400,00
						18.872,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8626960D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
**PROMOTENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
18	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	AUSTONE	2	UND	1.838,90	3.677,80
42	PNEU 265.70 R16 112H	AUSTONE	8	UND	695,90	5.567,20
54	PNEU 225/75 R16 110/107Q WILDPEAK A/T	AUSTONE	12	UND	779,50	9.354,00
						18.599,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8DB6F24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEC DE TURISMO - PORT 006-2023 - DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE PROPOSTAS SELECIONADAS SUBMETIDAS AO**  
**EDITAL PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.**

**Portaria 006/2023**

*Divulga lista Preliminar de propostas Selecionadas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Serrinha dos Pintos/RN.*

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista preliminar de propostas Selecionadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, referente a apresentação de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Serrinha dos Pintos/RN, para seleção por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de novembro de 2023.

**ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO**

EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS SELECIONADOS MEDIANTE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

**CURTA-METRAGEM – PESSOA JURÍDICA – 1 VAGA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LEANDRO BARRETO DE VASCONCELOS – NAUTILUS ESTÚDIO	ENTRE PÁGINAS	73	SELECIONADO

**CURTA-METRAGEM – PESSOA FÍSICA – 1 VAGA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EMILLY MAIANY FERNANDES DE QUEIROZ	CONFOÇA: QUERIDO POR TODOS, IMCOMPREENDIDO POR MUITOS	72	SELECIONADO

**CLIPES MUSICAIS – PESSOA FÍSICA – 2 VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	WIVIANN SWELLEN ALVES E SILVA	RAIZES DO SERTÃO	72	SELECIONADO
02	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA

**DOCUMENTÁRIOS – PESSOA FÍSICA – 5 VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	A HISTÓRIA DO ESPORTE EM SERRINHA DOS PINTOS	80	SELECIONADO
02	JACKSON EMANUEL DA SILVA	BONIFÁCIO PEDRO DA SILVA – A LENDA DO FUTEBOL SERRINHENSE	78	SELECIONADO
03	LUCAS EDUARDO DA SILVA	A MISSÃO AOS QUATRO CANTOS	77	SELECIONADO
04	MARIA ELICLESIA WILIANA DE ARRUDA	A HISTÓRIA DA JUNINA BALÃO NORDESTINO EM DOC	76	SELECIONADO
05	ARIANNE QUÉZIA DE SOUZA SENA	DOCUMENTÁRIO MENSAGEM PARA VOCÊ	67	SELECIONADO

**DOCUMENTÁRIOS – PESSOA JURÍDICA – 1 VAGA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS	VFSM UMA HISTÓRIA EM DOC	82	SELECIONADO

**WEBASÉRIE – PESSOA FÍSICA – 2 VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	IANDARA TAWANE DE BRITO AMORIM	SERRINHA DOS PINTOS E SEUS ENCANTOS	72	SELECIONADO
02	VIVIAN JOANY OLIVEIRA NASCIMENTO	CONHECENDO A HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS	71	SELECIONADO

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de novembro de 2023.

**ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FF2CFC9A**GABINETE DO PREFEITO****SEC DE TURISMO - PORT 005-2023 - DIVULGA LISTA DE PRELIMINAR DE SELECIONADOS E SUPLENTES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.****Portaria 005/2023***Divulga lista de preliminar de selecionados e suplentes das propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Serrinha dos Pintos/RN.*

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Divulgar lista preliminar das propostas selecionadas e suplentes referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Serrinha dos Pintos/RN, para seleção por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de novembro de 2023.

**ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**Secretário Municipal De Turismo E Cultura  
Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33**RESULTADO DE PRELIMINAR DE SELECIONADOS E SUPLENTES**EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL  
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E SUPLÊNCIA CONFORME ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INDIVIDUAIS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	LINGUAGEM/CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ARIOSVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	CULTURA POPULAR	95	SELECIONADO
02	ODI SANTOS DE QUEIROZ	ARTESANATO	94	SELECIONADO
03	MOISES SIQUEIRA MENEZES	MÚSICO	92	SELECIONADO
04	FRANÇOIS COSME DA SILVA	RADIALISTA	92	SELECIONADO
05	ALAN DELON FERNANDES QUEIROZ	ARTESANATO	91	SELECIONADO
06	JONATHAS FERNANDES DE QUEIROZ	MÚSICO	91	SELECIONADO
07	VITOR EMANOEL LOPES DA COSTA	MÚSICO	91	SELECIONADO
08	FRANCISCO ALVES DA SILVA	MÚSICO	90	SELECIONADO
09	FRANCINETE FERREIRA CHAVES	ARTESANATO	90	SELECIONADO
10	JAMILSON GOMES DE OLIVEIRA	MÚSICO	90	SELECIONADO
11	FRANCISCA DAS CHAGAS DE HOLANDA	ARTESANATO	89	SELECIONADO
12	MARIA GILCILEIDE ALVES DOS SANTOS	ARTESANATO	88	SELECIONADO
13	FELIPE FERNANDES DE QUEIROZ	MÚSICO	88	SELECIONADO
14	MARIA JANIKELI DE AQUINO	RADIALISTA	87	SELECIONADO
15	JEANI FERNANDES FERREIRA	ARTESANATO	87	SELECIONADO
16	CINTIA SABLINA DA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA	86	SELECIONADO
17	ALEXANDRE MACIO DE AMORIM	ARTES PLÁSTICAS	85	SELECIONADO
18	EDSON ARANTES BARBOZA	ARTESANATO	83	SELECIONADO
19	FRANCISCA ERINALDA DE QUEIROZ	ARTESANATO	79	SELECIONADO
20	ROSIVÂNIA MARIA DE AQUINO	ECONOMIA CRIATIVA	77	SELECIONADO
21	ALBERTO LEANDRO MORAIS DE QUEIROZ	ARTESANATO	75	SELECIONADO
22	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	ARTES PLÁSTICAS	75	SELECIONADO
23	JOSÉ SILVA JUNIOR	CULINÁRIA CULTURAL	73	1º SUPLÊNCIA
24	HERICLES EDUARDO DA SILVA	ARTESANATO	73	2º SUPLÊNCIA
25	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA AQUINO	ECONOMIA CRIATIVA	72	3º SUPLÊNCIA

**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E SUPLÊNCIA CONFORME ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS GRUPOS/COLETIVOS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	LINGUAGEM/CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - RODA DE FOGO	ECONOMIA CRIATIVA	91	SELECIONADO
02	HERMES NONATO DE QUEIROZ	MÚSICA	85	SELECIONADO

03	CLEODECIO GOMES DA SILVA	CULTURA POPULAR	81	SELECIONADO
04	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	DANÇA	80	SELECIONADO
05	NAÍÁRIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA - BANDINHA DE PERCUSSÃO: GUERREIROS DA FÉ	MÚSICA	77	SELECIONADO
06	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA	VAGA NÃO PREENCHIDA

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de novembro de 2023.

**ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Turismo E Cultura  
Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A35AE2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84) MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.294.636/0001-32) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)  
- Valor total de R\$ 874.926,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1	5515	AMIODARONA 200MG	CPR		3.000	0,48	1.440,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	5524	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	CPR		20.000	0,04	800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	3	5525	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	CPR		30.000	0,08	2.400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4	5631	METILDOPA 250MG	CPR		3.000	0,69	2.070,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5	5632	METILDOPA 500MG	CPR		3.000	1,29	3.870,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	6	5502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR		40.000	0,04	1.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	7	5583	ENALAPRIL 10MG	CPR		20.000	0,04	800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	8	5584	ENALAPRIL 20MG	CPR		20.000	0,06	1.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	9	5582	ENALAPRIL 5MG	CPR		10.000	0,06	600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10	5587	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR		5.000	0,21	1.050,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	11	5588	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR		3.000	0,50	1.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	12	5601	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR		50.000	0,03	1.500,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	13	5602	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR		2.000	0,05	100,00
PHOSPODONT LTDA	14	5577	DIGOXINA 0,25MG	CPR		3.000	0,24	720,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15	5526	ATENÓLÓL 25MG	CPR		40.000	0,04	1.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	16	5527	ATENÓLÓL 50MG	CPR		30.000	0,07	2.100,00
PHOSPODONT LTDA	17	6233	Clopidogrel 75mg - comprimido	UND		2.000	0,45	900,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	18	5666	PROPRANOLOL 40MG	CPR		8.000	0,04	320,00
DISTRIBUIDORA DE	19	5509	ALENDRONATO DE SÓDIO	CPR		3.000	0,25	750,00

MEDICAMENTOS BACKES EIRELI			70MG						
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	20	5506	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR		20.000	0,04	800,00	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	21	5537	CAPTAPRIL 25MG	CPR		40.000	0,03	1.200,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	22	5538	CAPTAPRIL 50MG	CPR		7.000	0,07	490,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	23	5543	CARVEDILOL 6,25 mg	CPR		10.000	0,08	800,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24	5544	CARVEDILOL 12,5 mg	CPR		7.000	0,08	560,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25	5542	CARVEDILOL 3,125 mg	CPR		10.000	0,08	800,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26	6413	CARVEDILOL 25 mg	CPR		10.000	0,13	1.300,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	27	5613	ISOSSORBIDA 20MG	CPR		800	0,25	200,00	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	28	5643	NIFEDIPINO 10MG	CPR		3.000	0,14	420,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	29	5595	FUROSEMIDA 40MG	CPR		7.000	0,07	490,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	30	5625	LOSARTANA 50MG	CPR		125.000	0,05	6.250,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	31	6419	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZISA 50mg + 12,5mg	UND		5.000	0,25	1.250,00	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	32	5616	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR		5.000	0,52	2.600,00	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33	6420	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 25MG	CPR		3.000	2,28	6.840,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	34	6421	METOPROLOL 25mg	CPR		5.000	0,37	1.850,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35	6422	METOPROLOL 50mg	CPR		5.000	0,53	2.650,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	36	5629	METFORMINA 500MG	CPR		80.000	0,13	10.400,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37	5630	METFORMINA 850MG	CPR		125.000	0,11	13.750,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	38	5597	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR		30.000	0,03	900,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	39	6423	GLICLAZIDA 30mg	CPR		5.000	0,18	900,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	40	6424	GLICLAZIDA 60mg	CPR		3.000	0,23	690,00	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	41	6425	AMOXICILINA 250mg/5ml - Suspensão oral - 100ml	FR		4.000	14,30	57.200,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	42	5519	AMOXICILINA 500MG	CPR		20.000	0,28	5.600,00	
PHOSPODONT LTDA	43	5521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5/5ML FRASCO 75ml	FR		800	31,62	25.296,00	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44	5522	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR		4.000	2,68	10.720,00	
PHOSPODONT LTDA	45	5523	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR		5.000	4,44	22.200,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	46	5529	AZITROMICINA 500MG	FR		7.000	0,80	5.600,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	47	5528	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	FR		3.000	6,89	20.670,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	48	5546	CEFALEXINA 500MG	CPR		50.000	0,59	29.500,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	5545	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CPR		4.000	6,66	26.640,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	50	5617	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR		3.000	0,91	2.730,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	51	5618	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR		3.000	4,35	13.050,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	52	5636	METRONIDAZOL 250MG	CPR		5.000	0,21	1.050,00	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	53	5637	METRONIDAZOL 400MG	CPR		5.000	0,29	1.450,00	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	54	5635	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	UND		1.000	6,92	6.920,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	55	156	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 120ml	FR		800	8,59	6.872,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS	56	6426	METRONIDAZOL + NISTATINA	UND		1.000	11,37	11.370,00	

E HOSPITALARES LTDA			- CREME VAGINAL					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	57	5555	CLARITROMICINA 500MG	CPR		1.000	1,88	1.880,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	58	5648	NORFLOXACINO 400MG	CPR		3.000	0,37	1.110,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	59	6427	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO 50g	UND		300	6,39	1.917,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	60	5553	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR		8.000	0,27	2.160,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	61	6428	NITROFURANTOÍNA 100mg	CPR		7.000	0,25	1.750,00
PHOSPODONT LTDA	62	6429	CEFADROXILA 500mg	CPR		3.000	1,43	4.290,00
PHOSPODONT LTDA	63	6430	DOXICICLINA 100mg	CPR		3.000	0,54	1.620,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	64	228	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)	CPR		5.000	0,24	1.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	65	6431	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800mg+160mg (Comprimidos)	CPR		3.000	0,49	1.470,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	66	162	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral) - Frasco com 100ml	FR		1.000	3,99	3.990,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	67	5517	AMITRIPTILINA 25MG	CPR		120.000	0,04	4.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	68	5518	AMITRIPTILINA 75MG	CPR		5.000	0,28	1.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	69	5516	AMITRIPTILINA 10MG	CPR		4.000	0,47	1.880,00
PHOSPODONT LTDA	70	5557	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR		30.000	0,07	2.100,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	71	5558	CLONAZEPAM 2MG	CPR		125.000	0,05	6.250,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	72	5556	CLONAZEPAM 0,25MG	CPR		7.000	0,25	1.750,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	73	5559	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR		1.000	2,64	2.640,00
PHOSPODONT LTDA	74	5562	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR		200	8,86	1.772,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	75	5561	CLORPROMAZINA 100MG	CPR		8.000	0,27	2.160,00
PHOSPODONT LTDA	76	5560	CLORPROMAZINA 25MG	CPR		5.000	0,37	1.850,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	77	5573	DIAZEPAM 5MG	CPR		10.000	0,06	600,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	78	5574	DIAZEPAM 10MG	CPR		30.000	0,05	1.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	79	5530	BIPERIDENO 2MG	CPR		12.000	0,24	2.880,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	80	5539	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ml	CPR		500	9,35	4.675,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	81	5541	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR		12.000	0,52	6.240,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	82	5540	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR		30.000	0,19	5.700,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	83	5531	BROMAZEPAM 3MG	CPR		40.000	0,10	4.000,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	84	5532	BROMAZEPAM 6MG	CPR		40.000	0,13	5.200,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	85	5591	FENOBARBITAL 100MG	CPR		30.000	0,15	4.500,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	86	403	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ml	FR		200	4,59	918,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	87	6432	PARACETAMOL + CODEÍNA 500mg + 30mg	CPR		8.000	0,48	3.840,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	88	5659	PAROXETINA 20MG	CPR		20.000	0,21	4.200,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	89	5667	QUETIAPINA 25MG	CPR		25.000	0,10	2.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	90	6433	QUETIAPINA 50MG	CPR		5.000	2,62	13.100,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	91	5668	QUETIAPINA 100MG	CPR		8.000	0,32	2.560,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	92	334	FLUOXETINA 20MG	CPR		30.000	0,09	2.700,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	93	5599	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ml	FR		300	4,90	1.470,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	94	5598	HALOPERIDOL 1MG	CPR		8.000	0,16	1.280,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	95	5600	HALOPERIDOL 5MG	CPR		20.000	0,22	4.400,00

FARMACEUTICOS LTDA								
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	96	5619	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR		15.000	0,49	7.350,00
PHOSPODONT LTDA	97	5620	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR		15.000	0,70	10.500,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	98	5510	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR		15.000	0,09	1.350,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	99	5511	ALPRAZOLAM 1MG	CPR		25.000	0,08	2.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	5512	ALPRAZOLAM 2MG	CPR		25.000	0,13	3.250,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	5707	ACIDO VALPROICO 250mg	CPR		10.000	0,46	4.600,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	102	6434	ACIDO VALPROICO 500mg	CPR		10.000	0,68	6.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	103	6435	ACIDO VALPROICO 250mg/5ml - Xarope 100ml	CPR		500	5,11	2.555,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	104	5670	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ml	FR		1.000	10,45	10.450,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	105	5669	RISPERIDONA 1MG	CPR		25.000	0,11	2.750,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	106	5671	RISPERIDONA 2MG	CPR		25.000	0,12	3.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	107	5672	RISPERIDONA 3MG	CPR		20.000	0,16	3.200,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	108	5649	NORTRIPTILINA 25MG	CPR		5.000	0,34	1.700,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	109	5650	NORTRIPTILINA 50MG	CPR		3.000	0,70	2.100,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	110	5651	NORTRIPTILINA 75MG	CPR		3.000	0,98	2.940,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	111	388	TRAMADOL 50MG	CPR		10.000	0,17	1.700,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	112	395	TRAMADOL 100MG	CPR		1.000	4,35	4.350,00
PHOSPODONT LTDA	113	6436	TRAMADOL 100mg/ml SOLUÇÃO ORAL - 15ml	FR		100	101,50	10.150,00
PHOSPODONT LTDA	114	5675	SERTRALINA 25MG	CPR		7.000	0,92	6.440,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	115	5676	SERTRALINA 50MG	CPR		35.000	0,14	4.900,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	116	5677	SERTRALINA 100MG	CPR		15.000	0,38	5.700,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	117	6437	ESCITALOPRAM 20mg/ml - Solução oral - 15ml	FR		200	19,49	3.898,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	118	5585	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR		20.000	0,16	3.200,00
PHOSPODONT LTDA	119	5586	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR		20.000	0,34	6.800,00
PHOSPODONT LTDA	120	6438	DULOXETINA 25MG	CPR		8.000	1,34	10.720,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	121	6439	DULOXETINA 60MG	CPR		8.000	2,59	20.720,00
PHOSPODONT LTDA	122	5554	CITALOPRAM 20MG	CPR		4.000	0,14	560,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	123	6440	LORAZEPAM 2mg	CPR		4.000	0,13	520,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	124	6441	PREGABALINA 75mg	CPR		5.000	0,29	1.450,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	125	6442	PREGABALINA 150mg	CPR		5.000	0,40	2.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	126	5551	CINARIZINA 25MG	CPR		3.000	0,34	1.020,00
PHOSPODONT LTDA	127	5552	CINARIZINA 75MG	CPR		3.000	0,51	1.530,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	128	5596	GINKGO BILOBA 80MG	CPR		1.000	0,34	340,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	129	6443	GINKGO BILOBA 120MG	CPR		1.000	2,00	2.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	130	6444	BROMPRIDA 10mg	CPR		8.000	0,25	2.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	131	6445	BROMOPRIDA 4mg/ml - Solução Oral - 20ml	FR		500	2,45	1.225,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	132	5633	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ml	FR		200	1,88	376,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	133	5634	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR		2.000	0,06	120,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	134	5657	PARACETAMOL 750MG	CPR		20.000	0,14	2.800,00
F WILTON CAVALCANTE	135	5655	PARACETAMOL 200MG/ML,	FR		3.000	1,53	4.590,00

MONTEIRO EIRELI			SOLUÇÃO ORAL, 15ml					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	136	5656	PARACETAMOL 500MG	CPR		10.000	0,10	1.000,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	137	5578	DIPIRONA 500MG	CPR		100.000	0,14	14.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	138	5579	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ml	FR		5.000	2,47	12.350,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	139	217	Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml	FR		500	5,52	2.760,00
PHOSPODONT LTDA	140	5646	NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60g	UND		2.000	6,25	12.500,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	141	6446	CETOCONAZOL + BETAMETASONA - POMADA TÓPICA - 30g	UND		500	5,70	2.850,00
PHOSPODONT LTDA	142	5661	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - 60ml	FR		200	3,84	768,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	143	5660	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - 60ml	FR		200	3,45	690,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	144	5638	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5MG + 250UI/G, POMADA TÓPICA - 15g	UND		2.000	2,85	5.700,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	145	5548	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO 30g	UND		1.000	3,10	3.100,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	146	5549	CETOCONAZOL 200MG	CPR		2.000	0,31	620,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	147	5547	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ml	FR		200	5,91	1.182,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	148	6447	MICONAZOL 20mg/g - Creme Tópico - 28g	UND		500	2,60	1.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	149	6448	MICONAZOL NITRATO 20mg/g - Creme Vaginal - 80g	UND		300	9,06	2.718,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	150	5568	DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO 10g	UND		2.000	1,81	3.620,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	151	5567	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR - 100ml	FR		1.000	3,20	3.200,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	152	5569	DEXAMETASONA 4MG	CPR		2.000	0,19	380,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	153	5501	ACICLOVIR 50MG/G, CREME TÓPICO - 10g	UND		500	2,80	1.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	154	5499	ACICLOVIR 200MG	CPR		2.000	0,23	460,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	155	5500	ACICLOVIR 400MG	CPR		2.000	1,24	2.480,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	156	5590	ESTRIOL 1MG, CREME VAGINAL - 50g	UND		300	13,49	4.047,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	157	5508	ALBENDAZOL 400MG	CPR		5.000	0,46	2.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	158	5507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR		2.000	1,56	3.120,00
PHOSPODONT LTDA	159	5627	MEBENDAZOL 100MG	CPR		1.000	0,30	300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	160	5626	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR		300	1,74	522,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	161	5684	SECNIDAZOL 1000MG	CPR		1.000	1,10	1.100,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	162	5593	FLUCONAZOL 150MG	CPR		5.000	0,46	2.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	163	219	Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	FR		300	3,45	1.035,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	164	192	Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	CPR		4.000	0,10	400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	165	5576	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR		4.000	0,06	240,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	166	5605	IBUPROFENO 600MG	CPR		50.000	0,17	8.500,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	167	5604	IBUPROFENO 300MG	CPR		30.000	0,12	3.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	168	5606	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR		4.000	2,21	8.840,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	169	6449	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR		2.000	4,09	8.180,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	170	5628	MELOXICAM 15MG	CPR		10.000	0,11	1.100,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	171	5706	NAPROXENO SÓDICO 550MG	CPR		7.000	0,39	2.730,00
CONQUISTA	172	5535	BUTILBROMETO	DE FR		1.000	5,98	5.980,00



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL - 20ml					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	173	6450	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOAMINA + DIPIRONA	CPR		12.000	0,36	4.320,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	174	5682	TENOXCAM 20MG	CPR		1.000	0,47	470,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	175	5662	PIROXCAM 20MG	CPR		3.000	0,13	390,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	176	5644	NIMESULIDA 100MG	CPR		50.000	0,11	5.500,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	177	6451	ACECLOFENACO 100mg	CPR		5.000	0,44	2.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	178	6452	CETOPROFENO 150mg	CPR		5.000	0,50	2.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	179	6453	MALEATO DEXCLOFERINAMINA 2mg	CPR		5.000	0,06	300,00
PHOSPODONT LTDA	180	6454	MALEATO DEXCLOFERINAMINA 0,4mg/ml - Xarope 120ml	FR		2.000	2,52	5.040,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	181	6455	MALEATO DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4mg + 0,05mg/ml - Xarope 120ml	FR		1.000	3,45	3.450,00
PHOSPODONT LTDA	182	5686	LORATADINA 10MG	CPR		8.000	0,09	720,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	183	5624	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - 100ml	FR		1.000	3,69	3.690,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	184	6456	ACEBROFILINA 25mg/5ml - Xarope - 120ml	FR		2.000	9,90	19.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	185	6457	ACEBROFILINA 50mg/5ml - Xarope - 120ml	FR		2.000	11,89	23.780,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	186	6458	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - Xarope - 120 ml	FR		1.000	2,73	2.730,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	187	6459	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml - Xarope - 120 ml	FR		1.000	3,42	3.420,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	188	6460	ACETILCISTEÍNA 20mg/ml - Xarope - 120ml	FR		1.000	5,06	5.060,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	189	5566	DESLOXATADINA 0,5MG/ML, XAROPE - 60ml	FR		500	7,02	3.510,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	190	5504	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ml	FR		1.000	1,48	1.480,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	191	5503	ÁCIDO ASCORBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE	CPR		2.000	0,62	1.240,00
PHOSPODONT LTDA	192	6461	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ml - Suspensão Oral	FR		100	2,43	243,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	193	5505	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR		2.000	0,14	280,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	194	5614	IVERMECTINA 6MG	CPR		1.000	0,42	420,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	195	723	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	UND		200	4,41	882,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	196	5653	OMEPRAZOL 20MG	CPR		40.000	0,04	1.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	197	5654	PANTOPRAZOL 40MG	CPR		20.000	0,19	3.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	198	5663	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ml	FR		1.000	11,20	11.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	199	5664	PREDNISONA 5MG	CPR		10.000	0,07	700,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	200	5665	PREDNISONA 20MG	CPR		10.000	0,18	1.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	201	5674	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE - 120ml	FR		500	2,38	1.190,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	202	5678	SIMETICONA 0,75MG/ML - GOTAS - 15ml	FR		800	1,86	1.488,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	203	5679	SINVASTATINA 10MG	CPR		8.000	0,09	720,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	204	5681	SINVASTATINA 40MG	CPR		50.000	0,16	8.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	205	5680	SINVASTATINA 20MG	CPR		50.000	0,08	4.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	206	5580	DOMPERIDONA 10MG	CPR		5.000	0,09	450,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	207	5673	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27g	UND		3.000	0,97	2.910,00
DISTRIBUIDORA DE	208	5564	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, -	FR		800	1,49	1.192,00

MEDICAMENTOS BACKES EIRELI			GOTAS - 30ml					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	210	229	Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	CPR		40.000	0,04	1.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	211	6462	COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	CPR		5.000	0,05	250,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	212	6463	COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL - 100ml	FR		800	2,85	2.280,00
PHOSPODONT LTDA	213	194	Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas) - 20ml	FR		500	3,43	1.715,00

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**86D52C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
**DECRETO Nº 121, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - **Constitui** fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV. DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .002 GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

**DECRETO Nº 122, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - **Constitui** fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>90.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					90.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				90.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	90.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>90.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					90.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				60.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 123, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					160.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					160.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00

DECRETO Nº 124, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 125, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00

DECRETO Nº 126, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					40.000,00

SOCIAL						
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	16600000	0001	15.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	16600000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)						40.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						40.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	16650000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17063120	0001	10.000,00

DECRETO Nº 127, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					8.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170400000001		8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					8.000,00
	1029 RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E/OU BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		1.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		PONTES	COM	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000001		4.000,00

DECRETO Nº 128, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de setembro de 2023

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0C29D71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do (a) **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>A K H A DANTAS</b>						
CNPJ: <b>42.081.812/0001-59</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>TV JOSE ETELVINO PINHEIRO, 176, CENTRO, SAO RAFAEL/RN, CEP: 59518-000</b>						
Representante: <b>AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOTE 1		UND	1,00	369.984,00	369.984,00
Total:						369.984,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 10 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**9F162833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 75/2022 DO TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 75/2022 DO TERMO DE Pregão Eletrônico Nº 028/2022**

Processo nº 98/2022- Pregão Eletrônico nº 28/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.776.845/0001-03.

OBJETO: O presente contrato terá por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tais como; hidráulico, para revestimento, esquadrias, ferragens, e outros materiais de construção em geral, visando atender a demanda da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut. Desenvolv. da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$: 568.662,17 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)  
Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 c/c Dec. Federal 10.024/19

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 24 de outubro de 2024.

DATA: 25 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**BRUNA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**A3669E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023****Pregão Eletrônico nº22/2023**

Processo Administrativo nº 94/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor:R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ:33.853.517/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: R ANIBALCORREIA, 2703, CANDELARIA, NATAL/RN CEP: 59.064-340		
Representante: Gerdilson Fernandes de Medeiros - CPF: 010.776.574-80		

**LOTE 1 BÁSICOS I**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
1	0024302 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 600MG	PRATI	8,920
2	0024303 - ACICLOVIR-CREME 5%	PHARLAB	5,750
3	0024304 - ACIDO FOLÍNICO-COM-15MG	AIRELA	1,970
4	0024305 - ALOPURINOL-COM-100MG	MEDLEY	1,080
5	0024306 - AMIODARONA-COM-200MG	GEOLAB	0,650
6	0024307 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	PRATI	39,430
7	0024308 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500MG+125MG	SEM	4,360
8	0024309 - BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50MCG/DOSE	CIPLA	63,370
9	0024310 - BUDESONIDA-AEROSSOL-32MCG/DOSE	EMS	59,260
10	0024311 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	ROCHA SAÚDE	24,350
11	0024312 - CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	GLOBO	5,920
12	0024313 - CETOCONAZOL-COM-200MG	PHARLAB	0,590
13	0024314 - CETOCONAZOL XAMPOOL	ARTE NATIVA	10,110
14	0024315 - CETOPROFENO -COM- 500MG	EUOFARMA	0,690
15	0024316 - CICLOBENZAPRIMA -COM-5MG	GEOLAB	0,490
16	0024317 - CINARIZINA -COM- 25MG	NEO QUIMICA	0,710
17	0024318 - CLARITROMICINA -COMP-500MG	SANOFI	2,970
18	0024319 - CLINDAMICINA -COMP-300MG	TEUTO	0,670
19	0024320 - CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	34,490
20	0024321 - COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	27,550
21	0024322 - DEXAMETAZONA-COM-4MG	TEUTO	0,450
22	0024323 - DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50MG	GEOLAB	0,250
23	0024324 - DIGOXINA-COM-0,05MG/ML	PRATI	6,500
24	0024325 - DIGOXINA-COM-0,25MG	PHARLAB	0,290
25	0024326 - DOXAZOSINA -COM-2MG	GEOLAB	1,200
26	0024327 - ERITROMICINA - COM-500MG	PRATI	2,170
27	0024328 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	PRATI	18,780
28	0024329 - ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	9,130
29	0024330 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	CIFARMA	57,190

**VALOR GLOBAL LOTE 1 BÁSICOS I****LOTE 2 BÁSICOS II**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
30	0024331 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM- 0,625MG	CIFARMA	4,560
31	0024332 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	UNIÃO QUIMICA	0,360
32	0024333 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI	37,450
33	0024334 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	FARMACE	1,980
34	0024335 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	FARMACE	1,980
35	0024336 - HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25MG	NEO QUIMICA	0,100
36	0024337 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	6,840
37	0024338 - HIDROXIZINE -COM-25MG	NOVA QUIMICA	1,270
38	0024339 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	TEUTO	3,250
39	0024340 - ISOSSORBIDA-COM-20MG	EMS	0,330
40	0024341 - ISOSSORBIDA-COM-5MG	EMS	0,290
41	0024342 - ITRACONAZOL-CAP-100MG	GEOLAB	1,980
42	0024343 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG	NATULAB	12,260
43	0024344 - LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	TECNOFARMA	5,980
44	0024345 - LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	STADA	2,440
45	0024346 - LEVOFLOXACINO-COM-500MG	EUOFARMA	0,590
46	0024347 - LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	CIMED	3,670
47	0024348 - LEVOTIROXINA-COM-25MG	MERCK	0,370
48	0024349 - LEVOTIROXINA-COM-50MG	MERCK	0,450

49	0024350 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	HIPOLABOR	38,920
50	0024351 - LOPERAMIDA-COM-2MG	GLOBO	0,690
51	0024352 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	PRATI	17,680
52	0024353 - ACICLOVIR-COM-200MG	PHARLAB	0,440
53	0024354 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO-COM-100MG	BRASTERAPICA	0,110
54	0024355 - ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500MG	AIRELA	0,290
55	0024356 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	AIRELA	3,940
56	0024357 - ÁCIDO FÓLICO-COM-5MG	AIRELA	0,110
57	0024358 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	AIRELA	7,900
58	0024359 - ALBENDAZOL -COM-400MG	PRATI	0,650
59	0024360 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30ML	PRATI	5,920
60	0024361 - ALEDRONATO DE SÓDIO - COM-70MG	EMS	1,460
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 BÁSICOS II</b>			

<b>LOTE 3 BÁSICOS III</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(RS)
61	0024362 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	7,900
62	0024363 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	10,910
63	0024364 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	CIMED	43,610
64	0024365 - AMOXICILINA-COM-500MG	UNICHEM	1,190
65	0024366 - ANLÓDIPINO-COM-5MG	VITAMEDIC	0,110
66	0024367 - ANLÓDIPINO-COM-10MG	VITAMEDIC	0,170
67	0024368 - ATENÓLÓL-COM-25MG	VITAMEDIC	0,110
68	0024369 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG 60ML	PHARLAB	17,820
69	0024370 - AZITROMICINA-COM-500MG	PHARLAB	1,780
70	0024371 - BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25G/ML	PHARMASCIENCE	17,260
71	0024372 - CAPTOPRIL-COM-25MG	GEOLAB	0,120
72	0024373 - CARVEDILOL -COM-3,125MG	NOVA QUIMICA	0,240
73	0024374 - CARVEDILOL -COM-6,25MG	EMS	0,290
74	0024375 - CARVEDILOL -COM-12,5MG	GERMED	0,330
75	0024376 - CARVEDILOL -COM-25MG	BIOLAB	0,440
76	0024377 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	TEUTO	17,820
77	0024378 - CEFALEXINA-COM- 500MG	MULTILAB	1,150
78	0024379 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20MG/0,64MG 30G	GEOLAB	12,880
79	0024380 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	TEUTO	13,880
80	0024381 - CIPROFLOXACINO-COM-500MG	PHARLAB	0,890
81	0024382 - CLOPIDOGREL -COMP-75MG	TEUTO	1,090
82	0024383 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	CRISTALIA	29,540
83	0024384 - COMPLEXO B	AIRELA	0,110
84	0024385 - COMPLEXO B GOTAS 30ML	AIRELA	3,940
85	0024386 - DEXAMETAZONA CREME 1MG/G 20G	GREEN PHARMA	6,540
86	0024387 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	7,900
87	0024388 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	PRATI	11,870
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3 BÁSICOS III</b>			

<b>LOTE 4 BÁSICOS IIII</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(RS)
88	0024389 - DEXCLORFENIRAMINA -COM-2MG	GEOLAB	0,310
89	0024390 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2MG/5ML 100ML	AIRELA	5,920
90	0024391 - DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50MG	GEOLAB	0,250
91	0024392 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 15ML	AIRELA	2,970
92	0024393 - DIPIRONA-COM- 500MG	GREEN PHARMA	0,420
93	0024394 - ENALAPRIL-COM-10MG	VITAMEDIC	0,150
94	0024395 - ENALAPRIL-COM-5MG	VITAMEDIC	0,110
95	0024396 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	BELFAR	2,440
96	0024397 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 MG GOTAS 10MG/ML 20ML	WASSER	17,770
97	0024398 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML	NATULAB	17,770
98	0024399 - ESPIRONOLACTONA-COM-25MG	GEOLAB	0,290
99	0024400 - ESPIRONOLACTONA-COM-50MG	GERMED	0,370
100	0024401 - ESTRIOL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	39,430
101	0024402 - HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	GERMED	15,460
102	0024403 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	NATULAB	4,950
103	0024404 - MEBENDAZOL-COM-100MG	BELFAR	0,790
104	0024405 - METFORMINA-COM-500MG	VITAMEDIC	0,330
105	0024406 - METFORMINA-COM-850MG	VITAMEDIC	0,450
106	0024407 - METILDOPA-COM-250MG	EMS	1,190
107	0024408 - METILDOPA-COM-500MG	EMS	2,140
108	0024409 - METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	IQFARMA	41,600
109	0024410 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	4,240
110	0024411 - NAPROXIFENO-COM-500MG	TEUTO	2,760
111	0024412 - NIFEDIPINO -COM-10MG	NEO QUIMICA	1,090
112	0024413 - NIFEDIPINO -COM-20MG	NEO QUIMICA	1,090
113	0024414 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	EUROFARMA	12,880
114	0024415 - NORETISTERONA-COM-3,5MG	BIOLAB	0,330
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4 BÁSICOS IIII</b>			

<b>LOTE 5 BÁSICOS IIII</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(RS)
115	0024416 - NORFLOXACINO-COM-400MG	MEDQUIMICA	1,350
116	0024417 - OLEO MINERAL 120ML	AIRELA	8,090
117	0024418 - PIRIMETAMINA-COM-25MG	FARMOQUIMICA	0,240
118	0024419 - PROPRANÓLÓL-COM-40MG	PHARLAB	0,110
119	0024420 - PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A E E UV-A E UV-B 4,5G	ARTE NATIVA	37,660
120	0024421 - PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120ML	ARTE NATIVA	55,490
121	0024422 - RETINOL 5000UI+COLÉCALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1MG 45G	EMS	33,490
122	0024423 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	1,780
123	0024424 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	NATULAB	17,630



124	0024425 - SALMETEROL AEROSOL 25MCG/DOSE 120 DOSES	CHILE	194,050
125	0024426 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	TEUTO	23,190
126	0024427 - SULFADIAZINA-COM-500MG	PRATI	0,790
127	0024428 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800MG + 160MG	VITAMEDIC	0,550
128	0024429 - VARFARINA-COM-5MG	EUROFARMA	0,990
129	0024430 - VASELINA LÍQUIDA	VIP PHARMA	65,440
130	0024431 - VERAPAMIL-COM-80MG	VIP PHARMA	0,490
131	0024432 - FLUCONAZOL-CAP-150MG	NATULAB	1,390
132	0024433 - FUROSEMIDA-COM-40MG	BELFAR	0,250
133	0024434 - GLIBENCLAMIDA-COM-5MG	VITAMEDIC	0,100
134	0024435 - IBUPROFENO-COM-300MG	VITAMEDIC	0,310
135	0024436 - IBUPROFENO-COM-600MG	EMS	0,440
136	0024437 - IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	EMS	5,920
137	0024438 - IVERMECTINA-COM-6MG	IQFARMA	1,390
138	0024439 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	PHARLAB	10,500
139	0024440 - LORATADINA-COM-10MG	TEUTO	0,290
140	0024441 - LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	NEO QUIMICA	8,220
141	0024442 - LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50MG	NEO QUIMICA	0,110
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5 BÁSICOS IIIII</b>			

<b>LOTE 6 BÁSICOS IIIII</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(RS)
142	0024443 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G 50G	EUROFARMA	10,430
143	0024444 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	BIOLAB	11,870
144	0024445 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	MEDQUIMICA	17,630
145	0024446 - METRONIDAZOL-COM-250MG	NATULAB	0,650
146	0024447 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BELFAR	19,430
147	0024448 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI 10G	VITAMEDIC	11,280
148	0024449 - NIMESULIDA-COM-100MG	VITAMEDIC	0,250
149	0024450 - NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	8,720
150	0024451 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	EMS	10,300
151	0024452 - OMEPRAZOL-CAP-20MG	IQFARMA	0,250
152	0024453 - PANTOPRAZOL-COM-40MG	PHARLAB	0,650
153	0024454 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML/20ML	TEUTO	4,360
154	0024455 - PARACETAMOL-COM-750MG	NEO QUIMICA	0,370
155	0024456 - PERMETRINA 1% 100 ML	NEO QUIMICA	17,630
156	0024457 - PERMETRINA 5% 100 ML	EUROFARMA	17,630
157	0024458 - PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 100ML	BIOLAB	13,680
158	0024459 - PREDNISONA-COM-20MG	MEDQUIMICA	0,650
159	0024460 - PREDNISONA-COM-5MG	NATULAB	0,370
160	0024461 - PROMETAZINA-COM-25MG	BELFAR	0,340
161	0024462 - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	NATULAB	17,710
162	0024463 - SECNIDAZOL-COM-1G	BIOLAB	2,450
163	0024464 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	EMS	3,630
164	0024465 - SINVASTATINA-COM-20MG	EMS	0,250
165	0024466 - SINVASTATINA-COM-40MG	IQFARMA	0,600
166	0024467 - SULFADIAZINA DE PRATA 50G	PHARLAB	14,670
167	0024468 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSP. ORAL 60ML	TEUTO	13,080
168	0024469 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400MG + 80MG	NEO QUIMICA	0,440
169	0024470 - SULFATO FERROSO GOTAS 12,25MG/2,5ML FRASCO COM 100ML	AIRELA	3,940
170	0024471 - SULFATO FERROSO-DRG-40MG	AIRELA	0,110
171	0024472 - TENOXICAM - COM- 20MG	BIOLAB	0,690
172	0024473 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 20G	MEDQUIMICA	27,450
173	0024474 - ACETIL CISTEÍNA 600MG	EUROFARMA	4,930
<b>VALOR GLOBAL LOTE 6 BÁSICOS IIIII</b>			

<b>LOTE 7 INJETÁVEIS I</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(RS)
174	0024475 - ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PHARLAB	15,660
175	0024476 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	43,610
176	0024477 - ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	WASSER	3,940
177	0024478 - AGUA BI-DESTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	10,710
178	0024479 - AMINOFILINA, 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	10,510
179	0024480 - AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	4,360
180	0024481 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	19,480
181	0024482 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	10,560
182	0024483 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	HIPOLABOR	25,350
183	0024484 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	9,000
184	0024485 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	15,660
185	0024486 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTALIA	9,890
186	0024487 - CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTALIA	29,330
187	0024488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500ML	ISOFARMA	10,200
188	0024489 - DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	9,890
189	0024490 - DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	7,330
190	0024491 - DOBUTAMINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	15,460
191	0024492 - DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	15,950
192	0024493 - ENOXAPARINA, 60MG /0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	75,120
193	0024494 - ENOXAPARINA, 80MG /0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	98,900
194	0024495 - ETILEFRINA 0,01MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	4,100
195	0024496 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLOBO	30,790
196	0024497 - GENTAMICINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	2,600
197	0024498 - GLICERINA 12% BOLSA 500ML	FARMACE	23,000
198	0024499 - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEX STAR	1,180
199	0024500 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML 5ML	BLAU	41,050
<b>VALOR GLOBAL LOTE 7 INJETÁVEIS I</b>			

<b>LOTE 8 INJETÁVEIS II</b>			
-----------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
200	0024501 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	65,420
201	0024502 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	3,340
202	0024503 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	9,920
203	0024504 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	0,770
204	0024505 - AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	10,900
205	0024506 - AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	8,920
206	0024507 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	7,900
207	0024508 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	16,820
208	0024509 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	16,830
209	0024510 - BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA.FOSFATO 3MG	UNIÃO QUIMICA	47,570
210	0024511 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	3,500
211	0024512 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	5,150
212	0024513 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	9,810
213	0024514 - CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	ISOFARMA	23,770
214	0024515 - CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	WASSER	7,900
215	0024516 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	1,190
216	0024517 - CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	1,190
217	0024518 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	FARMACE	9,410
218	0024519 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	FARMACE	11,390
219	0024520 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	13,680
220	0024521 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	4,710
221	0024522 - DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	2,040
222	0024523 - DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	TEUTO	5,550
223	0024524 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	5,750
224	0024525 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	2,380
<b>VALOR GLOBAL LOTE 8 INJETÁVEIS II</b>			

<b>LOTE 9 INJETÁVEIS III</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
225	0024526 - DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	2,970
226	0024527 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	NATULAB	4,800
227	0024528 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NATULAB	2,380
228	0024529 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16G (FLEET ENEMA)	AIRELA	17,630
229	0024530 - FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	5,330
230	0024531 - ENOXAPARINA, 20MG /0,2ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	33,490
231	0024532 - ENOXAPARINA, 40MG /0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	53,310
232	0024533 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	5,240
233	0024534 - FITOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	5,350
234	0024535 - GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	1,720
235	0024536 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	3,560
236	0024537 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	GRIFOLS	697,310
237	0024538 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	RHOCLONE	759,110
238	0024539 - INSULINA DEGLUDECA	FLEXTOUCH	293,330
239	0024540 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	LILLY	112,970
240	0024541 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	AMSA	98,700
241	0024542 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG	GENON	46,580
242	0024543 - METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	25,750
243	0024544 - METILERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA	6,890
244	0024545 - METRONIDAZOL 500MG	HALEX STAR	11,870
245	0024546 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	65,410
246	0024547 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	HYPOFRAMA	33,490
247	0024548 - NOREPINEFRINA 4MG/ML 4ML	HYPOFRAMA	7,900
248	0024549 - OXACILINA 500MG	CRISTALIA	3,940
249	0024550 - OXITOCINA 5UI/ML	CRISTALIA	3,340
250	0024551 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	3,560
251	0024552 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	3,940
<b>VALOR GLOBAL LOTE 9 INJETÁVEIS III</b>			

<b>LOTE 10 INJETÁVEIS IIII</b>			
Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
252	0024553 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	33,690
253	0024554 - GENTAMICINA, 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	3,600
254	0024555 - GENTAMICINA, 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	4,000
255	0024556 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	17,630
256	0024557 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML SC	BLAU	31,560
257	0024558 - HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	14,270
258	0024559 - HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	7,900
259	0024560 - HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	11,880
260	0024561 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML	MEDIMART	171,420
261	0024562 - INSULINA LISPRO 100UI/ML	HUMALOG	87,180
262	0024563 - INSULINA ASPARTE	FLEX PEN	322,300
263	0024564 - LEVOFLOXACINO 500MG	HALEX STAR	49,350
264	0024565 - LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	CRISTALIA	3,340
265	0024566 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,600
266	0024567 - OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	16,790
267	0024568 - ONDANSETRONA 2M/GML 4ML	HYPOFARMA	5,150
268	0024569 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	4,550
269	0024570 - RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	17,630
270	0024571 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	17,630
271	0024572 - ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	50,920
272	0024573 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	25,560
273	0024574 - ADENOSINA 3MG/ML	CRISTALIA	22,190
274	0024575 - ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	2,380
275	0024576 - CEFEPIME 1G	AUROBINDO	63,220
276	0024577 - VANCOMICINA 500MG	NOVAFARMA	13,850
277	0024578 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	7,330
278	0024579 - MEROPENEM 1G	EUROFARMA	45,390

**VALOR GLOBAL LOTE 10 INJETÁVEIS III****LOTE 11 PSICOTRÓPICOS I**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
279	0024580 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG P344/98	BIOLAB	1,330
280	0024581 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG P344/98	BIOLAB	1,970
281	0024582 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML P344/98	BIOLAB	13,080
282	0024583 - ALPRAZOLAM 1MG P344/98	E.M.S	0,150
283	0024584 - ALPRAZOLAM 2MG P344/98	E.M.S	0,240
284	0024585 - ARIPIPRAZOL 15MG P344/98	PRATI	6,940
285	0024586 - AZATIOPRINA 50MG P344/98	E.M.S	7,070
286	0024587 - BIPERIDENO 5MG/ML P344/98	CRISTALIA	15,660
287	0024588 - BROMAZEPAM 3MG P344/98	UNIAO QUIMICA	0,280
288	0024589 - BROMAZEPAM 6MG P344/98	UNIAO QUIMICA	0,380
289	0024590 - BUPROPIONA 150MG P344/98	UNIAO QUIMICA	2,970
290	0024591 - CARBAMAZEPINA 200MG P344/98	TEUTO	0,440
291	0024592 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML P344/98	TEUTO	19,600
292	0024593 - CARBAMAZEPINA 400MG P344/98	TEUTO	0,890
293	0024594 - CARBONATO DE LITIO 300MG P344/98	BIOLAB	1,500
294	0024595 - CITALOPRAM 20MG P344/99	SANDOZ	0,890
295	0024596 - CLOMIPRAMINA 25MG P344/98	GERMED	1,430
296	0024597 - CLONAZEPAM 0,5MG P344/98	GEOLAB	0,150
297	0024598 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	8,120
298	0024599 - CLONAZEPAM 2MG P344/98	GEOLAB	0,300
299	0024600 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	0,180
300	0024601 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG P344/98	CRISTALIA	0,530
301	0024602 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG P344/98	CRISTALIA	0,530
302	0024603 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG P344/98	CRISTALIA	0,380

**VALOR GLOBAL LOTE 11 PSICOTRÓPICOS I****LOTE 12 PSICOTRÓPICOS II**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
303	0024604 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	25,560
304	0024605 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML P344/98	CRISTALIA	3,530
305	0024606 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG P344/98	CIMED	0,440
306	0024607 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS P344/98	CIMED	50,540
307	0024608 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG P344/98	CRISTALIA	1,200
308	0024609 - CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG P344/98	EUROFARMA	1,150
309	0024610 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML FA 10ML P344/98	CRISTALIA	7,000
310	0024611 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98	CRISTALIA	0,150
311	0024612 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	0,150
312	0024613 - DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML P344/98	UNIAO QUIMICA	3,540
313	0024614 - DIVALPROATO 250MG P344/98	ABBOTT	1,220
314	0024615 - DONEPEZILA 5MG P344/98	SANDOZ	1,400
315	0024616 - DULOXETINA 20MG P344/98	E.M.S	2,450
316	0024617 - ESCITALOPRAM 10MG P344/98	EUROFARMA	0,650
317	0024618 - ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	39,630
318	0024619 - FENTOINA 50MG/MG AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	14,860
319	0024620 - FENTOINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	0,690
320	0024621 - FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML P344/98	TEUTO	6,710
321	0024622 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG P344/98	TEUTO	0,240
322	0024623 - FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	TEUTO	15,600

**VALOR GLOBAL LOTE 12 PSICOTRÓPICOS II****LOTE 13 PSICOTRÓPICOS III**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
323	0024624 - FENTANILA 0,005MCG/ML AMP 10ML P344/98	UNIAO QUIMICA	11,690
324	0024625 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	44,590
325	0024626 - HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	6,540
326	0024627 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG P344/98	UNIAO QUIMICA	0,370
327	0024628 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	0,530
328	0024629 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	18,830
329	0024630 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	14,070
330	0024631 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	1,570
331	0024632 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98	CRISTALIA	1,090
332	0024633 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	CRISTALIA	25,560
333	0024634 - LORAZEPAM 2MG P344/98	E.M.S	0,340
334	0024635 - AMANTADINA 100MG P344/98	EUROFARMA	2,180
335	0024636 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	12,730
336	0024637 - MIRTAZAPINA 15MG P344/98	SANOFI	1,910
337	0024638 - MORFINA 10MG P344/98	CRISTALIA	1,590
338	0024639 - MORFINA 10MG/1ML AMP 1ML P344/99	CRISTALIA	10,610
339	0024640 - NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML P344/98	CRISTALIA	11,630
340	0024641 - NITRAZEPAM 5MG P344/98	GERMED	0,760
341	0024642 - NORTRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	1,000
342	0024643 - NORTRIPTILINA 50MG P344/98	EUROFARMA	1,490
343	0024644 - OLANZAPINA 10MG P344/98	EUROFARMA	2,820
344	0024645 - OXACARBAZEPINA 300MG P344/98	SANOFI	2,020
345	0024646 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML P344/98	SANOFI	53,510
346	0024647 - OXACARBAZEPINA 600MG P344/98	SANOFI	3,980
347	0024648 - PAROXETINA 20MG P344/98	GERMED	0,450
348	0024649 - PREGABALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	0,670

**VALOR GLOBAL LOTE 13 PSICOTRÓPICOS III****LOTE 14 PSICOTRÓPICOS IIII**

Item	Descrição	Marca	Preço Unit.(R\$)
349	0024650 - PERICIAZINA 1% 20ML P344/98	SANOFI	27,550

350	0024651 - PERICIAZINA 4% 20ML P344/98	SANOFI	27,550
351	0024652 - PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML P344/98	CRISTALIA	10,000
352	0024653 - PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	37,660
353	0024654 - QUETIAPINA 25MG P344/98	BIOLAB	0,310
354	0024655 - QUETIAPINA 100MG P344/98	BIOLAB	0,970
355	0024656 - QUETIAPINA 200MG P344/98	BIOLAB	1,780
356	0024657 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG P344/98	EUROFARMA	0,290
357	0024658 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG P344/98	EUROFARMA	0,370
358	0024659 - RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML P344/98	EUROFARMA	25,660
359	0024660 - SERTRALINA 25MG P344/98	EUROFARMA	1,770
360	0024661 - SERTRALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	0,330
361	0024662 - TIO PENTAL 1G P344/98	CRISTALIA	0,880
362	0024663 - TOPIRAMATO 50MG P344/98	EUROFARMA	0,480
363	0024664 - TOPIRAMATO 100MG P344/98	EUROFARMA	0,790
364	0024665 - TRAMADOL 50/ML AMP 2ML P344/98	HIPOLABOR	7,730
365	0024666 - TRAMADOL 50MG CAPSULA P344/98	HIPOLABOR	0,970
366	0024667 - VENLAFAXINA 75MG P344/98	GEOLAB	1,830
367	0024668 - ZOLPIDEN 10MG P344/98	SANDOZ	0,480
368	0024669 - CARBOLITUM CR 450MG P344/98	EUROFARMA	3,320
369	0024670 - DESVENLAFAXINA 50MG P344/98	EUROFARMA	2,780
370	0024671 - DIVALPROATO 500 MG ER P344/98	ABBOT	4,050
371	0024672 - MIRTAZAPINA 30MG P344/98	E M S	1,750
372	0024673 - URBANIL 10 MG	SANOFI AVENTIS	1,090
373	0024674 - VENLAFAXINA 150MG P344/98	EUROFARMA	0,890
<b>VALOR GLOBAL LOTE 14 PSICOTRÓPICOS IIII</b>			

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** pelo Órgão Gerenciador, e Gerdilson Fernandes de Medeiros – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:** 11B49BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023 - SMECD**

**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA ITINERANTE**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO A SALAS DE CINEMAS ITINERANTES POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de novembro de 2023
Inscrições	20 a 24 de novembro de 2023
Habilitação	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	29 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	30 de novembro e 01 e 04 de dezembro
Publicação dos habilitados	05 de dezembro de 2023
Seleção	06 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	07 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	08, 11 e 12 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	13 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	14 a 17 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um)** projeto audiovisuais para **apoio a salas de cinema itinerante** para receberem fomento financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN e seus distritos;

Para entendimento da terminologia do objeto deste edital, segue redação:

– **Cinema itinerante** - serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 14.237,64** (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) distribuído da seguinte forma:

Vagas de ampla concorrência	Cota para pessoas negras	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total para este módulo
1	01	06	R\$ 14.237,64	R\$ 14.237,64

**QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, maior, residente no município de Tenente Ananias/RN há pelo menos 01 (um) ano e que comprove domicílio

Em regra, a(o) agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Para as inscrições por meio de Pessoa Jurídica, os CNAEs devem, obrigatoriamente, contemplar ações/serviços da área cultural;

A(O) proponente é a(o) agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

- Esteja envolvida(o) diretamente nas etapas de seleção e julgamento de recursos deste Edital;
- seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público(a) da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e suas autarquias;
- seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- esteja inadimplente com a Lei Aldir Blanc

A(O) agente cultural da Sociedade Civil que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tenente Ananias poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1;

Quando se tratar de proponente pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1;

A participação de agentes culturais nas audiências públicas, assim como no Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todos os módulos do Edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

As(Os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionada(o) de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção;

As(Os) agentes culturais negras(os) (pretas{os} e pardas{os}), optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionada(os) nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), de acordo com a ordem de classificação;

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III;

Caso haja necessidade, para fins de verificação da autodeclaração das pessoas negras, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- solicitação de carta substanciada;

Caso haja necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

- I - solicitação de carta substanciada;

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que a(o) representante legal auto declare-se conforme os itens 5.7, 5.8 e 5.9 deste Edital;

**AÇÕES AFIRMATIVAS**

A pontuação obtida na avaliação final será acrescida de 5 pontos adicionais, não cumulativos, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declarante, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

- etnia: proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (responsável legal) preta(o), parda(o). - gênero e sexualidade: proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (responsável legal) mulher e/ou LGBTQIAPN+;
- pessoa com deficiência: proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (responsável legal) com deficiência;
- pessoa idosa: proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (responsável legal) com idade igual ou superior a 60 anos.

Caso a(o) proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 6.1 deverá autodeclarar-se conforme Anexo III.

Parágrafo único: Independentemente de se enquadrar a(o) proponente em mais de uma das situações acima, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 5 pontos.

**PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, **até às 11h do dia 24/11/2023**.

**COMO SE INSCREVER**

As inscrições deste Edital são gratuitas;

A(O) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 por meio do site <https://tenenteananias.rn.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

Na inscrição, a(o) proponente deve anexar os seguintes arquivos:

Projeto, contendo:

Nome do projeto, descrição, objetivo, justificativa, classificação indicativa e duração;

Ficha técnica

Descrição detalhada das ações/atividades a serem realizadas.

Descrição técnica do projeto (exclusivamente para cinema de rua, em caso de reforma).

Cronograma de execução;

Contrapartida e Plano de Acessibilidade;

Plano de Divulgação;

Planilha orçamentária com detalhamento dos itens que serão pagos com o fomento;

Currículos da(o) proponente e das(os) integrantes do projeto;

Clipping com histórico de realizações anteriores do cinema de rua ou itinerante;

Outros documentos que a(o) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

A(O) proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

Cada proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto;

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir da data do recebimento. Para tanto deve considerar a data de **20/12/2023** como inicial do Cronograma de Execução;

Para garantir o acesso à inscrição das populações vulneráveis, bem como das pessoas com dificuldade de escrita, serão aceitas inscrições por meio de vídeo, com duração máxima de 15 minutos.

**Parágrafo único:** Os itens aceitos para inscrições por vídeo limitam-se aos contidos na letra “a”, Inciso I, do item 8.3, sendo, os outros itens, obrigatória a apresentação em documento escrito.

A Secretaria Municipal Educação, Cultura e desportos disponibilizará servidor(a) público(a) para orientação presencial sobre a efetivação da inscrição, sobretudo às pessoas de que trata o item 8.7, de segunda a sexta-feira, das 07 as 11h;

A(O) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no canal formal de comunicação (<https://tenenteananias.rn.gov.br/lei-paulo-gustavo/>);

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Ao menos, 60% da ficha técnica deve ser composta de artistas/profissionais de Tenente Ananias/RN

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

A estimativa de custos do projeto deverá ser apresentada com distinção entre os itens necessários à produção, como exemplificado no Anexo II;

O valor solicitado não poderá ser inferior ao valor destinado a cada projeto, descrito neste Edital no item 2.1;

Caso o orçamento do projeto seja superior ao valor do fomento, a(o) proponente deverá indicar as fontes de complementação;

#### ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como sanitários, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

Especificamente, para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;

Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a

produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva ou audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

A(O) proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### CONTRAPARTIDA

As(Os) agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a garantia de gratuidade na realização das contrapartidas, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a promoção da descentralização geográfica no município de Tenente Ananias/RN.

O arquivo PDF com a descrição das contrapartidas deve ser anexado no ato da inscrição e devem ser executadas até a data final do Cronograma de Execução.

**ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Período de inscrições: 5 dias;

II - Publicação dos projetos inscritos: em até 02 dias úteis após a finalização das inscrições;

III Habilitação em até 01 dia útil após a publicação da lista de inscritos;

– Divulgação Preliminar dos Habilitado: 29/11/2023

– Recurso da fase de habilitação: 30 de novembro a 04 de dezembro de 2023;

– Publicação da habilitação definitiva: 05 de dezembro de 2023;

– Seleção: 06 de dezembro de 2023

– Publicação do Resultado preliminar da seleção: 07 de dezembro de 2023

– Período de recursos da fase de seleção: de 08 a 12 de dezembro de 2023

– Publicação e convocação dos contemplados: 13 de dezembro de 2023

XI Confeção e assinatura dos Termos de Execução Cultural: de 14 a 17 de dezembro de 2023

Pagamento: em até 31 de dezembro de 2023 dias após a assinatura do Termo e Recibo;

**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de fomento, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital;

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos no mesmo módulo. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

A análise dos projetos inscritos será realizada por Comissão Especial de Análises e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo;

A Comissão de Seleção será nomeada e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto à(o) cônjuge, companheira(o) ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com a(o) proponente ou com respectiva(o) cônjuge ou companheira(o);

O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à mesma, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura

Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

**REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste módulo poderão ser remanejados para outro, dentro do mesmo Edital, realizando-se a seleção de projetos, seguindo-se a ordem de pontuação dos suplentes;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do mesmo segmento, respeitando as divisões por Artigos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**- PESSOA FÍSICA**

a – CND Estadual e Federal;

b - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

c - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela(o) agente cultural;

d – Cópia do RG e do CPF; e -PIS ou PASEB ou NIT;

f – Consulta ao e-Social;

g – Dados bancários da(o) proponente (conta exclusiva para movimentação dos recurso do projeto. Não poderá ser conta conjunta).

**Parágrafo único:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c - que se encontrem em situação de rua.

**- PESSOA JURÍDICA**

a – cópia do cartão do CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b - atos constitutivos: Contrato Social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c – CND Estadual e Federal;

d - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

e - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

f - Dados bancários da(o) proponente Pessoa Jurídica (conta exclusiva para movimentação dos recurso do projeto).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico [cultura@riopreto.sp.gov.br](mailto:cultura@riopreto.sp.gov.br);

O saneamento de falhas em documentação de que trata o item 15.3 deverá ser realizado no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

Caso a(o) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de habilitação, a(o) agente cultural contemplada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial;

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela(o) agente cultural selecionada(o) neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações das(o)s assinantes do Termo;

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a(o) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias a contar da data da assinatura;

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do fomento estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da(o) selecionada(o);

A(O) agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias após a emissão do Empenho, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal (MINC) e da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos), de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de marcas que será disponibilizado às(aos) agentes dos projetos selecionados;

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

Todo material de divulgação relacionado ao projeto selecionado deverá ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos antes da veiculação;

A(O) proponente deve enviar o material de divulgação com prazo antecipado mínimo de 10 dias úteis à data da divulgação;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos aprovará a aplicação das logomarcas em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo;

O Plano de Divulgação deve ser anexado à inscrição.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

A(O) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das(os) proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas(os) às publicações no Diário Oficial do Município e no Portal <https://tenenteanancias.rn.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tenenteanancias.rn.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Os casos omissos neste Edital, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) proponente;

A(O) proponente será a(o) única(o) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal;

O fomento concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Regulamentação) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Cronograma de Execução; Anexo II – Modelo de planilha orçamentária

Anexo III – Modelo de autodeclaração

Anexo IV – Modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Critérios de seleção

Anexo VI – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Modelo de Relatório de Execução do Objeto

Tenente Ananias/RN 17 de novembro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**88C2D0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 23/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, CNPJ nº 01.622.882/0001-90

**Contratada:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20



**Objeto do Contrato:** Serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra.

**Objeto do Aditivo:** Reajuste do valor original do Contrato nº 23/2023.

**Data de Assinatura:** 14 de novembro de 2023

**Prazo de Vigência:** 14 de novembro de 2023 a 07 de maio de 2024

**Valor do Aditivo:** R\$ 445.311,44 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1160 - Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto -CBOQ
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1160 - Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto -CBOQ
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência SRP nº 2/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE**

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** ED19EE2E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0719/2023 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

*DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E EMPENHAMENTO DE DESPESAS EM OUTRAS FONTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49, da Lei Municipal nº 00454, de 26 de abril de 2018 - Organização Administrativa do Município de Tibau/RN;

**CONSIDERANDO** a frustração de receitas provenientes da fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação;

**CONSIDERANDO** que não irá alcançar os 30% (trinta por cento), exigidos para a aquisição de produtos da agricultura familiar;

**CONSIDERANDO** que a falta de pagamento dessas despesas está prejudicando as ações e serviços públicos de educação, haja vista, os fornecedores terem suspenso o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentar Escolar - PNAE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Anular os empenhos a seguir relacionados e empenhar nas mesmas naturezas de despesas, com a fonte de destinação de recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

PROCESSO DE DESPESA		EMPENHO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA		
119.087/2023	01/09/2023	411/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 613,08
119.087/2023	01/09/2023	408/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 119,98
119.087/2023	01/09/2023	429/2023	15/09/2023	15520000	RS..... 778,45
119.087/2023	01/09/2023	430/2023	15/09/2023	15520000	RS..... 278,81
119.087/2023	01/09/2023	457/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 264,04
119.087/2023	01/09/2023	456/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 625,73
119.087/2023	01/09/2023	459/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 173,10
119.087/2023	01/09/2023	458/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 173,10
119.087/2023	01/09/2023	460/2023	02/09/2023	15520000	RS..... 297,19
119.087/2023	01/09/2023	461/2023	02/09/2023	15520000	RS..... 624,55
119.087/2023	01/09/2023	462/2023	02/09/2023	15520000	RS..... 163,03
119.087/2023	01/09/2023	463/2023	02/09/2023	15520000	RS..... 163,03
119.087/2023	01/09/2023	464/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 912,46
119.087/2023	01/09/2023	466/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 3.202,85
119.087/2023	01/09/2023	467/2023	01/09/2023	15520000	RS..... 1.311,76

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de novembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6DE12403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 381.147,94, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 381.147,94 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 381.147,94 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>381.147,94</b>
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>120,65</b>
	<b>2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>120,65</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	120,65
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>103.334,63</b>
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>73.334,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	15730000	0001	53.880,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	19.453,99
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>198.529,18</b>
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>				<b>198.529,18</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	198.529,18
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>79.163,48</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.211,07</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.211,07
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	16350000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	25.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>				<b>28.952,41</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO	15001002	0001	28.952,41

		POR	TEMPO			
		DETERMINADO				
Anexo II (Redução)						381.147,94
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						120,65
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS					120,65
		3.3.90.30	MATERIAL DE	16600000	0001	120,65
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						103.334,63
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE					30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE	15000000	0001	30.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN					57.897,67
		3.3.90.30	MATERIAL DE	15001001	0001	28.880,64
		3.3.90.39	OUTROS			
		SERVIÇOS	DE	15001001	0001	29.017,03
		TERCEIROS				
		PESSOA				
		JURÍDICA				
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN					5.072,96
		3.3.90.39	OUTROS			
		SERVIÇOS	DE	15001001	0001	5.072,96
		TERCEIROS				
		PESSOA				
		JURÍDICA				
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN					10.364,00
		3.3.90.39	OUTROS			
		SERVIÇOS	DE	15001001	0001	10.364,00
		TERCEIROS				
		PESSOA				
		JURÍDICA				
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						277.692,66
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					248.740,25
		3.3.90.30	MATERIAL DE	17040000	0001	18.035,03
		3.3.90.39	OUTROS			
		SERVIÇOS	DE	16050000	0001	208.740,25
		TERCEIROS				
		PESSOA				
		JURÍDICA				
		3.3.90.39	OUTROS			
		SERVIÇOS	DE	17040000	0001	21.964,97
		TERCEIROS				
		PESSOA				
		JURÍDICA				
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					3.434,27
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO	15001002	0001	3.434,27
		POR	TEMPO			
		DETERMINADO				
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS					25.518,14
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO	16000000	0001	25.518,14
		POR	TEMPO			
		DETERMINADO				

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:514D88FE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0133, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 0133, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2023

Renan Mendonça Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>260.000,00</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>75.000,00</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	75.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	25.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	15.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001002	0001	20.000,00
	<b>2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	40.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>260.000,00</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>75.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	45.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	20.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>1.935,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	1.935,00
	<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>				<b>13.065,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	3.691,80
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17040000	0001	8.904,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	469,20
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	60.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>90.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:34D27B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE processo administrativo n.º 660/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 13.095.514/0001-10

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO, UPANEMA/RN

**REPRESENTANTE:** ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA **CPF:** 059.560.804-99

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	800,00	3,300	2.640,00
12	0000300 - Batata doce de 1º qualidade		KG	400,00	3,180	1.272,00

13	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700,00	4,600	3.220,00
14	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	LT	200,00	4,790	958,00
25	0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros.	KG	300,00	24,000	7.200,00
26	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1500,00	32,000	48.000,00
27	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	800,00	29,890	23.912,00
31	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600,00	5,820	3.492,00
32	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila, Boldo, Hortelã, capim santo e erva doce)	CX	500,00	3,890	1.945,00
33	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,00	4,790	479,00
34	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	UND	500,00	3,820	1.910,00
37	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	KG	700,00	17,990	12.593,00
38	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	KG	2300,00	8,500	19.550,00
39	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1200,00	2,950	3.540,00
41	0028321 - ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	300,00	5,830	1.749,00
42	0028322 - AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50 gramas.	PCT	100,00	2,920	292,00
46	0028325 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UND	200,00	4,320	864,00
47	0028326 - MOLHO DE TOMATE refogado tradicional. Composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Embalagem contendo 340g.	UND	200,00	3,520	704,00
48	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	PCT	500,00	5,500	2.750,00
50	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	150,00	4,950	742,50
61	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	KG	500,00	3,920	1.960,00
62	0028328 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	4,120	1.236,00
63	0000256 - Leite condensado - Com 395g	Unid	100,00	5,120	512,00
65	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g	Lata	150,00	15,000	2.250,00
66	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	UND	700,00	12,300	8.610,00
67	0028330 - LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, enriquecido em fibras, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D]. LATA com 400g.	Lata	800,00	13,920	11.136,00
69	0000291 - Língua toscana de frango	KG	80,00	21,500	1.720,00
70	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350,00	8,120	2.842,00
71	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	1500,00	3,220	4.830,00
73	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	UND	300,00	4,320	1.296,00
75	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500,00	1,520	760,00
76	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,00	2,720	272,00
77	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500,00	7,920	3.960,00
78	0028332 - MARGARINA VEGETAL 1KG - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	800,00	11,820	9.456,00
79	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	550,00	1,220	671,00
80	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	2,420	1.936,00
85	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	800,00	10,790	8.632,00
89	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	KG	1000,00	9,120	9.120,00
90	0028335 - PEIXE CORTADO EM FILÉ, sem pele e sem espinha, refrigerado ou congelado, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	150,00	18,920	2.838,00
101	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	200,00	31,920	6.384,00
105	0028341 - Repolho roxo de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400,00	6,950	2.780,00
106	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	6,950	1.390,00
113	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600,00	5,150	3.090,00
115	0028345 - Uva Roxa - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	12,010	3.603,00
116	0028346 - VINAGRE BRANCO DE ALCÓOL ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem primária: frasco plástico de 750ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo data de fabricação no momento da entrega não superior a 30 dias.	UND	500,00	1,920	960,00
117	0028347 - Carne suína, in natura, tipo PERNIL SUÍNO, apresentação com osso congelada, adicionais corte traseiro (meia alcatra) ou corte dianteiro.	KG	10,00	17,920	179,20
120	0031081 - ERVAS FINAS 50G	Und.	20,00	3,300	66,00
122	0031079 - Proteína De Soja Texturizada Carne 400g	Und.	50,00	6,920	346,00
129	0031073 - SALSICHA HOT DOG 3KG	PACOTE	80,00	35,200	2.816,00
130	0031072 - Língua Calabresa Defumada 2,5kg	PACOTE	60,00	63,000	3.780,00
132	0031083 - Tempero Chimichurri 12g	Und.	60,00	3,110	186,60

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.10** ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;  
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.  
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:  
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.  
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:  
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.  
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:  
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 083.881.514-60  
Contratante

**ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA**

CNPJ: 13.095.514/0001-10

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0DD398F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE processo administrativo nº 660/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** C TRAJANO PINTO MENDONÇA**CNPJ:** 05.909.473/0001-20**ENDEREÇO:** SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU/RN**REPRESENTANTE:** CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA **CPF:** 046.927.154-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0028336 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	450,00	5,900	2.655,00
93	0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	5,900	3.540,00
94	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	700,00	5,900	4.130,00
95	0028338 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	5,900	3.540,00
96	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	500,00	5,300	2.650,00
97	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	5,300	3.180,00
98	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	450,00	5,300	2.385,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.10** ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2A** entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 083.881.514-60  
 Contratante

**C TRAJANO PINTO MENDONÇA**  
 CNPJ: 05.909.473/0001-20  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**76DAFFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE processo administrativo n.º 660/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVA SOBRAL DANTAS						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVA SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	400,00	3,400	1.360,00
2	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	150,00	5,900	885,00
4	0000223 - ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN		FRASCO	100,00	3,300	330,00
5	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1000,00	11,900	11.900,00
8	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		KG	1000,00	4,500	4.500,00
9	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		KG	1800,00	4,500	8.100,00
10	0028173 - AZEITE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml.		UND	70,00	24,700	1.729,00
15	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,00	5,700	1.140,00
36	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI		PACOTE	600,00	0,900	540,00
68	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L.		LT	3300,00	3,800	12.540,00
91	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,00	6,500	1.300,00
100	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento		KG	400,00	20,000	8.000,00
110	0028343 - TEMPERO EM PÓ, apresentação sachê, diversos sabores (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Caixa pesando 60g e contendo 12 sachês.		UND	50,00	2,990	149,50
111	0028344 - TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,00	8,000	1.600,00
112	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		FRASCO	50,00	2,000	100,00
123	0031078 - Rapadura 100% Pura - 550g		Und.	150,00	5,000	750,00
124	0031077 - Doce em pote 600g (diversos sabores)		Und.	150,00	7,000	1.050,00
131	0031082 - PERTENCE PARA FEIJOADA 880G		Und.	50,00	20,000	1.000,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.10** ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 083.881.514-60  
Contratante

**JEOVA SOBRAL DANTAS**

CNPJ: 24.206.500/0001-42  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2749DF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE processo administrativo n.º 660/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA

**CNPJ:** 50.511.009/0001-35

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO CUNHA, 25, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN

**REPRESENTANTE:** FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA CPF: 154.142.814-59

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	2560,00	3,900	9.984,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	300,00	17,900	5.370,00
7	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		Caixa	60,00	2,400	144,00
16	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		PACOTE	1300,00	3,900	5.070,00
17	0028174 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		PACOTE	500,00	4,000	2.000,00
18	0028175 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		PACOTE	600,00	4,500	2.700,00
19	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		PACOTE	900,00	4,500	4.050,00
20	0028176 - BOLACHA SETE CAPAS: pacote com 250g.		PCT	1100,00	4,000	4.400,00
21	0028177 - BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.		PCT	700,00	6,000	4.200,00
24	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.		PACOTE	2000,00	7,550	15.100,00
28	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port		KG	1100,00	17,900	19.690,00
29	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g		UND	400,00	5,000	2.000,00
30	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	600,00	4,000	2.400,00
40	0028180 - CREME DE RICOTA: pote com 250g, validade mínima de 48 dias na data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.		POTE	100,00	6,500	650,00
43	0028323 - ARROZ DA TERRA - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		UND	150,00	5,900	885,00
44	0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g		UND	480,00	3,490	1.675,20
45	0000241 - Doce em tablete c/ 300g		PCT	150,00	3,690	553,50
49	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		KG	500,00	5,000	2.500,00
51	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		KG	150,00	4,900	735,00
52	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 210 g.		UND	200,00	5,000	1.000,00
53	0016393 - FEIJÃO VERDE - 1KG		Unid	200,00	10,670	2.134,00
54	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -		KG	600,00	8,000	4.800,00
55	0016394 - FEIJÃO DE CORDA		KG	200,00	9,000	1.800,00
56	0000345 - Feijão Preto		KG	250,00	8,000	2.000,00
57	0028327 - CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO, resfriado, 1ª qualidade.		KG	2000,00	13,000	26.000,00
58	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões		PACOTE	600,00	1,500	900,00
59	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	300,00	4,900	1.470,00
60	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG		KG	600,00	5,900	3.540,00
64	0028329 - LEITE DE COCO, tradicional, em caixa e/ou frasco com 200ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		UND	80,00	2,490	199,20
72	0028331 - MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitamínada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente contendo 500G. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.		PCT	150,00	6,000	900,00
81	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		LTA	500,00	3,200	1.600,00
82	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico ( INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	500,00	3,400	1.700,00

83	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	FRASCO	350,00	6,200	2.170,00
88	0028334 - PAO TIPO DE FORMA, INTEGRAL, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade: pacote de 400g.	PCT	1200,00	6,600	7.920,00
99	0028339 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600,00	8,800	5.280,00
102	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	KG	400,00	31,890	12.756,00
103	0000272 - RAPADURA NATURAL 50g	UND	10,00	4,800	48,00
104	0028340 - Refrigerante em garrafa PET descartável de 2 litros. Sabores variados (Cola, Laranja, Uva, Guaraná, Limão, Caju)	UND	100,00	4,300	430,00
107	0028342 - REQUEIJÃO CREMOSO 200G, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	UND	100,00	4,400	440,00
108	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	150,00	0,790	118,50
109	0012428 - SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE (125 G)- Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), polpa de tomate, óleo comestível, mostarda, açúcar, sal, amido modificado, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Não contém glúten. Não contém conservantes	UND	70,00	4,500	315,00
114	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	12,000	3.600,00
119	0031070 - Refrigerante (diversos sabores) 2Litros Com 6 und	FARDO	240,00	26,800	6.432,00
121	0031080 - Pimenta Do Reino Preta Moída Pura - 50g	Und.	20,00	3,400	68,00
125	0031076 - Molho Madeira sache 240g	Und.	150,00	3,200	480,00
126	0031075 - Molho Barbecue Galão sache 240g	Und.	100,00	4,400	440,00
127	0031074 - UVA PASSAS 250G	Und.	40,00	8,500	340,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.10** ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2A** entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.



– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

CPF: 083.881.514-60

Contratante

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**

CNPJ: 50.511.009/0001-35

Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D18473BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE processo administrativo n.º 660/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> T DE JESUS F B FREIRE						
<b>CNPJ:</b> 32.932.849/0001-90						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 21, PÉGAS, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE						
<b>CPF:</b> 480.964.904-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0028178 - BOLO DE MILHO: rendimento de 8 fatias de 125g.		UND	400,00	11,900	4.760,00
23	0028179 - BOLO DE OVOS TIPO ESPECIAL: rendimento de 8 fatias de 125g.		UND	700,00	11,900	8.330,00
86	0028333 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Pacote pesando 500g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.		PCT	800,00	5,900	4.720,00
87	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	35000,00	0,590	20.650,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.10** ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 083.881.514-60  
Contratante

**T DE JESUS F B FREIRE**

CNPJ: 32.932.849/0001-90

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9E634CD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EDITAL Nº 002/2023 – PMVV/SEMECD****EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

Este edital nortear-se pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	15 de novembro de 2023
Inscrições	16 a 24 de novembro de 2023
Habilitação	27 e 28 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	29 de novembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	30 de novembro de 2023
Seleção	1º a 05 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	07 de dezembro de 2023
Recurso à fase de seleção	07 e 08 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	12 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	13 a 15 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Venha Ver/RN.

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.632,67 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- projeto cultural para produção de curta-metragem no valor de R\$ 8.183,04 (Oito mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)
- 3 projetos culturais para produção de clipes musicais, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
- 4 projetos culturais para produção de documentários no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 1 projeto de apoio a salas de cinema, cinema de rua ou cinema itinerante no valor de R\$ 11.452,63 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme **Lei 393/2023 GP**, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Venha Ver/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtas-metragens, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

- Produção de curtas-metragens:** Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.
- Produção de videocliques:** Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.
- Produção de documentário:** Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 05 a 10 minutos.

3.2 – Todas as proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades culturais desenvolvidas nos últimos 12 meses, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos organizados em portfólio.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área cultural a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- b) Pessoa jurídica com fins e sem fins lucrativos;
  - c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - d) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município Venha Ver/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
  - e) Proponente pessoa jurídica ou coletiva cultural com constituição no Município há pelo menos 24 meses.
- 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
- 4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.
- 4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e Cultura órgão responsável pelo edital, e membros da Comissão de Ação Cultural.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo.

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 06 a 16 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, à Rua Antonio Martins da Silva, nº 13, Centro, cidade de Venha-Ver/RN, CEP.: 59.925-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h30m, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturavenhaver@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail [culturavenhaver@gmail.com](mailto:culturavenhaver@gmail.com) no prazo, conforme cronograma.

#### 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural com atividades nos últimos 12 meses);
- Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))
- Mini currículo dos integrantes do projeto (opcional);
- Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

#### 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- Certidão de Débitos Municipal ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))
- Mini currículo dos integrantes do projeto (opcional)

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão, nomeada pela Portaria nº 121/2023, de 06 de novembro de 2023.

11.2 – Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão da Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.5 – A nota da Comissão será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver /RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão, através do e-mail [culturavenhaver@gmail.com](mailto:culturavenhaver@gmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem não necessitarão de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curta metragem deverão ser remanejados para sala de cinema. Quando houver suplentes em qualquer área, deverá ser garantido o valor do prêmio ofertado por categoria.

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio à sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

## 16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Venha Ver / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Venha Ver / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observando as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Venha Ver ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)), no diário oficial da FEMURNE nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Venha Ver ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturavenhaver@gmail.com](mailto:culturavenhaver@gmail.com)

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Venha Ver / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Venha Ver/RN, 15 de novembro de 2023.

**CLEITON JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C8DE62BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EDITAL Nº 003/2023 – PMVV/SEMECD**

**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**



**“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.**

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Venha Ver através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	15 de novembro de 2023
Inscrições	16 a 24 de novembro de 2023
Habilitação	27 e 28 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	29 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	30 de novembro de 2023
Seleção	1º a 05 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	07 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	07 e 08 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	12 de dezembro de 2023
Período para assinatura de recibos	13 a 15 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, através de transferência voluntária, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Venha Ver/RN.

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 17.512,97 (dezesete mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos).

2.2 – Serão concedidos 14 prêmios por trajetória cultural no valor de R\$ 1.253,00 (mil, duzentos e cinquenta e três reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme **Lei 393/2023 GP**, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Venha Ver/RN.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em portfólio.

**4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Venha Ver/RN, há pelo menos 12 meses;

f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física responsável pela inscrição do projeto.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão responsável pelo edital, e membro da Comissão de Ação Cultural.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 06 a 16 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, à Rua Antonio Martins da Silva, nº 13, Centro, CEP.: 59.925-000, Venha-Ver/RN, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h30, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturavenhaver@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail culturavenhaver@gmail.com conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

## 10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Ação Cultural, nomeada pela Portaria nº 121/2023, de 06 de novembro de 2023.

10.2 – Os membros da Comissão de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – Ao membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

10.5 – A nota da Comissão será aplicada de forma coletiva, sendo verificados os critérios descritos no item 12.4, vedada nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 - A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais, diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN (www.venhaver.rn.gov.br)

10.9 - Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail culturavenhaver@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 - Os recursos deverão ser apresentados no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN (www.venhaver.rn.gov.br).

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observado as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 - O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Venha Ver (www.venhaver.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Venha Ver(www.venhaver.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturavenhaver@gmail.com.

12.3 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.4 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Venha Ver / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição - Prêmio por trajetória

Anexo II - Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnica racial;

Anexo IV - Recibo - Prêmio trajetória cultural

Venha Ver/RN, 15 de novembro de 2023.

**CLEITON JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**7E3BF2C6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de novembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2044 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
			1377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** AC4FC179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2023**

Processo \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 28/2023**

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA					
CNPJ: 19.210.207/0001-19					
ENDEREÇO: Avenida SERIDO 787 CENTRO - CAICÓ-RN					
REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAUJO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g.	BAMBINI	FR	100,0000	R\$ 4,8400	R\$ 484,00
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro.	MASTERP	UND	200,0000	R\$ 3,2000	R\$ 640,00
BALÃO TIPO BEXIGA, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000 com certificado de segurança do imetro cores variadas pct c/ 50 und.	MALU	PC	100,0000	R\$ 7,7800	R\$ 778,00
BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8.	SJ	UND	50,0000	R\$ 15,2400	R\$ 762,00
BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva.	MASTERP	UND	100,0000	R\$ 3,6000	R\$ 360,00

BLOCO RECADADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva	MASTERP	UND	100,000	R\$ 2,0500	R\$ 205,00
BORRACHA APAGADORA, material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira.	PREMIER	CX	100,000	R\$ 8,3500	R\$ 835,00
BORRACHA BICOLOR AZUL VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades	REDB	UND	100,000	R\$ 18,3500	R\$ 1.835,00
CADERNO CAPA DURA, 48 folhas com espiral, pequeno.	MAXIMA	UND	300,000	R\$ 4,0900	R\$ 1.227,00
CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm.	CREDEAL	UND	500,000	R\$ 9,0400	R\$ 4.520,00
CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contém 96 folhas. Tamanho grande.	CREDEAL	UND	500,000	R\$ 9,1100	R\$ 4.555,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas margeadas, encadernação com espiral.	FORONI	UND	500,000	R\$ 13,9000	R\$ 6.950,00
CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	POLIBRAS	UND	200,000	R\$ 5,9500	R\$ 1.190,00
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	CX	20,000	R\$ 31,7700	R\$ 635,40
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	CX	5,000	R\$ 31,7700	R\$ 158,85
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. caixa com 50 unidades.	ECONOMIC	CX	5,000	R\$ 31,8100	R\$ 159,05
CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades.	BR	CX	100,000	R\$ 14,1000	R\$ 1.410,00
CANETA HIDROGRÁFICA: (pelicano ou similar), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas.	BR	CAIXA	300,000	R\$ 4,6500	R\$ 1.395,00
CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. Caixa com 12 unidades.	MASTERP	CX	100,000	R\$ 10,5000	R\$ 1.050,00
CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades.	BR	CX	10,000	R\$ 25,3000	R\$ 253,00
CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	BIGNARDI	PACOTE	6,000	R\$ 77,9500	R\$ 467,70
CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 10 mm, larg. 0,70 cm.	FRICALOR	UND	20,000	R\$ 2,7000	R\$ 54,00
CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 25 mm, larg. 0,70 cm	FRICALOR	UND	20,000	R\$ 6,3000	R\$ 126,00
CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 40 mm, larg. 0,50 cm	FRICALOR	UND	20,000	R\$ 11,3000	R\$ 226,00
CLIQUE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	CX	100,000	R\$ 2,1300	R\$ 213,00
CLIQUE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECCO	CX	20,000	R\$ 2,1300	R\$ 42,60
CLIQUE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades	ECCO	CX	20,000	R\$ 2,4500	R\$ 49,00
CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades.	ECCO	CX	20,000	R\$ 2,2500	R\$ 45,00
COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90g.	BAMBINI	FR	500,000	R\$ 1,8800	R\$ 940,00
COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades.	RENDI	PC	50,000	R\$ 5,1500	R\$ 257,50
COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 7,4 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades.	RENDI	PC	50,000	R\$ 6,4000	R\$ 320,00
COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos.	BAMBINI	CX	100,000	R\$ 6,4200	R\$ 642,00
COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g.	ACRILEX	FR	20,000	R\$ 8,7000	R\$ 174,00
CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BAMBINI	CX	20,000	R\$ 15,0000	R\$ 300,00
ENVELOPE DE PAPELARIA, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco KRAFT, medindo (200x280) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	20,000	R\$ 30,6000	R\$ 612,00
ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	30,000	R\$ 15,0000	R\$ 450,00
ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. com 12 unidades	MASTERP	CX	20,000	R\$ 9,9600	R\$ 199,20
ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório, caixa com 12 unidades	MASTERP	CX	20,000	R\$ 14,9000	R\$ 298,00
EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm	MASTERP	UND	80,000	R\$ 1,9500	R\$ 156,00
FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EURO	UND	150,000	R\$ 1,5500	R\$ 232,50
FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos, medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unidades.	EURO	PC	30,000	R\$ 4,6500	R\$ 139,50
FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom.	EURO	UND	500,000	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,00
FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão qualquer superfície limpa.	EURO	UND	500,000	R\$ 4,6300	R\$ 2.315,00
FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts.	EURO	UND	500,000	R\$ 5,1000	R\$ 2.550,00
FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts.	EURO	UND	500,000	R\$ 16,7400	R\$ 8.370,00
FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros	NARJA	PEÇA	20,000	R\$ 3,1500	R\$ 63,00
GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12.	KOALA	CX	300,000	R\$ 2,8000	R\$ 840,00
GIZAO DE CERA CX C/12, composto de cera tipo parafina, cores variadas.	BAMBINI	CAIXA	500,000	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00
GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a mm.	GRAMPLINE	UND	10,000	R\$ 49,9000	R\$ 499,00
GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6.	GENMES	UND	50,000	R\$ 18,3000	R\$ 915,00
GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13.	MASTERP	UND	10,000	R\$ 57,0400	R\$ 570,40
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/06. Caixa com 2500 unidades	ACC	CX	10,000	R\$ 11,4000	R\$ 114,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	ACC	CAIXA	10,000	R\$ 11,9000	R\$ 119,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/6. Caixa com 5.000 unidades	ACC	CAIXA	50,000	R\$ 16,8500	R\$ 842,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades.	ACC	CX	50,000	R\$ 18,2500	R\$ 912,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades	BR	CX	50,000	R\$ 5,1000	R\$ 255,00
KIT 10 PINCIES PARA PINTURA DE TINTA AQUARELA, material cabo: madeira, redondo, material cerda. tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.	CASTELO	KIT	100,000	R\$ 18,5000	R\$ 1.850,00
LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores.	SERLEPE	CX	500,000	R\$ 4,6000	R\$ 2.300,00
LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	VOYAGE	CX	50,000	R\$ 37,1900	R\$ 1.859,50
LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO LITROS. limpador exclusivo para quadro branco escolar: 5 litros ( 5000 ml ) - aumenta a vida útil do quadro; indicado para remoção ( limpeza ) de tintas para escrita em geral marcador ( pincel ) de quadro branco, pincel atômico, caneta esferográfica, spray de tinta, etc, em superfícies porosas ou pouco porosas, móveis de aço, etc. o limpador é indicado também para remoção de cola de fita adesiva aderida ao quadro branco demais superfícies.	MARKA	UND	20,000	R\$ 249,0000	R\$ 4.980,00
LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta.	CADERSIL	UND	50,000	R\$ 10,4000	R\$ 520,00

LOUSA QUADRO BRANCO, 3MX120M confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PSA acompanha kit para instalação suporte para marcador e apagador, cor da moldura: Alumínio Fosco ou Branco Espessura total: 17 mm	SOUZA	UND	15,0000	R\$ 399,9900	R\$ 5.999,85
MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unidades	MASTERP	CX	100,0000	R\$ 19,9800	R\$ 1.998,00
MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NORMA NBR- 15.236, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADE	KOALA	CX	1000,0000	R\$ 2,6100	R\$ 2.610,00
PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades.	THEOTO	PC	100,0000	R\$ 3,7500	R\$ 375,00
PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas.	ARTFL	UND	200,0000	R\$ 1,1300	R\$ 226,00
PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2.00m.	ARTFL	UND	200,0000	R\$ 1,0400	R\$ 208,00
PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas.	IBEL	UND	1000,0000	R\$ 1,7600	R\$ 1.760,00
PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas.	IBEL	PC	500,0000	R\$ 5,9000	R\$ 2.950,00
PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2, comprimento: folhas medindo 66cm x 96 cm, cor: natural/pardo.	SM	UND	300,0000	R\$ 0,9000	R\$ 270,00
PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas.	CROMUS	UND	300,0000	R\$ 1,0700	R\$ 321,00
PAPEL SULFITE - gramatura de 40g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas.	JANDAIA	PC	100,0000	R\$ 7,8400	R\$ 784,00
PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas.	JANDAIA	PC	100,0000	R\$ 10,2400	R\$ 1.024,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos. pacote com 100 folhas.	REPORT	PC	100,0000	R\$ 7,0400	R\$ 704,00
PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolúcido, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4.	POLYCART	UND	20,0000	R\$ 12,6000	R\$ 252,00
PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal).	ACP	UND	1200,0000	R\$ 2,2500	R\$ 2.700,00
PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel.	MASTERP	UND	30,0000	R\$ 14,2600	R\$ 427,80
PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades.	MASTERP	CX	50,0000	R\$ 21,6700	R\$ 1.083,50
PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina papelão. caixa com 12 unidades	MASTERP	CX	50,0000	R\$ 22,9900	R\$ 1.149,50
PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina papelão. caixa com 12 unidades.	MASTERP	CX	50,0000	R\$ 22,9900	R\$ 1.149,50
PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10	MIX	UND	30,0000	R\$ 19,9900	R\$ 599,70
PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) presilha em aço, caixa c/ 12 und	BR	CX	20,0000	R\$ 5,4500	R\$ 109,00
PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) presilha em aço, caixa c/ 12 und.	BR	CX	20,0000	R\$ 17,4300	R\$ 348,60
PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) presilha em aço, caixa c/ 12 und.	BR	CX	20,0000	R\$ 23,4800	R\$ 469,60
RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	DELLO	UND	100,0000	R\$ 0,8000	R\$ 80,00
RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236.	DELLO	UND	50,0000	R\$ 3,1200	R\$ 156,00
TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas.	MASCA	m	200,0000	R\$ 11,9900	R\$ 2.398,00
TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas.	SANTA	m	1200,0000	R\$ 1,6600	R\$ 1.992,00
TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236.	BELL	UND	50,0000	R\$ 51,1400	R\$ 2.557,00
TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236	MASTERP	UND	500,0000	R\$ 1,9800	R\$ 990,00
TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236.	TK	UND	100,0000	R\$ 5,4400	R\$ 544,00
TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236.	TK	UND	50,0000	R\$ 5,7900	R\$ 289,50
TINTA GUACHE, aplicação: pintura pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinílica/água/pigmento/cargas conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada.	BAMBINI	CX	1000,0000	R\$ 3,5900	R\$ 3.590,00
TINTA PARA TECIDO composta de tinta base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada	ACRILEX	CX	50,0000	R\$ 40,1500	R\$ 2.007,50
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 112.844,25</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Floriania

**LYBIA MARIA DE ARAUJO**

538.162.854-49

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s)

Registrado(s)

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:40A6277B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ OUTUBRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores -

Exercício: 2023

- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/10/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	709/2023	129/2023	2.400,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	2.400,00
5 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607001/2023	07-001	601055/2023	803/2023	53/2023	16.000,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	16.000,00
6 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	947/2023	185/2023	2.400,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	2.400,00
7 - BRASIL E MATOS LTDA ME	727001/2023	02-001	719104/2023	1064/2023	7/2023	3.035,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	27/07/2023	3.035,50
8 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1130/2023	95/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
9 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1131/2023	96/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
10 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1308/2023	111/2023	2.183,75	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	2.183,75
11 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1533/2023	129/2023	2.183,75	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	24/10/2023	18/10/2023	2.183,75
12 - ARTUR CAMPELO BORGES	918002/2023	06-001	904268/2023	1549/2023	253/2023	12.743,12	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	25/10/2023	19/10/2023	12.743,12
						<b>45.313,62</b>							<b>45.313,62</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85



18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50
<b>Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	537/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
23 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	538/2023	99/2023	1.000,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.000,00
24 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509001/2023	05-001	429256/2022	627/2023	116/2023	24.720,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	24.720,00
25 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	763/2023	148/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
26 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	764/2023	149/2023	1.000,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.000,00
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	05-001	704003/2022	970/2023	186/2023	2.702,80	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.702,80
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706004/2023	05-001	429256/2022	982/2023	192/2023	750,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	750,00
29 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1008/2023	196/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
30 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1009/2023	197/2023	1.000,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.000,00
31 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713003/2023	05-001	314001/2023	1046/2023	205/2023	4.290,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	4.290,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731005/2023	05-001	511004/2023	1075/2023	212/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731006/2023	05-001	511004/2023	1072/2023	213/2023	7.704,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	7.704,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731007/2023	05-001	511004/2023	1076/2023	214/2023	8.089,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	8.089,20
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801001/2023	05-001	511004/2023	1077/2023	215/2023	5.564,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.564,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731008/2023	05-001	511004/2023	1079/2023	216/2023	5.136,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.136,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801002/2023	05-001	511004/2023	1078/2023	217/2023	6.848,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.848,00
38 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809003/2023	05-001	303016/2023	1188/2023	232/2023	2.730,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.730,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1223/2023	240/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
40 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1224/2023	241/2023	1.000,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.000,00
41 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	05-001	314001/2023	1248/2023	244/2023	3.705,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.705,00
42 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	05-001	314001/2023	1244/2023	245/2023	4.290,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.290,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904003/2023	05-001	511004/2023	1319/2023	259/2023	8.988,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.988,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904004/2023	05-001	511004/2023	1321/2023	260/2023	10.111,50	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.111,50
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904005/2023	05-001	511004/2023	126/2023	261/2023	7.302,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.302,75
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904008/2023	05-001	511004/2023	1326/2023	264/2023	8.426,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.426,25
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904009/2023	05-001	511004/2023	1327/2023	265/2023	4.708,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.708,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904010/2023	05-001	511004/2023	1323/2023	266/2023	4.718,70	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.718,70
49 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	05-001	303016/2023	1345/2023	269/2023	3.276,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	3.276,00
50 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1363/2023	274/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00

51 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1364/2023	275/2023	1.000,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.000,00
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	05-001	303016/2023	1524/2023	303/2023	3.549,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	3.549,00
						<b>239.963,09</b>							<b>239.963,09</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	569/2023	143/2023	1.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.890,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	570/2023	149/2023	1.820,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.820,00
6 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	710/2023	184/2023	6.000,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	6.000,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	791/2023	203/2023	1.660,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.660,00
8 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	790/2023	208/2023	1.900,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.900,00
9 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	958/2023	249/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	4.100,00
10 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	946/2023	253/2023	6.700,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	6.700,00
						<b>27.860,00</b>							<b>27.860,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00
8 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00
9 - AQUAS CLUB	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03
21 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	13-001	107016/2022	542/2023	138/2023	3.876,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.876,00
22 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	13-001	418011/2023	546/2023	144/2023	266,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	266,00

**Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	13-001	303016/2023	572/2023	145/2023	1.574,50	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.574,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	503003/2023	13-001	214073/2022	574/2023	148/2023	5.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	5.890,00
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502001/2023	13-001	928578/2022	583/2023	150/2023	2.058,85	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.058,85
26 - AQUAS CLUB	504002/2023	13-001	418104/2022	587/2023	153/2023	728,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	728,00

27 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509005/2023	13-001	429256/2022	351/2023	164/2023	4.200,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.200,00
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509006/2023	13-001	429256/2022	629/2023	165/2023	687,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	687,50
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	13-001	523001/2022	656/2023	171/2023	439,59	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	439,59
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	13-001	913438/2022	652/2023	172/2023	732,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	732,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	13-001	1013005/202	661/2023	173/2023	760,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	760,00
32 - PHOSPODONT LTDA	406002/2023	13-001	621002/2022	675/2023	177/2023	1.232,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.232,08
33 - PHOSPODONT LTDA	502003/2023	13-001	621002/2022	676/2023	178/2023	186,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	186,08
34 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	516002/2023	13-001	928578/2022	712/2023	185/2023	2.282,83	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	24/06/2023	25/05/2023	2.282,83
35 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	13-001	901417/2022	725/2023	187/2023	71.828,52	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	71.828,52
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529002/2023	13-001	303016/2023	723/2023	188/2023	2.191,50	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.191,50
37 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	607001/2023	13-001	621002/2022	805/2023	210/2023	2.728,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	2.728,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	530006/2023	13-001	107016/2022	824/2023	217/2023	3.436,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	3.436,40
39 - Z G DE QUEIROZ - ME	530007/2023	13-001	107016/2022	822/2023	218/2023	213,50	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	213,50
40 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	616001/2023	13-001	928578/2022	848/2023	230/2023	3.522,64	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/07/2023	16/06/2023	3.522,64
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	615002/2023	13-001	928578/2022	854/2023	232/2023	2.669,82	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.669,82
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	13-001	223165/2023	884/2023	235/2023	4.893,28	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.893,28

**Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
43 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622002/2023	13-001	215066/2022	893/2023	237/2023	7.462,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	7.462,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	13-001	523001/2022	193/2023	241/2023	855,66	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	855,66
45 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	13-001	1013005/202	905/2023	242/2023	912,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	912,00
46 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	13-001	913438/2022	899/2023	243/2023	960,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	960,00
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	13-001	1013005/202	967/2023	256/2023	10.557,53	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	10.557,53
48 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	705001/2023	13-001	928578/2022	974/2023	257/2023	1.901,33	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	1.901,33
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	13-001	109003/2023	981/2023	262/2023	65.010,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	65.010,00
50 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	628005/2023	13-001	510230/2022	1015/2023	267/2023	11.104,50	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	11.104,50
51 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728002/2023	13-001	731140/2023	1120/2023	284/2023	228,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	228,00
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	13-001	303016/2023	1471/2023	368/2023	1.613,50	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.613,50
53 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920002/2023	13-001	314001/2023	1504/2023	378/2023	3.515,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.515,00
54 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	13-001	314001/2023	1509/2023	380/2023	2.688,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.688,00
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1002001/2023	13-001	112003/2022	1513/2023	388/2023	92.133,12	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023		0,00
						<b>363.883,41</b>							<b>271.750,29</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90

8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - AQUAS CLUB	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	561/2023	139/2023	960,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	960,00

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	503004/2023	13-001	112003/2022	584/2023	152/2023	92.133,12	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	92.133,12
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	511001/2023	13-001	214073/2022	644/2023	168/2023	1.960,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.960,00
41 - L E PNEUS LTDA - EPP	511002/2023	13-001	214073/2022	645/2023	169/2023	2.240,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.240,00

42 - L E PNEUS LTDA - EPP	511003/2023	13-001	214073/2022	646/2023	170/2023	2.380,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.380,00
43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	509008/2023	13-001	420178/2022	673/2023	175/2023	1.546,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.546,00
44 - GIULLITE B MEDEIROS	525001/2023	13-001	413031/2023	728/2023	189/2023	2.280,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.280,00
45 - GIULLITE B MEDEIROS	525002/2023	13-001	413031/2023	729/2023	190/2023	223,36	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	223,36
46 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	765/2023	194/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
47 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602001/2023	13-001	112003/2022	781/2023	200/2023	94.779,78	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	94.779,78
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607003/2023	13-001	420178/2022	7941/2023	213/2023	7.640,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	7.640,00
49 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	809/2023	211/2023	960,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	960,00
50 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	614002/2023	13-001	510230/2022	871/2023	233/2023	4.665,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	4.665,00
51 - GIULLITE B MEDEIROS	622003/2023	13-001	413031/2023	973/2023	251/2023	3.397,64	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.397,64
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	13-001	303016/2023	952/2023	252/2023	1.722,50	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.722,50
53 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	626001/2023	13-001	413031/2023	949/2023	254/2023	1.680,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.680,00
54 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704003/2023	13-001	420178/2022	985/2023	261/2023	17.781,80	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	17.781,80
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	703006/2023	13-001	112003/2022	996/2023	263/2023	92.133,12	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	92.133,12
56 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1010/2023	266/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	500,00
57 - Med Center Comercial Ltda	706001/2023	13-001	420178/2022	1020/2023	268/2023	2.656,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.656,00
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2023	13-001	928578/2022	1037/2023	270/2023	1.686,95	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.686,95

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - AQUAS CLUB	712001/2023	13-001	418104/2022	1031/2023	271/2023	3.024,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.024,00
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706003/2023	13-001	621002/2022	1049/2023	276/2023	3.855,31	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.855,31
61 - LA DO N BRITO - ME	719003/2023	13-001	428110/2023	1057/2023	278/2023	5.299,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	5.299,50
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731002/2023	13-001	621002/2022	1095/2023	283/2023	11.592,75	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	04/08/2023	11.592,75
63 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731001/2023	13-001	928578/2022	1123/2023	282/2023	2.479,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.479,30
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	725001/2023	13-001	704003/2022	1094/2023	288/2023	4.211,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	4.211,30
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	726002/2023	13-001	420178/2022	1099/2023	291/2023	5.231,00	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	5.231,00
66 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1140/2023	292/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
67 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1141/2023	293/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
68 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	721001/2023	13-001	215066/2022	1180/2023	294/2023	7.896,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.896,00
69 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	804001/2023	13-001	413031/2023	1138/2023	295/2023	1.680,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.680,00
70 - GIULLITE B MEDEIROS	728005/2023	13-001	413031/2023	1178/2023	296/2023	5.565,12	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.565,12
71 - AQUAS CLUB	808001/2023	13-001	418104/2022	1185/2023	298/2023	812,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	812,00
72 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	13-001	1013005/202	1210/2023	302/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
73 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1225/2023	305/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
74 - M.TESTA CONFECÇAO	712002/2023	13-001	621002/2022	1239/2023	307/2023	1.620,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	1.620,00
75 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804002/2023	13-001	420178/2022	1234/2023	308/2023	6.045,20	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.045,20
76 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804003/2023	13-001	420178/2022	1235/2023	309/2023	12.084,90	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.084,90
77 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2023	13-001	928578/2022	1237/2023	313/2023	2.026,46	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	2.026,46
78 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811005/2023	13-001	223165/2023	1251/2023	315/2023	4.349,10	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.349,10

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811006/2023	13-001	223165/2023	1252/2023	316/2023	2.324,43	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	2.324,43
80 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811007/2023	13-001	223165/2023	1253/2023	317/2023	4.101,67	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.101,67
81 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804005/2023	13-001	420178/2022	1263/2023	318/2023	560,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	560,00
82 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	13-001	320007/2023	1258/2023	321/2023	2.644,50	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.644,50
83 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	726004/2023	13-001	406050/2022	1270/2023	323/2023	4.045,00	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	25/08/2023	4.045,00
84 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	822003/2023	13-001	926532/2022	1280/2023	325/2023	679,60	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	679,60
85 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824004/2023	13-001	704003/2022	1273/2023	326/2023	3.848,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.848,06
86 - L & N AUTO CENTER LTDA	830004/2023	13-001	612060/2023	1309/2023	339/2023	1.304,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.304,00
87 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	904002/2023	13-001	420178/2022	1336/2023	343/2023	9.062,90	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	9.062,90
88 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1349/2023	344/2023	960,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	960,00
89 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904004/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	346/2023	59.049,87	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	59.049,87
90 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	13-001	320007/2023	1347/2023	347/2023	1.863,89	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	1.863,89
91 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1365/2023	350/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
92 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921001/2023	13-001	413031/2023	1414/2023	358/2023	4.400,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	4.400,00
93 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921002/2023	13-001	413031/2023	1415/2023	359/2023	1.620,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	1.620,00
94 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1488/2023	364/2023	960,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	960,00
95 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	914002/2023	13-001	413031/2023	1456/2023	369/2023	1.511,64	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.511,64

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1004003/2023	13-001	420178/2022	1464/2023	371/2023	5.211,60	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.211,60
97 - DROGAFONTE LTDA	912003/2023	13-001	420178/2022	1454/2023	376/2023	1.145,45	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.145,45
98 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929004/2023	13-001	420178/2022	1461/2023	379/2023	9.419,50	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	9.419,50
99 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929006/2023	13-001	420178/2022	1462/2023	383/2023	8.226,70	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.226,70
100 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1522/2023	390/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00
101 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1016002/2023	13-001	928578/2022	1541/2023	396/2023	2.512,69	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	2.512,69
102 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1006002/2023	13-001	420178/2022	1536/2023	397/2023	796,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	796,00
103 - DROGAFONTE LTDA	918004/2023	13-001	420178/2022	1556/2023	403/2023	2.299,80	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	2.299,80
104 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1004007/2023	13-001	413031/2023	1564/2023	404/2023	697,68	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	697,68
105 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020004/2023	13-001	725165/2023	1565/2023	407/2023	10.572,60	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	10.572,60
						<b>1.048.723,18</b>							<b>1.048.723,18</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00

6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	17-001	109003/2023	602/2023	4/2023	3.445,93	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.445,93
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	17-001	109003/2023	684/2023	5/2023	1.679,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	1.679,00
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	17-001	109003/2023	835/2023	6/2023	2.410,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	20/06/2023	2.410,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	17-001	109003/2023	978/2023	9/2023	2.638,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	2.638,00
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	17-001	1013005/202	1159/2023	10/2023	3.589,22	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.589,22
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	17-001	109003/2023	1198/2023	11/2023	3.988,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.988,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	17-001	1013005/202	1209/2023	12/2023	1.071,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	15/08/2023	1.071,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	17-001	109003/2023	1380/2023	14/2023	1.459,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	1.459,20
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	18-001	523001/2022	1603/2023	3/2023	933,35	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	933,35
						<b>36.081,62</b>							<b>36.081,62</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60

**Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00

23 - Y T C MONTEIRO LTDA	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14
24 - Y T C MONTEIRO LTDA	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83
26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	3.646,47
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	509,98
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	10.691,50
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	9.419,85
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	8.807,93
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.486,00
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	43.506,57
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	9.272,92
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	1.755,95

**Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do****SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	329,21
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	208,60
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	618,52
44 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	202,53
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	13-001	1013005/202	552/2023	141/2023	9.588,77	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	9.588,77
46 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	13-001	704003/2022	557/2023	142/2023	2.901,25	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	2.901,25
47 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	591/2023	154/2023	1.177,37	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.177,37
48 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	592/2023	155/2023	957,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	957,00
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	505001/2023	13-001	621002/2022	603/2023	156/2023	13.040,63	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	13.040,63
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505002/2023	13-001	621002/2022	604/2023	157/2023	18.269,84	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.269,84
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	508010/2023	13-001	406050/2022	606/2023	158/2023	6.832,57	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	6.832,57
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	504003/2023	13-001	218001/2022	582/2023	161/2023	8.851,98	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	8.851,98
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505005/2023	13-001	109003/2023	596/2023	162/2023	50.192,49	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	50.192,49
54 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509004/2023	13-001	621002/2022	626/2023	163/2023	10.838,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	10.838,50
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	511004/2023	13-001	218001/2022	643/2023	174/2023	13.099,99	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	13.099,99
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	13-001	109003/2023	680/2023	181/2023	35.051,24	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	35.051,24
57 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	773/2023	195/2023	142,69	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	142,69
58 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	775/2023	196/2023	1.366,62	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	1.366,62



EIRELI																
59 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	774/2023	197/2023	83,21		05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	83,21		
60 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	776/2023	198/2023	57,39		05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	57,39		
61 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	777/2023	199/2023	508,58		05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	508,58		
62 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	13-001	429256/2022	786/2023	201/2023	3.690,00		06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	3.690,00		
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606001/2023	13-001	621002/2022	792/2023	202/2023	17.832,20		07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	17.832,20		
<b>Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606004/2023	13-001	321001/2023	796/2023	206/2023	8.033,09		06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	8.033,09		
65 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606005/2023	13-001	621002/2022	795/2023	207/2023	10.000,17		07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	10.000,17		
66 - AQUAS CLUB	606006/2023	13-001	418104/2022	798/2023	209/2023	3.584,00		07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	3.584,00		
67 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	607004/2023	13-001	223165/2023	812/2023	215/2023	3.944,71		13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	3.944,71		
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606007/2023	13-001	223165/2023	811/2023	216/2023	1.829,02		13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	1.829,02		
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	13-001	109003/2023	831/2023	220/2023	32.324,41		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	32.324,41		
70 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	842/2023	221/2023	1.062,60		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.062,60		
71 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	841/2023	222/2023	1.201,69		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.201,69		
72 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	844/2023	223/2023	625,63		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	625,63		
73 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	846/2023	224/2023	1.766,50		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.766,50		
74 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	843/2023	225/2023	809,49		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	809,49		
75 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	845/2023	227/2023	602,32		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	602,32		
76 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	847/2023	228/2023	533,21		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	533,21		
77 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	840/2023	229/2023	806,85		15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	806,85		
78 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	13-001	215066/2022	892/2023	238/2023	9.176,00		22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.176,00		
79 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	909/2023	244/2023	2.505,43		28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.505,43		
80 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	910/2023	245/2023	2.530,64		28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.530,64		
81 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	703004/2023	13-001	621002/2022	984/2023	259/2023	15.985,21		06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	15.985,21		
82 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704002/2023	13-001	321001/2023	986/2023	260/2023	11.288,02		06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	11.288,02		
83 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706002/2023	13-001	321001/2023	1048/2023	275/2023	16.856,47		19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	20/07/2023	16.856,47		
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731003/2023	13-001	321001/2023	1098/2023	286/2023	8.281,01		02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	8.281,01		
85 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	803001/2023	13-001	321001/2023	1128/2023	287/2023	14.231,45		03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.231,45		
<b>Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
86 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	13-001	1013005/202	1155/2023	301/2023	11.418,10		09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	11.418,10		
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	13-001	109003/2023	1204/2023	300/2023	61.074,88		10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	61.074,88		
88 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824005/2023	13-001	1013005/202	1274/2023	327/2023	9.875,47		31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.875,47		
89 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830001/2023	13-001	621002/2022	1276/2023	328/2023	5.671,06		31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.671,06		
90 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830002/2023	13-001	321001/2023	1277/2023	329/2023	9.450,62		31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.450,62		



















MEDEIROS ALVES													
266 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	994/2023	64/2023	2.240,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	2.240,00
267 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1006/2023	83/2023	700,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	700,00
268 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	995/2023	181/2023	1.890,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.890,00
269 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2023	06-001	1122074/2022	1024/2023	184/2023	12.133,60	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12.133,60
270 - AQUAS CLUB	712001/2023	06-001	418104/2022	1032/2023	186/2023	878,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	878,00
271 - AQUAS CLUB	712001/2023	08-001	418104/2022	1030/2023	34/2023	1.736,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.736,00
272 - AQUAS CLUB	712002/2023	08-001	418104/2022	1029/2023	35/2023	188,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	188,00
273 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	06-001	314001/2023	1042/2023	187/2023	3.900,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.900,00
274 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	05-001	109003/2023	1035/2023	204/2023	8.135,68	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	8.135,68

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
275 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	06-001	109003/2023	1036/2023	188/2023	2.329,60	14/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.329,60
276 - AT DA MOTA JUNIOR ME	719001/2023	08-001	418003/2023	1051/2023	36/2023	13.720,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	19/08/2023	20/07/2023	13.720,00
277 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1052/2023	88/2023	6.000,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	27/07/2023	6.000,00
278 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	1053/2023	206/2023	12.292,03	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	12.292,03
279 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	414001/2023	09-001	413035/2023	1062/2023	5/2023	114.772,90	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	114.772,90
280 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	03-001	428110/2023	1054/2023	89/2023	4.454,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.454,00
281 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	04-001	428110/2023	1055/2023	2/2023	509,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	509,50
282 - LA DO N BRITO - ME	727001/2023	06-001	428110/2023	1059/2023	191/2023	1.980,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.980,50
283 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	05-001	901417/2022	1082/2023	218/2023	25.908,31	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	25.908,31
284 - A P DE SOUSA LTDA	726002/2023	06-001	901417/2022	1080/2023	192/2023	39.416,76	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	39.416,76
285 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	731009/2023	05-001	327016/2023	1083/2023	219/2023	20.538,54	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	20.538,54
286 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	802001/2023	10-001	731130/2023	1086/2023	20/2023	87.600,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	87.600,00
287 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1105/2023	193/2023	4.125,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	4.125,00
288 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1104/2023	21/2023	7.200,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	7.200,00
289 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1107/2023	222/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
290 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	731001/2023	08-001	731139/2023	1118/2023	37/2023	570,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	570,00
291 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1129/2023	195/2023	3.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.350,00
292 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728003/2023	05-001	731141/2023	1121/2023	221/2023	553,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	553,00
293 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	802001/2023	06-001	1020001/202	1101/2023	197/2023	7.039,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	7.039,00

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
294 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	728001/2023	08-001	418003/2023	1103/2023	38/2023	11.220,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	11.220,00
295 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	801003/2023	05-001	731150/2023	1133/2023	223/2023	14.595,19	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.595,19
296 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	804001/2023	10-001	731153/2023	1134/2023	22/2023	30.000,00	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	30.000,00

297 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719003/2023	05-001	731151/2023	1135/2023	224/2023	5.553,20	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	5.553,20
298 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	05-001	109003/2023	1191/2023	231/2023	10.327,75	08/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	07/09/2023	11/08/2023	10.327,75
299 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	07-001	223165/2023	1148/2023	70/2023	7.075,19	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.075,19
300 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	05-001	223165/2023	1149/2023	227/2023	4.333,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.333,29
301 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	06-001	1013005/202	1152/2023	198/2023	2.367,08	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.367,08
302 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	06-001	109003/2023	1190/2023	199/2023	5.658,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.658,00
303 - AQUAS CLUB	808001/2023	08-001	418104/2022	1183/2023	39/2023	3.102,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.102,00
304 - AQUAS CLUB	808002/2023	06-001	418104/2022	1184/2023	200/2023	1.150,50	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.150,50
305 - AQUAS CLUB	808002/2023	08-001	418104/2022	1186/2023	40/2023	1.008,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.008,00
306 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801002/2023	06-001	704003/2022	1151/2023	201/2023	537,24	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	537,24
307 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1197/2023	75/2023	2.240,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.240,00
308 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1194/2023	103/2023	11.876,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	14/08/2023	11.876,00
309 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	05-001	109003/2023	1201/2023	234/2023	10.100,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	10.100,00
310 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	06-001	1013005/202	1208/2023	205/2023	760,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	760,00
311 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1215/2023	206/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
312 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1216/2023	105/2023	350,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	350,00
313 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1218/2023	209/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
314 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1219/2023	76/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
315 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1220/2023	210/2023	900,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	900,00
316 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1222/2023	106/2023	700,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	700,00
317 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	08-001	523001/2022	1226/2023	42/2023	626,69	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	626,69
318 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1232/2023	211/2023	225,00	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	14/09/2023	18/08/2023	225,00
319 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1242/2023	107/2023	6.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.000,00
320 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	815001/2023	06-001	505004/2023	1241/2023	212/2023	9.500,80	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	9.500,80
321 - TEXTIL MOSSORO LTDA	817001/2023	08-001	801228/2023	1255/2023	43/2023	13.255,40	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/08/2023	13.255,40
322 - G M CHAGAS	818001/2023	08-001	804243/2023	1262/2023	44/2023	10.000,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.000,00
323 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1272/2023	23/2023	7.200,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	7.200,00
324 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	05-001	901417/2022	1285/2023	248/2023	25.908,31	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	25.908,31
325 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	06-001	901417/2022	1287/2023	214/2023	39.416,76	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	39.416,76
326 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	03-001	901417/2022	1289/2023	109/2023	88.859,27	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	88.859,27
327 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	05-001	1020001/202	1283/2023	249/2023	4.769,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.769,00
328 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	06-001	1020001/202	1284/2023	216/2023	4.102,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.102,00
329 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	1290/2023	215/2023	201.404,28	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	201.404,28
330 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1298/2023	217/2023	4.125,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.125,00

331 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	05-001	823257/2023	1294/2023	251/2023	632,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	632,00
332 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1292/2023	250/2023	3.500,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	3.500,00
333 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	06-001	823260/2023	1295/2023	218/2023	558,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	558,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
334 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	824001/2023	09-001	801529/2022	1312/2023	8/2023	10.120,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.120,00
335 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	901001/2023	10-001	823266/2023	1301/2023	24/2023	82.600,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	82.600,00
336 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	904001/2023	10-001	823267/2023	1317/2023	25/2023	31.000,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	31.000,00
337 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825001/2023	06-001	1013005/202	1313/2023	219/2023	2.497,20	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	2.497,20
338 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	829001/2023	06-001	621003/2022	1304/2023	220/2023	11.630,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	15/09/2023	11.630,00
339 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825002/2023	06-001	704003/2022	1314/2023	221/2023	357,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	357,54
340 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824001/2023	05-001	1013005/202	1305/2023	254/2023	22.690,12	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	22.690,12
341 - L & N AUTO CENTER LTDA	830002/2023	05-001	612060/2023	1311/2023	255/2023	1.658,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.658,00
342 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 904006/2023	05-001	511004/2023	1324/2023	262/2023	9.886,80	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	9.886,80
343 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 904007/2023	05-001	511004/2023	1325/2023	263/2023	7.998,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.998,25
344 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1338/2023	222/2023	3.350,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	3.350,00
345 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	905001/2023	10-001	904272/2023	1339/2023	26/2023	189.500,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	189.500,00
346 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	05-001	510230/2022	1331/2023	267/2023	7.875,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	7.875,00
347 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	03-001	510230/2022	1332/2023	114/2023	2.255,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.255,00
348 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	831001/2023	05-001	327016/2023	1328/2023	268/2023	20.538,54	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	20.538,54
349 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	904001/2023	09-001	801529/2022	1335/2023	9/2023	11.740,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	11.740,00
350 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	414001/2023	09-001	413035/2023	1337/2023	10/2023	157.725,33	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	157.725,33
351 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	905001/2023	05-001	711001/2023	1350/2023	270/2023	5.935,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	5.935,00
352 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1355/2023	225/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
353 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1356/2023	115/2023	350,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	350,00
354 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1358/2023	226/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
355 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1359/2023	85/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00
356 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1360/2023	227/2023	1.125,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.125,00
357 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1362/2023	116/2023	700,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	700,00
358 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	06-001	109003/2023	1367/2023	228/2023	31.906,78	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.906,78

359 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	05-001	109003/2023	1368/2023	276/2023	18.879,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	18.879,50
360 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	07-001	317003/2023	1379/2023	87/2023	12.628,23	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	12.628,23
361 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1374/2023	117/2023	6.000,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	6.000,00
362 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1382/2023	118/2023	11.876,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.876,00
363 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	912001/2023	09-001	801530/2022	1384/2023	11/2023	10.834,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	10.834,00
364 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906003/2023	06-001	1122074/2022	1376/2023	229/2023	11.848,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.848,50
365 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906004/2023	06-001	621003/2022	1377/2023	230/2023	31.055,75	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.055,75
366 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1387/2023	231/2023	1.200,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	1.200,00
367 - GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS	912001/2023	08-001	911012/2023	1386/2023	47/2023	3.600,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	3.600,00
368 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	06-001	1020001/202	1389/2023	232/2023	6.100,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	6.100,00
369 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	05-001	1020001/202	1390/2023	277/2023	7.781,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	7.781,00
370 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	06-001	109003/2023	1391/2023	234/2023	5.149,94	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	5.149,94
371 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	05-001	109003/2023	1392/2023	278/2023	8.847,80	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	8.847,80
<b>Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
372 - SMART EVENTOS LTDA	913001/2023	08-001	911016/2023	1393/2023	48/2023	11.400,00	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	11.400,00
373 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	1394/2023	233/2023	23.251,92	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	23.251,92
374 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	915002/2023	08-001	911026/2023	1399/2023	50/2023	150.000,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	150.000,00
375 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1418/2023	88/2023	2.240,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	2.240,00
376 - 48.335.362 CLEITON MEDEIROS DE BRITO MELO	918001/2023	08-001	921104/2023	1419/2023	56/2023	6.000,00	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/10/2023	28/09/2023	6.000,00
377 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	06-001	901417/2022	1421/2023	237/2023	39.416,76	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	39.416,76
378 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	03-001	901417/2022	1424/2023	120/2023	88.859,27	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	88.859,27
379 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	05-001	901417/2022	1423/2023	280/2023	25.908,31	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	25.908,31
380 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1425/2023	238/2023	4.125,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.125,00
381 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	925001/2023	10-001	929010/2023	1427/2023	27/2023	94.100,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	94.100,00
382 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	926001/2023	10-001	929011/2023	1428/2023	28/2023	34.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	34.400,00
383 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	928001/2023	10-001	929013/2023	1429/2023	29/2023	187.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	187.400,00
384 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	05-001	929015/2023	1449/2023	284/2023	869,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	869,00
385 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	06-001	929016/2023	1450/2023	239/2023	651,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	651,00
386 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1002006/2023	05-001	511004/2023	1430/2023	287/2023	4.280,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.280,00
387 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1002007/2023	05-001	511004/2023	1431/2023	288/2023	7.222,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.222,50
388 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1002008/2023	05-001	511004/2023	1432/2023	289/2023	6.955,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.955,00
389 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1002009/2023	05-001	511004/2023	1433/2023	290/2023	8.988,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.988,00
390 - EMPREENDIMENTOS	IEX E 1002010/2023	05-001	511004/2023	1435/2023	291/2023	6.259,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.259,50

ENGENHARIA EIRELI													
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
391 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	16-001	428110/2023	1440/2023	11/2023	1.189,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.189,00
392 - AQUAS CLUB	926002/2023	08-001	725165/2023	1446/2023	57/2023	3.363,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	3.363,00
393 - LA DO N BRITO - ME	1002001/2023	03-001	428110/2023	1443/2023	121/2023	2.914,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	2.914,00
394 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	928002/2023	05-001	327016/2023	1491/2023	292/2023	22.405,68	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	22.405,68
395 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1493/2023	241/2023	3.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.350,00
396 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921001/2023	06-001	1020001/202	1482/2023	242/2023	4.016,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.016,00
397 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921002/2023	05-001	1020001/202	1481/2023	293/2023	3.012,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.012,00
398 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	05-001	223165/2023	1483/2023	295/2023	5.354,62	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.354,62
399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915003/2023	05-001	223165/2023	1484/2023	296/2023	8.152,11	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.152,11
400 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1006002/2023	05-001	320007/2023	1479/2023	298/2023	7.520,40	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.520,40
401 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	914001/2023	08-001	418003/2023	1495/2023	58/2023	74.800,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	74.800,00
402 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1496/2023	59/2023	26.160,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	26.160,00
403 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1497/2023	60/2023	19.035,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	19.035,00
404 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1498/2023	61/2023	21.660,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	21.660,00
405 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	1499/2023	244/2023	140.410,08	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	140.410,08
406 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	928001/2023	05-001	921113/2023	1494/2023	299/2023	182.621,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	182.621,00
407 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	915004/2023	05-001	711001/2023	1451/2023	300/2023	25.865,00	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	25.865,00
408 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920001/2023	07-001	314001/2023	1505/2023	92/2023	3.510,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.510,00
409 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	05-001	314001/2023	1506/2023	301/2023	7.410,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.410,00
410 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	921002/2023	06-001	314001/2023	1508/2023	245/2023	4.485,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.485,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
411 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1512/2023	126/2023	11.876,00	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023	11/10/2023	11.876,00
412 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1514/2023	247/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
413 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1515/2023	127/2023	350,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	350,00
414 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1517/2023	248/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00
415 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1518/2023	93/2023	600,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	600,00
416 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1519/2023	249/2023	1.125,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.125,00
417 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1521/2023	128/2023	700,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	700,00
418 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1523/2023	250/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
419 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	915007/2023	08-001	905273/2023	1527/2023	63/2023	10.500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	27/10/2023	10.500,00
420 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1557/2023	30/2023	7.200,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	7.200,00

ASSOCIADOS														
421 - L E PNEUS LTDA - EPP	1010001/2023	05-001	612060/2023	1619/2023	309/2023	17.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	17.800,00	
422 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	06-001	1011025/2023	1621/2023	255/2023	651,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	651,00	
423 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1609/2023	131/2023	6.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.000,00	
424 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	05-001	1011028/2023	1623/2023	310/2023	711,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	711,00	
425 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1575/2023	95/2023	2.240,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	2.240,00	
426 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1005001/2023	08-001	418003/2023	1516/2023	64/2023	157.885,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	157.885,00	
427 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1016001/2023	08-001	418003/2023	1582/2023	65/2023	30.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	30.000,00	
428 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1020001/2023	08-001	418003/2023	1579/2023	66/2023	31.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	31.800,00	
429 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004001/2023	06-001	621003/2022	1615/2023	256/2023	21.459,75	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	21.459,75	
430 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1027001/2023	06-001	725165/2023	1576/2023	257/2023	6.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.510,00	

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
431 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1018001/2023	06-001	621003/2022	1613/2023	258/2023	19.883,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	19.883,00
432 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020002/2023	08-001	725165/2023	1577/2023	67/2023	17.940,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	17.940,00
433 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002011/2023	05-001	417001/2023	1589/2023	314/2023	10.935,20	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.935,20
434 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1612/2023	315/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.500,00
435 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1578/2023	316/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.500,00
436 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002002/2023	03-001	417001/2023	1590/2023	134/2023	3.439,43	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.439,43
437 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	06-001	109003/2023	1617/2023	259/2023	6.599,85	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.599,85
438 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	05-001	109003/2023	1618/2023	317/2023	9.579,95	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	9.579,95
439 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	02-001	109003/2023	1597/2023	13/2023	5.002,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	5.002,00
440 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	05-001	109003/2023	1595/2023	318/2023	15.998,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	15.998,00
441 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	07-001	109003/2023	1593/2023	98/2023	4.125,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	4.125,00
442 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	03-001	1013005/202	1602/2023	136/2023	1.140,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.140,00
443 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	07-001	317003/2023	1594/2023	99/2023	14.875,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	14.875,00
444 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009001/2023	03-001	705166/2023	1586/2023	137/2023	287,73	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	287,73
445 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	02-001	523001/2022	1598/2023	14/2023	280,01	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	280,01
446 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	05-001	523001/2022	1599/2023	320/2023	1.306,69	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.306,69
447 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009003/2023	05-001	705166/2023	1587/2023	321/2023	1.073,16	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	1.073,16
448 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018002/2023	05-001	523001/2022	1600/2023	322/2023	746,68	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	746,68
449 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	06-001	109003/2023	1592/2023	262/2023	32.003,32	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	32.003,32
450 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1018002/2023	06-001	1122074/2022	1611/2023	263/2023	21.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	21.510,00

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

451 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004002/2023	06-001	1122074/2022	1614/2023	264/2023	10.701,50	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.701,50
452 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1027001/2023	10-001	1011041/2023	1631/2023	31/2023	85.200,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	85.200,00
453 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1632/2023	260/2023	4.125,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	4.125,00
454 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027002/2023	06-001	612060/2023	1630/2023	261/2023	378,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	378,00
455 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	05-001	913438/2022	1604/2023	319/2023	2.568,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	2.568,00
456 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	03-001	913438/2022	1605/2023	138/2023	900,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	900,00
457 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	03-001	901417/2022	1637/2023	139/2023	88.859,27	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	88.859,27
458 - A P DE SOUSA LTDA	1027003/2023	06-001	901417/2022	1636/2023	265/2023	39.416,76	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	39.416,76
459 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	05-001	901417/2022	1635/2023	323/2023	25.908,31	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	25.908,31
460 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005002/2023	05-001	1013005/202	1638/2023	324/2023	28.139,79	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023		0,00
461 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005003/2023	05-001	704003/2022	1641/2023	325/2023	3.290,40	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023		0,00
462 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1645/2023	32/2023	7.200,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023		0,00
463 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1030001/2023	10-001	1011054/2023	1646/2023	33/2023	38.700,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023		0,00
464 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1027004/2023	05-001	301102/2023	1644/2023	326/2023	5.912,85	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023		0,00
465 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1027005/2023	05-001	327016/2023	1648/2023	327/2023	22.405,68	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023		0,00
						<b>8.246.050,19</b>							<b>8.140.401,47</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00
11 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	1.550,00
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	400,00
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	1.554,54
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	11.200,00
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	2.799,00
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	2.350,00



17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	1.350,00
18 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	564/2023	55/2023	1.550,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.550,00
19 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	614/2023	57/2023	400,00	08/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	12/05/2023	11/05/2023	400,00
20 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	689/2023	60/2023	1.554,54	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	29/05/2023	25/05/2023	1.554,54
<b>Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	716/2023	47/2023	1.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	1.350,00
22 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	713/2023	48/2023	2.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	2.350,00
23 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	801/2023	67/2023	400,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	400,00
24 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607002/2023	07-001	601057/2023	804/2023	54/2023	7.500,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	7.500,00
25 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	819/2023	68/2023	1.550,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023		15/06/2023	1.550,00
26 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	817/2023	69/2023	1.554,54	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	20/06/2023	15/06/2023	1.554,54
27 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	852/2023	56/2023	2.350,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	2.350,00
28 - ELETRO AIRES LTDA	619001/2023	06-001	507001/2023	868/2023	155/2023	17.355,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	17.355,00
29 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	917/2023	60/2023	1.350,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	04/07/2023	30/06/2023	1.350,00
30 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1021/2023	84/2023	400,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	18/07/2023	13/07/2023	400,00
31 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1034/2023	87/2023	1.554,54	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	19/07/2023	1.554,54
32 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1116/2023	67/2023	2.350,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	2.350,00
33 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1125/2023	68/2023	1.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.350,00
34 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1119/2023	93/2023	1.554,54	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.554,54
35 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1146/2023	98/2023	400,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	400,00
36 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1162/2023	99/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00
37 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1163/2023	100/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00
38 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1261/2023	80/2023	2.350,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	29/08/2023	25/08/2023	2.350,00
39 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1296/2023	81/2023	1.350,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	07/09/2023	01/09/2023	1.350,00
40 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1302/2023	113/2023	1.554,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	1.554,54
<b>Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1383/2023	119/2023	400,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	18/09/2023	13/09/2023	400,00
42 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1426/2023	89/2023	1.350,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	06/10/2023	02/10/2023	1.350,00
43 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1492/2023	122/2023	400,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	400,00
44 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1477/2023	90/2023	2.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	2.350,00
45 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1476/2023	124/2023	1.554,54	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	1.554,54
46 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1583/2023	96/2023	2.350,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	27/10/2023	2.350,00

47 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1584/2023	132/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00
48 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1585/2023	133/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00
49 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1626/2023	97/2023	1.350,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	02/11/2023		0,00
50 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1650/2023	141/2023	1.554,54	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	06/11/2023		0,00
						<b>122.010,32</b>							<b>119.105,78</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00

BATERIAS E AUTOPECAS														
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023		1.085,00
29 - AQUAS CLUB	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023		2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023		1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023		24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023		10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023		1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023		800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023		1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023		3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023		1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023		2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023		11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023		787,30
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023		3.423,72

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023		600,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023		450,00
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023		300,00
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023		2.460,00
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023		1.146,00
47 - AQUAS CLUB	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023		420,00
48 - AQUAS CLUB	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023		1.789,00
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023		6.603,39
50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023		2.861,00
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023		1.288,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		9.607,00
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		330,00
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		227,36
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		120,00
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		1.364,16
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		120,00
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023		7.316,00
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023		2.114,30
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023		822,60
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023		2.659,76
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023		756,15
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023		3.250,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	328007/2023	05-001	218044/2022	374/2023	62/2023	2.240,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	2.240,00
65 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328001/2023	06-001	321020/2023	372/2023	72/2023	465,00	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	465,00
66 - Z G DE QUEIROZ - ME	329002/2023	05-001	107016/2022	377/2023	65/2023	1.303,49	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.303,00
67 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	383/2023	36/2023	800,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	800,00
68 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	383/2023	3/2023	1.600,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	1.600,00
69 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324001/2023	07-001	218001/2022	380/2023	23/2023	2.567,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	2.567,10
70 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	06-001	215066/2022	412/2023	76/2023	1.698,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	1.698,00
71 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324002/2023	07-001	215066/2022	414/2023	24/2023	6.394,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	6.394,00
72 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	421/2023	80/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
73 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	422/2023	81/2023	450,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	450,00
74 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	429/2023	16/2023	300,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	300,00
75 - ELETRO AIRES LTDA	405001/2023	06-001	621003/2022	438/2023	81/2023	4.136,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.136,00
76 - AQUAS CLUB	406001/2023	05-001	418104/2022	437/2023	84/2023	504,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	504,00
77 - AQUAS CLUB	406001/2023	06-001	418104/2022	436/2023	82/2023	1.204,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.204,00
78 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	05-001	214073/2022	447/2023	87/2023	4.984,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.984,00
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	06-001	214073/2022	448/2023	86/2023	4.628,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.628,00
80 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	06-001	214073/2022	449/2023	87/2023	3.916,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	3.916,00
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	452/2023	88/2023	2.981,82	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.981,82
82 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412001/2023	06-001	1020001/202	457/2023	89/2023	3.300,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	3.300,00
83 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412002/2023	06-001	1020001/202	458/2023	90/2023	5.436,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	5.436,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	06-001	109003/2023	466/2023	91/2023	29.604,38	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	29.604,38
85 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404001/2023	07-001	218001/2022	475/2023	29/2023	7.460,50	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	7.460,50
86 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404002/2023	07-001	214073/2022	477/2023	30/2023	3.255,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.255,00
87 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	413001/2023	03-001	210030/2022	489/2023	45/2023	195,84	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	195,84
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	05-001	418104/2022	485/2023	91/2023	360,40	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,40
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	06-001	418104/2022	486/2023	93/2023	360,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,00
90 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	493/2023	42/2023	3.500,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	3.500,00
91 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001	413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
92 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001	112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001	303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
94 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001	303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
95 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
96 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001	901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18

97 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00
98 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	527/2023	96/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
99 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	528/2023	97/2023	450,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	450,00
100 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	535/2023	18/2023	300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	300,00
101 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	03-001	1013005/202	554/2023	52/2023	1.046,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.046,40
102 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	06-001	1013005/202	555/2023	102/2023	1.231,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.231,00
103 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427003/2023	06-001	704003/2022	560/2023	103/2023	780,37	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	780,37
104 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	06-001	418010/2023	545/2023	104/2023	558,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	558,00

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	425001/2023	03-001	413056/2023	562/2023	56/2023	4.497,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	4.497,00
106 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	426001/2023	06-001	1020001/202	539/2023	106/2023	1.610,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.610,00
107 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	567/2023	54/2023	800,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	800,00
108 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	567/2023	4/2023	1.600,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.600,00
109 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503003/2023	06-001	621003/2022	580/2023	109/2023	19.593,30	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	19.593,30
110 - AQUAS CLUB	504001/2023	06-001	418104/2022	586/2023	110/2023	2.062,50	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.062,50
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	06-001	109003/2023	597/2023	111/2023	44.009,42	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	44.009,42
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505002/2023	06-001	109003/2023	600/2023	112/2023	18.935,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.935,00
113 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505003/2023	06-001	1020001/202	612/2023	113/2023	7.290,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.290,00
114 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505004/2023	06-001	1020001/202	613/2023	114/2023	7.138,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.138,00
115 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	509002/2023	05-001	301102/2023	630/2023	117/2023	3.344,80	10/05/2023	10/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.344,80
116 - LEANDRO MAX WELL LEITE DE SOUZA	512001/2023	07-001	512064/2023	639/2023	36/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
117 - ADAILTON PEREIRA DA SILVA	512002/2023	07-001	512065/2023	638/2023	37/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
118 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	512003/2023	07-001	512066/2023	641/2023	38/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
119 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO	512004/2023	07-001	512067/2023	637/2023	39/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
120 - GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA	512005/2023	07-001	512068/2023	640/2023	40/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
121 - ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	512006/2023	07-001	512069/2023	462/2023	41/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
122 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	512007/2023	07-001	512070/2023	635/2023	42/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
123 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	515001/2023	06-001	621003/2022	647/2023	117/2023	11.671,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	11.671,00
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	05-001	523001/2022	654/2023	119/2023	1.978,15	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.978,15

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	07-001	523001/2022	655/2023	43/2023	219,79	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	219,79
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	03-001	913438/2022	659/2023	59/2023	180,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	180,00
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	05-001	913438/2022	658/2023	120/2023	1.800,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.800,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512009/2023	07-001	913438/2022	657/2023	44/2023	336,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	336,00

129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	05-001	1013005/202	662/2023	121/2023	595,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	595,00
130 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	06-001	913438/2022	653/2023	121/2023	120,00	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023	120,00
131 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413002/2023	07-001	210030/2022	667/2023	45/2023	1.291,96	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.291,96
132 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	02-001	210030/2022	668/2023	5/2023	1.404,79	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.404,79
133 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	06-001	109003/2023	683/2023	126/2023	4.543,95	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	4.543,95
134 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	06-001	214073/2022	690/2023	122/2023	2.136,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.136,00
135 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	06-001	218001/2022	691/2023	123/2023	6.867,10	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	6.867,10
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	06-001	218001/2022	692/2023	124/2023	7.009,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.009,00
137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	07-001	218001/2022	695/2023	46/2023	5.127,32	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	5.127,32
138 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	696/2023	127/2023	2.981,82	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.981,82
139 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523001/2023	09-001	801529/2022	707/2023	2/2023	3.999,40	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	3.999,40
140 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522004/2023	06-001	109003/2023	703/2023	129/2023	1.311,77	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.311,77
141 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522005/2023	06-001	109003/2023	701/2023	130/2023	1.094,41	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.094,41
142 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	06-001	109003/2023	705/2023	131/2023	1.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.000,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	06-001	901417/2022	724/2023	132/2023	35.062,18	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	35.062,18
144 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	03-001	901417/2022	720/2023	61/2023	78.693,68	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	78.693,68
145 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	06-001	522061/2023	733/2023	135/2023	837,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	837,00
146 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	735/2023	62/2023	800,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	800,00
147 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	7735/2023	6/2023	1.600,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	1.600,00
148 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	727/2023	63/2023	3.250,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.250,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	07-001	303016/2023	736/2023	49/2023	273,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	273,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	05-001	303016/2023	737/2023	135/2023	2.730,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	2.730,00
151 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531002/2023	06-001	303016/2023	738/2023	136/2023	819,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	819,00
152 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601006/2023	05-001	117001/2022	747/2023	142/2023	6.130,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.130,80
153 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601007/2023	05-001	117001/2022	746/2023	143/2023	7.262,64	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.262,64
154 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	766/2023	64/2023	3.500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	3.500,00
155 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	753/2023	146/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
156 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	754/2023	147/2023	450,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	450,00
157 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	762/2023	26/2023	300,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	300,00
158 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601010/2023	05-001	429256/2022	785/2023	153/2023	1.237,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.237,50
159 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601011/2023	05-001	429256/2022	788/2023	154/2023	4.067,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	4.067,50
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606001/2023	07-001	223165/2023	814/2023	55/2023	2.015,41	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	2.015,41
161 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606002/2023	06-001	223165/2023	813/2023	145/2023	1.974,54	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	1.974,54

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
162 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	614003/2023	06-001	1020001/202	82/2023	152/2023	7.563,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.563,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614004/2023	06-001	214073/2022	863/2023	154/2023	3.916,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.916,00
164 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	529001/2023	05-001	1013005/202	872/2023	160/2023	3.978,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.978,00
165 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	05-001	1013005/202	880/2023	163/2023	19.422,46	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	19.422,46
166 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	03-001	1013005/202	879/2023	71/2023	1.226,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.226,80
167 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	888/2023	158/2023	2.981,82	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.981,82
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621001/2023	07-001	223165/2023	886/2023	57/2023	3.793,20	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.793,20
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	07-001	214073/2022	887/2023	58/2023	5.425,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.425,00
170 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614007/2023	06-001	418104/2022	882/2023	161/2023	420,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	420,00
171 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	07-001	215066/2022	891/2023	59/2023	4.674,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.674,00
172 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	03-001	913438/2022	902/2023	74/2023	168,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	168,00
173 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	03-001	1013005/202	903/2023	75/2023	532,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	532,00
174 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	05-001	913438/2022	901/2023	168/2023	2.160,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.160,00
175 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	05-001	1013005/202	904/2023	169/2023	1.190,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.190,00
176 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	06-001	913438/2022	900/2023	164/2023	102,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	102,00
177 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	06-001	620092/2023	913/2023	165/2023	651,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	651,00
178 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613004/2023	06-001	530104/2023	915/2023	167/2023	1.080,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.080,00
179 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	918/2023	76/2023	3.250,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	3.250,00
180 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	03-001	901417/2022	919/2023	77/2023	88.859,27	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	88.859,27

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	950/2023	78/2023	800,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	800,00
182 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	950/2023	8/2023	1.600,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.600,00
183 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	960/2023	79/2023	3.500,00	03/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.500,00
184 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	05-001	1013005/202	962/2023	184/2023	27.550,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	27.550,00
185 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	628003/2023	06-001	1020001/202	948/2023	171/2023	4.806,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.806,00
186 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	03-001	1013005/202	961/2023	80/2023	690,98	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	690,98
187 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	09-001	1013005/202	966/2023	4/2023	874,20	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	874,20
188 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	07-001	1013005/202	964/2023	61/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
189 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	03-001	704003/2022	969/2023	81/2023	2.074,17	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.074,17
190 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	06-001	704003/2022	971/2023	173/2023	145,13	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	145,13
191 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706001/2023	05-001	429256/2022	983/2023	189/2023	3.575,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.575,00

192 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706005/2023	05-001	303016/2023	990/2023	193/2023	3.276,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.276,00
193 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	06-001	109003/2023	980/2023	174/2023	22.950,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	22.950,00
194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	06-001	303016/2023	991/2023	175/2023	682,50	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	682,50
195 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	06-001	109003/2023	977/2023	176/2023	21.030,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	21.030,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	07-001	303016/2023	992/2023	62/2023	273,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	273,00
197 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	998/2023	194/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
198 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	999/2023	195/2023	450,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	450,00
199 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1007/2023	32/2023	300,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	300,00
200 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	07-001	223165/2023	1018/2023	65/2023	8.352,67	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.352,67
201 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	05-001	510230/2022	1012/2023	199/2023	8.430,20	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.430,20

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
202 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	03-001	510230/2022	1013/2023	85/2023	3.804,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.804,00
203 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619002/2023	06-001	510230/2022	1014/2023	182/2023	2.098,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.098,00
204 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2023	06-001	223165/2023	1017/2023	183/2023	4.349,10	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.349,10
205 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	710001/2023	06-001	1020001/202	1025/2023	185/2023	5.846,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	5.846,00
206 - MOREIRA MOTTA E PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1028/2023	33/2023	32.500,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	32.500,00
207 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	05-001	314001/2023	1043/2023	202/2023	3.120,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.120,00
208 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	07-001	314001/2023	1041/2023	66/2023	2.340,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.340,00
209 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	05-001	314001/2023	1045/2023	203/2023	2.730,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.730,00
210 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	726001/2023	06-001	505004/2023	1060/2023	189/2023	11.500,80	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	11.500,80
211 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	706002/2023	06-001	621003/2022	1063/2023	190/2023	34.198,88	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	34.198,88
212 - LA DO N BRITO - ME	719002/2023	05-001	428110/2023	1056/2023	207/2023	6.907,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	6.907,00
213 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	03-001	901417/2022	1084/2023	90/2023	88.859,27	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	88.859,27
214 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1114/2023	194/2023	2.981,81	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	2.981,81
215 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1112/2023	91/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
216 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1126/2023	92/2023	3.250,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.250,00
217 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	1124/2023	94/2023	800,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	800,00
218 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	1124/2023	9/2023	1.600,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	1.600,00
219 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728001/2023	06-001	731145/2023	1122/2023	196/2023	744,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	744,00
220 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	03-001	731155/2023	1137/2023	97/2023	3.903,51	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	3.903,51
221 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	725001/2023	09-001	801529/2022	1179/2023	6/2023	1.907,90	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.907,90

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
222 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	809002/2023	05-001	301102/2023	1143/2023	226/2023	4.644,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.644,20



223 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	07-001	223165/2023	1147/2023	69/2023	5.963,39	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.963,39
224 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	05-001	1013005/202	1158/2023	228/2023	26.217,05	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	26.217,05
225 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	03-001	1013005/202	1161/2023	101/2023	695,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	695,20
226 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802003/2023	07-001	1013005/202	1160/2023	71/2023	672,60	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	672,60
227 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801005/2023	05-001	704003/2022	1157/2023	230/2023	3.781,70	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.781,70
228 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	03-001	704003/2022	1153/2023	102/2023	1.528,52	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.528,52
229 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	07-001	303016/2023	1187/2023	72/2023	273,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	273,00
230 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	06-001	303016/2023	1189/2023	202/2023	1.365,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.365,00
231 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	06-001	109003/2023	1202/2023	203/2023	16.050,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	16.050,00
232 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	06-001	109003/2023	1203/2023	204/2023	22.520,58	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	22.520,58
233 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	05-001	1013005/202	1211/2023	235/2023	3.451,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.451,00
234 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810001/2023	03-001	1013005/202	1207/2023	104/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
235 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810004/2023	05-001	301102/2023	1192/2023	236/2023	2.649,75	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.649,75
236 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810005/2023	05-001	301102/2023	1193/2023	237/2023	75,84	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	75,84
237 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809002/2023	06-001	731214/2023	1205/2023	207/2023	1.120,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	1.120,00
238 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809003/2023	06-001	731215/2023	1206/2023	208/2023	3.127,39	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.127,39
239 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1213/2023	238/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
240 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1214/2023	239/2023	450,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	450,00
241 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1221/2023	41/2023	300,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	300,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
242 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	05-001	523001/2022	1230/2023	242/2023	1.044,48	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.044,48
243 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	02-001	523001/2022	1229/2023	8/2023	835,59	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	835,59
244 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	07-001	523001/2022	1227/2023	77/2023	104,45	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	104,45
245 - 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES	816001/2023	02-001	703221/2023	1236/2023	9/2023	17.550,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	17.550,00
246 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	801001/2023	09-001	605094/2023	1243/2023	7/2023	12.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.000,00
247 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2023	07-001	223165/2023	1254/2023	78/2023	3.446,58	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	3.446,58
248 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1267/2023	10/2023	10.200,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.200,00
249 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	822001/2023	06-001	1020001/202	1260/2023	213/2023	15.060,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	15.060,00
250 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	821001/2023	05-001	301102/2023	1266/2023	246/2023	2.123,62	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.123,62
251 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	05-001	320007/2023	1257/2023	247/2023	5.500,70	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.500,70

252 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1271/2023	108/2023	3.250,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.250,00
253 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1281/2023	110/2023	900,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	900,00
254 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1281/2023	10/2023	2.100,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	2.100,00
255 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	829001/2023	05-001	301102/2023	1300/2023	252/2023	4.628,72	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.628,72
256 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	829002/2023	05-001	301102/2023	1299/2023	253/2023	2.036,80	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	2.036,80
257 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1316/2023	112/2023	3.500,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.500,00
258 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	05-001	704003/2022	1306/2023	256/2023	4.171,67	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.171,67
259 - L & N AUTO CENTER LTDA	830001/2023	07-001	612060/2023	1310/2023	82/2023	198,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	198,00
260 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	07-001	303016/2023	1343/2023	84/2023	273,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	273,00

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
261 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1351/2023	224/2023	2.981,81	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.981,81
262 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1353/2023	272/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00
263 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1354/2023	273/2023	450,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	450,00
264 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1361/2023	45/2023	300,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	300,00
265 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	07-001	109003/2023	1369/2023	86/2023	1.920,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	1.920,00
266 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1371/2023	11/2023	10.200,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	10.200,00
267 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1388/2023	46/2023	32.500,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	32.500,00
268 - J HUDSON DE ALMEIDA	915003/2023	08-001	829104/2023	1397/2023	51/2023	8.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	8.000,00
269 - ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440	915005/2023	08-001	830061/2023	1396/2023	53/2023	30.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	30.000,00
270 - F P VASQUES	915004/2023	08-001	904272/2023	1398/2023	52/2023	30.245,00	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	22/09/2023	30.245,00
271 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	06-001	223165/2023	1403/2023	235/2023	2.668,87	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.668,87
272 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	908001/2023	08-001	831017/2023	1412/2023	54/2023	4.000,00	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	27/09/2023	4.000,00
273 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	915006/2023	08-001	829103/2023	1416/2023	55/2023	30.000,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	30.000,00
274 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1417/2023	236/2023	59.258,76	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	59.258,76
275 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1002001/2023	05-001	511004/2023	1434/2023	281/2023	4.044,60	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.044,60
276 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1002003/2023	05-001	511004/2023	1438/2023	283/2023	7.704,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.704,00
277 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1002004/2023	05-001	511004/2023	1436/2023	285/2023	8.667,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.667,00
278 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	09-001	428110/2023	1441/2023	12/2023	1.179,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.179,00
279 - AQUAS CLUB	926002/2023	06-001	725165/2023	1447/2023	240/2023	1.504,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.504,50
280 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1475/2023	123/2023	3.250,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.250,00
281 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	927001/2023	09-001	801529/2022	1474/2023	13/2023	1.361,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.361,00

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
282 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	928001/2023	09-001	801530/2022	1473/2023	14/2023	540,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	540,00
283 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1469/2023	12/2023	2.100,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.100,00
284 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1469/2023	125/2023	900,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	900,00
285 - JODIESEL COMERCIO &	915001/2023	06-001	223165/2023	1485/2023	243/2023	8.321,06	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.321,06

IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
286 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	07-001	223165/2023	1486/2023	91/2023	3.264,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023		3.264,00
287 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	904011/2023	05-001	711001/2023	1472/2023	302/2023	10.518,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023		10.518,00
288 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1510/2023	246/2023	2.981,81	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	08/11/2023	09/10/2023		2.981,81
289 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1520/2023	62/2023	300,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023		300,00
290 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	06-001	303016/2023	1525/2023	251/2023	682,50	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023		682,50
291 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	07-001	303016/2023	1526/2023	94/2023	273,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023		273,00
292 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1543/2023	307/2023	600,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023		600,00
293 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1544/2023	308/2023	450,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023		450,00
294 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1551/2023	252/2023	48.492,37	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023			0,00
295 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1559/2023	130/2023	3.500,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023			0,00
296 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1581/2023	12/2023	10.200,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023			0,00
297 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1620/2023	254/2023	2.981,81	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023			0,00
298 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1627/2023	135/2023	3.250,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023			0,00
299 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1647/2023	140/2023	900,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023			0,00
300 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1647/2023	13/2023	2.100,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023			0,00
						<b>1.670.736,63</b>								<b>1.599.311,96</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
10 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	14-001	107016/2022	541/2023	42/2023	2.280,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	2.280,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	14-001	1013005/202	553/2023	43/2023	1.677,37	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.677,37
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	14-001	704003/2022	559/2023	44/2023	1.176,40	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.176,40
13 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	568/2023	45/2023	2.140,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	2.140,00
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	14-001	303016/2023	571/2023	46/2023	405,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	405,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	14-001	109003/2023	601/2023	48/2023	3.138,85	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.138,85
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	14-001	109003/2023	685/2023	58/2023	2.725,01	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	01/06/2023	2.725,01
17 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	808/2023	63/2023	2.140,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/07/2023	16/06/2023	2.140,00

18 - Z G DE QUEIROZ - ME	530001/2023	14-001	107016/2022	823/2023	64/2023	3.240,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	16/06/2023	3.240,40
19 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	621001/2023	14-001	510230/2022	859/2023	69/2023	3.596,50	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	09/08/2023	3.596,50
20 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	955/2023	81/2023	2.140,00	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.140,00
21 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1127/2023	86/2023	2.140,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.140,00
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	14-001	1013005/202	1156/2023	92/2023	1.539,81	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.539,81
23 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	14-001	523001/2022	1228/2023	94/2023	313,35	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	313,35

**Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	14-001	320007/2023	1259/2023	97/2023	2.557,91	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.557,91
25 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	14-001	704003/2022	1307/2023	100/2023	1.084,47	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.084,47
26 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1340/2023	102/2023	2.140,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.140,00
27 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1528/2023	113/2023	2.140,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	17/10/2023	2.140,00
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005008/2023	14-001	704003/2022	1643/2023	120/2023	586,70	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023		0,00
						<b>53.052,08</b>							<b>52.465,38</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
3 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	516001/2023	13-001	1125009/2022	711/2023	183/2023	1.580,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	26/06/2023	1.580,00
4 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	502006/2023	13-001	1125009/2022	810/2023	214/2023	2.900,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	26/06/2023	2.900,00
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	906002/2023	13-001	711001/2023	1375/2023	353/2023	4.120,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	4.120,00
						<b>156.609,80</b>							<b>156.609,80</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020	05-001	2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						<b>514.472,44</b>							<b>514.472,44</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00

5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24
13 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00
14 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	14-001	1013005/202	660/2023	56/2023	527,80	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	527,80
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	14-001	913438/2022	898/2023	73/2023	372,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	372,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	14-001	109003/2023	979/2023	82/2023	3.236,72	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.236,72
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	14-001	109003/2023	1381/2023	106/2023	3.636,10	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.636,10
						<b>45.286,56</b>							<b>45.286,56</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

## Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	5.060,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06
5 - FLUXO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30
7 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06
8 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	14-001	704062/2022	577/2023	47/2023	9.974,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.974,00
9 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	509001/2023	14-001	510230/2022	611/2023	49/2023	3.399,50	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.399,50
10 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	14-001	901417/2022	719/2023	59/2023	4.699,06	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	4.699,06
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529001/2023	14-001	303016/2023	724/2023	61/2023	405,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	405,00
12 - Z G DE QUEIROZ - ME	530002/2023	14-001	107016/2022	821/2023	65/2023	1.130,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	1.130,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	14-001	109003/2023	836/2023	66/2023	1.900,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.900,00
14 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	14-001	1013005/202	875/2023	70/2023	1.765,19	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.765,19
15 - RUTH ATACAREJO EIRELI	622001/2023	14-001	704003/2022	876/2023	71/2023	969,23	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	969,23
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	14-001	1013005/202	906/2023	72/2023	1.072,50	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.072,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	14-001	901417/2022	920/2023	74/2023	5.282,66	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	5.282,66
18 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	627001/2023	17-001	620096/2023	926/2023	7/2023	660,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	660,00
19 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	615001/2023	17-001	620097/2023	106/2023	8/2023	8.540,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.540,00
20 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628002/2023	14-001	429256/2022	943/2023	76/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.100,00
21 - MIKIAS LEITE	704001/2023	14-001	303016/2023	951/2023	77/2023	324,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	324,00

FERNANDES 05744625461													
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - HERLANDSON DE OLIVEIRA	628003/2023	14-001	429256/2022	945/2023	78/2023	2.025,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.025,00
FERNANDES ME													
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	14-001	1013005/202	968/2023	79/2023	2.225,89	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.225,89
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	14-001	704003/2022	972/2023	80/2023	753,75	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	753,75
25 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	712001/2023	14-001	510230/2022	1027/2023	83/2023	2.250,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	12/08/2023	13/07/2023	2.250,00
26 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	14-001	428110/2023	1058/2023	84/2023	3.547,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	3.547,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	802001/2023	14-001	901417/2022	1081/2023	85/2023	5.282,66	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	5.282,66
28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802002/2023	14-001	303016/2023	1109/2023	89/2023	405,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	405,00
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	14-001	705166/2023	1136/2023	90/2023	721,28	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	721,28
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	14-001	109003/2023	1199/2023	93/2023	4.147,46	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	4.147,46
31 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	814001/2023	17-001	801235/2023	1249/2023	13/2023	17.300,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	17.300,00
32 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1269/2023	98/2023	5.900,00	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.900,00
33 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	14-001	901417/2022	1286/2023	99/2023	5.282,66	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.282,66
34 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	14-001	303016/2023	1331/2023	101/2023	405,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	405,00
35 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	905001/2023	14-001	510230/2022	1333/2023	103/2023	2.606,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.606,00
36 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	14-001	320007/2023	1346/2023	104/2023	2.277,35	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.277,35
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	14-001	109003/2023	1369/2023	105/2023	3.003,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.003,20
38 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1370/2023	107/2023	5.900,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	5.900,00
39 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	911001/2023	17-001	911010/2023	130/2023	15/2023	26.900,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	26.900,00
40 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	14-001	901417/2022	1422/2023	109/2023	5.282,66	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	5.282,66
41 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	14-001	428110/2023	1444/2023	110/2023	1.946,30	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.946,30
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	14-001	303016/2023	1470/2023	111/2023	405,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	405,00
43 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1580/2023	114/2023	5.900,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	5.900,00
44 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002001/2023	14-001	417001/2023	1591/2023	115/2023	2.881,95	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.881,95
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	14-001	109003/2023	1596/2023	117/2023	2.595,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.595,00
46 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1018001/2023	17-001	1011039/2023	1625/2023	16/2023	23.120,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	23.120,00
47 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027001/2023	14-001	612060/2023	1628/2023	116/2023	1.260,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	1.260,00
48 - A P DE SOUSA LTDA	1027002/2023	14-001	901417/2022	1633/2023	118/2023	5.282,66	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	5.282,66
49 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005007/2023	14-001	1013005/202	1640/2023	119/2023	7.684,26	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023		0,00
50 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2023	14-001	303016/2023	1652/2023	121/2023	405,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023		0,00

													231.060,54			222.970,76
(*) Processo diligenciado pela CCI																
<b>Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00			
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	511001/2023	05-001	109003/2023	632/2023	118/2023	10.109,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	10.109,00			
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	05-001	223165/2023	975/2023	187/2023	12.524,64	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	12.524,64			
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705002/2023	05-001	223165/2023	976/2023	188/2023	10.339,74	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	10.339,74			
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706002/2023	05-001	109003/2023	988/2023	190/2023	9.240,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	9.240,00			
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	05-001	223165/2023	1150/2023	229/2023	9.571,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	9.571,29			
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	05-001	109003/2023	1200/2023	233/2023	12.821,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	12.821,00			
						<b>68.915,67</b>							<b>68.915,67</b>			
(*) Processo diligenciado pela CCI																
<b>Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75			
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65			
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60			
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20			
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30			
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05			
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54			
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08			
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05			
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508001/2023	05-001	117001/2022	615/2023	106/2023	4.008,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.008,60			
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508002/2023	05-001	117001/2022	616/2023	107/2023	6.366,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	6.366,60			
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508003/2023	05-001	117001/2022	617/2023	108/2023	4.598,10	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.598,10			
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508004/2023	05-001	117001/2022	618/2023	109/2023	2.971,08	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.971,08			
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508005/2023	05-001	117001/2022	619/2023	110/2023	5.942,16	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.942,16			
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508006/2023	05-001	117001/2022	622/2023	111/2023	1.603,44	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	1.603,44			
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601001/2023	05-001	117001/2022	740/2023	136/2023	3.890,70	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.890,70			
17 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601002/2023	05-001	117001/2022	741/2023	137/2023	6.916,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.916,80			
18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601003/2023	05-001	117001/2022	742/2023	138/2023	5.187,60	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.187,60			
19 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601004/2023	05-001	117001/2022	743/2023	139/2023	7.781,40	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.781,40			
20 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601009/2023	05-001	117001/2022	749/2023	145/2023	2.075,04	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	2.075,04			
21 - IEX EMPREENDIMENTOS	731003/2023	05-001	511004/2023	1074/2023	210/2023	6.259,50	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.259,50			

E ENGENHARIA EIRELI														
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731004/2023	05-001	511004/2023	1073/2023	211/2023	3.595,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.595,20	
						<b>82.630,44</b>							<b>82.630,44</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023	03/04/2023	2.650,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	540/2023	41/2023	1.625,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.625,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	679/2023	57/2023	2.650,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	26/05/2023	25/05/2023	2.650,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	726/2023	60/2023	2.650,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	06/06/2023	01/06/2023	2.650,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	769/2023	62/2023	346,50	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	09/06/2023	05/06/2023	346,50
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	858/2023	67/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
11 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	857/2023	68/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
12 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	925/2023	75/2023	2.650,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	05/07/2023	30/06/2023	2.650,00
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	1115/2023	87/2023	1.805,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	1.805,00
14 - TRIPlice G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1100/2023	88/2023	9.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	9.500,00
15 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	1144/2023	91/2023	2.650,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	2.650,00
16 - TRIPlice G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1238/2023	95/2023	8.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	23/08/2023	18/08/2023	8.000,00
17 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	1408/2023	108/2023	2.650,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	26/09/2023	21/09/2023	2.650,00
18 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	1490/2023	112/2023	1.310,00	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	1.310,00
						<b>45.786,20</b>							<b>45.786,20</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	5.640,00
3 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	427003/2023	05-001	418008/2023	566/2023	103/2023	6.350,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.350,00
4 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	525001/2023	05-001	301102/2023	717/2023	131/2023	2.783,94	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	2.783,94
5 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	530002/2023	05-001	301102/2023	730/2023	133/2023	4.975,55	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	06/06/2023	4.975,55
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	606001/2023	05-001	301102/2023	784/2023	152/2023	3.891,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.891,50
7 - WELDER CARPEGIANI	615001/2023	05-001	301102/2023	861/2023	158/2023	2.792,67	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.792,67



DOS SANTOS														
8 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	613001/2023	05-001	301102/2023	855/2023	159/2023	5.031,78	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	27/06/2023	5.031,78	
9 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	621003/2023	05-001	620090/2023	911/2023	170/2023	4.970,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	4.970,00	
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	706006/2023	05-001	301102/2023	1023/2023	198/2023	6.808,69	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	6.808,69	
11 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	706007/2023	05-001	301102/2023	1022/2023	200/2023	4.310,90	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.310,90	
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	719001/2023	05-001	301102/2023	1047/2023	201/2023	1.964,86	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.964,86	
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	731010/2023	05-001	301102/2023	1106/2023	220/2023	872,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	872,00	
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	809001/2023	05-001	301102/2023	1142/2023	225/2023	5.888,95	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.888,95	
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	804001/2023	05-001	801229/2023	1240/2023	243/2023	5.932,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	23/08/2023	5.932,00	
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906002/2023	05-001	320007/2023	1345/2023	271/2023	4.178,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	4.178,00	
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	921001/2023	05-001	301102/2023	1413/2023	279/2023	6.324,72	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/09/2023	6.324,72	
18 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	919001/2023	05-001	301102/2023	1478/2023	294/2023	3.346,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.346,00	

**Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1006001/2023	05-001	301102/2023	1503/2023	297/2023	4.729,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.729,00
20 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928003/2023	05-001	301102/2023	1531/2023	304/2023	2.119,80	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	2.119,80
21 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	929002/2023	05-001	301102/2023	1530/2023	305/2023	313,32	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	313,32
22 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928004/2023	05-001	301102/2023	1532/2023	306/2023	289,82	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	289,82
23 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1023001/2023	05-001	1011031/2023	1572/2023	311/2023	3.250,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	3.250,00
24 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1011001/2023	05-001	301102/2023	1606/2023	312/2023	289,82	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	289,82
25 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1019001/2023	05-001	301102/2023	1607/2023	313/2023	1.703,02	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.703,02
						<b>91.197,32</b>							<b>91.197,32</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	809002/2023	07-001	711006/2023	1195/2023	73/2023	2.850,12	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	2.850,12
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	810001/2023	07-001	711004/2023	1196/2023	74/2023	25.951,74	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	25.951,74
4 - ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA	816001/2023	07-001	711007/2023	1233/2023	79/2023	12.960,00	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	15/09/2023	17/08/2023	12.960,00
5 - TEXTIL MOSSORO LTDA	825001/2023	07-001	711005/2023	12701/2023	83/2023	4.854,60	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	28/08/2023	4.854,60
						<b>548.616,46</b>							<b>548.616,46</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	508007/2023	05-001	117001/2022	623/2023	112/2023	3.183,30	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.183,30
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	508008/2023	05-001	117001/2022	624/2023	113/2023	5.344,80	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.344,80
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	508009/2023	05-001	117001/2022	621/2023	114/2023	5.305,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.305,50
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	508010/2023	05-001	117001/2022	620/2023	115/2023	5.109,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.109,00
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	601005/2023	05-001	117001/2022	744/2023	140/2023	5.619,90	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.619,90
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	DA	602001/2023	05-001	117001/2022	745/2023	141/2023	3.631,32	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.631,32
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		629001/2023	05-001	511004/2023	929/2023	173/2023	4.815,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.815,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		629004/2023	05-001	511004/2023	931/2023	176/2023	6.420,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.420,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		629008/2023	05-001	511004/2023	938/2023	181/2023	2.568,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	2.568,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		731001/2023	05-001	511004/2023	1070/2023	208/2023	6.420,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.420,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		731002/2023	05-001	511004/2023	1071/2023	209/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		904001/2023	05-001	511004/2023	1320/2023	257/2023	6.741,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	6.741,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		904002/2023	05-001	511004/2023	1318/2023	258/2023	5.055,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	5.055,75

**Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002002/2023	05-001	511004/2023	1439/2023	282/2023	4.333,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.333,50
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002005/2023	05-001	511004/2023	1437/2023	286/2023	5.778,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	5.778,00
						<b>113.791,47</b>							<b>113.791,47</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E	403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80
2 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E	403011/2023	13-001	413059/2023	700/2023	182/2023	4.377,70	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	4.377,70
3 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E	403011/2023	13-001	413059/2023	895/2023	239/2023	4.420,35	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	4.420,35
4 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E	403011/2023	13-001	413059/2023	1113/2023	280/2023	4.017,40	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	4.017,40
							<b>17.179,25</b>							<b>17.179,25</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.242-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	426002/2023	06-001	110002/2022	650/2023	118/2023	2.889,50	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.889,50
2 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	522003/2023	06-001	110002/2022	688/2023	128/2023	9.000,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	9.000,00
3 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621001/2023	06-001	621003/2022	869/2023	153/2023	5.500,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	5.500,00
						<b>17.389,50</b>							<b>17.389,50</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.244-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	503005/2023	13-001	420178/2022	677/2023	179/2023	156,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	156,00
2 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	515002/2023	13-001	420178/2022	678/2023	180/2023	224,64	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	224,64
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703001/2023	13-001	420178/2022	956/2023	255/2023	543,30	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	03/08/2023	543,30
4 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	822005/2023	13-001	420178/2022	1378/2023	352/2023	997,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	997,50
5 - DROGAFONTE LTDA	912001/2023	13-001	420178/2022	1455/2023	372/2023	300,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	300,00
6 - DROGAFONTE LTDA	912002/2023	13-001	420178/2022	1453/2023	373/2023	600,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	600,00
						<b>2.821,44</b>							<b>2.821,44</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.245-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	06-001	303016/2023	1344/2023	223/2023	546,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	546,00
						<b>546,00</b>							<b>546,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.246-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1550/2023	15/2023	30.185,47	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	30.185,47
						<b>30.185,47</b>							<b>30.185,47</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**17A83D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 431/2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 431/2023**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

Título I

## DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de JAPI para o exercício de 2024, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 33.516.359,00 (trinta e três milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.978.230,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais), perfazendo um total líquido de 30.538.129,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.538.129,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais), desdobradas nos seguintes agregados.

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 21.689.129,00 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais).

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.849.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 16º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Capítulo III

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Capítulo Único**

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14º A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 10º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 16 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado digitalmente por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2023.11.16 11:53:25 -03'00'

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>3.764.129</b>	<b>3.744.129</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	3.764.129	3.744.129	20.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.482.000</b>	<b>893.000</b>	<b>589.000</b>
	Seguridade Social	1.482.000	893.000	589.000
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>10 SAÚDE</b>		<b>6.232.000</b>	<b>573.000</b>	<b>5.659.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
	Seguridade Social	6.072.000	573.000	5.499.000
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>7.865.000</b>	<b>75.000</b>	<b>7.790.000</b>
	Fiscal	7.865.000	75.000	7.790.000
<b>13 CULTURA</b>		<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	480.000	450.000	30.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.345.000</b>	<b>2.267.740</b>	<b>1.077.260</b>
	Fiscal	3.345.000	2.267.740	1.077.260
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>465.000</b>	<b>115.000</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	465.000	115.000	350.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>930.000</b>	<b>65.000</b>	<b>865.000</b>
	Fiscal	120.000	10.000	110.000
	Seguridade Social	810.000	55.000	755.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
	Fiscal	1.735.000	895.000	840.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>220.000</b>	<b>180.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	220.000	180.000	40.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>1.370.000</b>	<b>580.000</b>	<b>790.000</b>
	Fiscal	1.370.000	580.000	790.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
	<b>Total</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção				

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>3.944.129</b>	<b>2.904.129</b>	<b>1.040.000</b>
	Fiscal	3.944.129	2.904.129	1.040.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	430.000	430.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	40.000	20.000	20.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>425.000</b>	<b>194.000</b>	<b>231.000</b>
	Seguridade Social	425.000	194.000	231.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.017.000</b>	<b>679.000</b>	<b>338.000</b>
	Seguridade Social	1.017.000	679.000	338.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>5.312.000</b>	<b>440.000</b>	<b>4.872.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
	Seguridade Social	5.152.000	440.000	4.712.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>310.000</b>	<b>113.000</b>	<b>197.000</b>
	Seguridade Social	310.000	113.000	197.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>5.335.000</b>	<b>55.000</b>	<b>5.280.000</b>
	Fiscal	5.335.000	55.000	5.280.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>1.380.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.370.000</b>
	Fiscal	1.380.000	10.000	1.370.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>780.000</b>	<b>460.000</b>	<b>320.000</b>
	Fiscal	780.000	460.000	320.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.060.000</b>	<b>290.000</b>	<b>770.000</b>
	Fiscal	1.060.000	290.000	770.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>2.285.000</b>	<b>1.977.740</b>	<b>307.260</b>
	Fiscal	2.285.000	1.977.740	307.260
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>465.000</b>	<b>115.000</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	465.000	115.000	350.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>810.000</b>	<b>55.000</b>	<b>755.000</b>
	Seguridade Social	810.000	55.000	755.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>470.000</b>	<b>350.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	470.000	350.000	120.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>400.000</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	400.000	200.000	200.000
605 ABASTECIMENTO		<b>515.000</b>	<b>225.000</b>	<b>290.000</b>
	Fiscal	515.000	225.000	290.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>900.000</b>	<b>540.000</b>	<b>360.000</b>
	Fiscal	900.000	540.000	360.000
695 TURISMO		<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	500.000	200.000	300.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>220.000</b>	<b>180.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	220.000	180.000	40.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>570.000</b>	<b>370.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	570.000	370.000	200.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>

Fiscal		330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Administração Geral		<b>30.178.129</b>	<b>12.157.869</b>	<b>18.020.260</b>
	Fiscal	21.329.129	10.501.869	10.827.260
Seguridade Social		8.849.000	1.656.000	7.193.000
0002 Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município		<b>30.0000</b>		<b>30.000</b>
	Fiscal	30.0000		30.000
0099 Reserva de Contingência		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
	<b>Total</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>		<b>100.000</b>	<b>5.000</b>	<b>95.000</b>
	Fiscal	100.000	5.000	95.000
<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>		<b>100.000</b>	<b>15.000</b>	<b>85.000</b>
	Fiscal	100.000	15.000	85.000
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
	Seguridade Social	220.000	0	220.000
<b>1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>		<b>210.000</b>	<b>5.000</b>	<b>205.000</b>
	Seguridade Social	210.000	5.000	205.000
<b>1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>500.000</b>	<b>20.000</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	500.000	20.000	480.000
<b>1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		<b>380.000</b>	<b>30.000</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	380.000	30.000	350.000
<b>1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	210.000	10.000	200.000
<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>480.000</b>	<b>10.000</b>	<b>470.000</b>
	Fiscal	480.000	10.000	470.000
<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>		<b>230.000</b>	<b>10.000</b>	<b>220.000</b>
	Fiscal	230.000	10.000	220.000

1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		150.000	5.000	145.000
	Fiscal	150.000	5.000	145.000
1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		140.000	20.000	120.000
	Fiscal	140.000	20.000	120.000
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL		110.000	5.000	105.000
	Fiscal	110.000	5.000	105.000
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY		300.000	10.000	290.000
	Fiscal	300.000	10.000	290.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO		350.000	50.000	300.000
	Fiscal	350.000	50.000	300.000
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		150.000	5.000	145.000
	Fiscal	150.000	5.000	145.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS		120.000	10.000	110.000
	Fiscal	120.000	10.000	110.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE		50.000	40.000	10.000
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE		150.000	10.000	140.000
	Fiscal	150.000	10.000	140.000
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		300.000	50.000	250.000
	Fiscal	300.000	50.000	250.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		110.000	45.000	65.000
	Fiscal	110.000	45.000	65.000
1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS		100.000	80.000	20.000
	Fiscal	100.000	80.000	20.000
1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL		200.000	160.000	40.000
	Fiscal	200.000	160.000	40.000
1111 REFORMA DO JAPICLUBE		120.000	100.000	20.000
	Fiscal	120.000	100.000	20.000
1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS		80.000	70.000	10.000
	Fiscal	80.000	70.000	10.000
1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES		100.000	90.000	10.000
	Fiscal	100.000	90.000	10.000
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		630.000	630.000	0
	Fiscal	630.000	630.000	0
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.660.000	1.660.000	0
	Fiscal	1.660.000	1.660.000	0
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	



Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	430.000	430.000	0
<b>2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		<b>340.000</b>	<b>325.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	340.000	325.000	15.000
<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.040.000</b>	<b>0</b>	<b>1.040.000</b>
	Fiscal	1.040.000	0	1.040.000
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	180.000	0	180.000
<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		<b>1.730.000</b>	<b>0</b>	<b>1.730.000</b>
	Fiscal	1.730.000	0	1.730.000
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		<b>2.230.000</b>	<b>0</b>	<b>2.230.000</b>
	Fiscal	2.230.000	0	2.230.000
<b>2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	440.000	440.000	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>		<b>600.000</b>	<b>50.000</b>	<b>550.000</b>
	Seguridade Social	600.000	50.000	550.000
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000.000</b>
	Seguridade Social	2.000.000	0	2.000.000
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
	Seguridade Social	520.000	0	520.000
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
	Seguridade Social	542.000	0	542.000
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		<b>250.000</b>	<b>113.000</b>	<b>137.000</b>
	Seguridade Social	250.000	113.000	137.000
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>

	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		<b>1.670.000</b>	<b>1.442.740</b>	<b>227.260</b>
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.670.000	1.442.740	227.260
<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>		<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	100.000	20.000	80.000
<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		<b>490.000</b>	<b>490.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	490.000	490.000	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>		<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	40.000	20.000	20.000
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
<b>2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)</b>		<b>250.000</b>	<b>75.000</b>	<b>175.000</b>
	Seguridade Social	250.000	75.000	175.000
<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		<b>200.000</b>	<b>33.000</b>	<b>167.000</b>
	Seguridade Social	200.000	33.000	167.000
<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>		<b>20.000</b>	<b>11.000</b>	<b>9.000</b>
	Seguridade Social	20.000	11.000	9.000
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	270.000	270.000	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>		<b>100.000</b>	<b>33.000</b>	<b>67.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	100.000	33.000	67.000
<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>		<b>30.000</b>	<b>9.000</b>	<b>21.000</b>
	Seguridade Social	30.000	9.000	21.000
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	440.000	440.000	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	250.000	250.000	0
<b>2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
<b>2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19</b>		<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	30.000	10.000	20.000
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	320.000	320.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	189.129	189.129	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>		<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
	Fiscal	720.000	0	720.000
<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL</b>	Fiscal	50.000 200.000	0 200.000	50.000 0
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2117 LIMPEZA DE BARREIROS</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
<b>2119 PREVINE BRASIL</b>		<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
<b>2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>		<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
<b>2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC</b>		<b>72.000</b>	<b>32.000</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	72.000	32.000	40.000
<b>9001 AÇÃO</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI  
5. UNIDADE E ACAO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.000	50.000	0
1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	630.000	630.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.660.000	1.660.000	0
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	25.000	25.000	0
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	200.000	200.000	0
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	450.000	450.000	0
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	100.000	100.000	0
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000	430.000	0
<b>05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	5.000	95.000
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	110.000	5.000	105.000
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	300.000	50.000	250.000
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	45.000	65.000
1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	100.000	80.000	20.000
1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000	100.000	0
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	40.000	40.000	0
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA	10.000	10.000	0
2016 APOIO AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	25.000	25.000	0
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	110.000	110.000	0
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	340.000	325.000	15.000
2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ	50.000	50.000	0
2117 LIMPEZA DE BARREIROS	40.000	40.000	0
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>	<b>2.835.000</b>	<b>75.000</b>	<b>2.760.000</b>
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	100.000	15.000	85.000
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000	0	100.000
1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	480.000	10.000	470.000
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	230.000	10.000	220.000
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.040.000	0	1.040.000
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	30.000	30.000	0
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	50.000	0	50.000
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000	0	10.000
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	150.000	0	150.000
2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000	0	150.000
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	110.000	0	110.000
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	180.000	0	180.000
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	10.000	10.000	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	0	10.000
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>5.030.000</b>	<b>0</b>	<b>5.030.000</b>
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.730.000	0	1.730.000
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.230.000	0	2.230.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	250.000	0	250.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	720.000	0	720.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%	50.000	0	50.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	440.000	440.000	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.722.000</b>	<b>198.000</b>	<b>6.524.000</b>

1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000	0	220.000
1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	210.000	5.000	205.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARAAS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	100.000	0	100.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	120.000	10.000	110.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	160.000	0	160.000
1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000	0	150.000
2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	600.000	50.000	550.000
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000.000	0	2.000.000
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	300.000	0	300.000
2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	520.000	0	520.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	250.000	0	250.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.000	0	130.000
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	160.000	0	160.000
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000	0	30.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	542.000	0	542.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	113.000	137.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	10.000	0	10.000
2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	60.000	0	60.000
2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI	150.000	0	150.000
2119 PREVINE BRASIL	90.000	0	90.000
2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000	0	400.000
2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	200.000	0	200.000
2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000	0	50.000
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	500.000	20.000	480.000
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	100.000	100.000	0
1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	20.000	20.000	0
1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	140.000	20.000	120.000
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	50.000	40.000	10.000
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	150.000	10.000	140.000
1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	200.000	160.000	40.000
1111 REFORMA DO JAPICLUBE	120.000	100.000	20.000
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.670.000	1.442.740	227.260
2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	100.000	20.000	80.000
2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	25.000	25.000	0
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	490.000	490.000	0
<b>09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>	<b>665.000</b>	<b>315.000</b>	<b>350.000</b>
1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	50.000	50.000	0
1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	380.000	30.000	350.000
1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000	200.000	0
2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	15.000	15.000	0
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.302.000</b>	<b>713.000</b>	<b>589.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	40.000	20.000	20.000
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000	150.000	0
2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BL PSB (CRAS-SCFV)	250.000	75.000	175.000
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	15.000	0	15.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	200.000	33.000	167.000
2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	20.000	11.000	9.000
2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.000	270.000	0

2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000	0	15.000
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	100.000	33.000	67.000
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	30.000	9.000	21.000
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	50.000	50.000	0
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	30.000	10.000	20.000
2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC	72.000	32.000	40.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	210.000	10.000	200.000
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY	300.000	10.000	290.000
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	320.000	320.000	0
2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL	40.000	40.000	0
<b>11.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	189.129	189.129	0
<b>12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>
1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	80.000	70.000	10.000
1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES	100.000	90.000	10.000
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	250.000	250.000	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO	350.000	50.000	300.000
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	150.000	150.000	0
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	440.000	440.000	0
2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000	10.000	0
2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	30.000	0	30.000
<b>15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL	200.000	200.000	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
9001 AÇÃO	330.000	330.000	0
<b>Total:</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria Econômica</b>				
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>21.876.129</b>	<b>9.730.869</b>	<b>12.145.260</b>
	Fiscal	14.897.129	8.264.869	6.632.260
	Seguridade Social	6.979.000	1.466.000	5.513.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.332.000</b>	<b>2.427.000</b>	<b>5.905.000</b>
	Fiscal	6.462.000	2.237.000	4.225.000
	Seguridade Social	1.870.000	190.000	1.680.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Modalidade de Aplicação</b>				
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>30.208.129</b>	<b>12.157.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal	21.359.129	10.501.869	10.857.260
	Seguridade Social	8.849.000	1.656.000	7.193.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>1.677.000</b>	<b>370.000</b>	<b>1.307.000</b>
	Fiscal	637.000	285.000	352.000
	Seguridade Social	1.040.000	85.000	955.000
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>8.573.000</b>	<b>3.225.000</b>	<b>5.348.000</b>
	Fiscal	6.188.000	2.840.000	3.348.000
	Seguridade Social	2.385.000	385.000	2.000.000
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>1.437.000</b>	<b>880.000</b>	<b>557.000</b>
	Fiscal	1.215.000	835.000	380.000
	Seguridade Social	222.000	45.000	177.000
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>161.000</b>	<b>123.000</b>	<b>38.000</b>
	Fiscal	102.000	91.000	11.000
	Seguridade Social	59.000	32.000	27.000
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>105.000</b>	<b>6.000</b>	<b>99.000</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	99.000	0	99.000
<b>19 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.051.500</b>	<b>1.419.000</b>	<b>1.632.500</b>
	Fiscal	2.032.500	1.032.000	1.000.500
	Seguridade Social	1.019.000	387.000	632.000
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>70.000</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	70.000	60.000	10.000
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>1.094.000</b>	<b>335.000</b>	<b>759.000</b>
	Fiscal	306.000	138.000	168.000
	Seguridade Social	788.000	197.000	591.000
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>95.000</b>	<b>78.000</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	62.000	55.000	7.000
	Seguridade Social	33.000	23.000	10.000
<b>34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>306.500</b>	<b>84.000</b>	<b>222.500</b>
	Fiscal	148.500	81.000	67.500
	Seguridade Social	158.000	3.000	155.000
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>50.000</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
MUNICÍPIO DE JAPI				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>749.000</b>	<b>346.000</b>	<b>403.000</b>
	Fiscal	463.000	264.000	199.000
	Seguridade Social	286.000	82.000	204.000
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>3.932.000</b>	<b>2.410.740</b>	<b>1.521.260</b>
	Fiscal	3.129.000	2.158.740	970.260
	Seguridade Social	803.000	252.000	551.000
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.000	11.000	0
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>77.000</b>	<b>37.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	42.000	2.000	40.000
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>6.138.000</b>	<b>1.038.000</b>	<b>5.100.000</b>
	Fiscal	4.700.000	985.000	3.715.000
	Seguridade Social	1.438.000	53.000	1.385.000
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>1.094.000</b>	<b>289.000</b>	<b>805.000</b>
	Fiscal	752.000	242.000	510.000
	Seguridade Social	342.000	47.000	295.000

<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>780.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	780.000	780.000	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>243.000</b>	<b>235.000</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	229.000	223.000	6.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>174.000</b>	<b>88.000</b>	<b>86.000</b>
	Fiscal	137.000	78.000	59.000
	Seguridade Social	37.000	10.000	27.000
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>26.129</b>	<b>19.129</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	19.129	16.129	3.000
	Seguridade Social	7.000	3.000	4.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>104.000</b>	<b>34.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	67.000	26.000	41.000
	Seguridade Social	37.000	8.000	29.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>21.876.129</b>	<b>9.730.869</b>	<b>12.145.260</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>12.239.000</b>	<b>4.795.000</b>	<b>7.444.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.239.000	4.795.000	7.444.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.677.000	370.000	1.307.000
	Fiscal	637.000	285.000	352.000
	Seguridade Social	1.040.000	85.000	955.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.573.000	3.225.000	5.348.000
	Fiscal	6.188.000	2.840.000	3.348.000
	Seguridade Social	2.385.000	385.000	2.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.437.000	880.000	557.000
	Fiscal	1.215.000	835.000	380.000
	Seguridade Social	222.000	45.000	177.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		105.000	6.000	99.000
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	99.000	0	99.000
3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		243.000	235.000	8.000
	Fiscal	229.000	223.000	6.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		96.000	41.000	55.000
	Fiscal	72.000	33.000	39.000
	Seguridade Social	24.000	8.000	16.000
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104.000	34.000	70.000
	Fiscal	67.000	26.000	41.000
	Seguridade Social	37.000	8.000	29.000
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.617.129</b>	<b>4.915.869</b>	<b>4.701.260</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.617.129	4.915.869	4.701.260
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		161.000	123.000	38.000



	Fiscal	102.000	91.000	11.000
	Seguridade Social	59.000	32.000	27.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.976.500	1.344.000	1.632.500
	Fiscal	1.967.500	967.000	1.000.500
	Seguridade Social	1.009.000	377.000	632.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		70.000	60.000	10.000
	Fiscal	70.000	60.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.044.000	285.000	759.000
	Fiscal	306.000	138.000	168.000
	Seguridade Social	738.000	147.000	591.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		95.000	78.000	17.000
	Fiscal	62.000	55.000	7.000
	Seguridade Social	33.000	23.000	10.000
MUNICIPIO DE JAPI				
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		303.500	81.000	222.500
	Fiscal	148.500	81.000	67.500
	Seguridade Social	155.000	0	155.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		749.000	346.000	403.000
	Fiscal	463.000	264.000	199.000
	Seguridade Social	286.000	82.000	204.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.757.000	2.235.740	1.521.260
	Fiscal	2.964.000	1.993.740	970.260
	Seguridade Social	793.000	242.000	551.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		77.000	37.000	40.000
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	42.000	2.000	40.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.000	47.000	31.000
	Fiscal	65.000	45.000	20.000
	Seguridade Social	13.000	2.000	11.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.129	18.129	7.000
	Fiscal	18.129	15.129	3.000
	Seguridade Social	7.000	3.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.332.000</b>	<b>2.427.000</b>	<b>5.905.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>7.532.000</b>	<b>1.627.000</b>	<b>5.905.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.532.000	1.627.000	5.905.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	75.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.000	175.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.138.000	1.038.000	5.100.000
	Fiscal	4.700.000	985.000	3.715.000
	Seguridade Social	1.438.000	53.000	1.385.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.094.000	289.000	805.000
	Fiscal	752.000	242.000	510.000
	Seguridade Social	342.000	47.000	295.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>

4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>780.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		780.000	780.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		780.000	780.000	0
	Fiscal	780.000	780.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000	330.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		330.000	330.000	0
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF	
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>Total</b>
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>115.000</b>
	115.000
	01.001 Câmara Municipal
	115.000
<b>Poder Executivo</b>	<b>7.417.000</b>
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>10.000</b>
	10.000
	02.001 Gabinete do Prefeito
	10.000
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO</b>	<b>10.000</b>
	10.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
	10.000
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>10.000</b>
	10.000
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças
	10.000
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO</b>	<b>1.135.000</b>
	1.135.000
	05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
	1.135.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.465.000</b>
	970.000
	06.001 Sec. Mun. de Educação
	495.000
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação
	1.580.000
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.000</b>
	5.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde
	1.575.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde
<b>08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>1.480.000</b>
	1.480.000
	08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>550.000</b>
	438.000
	09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
	112.000
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>580.000</b>
	580.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>20.000</b>
	20.000
	11.001 Secretaria Municipal de Tributação
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS</b>	<b>210.000</b>
	210.000
	12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hidricos
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO</b>	<b>361.000</b>
	361.000
	13.001 Secretaria Municipal de Turismo
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA</b>	<b>2.000</b>
	2.000
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>	<b>4.000</b>
	4.000
	15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil
<b>Total</b>	<b>7.532.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI  
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Administração Geral			<b>30.178.129</b>	<b>12.157.869</b>	<b>18.020.260</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.300.000	1.300.000	0
		1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.000	50.000	0
		1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		630.000	630.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	630.000	630.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		2.885.000	2.885.000	0
		2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.660.000	1.660.000	0
		2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	25.000	25.000	0
		2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	200.000	200.000	0
		2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	450.000	450.000	0
		2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	100.000	100.000	0
		2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		430.000	430.000	0
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000	430.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		1.735.000	895.000	840.000
		1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	5.000	95.000
		1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
		1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	110.000	5.000	105.000
		1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
		1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	300.000	50.000	250.000
		1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	45.000	65.000
		1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	100.000	80.000	20.000
		1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000	100.000	0
		2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	40.000	40.000	0
		2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA	10.000	10.000	0
		2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	25.000	25.000	0
		2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	110.000	110.000	0
		2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	340.000	325.000	15.000
		2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ	50.000	50.000	0
		2117 LIMPEZA DE BARREIROS	40.000	40.000	0
	06.001 Sec.Mun.de Educação		2.835.000	75.000	2.760.000
		1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	100.000	15.000	85.000
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000	0	100.000
		1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	480.000	10.000	470.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	230.000	10.000	220.000
		2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.040.000	0	1.040.000
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	30.000	30.000	0
		2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	50.000	0	50.000
		2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000	0	10.000
		2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	150.000	0	150.000
		2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000	0	150.000
		2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	110.000	0	110.000
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	180.000	0	180.000
		2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	10.000	10.000	0
		2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	0	10.000
		2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação		5.030.000	0	5.030.000
		2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.730.000	0	1.730.000
		2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.230.000	0	2.230.000
		2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	250.000	0	250.000
		2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	720.000	0	720.000
		2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%	50.000	0	50.000

		2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%	50.000	0	50.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		440.000	440.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	440.000	440.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		6.722.000	198.000	6.524.000
		1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000	0	220.000
		1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	210.000	5.000	205.000
		1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARAAS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	100.000	0	100.000
		1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	120.000	10.000	110.000
		1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	160.000	0	160.000
		1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	600.000	50.000	550.000
		2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000.000	0	2.000.000
		2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	300.000	0	300.000
		2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	520.000	0	520.000
		2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	250.000	0	250.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.000	0	130.000
		2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	160.000	0	160.000
		2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000	0	30.000
		2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	542.000	0	542.000
		2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	113.000	137.000
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	10.000	0	10.000
		2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	60.000	0	60.000
		2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA- E-MULTI	150.000	0	150.000
		2119 PREVINE BRASIL	90.000	0	90.000
		2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000	0	400.000
		2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	200.000	0	200.000
		2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000	0	50.000
	08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.565.000	2.447.740	1.117.260
		1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	500.000	20.000	480.000
		1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	100.000	100.000	0
		1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	20.000	20.000	0
		1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	140.000	20.000	120.000
		1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	50.000	40.000	10.000
		1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	150.000	10.000	140.000
		1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	200.000	160.000	40.000
		1111 REFORMA DO JAPICLUBE	120.000	100.000	20.000
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.670.000	1.442.740	227.260
		2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	100.000	20.000	80.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	25.000	25.000	0
		2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	490.000	490.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		665.000	315.000	350.000
		1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	50.000	50.000	0
		1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	380.000	30.000	350.000
		1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
		2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000	200.000	0
		2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	15.000	15.000	0
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.000	713.000	589.000
		1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
		2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	40.000	20.000	20.000

		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000	150.000	0
		2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)	250.000	75.000	175.000
		2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	15.000	0	15.000
		2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	200.000	33.000	167.000
		2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	20.000	11.000	9.000
		2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.000	270.000	0
		2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000	0	15.000
		2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF	100.000	33.000	67.000
		2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	30.000	9.000	21.000
		2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
		2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	50.000	50.000	0
		2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	30.000	10.000	20.000
		2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC	72.000	32.000	40.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		870.000	380.000	490.000
		1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	210.000	10.000	200.000
		1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY	300.000	10.000	290.000
		2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	320.000	320.000	0
		2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 Secretaria Municipal de Tributação		189.129	189.129	0
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	189.129	189.129	0
	12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos		430.000	410.000	20.000
		1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	80.000	70.000	10.000
		1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES	100.000	90.000	10.000
		2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	250.000	250.000	0
	13.001 Secretaria Municipal de Turismo		500.000	200.000	300.000
		1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO	350.000	50.000	300.000
		2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	150.000	150.000	0
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		450.000	450.000	0
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	440.000	440.000	0
		2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000	10.000	0
	15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil		200.000	200.000	0
		2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL	200.000	200.000	0
0002 Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município			<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		30.000	0	30.000
		2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	30.000	0	30.000
0099 Reserva de Contingência			<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingência		330.000	330.000	0
		9001 AÇÃO	330.000	330.000	0
<b>Total</b>			<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:			21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:			8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>			<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>			<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	630.000	630.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	2.885.000	2.885.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	430.000	430.000	0
<b>05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
		Fiscal	1.735.000	895.000	840.000
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>			<b>2.835.000</b>	<b>75.000</b>	<b>2.760.000</b>

	Fiscal	2.835.000	75.000	2.760.000
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>		<b>5.030.000</b>	<b>0</b>	<b>5.030.000</b>
	Fiscal	5.030.000	0	5.030.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	440.000	440.000	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>6.722.000</b>	<b>198.000</b>	<b>6.524.000</b>
	Fiscal	280.000	10.000	270.000
	Seguridade Social	6.442.000	188.000	6.254.000
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
	Fiscal	3.565.000	2.447.740	1.117.260
<b>09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>665.000</b>	<b>315.000</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	665.000	315.000	350.000
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.302.000</b>	<b>713.000</b>	<b>589.000</b>
	Seguridade Social	1.302.000	713.000	589.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>		<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>
	Fiscal	870.000	380.000	490.000
<b>11.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	189.129	189.129	0
<b>12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hidricos</b>		<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	430.000	410.000	20.000
<b>13.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	500.000	200.000	300.000
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	480.000	450.000	30.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	630.000	630.000	0
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO</b>		<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.885.000	2.885.000	0
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	430.000	430.000	0
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
	Fiscal	1.735.000	895.000	840.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>7.865.000</b>	<b>75.000</b>	<b>7.790.000</b>
	Fiscal	7.865.000	75.000	7.790.000
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>7.162.000</b>	<b>638.000</b>	<b>6.524.000</b>
	Fiscal	280.000	10.000	270.000
	Seguridade Social	6.882.000	628.000	6.254.000
<b>08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
	Fiscal	3.565.000	2.447.740	1.117.260
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL</b>		<b>1.967.000</b>	<b>1.028.000</b>	<b>939.000</b>
	Seguridade Social	1.967.000	1.028.000	939.000
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>
	Fiscal	870.000	380.000	490.000
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	189.129	189.129	0
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS</b>		<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>

	Fiscal	430.000	410.000	20.000
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO</b>		<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	500.000	200.000	300.000
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA</b>		<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	480.000	450.000	30.000
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:		21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:		8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		630.000	630.000	0
		Fiscal	630.000	630.000	0
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO</b>			<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		2.885.000	2.885.000	0
		Fiscal	2.885.000	2.885.000	0
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		430.000	430.000	0
		Fiscal	430.000	430.000	0
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		1.735.000	895.000	840.000
		Fiscal	1.735.000	895.000	840.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>7.865.000</b>	<b>75.000</b>	<b>7.790.000</b>
	06.001 Sec.Mun.de Educação		2.835.000	75.000	2.760.000
		Fiscal	2.835.000	75.000	2.760.000
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação		5.030.000	0	5.030.000
		Fiscal	5.030.000	0	5.030.000
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>7.162.000</b>	<b>638.000</b>	<b>6.524.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		440.000	440.000	0
		Seguridade Social	440.000	440.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		6.722.000	198.000	6.524.000
		Fiscal	280.000	10.000	270.000
		Seguridade Social	6.442.000	188.000	6.254.000
<b>08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>			<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.565.000	2.447.740	1.117.260
		Fiscal	3.565.000	2.447.740	1.117.260
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL</b>			<b>1.967.000</b>	<b>1.028.000</b>	<b>939.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		665.000	315.000	350.000
		Seguridade Social	665.000	315.000	350.000
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.000	713.000	589.000
		Seguridade Social	1.302.000	713.000	589.000
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		870.000	380.000	490.000
		Fiscal	870.000	380.000	490.000
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Tributação		189.129	189.129	0
		Fiscal	189.129	189.129	0
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS</b>			<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>

	12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hidricos		430.000	410.000	20.000
		Fiscal	430.000	410.000	20.000
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO</b>			<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Turismo		500.000	200.000	300.000
		Fiscal	500.000	200.000	300.000
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA</b>			<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		480.000	450.000	30.000
		Fiscal	480.000	450.000	30.000
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingência		330.000	330.000	0
Fiscal			330.000	330.000	0
<b>Total</b>			<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:			21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:			8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>21.876.129</b>	<b>9.730.869</b>	<b>12.145.260</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>1.185.000</b>	<b>1.185.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.185.000	1.185.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>620.000</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	620.000	620.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	<b>2.095.000</b>	<b>2.095.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.095.000	2.095.000	0
	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>420.000</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	420.000	420.000	0
	<b>05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>600.000</b>	<b>585.000</b>	<b>15.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	585.000	585.000	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	15.000
	<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>	<b>1.865.000</b>	<b>40.000</b>	<b>1.825.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.399.000	0	1.399.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	140.000	0	140.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	10.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	106.000	0	106.000
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	50.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	10.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	110.000
	<b>06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>4.535.000</b>	<b>0</b>	<b>4.535.000</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	11.000
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.078.000	0	1.078.000
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.830.000	0	2.830.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	202.000	0	202.000
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	135.000	0	135.000

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	204.000	0	204.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	0	25.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	50.000
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435.000	435.000	0
	<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.147.000</b>	<b>153.000</b>	<b>4.994.000</b>



		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.000	153.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.990.000	0	1.990.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.970.000	0	1.970.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	20.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	50.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	679.000	0	679.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	0	200.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	60.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	25.000
	<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>2.085.000</b>	<b>1.857.740</b>	<b>227.260</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.857.740	1.857.740	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	180.000	0	180.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.260	0	47.260
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>207.000</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	207.000	207.000	0

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.190.000</b>	<b>671.000</b>	<b>519.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	671.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	478.000	0
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.000	0
	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	290.000	0
	<b>11.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>169.129</b>	<b>169.129</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	169.129	0
	<b>12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	0
	<b>13.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>139.000</b>	<b>139.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	139.000	0
	<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>478.000</b>	<b>448.000</b>	<b>30.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	448.000	0
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	20.000	0
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0
	<b>15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	<b>196.000</b>	<b>196.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	196.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.332.000</b>	<b>2.427.000</b>	<b>5.905.000</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	<b>790.000</b>	<b>790.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	790.000	0
	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0
	<b>05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.135.000</b>	<b>310.000</b>	<b>825.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	310.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	680.000	0
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.000	0

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
-----------	--	-------	---------------------	------------------------

<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>		<b>970.000</b>	<b>35.000</b>	<b>935.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	50.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.000	0	95.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	10.000	0	10.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.000	0	280.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	400.000	0	400.000
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000	0	100.000
<b>06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>		<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>495.000</b>
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	75.000	0	75.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000	0	300.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	120.000	0	120.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.575.000</b>	<b>45.000</b>	<b>1.530.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	45.000	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	20.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	35.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000	0	550.000
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	10.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	50.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	10.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	630.000	0	630.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.000	0	225.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>1.480.000</b>	<b>590.000</b>	<b>890.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	590.000	590.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	710.000	0	710.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000	0	180.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>458.000</b>	<b>108.000</b>	<b>350.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	108.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	350.000
<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>112.000</b>	<b>42.000</b>	<b>70.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	30.000
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.000	0	40.000
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>		<b>580.000</b>	<b>90.000</b>	<b>490.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	490.000	0	490.000
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>		<b>210.000</b>	<b>190.000</b>	<b>20.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	190.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>361.000</b>	<b>61.000</b>	<b>300.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	61.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	300.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	330.000	0
<b>Total</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>21.876.129</b>	<b>9.730.869</b>	<b>12.145.260</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.239.000	4.795.000	7.444.000
		Fiscal	8.415.000	4.249.000	4.166.000
		Seguridade Social	3.824.000	546.000	3.278.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.617.129	4.915.869	4.701.260
		Fiscal	6.462.129	3.995.869	2.466.260
		Seguridade Social	3.155.000	920.000	2.235.000
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>8.332.000</b>	<b>2.427.000</b>	<b>5.905.000</b>
	4 INVESTIMENTO		7.532.000	1.627.000	5.905.000
		Fiscal	5.682.000	1.457.000	4.225.000
		Seguridade Social	1.850.000	170.000	1.680.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		780.000	780.000	0
		Fiscal	780.000	780.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000	330.000	0
Fiscal			330.000	330.000	0
<b>Total</b>			<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:			21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:			8.849.000	1.656.000	7.193.000

17. FONTE.PDF

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			<b>21.876.129</b>	<b>9.730.869</b>	<b>12.145.260</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.239.000	4.795.000	7.444.000
			Fiscal	4.795.000	4.795.000	0
			Seguridade Social	4.249.000	4.249.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		272.000	0	272.000
			Fiscal	272.000	0	272.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.262.000	0	1.262.000
			Seguridade Social	1.262.000	0	1.262.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		853.000	0	853.000
			Fiscal	853.000	0	853.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.830.000	0	2.830.000
			Fiscal	2.830.000	0	2.830.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		135.000	0	135.000
			Fiscal	135.000	0	135.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		26.000	0	26.000
			Fiscal	26.000	0	26.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000

		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		919.000	0	919.000
			Seguridade Social	919.000	0	919.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		647.000	0	647.000
			Seguridade Social	647.000	0	647.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		245.000	0	245.000
			Seguridade Social	245.000	0	245.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			20.000	20.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.617.129	4.915.869	4.701.260
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.915.869	4.915.869	0
			Fiscal	3.995.869	3.995.869	0
			Seguridade Social	920.000	920.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.138.000	0	1.138.000
			Fiscal	1.138.000	0	1.138.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		728.000	0	728.000
			Seguridade Social	728.000	0	728.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		225.000	0	225.000
			Fiscal	225.000	0	225.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		177.000	0	177.000
			Fiscal	177.000	0	177.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		178.000	0	178.000
			Fiscal	178.000	0	178.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		140.000	0	140.000
			Fiscal	140.000	0	140.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		106.000	0	106.000
			Fiscal	106.000	0	106.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.000	0	110.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.051.000	0	1.051.000
			Seguridade Social	1.051.000	0	1.051.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		45.000	0	45.000
			Seguridade Social	45.000	0	45.000

		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		32.000	0	32.000
			Seguridade Social	32.000	0	32.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000	0	25.000
			Seguridade Social	25.000	0	25.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		233.000	0	233.000
			Seguridade Social	233.000	0	233.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		41.000	0	41.000
			Seguridade Social	41.000	0	41.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		180.000	0	180.000
			Fiscal	180.000	0	180.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		47.260	0	47.260
			Fiscal	47.260	0	47.260
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>8.332.000</b>	<b>2.427.000</b>	<b>5.905.000</b>
	4 INVESTIMENTO			7.532.000	1.627.000	5.905.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.627.000	1.627.000	0
			Fiscal	1.457.000	1.457.000	0
			Seguridade Social	170.000	170.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		75.000	0	75.000
			Fiscal	75.000	0	75.000
MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		215.000	0	215.000
			Fiscal	215.000	0	215.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		280.000	0	280.000
			Fiscal	280.000	0	280.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		400.000	0	400.000
			Fiscal	400.000	0	400.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000	0	35.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		550.000	0	550.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
			Seguridade Social	400.000	0	400.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000	0	10.000

			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.170.000	0	3.170.000
			Fiscal	2.310.000	0	2.310.000
			Seguridade Social	860.000	0	860.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		560.000	0	560.000
			Fiscal	335.000	0	335.000
			Seguridade Social	225.000	0	225.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			780.000	780.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		780.000	780.000	0
			Fiscal	780.000	780.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			330.000	330.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		330.000	330.000	0
			Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>				<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal:				21.689.129	10.831.869	10.857.260
Seguridade:				8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>		
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.185.000</b>	<b>1.185.000</b>	<b>0</b>		
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>890.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		890.000	890.000	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000	750.000	0		
	Fiscal	750.000	750.000	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0		
	Fiscal	130.000	130.000	0		
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0		
	Fiscal	5.000	5.000	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0		
	Fiscal	5.000	5.000	0		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>295.000</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		295.000	295.000	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0		
	Fiscal	20.000	20.000	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0		
	Fiscal	50.000	50.000	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0		
	Fiscal	30.000	30.000	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000	180.000	0		
	Fiscal	180.000	180.000	0		
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0		
	Fiscal	10.000	10.000	0		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0		
	Fiscal	5.000	5.000	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	115.000	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000	55.000	0		

	Fiscal	55.000	55.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>620.000</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>459.000</b>	<b>459.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		459.000	459.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>161.000</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.000	161.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>		<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.095.000</b>	<b>2.095.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.299.000</b>	<b>1.299.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.000	1.299.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		201.000	201.000	0
	Fiscal	201.000	201.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>776.000</b>	<b>776.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		776.000	776.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>790.000</b>	<b>790.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>780.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		780.000	780.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		780.000	780.000	0
	Fiscal	780.000	780.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>420.000</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		270.000	270.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0



3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>600.000</b>	<b>585.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>128.000</b>	<b>128.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		128.000	128.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>472.000</b>	<b>457.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		472.000	457.000	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		186.000	171.000	15.000
	Fiscal	186.000	171.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
MUNICIPIO DE JAPI				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.135.000</b>	<b>310.000</b>	<b>825.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.135.000</b>	<b>310.000</b>	<b>825.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.135.000	310.000	825.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		970.000	250.000	720.000
	Fiscal	970.000	250.000	720.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000	35.000	105.000
	Fiscal	140.000	35.000	105.000

<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>		<b>2.835.000</b>	<b>75.000</b>	<b>2.760.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.865.000</b>	<b>40.000</b>	<b>1.825.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>262.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		262.000	0	262.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.000	0	187.000
	Fiscal	187.000	0	187.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.603.000</b>	<b>40.000</b>	<b>1.563.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.603.000	40.000	1.563.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.000	3.000	8.000
	Fiscal	11.000	3.000	8.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE JAPI				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		493.500	13.000	480.500
	Fiscal	493.500	13.000	480.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		170.000	10.000	160.000
	Fiscal	170.000	10.000	160.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		57.500	0	57.500
	Fiscal	57.500	0	57.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		116.000	2.000	114.000
	Fiscal	116.000	2.000	114.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		719.000	2.000	717.000
	Fiscal	719.000	2.000	717.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>970.000</b>	<b>35.000</b>	<b>935.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>970.000</b>	<b>35.000</b>	<b>935.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		970.000	35.000	935.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		825.000	30.000	795.000
	Fiscal	825.000	30.000	795.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>		<b>5.030.000</b>	<b>0</b>	<b>5.030.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.535.000</b>	<b>0</b>	<b>4.535.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.904.000</b>	<b>0</b>	<b>3.904.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.904.000	0	3.904.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000	0	345.000
	Fiscal	345.000	0	345.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.161.000	0	3.161.000
	Fiscal	3.161.000	0	3.161.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.000	0	340.000
	Fiscal	340.000	0	340.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000	0	28.000
	Fiscal	28.000	0	28.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000

	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>631.000</b>	<b>0</b>	<b>631.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		631.000	0	631.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		325.000	0	325.000
	Fiscal	325.000	0	325.000
MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.000	0	196.000
	Fiscal	196.000	0	196.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>495.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>495.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		495.000	0	495.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000	0	230.000
	Fiscal	230.000	0	230.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>67.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.000	67.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>368.000</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		368.000	368.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0

MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade Social	10.000	10.000	0
		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0

	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>6.722.000</b>	<b>198.000</b>	<b>6.524.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.147.000</b>	<b>153.000</b>	<b>4.994.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.146.000</b>	<b>113.000</b>	<b>3.033.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.146.000	113.000	3.033.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		745.000	0	745.000
	Seguridade Social	745.000	0	745.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.090.000	100.000	1.990.000
	Seguridade Social	2.090.000	100.000	1.990.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.000	10.000	152.000
	Seguridade Social	162.000	10.000	152.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		99.000	0	99.000
	Seguridade Social	99.000	0	99.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.000	3.000	16.000
	Seguridade Social	19.000	3.000	16.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.000	0	29.000
	Seguridade Social	29.000	0	29.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.001.000</b>	<b>40.000</b>	<b>1.961.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.001.000	40.000	1.961.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.000	5.000	16.000
	Seguridade Social	21.000	5.000	16.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		565.000	2.000	563.000
	Seguridade Social	565.000	2.000	563.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		551.000	0	551.000
	Seguridade Social	551.000	0	551.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000	6.000	10.000
	Seguridade Social	16.000	6.000	10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		145.000	0	145.000
	Seguridade Social	145.000	0	145.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.000	2.000	116.000
MUNICÍPIO DE JAPI				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	118.000	2.000	116.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		523.000	25.000	498.000
	Seguridade Social	523.000	25.000	498.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	0	9.000
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.575.000</b>	<b>45.000</b>	<b>1.530.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.575.000</b>	<b>45.000</b>	<b>1.530.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.575.000	45.000	1.530.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.345.000	45.000	1.300.000
	Fiscal	280.000	10.000	270.000
	Seguridade Social	1.065.000	35.000	1.030.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000	0	230.000
	Seguridade Social	230.000	0	230.000
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.085.000</b>	<b>1.857.740</b>	<b>227.260</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>607.000</b>	<b>607.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		607.000	607.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.478.000</b>	<b>1.250.740</b>	<b>227.260</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.478.000	1.250.740	227.260
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		470.000	290.000	180.000
	Fiscal	470.000	290.000	180.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		880.000	832.740	47.260
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	880.000	832.740	47.260
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.480.000</b>	<b>590.000</b>	<b>890.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.480.000</b>	<b>590.000</b>	<b>890.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.480.000	590.000	890.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.265.000	375.000	890.000
	Fiscal	1.265.000	375.000	890.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
<b>09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>665.000</b>	<b>315.000</b>	<b>350.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>207.000</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		75.000	75.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		132.000	132.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000	63.000	0
	Seguridade Social	63.000	63.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000	11.000	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000	13.000	0
	Seguridade Social	13.000	13.000	0
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000	33.000	0
	Seguridade Social	33.000	33.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>458.000</b>	<b>108.000</b>	<b>350.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>438.000</b>	<b>88.000</b>	<b>350.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		438.000	88.000	350.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		363.000	13.000	350.000
	Seguridade Social	363.000	13.000	350.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.302.000</b>	<b>713.000</b>	<b>589.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.190.000</b>	<b>671.000</b>	<b>519.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>536.000</b>	<b>291.000</b>	<b>245.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		536.000	291.000	245.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		285.000	75.000	210.000
	Seguridade Social	285.000	75.000	210.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000	185.000	10.000
	Seguridade Social	195.000	185.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	20.000	25.000
	Seguridade Social	45.000	20.000	25.000
3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>654.000</b>	<b>380.000</b>	<b>274.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		654.000	380.000	274.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		31.000	20.000	11.000
	Seguridade Social	31.000	20.000	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.000	62.000	69.000
	Seguridade Social	131.000	62.000	69.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		173.000	133.000	40.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	173.000	133.000	40.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		145.000	57.000	88.000
	Seguridade Social	145.000	57.000	88.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		137.000	84.000	53.000
	Seguridade Social	137.000	84.000	53.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>112.000</b>	<b>42.000</b>	<b>70.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>112.000</b>	<b>42.000</b>	<b>70.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		112.000	42.000	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	5.000	5.000
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.000	37.000	65.000
	Seguridade Social	102.000	37.000	65.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>		<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		114.000	114.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>176.000</b>	<b>176.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		176.000	176.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MUNICÍPIO DE JAPI		35.000	35.000	0
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	35.000	35.000	0
		33.000	33.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	33.000	33.000	0
		60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	60.000	60.000	0
		2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	2.000	2.000	0
		1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	Fiscal	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>580.000</b>	<b>90.000</b>	<b>490.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		580.000	90.000	490.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		560.000	70.000	490.000
	Fiscal	560.000	70.000	490.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>11.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>169.129</b>	<b>169.129</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>104.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		104.000	104.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>65.129</b>	<b>65.129</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		65.129	65.129	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.129	1.129	0
MUNICÍPIO DE JAPI				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.129	1.129	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>		<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		136.000	136.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		84.000	84.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000	9.000	0



	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>210.000</b>	<b>190.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>210.000</b>	<b>190.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		210.000	190.000	20.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	130.000	20.000
	Fiscal	150.000	130.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>139.000</b>	<b>139.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.000	59.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>361.000</b>	<b>61.000</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>361.000</b>	<b>61.000</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		361.000	61.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		355.000	55.000	300.000
	Fiscal	355.000	55.000	300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>478.000</b>	<b>448.000</b>	<b>30.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.000	63.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>415.000</b>	<b>385.000</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		415.000	385.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000	9.000	10.000
	Fiscal	19.000	9.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		313.000	303.000	10.000
	Fiscal	313.000	303.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>196.000</b>	<b>196.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		76.000	76.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000	330.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		330.000	330.000	0
	Fiscal	330.000	330.000	0
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.487.869	12.487.869	0
	Fiscal	10.831.869	10.831.869	0
	Seguridade Social	1.656.000	1.656.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.460.000	0	1.460.000
	Fiscal	1.460.000	0	1.460.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.010.000	0	2.010.000
	Seguridade Social	2.010.000	0	2.010.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.153.000	0	1.153.000
	Fiscal	1.153.000	0	1.153.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.830.000	0	2.830.000
	Fiscal	2.830.000	0	2.830.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		502.000	0	502.000
	Fiscal	502.000	0	502.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		135.000	0	135.000
	Fiscal	135.000	0	135.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		419.000	0	419.000
	Fiscal	419.000	0	419.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		106.000	0	106.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		510.000	0	510.000
	Fiscal	510.000	0	510.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.005.000	0	2.005.000
	Seguridade Social	2.005.000	0	2.005.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		570.000	0	570.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
	Seguridade Social	420.000	0	420.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		679.000	0	679.000
	Seguridade Social	679.000	0	679.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		35.000	0	35.000

	Seguridade Social	35.000	0	35.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>508.000</b>	<b>0</b>	<b>508.000</b>
	Seguridade Social	508.000	0	508.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>3.170.000</b>	<b>0</b>	<b>3.170.000</b>
	Fiscal	2.310.000	0	2.310.000
	Seguridade Social	860.000	0	860.000
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>560.000</b>	<b>0</b>	<b>560.000</b>
	Fiscal	335.000	0	335.000
	Seguridade Social	225.000	0	225.000
<b>17150000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>17160000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	180.000	0	180.000
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>47.260</b>	<b>0</b>	<b>47.260</b>
	Fiscal	47.260	0	47.260
	<b>Total</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Japi		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade Social	8.849.000	1.656.000	7.193.000
	<b>Total</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
	Fiscal:	21.689.129	10.831.869	10.857.260
	Seguridade:	8.849.000	1.656.000	7.193.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.300.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>29.238.129</b>
	GABINETE DO PREFEITO	630.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	2.885.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	1.735.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.865.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.162.000	
	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	3.565.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL	1.967.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	870.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	189.129	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS	430.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO	500.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	480.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	200.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000	
<b>Total:</b>			<b>30.538.129</b>

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	12.798.001,59	52,59	12.167.875,00	40,84	12.239.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	88,45	0,00	21.002,00	0,07	20.000,00
Outras Despesas Correntes	8.475.192,34	34,83	7.333.336,00	24,61	9.617.129,00
<b>Total</b>	<b>21.273.282,38</b>	<b>87,42</b>	<b>19.522.213,00</b>	<b>65,53</b>	<b>21.876.129,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	2.613.273,12	10,74	8.897.822,00	29,87	7.532.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	21.002,00	0,07	20.000,00
Amortização da Dívida Interna	449.088,66	1,85	1.052.297,00	3,53	780.000,00
<b>Total</b>	<b>3.062.361,78</b>	<b>12,58</b>	<b>9.971.121,00</b>	<b>33,47</b>	<b>8.332.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	1,01	330.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>1,01</b>	<b>330.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>24.335.644,16</b>	<b>100,00</b>	<b>29.793.334,00</b>	<b>100,00</b>	<b>30.538.129,00</b>

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>		
1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.000	50.000	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0		
1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0		
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0		
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.185.000</b>	<b>1.185.000</b>	<b>0</b>		
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>890.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	890.000	890.000	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000	750.000	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0		
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>295.000</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	295.000	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	180.000	0		
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0		
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>		
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	630.000	630.000	0		
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>620.000</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>		
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>459.000</b>	<b>459.000</b>	<b>0</b>		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	459.000	459.000	0		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0		

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>161.000</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	161.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	<b>2.885.000</b>	<b>2.885.000</b>	<b>0</b>
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.660.000	1.660.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.650.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.099.000</b>	<b>1.099.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.099.000	1.099.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>551.000</b>	<b>551.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551.000	551.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	260.000	260.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000	240.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	25.000	25.000	0
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000	200.000	0
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	450.000	450.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>

<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	250.000	0
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	430.000	430.000	0

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000	430.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>420.000</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.735.000</b>	<b>895.000</b>	<b>840.000</b>
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000	5.000	95.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>	<b>95.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>	<b>95.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	5.000	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	5.000	95.000
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>5.000</b>	<b>145.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>5.000</b>	<b>145.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	5.000	145.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	5.000	145.000
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	110.000	5.000	105.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>5.000</b>	<b>105.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>5.000</b>	<b>105.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	5.000	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	5.000	105.000
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	5.000	145.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>5.000</b>	<b>145.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>5.000</b>	<b>145.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	5.000	145.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	5.000	145.000
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	300.000	50.000	250.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>50.000</b>	<b>250.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>50.000</b>	<b>250.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	50.000	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	50.000	250.000
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	45.000	65.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>45.000</b>	<b>65.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>45.000</b>	<b>65.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	45.000	65.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	30.000	55.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	10.000	10.000
1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	100.000	80.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>80.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>80.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	80.000	20.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	70.000	20.000
1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2016 APOIO AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	110.000	110.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>



<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	340.000	325.000	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>325.000</b>	<b>310.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>128.000</b>	<b>128.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.000	128.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>197.000</b>	<b>182.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	197.000	182.000	15.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	115.000	100.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000	21.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000	31.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2117 LIMPEZA DE BARREIROS	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>	<b>2.835.000</b>	<b>75.000</b>	<b>2.760.000</b>
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	100.000	15.000	85.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>15.000</b>	<b>85.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>15.000</b>	<b>85.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	15.000	85.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	10.000	85.000
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000	0	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000

1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	480.000	10.000	470.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>480.000</b>	<b>10.000</b>	<b>470.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>480.000</b>	<b>10.000</b>	<b>470.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	10.000	470.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000	10.000	470.000
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	230.000	10.000	220.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>230.000</b>	<b>10.000</b>	<b>220.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>230.000</b>	<b>10.000</b>	<b>220.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	10.000	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	10.000	220.000
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.040.000	0	1.040.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.035.000</b>	<b>0</b>	<b>1.035.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	0	94.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000	0	47.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>941.000</b>	<b>0</b>	<b>941.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	941.000	0	941.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	229.500	0	229.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	57.500	0	57.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000	0	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	0	600.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	0	78.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	0	82.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	0	23.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.000	0	39.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	150.000	0	150.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	148.000	0	148.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000	0	150.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	0	90.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	0	70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	180.000	0	180.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>155.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>5.030.000</b>	<b>0</b>	<b>5.030.000</b>
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.730.000	0	1.730.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.290.000</b>	<b>0</b>	<b>1.290.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>786.000</b>	<b>0</b>	<b>786.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	786.000	0	786.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	626.000	0	626.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>504.000</b>	<b>0</b>	<b>504.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	504.000	0	504.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000	0	131.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>440.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>440.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	0	440.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	0	210.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000	0	230.000
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.230.000	0	2.230.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.230.000</b>	<b>0</b>	<b>2.230.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.230.000</b>	<b>0</b>	<b>2.230.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.230.000	0	2.230.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000	0	210.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	0	200.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	250.000	0	250.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	0	70.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	720.000	0	720.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	720.000	0	720.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000	0	65.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.000	0	625.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>23.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	440.000	440.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>67.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>368.000</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	368.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.722.000</b>	<b>198.000</b>	<b>6.524.000</b>
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000	0	220.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	0	220.000
1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	210.000	5.000	205.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>210.000</b>	<b>5.000</b>	<b>205.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>210.000</b>	<b>5.000</b>	<b>205.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	5.000	205.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	5.000	205.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	100.000	0	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	120.000	10.000	110.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>10.000</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>10.000</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	10.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	10.000	110.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	160.000	0	160.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	0	160.000
1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000	0	150.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	0	75.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	0	75.000
2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	600.000	50.000	550.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	20.000	20.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>560.000</b>	<b>30.000</b>	<b>530.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>560.000</b>	<b>30.000</b>	<b>530.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.000	30.000	530.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000	30.000	530.000
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000.000	0	2.000.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.990.000</b>	<b>0</b>	<b>1.990.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.262.000</b>	<b>0</b>	<b>1.262.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.262.000	0	1.262.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>728.000</b>	<b>0</b>	<b>728.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	728.000	0	728.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	255.000	0	255.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000	0	200.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	0	40.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	300.000	0	300.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>	<b>295.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>44.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>251.000</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.000	0	251.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	520.000	0	520.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	470.000	0	470.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000	0	9.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000	0	50.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	250.000	0	250.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	0	230.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	0	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000	0	20.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.000	0	130.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	0	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	160.000	0	160.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	0	160.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.000	0	155.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000	0	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	542.000	0	542.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	542.000	0	542.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000	113.000	137.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>250.000</b>	<b>113.000</b>	<b>137.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>218.000</b>	<b>113.000</b>	<b>105.000</b>



3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.000	113.000	105.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	100.000	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	0	32.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	60.000	0	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI	150.000	0	150.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	0	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000	0	25.000
2119 PREVINE BRASIL	90.000	0	90.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000	0	400.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	0	400.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000	0	80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	200.000	0	200.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	0	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE JAPI			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>3.565.000</b>	<b>2.447.740</b>	<b>1.117.260</b>
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	500.000	20.000	480.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>20.000</b>	<b>480.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>20.000</b>	<b>480.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	20.000	480.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000	10.000	480.000
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	140.000	20.000	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>20.000</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>20.000</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	20.000	120.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	10.000	120.000
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	50.000	40.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	40.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	40.000	10.000
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	150.000	10.000	140.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>10.000</b>	<b>140.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>10.000</b>	<b>140.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	10.000	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	10.000	140.000
1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	200.000	160.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>160.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>160.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	160.000	40.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	100.000	40.000
1111 REFORMA DO JAPICLUBE	120.000	100.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	100.000	20.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	60.000	20.000
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.670.000	1.442.740	227.260
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.372.740</b>	<b>227.260</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>607.000</b>	<b>607.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	607.000	607.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>993.000</b>	<b>765.740</b>	<b>227.260</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	993.000	765.740	227.260
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	430.000	250.000	180.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	8.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000	422.740	47.260
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	100.000	20.000	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	20.000	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	20.000	80.000
2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	490.000	490.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>460.000</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>460.000</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000	460.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>	<b>665.000</b>	<b>315.000</b>	<b>350.000</b>	
1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	50.000	50.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0	
1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	380.000	30.000	350.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>380.000</b>	<b>30.000</b>	<b>350.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>380.000</b>	<b>30.000</b>	<b>350.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	30.000	350.000	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000	10.000	350.000	
1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0	
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000	200.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>197.000</b>	<b>197.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>122.000</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	122.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.302.000</b>	<b>713.000</b>	<b>589.000</b>
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	40.000	20.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BL PSB (CRAS-SCFV)	250.000	75.000	175.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>232.000</b>	<b>72.000</b>	<b>160.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>155.000</b>	<b>35.000</b>	<b>120.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	35.000	120.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	30.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.000</b>	<b>37.000</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	37.000	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	2.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	10.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.000</b>	<b>3.000</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.000</b>	<b>3.000</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	3.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	3.000	10.000
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	200.000	33.000	167.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>190.000</b>	<b>28.000</b>	<b>162.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>103.000</b>	<b>13.000</b>	<b>90.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	13.000	90.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	10.000	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>87.000</b>	<b>15.000</b>	<b>72.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	15.000	72.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	5.000	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	10.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	20.000	11.000	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	9.000	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	3.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	3.000	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.000	270.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>124.000</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.000	124.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>131.000</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	131.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	100.000	33.000	67.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>91.000</b>	<b>29.000</b>	<b>62.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>5.000</b>	<b>35.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	5.000	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	5.000	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.000</b>	<b>24.000</b>	<b>27.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	24.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	1.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	5.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	3.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	10.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	4.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	4.000	5.000
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	30.000	9.000	21.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>9.000</b>	<b>16.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>9.000</b>	<b>16.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	9.000	16.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	2.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	3.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	40.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	30.000	10.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	10.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	10.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC	72.000	32.000	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>72.000</b>	<b>32.000</b>	<b>40.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>72.000</b>	<b>32.000</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	32.000	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	10.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>870.000</b>	<b>380.000</b>	<b>490.000</b>
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	210.000	10.000	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	10.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	10.000	200.000
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY	300.000	10.000	290.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>10.000</b>	<b>290.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>10.000</b>	<b>290.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	10.000	290.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	10.000	290.000
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	320.000	320.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	136.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000	28.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>189.129</b>	<b>189.129</b>	<b>0</b>
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	189.129	189.129	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>169.129</b>	<b>169.129</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>104.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.129</b>	<b>65.129</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.129	65.129	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.129	1.129	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>430.000</b>	<b>410.000</b>	<b>20.000</b>
1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	80.000	70.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	70.000	10.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	50.000	10.000
1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZONOSSES	100.000	90.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>90.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>90.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	90.000	10.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	70.000	10.000
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	250.000	250.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	136.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	9.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>500.000</b>	<b>200.000</b>	<b>300.000</b>
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO	350.000	50.000	300.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>350.000</b>	<b>50.000</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>350.000</b>	<b>50.000</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	50.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	50.000	300.000
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>139.000</b>	<b>139.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>480.000</b>	<b>450.000</b>	<b>30.000</b>
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	440.000	440.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>377.000</b>	<b>377.000</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	377.000	377.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	30.000	0	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>196.000</b>	<b>196.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	76.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
9001 AÇÃO	330.000	330.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000	330.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	330.000	330.000	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF

MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.300.000
01.001 - Câmara Municipal			1.300.000
	01 - LEGISLATIVA		1.300.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.300.000
	0001 - Administração Geral		1.300.000
	<b>1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000
	0001 - Japi		1.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			630.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			630.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		630.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		630.000
	0001 - Administração Geral		630.000
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>630.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.000
	0001 - Japi		630.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

MUNICIPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO			2.885.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			2.885.000

	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.885.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.885.000
	0001 - Administração Geral		1.885.000
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.660.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.660.000
	0001 - Japi		1.660.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Japi		25.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000
	<b>2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.000.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000
	0001 - Administração Geral		1.000.000
	<b>2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>450.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - Japi		450.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	<b>2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>450.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - Japi		450.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		430.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			430.000
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			430.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		430.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		430.000
	0001 - Administração Geral		430.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>430.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.000
	0001 - Japi		430.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO			1.735.000
05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			1.735.000
	20 - AGRICULTURA		1.735.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		320.000
	0001 - Administração Geral		320.000
	<b>1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Japi		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.000
	0001 - Japi		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	<b>1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Japi		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
	0001 - Japi		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Japi		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		515.000
	0001 - Administração Geral		515.000
	<b>1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Japi		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		145.000
	0001 - Japi		145.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	<b>1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Japi		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		145.000
	0001 - Japi		145.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	<b>1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Japi		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Japi		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2117 LIMPEZA DE BARREIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Japi		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		900.000
	0001 - Administração Geral		900.000
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Japi		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - Japi		95.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000
	0001 - Japi		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>340.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - Japi		325.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	DE	21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000
	0001 - Japi		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	<b>2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.835.000
06.001 - Sec.Mun.de Educação			2.835.000
	12 - EDUCAÇÃO		2.835.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0001 - Administração Geral		1.040.000
	<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.040.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.040.000
	0001 - Japi		1.040.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		229.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	DE	57.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		10.000
	0001 - Administração Geral		10.000
	<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000



	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.375.000
	0001 - Administração Geral		1.375.000
	<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Japi		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.000
	0001 - Japi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Japi		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Japi		100.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		350.000
	0001 - Japi		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000
	0001 - Japi		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Japi		30.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000

	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.000
	0001 - Japi		49.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		101.000
	0001 - Japi		101.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		150.000
	0001 - Japi		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		110.000
	0001 - Japi		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - Japi		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		410.000
	0001 - Administração Geral		410.000
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Japi		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000
	0001 - Japi		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5.030.000
06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			5.030.000
	12 - EDUCAÇÃO		5.030.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.960.000
	0001 - Administração Geral		3.960.000
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.730.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Japi		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		928.000
	0001 - Japi		928.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		472.000
	0001 - Japi		472.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		279.000
	0001 - Japi		279.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.230.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.100.000
	0001 - Japi		2.100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		120.000
	0001 - Japi		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		970.000
	0001 - Administração Geral		970.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		175.000
	0001 - Japi		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
	0001 - Japi		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - Japi		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>720.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		680.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		680.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.000
	0001 - Japi		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000
	0001 - Japi		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		100.000
	0001 - Administração Geral		100.000
	<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			440.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			440.000
	10 - SAÚDE		440.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		440.000
	0001 - Administração Geral		440.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>440.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.000
	0001 - Japi		440.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.722.000
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			6.722.000
	10 - SAÚDE		5.792.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		20.000
	0001 - Administração Geral		20.000
	<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.872.000
	0001 - Administração Geral		4.872.000
	<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Japi		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000.000
	0001 - Japi		2.000.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		255.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000

	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Manut.	300.000
	0001 - Japi		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>520.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Manut.	520.000
	0001 - Japi		520.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Manut.	250.000
	0001 - Japi		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>542.000</b>
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		542.000
	0001 - Japi		542.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Manut.	10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Japi		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		25.000
	<b>2119 PREVINE BRASIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Manut.	90.000
	0001 - Japi		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>400.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001 - Japi		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:	<b>2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	<b>2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		400.000
	0001 - Administração Geral		400.000
	<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Japi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - Japi		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000



	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		160.000
	0001 - Administração Geral		160.000
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - Japi		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
	0001 - Japi		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Japi		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		30.000
	0001 - Administração Geral		30.000
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Japi		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		310.000
	0001 - Administração Geral		310.000
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.000
	0001 - Japi		113.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		137.000
	0001 - Japi		137.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		50.000
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
	0001 - Japi		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		930.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		810.000
	0001 - Administração Geral		810.000
	<b>1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>210.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Japi		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Japi		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		95.000
	0001 - Japi		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>600.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Japi		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - Japi		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		130.000
	0001 - Japi		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		120.000
	0001 - Administração Geral		120.000
	<b>1074 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Japi		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS			3.565.000
08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.565.000
	15 - URBANISMO		3.345.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.060.000
	0001 - Administração Geral		1.060.000
	<b>1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Japi		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		180.000

	0001 - Japi		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	<b>1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Japi		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	<b>1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Japi		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000
	0001 - Japi		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	<b>1111 REFORMA DO JAPICLUBE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Japi		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.285.000
	0001 - Administração Geral		2.285.000
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.670.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.442.740
	0001 - Japi		1.442.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		422.740
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		180.000

	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Japi		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		47.260
	0001 - Japi		47.260
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.260
	<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Japi		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Japi		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>490.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		490.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		490.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	26 - TRANSPORTE		220.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		220.000
	0001 - Administração Geral		220.000
	<b>1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - Japi		160.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Japi		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			665.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000
	0001 - Administração Geral		200.000
	<b>2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10,000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,000
	16 - HABITAÇÃO		465,000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		465,000
	0001 - Administração Geral		465,000
	<b>1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50,000
	0001 - Japi		50,000
	4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50,000
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30,000
	0001 - Japi		30,000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350,000
	0001 - Japi		350,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350,000
	<b>1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20,000
	0001 - Japi		20,000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20,000
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15,000
	0001 - Japi		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL			1.302.000
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.302.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.282.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		40.000
	0001 - Administração Geral		40.000
	<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20,000
	0001 - Japi		20,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20,000
	0001 - Japi		20,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		425,000
0001 - Administração Geral		425,000
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40,000</b>
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		40,000
0001 - Japi		40,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40,000
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150,000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150,000
0001 - Japi		150,000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3,000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6,000
<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15,000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15,000
0001 - Japi		15,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200,000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33,000
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Japi		33,000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10,000
3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167,000
0001 - Japi		167,000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80,000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20,000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11,000
0001 - Japi		11,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9,000
0001 - Japi		9,000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		817,000

	0001 - Administração Geral		817.000
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Japi		75.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000
	0001 - Japi		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>270.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - Japi		270.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - Japi		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Japi		33.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.000
	0001 - Japi		67.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Japi		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	<b>2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000
	0001 - Japi		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000
	0001 - Japi		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>72.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Japi		32.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		40.000
	0001 - Japi		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		20.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Administração Geral		20.000



	<b>2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Japi		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
MUNICÍPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			870.000
10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			870.000
	27 - DESPORTO E LAZER		870.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		300.000
	0001 - Administração Geral		300.000
	<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		290.000
	0001 - Japi		290.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		290.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		570.000
	0001 - Administração Geral		570.000
	<b>1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>210.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Japi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000
	0001 - Japi		320.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Japi		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			189.129
11.001 - Secretaria Municipal de Tributação			189.129

	04 - ADMINISTRAÇÃO		189.129
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		189.129
	0001 - Administração Geral		189.129
	<b>2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>189.129</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		189.129
	0001 - Japi		189.129
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.129
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS			430.000
12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos			430.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		430.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		350.000
	0001 - Administração Geral		350.000
	<b>1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Japi		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Japi		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		80.000
	0001 - Administração Geral		80.000
	<b>1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Japi		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Japi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO			500.000
13.001 - Secretaria Municipal de Turismo			500.000
	27 - DESPORTO E LAZER		500.000
	695 - TURISMO		500.000
	0001 - Administração Geral		500.000
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Japi		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Japi		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA			480.000
14.001 - Secretaria Municipal de Cultura			480.000
	13 - CULTURA		480.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		480.000
	0001 - Administração Geral		450.000
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>440.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.000
	0001 - Japi		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município		30.000
	<b>2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		20.000

	0001 - Japi		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		10.000
	0001 - Japi		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			200.000
15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil			200.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		200.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000
	0001 - Administração Geral		200.000
	<b>2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000
	99.099 - Reserva de Contingência		330.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		330.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		330.000
	0099 - Reserva de Contingência		330.000
	<b>9001 AÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001 - Japi		330.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		330.000
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>30.538.129</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.300.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000
		01 - LEGISLATIVA	1.300.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>29.238.129</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		630.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	630.000
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		2.885.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.885.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		430.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO		1.735.000
		20 - AGRICULTURA	1.735.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.865.000
		12 - EDUCAÇÃO	7.865.000

	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.162.000
		10 - SAÚDE	6.232.000
		17 - SANEAMENTO	930.000
	08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS		3.565.000
		15 - URBANISMO	3.345.000
		26 - TRANSPORTE	220.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL		1.967.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.482.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000
		16 - HABITAÇÃO	465.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		870.000
		27 - DESPORTO E LAZER	870.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		189.129
		04 - ADMINISTRAÇÃO	189.129
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS		430.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO		500.000
		27 - DESPORTO E LAZER	500.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA		480.000
		13 - CULTURA	480.000
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		200.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	330.000
<b>Total:</b>			<b>30.538.129</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	0	1.300.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.764.129	3.764.129
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.482.000	1.482.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	20.000	20.000
10 - SAÚDE	0	6.232.000	6.232.000
12 - EDUCAÇÃO	0	7.865.000	7.865.000
13 - CULTURA	0	480.000	480.000
15 - URBANISMO	0	3.345.000	3.345.000
16 - HABITAÇÃO	0	465.000	465.000
17 - SANEAMENTO	0	930.000	930.000
20 - AGRICULTURA	0	1.735.000	1.735.000
26 - TRANSPORTE	0	220.000	220.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.370.000	1.370.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.000.000	1.000.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	330.000	330.000
<b>Total</b>	<b>1.300.000</b>	<b>29.238.129</b>	<b>30.538.129</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF										
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
01 CÂMARA MUNICIPAL										
01.001 Câmara Municipal	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0		
0001 - Administração Geral	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0		
<b>1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		

<b>1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.200.000</b>	890.000	0	295.000	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	890.000	0	295.000	15.000	0	0	0	
0001 - Japi	1.200.000	890.000	0	295.000	15.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 Gabinete do Prefeito	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>630.000</b>	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO									
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.885.000	1.299.000	20.000	776.000	10.000	0	780.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.885.000	1.099.000	0	776.000	10.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.885.000	1.099.000	0	776.000	10.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	1.885.000	1.099.000	0	776.000	10.000	0	0	0	
<b>2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.660.000</b>	1.099.000	0	551.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.660.000	1.099.000	0	551.000	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	1.660.000	1.099.000	0	551.000	10.000	0	0	0	
<b>2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
<b>2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000	200.000	20.000	0	0	0	780.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000	200.000	20.000	0	0	0	780.000	0	
0001 - Administração Geral	1.000.000	200.000	20.000	0	0	0	780.000	0	
<b>2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA</b>	<b>450.000</b>	200.000	0	0	0	0	250.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	200.000	0	0	0	0	250.000	0	
0001 - Japi	450.000	200.000	0	0	0	0	250.000	0	
<b>2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	0	100.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
0001 - Japi	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>	<b>450.000</b>	0	20.000	0	0	0	430.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	0	20.000	0	0	0	430.000	0	
0001 - Japi	450.000	0	20.000	0	0	0	430.000	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>430.000</b>	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO</b>								
05.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	<b>1.735.000</b>	128.000	0	472.000	1.135.000	0	0	0
<b>20 - AGRICULTURA</b>	1.735.000	128.000	0	472.000	1.135.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
<b>1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Japi	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Japi	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Japi	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
<b>1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Japi	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	515.000	0	0	115.000	400.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	515.000	0	0	115.000	400.000	0	0	0
<b>1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
0001 - Japi	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
<b>1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
0001 - Japi	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
<b>1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2016 APOIO AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2117 LIMPEZA DE BARREIROS</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	900.000	128.000	0	357.000	415.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	900.000	128.000	0	357.000	415.000	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Japi	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE JAPI										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0		
0001 - Japi	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0		
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0		
0001 - Japi	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0		
<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>340.000</b>	128.000	0	197.000	15.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	128.000	0	182.000	15.000	0	0	0		
0001 - Japi	325.000	128.000	0	182.000	15.000	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Japi	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
<b>2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE JAPI										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
06.001 Sec.Mun.de Educação	2.835.000	262.000	0	1.603.000	970.000	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	2.835.000	262.000	0	1.603.000	970.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0		
0001 - Administração Geral	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0		
<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.040.000</b>	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0		
0001 - Japi	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0		
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Administração Geral	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.000	78.000	0	587.000	710.000	0	0	0		
0001 - Administração Geral	1.375.000	78.000	0	587.000	710.000	0	0	0		
<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Japi	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0		
0001 - Japi	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Japi	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>480.000</b>	0	0	0	480.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE JAPI										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0		
0001 - Japi	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0		



<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>180.000</b>	78.000	0	82.000	20.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	78.000	0	82.000	20.000	0	0	0	
0001 - Japi	180.000	78.000	0	82.000	20.000	0	0	0	
<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>150.000</b>	0	0	140.000	10.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	150.000	0	0	140.000	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	150.000	0	0	140.000	10.000	0	0	0	
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	410.000	90.000	0	65.000	255.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	410.000	90.000	0	65.000	255.000	0	0	0	
<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>230.000</b>	0	0	0	230.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>180.000</b>	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Japi	180.000	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação	5.030.000	3.904.000	0	631.000	495.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.030.000	3.904.000	0	631.000	495.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.960.000	3.016.000	0	504.000	440.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	3.960.000	3.016.000	0	504.000	440.000	0	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>1.730.000</b>	<b>786.000</b>	<b>0</b>	<b>504.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Japi	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	928.000	760.000	0	128.000	40.000	0	0	0
0001 - Japi	928.000	760.000	0	128.000	40.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	472.000	10.000	0	162.000	300.000	0	0	0
0001 - Japi	472.000	10.000	0	162.000	300.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	279.000	16.000	0	163.000	100.000	0	0	0
0001 - Japi	279.000	16.000	0	163.000	100.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>2.230.000</b>	<b>2.230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.100.000	2.100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	2.100.000	2.100.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	970.000	816.000	0	104.000	50.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	970.000	816.000	0	104.000	50.000	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>250.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.000	71.000	0	74.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	175.000	71.000	0	74.000	30.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Japi	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	10.000	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - Japi	45.000	10.000	0	15.000	20.000	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	680.000	680.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	680.000	680.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000	72.000	0	23.000	5.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	100.000	72.000	0	23.000	5.000	0	0	0
<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	<b>50.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>23.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	22.000	0	23.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	22.000	0	23.000	5.000	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
10 - SAÚDE	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	6.722.000	3.146.000	0	2.001.000	1.575.000	0	0	0
10 - SAÚDE	5.792.000	3.146.000	0	1.961.000	685.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.872.000	2.923.000	0	1.524.000	425.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	4.872.000	2.923.000	0	1.524.000	425.000	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Japi	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.000.000</b>	<b>1.262.000</b>	<b>0</b>	<b>728.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000	1.262.000	0	728.000	10.000	0	0	0
0001 - Japi	2.000.000	1.262.000	0	728.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>300.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	44.000	0	251.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	300.000	44.000	0	251.000	5.000	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>520.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000	470.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi	520.000	470.000	0	50.000	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>250.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	230.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi	250.000	230.000	0	20.000	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>542.000</b>	<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	542.000	542.000	0	0	0	0	0	0

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias										
0001 - Japi	542.000	542.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI</b>	<b>150.000</b>	125.000	0	25.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	125.000	0	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	150.000	125.000	0	25.000	0	0	0	0	0	0
<b>2119 PREVINE BRASIL</b>	<b>90.000</b>	50.000	0	40.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	50.000	0	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	90.000	50.000	0	40.000	0	0	0	0	0	0
<b>2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>400.000</b>	0	0	400.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0	0
<b>2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	<b>200.000</b>	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0	0	0
<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>220.000</b>	0	0	0	220.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>130.000</b>	0	0	100.000	30.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0	0	0
<b>2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Administração Geral	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Japi	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	310.000	223.000	0	0	77.000	10.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	310.000	223.000	0	0	77.000	10.000	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>250.000</b>	218.000	0	0	32.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	137.000	105.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Japi	137.000	105.000	0	0	32.000	0	0	0	0
<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>60.000</b>	5.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	5.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	5.000	0	0	45.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	930.000	0	0	0	40.000	890.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	810.000	0	0	40.000	770.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	810.000	0	0	40.000	770.000	0	0	0	0
<b>1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>210.000</b>	0	0	0	210.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Japi	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Japi	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Japi	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>600.000</b>	0	0	40.000	560.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Japi	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Japi	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0
<b>1074 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Japi	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS									
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.565.000	607.000	0	1.478.000	1.480.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.345.000	607.000	0	1.478.000	1.260.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.060.000	0	0	0	1.060.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.060.000	0	0	0	1.060.000	0	0	0	0
<b>1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Japi	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Japi	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Japi	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Japi	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>1111 REFORMA DO JAPICLUBE</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.285.000	607.000	0	1.478.000	200.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	2.285.000	607.000	0	1.478.000	200.000	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>1.670.000</b>	607.000	0	993.000	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.442.740	607.000	0	765.740	70.000	0	0	0
0001 - Japi	1.442.740	607.000	0	765.740	70.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Japi	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.260	0	0	47.260	0	0	0	0
0001 - Japi	47.260	0	0	47.260	0	0	0	0
<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Japi	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>490.000</b>	0	0	460.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	490.000	0	0	460.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	490.000	0	0	460.000	30.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
<b>1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Japi	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI								
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL								
09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	665.000	75.000	0	132.000	438.000	20.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	200.000	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>200.000</b>	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
0001 - Japi	200.000	75.000	0	122.000	3.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	465.000	0	0	10.000	435.000	20.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	465.000	0	0	10.000	435.000	20.000	0	0
0001 - Administração Geral	465.000	0	0	10.000	435.000	20.000	0	0
<b>1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>380.000</b>	0	0	0	380.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Japi	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Japi	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	0	0	10.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI								
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL								
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.302.000	536.000	0	654.000	112.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000	536.000	0	641.000	105.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Assistência Social - FNAS								
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000	217.000	0	150.000	58.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	425.000	217.000	0	150.000	58.000	0	0	0
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>150.000</b>	114.000	0	30.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	114.000	0	30.000	6.000	0	0	0
0001 - Japi	150.000	114.000	0	30.000	6.000	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Japi	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>200.000</b>	103.000	0	87.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	103.000	0	87.000	10.000	0	0	0
0001 - Japi	150.000	103.000	0	87.000	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	90.000	0	72.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	167.000	90.000	0	72.000	5.000	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	<b>20.000</b>	0	0	18.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Japi	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Japi	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	817.000	319.000	0	451.000	47.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	817.000	319.000	0	451.000	47.000	0	0	0
<b>2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)</b>	<b>250.000</b>	155.000	0	77.000	18.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	35.000	0	37.000	3.000	0	0	0
0001 - Japi	75.000	35.000	0	37.000	3.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.000	120.000	0	40.000	15.000	0	0	0
0001 - Japi	175.000	120.000	0	40.000	15.000	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>270.000</b>	124.000	0	131.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	270.000	124.000	0	131.000	15.000	0	0	0
0001 - Japi	270.000	124.000	0	131.000	15.000	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Japi	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>100.000</b>	40.000	0	51.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	5.000	0	24.000	4.000	0	0	0
0001 - Japi	33.000	5.000	0	24.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000	35.000	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	67.000	35.000	0	27.000	5.000	0	0	0
<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>	<b>30.000</b>	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Japi	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	0	0	16.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	16.000	5.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00



2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		50.000	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19</b>		<b>30.000</b>	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Japi	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Japi	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC</b>		<b>72.000</b>	0	72.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Japi	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0
<b>2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>20.000</b>	0	13.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	13.000	7.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	870.000	114.000	0	176.000	580.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	870.000	114.000	0	176.000	580.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY</b>		<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
0001 - Japi	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	570.000	114.000	0	176.000	280.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	570.000	114.000	0	176.000	280.000	0	0	0
<b>1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>210.000</b>	0	0	210.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Japi	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>320.000</b>	114.000	0	136.000	70.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	114.000	0	136.000	70.000	0	0	0
0001 - Japi	320.000	114.000	0	136.000	70.000	0	0	0
<b>2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL</b>		<b>40.000</b>	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Japi	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>								
11.001 Secretaria Municipal de Tributação	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>189.129</b>	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
0001 - Japi	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS</b>								
12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos	430.000	136.000	0	84.000	210.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000	136.000	0	84.000	210.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.000	136.000	0	84.000	130.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	350.000	136.000	0	84.000	130.000	0	0	0
<b>1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Japi	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>250.000</b>	136.000	0	84.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	136.000	0	84.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	250.000	136.000	0	84.000	30.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1112 CONSTRUÇÃO DE POILGAS</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Japi	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO</b>								
13.001 Secretaria Municipal de Turismo	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0
695 - TURISMO	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0
<b>1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Japi	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	<b>150.000</b>	59.000	0	80.000	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	59.000	0	80.000	11.000	0	0	0
0001 - Japi	150.000	59.000	0	80.000	11.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA</b>								
14.001 Secretaria Municipal de Cultura	480.000	63.000	0	415.000	2.000	0	0	0
13 - CULTURA	480.000	63.000	0	415.000	2.000	0	0	0

392 - DIFUSÃO CULTURAL	480.000	63.000	0	415.000	2.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	450.000	63.000	0	385.000	2.000	0	0	0
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>440.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>377.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	440.000	63.000	0	377.000	0	0	0	0
0001 - Japi	440.000	63.000	0	377.000	0	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE JAPI</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL								
15.001 Secretaria Municipal de Defesa Civil	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
<b>2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL</b>	<b>200.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>76.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
0001 - Japi	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE JAPI</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.099 Reserva de Contingência	330.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	330.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência	330.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9001 AÇÃO</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	330.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>30.538.129</b>	<b>12.239.000</b>	<b>20.000</b>	<b>9.617.129</b>	<b>7.532.000</b>	<b>20.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0,00</b>

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.300.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>	<b>295.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000	890.000	0	295.000	115.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>29.238.129</b>	<b>11.349.000</b>	<b>20.000</b>	<b>9.322.129</b>	<b>7.417.000</b>	<b>20.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	630.000	459.000	0	161.000	10.000	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	2.885.000	1.299.000	20.000	776.000	10.000	0	780.000	0,00
	01 - Fiscal	2.885.000	1.299.000	20.000	776.000	10.000	0	780.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.885.000	1.299.000	20.000	776.000	10.000	0	780.000	0,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.000	270.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E	1.735.000	128.000	0	472.000	1.135.000	0	0	0,00

	ABASTECIMENTO								
01 - Fiscal		1.735.000	128.000	0	472.000	1.135.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		895.000	128.000	0	457.000	310.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		680.000	0	0	0	680.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		145.000	0	0	0	145.000	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.865.000	4.166.000	0	2.234.000	1.465.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		7.865.000	4.166.000	0	2.234.000	1.465.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000	0	0	40.000	35.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.460.000	272.000	0	1.138.000	50.000	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.153.000	853.000	0	225.000	75.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.830.000	2.830.000	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		502.000	25.000	0	177.000	300.000	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		135.000	135.000	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		419.000	26.000	0	178.000	215.000	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.000	25.000	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		150.000	0	0	140.000	10.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	290.000	0	0	10.000	280.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	510.000	0	0	110.000	400.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.162.000	3.213.000	0	2.369.000	1.580.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		280.000	0	0	0	280.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		6.882.000	3.213.000	0	2.369.000	1.300.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		628.000	180.000	0	408.000	40.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.010.000	1.262.000	0	728.000	20.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.005.000	919.000	0	1.051.000	35.000	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		420.000	0	0	20.000	400.000	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		50.000	5.000	0	45.000	0	0	0	0,00

16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	679.000	647.000	0	32.000	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	0	0	60.000	50.000	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	3.565.000	607.000	0	1.478.000	1.480.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.565.000	607.000	0	1.478.000	1.480.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.447.740	607.000	0	1.250.740	590.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	710.000	0	0	0	710.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.260	0	0	47.260	0	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL	1.967.000	611.000	0	786.000	550.000	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.967.000	611.000	0	786.000	550.000	20.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.028.000	366.000	0	512.000	130.000	20.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	508.000	245.000	0	233.000	30.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	870.000	114.000	0	176.000	580.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	870.000	114.000	0	176.000	580.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000	114.000	0	176.000	90.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0,00
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	189.129	104.000	0	65.129	20.000	0	0	0,00
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS	430.000	136.000	0	84.000	210.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	430.000	136.000	0	84.000	210.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	410.000	136.000	0	84.000	190.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	500.000	59.000	0	80.000	361.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	59.000	0	80.000	61.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	480.000	63.000	0	415.000	2.000	0	0	0,00

01 - Fiscal	480.000	63.000	0	415.000	2.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	63.000	0	385.000	2.000	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	120.000	0	76.000	4.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	330.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.239.000</b>	<b>20.000</b>	<b>9.617.129</b>	<b>7.532.000</b>	<b>20.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Sec.Mun.de Educação	2.835.000	262.000	0	1.603.000	970.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	2.835.000	262.000	0	1.603.000	970.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0
<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.040.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>941.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0
0001 - Japi	1.040.000	94.000	0	941.000	5.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.000	78.000	0	587.000	710.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.375.000	78.000	0	587.000	710.000	0	0	0
<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Japi	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Japi	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Japi	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Japi	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>180.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	78.000	0	82.000	20.000	0	0	0

desenvolvimento do ensino								
0001 - Japi	180.000	78.000	0	82.000	20.000	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Japi	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2023 MANUEÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - Japi	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Japi	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>150.000</b>	0	0	140.000	10.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	150.000	0	0	140.000	10.000	0	0	0
0001 - Japi	150.000	0	0	140.000	10.000	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Japi	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Japi	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	410.000	90.000	0	65.000	255.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	410.000	90.000	0	65.000	255.000	0	0	0
<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>230.000</b>	0	0	0	230.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Japi	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>180.000</b>	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0
0001 - Japi	180.000	90.000	0	65.000	25.000	0	0	0
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	<b>5.030.000</b>	3.904.000	0	631.000	495.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.030.000	3.904.000	0	631.000	495.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.960.000	3.016.000	0	504.000	440.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	3.960.000	3.016.000	0	504.000	440.000	0	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>1.730.000</b>	786.000	0	504.000	440.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - Japi	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	928.000	760.000	0	128.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Japi	928.000	760.000	0	128.000	40.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	472.000	10.000	0	162.000	300.000	0	0	0	0
0001 - Japi	472.000	10.000	0	162.000	300.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	279.000	16.000	0	163.000	100.000	0	0	0	0
0001 - Japi	279.000	16.000	0	163.000	100.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>2.230.000</b>	2.230.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.100.000	2.100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	2.100.000	2.100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	970.000	816.000	0	104.000	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	970.000	816.000	0	104.000	50.000	0	0	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>250.000</b>	96.000	0	104.000	50.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.000	71.000	0	74.000	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	175.000	71.000	0	74.000	30.000	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	10.000	0	15.000	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	45.000	10.000	0	15.000	20.000	0	0	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>720.000</b>	720.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	680.000	680.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	680.000	680.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000	72.000	0	23.000	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	100.000	72.000	0	23.000	5.000	0	0	0	0	0
<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	<b>50.000</b>	22.000	0	23.000	5.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	22.000	0	23.000	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	22.000	0	23.000	5.000	0	0	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	<b>50.000</b>	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>7.865.000</b>	<b>4.166.000</b>	<b>0</b>	<b>2.234.000</b>	<b>1.465.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Valor				



<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>793.917,00</b>
IPTU	4.211,00
IRRF	636.359,00
ITBI	12.703,00
ISS	140.644,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>16.283.756,00</b>
FPM	12.857.950,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.392.603,00
ITR	1.500,00
ICMS	1.970.197,00
IPVA	60.006,00
IPI	1.500,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>17.077.673,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>2.380.770,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.416.000,00
Transferência Líquida do FUNDEB	964.770,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	4.339.000,00
Educação Infantil	1.245.000,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00
Outras subfunções	1.050.000,00
Total	6.734.000,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	2.380.770,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>4.353.230,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>25,49</b>

MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

30. DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
<b>2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
0001 - Japi	440.000	67.000	0	368.000	5.000	0	0	0	
07.002 Fundo Municipal de Saúde	5.792.000	3.146.000	0	1.961.000	685.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	5.792.000	3.146.000	0	1.961.000	685.000	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.872.000	2.923.000	0	1.524.000	425.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	4.872.000	2.923.000	0	1.524.000	425.000	0	0	0	
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Japi	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Japi	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.000.000</b>	<b>1.262.000</b>	<b>0</b>	<b>728.000</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000	1.262.000	0	728.000	10.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Japi	2.000.000	1.262.000	0	728.000	10.000	0	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>300.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	44.000	0	251.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Japi	300.000	44.000	0	251.000	5.000	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>520.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000	470.000	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	520.000	470.000	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>250.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	230.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	250.000	230.000	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>542.000</b>	<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	542.000	542.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	542.000	542.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI</b>	<b>150.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	125.000	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	150.000	125.000	0	25.000	0	0	0	0	0
<b>2119 PREVINE BRASIL</b>	<b>90.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	50.000	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	90.000	50.000	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
<b>2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0	0
<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0
<b>2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Japi	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Japi	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Japi	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Japi	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	310.000	223.000	0	77.000	10.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	310.000	223.000	0	77.000	10.000	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>250.000</b>	218.000	0	32.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	137.000	105.000	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Japi	137.000	105.000	0	32.000	0	0	0	0
<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>60.000</b>	5.000	0	45.000	10.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	5.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Japi	50.000	5.000	0	45.000	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Japi	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>6.232.000</b>	<b>3.213.000</b>	<b>0</b>	<b>2.329.000</b>	<b>690.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>793.917,00</b>
IPTU	4.211,00
IRRF	636.359,00
ITBI	12.703,00
ISS	140.644,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>14.891.153,00</b>
FPM	12.857.950,00
ITR	1.500,00
ICMS	1.970.197,00
IPVA	60.006,00
IPI	1.500,00

<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>15.685.070,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>3.659.000,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.659.000,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	5.312.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00
Vigilância Sanitária	30.000,00
Vigilância Epidemiológica	310.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00
Outras subfunções	20.000,00
Total	6.232.000,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	3.659.000,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>2.573.000,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>16,40</b>

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		
<b>Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	950.095	1.300.000
Função		
01 LEGISLATIVA	950.095	1.300.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	950.095	1.300.000
Programa		
0001 Administração Geral	950.095	1.300.000
Ação		
1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.005	50.000
1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.005	50.000
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	850.085	1.200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.916	890.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.417	295.000
4 INVESTIMENTO	115.762	115.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	950.095	1.300.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	890.000		295.000	115.000				<b>1.300.000</b>
Total	<b>890.000</b>		<b>295.000</b>	<b>115.000</b>				<b>1.300.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	699.370	630.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	699.370	630.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.370	630.000
Programa		
0001 Administração Geral	699.370	630.000
Ação		
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	699.370	630.000
Grupo de Despesa		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.363	459.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.506	161.000
4 INVESTIMENTO	10.501	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	699.370	630.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	459.000		161.000	10.000				630.000
<b>Total</b>	<b>459.000</b>		<b>161.000</b>	<b>10.000</b>				<b>630.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.427.021	2.885.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.274.714	1.885.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.152.307	1.000.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.274.714	1.885.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.152.307	1.000.000
Programa			
0001 Administração Geral		2.427.021	2.885.000
Ação			
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.083.595	1.660.000
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN		23.102	25.000
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		168.017	200.000
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA		473.674	450.000
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN		73.507	100.000
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS		605.126	450.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		626.575	1.299.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		21.002	20.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		737.648	776.000
4 INVESTIMENTO		10.501	10.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.031.295	780.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.427.021	2.885.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.299.000	20.000	776.000	10.000		780.000		2.885.000
<b>Total</b>	<b>1.299.000</b>	<b>20.000</b>	<b>776.000</b>	<b>10.000</b>		<b>780.000</b>		<b>2.885.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		417.587	430.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		417.587	430.000
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		417.587	430.000
Programa			
0001 Administração Geral		417.587	430.000
Ação			
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		417.587	430.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.228	270.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.159	150.000
4 INVESTIMENTO	4.200	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	417.587	430.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	270.000		150.000	10.000				430.000
<b>Total</b>	<b>270.000</b>		<b>150.000</b>	<b>10.000</b>				<b>430.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
<b>Total</b>	<b>1.685.317</b>	<b>1.735.000</b>
Função		
20 AGRICULTURA	1.685.317	1.735.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	225.773	320.000
605 ABASTECIMENTO	501.954	515.000
606 EXTENSÃO RURAL	957.590	900.000
Programa		
0001 Administração Geral	1.685.317	1.735.000
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	85.058	100.000
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	162.767	150.000
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	215.272	110.000
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	267.777	150.000
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	430.543	300.000
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	10.501	110.000
1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	0	100.000
1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	0	100.000
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	43.055	40.000
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AAGRICULTURA	10.502	10.000
2016 APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	17.853	25.000
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	115.511	110.000
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	326.478	340.000
2116 AGRICULTURAATÉ VOCÊ	0	50.000
2117 LIMPEZA DE BARREIROS	0	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.757	128.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.642	472.000
4 INVESTIMENTO	1.171.918	1.135.000

Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		577.456	895.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		934.593	680.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		157.516	145.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.752	15.000

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	128.000		457.000	310.000				895.000
17000000				680.000				680.000

17010000				145.000					<b>145.000</b>
17500000			15.000						<b>15.000</b>
<b>Total</b>	<b>128.000</b>		<b>472.000</b>	<b>1.135.000</b>					<b>1.735.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação					
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO. 2024	
Total		2.169.107		2.835.000	
Função					
12 EDUCAÇÃO		2.169.107		2.835.000	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		399.427		1.040.000	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		11.551		10.000	
361 ENSINO FUNDAMENTAL		1.351.587		1.375.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		406.542		410.000	
Programa					
0001 Administração Geral		2.169.107		2.835.000	
Ação					
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS		10.501		100.000	
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		84.008		100.000	
1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		651.065		480.000	
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO		220.522		230.000	
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		399.427		1.040.000	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		208.022		180.000	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS		31.503		30.000	
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE		42.005		50.000	
2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		8.401		10.000	
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE		1.050		150.000	
2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		136.513		150.000	
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN		168.017		110.000	
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		186.020		180.000	
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO		11.551		10.000	
2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		10.502		10.000	
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		0		5.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		341.115		262.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		793.237		1.603.000	
4 INVESTIMENTO		1.034.755		970.000	

MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.058		75.000	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		793.469		1.449.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0		95.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação		136.513		150.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.401		10.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.050		106.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.005		50.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		94.510		290.000	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.008.101		510.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		0		100.000	
Fonte x Grupo Despesa					

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			40.000	35.000				<b>75.000</b>
15001001	262.000		1.137.000	50.000				<b>1.449.000</b>
15420000				95.000				<b>95.000</b>
15500000			140.000	10.000				<b>150.000</b>

15510000			10.000					<b>10.000</b>
15520000			106.000					<b>106.000</b>
15530000			50.000					<b>50.000</b>
15690000			10.000	280.000				<b>290.000</b>
15700000			110.000	400.000				<b>510.000</b>
15760000				100.000				<b>100.000</b>
<b>Total</b>	<b>262.000</b>		<b>1.603.000</b>	<b>970.000</b>				<b>2.835.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		4.312.443	5.030.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		4.312.443	5.030.000
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		3.617.370	3.960.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		370.039	970.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		325.034	100.000
Programa			
0001 Administração Geral		4.312.443	5.030.000
Ação			
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		2.077.812	1.730.000
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		1.539.558	2.230.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		170.018	250.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		200.021	720.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%		125.014	50.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%		200.020	50.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.233.629	3.904.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		608.766	631.000
4 INVESTIMENTO		470.048	495.000
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050	11.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.794.365	1.153.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.938.969	2.830.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		578.059	502.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		0	135.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0	324.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		0	25.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0	50.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								<b>0</b>
15001001	10.000		1.000					<b>11.000</b>
15400000	853.000		225.000	75.000				<b>1.153.000</b>
15401070	2.830.000							<b>2.830.000</b>
15410000	25.000		177.000	300.000				<b>502.000</b>
15411070	135.000							<b>135.000</b>
15420000	26.000		178.000	120.000				<b>324.000</b>
15421070	25.000							<b>25.000</b>
15430000			50.000					<b>50.000</b>
<b>Total</b>	<b>3.904.000</b>		<b>631.000</b>	<b>495.000</b>				<b>5.030.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



<b>Unidade</b> 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		100.011	440.000
Função			
10 SAÚDE		100.011	440.000
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		100.011	440.000
Programa			
0001 Administração Geral		100.011	440.000
Ação			
2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		100.011	440.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.006	67.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.004	368.000
4 INVESTIMENTO		5.001	5.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.011	440.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	67.000		368.000	5.000				440.000
<b>Total</b>	<b>67.000</b>		<b>368.000</b>	<b>5.000</b>				<b>440.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Unidade</b> 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		8.081.432	6.722.000
Função			
10 SAÚDE		5.319.655	5.792.000
17 SANEAMENTO		2.761.777	930.000
Sub-Função			
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.350	20.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		4.331.275	4.872.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		283.529	400.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		162.767	160.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.701	30.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		520.033	310.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.546.505	810.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		215.272	120.000
Programa			
0001 Administração Geral		8.081.432	6.722.000
Ação			
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		210.021	220.000
1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		215.272	210.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARAAS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		105.011	100.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS		215.272	120.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		141.764	160.000
1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		0	150.000
2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO		2.331.233	600.000
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.053.178	2.000.000
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		602.130	300.000
2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		694.119	520.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		279.328	250.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		73.508	130.000
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		162.767	160.000
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.701	30.000
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		449.445	542.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		289.010	250.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR		6.300	10.000

2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.350	20.000
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	231.023	60.000
2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI	0	150.000
2119 PREVINE BRASIL	0	90.000
2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0	400.000
2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0	200.000
2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	50.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.336.836	3.146.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.474.567	2.001.000
4 INVESTIMENTO		3.270.029	1.575.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		264.858	198.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.053.178	2.010.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.743.594	2.005.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		467.297	570.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		178.518	50.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		52.505	10.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		491.449	679.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0	200.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.259	110.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0	35.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.740.774	630.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0	225.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total	
15000000	113.000		40.000	45.000				198.000	
15001002	1.262.000		728.000	20.000				2.010.000	
16000000	919.000		1.051.000	35.000				2.005.000	
16010000			20.000	550.000				570.000	
16020000	5.000		45.000					50.000	
16030000				10.000				10.000	
16040000	647.000		32.000					679.000	
16050000	200.000							200.000	
16210000			60.000	50.000				110.000	
16310000			25.000	10.000				35.000	
17000000				630.000				630.000	
17010000				225.000				225.000	
<b>Total</b>	<b>3.146.000</b>		<b>2.001.000</b>	<b>1.575.000</b>				<b>6.722.000</b>	

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>			
<b>Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.825.807	3.565.000
Função			
15 URBANISMO		2.804.803	3.345.000
26 TRANSPORTE		21.004	220.000
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		930.155	1.060.000
452 SERVIÇOS URBANOS		1.874.648	2.285.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.004	220.000
Programa			
0001 Administração Geral		2.825.807	3.565.000

Ação		
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	540.565	500.000
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	115.511	100.000
1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	21.004	20.000
1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	110.262	140.000
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	5.251	50.000
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	158.566	150.000
1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	0	200.000
1111 REFORMA DO JAPICLUBE	0	120.000
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.197.330	1.670.000
2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	73.507	100.000
2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	26.253	25.000
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	577.558	490.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.347	607.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158.792	1.478.000
4 INVESTIMENTO	1.045.668	1.480.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.791.692	2.447.740
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	630.064	710.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	215.032	180.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	189.019	180.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	47.260

MUNICIPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	607.000		1.250.740	590.000				2.447.740	
17000000				710.000				710.000	
17010000				180.000				180.000	
17200000			180.000					180.000	
17510000			47.260					47.260	
Total	607.000		1.478.000	1.480.000				3.565.000	

MUNICIPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL									
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social									
Código / Especificação								PL0. 2023	PL0.2024
Total								524.552	665.000
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								115.012	200.000
16 HABITAÇÃO								409.540	465.000
Sub-Função									
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								115.012	200.000
482 HABITAÇÃO URBANA								409.540	465.000
Programa									
0001 Administração Geral								524.552	665.000
Ação									
1025 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS								0	50.000
1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS								378.038	380.000
1027 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								21.002	20.000
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								115.012	200.000
2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO								10.500	15.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								65.006	75.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								46.304	132.000
4 INVESTIMENTO								392.240	438.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS								21.002	20.000
Fonte									

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	157.015	315.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	367.537	350.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	75.000		132.000	88.000	20.000			315.000
17000000				350.000				350.000
<b>Total</b>	<b>75.000</b>		<b>132.000</b>	<b>438.000</b>	<b>20.000</b>			<b>665.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL			
Unidade 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		899.837	1.302.000
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		892.487	1.282.000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.350	20.000
Sub-Função			
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.350	20.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.575	40.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		313.562	425.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		577.350	817.000
Programa			
0001 Administração Geral		899.837	1.302.000
Ação			
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		39.904	40.000
2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO. A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		1.575	40.000
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		120.343	150.000
2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BL PSB (CRAS-SCFV)		115.512	250.000
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL		3.150	15.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		147.015	200.000
2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA		3.150	20.000
2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		233.965	270.000
2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		4.200	15.000
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF		78.759	100.000
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD		29.403	30.000
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.350	20.000
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		42.004	50.000
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19		73.507	30.000
2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC		0	72.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.639	536.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		436.990	654.000
4 INVESTIMENTO		67.208	112.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		527.574	713.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		332.359	508.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0	41.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		39.904	40.000

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	291.000		380.000	42.000				713.000
16600000	245.000		233.000	30.000				508.000
16610000			41.000					41.000
16650000				40.000				40.000
<b>Total</b>	<b>536.000</b>		<b>654.000</b>	<b>112.000</b>				<b>1.302.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			
<b>Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	790.680	870.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	790.680	870.000	
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL	264.626	300.000	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	526.054	570.000	
Programa			
0001 Administração Geral	790.680	870.000	
Ação			
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	294.030	210.000	
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY	264.626	300.000	
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	E 232.024	320.000	
2123 PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL	0	40.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.014	114.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.007	176.000	
4 INVESTIMENTO	588.659	580.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	239.375	380.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	551.305	490.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	114.000		176.000	90.000				380.000
17000000				490.000				490.000
<b>Total</b>	<b>114.000</b>		<b>176.000</b>	<b>580.000</b>				<b>870.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			
<b>Unidade 11.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	225.024	189.129	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	225.024	189.129	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.024	189.129	
Programa			
0001 Administração Geral	225.024	189.129	
Ação			
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	225.024	189.129	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.013	104.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.008	65.129	
4 INVESTIMENTO	25.003	20.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.024	189.129	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	104.000		65.129	20.000				189.129
<b>Total</b>	<b>104.000</b>		<b>65.129</b>	<b>20.000</b>				<b>189.129</b>

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS			
Unidade 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	126.014	430.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	126.014	430.000	
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	126.014	350.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	80.000	
Programa			
0001 Administração Geral	126.014	430.000	
Ação			
1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	0	80.000	
1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOOSES	0	100.000	
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	126.014	250.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.007	136.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.005	84.000	
4 INVESTIMENTO	15.002	210.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.014	410.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	10.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	10.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	136.000		84.000	190.000				410.000
17000000				10.000				10.000
17010000				10.000				10.000
<b>Total</b>	<b>136.000</b>		<b>84.000</b>	<b>210.000</b>				<b>430.000</b>

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO			
Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Turismo			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	456.557	500.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	456.557	500.000	
Sub-Função			
695 TURISMO	456.557	500.000	
Programa			
0001 Administração Geral	456.557	500.000	
Ação			
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO	425.053	350.000	
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	31.504	150.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	59.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.504	80.000	
4 INVESTIMENTO	425.053	361.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.755	200.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	419.802	300.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	59.000		80.000	61.000				200.000
17000000				300.000				300.000

Total	59.000	80.000	361.000				500.000
-------	--------	--------	---------	--	--	--	---------

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA</b>							
<b>Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>							
Código / Especificação		PL.O. 2023		PL.O.2024			
Total		192.169		480.000			
Função							
13 CULTURA		192.169		480.000			
Sub-Função							
392 DIFUSÃO CULTURAL		192.169		480.000			
Programa							
0001 Administração Geral		192.169		450.000			
0002 Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município		0		30.000			
Ação							
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		183.769		440.000			
2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		8.400		10.000			
2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL		0		30.000			
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0		63.000			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.069		415.000			
4 INVESTIMENTO		2.100		2.000			
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		192.169		450.000			
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		0		20.000			
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		0		10.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	63.000		385.000	2.000				450.000
17150000			20.000					20.000
17160000			10.000					10.000
<b>Total</b>	<b>63.000</b>		<b>415.000</b>	<b>2.000</b>				<b>480.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>							
<b>Unidade 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>							
Código / Especificação		PL.O. 2023		PL.O.2024			
Total		200.000		200.000			
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO		200.000		200.000			
Sub-Função							
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000		200.000			
Programa							
0001 Administração Geral		200.000		200.000			
Ação							
2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL		200.000		200.000			
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000		120.000			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.000		76.000			
4 INVESTIMENTO		2.000		4.000			
Fonte							
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000		200.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	120.000		76.000	4.000				200.000

Total	120.000	76.000	4.000				200.000
-------	---------	--------	-------	--	--	--	---------

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência					
Código / Especificação		PL0. 2023		PL0.2024	
Total		300.000		330.000	
Função					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000		330.000	
Sub-Função					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000		330.000	
Programa					
0099 Reserva de Contingência		300.000		330.000	
Ação					
9001 AÇÃO		300.000		330.000	
Grupo de Despesa					
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000		330.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000		330.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							330.000	330.000
Total							330.000	330.000

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza					Natureza				
1 Receitas Correntes					Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							793.917	26.110.129	
1.1.1 Impostos						793.917			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						16.914			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						4.211			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					Fiscal	3.580			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					Seguridade Social	631			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						12.703			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					Fiscal	12.703			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						636.359			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						636.359			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						336.359			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						336.359			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal					Fiscal	327.356			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal					Seguridade Social	9.003			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos						300.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					Fiscal	300.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços						140.644			

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza					Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços						140.644			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						140.644			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					Fiscal	125.402			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					Seguridade Social	15.242			
1.2 Contribuições							47.260		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						47.260			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						47.260			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						47.260			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					Fiscal	47.260			
1.3 Receita Patrimonial							453.000		



1.3.2 Valores Mobiliários		453.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		453.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		453.000		
1.3.2.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		453.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	180.000		
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	30.000		
1.7 Transferências Correntes			24.794.948	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.821.585		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.680.163		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.678.963		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.286.360		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.286.360		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.265.506		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.592.444		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.571.590		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.392.603		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.392.603		
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.323.150		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	69.453		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.342		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	158		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-300		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		348.418		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		348.418		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		168.418		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	168.418		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		180.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	180.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.739.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.739.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.979.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.979.000		
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	700.000		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	629.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		140.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		140.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		200.000		

1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		200.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	50.000		
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		320.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		320.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		822.000		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		149.000		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	149.000		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		9.000		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	9.000		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		105.000		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		105.000		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	29.000		

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	6.000		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		49.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		49.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	9.000		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		510.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	510.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.131.000		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		444.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		444.000		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	444.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		637.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		637.000		

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	537.000		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		498.000		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		498.000		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		498.000		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	38.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		35.000		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		35.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	35.000		
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.568.004		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.568.004		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.548.004		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Seguridade Social	20.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.030.363		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.640.363		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.576.158		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.576.158		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.675.207		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	294.990		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-394.039		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.005		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.005		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	52.307		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	7.699		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.001		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.200		
MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-300		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		110.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		110.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		110.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	110.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		80.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		80.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	80.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.943.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.943.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.943.000		
MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.943.000	21.004	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		21.004		
1.9.2.2 Restituições		21.004		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		21.004		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	21.004		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>4.428.000</b>
2.4 Transferências de Capital		4.428.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.720.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		570.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		570.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		470.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	470.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.150.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.150.000		
MUNICIPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.150.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		708.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		99.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	99.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		609.000		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		289.000		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	289.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		320.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	320.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>30.538.129</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-2.978.230	12.487.869
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	1.460.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	2.010.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.153.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.830.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	100.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	537.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	419.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	25.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	150.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	10.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	106.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	290.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	510.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	100.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.005.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	570.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	50.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	10.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	679.000

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	200.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	110.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	35.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	508.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	41.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	40.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.170.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	560.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	20.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	10.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	180.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	47.260
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-2.978.230</b>	<b>30.538.129</b>

MUNICIPIO DE JAPI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte  
Órgão  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		19.689.129

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	12.486.869
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	1.430.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	1.990.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.170.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	340.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	47.260
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	20.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	10.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	180.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.560.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	30.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.153.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	100.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	419.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	150.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	10.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	106.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	290.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	510.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	100.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	200.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.830.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	537.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	25.000
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.679.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	20.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.005.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	570.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	50.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	10.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	110.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	35.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	679.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	200.000
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL</b>		<b>610.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	508.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	41.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	40.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	20.000
<b>Total:</b>		<b>30.538.129</b>

MUNICIPIO DE JAPI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF											Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>																
<b>RECEITA</b>											<b>Receita Arrecadada</b>			<b>Receita Orçada</b>		
	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>																
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.661,13	1,12	70.894,83	0,33	582.106,02	2,42	416.578,00	1,40	793.917,00	2,60						
Contribuições	29.104,19	0,16	0,00	0,00	13.180,76	0,05	47.255,00	0,16	47.260,00	0,15						
Receita Patrimonial	17.947,20	0,10	65.024,20	0,30	207.029,43	0,86	32.029,00	0,11	453.000,00	1,48						
Transferências Correntes	17.938.648,67	96,55	21.420.213,77	99,27	23.223.767,99	96,59	21.973.468,00	73,75	24.794.948,00	81,19						
Outras Receitas Correntes	27,72	0,00	2.243,45	0,01	7.334,49	0,03	21.002,00	0,07	21.004,00	0,07						
<b>TOTAL</b>	<b>18.194.388,91</b>	<b>97,93</b>	<b>21.558.376,25</b>	<b>99,91</b>	<b>24.033.418,69</b>	<b>99,96</b>	<b>22.490.332,00</b>	<b>75,49</b>	<b>26.110.129,00</b>	<b>85,50</b>						
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>																
Transferências de Capital	385.102,60	2,07	19.409,19	0,09	10.369,59	0,04	7.303.002,00	24,51	4.428.000,00	14,50						

TOTAL	385.102,60	2,07	19.409,19	0,09	10.369,59	0,04	7.303.002,00	24,51	4.428.000,00	14,50
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	18.579.491,51	100,00	21.577.785,44	100,00	24.043.788,28	100,00	29.793.334,00	100,00	30.538.129,00	100,00

## MUNICÍPIO DE JAPI

## 37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Recíbeita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

## Unidade Orçamentária

Desdobramento

Fonte

Categoria Econômica

## 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## 04.001 Secretaria Municipal de Finanças

## I - Receita

19.689.129

## I Receitas Correntes

16.219.129

## I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

## I.1.1 Impostos

793.917

## I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio

16.914

## I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

4.211

## I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

4.211

## I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

12.703

## I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal

12.703

## I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

636.359

## I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

636.359

## I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

336.359

## I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

336.359

## I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal

336.359

## I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos

300.000

## I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

300.000

## I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

140.644

## I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços

140.644

## I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

140.644

## I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

140.644

## I.2 Contribuições

47.260

## I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

47.260

## I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

47.260

## I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

47.260

## I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

47.260

## I.3 Receita Patrimonial

140.000

## I.3.2 Valores Mobiliários

140.000

## I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias

140.000

## I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários

140.000

## MUNICÍPIO DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Recíbeita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

## Unidade Orçamentária

Desdobramento

Fonte

Categoria Econômica

## I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

140.000

## I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados

100.000

## I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO

40.000

## I.7 Transferências Correntes

15.216.948

## I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades

13.576.585

## I.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União

11.680.163

## I.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

11.678.963

## I.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

10.286.360

## I.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

10.286.360

## I.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

12.857.950

## I.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB

-2.571.590

## I.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias

1.392.603

## I.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias

1.392.603

## I.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias

1.392.603

## I.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.200

## I.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.200

## I.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.500

## I.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB

-300

## I.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

348.418

## I.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

348.418

1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	168.418		
<b>1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal</b>	<b>168.418</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>180.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.548.004		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.548.004		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>1.548.004</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.640.363		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.640.363		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.576.158		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.576.158		
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>1.970.197</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-394.039</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.005		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.005		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>60.006</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-12.001</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>1.500</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-300</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		21.004	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.004		
1.9.2.2 Restituições	21.004		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	21.004		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>21.004</b>		
2 Receitas de Capital			3.470.000
2.4 Transferências de Capital		3.470.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.150.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.150.000		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>3.150.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	320.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	320.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>320.000</b>		
<b>Total</b>			<b>19.689.129</b>
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.001 Sec.Mun.de Educação			
<b>I - Receita</b>			<b>6.560.000</b>
1 Receitas Correntes			6.172.000
1.3 Receita Patrimonial		76.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	76.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	76.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	76.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>30.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		6.096.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.953.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	822.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	149.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>149.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.000		

<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>9.000</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	105.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	105.000		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>29.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>6.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	49.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	49.000		
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>9.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	510.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>510.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.131.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	444.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	444.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>444.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	637.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	637.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>537.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>50.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.943.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.943.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.943.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>3.943.000</b>		
2 Receitas de Capital			388.000
2.4 Transferências de Capital		388.000	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	388.000		
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	99.000		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>99.000</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	289.000		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	289.000		
<b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>289.000</b>		
<b>Total</b>			<b>6.560.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>3.679.000</b>
1 Receitas Correntes			3.109.000
1.3 Receita Patrimonial		225.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	225.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	225.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	225.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	225.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>180.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>20.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		2.884.000	



1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.774.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.739.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.739.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.979.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.979.000		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>700.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>	<b>300.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada</b>	<b>200.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>629.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	140.000		
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	140.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>80.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>60.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>150.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	320.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	320.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem</b>	<b>200.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>120.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	35.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	35.000		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>35.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	110.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>110.000</b>		
2 Receitas de Capital			570.000
2.4 Transferências de Capital		570.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	570.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	570.000		
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	570.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	470.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>470.000</b>		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
<b>2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>Total</b>			<b>3.679.000</b>
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL			
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>610.000</b>
1 Receitas Correntes			610.000
1.3 Receita Patrimonial		12.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	12.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	12.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	12.000		

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO</b>	<b>1.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		598.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	518.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	498.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	498.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	498.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>38.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>70.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>110.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>120.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>20.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000		
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>80.000</b>		
<b>Total</b>			<b>610.000</b>

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>19.689.129</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	12.486.869
01 - Fiscal	12.485.942
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.528
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.015.912
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.571.590
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.300.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.289
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	168.418
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.518.004
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.576.975
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-394.039
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	49.742
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.001
1922990100 - Outras Restituições - Principal	21.004
02 - Seguridade Social	927
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.227
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	1.430.000
01 - Fiscal	1.429.932
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.052
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.528
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	27.356

1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.402
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.249.594
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	23.150
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	98.232
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	2.565
02 - Seguridade Social	68
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	68
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	1.990.000
01 - Fiscal	175
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	175
02 - Seguridade Social	1.989.825
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	631
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	9.003
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.242
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.592.444
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	69.453
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	158
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	294.990
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	7.699
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	205
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	3.170.000
01 - Fiscal	3.170.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.150.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	340.000
01 - Fiscal	340.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	320.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	10.000
01 - Fiscal	10.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	180.000
01 - Fiscal	180.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	180.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	15.000
01 - Fiscal	15.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	47.260
01 - Fiscal	47.260
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	47.260
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>	<b>6.560.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	30.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	1.153.000
01 - Fiscal	1.153.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	40.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.113.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	2.830.000
01 - Fiscal	2.830.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.830.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000

1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	537.000
01 - Fiscal	537.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	537.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	419.000
01 - Fiscal	419.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	419.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	25.000
01 - Fiscal	25.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	150.000
01 - Fiscal	150.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	149.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	10.000
01 - Fiscal	10.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	9.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	106.000
01 - Fiscal	106.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	29.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	40.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	9.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	30.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	290.000
01 - Fiscal	290.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	200.000
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	89.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	510.000
01 - Fiscal	510.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	310.000
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	99.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	200.000
01 - Fiscal	200.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.679.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	20.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	2.005.000
02 - Seguridade Social	2.005.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	180.000

1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	25.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000
1713501103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	300.000
1713501104 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	200.000
1713501105 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas	100.000
1713501106 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	50.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	80.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000
1713505199 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	570.000
02 - Seguridade Social	570.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	470.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	100.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	10.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	679.000
02 - Seguridade Social	679.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	629.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	200.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	110.000
02 - Seguridade Social	110.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	110.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	35.000
02 - Seguridade Social	35.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	35.000
<b>MUNICÍPIO DE JAPI</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>610.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	508.000
02 - Seguridade Social	508.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	38.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	100.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	70.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	110.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	10.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	41.000
02 - Seguridade Social	41.000
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	40.000
02 - Seguridade Social	40.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	20.000

02 - Seguridade Social	20.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000
<b>Total:</b>	<b>30.538.129</b>

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>26.110.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>13.622.260</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		793.917	712.528	81.389
	Fiscal	769.041	712.528	56.513
	Seguridade Social	24.876	0	24.876
1.2 Contribuições		47.260	0	47.260
	Fiscal	47.260	0	47.260
1.3 Receita Patrimonial		453.000	101.000	352.000
	Fiscal	216.000	100.000	116.000
	Seguridade Social	237.000	1.000	236.000
1.7 Transferências Correntes		24.794.948	11.653.337	13.141.611
	Fiscal	19.347.004	11.652.410	7.694.594
	Seguridade Social	5.447.944	927	5.447.017
1.9 Outras Receitas Correntes		21.004	21.004	0
	Fiscal	21.004	21.004	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>4.428.000</b>	<b>0</b>	<b>4.428.000</b>
2.4 Transferências de Capital		4.428.000	0	4.428.000
	Fiscal	3.858.000	0	3.858.000
	Seguridade Social	570.000	0	570.000
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>12.487.869</b>	<b>18.050.260</b>
Fiscal		24.258.309	24.258.309	0
Seguridade Social		6.279.820	6.279.820	0

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. GERAL.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			RECEITA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.110.129</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>21.876.129</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.917		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.239.000	
Contribuições	47.260		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	
Receita Patrimonial	453.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.617.129	
Transferências Correntes	24.794.948				
Outras Receitas Correntes	21.004		Superavit Corrente		4.234.000
<b>Total</b>		<b>26.110.129</b>	<b>Total</b>		<b>26.110.129</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.428.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>8.332.000</b>
Transferências de Capital	4.428.000		INVESTIMENTO	7.532.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
Déficit de Capital		4.234.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	780.000	
			Reserva de Contigência		330.000
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>Total</b>		<b>8.662.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.110.129</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>21.876.129</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.428.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>8.332.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>
<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>	<b>Total</b>		<b>30.538.129</b>

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			RECEITA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.400.309</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>14.897.129</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.041		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.415.000	
Contribuições	47.260		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	

Receita Patrimonial	216.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.462.129	
Transferências Correntes	19.347.004				
Outras Receitas Correntes	21.004		Superavit Corrente		5.503.180
<b>Total</b>		<b>20.400.309</b>	<b>Total</b>		<b>20.400.309</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.858.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.462.000</b>
Transferências de Capital	3.858.000		INVESTIMENTO	5.682.000	
Déficit de Capital		2.934.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	780.000	
			Reserva de Contigência		330.000
<b>Total</b>		<b>24.258.309</b>	<b>Total</b>		<b>6.792.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>20.400.309</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.897.129</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.858.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.462.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>330.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.569.180
<b>Total</b>		<b>24.258.309</b>	<b>Total</b>		<b>24.258.309</b>

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.709.820</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>6.979.000</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.876		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.824.000	
Receita Patrimonial	237.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.155.000	
Transferências Correntes	5.447.944				
Déficit Corrente		1.269.180			
<b>Total</b>		<b>6.979.000</b>	<b>Total</b>		<b>6.979.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>570.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.870.000</b>
Transferências de Capital	570.000		INVESTIMENTO	1.850.000	
Déficit de Capital		1.300.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
<b>Total</b>		<b>6.279.820</b>	<b>Total</b>		<b>1.870.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.709.820</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.979.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>570.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.870.000</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>2.569.180</b>			
<b>Total</b>		<b>8.849.000</b>	<b>Total</b>		<b>8.849.000</b>

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:05B0392E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.792.258,00</b>	<b>228.091,60</b>	<b>32.875.344,47</b>	<b>6.050.803,93</b>	<b>29.190.734,03</b>	<b>100,00</b>	<b>79,34</b>	<b>3.684.610,44</b>	<b>5.783.088,18</b>	<b>27.032.535,05</b>	<b>2.158.198,98</b>
01 LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.561.833,34	115.325,94	1.529.603,57	235.896,71	1.256.367,19	4,30	80,44	273.236,38	241.185,71	1.243.952,65	12.414,54
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.561.833,34	115.325,94	1.529.603,57	235.896,71	1.256.367,19	4,30	80,44	273.236,38	241.185,71	1.243.952,65	12.414,54
02 JUDICIARIA	46.300,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRI	46.300,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04 ADMINISTRAÇÃO	2.754.840,00	2.703.890,00	59.303,75	2.511.806,76	423.336,33	2.076.603,04	7,11	394,26	435.203,72	345.994,56	1.793.076,65	283.526,39
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.140,00	2.102.590,00	20.286,75	1.956.648,52	350.634,35	1.571.173,39	5,38	74,73	385.475,13	278.025,58	1.323.596,00	247.577,39
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900,00	270.900,00	15.317,00	247.640,89	32.570,95	220.747,13	0,76	81,49	26.893,76	37.377,95	209.230,13	11.517,00
124 CONTROLE INTERNO	45.800,00	40.400,00	-6.300,00	29.446,00	4.000,00	24.668,00	0,08	61,06	4.778,00	4.000,00	22.334,00	2.334,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	50.000,00	0,00	44.482,00	9.540,00	43.356,00	0,15	86,71	1.126,00	0,00	21.258,00	22.098,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000,00	240.000,00	30.000,00	233.589,35	26.591,03	216.658,52	0,74	90,27	16.930,83	26.591,03	216.658,52	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.035.125,00	1.602.065,00	17.989,84	1.118.951,33	153.317,58	967.474,29	3,31	180,54	151.477,04	128.965,81	803.587,12	163.887,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.710,00	516.810,00	54.419,96	503.822,86	82.325,36	420.297,09	1,44	81,33	83.525,77	67.636,23	349.567,01	70.730,08
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.235,00	428.335,00	-29.056,45	220.118,71	33.096,06	196.005,73	0,67	45,76	24.112,98	35.928,44	193.784,86	2.220,87
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.180,00	656.920,00	-7.373,67	395.009,76	37.896,16	351.171,47	1,20	53,46	43.838,29	25.401,14	260.235,25	90.936,22
10 SAÚDE	9.443.780,00	10.694.840,00	774.216,42	10.094.934,26	2.028.231,48	8.944.475,63	30,64	519,07	1.150.458,63	1.984.238,14	8.236.365,57	708.110,06
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	271.450,00	258.482,25	258.482,25	252.386,29	252.386,29	0,86	92,98	6.095,96	252.386,29	252.386,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100,00	8.953.250,00	370.031,96	8.419.538,99	1.497.725,56	7.321.328,53	25,08	81,77	1.098.210,46	1.599.125,16	6.899.159,43	422.169,10
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	767.520,00	828.520,00	50.000,01	819.061,68	38.650,00	788.261,67	2,70	95,14	30.800,01	38.650,00	788.261,67	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000,00	398.800,00	120.902,20	396.362,87	203.709,79	396.362,87	1,36	99,39	0,00	58.260,93	110.421,91	285.940,96
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060,00	54.460,00	0,00	46.488,47	6.671,84	39.047,75	0,13	71,70	7.440,72	6.671,84	39.047,75	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700,00	188.360,00	-25.200,00	155.000,00	29.088,00	147.088,52	0,50	78,09	7.911,48	29.143,92	147.088,52	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.597.768,00	12.197.868,00	-895.027,31	10.745.567,68	1.936.043,34	9.769.391,33	33,47	446,08	976.176,35	1.975.302,88	9.269.380,24	500.011,09
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100,00	314.000,00	21.666,45	259.552,99	66.364,91	216.759,28	0,74	69,03	42.793,71	29.135,77	145.879,99	70.879,29
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.396.720,00	9.652.086,00	-898.140,37	8.423.517,74	1.553.426,84	7.753.591,15	26,56	80,33	669.926,59	1.583.067,42	7.399.114,19	354.476,96
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	106.000,00	0,00	79.500,64	0,00	79.200,64	0,27	74,72	300,00	0,00	79.200,64	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	No Bimestre (f)				Até Bimestre (g)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.929.408,00	1.617.342,00	-46.217,37	1.515.724,51	245.740,92	1.350.544,20	4,63	83,50	165.180,31	288.379,99	1.277.684,48	72.859,72	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	491.840,00	503.740,00	27.392,50	464.974,45	70.239,19	366.998,71	1,26	72,85	97.975,74	74.448,22	365.203,59	1.795,12	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	3.500,00	271,48	2.297,35	271,48	2.297,35	0,01	65,64	0,00	271,48	2.297,35	0,00	
13 CULTURA	220.180,00	121.180,00	-8.601,40	104.396,20	1.398,60	101.398,60	0,35	83,68	2.997,60	0,00	62.000,00	39.398,60	
392 DIFUSÃO CULTURAL	220.180,00	121.180,00	-8.601,40	104.396,20	1.398,60	101.398,60	0,35	83,68	2.997,60	0,00	62.000,00	39.398,60	
15 URBANISMO	3.883.220,00	3.304.520,00	-291.752,26	2.579.295,27	488.424,60	2.176.964,91	7,46	214,67	402.330,36	364.952,28	1.973.106,23	203.858,68	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.376.220,00	1.838.520,00	-9.453,06	1.728.065,96	323.098,83	1.435.469,86	4,92	78,08	292.596,10	252.929,93	1.284.914,60	150.555,26	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.192.000,00	1.184.000,00	-282.299,20	569.328,79	107.180,43	467.713,76	1,60	39,50	101.615,03	89.479,63	450.012,96	17.700,80	
752 ENERGIA ELÉTRICA	315.000,00	282.000,00	0,00	281.900,52	58.145,34	273.781,29	0,94	97,09	8.119,23	22.542,72	238.178,67	35.602,62	
16 HABITAÇÃO	50.215,00	17.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	50.215,00	17.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	122.000,00	7.900,00	121.195,00	37.195,00	110.695,00	0,38	90,73	10.500,00	37.195,00	100.195,00	10.500,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	64.000,00	122.000,00	7.900,00	121.195,00	37.195,00	110.695,00	0,38	90,73	10.500,00	37.195,00	100.195,00	10.500,00	
20 AGRICULTURA	1.873.950,00	2.598.450,00	140.083,62	438.405,89	2.334.004,25	8,00	176,84	132.790,20	379.571,38	2.104.063,94	229.940,31		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.320,00	1.064.620,00	-12.434,00	966.708,49	168.967,61	858.535,79	2,94	80,64	108.172,70	170.879,61	801.794,74	56.741,05	
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	666.630,00	1.533.830,00	152.517,62	1.500.085,96	269.438,28	1.475.468,46	5,05	96,20	24.617,50	208.691,77	1.302.269,20	173.199,26	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	27.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 TRANSPORTE	262.020,00	455.320,00	38.972,00	402.278,95	49.161,78	392.289,85	1,34	86,16	9.989,10	67.017,00	392.289,85	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.020,00	455.320,00	38.972,00	402.278,95	49.161,78	392.289,85	1,34	86,16	9.989,10	67.017,00	392.289,85	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	595.140,00	376.540,00	19.681,00	339.086,76	31.285,33	310.786,14	1,06	158,37	28.300,62	30.558,13	304.234,00	6.552,14	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.140,00	145.540,00	10.609,00	122.057,41	20.917,33	93.756,79	0,32	64,42	28.300,62	23.106,13	90.120,65	3.636,14	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	231.000,00	9.072,00	217.029,35	10.368,00	217.029,35	0,74	93,95	0,00	7.452,00	214.113,35	2.916,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	863.000,00	250.000,00	861.434,24	228.107,29	750.283,80	2,57	86,94	111.150,44	228.107,29	750.283,80	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	863.000,00	250.000,00	861.434,24	228.107,29	750.283,80	2,57	86,94	111.150,44	228.107,29	750.283,80	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	A Pagar (e-g)
------------------	---------	-------------------	-------------------	---------------	---------	------------------	----------------------------	---------------



	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
Total Geral	36.604.708,00	36.792.258,00	228.091,60	32.875.344,47	6.050.803,93	29.190.734,03	100,00	2.517,77	3.684.610,44	5.783.088,18	27.032.535,05	2.158.198,98

<b>GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA</b>	<b>MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA</b>	<b>GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE</b>	<b>KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA</b>
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:86B44CAD

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Nov/2022 a Out/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.639.043,98</b>	<b>4.054.169,34</b>	<b>2.675.184,28</b>	<b>2.995.488,04</b>	<b>2.275.088,84</b>	<b>2.354.573,57</b>	<b>2.779.662,79</b>	<b>2.805.551,30</b>	<b>2.835.447,93</b>	<b>3.325.988,60</b>	<b>2.368.486,00</b>	<b>3.030.922,30</b>	<b>34.139.606,97</b>	<b>39.271.979,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.016,47	439.664,60	57.705,70	75.087,64	122.505,42	79.623,41	77.946,89	138.321,75	87.171,78	208.605,69	70.490,36	127.168,30	1.532.308,01	529.450,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
ISS	7.453,39	9.757,71	15.734,11	15.042,66	14.381,15	23.245,80	21.458,55	21.386,58	22.762,91	17.206,64	13.894,58	13.357,10	195.681,18	202.100,00
ITBI	0,00	0,00	119,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.500,00	0,00	0,00	492,52	14.112,04	5.200,00
IRRF	40.143,08	428.205,87	41.692,07	59.584,98	107.724,27	56.277,61	56.268,34	109.644,15	56.188,87	190.699,05	56.595,78	112.918,68	1.315.942,75	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420,00	1.701,02	160,00	460,00	400,00	100,00	220,00	1.291,02	720,00	700,00	0,00	400,00	6.572,04	250,00
Contribuições	23.309,41	29.320,00	21.719,46	23.415,33	25.568,23	22.449,52	24.802,62	26.912,93	25.412,32	24.057,64	22.542,72	0,00	269.510,18	229.000,00
Receita Patrimonial	26.228,97	27.014,09	31.290,49	25.969,27	28.024,75	16.225,19	15.640,11	10.995,72	11.956,37	12.687,03	12.722,94	13.575,06	232.329,99	192.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.057,95	27.014,09	30.119,47	24.798,25	26.853,73	15.054,17	14.469,09	10.995,72	10.785,35	11.516,01	11.551,92	12.404,04	220.619,79	178.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	11.710,20	14.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências Correntes	2.534.095,93	3.535.453,53	2.557.939,45	2.863.348,10	2.096.748,24	2.231.363,02	2.653.330,97	2.393.311,55	2.706.614,02	3.076.612,24	2.262.729,98	2.882.126,94	31.793.673,97	38.191.597,00
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.635.696,62	19.134.652,00
Cota-Parte do ICMS	200.365,02	189.395,28	192.871,16	193.063,88	197.104,27	186.293,25	236.358,11	203.660,36	230.160,35	243.303,67	213.859,15	206.974,52	2.493.409,02	2.652.806,00
Cota-Parte do IPVA	13.523,06	3.662,41	2.746,45	3.636,23	7.073,44	9.517,60	15.478,01	19.321,49	10.481,26	15.463,94	12.423,12	9.015,46	122.342,47	120.000,00
Cota-Parte do ITR	566,84	7,37	0,00	69,34	0,00	150,28	0,00	35,24	0,00	0,00	434,13	944,67	2.207,87	800,00
Transferências da LC 61/1989	174,50	247,95	463,47	330,53	409,61	436,68	392,69	489,66	444,89	395,98	513,20	573,32	4.872,48	3.100,00
Transferências do FUNDEB	799.211,17	851.420,73	810.509,32	724.370,87	541.939,74	572.294,35	637.433,87	643.797,48	550.872,40	606.829,82	529.953,79	539.361,09	7.807.994,63	9.868.648,00
Outras Transferências Correntes	254.381,16	523.805,16	274.584,09	240.362,08	309.326,29	272.603,17	440.716,99	290.380,73	384.182,81	1.163.947,02	438.570,72	1.134.290,66	5.727.150,88	6.411.591,00
Outras Receitas Correntes	7.393,20	22.717,12	6.529,18	7.667,70	2.242,20	4.912,43	7.942,20	236.009,35	4.293,44	4.026,00	0,00	8.052,00	311.784,82	127.932,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-296.318,54</b>	<b>-309.619,44</b>	<b>-294.787,04</b>	<b>-379.722,96</b>	<b>-249.096,36</b>	<b>-277.293,05</b>	<b>-315.035,97</b>	<b>-291.826,58</b>	<b>-230.461,13</b>	<b>-261.167,00</b>	<b>-227.701,33</b>	<b>-241.694,96</b>	<b>-3.374.724,36</b>	<b>4.144.271,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-296.318,54	-309.619,44	-294.787,04	-379.722,96	-249.096,36	-277.293,05	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-3.374.724,36	4.144.271,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.342.725,44</b>	<b>3.744.549,90</b>	<b>2.380.397,24</b>	<b>2.615.765,08</b>	<b>2.025.992,48</b>	<b>2.077.280,52</b>	<b>2.464.626,82</b>	<b>2.513.724,72</b>	<b>2.604.986,80</b>	<b>3.064.821,60</b>	<b>2.140.784,67</b>	<b>2.789.227,34</b>	<b>30.764.882,61</b>	<b>35.127.708,00</b>

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.240,00	0,00	670.000,00	852.240,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.604.986,80	2.882.581,60	2.140.784,67	2.119.227,34	29.912.642,61	35.127.708,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	740.350,00	52.800,00	140.808,60	986.758,60	616.580,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.552.186,80	2.142.231,60	2.087.984,67	1.978.418,74	28.925.884,01	34.511.128,00	
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA				MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA				GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE				KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA			
###.056.754-##				###.600.354-##				###.213.244-##				###.743.564-##			
Prefeito				Secretária De Finanças				Contador				Controladora			

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:CCD5A9E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023 -				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	294.650,50	294.650,50	0,00	162.657,71	453.555,00			
PODER EXECUTIVO	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	294.650,50	294.650,50	0,00	162.657,71	453.555,00			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	294.650,50	294.650,50	0,00	162.657,71	453.555,00			

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA  
###.056.754-##  
Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

###.600.354-##

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

###.213.244-##

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

###.743.564-##

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FB90B71C

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE